

**U
N
I
P
A
R**

PROJETO PEDAGÓGICO

2017



CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

(Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)

Modalidade de Educação a Distância





SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES E DO CURSO**
 - 2.1. CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO**
 - 2.1.1. Breve Histórico da Universidade Paranaense - UNIPAR**
 - 2.1.2. Missão e Objetivos da UNIPAR**
 - 2.1.3. Políticas Institucionais no âmbito da Educação a Distância**
 - 2.1.4. Articulação do PPI E PDI**
 - 2.1.5. O Núcleo de Educação à distância**
 - 2.1.6. Contexto Educacional: Inserção Nacional e Regional**
 - 2.2. CONTEXTO DO CURSO**
 - 2.2.1. Identificação do Curso**
 - 2.2.2. Justificativa da Necessidade Social e Econômica do Curso**
 - 2.2.3. Trajetória Histórica e as Bases Legais do Curso**
- 3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**
 - 3.1. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CURSO**
 - 3.1.1. Objetivos do Curso**
 - Objetivo Geral
 - Objetivos Específicos
 - 3.1.2. Perfil Profissiográfico do Egresso**
 - Perfil do Egresso
 - Competências e Habilidades
 - Área de Atuação Profissional
 - 3.2. CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DO CURSO**
 - 3.2.1. Estratégias Pedagógicas**
 - 3.2.2. Interdisciplinaridade**
 - 3.2.3. Flexibilização**
 - 3.2.4. Oportunidades Diferenciadas de Integração Curricular**
 - 3.2.5. Incorporação de Avanços Tecnológicos**
 - 3.3. PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO**
 - 3.3.1. Metodologia de Ensino e de Aprendizagem**
 - 3.3.2. Familiarização com a Metodologia em EAD**
 - 3.4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO**
 - 3.4.1. Distribuição das Disciplinas por Área de Formação**
 - 3.4.2. Abordagem da Educação Ambiental, das Relações Étnico-Raciais, dos Direitos Humanos e Libras**
 - 3.4.3. Distribuição das Disciplinas e das Cargas Horárias por Ano/Módulo**
 - 3.4.4. Currículo Pleno**
 - 3.4.5. Quadro de Equivalência**
 - 3.4.6. Ementário e Bibliografia das Disciplinas**



- 3.5. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS À FORMAÇÃO**
 - 3.5.1. Atividades Práticas**
 - 3.5.2. Estágio Supervisionado Curricular**
 - 3.5.3. Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia**
 - 3.5.4. Atividades Complementares**
 - 3.5.5. Atividades de Extensão do Ensino**
 - 3.5.6. Atividades de Extensão na Área do Curso**
 - 3.5.7. Atividades de Pesquisa na Área do Curso**
 - 3.5.8. Atividades de Pós-Graduação na Área do Curso e Afins**

- 3.6. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO**
 - 3.6.1. Avaliação do Ensino-Aprendizagem**
 - 3.6.2. Regime de Dependência**
 - 3.6.3. Regime de Adaptação**
 - 3.6.4. Conselho de Professores de Turma**

- 3.7. APOIO AO DISCENTE**
 - 3.7.1. Requisitos de Acesso ao Curso**
 - 3.7.2. Estimulo à Permanência**
 - 3.7.3. Atendimento voltado para os Processos de Ensino e Aprendizagem**
 - 3.7.4. Atendimento voltado para a Administração Acadêmica**
 - 3.7.5. Acompanhamento do Egresso**

- 4. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**
 - 4.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO NO AVA**
 - 4.1.1. Comunicação Assíncrona no AVA**
 - 4.1.2. Comunicação Síncrona no AVA**

 - 4.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO EXTERNOS AO AVA**
 - 4.2.1. Comunicação Via Telefonia**
 - 4.2.2. Comunicação Avançada**
 - 4.2.3. Correio Convencional**

- 5. MATERIAL DIDÁTICO**
 - 5.1. GUIA DIDÁTICO**
 - 5.2. AULAS CONCEITUAIS GRAVADAS**
 - 5.3. AULAS AO VIVO TRANSMITIDAS VIA WEB**
 - 5.4. AULAS ESTUDOS DE CASO**
 - 5.5. MATERIAIS COMPLEMENTARES**
 - 5.6. MÍDIA INTERATIVA DIGITAL - MID**
 - 5.7. PROVA COMENTADA**

- 6. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**
 - 6.1. EQUIPE GESTORA DA DEGEAD**
 - 6.1.1. Diretor Executivo da Gestão da Educação à Distância**
 - 6.1.2. Gerenciamento Acadêmico**
 - 6.1.3. Supervisor de Polos**
 - 6.1.4. Coordenador de Polo**
 - 6.1.5. Secretaria Acadêmica**
 - 6.1.6. Orientador de Inclusão Digital**



6.2. EQUIPE DE GESTÃO PEDAGÓGICA E ACADÊMICA DO CURSO

6.2.1. Colegiado de Coordenação Didática do Curso

6.2.2. Coordenador do Núcleo de Curso

- **Perfil do Coordenador do Núcleo de Curso**

6.2.3. Núcleo Docente Estruturante

6.2.4. Corpo Docente

6.2.4.1. Perfil do Corpo Docente

6.2.4.2. Regime de Trabalho

6.2.4.3. Organização Docente

- **Professor Conteudista**
- **Professor Formador**
- **Professor Convidado**

6.2.5. Tutores

6.2.5.1. Tutor Mediador a Distância

6.2.5.2. Tutor Presencial

6.2.6. Pessoal Técnico-Administrativo

6.2.6.1. Equipe de Produção de Materiais

6.2.6.2. Equipe Responsável pela Aula Conceitual e Aula Transmitida ao Vivo

6.3. POLÍTICA DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

7. RECURSOS MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

7.1. INFRAESTRUTURA GERAL DA UNIPAR

7.2. BIBLIOTECA E ACERVO

7.2.1. Biblioteca Física

7.2.2. Biblioteca Virtual

7.3. INFRAESTRUTURA DA UNIPAR/EAD

7.3.1. Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância – DEGEAD

7.3.2. Infraestrutura dos Polos de Apoio Presencial

7.3.3. Infraestrutura de Suporte Técnico do AVA

8. AVALIAÇÃO

8.1. AVALIAÇÃO DO CURSO

8.2. ENADE – EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES

8.3. AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

8.4. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. DIRETORIAS QUE SE RELACIONAM COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

11. ANEXOS



1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Modalidade de Educação a Distância (EAD), é o documento que imprime direção com especificidades e singularidades, e apresenta, de forma clara, o funcionamento do curso, suas prioridades e estratégias de trabalho.

O ensino de graduação, voltado para a construção do conhecimento, não pode pautar-se por uma estrutura curricular rígida. Assim, a flexibilização curricular é condição necessária à efetivação de um projeto de ensino de qualidade.

A elaboração participativa do Projeto Pedagógico pretende fazer com que cada um dos envolvidos no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais se torne intrinsecamente ligado pelo desafio que representa a construção e a ação universitária. Sua caracterização, vitalidade, avaliação e atualização dependerão do compromisso coletivo com o que nele está proposto e com as transformações da universidade e da sociedade.

A comunidade acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, desejando contribuir para a sustentação de prioridades e para o enfrentamento de desafios, com senso de empreendimento e determinação em pensar constantemente sobre suas próprias ações, avaliando resultados e perspectivas, apresenta este Projeto Pedagógico que norteará as ações do curso com base nas aspirações coletivas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES E DO CURSO

2.1. CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

2.1.1. Breve Histórico da Universidade Paranaense - UNIPAR

Tradição em ensino, referência em pesquisa e extensão. Assim, a UNIPAR se projeta como uma das maiores e melhores Universidades do país.

Voltar no tempo para descrever a trajetória da Universidade Paranaense - UNIPAR é um exercício prazeroso, pois sua história é marcada por fatos interessantes e muito positivos. Até se tornar este complexo que reúne mais de vinte e um mil alunos, passou por fases que deixou - e continua deixando - marcas indeléveis na formação cultural das comunidades de sua área de influência.

Tudo começou no início da década de 70, com a criação da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, que fez nascer em Umuarama uma faculdade com objetivos bem



traçados: oferecer cursos de graduação e, ao mesmo tempo, desenvolver projetos que colaborassem efetivamente para impulsionar ainda mais o desenvolvimento do Estado do Paraná. Nessa época, a região vivia uma de suas melhores fases econômicas, mas enfrentava um sério problema na área educacional: os professores da rede pública eram, em sua maioria, leigos.

Desta forma, a cidade de Umuarama foi contemplada com os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Matemática, Estudos Sociais e Letras. A partir de 1980, para possibilitar a profissionalização em outras áreas, fez-se necessário que a APEC aumentasse o seu leque de cursos. Novas opções surgiram: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e, logo depois, cursos na área de saúde, sendo Psicologia e Farmácia os primeiros. A década de 80 foi marcada pela concentração de esforços maiores na construção do saber científico e do aprimoramento das ações desenvolvidas em benefício da comunidade. Surgiram os projetos de pesquisa e de extensão e cursos de pós-graduação (em nível de especialização). A passos largos, mas bem planejados, novos investimentos foram se incorporando, tornando a Instituição cada vez mais respeitada. Melhor ainda foi a década de 90, época em que as Faculdades Integradas da APEC foram reconhecidas como Universidade Paranaense - UNIPAR, através da Portaria MEC n.º 1.580 de 09/11/93, com caráter multicampi. Foi também o momento em que as fronteiras da Instituição começaram a se expandir, com a implantação de Unidades Campi em cidades polo do Paraná.

Hoje, presente em sete cidades: Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, a UNIPAR segue sua trajetória oferecendo várias opções de cursos de graduação e uma diversidade de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em diversas áreas do conhecimento, buscando atender aos interesses de seus alunos concluintes e da comunidade em geral. Com área física que passa de um milhão de metros quadrados construídos, orgulha-se de ser a maior Universidade do interior do Paraná e terceira do Estado.

Sintonizada com as tendências do mercado de trabalho e comprometida com sua missão social de Universidade cidadã, a UNIPAR continua ampliando investimentos e traçando planos, pois as expectativas das comunidades da área de sua influência começam a despertar para novas propostas de ensino superior. Neste contexto, dá início à implantação de Cursos Superiores de Tecnologia que, graduando mais rapidamente e de forma específica, esses cursos deverão representar o caminho para maior empregabilidade da juventude paranaense interiorana.

Em 2005, deu-se início ao processo de credenciamento da UNIPAR para a oferta de Cursos Superiores na Modalidade de Educação a Distância e, em 27 de agosto de 2007, a UNIPAR foi credenciada pelo Ministério da Educação, através da Portaria n.º 812, de 24/08/2007, para ofertar



cursos nesta modalidade em suas 07 (sete) Unidades Universitárias, sendo o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria e Curso Superior de Tecnologia em Marketing, os primeiros lançados nesta modalidade.

A UNIPAR atenta a este novo cenário passa a oferecer outros cursos nesta modalidade de Educação a Distância como uma opção dinâmica e acessível estimulando o processo de autoaprendizagem. Assim, foi ofertado em 2008 o Curso de Licenciatura em História e posteriormente o Curso de Licenciatura em Filosofia.

A partir do ano de 2010, a UNIPAR implantou, nos termos da Portaria n.º 4059/2004, a modalidade semipresencial nos cursos de pós-graduação e graduação reconhecidos pelo MEC. As disciplinas ofertadas semipresencialmente em seu todo ou em parte, quer através de atividades de autoestudo, atividades de tutoria e/ou atividades presenciais, as quais, individualmente ou no conjunto, são planejadas e organizadas de forma a garantir o alcance dos objetivos pedagógicos da disciplina.

Ao longo dessa história tão promissora, é interessante ressaltar que o valor da UNIPAR não se resume só na formação de profissionais competentes e cidadãos responsáveis, mas, sem sombra de dúvida, outro papel relevante tem sido o de interagir com as comunidades através dos serviços que beneficiam regiões habitadas por aproximadamente dois milhões de paranaenses. São mais de cinquenta mil atendimentos por ano, a grande maioria para pessoas de baixa renda.

Este crescimento extraordinário fez com que os gestores da UNIPAR investissem cada vez mais na ampliação dos espaços em suas Unidades Universitárias. No *Campus* III - Tiradentes da Unidade de Umuarama estão instaladas a Rádio Universitária Paranaense, no ar desde 2005, e a TV Paranaense, que entrou em operação em 2010. Ambas são educativas e gerenciadas pela Fundação Cândido Garcia, entidade apoiada pela UNIPAR, pedra de apoio cultural, científico e tecnológico, que contribui sobremaneira para o progresso e desenvolvimento socioeconômico e cultural das regiões das cidades onde estão instaladas as suas Unidades Universitárias.

A partir de 2014, através da expansão de polos de apoio presencial para a oferta de cursos e/ou programas na modalidade de educação a distância, a UNIPAR iniciou o projeto de ampliação do seu raio de atuação em outras regiões do ESTADO e do PAÍS que apresentarem demanda, em busca do objetivo principal que é contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural da população.



Resumindo, o valor da UNIPAR está na seriedade com que elabora e executa seus planos pedagógicos, alicerçados em ações pautadas em projetos abrangentes e de interesse coletivo, que buscam sempre alavancar o desenvolvimento sustentável desta sua imensa região, promovendo a inclusão social e cultural e a melhoria da qualidade de vida.

Desde o começo, a UNIPAR teve consciência nítida de que o seu futuro depende da audácia e da originalidade de seus objetivos e projetos, fatores que reafirmam o seu potencial.

2.1.2. Missão e Objetivos da Instituição

✓ Missão

A missão define a razão de ser da Universidade Paranaense - UNIPAR e reflete os motivos pelos quais foi criada e é mantida. Define como a UNIPAR contribui no atendimento às necessidades sociais locais e regionais.

Assim, a UNIPAR tem como missão a educação integral e a prestação de serviços educacionais, através de uma educação inovadora, com qualidade no ensino, pesquisa e extensão, formando profissionais competentes e cidadãos responsáveis nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e melhoria da qualidade de vida.

Slogan: UNIPAR - Um Espaço para o seu Talento!

A Universidade Paranaense – UNIPAR anseia por proporcionar aos que possuem dificuldades de acesso ao ensino superior novas oportunidades de qualificação para se destacar no mercado de trabalho, por isso investe nas mais modernas tecnologias para adotar um modelo de Educação a Distância dialógico e que fornece flexibilidade e autonomia na construção do conhecimento, pois possibilita aos acadêmicos estudarem no conforto de suas residências ou onde quiserem através da internet, favorecendo aqueles que não dispõem de tempo.

Slogan: UNIPAR/EAD - Um espaço para o seu talento, onde você estiver!

✓ Objetivos:

- a) ministrar o ensino superior nos diversos campos do conhecimento humano;
- b) oferecer, através do ensino, pesquisa e extensão, uma educação integral e permanente;
- c) promover, pelo ensino, o cultivo das áreas fundamentais do conhecimento e a capacitação de quadros profissionais no nível exigido pelo desenvolvimento da região e do país;



- d) promover e desenvolver cursos de pós-graduação para a formação de professores universitários, para treinamento profissional e como instrumento de integração da UNIPAR às comunidades de sua área de influência;
- e) promover, realizar e incentivar a pesquisa, nas diversas áreas, campos e domínios do saber, em suas múltiplas formas, como fator gerador de novos conhecimentos, aperfeiçoamento de novas tecnologias e como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino, da UNIPAR e da comunidade educacional de sua área de influência regional, estadual e do país;
- f) praticar a extensão como instrumento de integração da UNIPAR à comunidade regional, pelo ensino e pesquisa, através de metodologias aplicativas, cursos, convênios, contratos e outros meios;
- g) colaborar para o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional como organismo de consulta, assessoramento e de prestação de serviços em assuntos de ensino, pesquisa e extensão;
- h) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária e da comunidade onde está inserida, através da manutenção permanente de serviços de assistência, campanhas e programas especiais nas áreas de educação e saúde;
- i) promover e preservar a cultura como forma de fazer emergir a identidade regional em seus valores étnicos, artísticos, espirituais, sociais e econômicos, pelas manifestações e criações da comunidade;
- j) promover a integração e o intercâmbio com instituições congêneres, públicas e privadas, nas diversas áreas de atividades;
- k) atender aos objetivos estatutários da Entidade Mantenedora, compatíveis com as dimensões específicas da atuação universitária; e
- l) ser uma instituição aberta e crítica, canal de manifestação livre de todas as correntes de pensamento em clima de liberdade, responsabilidade e respeito pelos direitos individuais e coletivos.

2.1.3. Políticas Institucionais no âmbito da Educação a Distância

A UNIPAR entende que uma Universidade deve sempre estar a frente do seu tempo, por este motivo procura se renovar continuamente e está consciente que a flexibilização e a inovação são condições indispensáveis para o sucesso da Universidade no século XXI.

Diante dos novos desafios trazidos pelo mundo contemporâneo e o surgimento de um novo



paradigma educacional frente às Tecnologias de Informação e Comunicação disponíveis que favorecem a construção do conhecimento, a revolução educacional está entre os mais pungentes, levando as universidades a assumirem a sua missão como instituição formadora, com competência e comprometimento, optando por uma gestão mais aberta e flexível, democratizando o conhecimento científico e tecnológico, através da Educação a Distância.

Sendo assim, a Universidade Paranaense - UNIPAR atenta a este novo cenário e buscando formar profissionais cada vez mais preparados, autônomos, criativos, responsáveis, críticos e comprometidos com a formação de uma sociedade mais democrática, oferecendo cursos e/ou programas na modalidade de Educação a Distância, como uma opção dinâmica e acessível estimulando o processo de autoaprendizagem.

Com esse espírito, em 2007, a UNIPAR vislumbrou mais um campo de atuação, para a oferta de cursos e/ou programas na modalidade de Educação a Distância (EAD). O início das atividades na modalidade EAD ocorreu com o lançamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial. Cumpre salientar que a partir do ano de 2010 foram implantadas as Disciplinas Semipresenciais nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, a fim de promover, também com excelência acadêmica, uma nova modalidade de ensino em consonância com a dinâmica tecnológica.

Para o funcionamento das atividades operacionais dos cursos e/ou programas, na modalidade de Educação a Distância, a UNIPAR conta com os Polos de Apoio Presencial credenciados pelo Ministério da Educação - MEC, em cada uma de suas 07 (sete) Unidades Universitárias, localizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná: Umuarama; Toledo; Guaíra; Paranavaí; Cianorte; Cascavel; e Francisco Beltrão. Estes polos são espaços físicos que auxiliam no desenvolvimento do curso e funcionam como um ponto de referência fundamental para o acadêmico.

A partir de 2014, através da expansão de polos de apoio presencial para a oferta de cursos e/ou programas na modalidade de educação a distância, a UNIPAR iniciou o projeto de ampliação de seu raio de atuação em outras regiões do ESTADO e do PAÍS que apresentarem demanda e assim proporcionar aos seus candidatos:

- o acesso aos cursos de educação superior, possibilitando maior flexibilização no processo de apropriação dos conhecimentos, com a superação das distâncias geográficas e das relações espaço-tempo;



- a aprendizagem autônoma e ligada às experiências dos acadêmicos, oportunizando lhes a aquisição de atitudes e valores que conduzam à autodeterminação e à consciência da necessidade da aprendizagem constante; e
- a educação continuada, possibilitando a capacitação permanente e o aperfeiçoamento profissional.

A UNIPAR, consciente da responsabilidade e considerando as especificidades inerentes à Educação a Distância, busca a cooperação e parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais, inicialmente com países do MERCOSUL, com o objetivo de oferecer Educação a Distância de forma interinstitucional e colaborativa, para que a educação chegue a essas regiões, minimizando a desigualdade educacional e social.

Segundo o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a Educação a Distância da Universidade Paranaense - UNIPAR norteia-se pelas seguintes Diretrizes:

- fortalecimento da política de educação a distância, tendo como referência a qualidade acadêmica, a articulação com as demais políticas educacionais da UNIPAR, a sua necessária ação integradora entre as várias áreas do conhecimento e o seu papel social;
- oferecer cursos a distância, mantendo a mesma qualidade do ensino promovido pela Instituição nos cursos presenciais já oferecidos;
- investigação de novos modelos pedagógicos aplicáveis à EAD, identificando áreas de conhecimento e demandas regionais para a proposição de cursos e programas de formação continuada mediados pelas tecnologias da informação e comunicação;
- promover a articulação do ensino, pesquisa e extensão como princípio norteador dos cursos de graduação a distância;
- qualificação técnico-pedagógica de recursos humanos para EAD;
- detalhamento dos serviços de suporte e atendimento remoto aos alunos;
- aproximação das coordenações de cursos de graduação, com o intuito de oferecer recursos para o desenvolvimento de material didático e armazenamento de conteúdo, bem como para possibilitar o uso de ferramentas facilitadoras para gerenciamento de material on-line e repositórios de materiais educacionais. Esta proposta também tem como objetivo subsidiar a expansão universitária em todos os seus níveis;
- ampliar o oferecimento dessa modalidade de ensino, de forma organizada e com devido suporte, por meio de disciplinas semipresenciais oferecidas em todos os cursos; e



- formar grupos de estudos e aprofundamento de temas relativos à inserção das tecnologias nos cursos de graduação.

2.1.4. Articulação do PPI E PDI

A instalação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade a distância, pela Universidade Paranaense, representa o cumprimento de metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-2011/2017), especialmente no que se refere às políticas de educação a distância e à expansão de cursos de graduação tecnológica.

A proposta da implantação e ampliação de cursos e/ou programas na modalidade de educação a distância – EAD está alicerçada nas atividades da equipe multidisciplinar que constitui a Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância (DEGEAD) da UNIPAR, no Projeto Pedagógico Institucional e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e articulam-se coerentemente com a concepção e as diretrizes pedagógicas institucionais da UNIPAR. Essa conexão expressa o compromisso da Instituição para conjugar as novas bases legais do Sistema Federal de Ensino Superior com a missão, os objetivos e as metas traçadas para os períodos abrangidos tanto pelo seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) quanto pelo seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2011/2017) no qual está incluída a ampliação dessa modalidade de ensino como área de atuação da UNIPAR. Representa, assim, uma referência concreta à vocação da UNIPAR e à sua capacidade de antecipar necessidades futuras diante da realidade técnico-científica da sociedade contemporânea. A definição de estratégias de ação para a melhoria da qualidade dos cursos é materializada por meio de Planos de Trabalho elaborados para cada ano letivo. Esses Planos constituem-se em partes integrantes do Projeto Pedagógico de cada um dos cursos da Instituição e expressam concretamente a materialização da conjunção PDI, PPI e PPC. O planejamento e o desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos dos cursos têm como marcos de referência as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, homologadas pelo Ministério da Educação e pelas Diretrizes Pedagógicas da UNIPAR inseridas em seu Projeto Pedagógico Institucional. O Projeto Pedagógico de cada curso é planejado, desenvolvido e avaliado anualmente pela comunidade acadêmica de cada curso em conexão direta com o projeto de autoavaliação institucional.

2.1.5. A Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância (DEGEAD)

Os cursos na modalidade de educação a distância da UNIPAR acontecem sob a responsabilidade da DEGEAD, sendo viabilizados por uma equipe multidisciplinar e contam com



uma proposta pedagógica que privilegia a combinação de procedimentos didáticos próprios da educação a distância, utilizando-se de vários meios e momentos de interatividade pedagógica para todos os módulos curriculares.

A ideia de educação a distância, como modalidade, precisa ser compreendida como processo educativo e não como um processo tecnológico, no qual as tecnologias são instrumentais, ou melhor, um meio, como foram - e ainda o são - a escrita, o papel e a reprodução gráfica. É possível admitir que a proximidade de uma relação interativa entre professores e alunos situados em pontos distantes do espaço territorial seja tão intensa quanto a estabelecida em uma sala de aula convencional. A oferta da modalidade deve considerar, portanto, os benefícios relativos aos aspectos individuais e/ou sociais.

É importante ter em mente que o advento das Tecnologias da Informação e Comunicação, representadas pela entrada em cena da cibernética, de satélites, vídeos, microcomputadores, correio eletrônico, multimídia, hipertextos, infovias e redes eletrônicas, abriu novos horizontes para a educação. Mas elas, por si só, não constituem garantia de qualidade da proposta pedagógica que se queira implementar e sim ferramentas que tornam possível uma maior eficácia e qualidade da educação em uma perspectiva continuada e a distância.

A metodologia baseada na educação a distância busca um aprendizado ativo em que os conteúdos e as estratégias pedagógicas são planejados para que ocorra um alto grau de interação entre o aluno, seus professores e seus colegas. Essa interação deverá ser mediada tanto por meio das novas tecnologias de informação e comunicação, como em interatividades pedagógicas.

Dentre as principais vantagens da modalidade a distância, destacam-se:

- I. Democratização do saber, em virtude do acesso facilitado por meios tecnológicos;
- II. Determinação da própria rotina de estudos, o que flexibiliza a organização da aprendizagem;
- III. Determinação do ritmo de construção do conhecimento, pelo qual o aluno pode explorar o seu potencial individual;
- IV. Oportunidade de atendimento individualizado;
- V. Independência espaço-temporal;
- VI. Possibilidade de aprendizagem de forma permanente e continuada;
- VII. Possibilidade de um ensino participativo pelo uso de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC);



- VIII. Formação para a cidadania e o compromisso social integrado à realidade socioeconômica brasileira; e
- IX. Articulação da organização curricular com o mundo do trabalho e as demandas da sociedade organizada.

Ao levar em consideração a realidade educacional e territorial brasileira, foi idealizado um formato para a modalidade de Educação a Distância da UNIPAR, reforçando a importância de uma metodologia pautada na tecnologia de informação e comunicação que garanta a qualidade no processo ensino-aprendizagem, sobrepondo-se aos paradigmas de tempo e espaço, possibilitando ao aluno a autonomia na organização de sua agenda de estudo e, principalmente, reduzindo a necessidade de deslocamento. Isto é possível mediante a atenção constante ao aluno, desenvolvida pelo corpo docente e tutores, investimentos em recurso tecnológicos e multimidiáticos, além de uma rede de Polos de Apoio Presencial.

Com este pensamento, a DEGEAD da UNIPAR considera o desafio em estabelecer uma modalidade que permita momentos síncronos e assíncronos que assegure ao aluno o desempenho das atividades pedagógicas necessárias à sua formação profissional, conforme previsto na legislação.

Considerando que todo ser humano é capaz de buscar o conhecimento por diversos veículos e ferramentas tecnológicas, a premissa básica é de que é possível debater assuntos e seus desdobramentos a partir de instrumentos que superam o tempo e a distância, graças aos recursos tecnológicos disponíveis atualmente ou até mesmo da tradicional correspondência, que durante milhares de anos uniu pensadores, mestres e aprendizes na busca do conhecimento.

Contempla-se, como grande diferencial, a possibilidade de unir por meios eletrônicos – além-fronteiras – professores, alunos e profissionais em debates que promovam a geração e o fortalecimento de contatos e a discussão da teoria versus a contextualização prática, multiplicando-se os cenários em função das realidades locais dos participantes, bem como suas escolas de formação, capacidade de recursos, usos e costumes.

O que justifica pensar Educação a Distância dessa forma, com tantos meios, é a compreensão da educação como fundamento primeiro, garantido em discussão política e pedagógica da ação educativa que contemple, no processo de formação, a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a dimensão para a formação do cidadão.



Nesse sentido, na perspectiva do exercício da responsabilidade social, fundamental para qualquer empresa do século XXI, principalmente para as instituições educacionais é que são delineados objetivos geral e específicos para a DEGEAD da UNIPAR.

I. Objetivo Geral:

- Promover e democratizar o acesso da sociedade ao conhecimento por meio eletrônico, confirmando e ampliando as oportunidades de desenvolvimento.

II. Objetivos Específicos:

- Ofertar cursos e programas na modalidade a distância para atender às demandas profissionais com enfoque de valorização da formação continuada;
- Incentivar a utilização de recurso de tecnologia de informação e comunicação nos cursos programados, possibilitando práticas inovadoras;
- Oferecer cursos que qualifiquem os alunos nas diversas áreas do conhecimento para o exercício profissional demandado pelo mercado crescente ou em desenvolvimento;
- Contribuir para a compreensão mais geral dos processos pertinentes ao desenvolvimento da atividade profissional, tanto na esfera do seu desenvolvimento como na de seu gerenciamento.

A DEGEAD está alocada na Unidade Sede da Universidade Paranaense – UNIPAR, na cidade de Umuarama - PR.

2.1.6. Contexto Educacional: Inserção Nacional e Regional

A UNIPAR tem como essencialidade, no exercício e prática de suas funções, estar intimamente identificada com a realidade presente da região onde se insere, com suas possibilidades de desenvolvimento e seu futuro, e faz da regionalidade sua marca ao voltar-se conscientemente para as necessidades econômicas, sociais e culturais que, supridas, levarão a região ao seu pleno desenvolvimento. Essa integração regional é realizada pela formação de recursos humanos, pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, para que possa se tornar pedra de apoio cultural, científico e tecnológico da população regional.

Partindo desta concepção, a UNIPAR tem como aspiração proporcionar condições concretas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade regional e nacional, direcionando suas políticas e planos de ação, rumo da contextualidade da Universidade, da função político-social que lhe cabe e da contribuição que as ciências que embasam seus cursos e as pesquisas desenvolvidas trarão às instituições, ao sistema produtivo e ao substrato social onde fincou suas raízes. Sendo a



UNIPAR uma Universidade aberta, crítica, criativa e competente, procurando consolidar-se como instituição social e educacional formativa e instrutiva, criando espaços com liberdade e responsabilidade para a reflexão de seus compromissos sociais com base no assumir de sua comunidade acadêmica. Assim, a UNIPAR, com sua ampla estrutura operacional, revela-se apropriada à integração com o desenvolvimento local, regional e nacional. Para tanto, suas ações se estendem para várias regiões, por meio dos seus Polos de Apoio Presenciais credenciados.

✓ **Polos de Apoio Presenciais credenciados por meio da Portaria MEC n.º 812/2007.**

A UNIPAR/EAD possui sete polos de apoio presencial próprios no Estado do Paraná, sendo estes instalados nas Unidades Universitárias da UNIPAR, nos municípios de: Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel, Francisco Beltrão e Umuarama, sede da instituição, as quais serão pontuadas a seguir.

Umuarama localizada no noroeste do estado tem uma área de influência tanto no extremo noroeste do Estado do Paraná, quanto no extremo sul do Estado de Mato Grosso do Sul. A estimativa populacional do município de Umuarama é de 109.132 (cento e nove mil, cento e trinta e dois) habitantes, conforme estimativa do IBGE – 2016, e é a 18.^a cidade mais populosa do Estado, Umuarama também é conhecida como a Capital da Amizade, sendo referência regional do Noroeste do Estado do Paraná e polo da região de Entre Rios. Sua área metropolitana conta com 23 municípios, com população consolidada de 296.756 habitantes, nos conformes do IBGE – 2010. A População Economicamente Ativa do Município é de 55.922 mil pessoas, com renda média domiciliar *per capita* de R\$ 861,14. O município conta, segundo o IBGE - 2010, com um grau de urbanização de 92.83%, e um índice IPARDES - 2010 de desempenho municipal geral de 0,7448, e de 9.100 empresas, de acordo com dados efetivados pela Prefeitura Municipal.

É de se asseverar, que o município de Umuarama ficou em terceiro lugar entre os que mais geraram empregos no Estado do Paraná no primeiro semestre de 2011, perdendo apenas para Curitiba e Ponta Grossa, o que denota seu sagaz potencial de desenvolvimento econômico e social.

Com o desenvolvimento, houve um crescimento das atividades comerciais e o aumento da população urbana. Além do expressivo crescimento da construção civil, Umuarama também apresenta números econômicos consideráveis, tais como: segundo maior polo moveleiro do Paraná, maior produtor de carne do estado, centro universitário com mais de cem cursos, polo comercial e prestador de serviços.

Toledo está situado na Região Oeste do Paraná, o desenvolvimento do Município se deu de forma acelerada, inicialmente convergente em torno da economia das comunidades agrícolas,



posteriormente na modernização agrícola. Toledo está em primeiro lugar em rebanho suíno, plantel de frango, piscicultura comercial e é o terceiro maior produtor de leite do Estado do Paraná. Além do polo têxtil, a cidade de Toledo destaca-se no ramo industrial de beneficiamento de madeira. As atividades produtivas inseridas em diferentes setores como agricultura, indústria e serviços, meio ambiente, cultura, esportes, saúde e educação, agregadas em toda sua força local, consolidaram Toledo como Polo de Turismo Gastronômico, Cultural e Turismo de Negócios e Eventos no Oeste do Estado do Paraná. Da mesma forma, o comércio tem alto poder de competitividade e a qualidade ambiental do município é reconhecida nacional e internacionalmente, através da Organização Mundial e Pan Americana de Saúde (OMS/OPS). Em 2016 a estimativa oficial do IBGE conferiu a Toledo um total de 133.824 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro) habitantes, sendo a 12ª cidade mais populosa do estado.

Guaíra está geograficamente localizado às margens do Rio Paraná, e o trecho ostenta o título de Maior Arquipélago da América do Sul, é considerado o Portal do Pantanal Paranaense e constitui um corredor da biodiversidade com mais de 200 ilhas, centenas de espécies de animais vertebrados, aves, répteis e anfíbios, além de 170 espécies de peixes. Sua localização e facilidade de acesso permitem constituir-se em polo educacional, industrial, agropecuário, comercial e de prestação de serviços. A região de influência do município de Guaíra, pela sua consolidação como cidade estrategicamente localizada, na confluência dos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul – além da vizinha República do Paraguai – abrange uma região com diversas pequenas cidades, conforme estatísticas do IBGE em 2013 residem aproximadamente 264.394 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro) pessoas, cujos habitantes são atraídos à Guaíra em busca de formação universitária.

Paranavaí está situado ao noroeste do Estado do Paraná, conforme estatística do IBGE em 2016 possui 87.316 (oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis) habitantes, tem como principal fonte de receita a pecuária e possui o segundo maior rebanho bovino do Estado, seguido pela agricultura com a produção de mandioca (macaxeira ou aipim), a mais significativa, ocupando o segundo lugar no Estado. A citricultura, uma das mais recentes culturas agrícolas trazidas para a região, tem-se mostrado como uma das melhores alternativas para o município e região, haja vista que, em pouco tempo, transformou Paranavaí no segundo maior produtor de laranjas do Paraná. Além da pecuária e da agricultura, o setor industrial de Paranavaí tem se destacado pelo crescimento vertiginoso nas atividades industriais nos setores têxtil, moveleiro e alimentício, bem como na prestação de serviços, gerando muitos empregos e divisas para o Município. Por tudo isso, Paranavaí hoje ocupa



lugar de destaque dentre as cidades do Paraná e do Brasil, a cidade é a 10ª do Paraná, e 161ª do Brasil, mais bem colocada no Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM), que avalia as condições de Educação, Saúde, Emprego e Renda dos 5.565 municípios brasileiros.

Cianorte está localizada no noroeste do Estado do Paraná, conforme estatísticas do IBGE em 2016 o município conta com 78.553 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três) habitantes. Além de se destacar como Capital do Vestuário, Cianorte detém um parque industrial de relevância. São empresas dos mais variados ramos, como metalúrgicas, fábricas de barbantes, reciclagens, embalagens plásticas, móveis, doces, refrigerantes, frios e enlatados. Também se sobressaem os setores avícola, frigorífico e de laticínios que vêm conquistando fatias expressivas do mercado nacional. Outro grande gerador de renda do município é o comércio, com uma ampla variedade de produtos e serviços. Mais de 40% da renda gerada no município é proveniente do comércio varejista que emprega, direta e indiretamente, aproximadamente 35 mil pessoas. O maior orgulho do município tem sido os investimentos realizados na área educacional e as apresentações artísticas realizadas pelos alunos das escolas municipais, que têm elevado o nome do município a nível regional, estadual e nacional. Reforçando sua posição de polo regional, Cianorte passou a oferecer uma série de opções de entretenimento e lazer, outro setor em franca ascensão na economia local.

Cascavel possui uma topografia privilegiada, fato que facilitou seu desenvolvimento, e hoje é conhecida como a Capital do Oeste Paranaense. Por ser o polo econômico da região e um dos maiores municípios do Paraná com seus 316.226 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e seis) habitantes, consolidou a posição de polo econômico regional e epicentro do MERCOSUL. A cidade destaca-se como polo universitário, com mais de 21 mil estudantes de ensino superior. É também referência na medicina e na prestação de serviços. Seu comércio e grande infraestrutura industrial e de serviços demonstram toda a grandiosidade tecnológica da cidade. As forças que tornaram Cascavel um polo regional também estão ligadas ao agronegócio, desde a presença de culturas agroindustriais, passando pela comercialização, até o desenvolvimento da oferta de serviços cada vez mais especializados como o setor de avicultura, um dos mais expressivos da região. Destaca-se nacionalmente e internacionalmente nos esportes individuais e coletivos, como canoagem, automobilismo, handebol, futsal e atletismo. A cidade é também polo cultural de expressão mundial, sediando eventos anuais como o festival de música, de dança, de teatro e de cinema. Cascavel mantém espaços culturais que propiciam e estimulam o saber, preservando assim a cultura de sua gente.



Francisco Beltrão - "Coração do Sudoeste" - assim denominado por sua localização central na região, e pela liderança econômica, política e populacional no Sudoeste do Paraná, o município de Francisco Beltrão é hoje um dos principais Polos Econômicos do Estado do Paraná, sua população em 2016 é de 87.491 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um) habitantes, sendo o maior centro populacional e industrial da Região Sudoeste. Sua indústria é diversificada, predominando os setores de alimentos, confecções, móveis, madeira e metal-mecânico-leve, e estão instaladas no município unidades de algumas das maiores indústrias do país, como é o caso da Perdigão e da Sadia. O comércio e a prestação de serviços também são importantes segmentos econômicos do município de Francisco Beltrão - um polo comercial que atrai clientes de dezenas de municípios. Além do ensino público o município conta ainda, com dezenas de instituições de ensino particulares, em nível fundamental e médio.

✓ **Expansão de Polos de Apoio Presenciais da UNIPAR/EAD**

Ao propor a expansão de polos de apoio presencial da UNIPAR/EAD foram realizadas pesquisas sobre as regiões geográficas e cidades com potencial, considerando o crescimento populacional e falta de qualificação profissional, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural da região.

Consolidando uma etapa do projeto de expansão da UNIPAR/EAD, foram publicadas as Portarias SERES n.ºs 615/2015 e 1016/2015 que credenciaram os polos de apoio presencial parceiros nas cidades de: Loanda (PR), Monte Alto (SP), Passo Fundo (RS), Arapongas (PR), Belford Roxo (RJ), Campinas (SP), Campo Grande (MS), Campo Mourão (PR), Capanema (PR), Chapecó (SC), Maravilha (SC) Rolândia (PR), São Caetano do Sul (SP) e São Miguel do Oeste (SC).

Além dos polos de apoio presencial da UNIPAR já credenciados por meio da Portaria MEC n.º 812/2007, Portaria SERES n.º 615/2015 e Portaria SERES n.º 1016/2015, a UNIPAR está incansavelmente trabalhando para sua expansão através do credenciamento de novos polos de apoio presencial.

2.2. CONTEXTO DO CURSO

A sociedade do século XXI traz no seu bojo, uma característica marcante: a competitividade. O mundo corporativo em razão de tal competitividade exige que os profissionais sejam qualificados adequadamente para fazer frente a tal característica. É o mundo das estratégias



visando atrair o consumidor envolvendo-o a ponto de fazê-lo decidir-se pelo produto e/ou serviço.

A estrutura do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD abarca a capacidade orientadora do MEC, permitindo ao aluno que saia com condições de enfrentar competitivamente o mercado altamente competitivo.

No Polo de Umuarama da UNIPAR/EAD o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais é desenvolvido tanto na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282, quanto na Avenida Tiradentes, n.º 3240, os dois endereços estão cadastrados no e-mec e são polos da UNIPAR/EAD. Na Praça Mascarenhas de Mores, n.º 4282 localizam-se os ambientes de sala de aula, secretaria de polo, laboratórios de informática, auditório, gabinetes de professores em tempo integral; e na Avenida Tiradentes, n.º 3240 localizam-se os ambientes de sala de aula, laboratório de informática, estúdios de gravação e transmissão das aulas conceituais e ao vivo, gabinete de professores tempo integral, sala de professores e a Biblioteca com os livros específicos do curso; ressalta-se ainda que todos os ambientes institucionais existentes na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 e na Avenida Tiradentes, n.º 3240 estão disponíveis para os acadêmicos da Universidade tanto para os cursos na modalidade presencial quanto na modalidade do ensino à distância.

2.2.1. Identificação do Curso

CURSO	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)
MODALIDADE DE OFERTA	A DISTÂNCIA TECNÓLOGO
REGIME ACADÊMICO	MODULAR
INTEGRALIZAÇÃO	Tempo mínimo: 02 (dois) anos letivos Tempo máximo: 03 (três) anos letivos
POLOS DE APOIO PRESENCIAL	Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel, Francisco Beltrão e demais polos credenciados pelo MEC.
ENDEREÇO	Praça Mascarenhas de Moraes, 4282. Avenida Tiradentes n.º 3240.
ANO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO	2015

✓ Ato de Criação e Número de Vagas

Criado com a Resolução UNIPAR n.º 13/2014 de 03/10/2014, será ofertado um total de 500 (quinhentas) vagas por curso a serem distribuídas entre os polos de apoio presencial da UNIPAR credenciados pelo Ministério da Educação - MEC. As vagas poderão ser remanejadas entre os Polos



de Apoio Presencial e entre cursos, conforme demanda existente, nos termos da legislação em vigor.

2.2.2. Justificativa da Necessidade Social e Econômica do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD foi implantado a partir da verificação da necessidade de se proporcionar à comunidade da área de abrangência da Universidade Paranaense - UNIPAR, a possibilidade de contar na esfera do Ensino Superior com um curso que pudesse formar profissionais competentes na área de Processos Gerenciais, devido à necessidade de ampliação da capacidade técnica e gerencial dos profissionais tomadores de decisões, oferecendo-lhes a oportunidade de aprofundar conhecimentos e/ou adquirirem novas competências na área organizacional, de gestão de processos de comercialização, suprimento, armazenamento, movimentação de materiais e gerenciamento dos recursos financeiros e humanos, em nível regional e nacional com uma metodologia à distância. Pois é de suma importância que gestores possuam conhecimento e capacidade de análise do cenário organizacional. Isso, não só pela possibilidade de abranger pessoas residentes em cidades mais remotas, mas também de propiciar contato com tecnologias para a tutoria e o autoestudo.

Destaca-se ainda que os setores mencionados consolidam-se como segmentos econômicos de grande representatividade regional, estadual e nacional, sendo considerados a base para a geração de empregos diretos tanto no município de Umuarama quanto nos demais que constituem o mercado de abrangência do curso.

O mundo e a sociedade têm mudado rapidamente, novos produtos são lançados, novos serviços são criados e novas necessidades surgem constantemente, é o que se convencionou de Globalização. Essa realidade afeta de forma incisiva as empresas e organizações, seus modos de gestão e atuação empresarial e social. Com isso, verifica-se hoje que profissões que eram comuns até pouco tempo atrás estão desaparecendo, ao passo que outras novas surgem com o avanço tecnológico, científico e empresarial.

As empresas são organizações que estão em um constante processo de interação com seus ambientes internos e externos; ambientes estes em contínuo movimento. As empresas, como sistemas abertos, são entidades dinâmicas, em incessante estado de cinesia, promovendo e/ou respondendo a diferentes estímulos internos e externos, com a finalidade de prover utilidades para satisfazer continuamente às necessidades e desejos de seus clientes e atender às expectativas de seus *stakeholders*.



Este cenário de constantes mudanças exige do gestor uma visão estratégica para enfrentar os desafios, resultando por parte das organizações uma busca cada vez mais intensa por profissionais competentes.

Nesse contexto, também a Universidade, no cumprimento de seu papel de formadora de opinião e de vanguarda do desenvolvimento, deve-se modernizar e se adequar às necessidades sociais e demanda do mundo atual. Aponta-se com esse cenário, a preocupação de assegurar a cooperação e o desempenho eficiente dos empregados nas organizações. Visto que suas atribuições são todas aquelas que diretamente ou indiretamente estão relacionadas com a consecução dos objetivos da empresa e, concomitante a isso, possam proporcionar o crescimento pessoal e profissional do empregado, promovendo qualidade para a sua vida social e, conseqüentemente, para o ambiente organizacional.

No entanto, no Brasil, apesar da importância desse setor, a mão-de-obra, quer operacional quer gerencial, ainda não está suficientemente apta a levar as empresas a explorarem suas potencialidades máximas. Isto ocorre, pois a maioria das pessoas atuantes nessa área não tem uma capacitação formal ou um treinamento adequado para o desempenho das funções às atividades requeridas.

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD, concebido pela UNIPAR, procura atender aos anseios de um segmento em franca expansão e que se encontra carente de profissionais qualificados para ocupar os mais diversos cargos em aberto nas empresas, principalmente de comércio e de serviços. As empresas sejam pequenas, médias ou grandes organizações dos diversos setores, precisam de profissionais com formação específica e conhecimento focado para este mercado de trabalho, preparados para aplicarem e desenvolverem ferramentas de gestão adequadas a sua otimização de produtividade.

Ciente das necessidades neste segmento de mercado, a UNIPAR oferece o referido curso com o propósito de contribuir para o desenvolvimento regional, social, econômico e cultural, através do preparo de pessoal habilitado para atuar na área empresarial, através de uma formação que privilegie as competências e habilidades para o exercício desta profissão, embasado nas diretrizes curriculares que tratam da formação de tecnólogos em cursos superiores, bem como formar cidadãos cientes de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Desta forma, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD, com duração mínima de 02 (dois) anos letivos e máxima de 03 (três) anos, se propõe a suprir esta demanda por formação profissional qualificada em nível superior. A estrutura curricular do curso é composta por



um grande número de disciplinas com viés tecnológico de gestão, nas quais os alunos são acompanhados individualmente pelo tutor mediador e tutor presencial, buscando garantir o aprimoramento do processo de ensino, contribuindo assim, para a compreensão da aplicação da teoria, além de promover a troca de conhecimento entre os alunos, professores e tutores.

2.2.3. Trajetória Histórica e as Bases Legais do Curso

Em 2005, deu-se início ao processo de credenciamento da UNIPAR para a oferta de Cursos Superiores na Modalidade de Educação a Distância e, em 27 de agosto de 2007, a UNIPAR foi credenciada pelo Ministério da Educação, através da Portaria n.º 812, de 24/08/2007, para ofertar cursos nesta modalidade em suas 07 (sete) Unidades Universitárias, sendo o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria e Curso Superior de Tecnologia em Marketing, os primeiros lançados nesta modalidade.

A UNIPAR atenta a este novo cenário passa a oferecer outros cursos nesta modalidade de Educação a Distância como uma opção dinâmica e acessível estimulando o processo de autoaprendizagem. Assim, foi ofertado em 2008 o curso de Licenciatura em História e posteriormente o curso de Licenciatura em Filosofia.

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD foi implantado na Unidade de Umuarama, no ano de 2015 através da Resolução UNIPAR n.º 13/2014 de 03/10/2014, com funcionamento no(s) turno(s) noturno, com duração mínima de 02 (dois) anos e máxima de 03 (três) anos.

Em 2015, iniciou as suas atividades didáticas com a primeira turma de ingressantes no curso, através da abertura de seu primeiro processo seletivo - vestibular com matriz curricular embasada na Resolução CNE/CP n.º 03, de 18 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2002 (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização e funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia), com carga horária total de 2.000 h/aula distribuída em dois anos letivos.

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD foi implantado a partir da verificação da necessidade de se proporcionar à comunidade da área de abrangência da Universidade Paranaense - UNIPAR, a possibilidade de contar na esfera do Ensino Superior com um curso que pudesse formar profissionais competentes na área de Processos Gerenciais, devido à necessidade de ampliação da capacidade técnica e gerencial dos profissionais tomadores de



decisões, oferecendo-lhes a oportunidade de aprofundar conhecimentos e/ou adquirirem novas competências na área organizacional, de gestão de processos de comercialização, suprimento, armazenamento, movimentação de materiais e gerenciamento dos recursos financeiros e humanos, em nível regional e nacional com uma metodologia à distância. Pois é de suma importância que gestores possuam conhecimento e capacidade de análise do cenário organizacional. Isso, não só pela possibilidade de abranger pessoas residentes em cidades mais remotas, mas também de propiciar contato com tecnologias para a tutoria e o autoestudo.

Destaca-se ainda que o setor de comércio consolida-se como um segmento econômico de grande representatividade regional, estadual e nacional, sendo considerada a principal fonte em geração de empregos diretos tanto no município de Umuarama quanto nos demais que constituem o mercado de abrangência do curso.

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD, concebido pela UNIPAR, procura atender aos anseios de um segmento em franca expansão e que se encontra carente de profissionais qualificados para ocupar os mais diversos cargos em aberto nas empresas, principalmente de comércio e de serviços. As empresas sejam pequenas, médias ou grandes organizações dos diversos setores, precisam de profissionais com formação específica e conhecimento focado para este mercado de trabalho, preparados para aplicarem e desenvolverem ferramentas de gestão adequadas a sua otimização de produtividade.

O município de Umuarama tem uma população estimada de 109.132 habitantes (IBGE, 2016). Fazem parte da Comarca de Umuarama os seguintes Distritos Administrativos: Umuarama, Lovat, Roberto Silveira, Santa Eliza e Serra dos Dourados. A área de Processos Gerenciais é uma área vital e presente em qualquer ramo de atividade e porte da empresa.

O Curso atende também o disposto pelo Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, como disciplina optativa a todos os cursos superiores de graduação, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Assim o presente PPC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública inseriu a disciplina de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como disciplina optativa.

No Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, além dos conteúdos estabelecidos nas Legislações, os alunos compartilham uma formação transversal de conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena - (Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008 e Resolução CNE/CP n.º 1, de



17/06/2004); a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012), e a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP n.º 2, de 15 de junho de 2012), no Decreto n.º 4.281/2002 que regulamenta a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e no Parecer CNE/CP n.º 14/2012, de 06 de junho de 2012. As questões relacionadas às desigualdades, discriminações e a diversidade, descritas na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE serão abordadas por meio da transversalização curricular e das práticas pedagógicas. De acordo com esse entendimento, as temáticas de gêneros e de orientações sexuais permeiam as disciplinas e os conteúdos curriculares da formação ofertada, de forma disciplinar obrigatória, e de enriquecimento curricular ou de projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária.

Resumo - Legislação Básica do Curso

Legislação referente à criação, autorização e reconhecimento do curso e/ou à Renovação de Reconhecimento do Curso.

Credenciada pelo Ministério da Educação - Portaria n.º 812, de 24/08/2007.

Autorização: Resolução UNIPAR n.º 13/2014 de 03/10/2014.

Reconhecimento: -/-

Legislação referente ao curso (regulamentação Parecer/Resolução MEC/CNE e Institucional)

Diretriz Curricular Nacional do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Parecer CNE/CES n.º 436/2001, de 2 de abril de 2001.

Parecer CNE/CP n.º 29, de 3 de dezembro de 2002.

Resolução CNE/CP n.º 3, de 18 de dezembro de 2002.

Parecer CNE/CES n.º 277/2006 de 07 de dezembro de 2006.

Parecer CNE/CES n.º 239/2008 de 06 de novembro de 2008.

Diretrizes Curriculares Nacionais:

Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002 - dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Decreto n.º 4.281/2002 Regulamenta a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008 e Resolução CNE/CP n.º 01, de 17 de junho de 2004 - dispõe sobre a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Resolução CNE/CP n.º 01, de 30 de maio de 2012 - que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH)

Carga Horária do Curso Superior de Tecnologia - Modalidade EAD:

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, implantado pelo Decreto n.º 5.773, de 09 de maio de 2006.

Resolução CONSEPE n.º 20/2004, de 28/08/2004.

Currículo Pleno – Matriz 2015: Resolução CONSEPE n.º 21 de 19/12/2014.



Legislação referente à regulamentação da profissão
Título concedido ao profissional formado no Curso: Tecnólogo em Processos Gerenciais.

3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

3.1. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CURSO

Os fundamentos filosóficos do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, no contexto mais amplo da prática social, contemplam a concepção de homem, de mundo e de sociedade.

Para a concepção de homem, as atividades do curso contemplam a reflexão crítica e o conhecimento da realidade para evitar a submersão do homem no anonimato do mercado globalizado e da competitividade, a fim de que o mesmo possa escrever a sua própria trajetória de vida e de trabalho.

De toda forma, a educação deverá procurar o equilíbrio entre socialização e autonomia, pois a busca da identidade se dá na relação com o outro, embora seja uma conquista própria.

Para a concepção de mundo e sociedade, as atividades do curso pautam na ampliação do reconhecimento acerca da importância da educação para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a superação das desigualdades sociais, percebendo o MUNDO como o espaço para se viver com liberdade e responsabilidade. E ainda, proporcionando ao aluno os conhecimentos para que seja capaz de compreender e intervir na realidade social, gerando respostas para problemas atuais decorrentes do avanço das ciências, conciliando humanismo com uma sociedade altamente tecnificada, individualizante e impessoal.

A partir dos fundamentos das concepções metodológicas e filosóficas, os princípios norteadores do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais expressam uma política educacional que possa contribuir para a consolidação da missão da Universidade, seu papel social e científico, de forma a constituir-se em compromisso coletivo para a sociedade. Para tanto, se faz necessária uma reflexão sobre a concepção da educação e sua relação entre a sociedade e a Universidade, fundamentada no ideário de homem a ser formado, na perspectiva do ser cidadão, consciente, crítico e transformador.

Desta forma, os princípios norteadores do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais embasam todas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos valores institucionais, descritos no Projeto Político Institucional da UNIPAR.



Ainda como princípios norteadores, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais segue um Currículo Pleno desenvolvido pela Universidade Paranaense – UNIPAR, que prioriza o domínio de conhecimentos e habilidades buscando atender a missão institucional, e concentra-se, principalmente, na questão pedagógica, visando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem no cotidiano em sala de aula e ao enriquecimento curricular, sem perder de vista a inserção da metodologia e de seus autores no meio escolar e social, conforme estabelecido pela Diretriz Curricular Nacional do Curso.

3.1.1. Objetivos do Curso

• Objetivo Geral

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD da Universidade Paranaense - UNIPAR, com base nas premissas que emanam da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Tecnologia, instituídas pela Resolução CNE/CP n.º 03, de 18 de dezembro de 2002, com fundamento no Parecer CNE/CES 436/2001 e no Parecer CNE/CP 29/2002, tem como objetivo geral:

- ✓ Formar tecnólogos com capacidade de desenvolvimento intelectual autônomo e permanente, éticos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com conhecimentos técnicos, humanísticos, ambientais e histórico-sociais necessários ao entendimento, interpretação e intervenção na realidade nacional e regional. Instrumentalizando-os com métodos, técnicas e recursos que possibilitem uma atuação condigna e competente nas suas funções na área de Gestão Organizacional.

• Objetivos Específicos

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais tem como objetivos específicos:

- ✓ Promover a explicitação dos valores e da ética que norteiam a profissão, formando um profissional habilitado para o desenvolvimento das organizações, o acompanhamento das mudanças e dos resultados internos, dentro dos paradigmas organizacionais, na conjuntura atual e profissional capaz de se adequar, por si mesmo, às necessidades e aos requisitos da globalização;
- ✓ Desenvolver a capacidade crítica contextualizada, visão econômica e estratégica e habilidades políticas e comportamentais para gerenciar as informações que subsidiarão a tomada de decisões e o desenvolvimento de resultados;



- ✓ Desenvolver entre os discentes, um relacionamento social de cunho cooperativo, de respeito mútuo e de participação responsável e criadora, preparando-os para opções conscientes em relação às realidades profissionais em que atuarão os seus projetos de vida;
- ✓ Criar vínculos com a comunidade no sentido de estabelecer uma interação empresa-escola, através do Centro Integrado de Apoio à Projetos Empresariais (CIAPE);
- ✓ Ampliar a capacidade analítica do aluno, para que ele possa interpretar tendências de mercado sem perder a consciência e a dimensão das questões éticas, humanas e sociais;
- ✓ Direcionar o aluno para agir dentro de princípios éticos, morais e legais;
- ✓ Conscientizar o aluno como se fossem empresários e executivos empreendedores, gerentes e técnicos preparados para enfrentar, com liderança, as mais diferentes situações de mercado, com iniciativa suficiente para interferir na realidade, antecipando-se aos fatos ou adequando-se às novas tendências;
- ✓ Preparar os gestores envolvidos em decisões estratégicas, para lidar com as mudanças ambientais e, estabelecer vantagens competitivas num mercado globalizado.

3.1.2. Perfil Profissiográfico do Egresso

- **Perfil do Egresso**

O Egresso dos cursos de graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR é caracterizado por uma formação profissional atualizada fundamentada nos conhecimentos técnico-científicos, bem como nos princípios éticos e humanísticos voltados à cidadania.

Neste sentido, ele se revela como um profissional capaz de reconhecer os problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

A partir das competências e das habilidades gerais do egresso do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da UNIPAR, consoante o que dispõe o art. 6.º e 7.º, da Resolução CNE/CP n.º 3, de 18/12/2002, deve ser assegurado, no perfil do formando “a capacidade pessoal de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico”.

- **Competências e Habilidades**

Assim, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da Universidade Paranaense - UNIPAR deve possibilitar, no perfil específico do egresso, as seguintes competências



e habilidades: o profissional de Processos Gerenciais desenvolverá habilidades e terá como características:

- Analisar preços e mercados, fazendo pesquisas de crédito, câmbio e salários, bem como a prestar assessoria e supervisão no desenvolvimento de trabalhos relativos às atividades administrativas;
- Reconhecer e definir problemas nas diversas áreas administrativas, equacionar soluções, pensar estrategicamente;
- Introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;
- Ocupar cargos executivos nas organizações (públicas, particulares e filantrópicas dos mais diversos setores: comercial, industrial, financeiro, serviços, hospitalar, entre outros);
- Implantar estruturas organizacionais, avaliar os objetivos da empresa e traçar estratégias para que os mesmos sejam atingidos;
- Estabelecer políticas, programas e desenvolver métodos de trabalho, implementar e executar projetos, trabalhar com recursos disponíveis otimizando sua utilização.

- **Área de Atuação Profissional**

O grande diferencial competitivo entre as organizações está em atrair e manter talentos. Por esse motivo, o desenvolvimento/reconhecimento de bons profissionais tem sido sobretudo visível nas empresas que empregam um elevado número de pessoas, demandando, dessa forma, profissionais tomadores de decisão cada vez mais preparados na busca de uma gestão eficiente e eficaz.

O Tecnólogo em Processos Gerenciais com formação humanista, crítica, reflexiva e específica da área, deverá atuar em organizações com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício da profissão.

O profissional de Processos Gerenciais pode operar em organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e instituições governamentais, como consultor ou no desenvolvimento de atividades como: atuar em Instituição de ensino, de pesquisa ou empresas pertencentes às áreas financeiras, industriais, públicas, comerciais ou da saúde, dentre outras, exercendo funções de empresário; diretor; analista financeiro; consultor organizacional; coordenador de projetos; gerente;



instrutor e/ou professor. Deverá ser capaz ainda de exercer o seu talento empreendedor, através de um negócio próprio.

3.2. CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DO CURSO

Na concepção metodológica do curso acredita-se que todo trabalho pedagógico deve estar pautado por fundamentos científicos que compreendem a produção teórica e suas implicações que correspondem à organização prática. Deve-se considerar a organização pedagógica um processo necessário, onde todas as possibilidades são criadas e recriadas pela ação humana, partindo de uma visão dialética.

O desafio, a problematização, a investigação e o prazer pelo aprender devem ser reconhecidos como elementos motivadores que assegurem a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento de competências e habilidades que se insistiu nesse projeto, reiteradamente na questão inovadora. Ora, isso deve ocorrer, também, com os métodos e técnicas. Ter um método novo não significa aplicar um novo recurso; significa sim, adotar novas ideias de ensino e aprendizagem. Portanto, a inovação está nas técnicas em que se articulam a individualidade e a coletividade resultando na aprendizagem.

Usando a sua capacidade individual e a sua crítica, o aluno aplicará os recursos à sua disposição, desde a comunicação oral até a comunicação virtual dos hipertextos para participar da inteligência coletiva do grupo constituída pela aula sob orientação do docente. A este caberá encaminhar o processo, sendo mediador e coordenador das ações de interação, atendendo-se para que as atividades individuais e coletivas façam parte da avaliação. Ao adequar a metodologia de ensino à concepção do curso, torna-se necessário garantir a interação entre os envolvidos no processo: aluno/objetos de estudo/professor/tutor/conhecimento/sociedade com a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e da compreensão de que a aprendizagem é um processo social, e como tal deve levar em consideração o respeito pelas diferenças individuais, fazendo com que o aluno, o professor e o tutor sejam sujeitos ativos dessa transformação e capazes de superar as dificuldades que porventura se apresentem.

A metodologia didático-pedagógica da UNIPAR se propõe a evitar a mera transmissão de conhecimentos, trabalhando de forma contextualizada nas diversas formas de comunicação, a qual abrange uma vasta gama de novas tecnologias, pedagogias, estilos de aprendizagem e habilidades e ambientes desenvolvidos para oferecer conteúdo educacional para a aprendizagem dentro e fora dos tradicionais ambientes educacionais. Como resultado, a EAD vem acompanhada por uma série de outros conceitos e práticas que surgiram de novos desenvolvimentos tecnológicos e sociais,



relacionando os conteúdos curriculares com a realidade social e sua transformação produtiva para o fazer, objetivando a autonomia intelectual.

Desta forma, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da UNIPAR exerce uma prática voltada ao coletivo, fruto do debate e da consistência de propósitos que envolvem as perspectivas e as intenções sociais do conjunto de professores, tutores, alunos e comunidade. A ação coletiva transpõe os limites da Universidade por entender que é essencial o envolvimento da sociedade no processo de formação.

O curso contempla aulas expositivas (gravadas e transmitidas ao vivo semanalmente pela *internet*) e dialogadas (via *chat*), bem como atividades de autoestudo, de tutoria, atividades presenciais obrigatórias e ainda atividades de estágio supervisionado curricular não obrigatório, para a garantia de uma sólida formação, através da efetivação do processo inter e multidisciplinar. Outras metodologias utilizadas contemplam a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, cuja ação reforce a função articuladora com o grupo de professores, alunos e sociedade. O desenvolvimento coletivo destas metodologias estabelece novas e diferentes relações da comunidade universitária com o mercado de trabalho e a sociedade.

Portanto, as práticas pedagógicas, mobilizadas pela motivação e reflexão, pela compreensão e reinterpretação da realidade do curso e da própria Instituição, ensinam a realidade social presente e mesmo futura. A formação social do graduando no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais é motivada por ações estratégicas intrínsecas e extrínsecas ao currículo, através da produção científica, atividades culturais e iniciativas sociais, como prestação de serviços à comunidade e em eventos comunitários.

No processo de ensino/aprendizagem são utilizados mecanismos diferenciados de avaliação, traduzidos em forma de provas oficiais e trabalhos acadêmicos. Outros instrumentos, como questionamento para a coleta de opinião acadêmica sobre o Curso, que auxiliam no diagnóstico do perfil acadêmico, reuniões pedagógicas e de Colegiado do Curso e de NDE, são realizadas e imprescindíveis para a avaliação do próprio curso. Além da formação profissional do graduando, o curso e a Instituição se preocupam com a sua inserção e a sua permanência futura no mercado de trabalho, oportunizando ao graduado o constante aprendizado.

Tendo em vista a persecução dos objetivos estabelecidos e o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais, a UNIPAR apresenta as seguintes estratégias de ação para o Curso, cujas instâncias devem estar abertas às propostas das comunidades interna e externa e devem ser aprovadas pelo Colegiado do Curso:



- a) criação, desenvolvimento e manutenção de meios de comunicação efetivos entre a comunidade interna e a sociedade em geral e vice-versa, como: *Site* do curso na Internet: com ligações para outros *sites* relevantes, com atualização dinâmica que reflita o dia a dia do curso, e com vistas ao recebimento de mensagens externas;
- b) realização de eventos que possibilitem o intercâmbio e a ligação da comunidade interna com profissionais e personalidades de relevância, que sirvam de referência e motivo de debate com a comunidade acadêmica, mercado de trabalho ou para a sociedade em geral;
- c) realização de eventos como fóruns ou seminários, que possibilitem aos discentes contatos com a sociedade, a comunidade acadêmica e com o mercado de trabalho;
- d) participação de representantes do curso em congressos, encontros, seminários, exposições e feiras (locais, regionais, nacionais e internacionais) que tenham relevância pertinente e sejam considerados de especial interesse para a melhoria do Curso;
- e) execução de programas de extensão que apoiem a atividade acadêmica ou que integrem a Universidade com a sociedade civil;
- f) Organização de cursos, de natureza intensiva, com temática definida, a partir de propostas dos docentes e discentes ao Colegiado do Curso;
- g) realização de Workshop ou similares;
- h) criação de parcerias com outras instituições de modo a facilitar intercâmbios científicos e culturais, visitas técnicas, palestras, debates e seminários, assim como a realização de estágios supervisionados curriculares pelo corpo discente;
- i) criação de monitorias nas disciplinas em que os alunos demonstrem maior dificuldade ou nas que a assistência deva ser mais intensa, de acordo com as orientações propostas pelo Programa Institucional de Monitoria Acadêmica - PIM;
- j) manutenção do acervo bibliográfico atualizado de acordo com o plano de ensino de cada disciplina;
- k) execução do Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA que proporciona o acompanhamento discente pelo tutor presencial visando auxiliar na solução de problemas acadêmicos e/ou particulares em atendimentos agendados ou ocasionais.

3.2.1. Estratégias Pedagógicas

As diretrizes didático-pedagógicas de todos os cursos superiores da UNIPAR serão definidas pelo seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.



A supervisão geral de todos os cursos superiores da UNIPAR será feita pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior – DEGES, através do exercício de atribuições normativas, de supervisão e de controle.

A fim de construir, revisar e atualizar os Projetos Pedagógicos de acordo com as suas especificidades, a Diretoria de Instituto Superior respectiva ao curso de graduação encarrega-se de reunir os seus Coordenadores e Presidentes dos NDEs, pelo menos uma vez ao ano.

3.2.2. Interdisciplinaridade

A Universidade Paranaense - UNIPAR deverá promover o exercício permanente de aprofundar conhecimentos disciplinares numa perspectiva interdisciplinar. Esta se realiza pela forma de ver e sentir o mundo. Não há neutralidade no conhecimento. A consciência do mundo se constrói na interpenetração dos diferentes campos do saber.

A interdisciplinaridade, do ponto de vista epistemológico, deverá promover um ensino voltado para a integração de duas ou mais disciplinas que levem o aluno a compreender a reciprocidade dos objetivos, dos conceitos, dos conteúdos, da metodologia, das finalidades e das formas de organizar e sistematizar o conhecimento científico.

Assim, na UNIPAR serão comuns os projetos de ensino, pesquisa e extensão, havendo em cada ação pedagógica, em cada atividade docente, discente ou administrativa, uma ocasião de reunir representantes de variadas áreas do conhecimento humano em torno de um objetivo comum.

A articulação interdisciplinar não romperá os conteúdos tradicionais, mas dar-lhes-á uma nova forma de enfrentá-los. Essa nova forma será caracterizada por um processo dinâmico, integrador e, sobretudo, dialógico, num trabalho cooperativo e reflexivo. Logo, aluno e professor, sujeitos de sua própria ação, engajar-se-ão na investigação e na construção coletiva do conhecimento, compartilhando ideias, ações e reflexões.

A interdisciplinaridade deverá favorecer todas as ações que levem o aluno a expressar-se por meio das diferentes linguagens e novas tecnologias, a posicionar-se diante da informação e a interagir criticamente com o meio físico e social.

A postura interdisciplinar deverá incitar o pensamento para enfrentar as tensões que se criam durante o processo educativo de tal forma que eventuais dicotomias tradicionais de visão mecanicista do mundo sejam superadas.

A UNIPAR, então, abre o campo da interdisciplinaridade para estabelecer novas competências e habilidades por meio de uma postura pautada numa visão holística do conhecimento, em que a cooperação e a reflexão assumem um papel decisivo na formação



acadêmica. Os cursos de graduação da UNIPAR/EAD proporcionam aos seus alunos a possibilidade de reconhecer a interação entre as disciplinas do módulo também através das aulas interdisciplinares.

3.2.3. Flexibilização

A flexibilização curricular na UNIPAR é caracterizada por ações curriculares que possibilitem a formação complementar e interdisciplinar do aluno, incentivando a interação entre as disciplinas e respeitando o pluriculturalismo.

Acrescenta-se a esse processo as atividades complementares e a escolha coerente e política do conteúdo de cada atividade acadêmica, que reflete, em seu cerne, a flexibilização e, sobretudo, o desenvolvimento de ações pedagógicas distribuídas ao longo do curso, permitindo a interface real entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

A flexibilização exige que as mudanças na estrutura do currículo e na prática pedagógica estejam em consonância com os princípios e com as diretrizes do projeto pedagógico de cada curso, na perspectiva de um ensino de graduação de qualidade. Há dois tipos de flexibilização curricular: a vertical e a horizontal.

Assim, o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, conforme estabelecido pela sua Diretriz Curricular Nacional - Resolução CNE/CP n.º 03/2002 de 18/12/2002, e de acordo com a concepção teórico-metodológica, com a missão, com os objetivos e com o perfil profissiográfico traçados em seu projeto pedagógico, é composto pelo conjunto de matérias, disciplinas e atividades agrupadas em núcleos de: conteúdos de **formação básica**; conteúdos de **formação tecnológica geral**; conteúdos de **formação tecnológica específica do curso**; e conteúdos de **formação científica e humanística**; que caracterizam o currículo obrigatório a cumprir e que refletem a participação do corpo docente e discente em sua estruturação, considerando as necessidades de formação dos alunos, bem como as demandas exigidas pelo mercado.

Neste sentido, a flexibilização vertical compreende o núcleo de formação livre, em que o aluno tem a possibilidade de ampliar seus conhecimentos gerais e profissionais. Na UNIPAR, a flexibilização curricular vertical é introduzida pela oferta de disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular, possibilitando a liberdade de opção ao acadêmico a partir de seus anseios, por meio de disciplinas não pertencentes ao seu currículo, como a disciplina de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em conformidade com as disposições contidas no Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e atividades/disciplinas que tratam das Relações Étnico-Raciais e para o



Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, contidas na Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008 e Resolução CNE/CP n.º 01, de 17 de junho de 2004.

A flexibilização horizontal deve possibilitar ao aluno o desenvolvimento e o aproveitamento de várias atividades acadêmicas para fins de integralização curricular. Na UNIPAR, a flexibilização curricular horizontal é introduzida por meio das Atividades Complementares. Entre as atividades oferecidas pelo Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais cita-se: as atividades de extensão, atividades de monitoria, atividades de pesquisa e iniciação científica, estágios supervisionados curriculares não obrigatórios, atividades de representação acadêmica, atividades de tutoria, desenvolvimento de monografia, programas de nivelamento acadêmico, atividades sociais e comunitárias, atividades artístico-culturais, participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, viagens e oficinas como possibilidade de ampliar a formação dos alunos.

Nesse modelo de flexibilização curricular, o aluno é o centro do processo ensino-aprendizagem, onde não lhe são apresentadas soluções prontas, deixando que produzam coletivamente o seu próprio conhecimento. Além disso, procura-se trabalhar as relações humanas, buscando o desenvolvimento do aluno como cidadão ético, e ainda o desenvolvimento social e cultural no conhecimento do senso comum e na busca de novas tecnologias em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional.

3.2.4. Oportunidades Diferenciadas de Integração Curricular

O ingresso no curso ocorre por meio de quatro processos seletivos - vestibulares, por transferência, por candidatos portadores de diploma e por processo especial de restabelecimento de vínculo. Outros meios de seleção só serão propostos com base na legislação vigente e a partir de aprofundados estudos de sua viabilidade.

Neste contexto, constitui-se em oportunidade diferenciada de integralização curricular na medida em que oferece ao aluno maior flexibilidade na integração entre seus estudos e suas atividades práticas e/ou profissionais, facilitando a realização de seus estudos.

Assim, o curso oferta Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC, que visam contribuir para o aprimoramento dos conhecimentos culturais e científicos dos seus alunos.

O curso oportuniza ainda aos alunos que obtiverem extraordinário aproveitamento nos estudos, por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, a abreviação da integralização curricular dos cursos de graduação, desde que observadas às normas específicas pertinentes.



Desta forma, procura revelar, reconhecer e impulsionar os valores de seus alunos fazendo com que avancem em direção à educação continuada e contribuindo, não apenas com a formação profissional, mas também com a formação de capital intelectual.

3.2.5. Incorporação de Avanços Tecnológicos

A evolução tecnológica aplicada à educação é um fator presente dentro do planejamento acadêmico apropriando-se de novas tecnologias e agregando valores na oferta de conteúdos e atividades. As ferramentas tecnológicas como facilitadores da relação professor/aluno e como fatores de flexibilização da oferta de disciplinas e currículos são hoje fatores de diferenciação.

3.3. PROPOSTA PEDAGÓGICA EAD

A legitimidade do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais estará diretamente ligada ao grau e ao nível de participação efetiva de toda a comunidade acadêmica e administrativa do Curso no processo de sua construção. Desta forma, o Curso exercerá uma prática voltada ao coletivo, fruto do debate e da consistência de propósitos que envolvem as perspectivas e as intenções sociais dos envolvidos.

A modalidade de Educação a Distância adotada pela UNIPAR prioriza a interatividade e respeita a autonomia do aluno, assegurando que o conhecimento disponibilizado seja construído e apropriado de forma que, progressivamente, novos comportamentos, novas atitudes e novos valores sejam desenvolvidos. O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, modalidade a distância, da UNIPAR está baseado no projeto pedagógico e organização curricular inovadores, que favorecem a integração entre os conteúdos e suas metodologias, bem como o diálogo do acadêmico consigo mesmo (e sua cultura), com os outros (e suas culturas) e com o conhecimento historicamente acumulado.

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, modalidade a distância, da UNIPAR é composto de atividades de autoestudo, atividades de tutoria e atividades presenciais obrigatórias, os quais individualmente e no conjunto são planejados e organizados de forma a garantir a interatividade e o alcance dos objetivos pedagógicos estabelecidos.

• Autoestudo

As atividades de autoestudo, de caráter individual, compreendem o cumprimento das atividades propostas pelo professor e pelo tutor mediador, a partir de métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação e comunicação.



Considerando a educação como um processo de construção, reconstrução e reorganização da experiência vivenciada pelos alunos, acompanhada de sua reflexão, foi proposto o autoestudo como uma estratégia de ensino a ser utilizada neste Projeto Pedagógico. Para a compreensão da utilização desta estratégia no processo ensino e aprendizagem, é importante considerar os seguintes pontos: autonomia, auto-organização e ritmo próprio do desenvolvimento do aluno.

A proposta de autoestudo vem ao encontro de um dos papéis da universidade na nossa sociedade contemporânea, que é formar cidadãos críticos, competentes e com autonomia. O professor, nesta perspectiva, deve ser um orientador e incentivador da busca permanente pelo conhecimento. Esta ferramenta objetiva motivar o aluno a aprender a planejar, organizar, selecionar, sistematizar, sintetizar, generalizar, transferir e associar os conhecimentos a outros campos do saber.

A formatação dos momentos de autoestudo leva em consideração que a educação a distância tem no aluno o mais importante agente do processo educativo, enquanto os professores formadores (docentes) são organizadores dos objetos de estudo em sua complexidade, dos instrumentos conceituais e metodológicos que podem ajudar o aluno a encontrar respostas aos problemas colocados, inerentes à sua formação.

Para que o aluno tenha sucesso nesse modelo, deve desenvolver disciplina, organização, motivação e persistência na busca de sua constante atualização ou aperfeiçoamento, uma vez que a responsabilidade, pontualidade, administração do tempo e iniciativa, são fatores básicos para a eficácia da aprendizagem.

Objetiva-se que os alunos absorvam os conteúdos das disciplinas na medida em que os compreendam. Para isso, o curso conta com uma oferta diversificada de recursos didáticos e interfaces para os momentos de autoestudo, dentre os quais se inclui o conteúdo programático das disciplinas em materiais virtuais, audiovisuais, prova comentada, estudo de caso, materiais complementares, mídias interativas digitais (MID) e aulas conceituais utilizadas de forma complementar, adequada e articulada, o que permite uma pluralidade de abordagens, possibilitando graus diferentes de aprofundamento nos estudos.

Assim, entendendo o autoestudo como meio fundamental para a formação acadêmica a distância, a UNIPAR/EAD adotou o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como ferramenta de auxílio à aprendizagem do aluno, por meio do qual é possível acessar diversos materiais, sejam de aspectos pedagógicos ou administrativos. Destacam-se para o momento do autoestudo as seguintes funcionalidades:



- I. Acesso a diversos materiais como: o plano de ensino das disciplinas, atividades de estudo, fóruns, aula ao vivo, por demanda, e conceituais, estudo de casos, provas comentadas, o guia didático, materiais complementares e mídias interativas digitais, quando houver;
- II. Desenvolvimento de atividades de estudo e fóruns, com orientação e supervisão dos professores formadores e tutores mediadores;
- III. Consulta ao acervo das Bibliotecas Física e Virtual e publicações livres de direitos autorais por meio da web, publicações do corpo de docentes e pesquisadores da UNIPAR e das instituições conveniadas.

- **Tutoria**

As atividades de tutoria, também de caráter individual, compreendem atividades de comunicação pessoal entre o aluno e o tutor mediador que está apto a contribuir para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem e para o acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico. O momento de tutoria é uma especificidade da EAD que se caracteriza pela oportunidade do aluno e o tutor mediador se interagirem, com o objetivo de desenvolver o processo educativo, por meio principalmente do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), podendo ainda ser utilizados *e-mail*, telefone, fax, correio convencional e outros. Os meios de comunicação disponibilizados são utilizados pelo aluno para contatar o tutor mediador e rapidamente sanar dúvidas que possam ocorrer durante o momento de autoestudo. Tais recursos também podem ser utilizados pelo tutor mediador, para acompanhar individualmente cada aluno, enviar comunicados e/ou lembretes e ainda estimulá-lo a prosseguir seus estudos. No polo de apoio presencial estão à disposição dos alunos os tutores presenciais cuja principal função é orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades na metodologia de EAD adotada pela UNIPAR e dos recursos tecnológicos disponíveis. O tutor presencial deve acolher e auxiliar os acadêmicos com dificuldades, encaminhando-os ao tutor mediador para aprofundamento e/ou esclarecimentos de dúvidas sobre os conteúdos das disciplinas do Curso.

- **Atividades Presenciais Obrigatórias**

De acordo com o Decreto n.º 5.622, de 19/12/2005, publicado no DOU de 20/12/2005, as atividades presenciais, de âmbito coletivo para toda a turma, destinam-se obrigatoriamente à realização das avaliações oficiais, estágios obrigatórios (quando previstos na legislação pertinente), defesas de trabalhos de conclusão de curso (quando previstos na legislação pertinente) e atividades



práticas relacionadas a laboratórios de informática. As atividades presenciais são amparadas e/ou sediadas nos polos de apoio presencial da UNIPAR/EAD, que estão distribuídos geograficamente no território nacional, com o objetivo de proporcionar suporte operacional ao projeto.

- **Momentos Interativos**

O conceito de interatividade é importante para entender a possibilidade de trabalhar com diversos tipos de profissionais, possibilitada pelo estudo mediado pelo computador. Este conceito remete a um perfil muito particular de aluno que responde por seu planejamento pessoal, pela consciência e valorização da sua participação na aprendizagem e pela habilidade em organizar e aproveitar, ao máximo, os **momentos de interação mediados** pela tecnologia.

A interatividade no processo educativo deve ser planejada e direcionada para atender as necessidades e possibilidades cognitivas dos alunos. Dessa forma, considera-se necessária uma proposta didática que promova uma aprendizagem colaborativa e interativa, bem como a reflexão crítica sobre os conteúdos científicos, independente do distanciamento físico entre professores, tutores mediadores e alunos. Assim, o conceito de interatividades serve especialmente para entender a relação de cumplicidade do homem com as máquinas de comunicação e promover uma relação dialógica, livre e criativa entre os envolvidos no processo comunicacional.

Este projeto contempla momentos de interatividade síncrona, a exemplo das aulas ao vivo, com possibilidade de interação entre professor formador, aluno e tutor mediador, bem como momentos assíncronos, por meio dos fóruns, telefone e trocas de mensagens entre professo/aluno e tutor/aluno.

A interatividade é vivenciada principalmente no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, pois através deste ambiente o aluno terá acesso aos materiais de autoestudo e às atividades de tutoria que possibilitarão o desenvolvimento de competências necessárias para que se aproprie do conhecimento.

Depois de um extenso trabalho de pesquisa e experimentação, tanto com plataformas comerciais quanto com plataformas livres, a Equipe do Departamento Tecnologia da Informação (TI) da UNIPAR optou por utilizar uma alternativa voltada para a construção de ambientes de aprendizagem para o *e-learning*, sendo ela o *Moodle*.

No AVA são disponibilizados aos alunos todos os materiais didáticos *on-line*, inclusive as aulas, o que permite ao aluno acessar o conteúdo da disciplina a qualquer momento e quantas vezes desejar. Através do AVA também podem ser solicitados diversos serviços e informações de cunho acadêmico e financeiro, através da Secretaria Virtual, da Biblioteca Virtual e Digital, entre outros.



- **Aulas conceituais e Aulas ao Vivo transmitidas Via Web**

O curso contempla aulas expositivas (gravadas e transmitidas ao vivo semanalmente pela *internet*) e dialogadas (via *chat*). As aulas serão ministradas em estúdios por docentes altamente qualificados, podendo ser assistidas nos diversos Polos de Apoio Presencial da UNIPAR ou de onde o aluno quiser, desde que tenha acesso à internet.

As **aulas conceituais (gravadas)** são ministradas pelo professor conteudista que elaborou o Guia Didático da disciplina e apresentam o conteúdo de cada uma das unidades abordadas no Guia Didático.

As **aulas ao vivo** são transmitidas via web 01 (uma) vez por semana com duração de 100 minutos (02 h/a); são **interativas**, via *chat*, com a mediação do tutor, proporcionando a comunicação em tempo real entre o professor e os alunos; e, posteriormente, são disponibilizadas por demanda ao aluno que pode assisti-las no momento que quiser e quantas vezes achar necessário.

- **Material Didático**

A principal função do material didático é mediatizar o processo de ensino-aprendizagem, passando a ser utilizado como interlocutor entre o professor e o aluno. O material didático é elaborado por uma Equipe Multiprofissional.

Os Materiais Didáticos têm como autores docentes titulados de acordo com o projeto pedagógico do curso e o plano de ensino da disciplina. O Material Didático é composto pelo: Guia Didático; Aulas Conceituais (Gravadas); Aulas ao vivo (transmitidas via internet); Materiais Complementares; e MID – Mídias Interativas Digitais.

3.3.1. Metodologia de Ensino e de Aprendizagem na modalidade EAD

A metodologia adotada para promover uma aprendizagem significativa na modalidade de educação a distância da UNIPAR/EAD está em consonância com os pressupostos apresentados e a legislação vigente. Sendo assim, a proposta pedagógica baseia-se na premissa de que o aluno deve desenvolver iniciativa e autonomia no processo de apreensão e construção do conhecimento.

Para operacionalizar os conceitos apresentados e partindo da carga horária mínima exigida pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, adotou-se o regime modular para oferta das disciplinas que constituem a Matriz Curricular. A estrutura modular flexibiliza o acesso para o aluno ao Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da UNIPAR, já que os ingressos são trimestrais, totalizando quatro possibilidades de entrada durante o ano letivo.



O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da UNIPAR apresenta-se estruturado em oito módulos, objetivando conferir melhor adequação aos sistemas gerenciais acadêmicos e, principalmente, agrupar conteúdos inter-relacionados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Os módulos são distribuídos em dez semanas em que acontecem os momentos presenciais obrigatórios, interativos e de autoestudo, conforme será detalhado a seguir. A figura abaixo ilustra o modelo pedagógico adotado para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da UNIPAR/EAD.

ORGANIZAÇÃO



Na sequência, será apresentada cada uma das semanas que compõem os módulos do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, evidenciando as atividades desenvolvidas.

ESTRUTURA DA DISCIPLINA

SEMANAS									
S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10
AULAS DA DISCIPLINA 1			SEMANA INTERDISCIPLINAR	SEMANA DE PROVAS DISCIPLINA 1	CONHECIMENTOS GERAIS/PROVAS SUB	AULAS DA DISCIPLINA 2			SEMANA DE PROVAS DISCIPLINA 2



- **Aulas ao vivo das disciplinas - 1.^a, 2.^a, 3.^a, 7.^a, 8.^a e 9.^a Semanas.**

As aulas ao vivo das disciplinas se constituem como um momento de interatividade que possibilita a construção do conhecimento por parte do aluno. Na metodologia adotada, interagem os diversos atores pedagógicos envolvidos neste processo: alunos/alunos, assim como alunos/professores e alunos/professores/tutores.

Para cada disciplina do módulo, há 03 (três) encontros ao vivo que ocorrem uma vez por semana, nos quais o professor formador discute de forma teórico-prática os conceitos tratados no material didático, estabelecendo a relação entre os fundamentos teóricos de sua disciplina e a prática profissional. Durante essas aulas, o professor também integra os diferentes conteúdos e atividades desenvolvidas no processo de ensino e aprendizagem.

As aulas ao vivo são ministradas nos estúdios da TV UP, na sede da UNIPAR em Umuarama - PR, e transmitidas pela internet para todos os polos de apoio presencial, podendo ainda ser acessadas pelos alunos por quaisquer computadores interligados à internet. Durante essas aulas, o professor formador da disciplina, juntamente com o tutor mediador do curso, motivam a participação colaborativa dos alunos via chat. Essas aulas ficam disponibilizadas por demanda para que o acadêmico possa acessá-la em outros momentos.

Para melhor organização e produção técnica de cada aula, o professor formador, a priori, encaminha à equipe responsável pelo Departamento de Produção de Material Didático um roteiro devidamente preenchido com informações sobre o uso dos recursos que serão utilizados na aula, tais como: slides, vídeos, objetos de aprendizagem, quadro interativo, TV *pentouch*, participação de convidados e outros.

Para maximizar a compreensão dos conteúdos ministrados o professor, de forma autônoma, gerencia a TV interativa (TV *pentouch*) ou o *notebook* que possibilitam o uso de recursos audiovisuais, como:

- I. slides que facilitam a compreensão dos conceitos e fundamentos teóricos tratados. Esse material é encaminhado pelo professor com antecedência para que sejam verificadas as questões linguísticas pela equipe de revisão e também ao design didático para inserção de imagens que contribuam para a compreensão do conteúdo;
- II. vídeos baixados da internet que são encodados pela equipe do estúdio para melhor visualização do aluno;
- III. vídeos produzidos pela equipe do estúdio para ilustrar o conteúdo ministrado pelo professor;



- IV. quadro interativo ou TV *pentouch* para que o professor possa realizar exemplificação do conteúdo;
- V. participação de convidados com grande experiência na área de atuação profissional, a fim de debater com o professor formador temas referentes à disciplina.

Ao final de cada disciplina, é disponibilizado um questionário que contempla aspectos como a qualidade da transmissão, a metodologia e o domínio de conteúdo do professor, além de uma autoavaliação que deve ser respondida pelo aluno.

- **Atividade de Estudo**

A atividade de estudo representa um procedimento avaliativo realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Essa atividade é composta por 10 (dez) questões objetivas devidamente contextualizadas, apresentando diferentes níveis de complexidade. É disponibilizada ao acadêmico ao término de cada aula ao vivo da disciplina corrente no módulo. Para cada disciplina do módulo estão previstas 03 (três) atividades de estudo, sendo que cada uma tem valor de 0,5 pontos (cinco décimos), totalizando ao final 1,5 ponto (um ponto e meio). Tem por objetivo estimular a reflexão e promover a aprendizagem acerca dos conceitos desenvolvidos em cada disciplina, permitindo ao aluno estabelecer a relação entre os fundamentos teóricos e sua futura prática profissional.

- **Fórum**

Os fóruns constituem-se em atividades assíncronas que levam o aluno ao processo de reflexão teórico-prática a respeito do conteúdo tratado na disciplina. Nos fóruns, os alunos têm a oportunidade de construir o conhecimento de forma colaborativa e de debater com seus colegas de curso, tutores e professores formadores. Para cada disciplina cursada no módulo, o acadêmico terá 03 (três) propostas temáticas como fóruns de discussão. Os fóruns também têm caráter avaliativo, sendo que cada um deles tem o valor de 0,25 (vinte e cinco décimos). Nestes fóruns há intervenções dos tutores mediadores e dos professores formadores das disciplinas.

- **Aula Interdisciplinar – 4.^a Semana**

Os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância, preconizados pelo Ministério da Educação em agosto de 2007, pontuam que a superação da visão fragmentada do conhecimento e dos processos naturais e sociais enseja uma estruturação curricular por meio da interdisciplinaridade e contextualização. Em consonância com essa ideia, a UNIPAR/EAD



proporciona aos seus alunos a possibilidade de reconhecer a interação entre as disciplinas do módulo através das aulas interdisciplinares.

A interdisciplinaridade é privilegiada ao longo de todo o curso. Entenda-se por interdisciplinaridade a integração de dois ou mais componentes curriculares na construção do conhecimento. Nesse sentido, os conteúdos que perpassam as diferentes disciplinas e os temas problematizados serão selecionados, preferencialmente, pelo grau de importância para o futuro exercício profissional.

A aula interdisciplinar tem por objetivo promover a interdisciplinaridade entre as disciplinas ofertadas no módulo, possibilitando ao aluno a compreensão e integração dos conteúdos desenvolvidos nas disciplinas. Nesse momento, os professores formadores responsáveis pelas disciplinas do módulo, de forma conjunta, planejam e realizam a aula interdisciplinar que é transmitida ao vivo aos alunos.

- **Atividade Interdisciplinar**

A Atividade Interdisciplinar é realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, na 4.^a semana do módulo. Trata-se de uma atividade composta por 10 (dez) questões objetivas propostas pelos professores formadores das disciplinas do módulo. Para respondê-las o aluno poderá utilizar os diversos meios de consulta disponíveis: acervo físico da biblioteca do polo, biblioteca virtual, materiais didáticos das disciplinas, informações e conhecimentos veiculados pelos professores durante a aula, entre outros. Essa atividade tem o valor de 0,5 pontos (cinco décimos) e deve ser realizada no período estabelecido em calendário.

- **Fórum Interdisciplinar**

O fórum interdisciplinar consiste em atividade assíncrona que leva o aluno ao processo de reflexão teórico-prática sobre os conteúdos tratados, bem como estabelece relação entre os conhecimentos discutidos nas disciplinas do módulo. Esse fórum ocorre na 4.^a semana do módulo após a aula interdisciplinar e tem valor de 0,25 (vinte e cinco décimos).

- **Semana de Conhecimentos Gerais – 6.^a Semana**

Considerando a importância da formação geral de qualquer indivíduo na sua vida acadêmica, a Semana de Conhecimentos Gerais busca formar um profissional ético, competente e comprometido com a sociedade em que vive. É composta de palestras que contemplam temas de diversas áreas do conhecimento, cuja escolha leva em consideração os cursos com agenda de aula em cada um dos dias da semana, com objetivo de maximizar a aderência a cada curso. O aluno



deve, obrigatoriamente, assistir a palestra do dia de sua aula, ficando as demais à disposição para que possa assistir ao vivo ou posteriormente por demanda, a fim de obter o máximo proveito dos temas apresentados.

O aluno que assiste além da palestra correspondente ao seu dia de aula todas as palestras da Semana de Conhecimentos Gerais recebe certificado de 20h.

Tendo em vista a necessidade de que o acadêmico conheça a totalidade, ou seja, construa um conhecimento global, privilegia-se, nessa semana, a conscientização a respeito de debates atuais, como a inclusão social, as questões políticas, econômicas e socioambientais, o conhecimento e a valorização das culturas africana e indígena, como componentes formadores da sociedade brasileira, evidenciando a sua influência e contribuição; a compreensão a respeito das relações étnico-raciais e da diversidade cultural no Brasil e, questões de Direitos Humanos.

- **Atividade de Conhecimentos Gerais**

Na 6.^a semana do módulo ocorre a aula da Semana de Conhecimentos Gerais, com palestras de temas variados. Ao término da palestra o acadêmico deve realizar, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, uma atividade composta por 10 (dez) questões objetivas devidamente contextualizadas, apresentando diferentes níveis de complexidade, totalizando o valor de 1,0 (um) ponto. Para a realização dessa atividade o acadêmico tem o prazo de uma semana.

- **Semana de Provas**

A 5.^a e 10.^a semanas correspondem à Semana de Provas, que são presenciais, obrigatórias, sem consulta e realizadas nos Polos de Apoio Presencial credenciados, nos dias correspondentes aos dias de aula apresentados no Calendário Acadêmico. A 5.^a semana é destinada à realização da prova da primeira disciplina e a 10.^a semana, da segunda disciplina do módulo.

- **Prova Presencial**

A prova presencial obrigatória da disciplina possibilita verificar a aprendizagem dos conteúdos trabalhados e apreendidos pelos alunos.

O período de realização destas provas ocorre conforme determinado pelo calendário acadêmico. É obrigatória, sem consulta, por escrito e realizada no polo de apoio presencial. A prova é produzida pelo professor formador da disciplina, sendo composta por 10 (dez) questões, devidamente contextualizada e que apresentam diferentes níveis de complexidade. Essa prova tem o valor de 6,0 (seis pontos), sendo este o maior valor na composição final da nota do aluno.



- **Prova Substitutiva**

A prova substitutiva caracteriza-se como a oportunidade concedida aos alunos que não puderam realizar a prova presencial obrigatória, àqueles que não obtiveram nota suficiente para aprovação na disciplina e os que pretendem melhorar quaisquer dos seus resultados das provas. Esse serviço deve ser solicitado pelo aluno por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (aluno on-line).

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DO CURSO

Na tabela abaixo são apresentadas as atividades síncronas e assíncronas adotadas na Metodologia de Estudo da UNIPAR/EAD objetivando a distribuição da carga horária e o direcionamento do aluno de modo a explorar e organizar melhor o seu tempo para os estudos. Nos módulos que contemplam duas disciplinas, a carga horária total é de 240h, distribuídas nas 10 semanas letivas.

Tabela: Distribuição da carga horária das atividades do curso

Semanas											
Atividades	1.^a	2.^a	3.^a	4.^a	5.^a	6.^a	7.^a	8.^a	9.^a	10.^a	Total
Aula Conceitual	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
Mídia Interativa Digital	1	1	1				1	1	1		6
Autoestudo	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	60
Aula ao Vivo	2	2	2	2		4	2	2	2		18
Atividade de Estudo	4	4	4				4	4	4		24
Fórum	2	2	2				2	2	2		12
Tutoria/Interatividade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
Material Complementar	5	5	5	5	7	5	5	5	5	7	54
Atividade Interdisciplinar				4							4
Fórum Interdisciplinar				2							2
Prova Presencial Obrigatória					2					2	4
Prova Comentada					2					2	4
Atividade de Conhecimentos Gerais						4					4
Atividade de Estudo de Caso	4						4				6
Total	28	24	24	23	21	23	28	24	24	21	240



3.3.2. Familiarização com a Metodologia em EAD

O programa de ambientação à metodologia apresenta-se como uma necessidade externa à matriz curricular deste curso, mas que é essencial para o acolhimento do aluno na modalidade EAD. Sua finalidade é a de orientar o aluno sobre o curso, sobre a navegação no ambiente, sobre as ferramentas de informação e comunicação e sobre a dinâmica de funcionamento dos processos de ensino e de aprendizagem, tanto na sala de aula virtual - AVA e do polo de apoio presencial.

Fazem parte do módulo introdutório as ações de apresentação do curso, de ambientação ao AVA e de recepção no polo de apoio presencial, por meio das aulas inaugurais.

Além disso, os tutores presenciais do curso estarão disponíveis para apoiar os alunos nos esclarecimentos necessários quanto à metodologia EAD, orientando-os quanto ao uso e à aplicação dos recursos e meios envolvidos no processo de ensino e aprendizagem do modelo pedagógico do ensino a distância da UNIPAR.

- **Apresentação do Curso**

A apresentação do curso é um tópico de conteúdo livre, disposto para todos os alunos no AVA. Nela constam os objetivos do curso, o perfil do egresso, a matriz curricular e outras informações pertinentes relativas ao curso. A apresentação do curso também faz parte do programa de recepção ao aluno no polo de apoio presencial.

- **Ambientação à Sala de Aula Virtual - AVA**

A ambientação à sala de aula virtual tem por objetivos:

- a) apresentar as ferramentas de comunicação que serão utilizadas ao longo do curso;
- b) apresentar os eventos que compõem os critérios de avaliação do curso; e
- c) nivelar as habilidades técnicas e tecnológicas necessárias para a consecução das atividades acadêmicas.

A concepção desse módulo norteou-se a partir da necessidade de se prover um acolhimento inicial voltada para as tecnologias de comunicação e informação que são articuladas na sala de aula virtual, assim como prover uma familiarização à metodologia e ao modo operacional da EAD neste curso, assegurando a todos os alunos um ponto de partida comum e, ao mesmo tempo, garantindo um nivelamento no que se refere ao uso das TICs na modalidade EAD.

Não obstante a ambientação à sala de aula virtual percebeu-se a necessidade de fornecer ao aluno um ferramental básico para atividades relacionadas à apresentação de trabalhos acadêmicos e ao resultado de pesquisas, entre outros.



- **Ambientação no Polo de Apoio Presencial**

O programa de recepção ao aluno tem por objetivo acolhê-lo no polo de apoio presencial e explicitar as atividades ali desenvolvidas, bem como apresentar o curso. Fazem parte deste programa as seguintes etapas:

- a) recepção do aluno pelo coordenador de polo e pelos tutores presenciais;
- b) visita guiada a todas as instalações do polo (secretaria, biblioteca, laboratório de informática, etc.);
- c) divulgação dos horários de tutoria e de atendimento; e
- d) aula inaugural, cujo teor versa sobre a modalidade EAD, sobre o curso, sobre o ambiente virtual, sobre as etapas presenciais e sobre o modelo de tutoria presencial.

Dois princípios regem o programa de recepção: o aprender a conviver e o aprender a aprender. O primeiro está refletido na recepção e integração dos alunos ao polo, bem como na formação de uma comunidade de aprendizagem que integre as etapas presenciais ao ambiente virtual, estabelecendo-se assim uma rede colaborativa e interpessoal.

Nesse sentido, sob supervisão do coordenador de polo, haverá em cada laboratório o orientador de inclusão digital e/ou o tutor presencial. Esse profissional estará presente nos laboratórios de informática dos polos, em dia e horário fixos, com a finalidade de promover a inclusão digital de alunos e estimular sua autonomia em relação à interface e às funcionalidades/software utilizados no AVA, assim como orientar os alunos quanto ao suporte técnico da sala de aula virtual.

3.4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as “Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (LDB) determina o fim dos currículos mínimos obrigatórios, na construção dos currículos dos cursos de graduação. Com isso, a Diretriz Curricular - Resolução CNE/CP n.º 03, de 18 de dezembro de 2002, incorpora, em seus artigos e parágrafos, inovações significativas quanto à interdisciplinaridade e à flexibilização curricular dos componentes curriculares, que trouxe avanços significativos a serem considerados na formação do Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Assim, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais está organizado em 08 (oito) módulos, com um mínimo de 1.667 horas (2.000 horas-aula), considerando o disposto: a) nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os CSTs; b) no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia; c) no Decreto n.º 5.622/2005 (alterado pelo Decreto n.º 6.303/2007); d) nos



Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância; e) na Resolução CNE/CES n.º 3/2007. A organização curricular proposta evidencia os aspectos de flexibilidade, interdisciplinaridade, articulação entre teoria e prática e atende às determinações legais no que diz respeito à carga horária total do curso.

Dessa forma, o currículo deve caracterizar as bases conceituais da formação acadêmica e profissional. Ele é um complexo dos diversos processos relacionados com a formação profissional, cultural e humanística dos alunos e deve ser traduzidas por componentes curriculares que se organizem a partir de disciplinas, eixos, ênfases e/ou núcleos, que contemplam a inclusão desses diferentes componentes, os quais integram conteúdos em projetos de ensino, experiências e atividades acadêmicas e de extensão, expressando a tradução das ações e dos movimentos ao ensino e à aprendizagem.

Para construí-lo, é necessária uma seleção de conhecimentos, competências, habilidades, atitudes, valores, metodologias e situações de aprendizagem consideradas importantes. Tem por referência determinados destinatários e contextos do estado do conhecimento elaborado e da realidade cotidiana dos sujeitos, da cultura e da ciência em suas diferentes dimensões.

É importante frisar que a referida seleção deve ser um processo coletivo, desenvolvida pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE, pois selecionar, classificar, distribuir e avaliar conteúdos curriculares acionam as múltiplas representações que percorrem os espaços culturais.

3.4.1. Distribuição das Disciplinas por Área De Formação

Conforme as Diretrizes Curriculares, as disciplinas que compõem a Matriz do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais atendem aos seguintes campos interligados de formação:

Matriz Curricular 2015

DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS (MÍNIMO DE 1.600 H = 1.920 H/A)		
CONTEÚDOS E ATIVIDADES FIXADOS NA RESOLUÇÃO CNE/CP n.º 3, de 18/12/2002	CONTEÚDOS E ATIVIDADES PREVISTOS	CARGA HORÁRIA
FORMAÇÃO BÁSICA (360 H/A)	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	120 H/A
	PRINCÍPIOS DE GESTÃO E ÉTICA EMPRESARIAL	120 H/A
	ECONOMIA E SOCIEDADE	120 H/A
FORMAÇÃO TECNOLÓGICA GERAL (360 H/A)	EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO EXTERIOR	120 H/A
	LEGISLAÇÃO APLICADA	120 H/A
	CONTABILIDADE, CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	120 H/A
FORMAÇÃO TECNOLÓGICA ESPECÍFICA	CÁLCULOS FINANCEIROS	120 H/A



DO CURSO (960 H/A)	MERCADOLOGIA	120 H/A
	OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	120 H/A
	GESTÃO DE PESSOAS	120 H/A
	FINANÇAS EMPRESARIAIS	120 H/A
	ORÇAMENTO EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES E COMPRAS	120 H/A
	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	120 H/A
	SIMULAÇÃO, ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RESULTADOS	120 H/A
FORMAÇÃO CIENTÍFICA E HUMANÍSTICA (240 H/A)	NOÇÕES DE CIÊNCIAS SOCIAIS	120 H/A
	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	120 H/A
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (80 H/A)	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Vide item referente às Atividades Complementares)	80 H/A
FORMAÇÃO LIVRE		
DISCIPLINAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – DREC	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS	40 H/A
	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	40 H/A
	ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	40 H/A
	TECNOLOGIA E SOCIEDADE	40 H/A
	DIVERSIDADES ÉTNICO - RACIAIS	40 H/A
As disciplinas de formação livre possibilitam ampliar e enriquecer o conhecimento dos alunos. Tais disciplinas são ofertadas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC dentre aquelas não pertencentes ao seu currículo. Sendo a carga horária da disciplina variável de acordo com as opções de cada aluno.		
DURAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, instituído pelo Decreto nº 5.773/2006.	DURAÇÃO PLENA	
CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 1.600 horas	1.920 H/AULA	
INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA: 2 (dois) anos	INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA: 2 (DOIS) ANOS LETIVOS	
	INTEGRALIZAÇÃO MÁXIMA: 3 (TRÊS) ANOS LETIVOS	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES Já inclusos na carga horária total, além da carga horária mínima do curso.	80 H/AULA = 4%	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 2.000 H/AULA		
A carga horária total do curso, estabelecida em horas, é convertida em h/a de 50 minutos.		
A carga horária total do curso poderá ser acrescida por até 03 (três) disciplinas optativas cursadas como Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC, inclusive a disciplina de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, atendendo as disposições do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que determina em seu capítulo II a inclusão de libras como disciplina curricular optativa para os Cursos Superiores de Tecnologia. Os alunos poderão cursá-la nos cursos de Licenciatura da UNIPAR que já a oferecem e /ou quando da oferta através de Edital próprio da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES nos meses de julho e janeiro de cada ano letivo.		

3.4.2. Abordagem da Educação Ambiental, das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, dos Direitos Humanos e Libras

É importante, também, destacar que na organização curricular os cursos de graduação da UNIPAR atendem ao contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena - (Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008 e Resolução CNE/CP n.º 1, de 17/06/2004); nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012), e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP n.º 2, de 15 de junho de 2012), no Decreto n.º 4.281/2002 que regulamenta a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e no Parecer CNE/CP



nº 14/2012, de 6 de junho de 2012, que a *“Educação Ambiental envolve o entendimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa, em que cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construído no qual as pessoas se integram. A Educação Ambiental avança na construção de uma cidadania responsável voltada para culturas de sustentabilidade socioambiental”*.

Desta forma, o Projeto Pedagógico e a Matriz Curricular dos Cursos de Graduação apresentam esta abordagem da Educação Ambiental, das Relações Étnico-Raciais como prática socioeducativa integrada, contínua e permanente e que se situa no campo dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Nos cursos de graduação, as políticas mencionadas acima são incorporadas nos conteúdos de diferentes disciplinas da matriz curricular, bem como também na semana de conhecimentos gerais, por meio de debates dos temas atuais como a inclusão social, as questões políticas, econômicas e socioambientais, o conhecimento e a valorização das culturas africana e indígena, como componentes formadores da sociedade brasileira, evidenciando a sua influência e a contribuição; a compreensão a respeito das relações étnico-raciais e da diversidade cultural no Brasil, nas questões de Direitos Humanos com os objetivos de incentivar a construção do conhecimento global, e ainda nas Atividades Complementares.

- **Libras**

Em conformidade com a Lei n.º 10.436, de 14 de abril de 2002, e o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a disciplina de LIBRAS será ofertada obrigatoriamente nos cursos previstos na legislação e de forma optativa nos demais cursos. Cumpre salientar, que nos cursos de graduação - modalidade de Licenciatura/EAD, a disciplina de LIBRAS constitui em componente curricular obrigatório, contemplado na matriz curricular com carga horária de 40 horas, em consonância com Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005.

Para os cursos de graduação na modalidade de: Bacharelado e Tecnologia, a disciplina de LIBRAS é ofertada de forma optativa, podendo ser cursada como Disciplina em Regime de Enriquecimento Curricular – DREC, a partir do 2.º (segundo) módulo, onde os alunos dos cursos que não contemplam a disciplina de LIBRAS na matriz curricular podem ter acesso ao conhecimento introdutório sobre a Língua Brasileira de Sinais - algo essencial em uma sociedade que se alimenta da aspiração em integrar todos os seus segmentos nos seus mais diversos ambientes de convívio social e não apenas no ambiente escolar.



- **Estratégias do Cumprimento da Legislação Relacionada a Libras, Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Ambiental no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais**

REQUISITOS	ESTRATÉGIAS DE CUMPRIMENTO
LIBRAS - Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005.	Oferta da disciplina: Língua Brasileira de Sinais - Libras (como optativa na matriz curricular em vigor).
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, Resolução CNE/CP n.º 1, de 17/06/2004 e Parecer CNE/CP n.º 3, de 10/03/2004.	Oferta da disciplina: Noções de Ciências Sociais e Princípios de Gestão e Ética Empresarial. Tratamento transversal na disciplina: Legislação Aplicada e Gestão de Pessoas. Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular: Diversidades Étnico - Raciais.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL Resolução CNE/CP n.º 2, de 15 de junho de 2012, Decreto n.º 4.281, de 25/06/2002 que regulamenta a Lei n.º 9.795, de 27/04/1999 e Parecer CNE/CP n.º 14/2012, de 06/06/2012.	Oferta da disciplina: Economia e Sociedade, Noções de Ciências Sociais e Operações Logísticas de Produtos e Serviços . Tratamento transversal com sínteses nas disciplinas: Legislação Aplicada e Psicologia Organizacional . Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular: Ecologia e Biodiversidade.
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012 e Parecer CNE/CP n.º 8/2012.	Oferta da disciplina: Empreendedorismo e Comércio Exterior, Noções de Ciências Sociais Sociais e Gestão de Pessoas. Tratamento transversal com sínteses nas disciplinas: Legislação Aplicada e Princípios de Gestão e Ética Empresarial . Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular: Direitos Humanos e Cidadania.

3.4.3. Distribuição das Disciplinas e das Cargas Horárias por Ano/Módulo

Destaca-se que o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais contempla uma carga horária total de 1.920 horas/aula, organizadas ao longo de dois anos, cada ano letivo com quatro módulos. Além da carga horária, o aluno deverá realizar atividades complementares de acordo com a legislação vigente. Nesse sentido, somando-se a carga horária total do curso com as atividades complementares o curso totaliza 2.000 horas/aula, conforme descrição resumida.



DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS E DAS CARGAS HORÁRIAS POR MÓDULO									
MÓDULOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	TOTAL
N.º DE DISCIPLINAS	2	2	2	2	2	2	2	2	16
C.H. DO MÓDULO	240	240	240	240	240	240	240	240	1.920
C.H. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10	10	10	10	10	10	10	10	080
C.H. TOTAL MÓDULO	250	250	250	250	250	250	250	250	2.000 (*)

(*) A carga horária total de todos os Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade de Educação a Distância da Universidade Paranaense - UNIPAR, poderá ser acrescida por até 03 (três) disciplinas optativas cursadas como Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC, inclusive a disciplina de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, atendendo as disposições do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que determina em seu capítulo II a inclusão de Libras como disciplina curricular optativa.

3.4.4. Currículo Pleno

A matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais foi elaborada seguindo os princípios da indissociabilidade entre ensino, práticas investigativas e extensão; da interdisciplinaridade; da flexibilização; da formação profissional para a cidadania; da autonomia intelectual; da responsabilidade, do compromisso e solidariedade social e levando em consideração o perfil do egresso pretendido, suas peculiaridades e as necessidades sociais, bem como a atualização dos conteúdos curriculares, a adequação da carga horária e da bibliografia.

MATRIZ CURRICULAR

Unidade: POLOS DE APOIO PRESENCIAL CREDENCIADOS

Curso: **PROCESSOS GERENCIAIS**
(Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)

Graduação: TECNOLÓGICA



Regime: MODULAR

Modalidade: A DISTÂNCIA

Duração: 02 (DOIS) ANOS LETIVOS

Integralização: A) TEMPO TOTAL - MÍNIMO = 02 (DOIS) ANOS LETIVOS
- MÁXIMO = 03 (TRÊS) ANOS LETIVOS

B) TEMPO ÚTIL (Carga Horária) = **2.000 H/AULA (*)**

CURRÍCULO PLENO/ 2015

CÓDIGO	DISCIPLINA(S)	T	P	CH
MÓDULO I				
20013	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	120	0	120
20112	PRINCÍPIOS DE GESTÃO E ÉTICA EMPRESARIAL	120	0	120
MÓDULO II				
20029	ECONOMIA E SOCIEDADE	120	0	120
20034	EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO EXTERIOR	120	0	120
MÓDULO III				
20010	CÁLCULOS FINANCEIROS	120	0	120
20089	MERCADOLOGIA	120	0	120
MÓDULO IV				
20016	CONTABILIDADE, CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	120	0	120
20070	LEGISLAÇÃO APLICADA	120	0	120
MÓDULO V				
20055	GESTÃO DE PESSOAS	120	0	120
20103	OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	120	0	120
MÓDULO VI				
20049	FINANÇAS EMPRESARIAIS	120	0	120
20117	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	120	0	120
MÓDULO VII				
20098	NOÇÕES DE CIÊNCIAS SOCIAIS	120	0	120
20104	ORÇAMENTO EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES E COMPRAS	120	0	120
MÓDULO VIII				
20107	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	120	0	120
20119	SIMULAÇÃO, ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RESULTADOS	120	0	120
(**)	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	80	0	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		2.000	0	2.000

(***) DISCIPLINAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – DREC

CÓDIGO	DISCIPLINAS	T	P	CHA	MODALIDADE DE OFERTA
20022	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	40	0	40	Optativa
20024	DIVERSIDADES ETNICO - RACIAIS	40	0	40	Optativa
20027	ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	40	0	40	Optativa
20073	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	0	40	Optativa
20124	TECNOLOGIA E SOCIEDADE	40	0	40	Optativa



RESUMO	HORAS	HORAS/AULA
CONTEÚDOS CURRICULARES	1.600	1.920
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	(**) 067	080
TOTAL	(*) 1.667	(***) 2.000

OBSERVAÇÕES:

- (*) A carga horária total do curso, estabelecida em horas, é convertida em h/a de 50 minutos.
- (**) A(s) carga(s) horária(s) destinada(s) à(s) Atividade(s) Complementar(es) será(ão) cumprida(s) fora do horário de aula previsto para o funcionamento do curso mediante regulamento próprio aprovado e divulgado pelo Colegiado do Curso.
- (***) A carga horária total do curso poderá ser acrescida por até 03 (três) disciplinas optativas cursadas como Disciplinas de Enriquecimento Curricular – DREC, inclusive a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, atendendo às disposições do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que determina em seu capítulo II a inclusão de Libras como disciplina curricular optativa para os Cursos Superiores de Tecnologia. Os alunos poderão cursá-la nos cursos de Licenciatura da UNIPAR que já a oferecem.



3.4.5. Quadro de Equivalência - Matriz 2015 (Não houve alterações para o ano letivo de 2017)

CURRÍCULO ATUAL (ano base 2015)		
Código	DISCIPLINA(S)	C/H
	MÓDULO I	
20013	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	120
20112	PRINCÍPIOS DE GESTÃO E ÉTICA EMPRESARIAL	120
	MÓDULO II	
20029	ECONOMIA E SOCIEDADE	120
20034	EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO EXTERIOR	120
	MÓDULO III	
20034	CÁLCULOS FINANCEIROS	120
20089	MERCADOLOGIA	120
	MÓDULO IV	
20016	CONTABILIDADE, CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	120
20070	LEGISLAÇÃO APLICADA	120
	MÓDULO V	
20055	GESTÃO DE PESSOAS	120
20103	OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	120
	MÓDULO VI	
20049	FINANÇAS EMPRESARIAIS	120
20117	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	
	MÓDULO VII	
20098	NOÇÕES DE CIÊNCIAS SOCIAIS	120
20104	ORÇAMENTO EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES E COMPRAS	120
	MÓDULO VIII	
20107	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	120
20119	SIMULAÇÃO, ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RESULTADOS	120
(**)	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	80



3.4.6. Ementário e Bibliografia das Disciplinas

O ementário das disciplinas é construído conjuntamente entre professores e a coordenação do núcleo de curso, sendo a bibliografia básica do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais constituída por 3 (três) títulos, sendo 2 (dois) títulos físicos e 1 (um) título virtual. A bibliografia complementar é constituída na sua totalidade por títulos com acesso virtual.

Os planos de ensino das disciplinas com os ementários e as bibliografias indicadas, após aprovação pelo Colegiado de Curso e homologados pelas respectivas Diretorias de Instituto Superior em reunião com o Coordenador do Núcleo de Curso e Presidente dos NDE, constam no Anexo XIX. Segue o Ementário das Disciplinas de acordo com os Módulos e Cargas Horárias, estabelecidas na Matriz Curricular 2015.

MÓDULO I

Disciplina: Comunicação Empresarial
Carga Horária Total: 120 h/a
Ementa
Aspectos da comunicação. Estudo do texto: produção e recepção. Análise da estrutura linguística e exercício da oralidade, onde possa relacionar a arte, o multiculturalismo e as diversidades, reconhecendo toda a importância na história.

Disciplina: Princípios de Gestão e Ética Empresarial
Carga Horária Total: 120 h/a
Ementa
As organizações e a administração, os princípios administrativos, sua evolução histórica, seus objetivos, abordagens, conquistas científicas e práticas, a ética profissional do gestor e suas perspectivas humanas, sociais e culturais nas organizações. Promoção da cidadania e inclusão social.

MÓDULO II

Disciplina: Economia e Sociedade
Carga Horária Total: 120 h/a
Ementa
O surgimento da economia, seu percurso histórico e seu desenvolvimento como ciência social. O estudo microeconômico permite o entendimento do funcionamento do mercado pela ótica do produtor e do consumidor. No enfoque macroeconômico as reflexões estão voltadas para a compreensão dos principais objetivos e instrumentos de política econômica utilizados pelo governo. Desenvolvimento sustentável.

Disciplina: Empreendedorismo e Comércio Exterior
Carga Horária Total: 120 h/a
Ementa



Apreensão das ferramentas necessárias e processos requeridos para a montagem e gestão de novos empreendimentos e expansão do mercado consumidor nacional e internacional. Contexto e características dos mercados globalizados.

MÓDULO III

Disciplina: Mercadologia

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Fundamentos do marketing e seu ambiente, suas estratégias, ferramentas e implementação nos vários tipos de organizações.

Disciplina: Cálculos Financeiros

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Funções; grandezas proporcionais; capitalização simples e composta; análise de investimentos; utilização da calculadora HP-12C.

MÓDULO IV

Disciplina: Contabilidade, Custos e Formação de Preços

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Estudo dos fundamentos da contabilidade, sua metodologia, abordagens e processo de análise. Estudo e classificação dos custos, seus elementos na produção, comercialização, serviços e sistemas de apuração. Formação do preço de venda, envolvendo os aspectos mercadológicos e estratégicos.

Disciplina: Legislação Aplicada

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Abordagem das normas e princípios de direito civil, tributário, trabalhista e do consumidor, face às diversidades étnicas, culturais, religiosas e de gênero e à dignidade humana.

MÓDULO V

Disciplina: Gestão de Pessoas

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Fundamentos da gestão de recursos humanos, suas funções, técnicas, estratégias, responsabilidade social, ambiental e humanitária, especialmente no que concerne ao multiculturalismo e às diversidades; abordagens e objetivos organizacionais e sociais.

Disciplina: Operações Logísticas de Produtos e Serviços

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa



Esta disciplina destaca os conceitos fundamentais de logística, operações e serviços, como base para a construção de uma ferramenta de aplicação prática da logística estratégica no mercado, com o intuito de criar valor. Empreender uma visão geral e ampliada dos níveis de serviços em marketing e comunicação, capacitando o aluno ao desenvolvimento de uma visão crítica e contemporânea das organizações prestadoras de serviços.

MÓDULO VI

Disciplina: Psicologia Organizacional
--

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

O comportamento humano, suas implicações no trabalho e apreciação crítica das relações interpessoais e étnico raciais nas organizações e no meio ambiente, no multiculturalismo, nas diversidades e nos direitos humanos.

Disciplina: Finanças Empresariais
--

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Domínio das ferramentas básicas de gestão e controle financeiro, nas empresas comerciais e dos instrumentos de controles úteis à gestão eficaz e eficiente das empresas e estabelecimentos comerciais.
--

MÓDULO VII

Disciplina: Noções de Ciências Sociais

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

O surgimento das ciências sociais, percurso histórico, desenvolvimento, conceitos básicos e contribuição para com a reflexão e compreensão do coletivo, com vistas à transformação social, às relações étnico-raciais, às questões ambientais e de direitos humanos. Proporcionar a reflexão crítica do ser humano acerca do contexto social analisando os paradoxos presentes no mundo contemporâneo que destacam o individualismo e o pragmatismo. Contempla o espírito questionador sobre a conduta humana presente no meio sociocultural com vistas ao exercício da cidadania e à consequente transformação social.

Disciplina: Orçamento Empresarial e Administração de Estoques e Compras
--

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Aborda os fundamentos do planejamento e controle financeiro e sua aplicação prática na organização empresarial.

MODULO VIII

Disciplina: Planejamento Estratégico

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa



Aspectos conceituais e práticos, vantagens, limitações e dimensões gerenciais do planejamento estratégico. O meio ambiente como vantagem competitiva.

Disciplina: Simulação, Análise e Projeção de Resultados

Carga Horária Total: 120 h/a

Ementa

Conceituação básica de simulação empresarial e revisão dos conceitos das diversas áreas da administração para a aplicação do software de simulação.

DISCIPLINAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - DREC

Disciplina: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Carga Horária Total: 40 h/a

Ementa

Língua brasileira de sinais - LIBRAS – a língua da modalidade visual e gestual da comunidade surda. Abrangência visual baseada em regras gramaticais da língua de sinais e da cultura surda.

Disciplina: Direitos Humanos e Cidadania

Carga Horária Total: 40 h/a

Ementa

O direito da maioria e o direito das minorias; direitos coletivos e direitos individuais; discriminação racial; direitos sexuais e reprodutivos; a discriminação com base no gênero; direitos dos povos indígenas.
A Constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. O sistema internacional de proteção dos direitos humanos e a redefinição da cidadania no Brasil.

Disciplina: Diversidades Étnico-Raciais

Carga Horária Total: 40 h/a

Ementa

O conceito de cultura. Cultura e diversidade. Etnocentrismo. Preconceito. Racismo. Relações étnico-raciais. Aspectos da cultura afro-brasileira e indígena. Características da sociedade multirracial brasileira. Desigualdades raciais e Educação Étnico-racial.

Disciplina: Ecologia e Biodiversidade

Carga Horária Total: 40 h/a

Ementa

Estudo das condições e fatores ambientais limitantes. Estrutura, organização e dinâmica de populações, comunidades e ecossistemas. Adaptações e relações. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. Recuperação de áreas degradadas. Manejo de bacias hidrográficas. Preservação, conservação e manejo da biodiversidade.



Disciplina: Tecnologia e Sociedade
Carga Horária Total: 40 h/a
Ementa
Tecnologia e Sociedade. Inclusão e exclusão digital. Transição da Informação. Cenários e Tecnologias da Informação. Revolução do conhecimento. Perspectivas das tecnologias da informação. Direito Digital. Software Livre. Estudo de caso e apresentação de seminário.

3.5. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS À FORMAÇÃO

3.5.1. Atividades Práticas

No Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da UNIPAR algumas disciplinas são contempladas com atividades práticas realizadas em grupos. Essas atividades são constituídas de um período de estudos práticos que visam colocar o aluno em situações que se assemelham às atividades a serem desenvolvidas em seu futuro campo de trabalho, com o intuito de proporcionar-lhe experiências, comprovando sua vocação, seus conhecimentos e suas aptidões para o exercício profissional. Essas atividades práticas podem ser desenvolvidas por meio de discussão de casos, debates, mesas redondas, seminários, visitas técnicas, entre outras. Assim, estas atividades visam possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades garantindo o desenvolvimento de uma forma de ensino contextualizado, apresentando um grau de complexidade crescente e culminando com o atendimento e a orientação preventiva à comunidade em que está inserido.

3.5.2. Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório

O processo de ensino e aprendizagem se fundamenta em experiências que subsidiam as vivências práticas, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e o relacionamento humano, por isso deve ser planejado, acompanhado e avaliado.

O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório (ESCNO) e os critérios de validação estão estabelecidos e previstos no Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O aluno do curso pode realizar estágio supervisionado não obrigatório, conforme o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, publicada no DOU em 26/09/2008, desde que o estágio seja vinculado à área de formação do aluno. Nesse tipo de estágio o aluno terá experiência em práticas do segmento de gestão e negócios, de modo a ampliar, diversificar e complementar suas aprendizagens e estabelecer uma correlação entre a teoria e a prática, desde o seu primeiro módulo, como prevê o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UNIPAR. Tem como supervisor da universidade a coordenação do curso ou professor designado para tal.



Deverão ser realizados por intermédio de agentes de estágios, tais como: CIUNEM, PROE, CIEE, dentre outros, pelos quais será aplicado um questionário de avaliação aos estagiários, periodicamente, conforme regulamento anexo. O acompanhamento do estágio será realizado semestralmente, através de relatórios encaminhados pelos alunos à coordenação do curso, indicando as principais atividades desenvolvidas na empresa. A formalização do estágio ocorre, inicialmente, a partir de contato do aluno com a coordenação do polo, para que possa informar os dados da organização/campo de estágio necessários à regularização do termo de compromisso. O controle dos trâmites processuais para a efetivação do estágio é da responsabilidade da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES e com apoio da Coordenadoria Geral de Estágios - CGE.

Assim, o estágio e a prática são procedimentos didáticos pedagógicos nos quais se pressupõe o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, uma vez que o aluno tem contato direto com situações reais de vida e de trabalho, podendo também assumir a forma de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos sociais.

3.5.3. Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia

O Trabalho de Conclusão de Curso não é obrigatório ao aluno, conforme prevê a Resolução CNE/CP n.º 03 de 18/12/2002. Dessa forma, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da Universidade Paranaense - UNIPAR optou por não ofertar o sobredito trabalho em sua organização curricular.

3.5.4. Atividades Complementares

No intuito de garantir o oferecimento regular das Atividades Complementares, bem como o acompanhamento e o cumprimento destas, em atendimento às recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, a Universidade Paranaense - UNIPAR, por meio da Resolução CONSEPE n.º 21/2011, de 07/11/2011 regulamenta o funcionamento das Atividades Complementares.

São consideradas Atividades Complementares todas as atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a integração e a interdisciplinaridade dos conteúdos entre a graduação, a pesquisa e a extensão, e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias do currículo pleno. Desta forma, representam um instrumento válido para o aprimoramento da formação básica, constituindo



elementos enriquecedores e implementadores do próprio perfil do profissional e da formação cidadã.

As Atividades Complementares têm por objetivo:

- a) favorecer a autonomia intelectual do estudante, promovendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional, bem como apoiar seu crescimento, não apenas teórico e técnico, mas também humano e social;
- b) flexibilizar o currículo pleno do curso por meio da ampliação dos conhecimentos;
- c) fomentar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- d) aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos, buscando a integralização entre o corpo docente e o discente;
- e) incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária;
- f) estimular no estudante o exercício da reflexão e o desejo de aprender, articulando os diferentes conteúdos a fim de compreender o caráter mutável do conhecimento.

As Atividades Complementares, classificadas em três grupos, compreendem a realização de:

- a) atividades de ensino;
 - b) atividades de pesquisa; e
 - c) atividades de extensão.
- ✓ São consideradas Atividades de Ensino aquelas realizadas no âmbito do próprio curso, podendo ser:
 - a) estágio supervisionado curricular não obrigatório;
 - b) monitorias, e
 - c) extensão do ensino.
 - ✓ São consideradas Atividades de Pesquisa aquelas que se referem à produção do conhecimento, por meio de estudos específicos, visando desenvolver no aluno a vocação, o interesse e a aptidão para a investigação, com vistas ao avanço científico, cultural, tecnológico e socioeconômico da região e do país, sob a orientação docente.
 - ✓ São consideradas Atividades de Extensão aquelas que englobam programas, projetos e atividades que envolvem a prestação de serviços à comunidade visando o aprimoramento da qualidade de vida, o desenvolvimento socioeconômico e educacional das comunidades, o aprimoramento das instituições sociais públicas e



privadas, a preservação da saúde, do meio ambiente, das manifestações culturais e da cidadania e outras.

As Atividades Complementares são desenvolvidas de forma presencial e a distância, dependendo da classificação do grupo. A cada atividade complementar realizada, é atribuída uma carga horária pré-definida, conforme a duração da mesma. As atividades complementares, quando realizadas presencialmente, são programadas com antecedência e divulgadas aos alunos durante o período letivo vigente. Já as realizadas online, estão disponibilizadas para acesso e realização no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Toda 6.ª semana de cada módulo que compõe o curso, é promovida a Semana de Conhecimentos Gerais. Esta semana é composta de palestras que contemplam temas de diversas áreas do conhecimento. O acadêmico que assiste, além das palestras correspondentes ao seu dia de aula, recebe certificado de 20 h pelas demais palestras.

As cargas horárias das palestras da Semana de Conhecimentos Gerais e das disciplinas de Nivelamento (PROIN) realizadas pelo aluno são automaticamente registradas no sistema acadêmico como cumprimento de atividades complementares. No caso de participação em outras atividades complementares, compete ao aluno digitalizar a respectiva documentação comprobatória e anexar no AVA (Ambiente Virtual de aprendizagem) para que as mesmas sejam convalidadas pelo Coordenador do Curso utilizando o sistema da intranet, para fins de registro no histórico escolar do aluno, do total de carga horária computada ao final do curso.

A integralização das Atividades Acadêmicas Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso é condição obrigatória para a formatura, colação de grau e expedição de diploma.

3.5.5. Atividades de Extensão do Ensino

As atividades de Extensão do Ensino é um processo de desenvolvimento educacional que pode ocorrer tanto na instituição sede quanto nos polos de apoio presencial. Tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do aluno, bem como incentivar atitudes que estimulem a autonomia na busca de informações, com atividades que promovam o aprofundamento de estudos em tópicos específicos relacionados ao conteúdo das disciplinas ministradas.

Caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades, com orientação de um professor formador ou um tutor mediador. O projeto de ensino destina-se exclusivamente à comunidade interna, que compreende os professores formadores, professores conteudistas, tutores mediadores, alunos e funcionários técnico-administrativos.



As atividades de Extensão do Ensino são elaboradas em formulários específicos, apresentando título, autoria, período de realização, caracterização da atividade (sazonal, permanente ou eventual), introdução, objetivos, justificativa, metodologia, bem como público-alvo.

Os projetos de Extensão do Ensino são disponibilizados aos alunos no AVA, em ambiente separado da disciplina trabalhada no módulo. Os projetos são constituídos de aulas gravadas sobre o assunto abordado e o aluno deve assisti-las e realizar as atividades propostas, sendo objetivas e/ou dissertativas.

Os cursos apresentam carga horária diversificada, de acordo com a sua natureza e complexidade. A certificação é concedida se o aluno obtiver aproveitamento mínimo de 60% do conteúdo trabalhado. O certificado é gerado e disponibilizado no Aluno Online para impressão.

3.5.6. Atividades de Extensão na Área do Curso

As atividades de Extensão Universitária direcionam suas ações na produção do conhecimento buscando superar as desigualdades sociais existentes, implantando medidas a curto, médio e longo prazo.

A UNIPAR visa, nessa formação, o verdadeiro Profissional Cidadão, aliado à sua comunidade na constante busca do equilíbrio entre as demandas socialmente exigidas e as inovações que surgem do trabalho acadêmico.

Objetiva-se ainda elevar os padrões de desenvolvimento cultural, econômico-social e de saúde e qualidade de vida da comunidade interna e externa. As relações são bidirecionais entre a Universidade e a Comunidade em cada região onde a Universidade Paranaense está inserida, considerando:

- ✓ As reais necessidades da Comunidade;
- ✓ Consonância com os Programas Institucionais de Extensão Universitária;
- ✓ Fortalecimento do futuro profissional para exercício pleno de suas atividades.

A Universidade Paranaense – UNIPAR, através de seus docentes e alunos, busca na comunidade parceiros para a real prática de Extensão Universitária. Sempre em consonância com as solicitações e as necessidades encontradas, as intervenções de extensão à sociedade são promovidas através de cursos, programas e projetos, participando e estimulando o desenvolvimento local. A Extensão Universitária compreende um conjunto de ações com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados na UNIPAR, em Projetos de Extensão, reforçando o conhecimento da teoria, incentivando a pesquisa e contribuindo para a melhoria de



vida da população. Os programas se encontram delineados seguindo em suas metas o Plano Nacional de Extensão Universitária, objetivando a implantação do programa “Universidade Cidadã”, em consonância com a RENEX - Rede Nacional de Extensão, que é uma iniciativa do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Brasileiras para divulgação das ações extensionistas universitárias.

No Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD os projetos de extensão podem ser promovidos pelos polos de apoio presencial, desde que tenha a aprovação da instituição sede. Os polos de apoio presencial organizam as atividades e após a realização, encaminham o relatório final contendo as listas de presenças assinadas pelos alunos, as fichas de trabalho contendo a atividade desenvolvida por cada aluno e os registros de fotos. Cabe ao polo divulgar e incentivar os alunos a participar. Os cursos apresentam carga horária diversificada de acordo com a sua natureza e complexidade. O certificado é gerado e disponibilizado no Aluno Online para impressão.

Assim, a Extensão está em conexão com as demais funções básicas da Universidade: o Ensino e a Pesquisa. A Extensão funciona como elemento de articulação da universidade com a sociedade, se convertendo em um agente capaz de elevar o nível cultural geral da sociedade e receber contribuição desta, pois este contato é que permite à Instituição elaborar novos saberes e testar os já elaborados.

3.5.7. Atividades de Pesquisa na Área do Curso

As atividades de pesquisa no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais são desenvolvidas através de projetos protocolados junto ao Instituto de Pesquisa, Estudos e Ambiente Científica – IPEAC. A pesquisa é também desenvolvida pelas atividades científicas de redação e apresentação de trabalhos junto ao Encontro Anual de Iniciação Científica da UNIPAR realizado pelo IPEAC.

O IPEAC foi criado em 1998 para coordenar e financiar projetos de pesquisa, desenvolvidos por professores com titulação e carga horária. Os projetos são financiados pela UNIPAR e também por outros órgãos oficiais de fomento como CNPq, CAPES, Fundação Araucária, Fundação Cândido Garcia entre outros.

A participação dos alunos nos projetos de pesquisa desenvolvidos junto ao IPEAC é realizada através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, do Programa de Iniciação Científica – PIC, do Programa Especial de Treinamento Científico – PETC e do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica - PEBIC financiado pela Fundação Araucária e



CNPq. Estes programas possuem regulamento próprio.

Além das atividades de pesquisa coordenadas e financiadas pelo IPEAC, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais podem desenvolver atividades científicas. Neste sentido, a redação é priorizada pela formatação dos trabalhos que são, normalmente, publicados na forma de resumos ou de trabalhos completos em revistas científicas.

Os Projetos de Pesquisa da UNIPAR são avaliados, quando necessário, pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEPEH), se houver coleta de dados referente a seres humanos; pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Experimentação Animal (CEPEEA), quando houver coleta de dados utilizando experimentação com animais; ou pela Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), quando a proposta tem o intuito de gerar um organismo geneticamente modificado (OGM).

Os resultados destes projetos são apresentados em eventos como o Encontro Anual de Iniciação Científica da UNIPAR, e em eventos científicos externos a UNIPAR. As atividades nestes Eventos incluem, normalmente, conferências, mesas-redondas, porém, a principal parte são as apresentações de trabalho.

Além da apresentação de resumos em eventos científicos, os alunos são incentivados a publicar trabalhos completos originais e revisões bibliográficas em revistas científicas da área, tanto da UNIPAR quanto externas. A principal revista da UNIPAR para a publicação de trabalhos na área de negócios chama-se Revista de Ciências Empresariais. Esta revista apresenta periodicidade semestral, possui corpo editorial próprio e está indexada. Tem por objetivo desenvolver a capacidade de investigação científica de docentes e discentes, promovendo o progresso do ensino superior e da sociedade através de novas aquisições do conhecimento humano, e sua aplicação à realidade local e regional.

A UNIPAR incentiva ainda a participação de seus docentes em eventos científicos nacionais e internacionais através do Programa Institucional de Capacitação Docente.

Os objetivos da instituição com a pesquisa discente de modo geral são:

- ✓ Contribuir para a consolidação de equipes de pesquisa, desenvolvendo o sentido do trabalho em grupo de modo que todos tenham acesso às informações importantes para a realização das investigações, passando a dominar os conceitos básicos necessários para atender o tema da pesquisa;
- ✓ Desenvolver nos docentes a preocupação com a formação de novos pesquisadores, formando uma postura epistemológica e ética com capacitação metodológica, e com a



articulação entre a teoria e a prática;

- ✓ Estimular os discentes a participar de atividades de pesquisa, desde a elaboração do projeto à construção do objeto teórico, trabalho de campo, organização dos dados coletados, produção de texto e divulgação da produção.

As áreas de pesquisa relacionadas ao Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e às atividades de pesquisa desenvolvidas pelo curso são descritas no Anexo deste Projeto Pedagógico.

3.5.8. Atividades de Pós-Graduação na Área do Curso e Afins

Visando dar aos alunos egressos do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD uma formação continuada, em conformidade com a Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 2002, Art. 43, inciso V, a UNIPAR e o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais vêm viabilizando, desde o ano de 2016, a oferta dos Cursos de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Inovação e Gestão de Novos Negócios; MBA em Empreendedorismo para Micro e Pequenas Empresas; MBA em Comércio Internacional; e MBA Executivo em Gestão Empresarial. Estes cursos têm como público alvo, profissionais formados nos cursos de Logística, Gestão Comercial, Administração, Processos Gerenciais e profissionais da área empresarial e/ou áreas afins.

O Projeto Pedagógico dos Cursos de Pós-Graduação em Inovação e Gestão de Novos Negócios; MBA em Comércio Exterior e Relações Internacionais; MBA em Comércio Internacional; e MBA Executivo em Gestão Empresarial, encontram-se descritos no Anexo deste Projeto Pedagógico.

Outro foco importante são as parcerias entre a Graduação e as Pós-Graduações através de integração tanto de atividades dos cursos “*lato sensu*” quanto os “*stricto sensu*” com o curso de graduação através de experiências comuns e projetos conjuntos.

3.6. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZAGEM

Avaliar é um processo indispensável em qualquer proposta de educação, ou seja, é inerente e imprescindível para o fazer pedagógico realizado em constante “ação-reflexão-ação”. Nesse sentido, o processo de avaliação não pode estar desvinculado da ação e da reflexão pedagógica. Possui complexidade pedagógica, pois envolve muitos fatores que compreendem o ensinar e o aprender. Mesmo em nível superior não deve se caracterizar como algo mensurável ou de



verificação apenas. A avaliação caracteriza-se por ser elemento que visa a propiciar mudanças significativas das práticas docentes.

Segundo o Referencial de Qualidade para Educação Superior a Distância, as avaliações devem ser compostas de avaliações a distância, online e presenciais, com controle de frequência e precauções na segurança para apresentar credibilidade nos resultados.

A avaliação discente comporta dois tipos de avaliações ao longo do seu processo de aprendizagem: avaliação formativa e avaliação somativa.

A avaliação formativa é aquela que prioriza não apenas o resultado da aprendizagem, mas, principalmente, o seu sucesso. Ele é fundamental para acompanhar o desenvolvimento do aluno e proporcionar informações sobre o seu aprendizado durante todo o curso. Portanto, é ideal para acompanhar a educação a distância. A avaliação formativa trata de aspectos como: participação, assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem, postura colaborativa do aluno em relação aos colegas, neste caso, por meio do fórum. A participação é concretizada pela realização de todas as atividades propostas; a entrega de trabalhos e atividades nas datas pré-estabelecidas; participação em chats, fóruns, enquetes; envio de e-mails e mensagens ao tutor e aos professores formadores. Avaliação somativa é aquela realizada no final do processo e visa indicar os resultados obtidos para definir a continuidade dos estudos, isto é, indica se o aluno foi ou não aprovado e, se apresenta de maneira mais pontual, por meio de instrumentos e resultados numéricos e estatísticos.

Espera-se, utilizando os recursos inerentes à modalidade, levar o aluno a pesquisar, simular situações, testar conhecimentos específicos, descobrir novos conceitos, lugares, ideias e produzir novos textos, avaliações e experiências e sempre colocando-se em confronto com seus próprios limites, no melhor dos casos, auxiliando a ultrapassá-los.

No decorrer das disciplinas, os professores formadores e tutores apresentam ao aluno os critérios básicos que norteiam o processo de avaliação e as atividades que serão solicitadas. Para que se tenha um bom resultado nos estudos é necessário cumprir todas as atividades estabelecidas nas diferentes etapas do curso.

3.6.1. Avaliação do Ensino-Aprendizagem

A avaliação do desempenho do aluno nos Cursos de Graduação da UNIPAR/EAD, para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diploma, dá-se mediante a realização, com aproveitamento, das atividades pedagógicas avaliativas *on-line* e presencial.



As atividades pedagógicas avaliativas *on-line* (atividades e fóruns) são realizadas na 1.^a a 4.^a semana do módulo, para a disciplina 01, e na 6.^a a 9.^a semana do módulo, para a disciplina 02, e representam 40% (quarenta por cento) da nota total da respectiva disciplina. Estas atividades são desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com o acompanhamento de tutores mediadores.

A prova presencial obrigatória é realizada na 5.^a semana do módulo, para a disciplina 01, e na 10.^a semana do módulo, para a disciplina 02. A prova presencial obrigatória deve ser realizada, OBRIGATORIAMENTE, no polo de apoio presencial e sua nota deve prevalecer às demais (60% da nota total da respectiva disciplina). A prova presencial obrigatória é composta de 10 (dez) questões, sendo preferencialmente 05 (cinco) objetivas valendo 0,4 (zero vírgula quatro) e 05 (cinco) subjetivas valendo 0,8 (zero vírgula oito).

A nota final da disciplina, composta pela somatória de todas as notas das atividades propostas (atividades pedagógicas avaliativas *on-line* e prova presencial obrigatória), é atribuída no valor de 0 (zero) a 10,0 (dez). Ao término da disciplina, para aprovação, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis). É permitido, ao aluno, solicitar a realização de uma prova substitutiva por disciplina, com a finalidade de substituir a menor nota precedente.

VALORES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS AVALIATIVAS									
1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	8. ^a	9. ^a	10. ^a
D1	D1	D1	SI	P/D1 6,0	SCG	D2	D2	D2	P/D2 6,0
AAV 0,5	AAV 0,5	AAV 0,5	*AI 0,5	-	*ACG 1,0	AAV 0,5	AAV 0,5	AAV 0,5	-
F 0,25	F 0,25	F 0,25	*F 0,25	-	-	F 0,25	F 0,25	F 0,25	-

* As notas das atividades avaliativas da **Semana Interdisciplinar** e da **Semana de Conhecimentos Gerais** compõem as notas finais de todas as disciplinas ofertadas no respectivo módulo.

Legenda:
D : Aulas ao vivo das Disciplinas 1 e 2
AAV : Atividade da Aula ao Vivo
F : Fórum de Discussão
P : Prova Presencial Obrigatória
SI : Semana Interdisciplinar
AI : Atividade Interdisciplinar
SCG : Semana Conhecimentos Gerais
ACG : Atividade Conhecimentos Gerais

A realização da atividade da Semana de Conhecimentos Gerais também valida carga horária para as Atividades Complementares.



COMPOSIÇÃO DA NOTA

PROVA PRESENCIAL	6,0
ATIVIDADES DE ESTUDO	1,5
FÓRUNS	1,0
ATIVIDADE CONHECIMENTOS GERAIS	1,0
ATIVIDADE INTERDISCIPLINAR	0,5
TOTAL	10,0



Quanto à elaboração e correção das avaliações do desempenho do acadêmico nos Cursos de Graduação da UNIPAR/EAD:

a) compete ao **professor conteudista e ao professor formador** elaborar questões para as atividades de estudo, temas dos fóruns de discussão, provas presenciais obrigatórias e provas substitutivas exclusivas da disciplina. Os professores conteudistas e formadores devem ainda elaborar o roteiro de motivação/correção das atividades avaliativas, deixando claros os objetivos da disciplina e os resultados esperados, as orientações para localização de conteúdo e as sugestões de leituras complementares acessíveis a todos.

b) compete ao **tutor mediador** corrigir as avaliações, atividades de estudo, fóruns, relatórios e/ou os trabalhos acadêmicos propostos pelos professores conteudistas e/ou formadores;

c) compete ao **tutor presencial** executar o processo de aplicação das avaliações presenciais obrigatórias, desde o recebimento das provas fornecidas pela EAD UNIPAR (Sede), controle da lista de presenças, aplicação aos acadêmicos e devolução para a correção pelos tutores mediadores, com autonomia para recolher a prova ou registrar ocorrência em casos de fraudes.



3.6.2. Regime de Dependência

O aluno deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina para ser considerado aprovado. Caso não obtiver a média suficiente, após a realização da Prova Substitutiva, o aluno será considerado reprovado na disciplina, ficando em dependência (DP).

A reprovação do aluno em até quatro disciplinas não o impede de matricular-se no módulo subsequente do mesmo curso.

Os alunos são matriculados automaticamente nas disciplinas em regime de dependência, à medida que as mesmas são ofertadas. Para estas disciplinas, o aluno realiza na semana de Provas (5.^a ou 10.^a semana do Módulo) uma prova e esta avaliação assumirá o seu valor máximo, ou seja, 10,0 (dez), como única avaliação do Processo Avaliativo. O aluno em DP usufrui do AVA para que tenha subsídios para realizar a prova, tendo acesso aos materiais disponíveis.

3.6.3. Regime de Adaptação

É o processo de adequação ao currículo vigente, ao qual se sujeitam alunos provenientes de outra Instituição ou de cursos da mesma Instituição. As disciplinas de adaptação devem a ser cursada para complementação de estudos, para efeito de integralização do currículo pleno, em função do total de horas obrigatórias para a expedição do diploma, em decorrência de transferências internas, transferências externas, restabelecimento de vínculo, ou no caso de alterações de matrizes curriculares.

A(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de adaptação exige(em), para aprovação, a mesma média final estabelecidas para as demais disciplinas, devendo o aluno seguir a mesma regra de uma disciplina curricular.

3.6.4. Conselho de Professores de Turma

O Conselho de Professores de Turma analisa os resultados do processo pedagógico de ensino-aprendizagem por meio da somatória das ações desenvolvidas pelo curso, e não somente pelas notas obtidas pelos alunos.

O Conselho de Professores de Turma constitui um órgão de natureza analítica, propositiva e orientadora em assuntos didático-pedagógicos relacionados aos aspectos instrucionais e educativos do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com atuação em todos os módulos do Curso. Sua ação se dará principalmente em relação aos aspectos dos processos de ensino-aprendizagem, relacionamento interpessoal, postura acadêmica e assiduidade na participação e



realização das atividades propostas.

O Conselho de Professores de Turma tem os seguintes objetivos:

- ✓ Colaborar no processo educativo do aluno, de forma dinâmica, contribuindo para o aproveitamento dos estudos e tomadas de decisões dos envolvidos;
- ✓ Analisar e interpretar os resultados quantitativos e qualitativos da aprendizagem, os problemas relacionados ao processo de avaliação e propor soluções;
- ✓ Estabelecer interlocução entre aluno, tutor mediador e professor formador, de forma a contribuir para melhorias do processo ensino-aprendizagem;
- ✓ Analisar os problemas de relacionamento interpessoal entre aluno e tutor mediador, e procurar saná-los;
- ✓ Analisar e propor soluções para problemas relacionados à assiduidade na participação e realização das atividades propostas e postura acadêmica; e
- ✓ Discutir e apresentar propostas de ensino e avaliação discente referente aos conteúdos ministrados.

3.7. APOIO AO DISCENTE

O desenvolvimento de ações de apoio e acompanhamento ao discente da Universidade Paranaense - UNIPAR ocorre de acordo com diversos programas institucionais e disponibiliza ainda da Ouvidoria, que está adequadamente estruturada e dotada dos recursos necessários para ser um canal eficiente de comunicação da comunidade universitária com os diversos níveis de decisão da Universidade. Neste momento, para fins explicativos, será descrito como o atendimento ao discente foi concebido e quais são seus participantes diretos e indiretos. Quanto aos detalhes técnicos das tecnologias de informação e comunicação, estes serão descritos no item Sistemas de Comunicação.

3.7.1. Requisitos de Acesso ao Curso

O acesso aos cursos de graduação da UNIPAR dependerá do limite de vagas oferecidas para cada curso e autorizadas pelo Conselho Superior Universitário – CONSUNI. Para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD são ofertadas 500 (quinhentas) vagas iniciais, a serem distribuídas entre os Polos de Apoio Presencial da UNIPAR credenciados pelo Ministério da Educação – MEC.

- ✓ **Processo Seletivo - Vestibular para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio (2.º grau) ou equivalente**



O Processo Seletivo/EAD para acesso aos cursos de graduação da UNIPAR será realizado em 04 (quatro) entradas nos meses de: fevereiro, maio, julho e outubro, conforme estabelecido em Edital da Reitoria.

As provas do processo seletivo terão como referências básicas as habilidades e competências exigidas nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio.

As condições de operacionalização do processo seletivo serão disciplinadas pela Comissão do Permanente do Processo Seletivo, ouvidas as Diretorias Executivas de Gestão do Ensino Superior e da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Os pré-requisitos mínimos para acesso à graduação são:

- ✓ Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- ✓ Classificação em processo seletivo próprio ou outra forma de acesso que vier a ser estabelecida em Edital pelos órgãos educacionais competentes e/ou através do Programa Universidade para Todos – PROUNI/MEC.

Na classificação obtida no processo seletivo, considerar-se-á que:

- ✓ A classificação será pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota zero, e/ou conforme critério aprovado pelo CONSEPE.
- ✓ A classificação obtida será válida para a matrícula no módulo para o qual se inscreveu, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos.

Na hipótese de restarem vagas remanescentes, far-se-ão tantas chamadas quantas necessárias dentre os aprovados, sempre em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas disponíveis. Poderá ser realizado outro concurso ou estas deverão ser preenchidas mediante matrícula de candidatos portadores de diploma de graduação ou por alunos transferidos de outras instituições, nos termos da legislação e das normas vigentes.

3.7.2. Estímulos à Permanência

A política de conquistar e manter os alunos satisfeitos ainda é excepcionalidade neste setor. Para isso a UNIPAR investe em gestão eficiente de recursos humanos, materiais e tecnológicos, mesmo com os constantes desafios que se fazem presentes.

Torna-se imperioso implantar estratégias e ações numa visão holística, fazendo com que os setores acadêmicos e administrativos enxerguem o mesmo caminho para a Instituição.



No cenário nacional atual, o ambiente complexo da UNIPAR favorece o surgimento de alternativas que reduzem a evasão e possibilitam a otimização dos recursos envolvidos.

A Universidade Paranaense - UNIPAR mantém diversos programas de apoio aos alunos, são eles de natureza pedagógica como os programas de monitoria, tutoria e de cursos promovidos como complementação de estudos, apoio financeiro e também programas que visam a sua integração social e cultural.

A seguir serão apresentados os Programas de Apoio Pedagógico e Financeiro (bolsas) que buscam estimular a permanência dos alunos que apresentam dificuldades de acompanhamento dos cursos de graduação.

✓ **Programa Institucional de Valorização da Educação - PROVE**

O PROVE trabalha de forma integrada com outros setores da Universidade, mostrando à sociedade o cotidiano universitário através de amostragem de aulas laboratoriais e práticas, palestras com os docentes que atuam nas diversas áreas profissionais oferecidas pela UNIPAR, proporcionando aos alunos maior contato durante a sua vida estudantil e, dessa forma, incentivando-os na escolha profissional. Entre as ações que se destacam estão a "Unipar Aberta" e a "Unipar Itinerante".

✓ **Programa Institucional de Nivelamento - PRO-IN**

O PRO-IN instituído através de Ato Executivo da Reitoria, destina-se aos alunos que ingressam na Educação a Distância da UNIPAR, e tem como principal objetivo facilitar o processo ensino-aprendizagem no que diz respeito à assimilação dos conteúdos universitários, por meio do resgate dos conteúdos essenciais, visando minimizar as defasagens de conteúdos das disciplinas básicas e advindas do Ensino Médio, em áreas como Informática, História, Matemática, Língua Portuguesa. As aulas são gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem no decorrer do primeiro ano do curso. Para participar do programa de nivelamento os alunos terão acesso a um guia didático virtual, materiais complementares, mídias interativas digitais – MID, aulas gravadas. Após assistirem as aulas, os alunos deverão realizar atividades compostas por questões objetivas e fóruns de discussão.

✓ **Programa Institucional de Monitoria Acadêmica - PIM**

O PIM da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR representa uma importante iniciativa para a melhoria da qualidade do ensino e dos conteúdos ministrados nas disciplinas, assim como da relação professor/aluno.



O programa visa a minimização de problemas relacionados à reprovação e ao abandono de disciplinas que necessitem de orientação extraclasse através de um monitor. Essa orientação poderá resultar na motivação do aluno e no melhor aproveitamento do conteúdo das disciplinas.

Considera-se fundamental a aplicação do programa em todos os cursos de graduação devido ao grande número de alunos matriculados e à necessidade de acompanhamento didático individualizado. Além disso, o programa contempla disciplinas de conteúdos mais aplicativos e práticos que exigem do aluno orientação em pesquisas, seminários, ciclos de estudos e aplicação de exercícios.

A monitoria é um exemplo de programa institucionalizado da Universidade Paranaense - UNIPAR que busca a excelência na formação acadêmica. A evolução da atuação dos monitores pode ser visualizada tanto pelo seu processo de regulamentação quanto pelo crescente apoio oferecido pela DEGES.

Como forma de incentivo a essa atividade foi implantado, a partir do ano letivo de 2008, o Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria – PIBIM, que oferece bolsas anuais com vistas à detecção de talentos para o Magistério Superior dentre os alunos inscritos no Programa Institucional de Monitoria Acadêmica - PIM.

✓ **Programa Institucional de Bolsas de Incentivo a Monitoria Acadêmica - PIBIM**

O PIBIM destina-se aos alunos, regularmente matriculados, selecionados no Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica – PIM, que passam por nova seleção baseada nos termos dispostos em Resolução CONSEPE e, uma vez selecionados, recebem bolsas anuais com valor e número determinados em Ato Executivo da Reitoria.

✓ **Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA**

O PITA, com a colaboração do Tutor Presencial, tem a finalidade de integrar o aluno no conjunto de atividades acadêmicas. Permite que a instituição cumpra a sua missão e objetivos de formar cidadãos com postura profissional ética, reflexiva e com visão humanística. Apresenta um caráter complementar administrado pela DEGES, sendo atribuída à Coordenação do Curso a responsabilidade na elaboração, execução e supervisão do programa proposto através de ações a serem realizadas pelo Tutor Presencial junto aos alunos.

O Tutor Presencial, através do acompanhamento e relacionamento com a turma, auxiliará no diagnóstico de problemas acadêmicos e pessoais; além disso, quando possível, terá autonomia para orientar e solucionar problemas da turma e/ou de alunos. Da mesma forma atuará como porta-voz dos alunos diante da Coordenação do Curso, levando as necessidades e anseios em reuniões



bimestrais e extraordinárias, e encaminhando-os ao Programa Institucional de Atenção ao Estudante (PIAE), quando necessário.

✓ **Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica - PRIMA**

O PRIMA visa contribuir para o enriquecimento dos conhecimentos culturais e científicos, para a melhoria curricular do aluno e a compreensão de outros idiomas, assim como para a cooperação e mobilidade no domínio da educação, de forma a permitir o desenvolvimento e a promoção de uma educação de qualidade. A modalidade acadêmica possibilita ao aluno matriculado na UNIPAR estudar em outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, participando de estudos realizados através de convênios celebrados para esse fim, como também de Instituições não conveniadas que aceitam o aluno sem a celebração de convênio.

✓ **Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais – PIANEE**

Para viabilizar o acesso e permanência ao candidato portador de necessidades especiais previsto na Constituição e legislação específicas, e garantir a igualdade de condições para o pleno desempenho acadêmico, os candidatos portadores de algum tipo de necessidade especial (física, visual ou auditiva, e/ou sensorial) deverão comunicar suas condições e informar os recursos e o tipo de atendimento de que necessita à Coordenação da Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS antes de efetuar sua inscrição para quaisquer dos módulos previstos no processo seletivo. A partir deste contato, a UNIPAR estudará alternativas para atender as reivindicações, segundo as suas possibilidades. Sem a comunicação prévia a UNIPAR não poderá garantir a inclusão do candidato dentro do Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais – PIANEE.

✓ **Programa de Iniciação Científica - PIC**

No intuito de ampliar as possibilidades de participação da pesquisa discente. Tem como objetivo estimular pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação, seja na modalidade presencial ou a distância, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional; despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências para a pesquisa científica entre alunos de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa institucional, introduzindo o aluno no domínio do método científico; qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar processos formativos de profissionais para o setor produtivo.

✓ **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**

No intuito de contribuir para a formação de novos pesquisadores, buscando a integração das



atividades de pesquisa à vida acadêmica, destacando-se, desta forma, como um eixo de integração entre docentes pesquisadores e alunos. As bolsas oferecidas pela UNIPAR através do PIBIC são provenientes de recursos próprios, oriundos da arrecadação da Universidade. Essas bolsas são repassadas mensalmente a cada acadêmico durante 12 meses. Os principais objetivos deste programa são: estimular pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação, seja na modalidade presencial ou a distância, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional; despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências para a pesquisa científica entre alunos de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa institucional, introduzindo o acadêmico universitário no domínio do método científico; proporcionar ao bolsista orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar processos formativos de profissionais para o setor produtivo; contribuir para diminuir as disparidades regionais na distribuição da competência científica no país.

Observamos também que aqueles que ingressaram em cursos de mestrado, conseguiram concluí-lo numa média de 1,8 anos, o que demonstra que o PIBIC da UNIPAR tem sido efetivo na articulação entre graduação e pós-graduação na formação de recursos humanos para pesquisa, assim como tem contribuído para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

✓ **Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC**

O PEBIC tem por finalidade despertar o interesse e incentivar vocações para atividades de pesquisa científica e tecnológica entre os acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Paranaense - UNIPAR, e o aluno selecionado pelo PEBIC recebe uma bolsa mensal com valor e duração definida pelo órgão de fomento financiador. Esse programa segue regulamento próprio, seleciona alunos e divulga os resultados mediante edital.

✓ **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística - PIBIA**

O PIBIA tem por finalidade despertar as vocações para o teatro, a música instrumental, o canto, o coral e a dança, descobrindo e incentivando talentos potenciais entre os alunos matriculados nos cursos de graduação da UNIPAR. Os alunos selecionados, envolvidos nos respectivos projetos de desenvolvimento artístico recebem descontos em suas mensalidades, o que estimula ainda mais sua participação e possibilita o envolvimento e comprometimento desses alunos



com as atividades propostas com carga horária de 10 (dez) horas semanais remuneradas, sendo destinado recurso financeiro em dotação orçamentária, para número significativo de bolsas do PIBIA. Além de criar, desenvolver e manter seus próprios grupos artísticos, realiza anualmente festivais em âmbito nacional, de teatro e dança contemporânea, com a apresentação de grupos de renome e expressão no cenário artístico brasileiro.

✓ **Programa Institucional de Lazer e Esportes Universitários – PILEU**

O PILEU foi implantado na UNIPAR com intuito de desenvolver ações de educação esportiva, recreativa e de lazer, capazes de contribuir com o processo de formação integral, melhoria da qualidade de vida e a ampliação da integração social da comunidade universitária. A esse programa compete: estimular e atender as demandas de projetos esportivos, recreativos e de lazer; promover a institucionalização, critérios de utilização e funcionamento das instalações esportivas da UNIPAR; garantir espaço físico, recursos materiais e humanos necessários para a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer para a comunidade universitária e em geral; para o treinamento dos alunos selecionados, da UNIPAR e de outras instituições, para a participação institucional em competições; organização e participação em eventos esportivos, recreativos e de lazer em parceria com órgãos governamentais e não governamentais.

✓ **Programa de Incentivo à Permanência e Redução da Evasão – PIPRE**

O PIPRE tem com o objetivo de incentivar a inserção de alunos, a UNIPAR concede os seguintes descontos:

- **Desconto para pessoas acima de 55 anos:** Com a finalidade de materializar as políticas de inclusão e democratizar o acesso ao ensino superior de pessoas na feliz idade, a UNIPAR beneficia alunos com mais de 55 anos. Os candidatos interessados nos cursos de graduação oferecidos no Processo Seletivo - Vestibular, comprovando a idade citada, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades do ano letivo.

- **Desconto família:** Destinada aos alunos que tenham um ou mais integrantes da família regularmente matriculados em cursos de graduação. Desconto de 10% (dez por cento) para cada componente da família. O grau de parentesco considerado será: pais e filhos, irmãos, esposo e esposa.

- **Desconto ex-aluno - Retorno aos Estudos:** O egresso do curso de graduação, ao retornar à UNIPAR para fazer um segundo curso de graduação, receberá a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto, e ao matricular-se em um curso de pós-graduação terá concessão de 20% (vinte por cento) de desconto no ano seguinte da conclusão de graduação e de 10% (dez por cento)



de desconto sobre as parcelas do curso para os anos anteriores ao término da conclusão de graduação.

- **Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior de outras instituições:** O ex-aluno que iniciar um segundo curso de graduação na UNIPAR que apresentar o Diploma de Conclusão de Curso Superior – PDCS de outras instituições de ensino receberá a concessão de 10% (dez por cento) de desconto.

- **Convênio Empresa:** Funcionários (no mínimo 10) de uma mesma empresa interessados em um curso de graduação, regularmente matriculados, terão concessão de 10% (dez por cento) de desconto na mensalidade de cada um, com desconto em folha de pagamento desde que a empresa interessada celebre convênio entre os pares. Ocorrendo o desligamento do funcionário da empresa, automaticamente o desconto dele será suspenso.

- ✓ **Programas de Bolsas de Estudo e de Trabalho para Alunos - Centro de Incentivo à União Escola/Empresa – CIUNEM.**

O CIUNEM como um projeto de extensão, tem a finalidade de viabilizar e promover parceria “Educação e Trabalho”, contribuindo com os alunos na intensificação e entrosamento entre as instituições de ensino e as empresas, através de prestação de serviço burocrático administrativo, cadastramento de alunos, pré-seleção e triagem, convocação e o devido encaminhamento dos alunos às empresas previamente alocadas com as oportunidades de estágios remunerados, sempre com a preocupação de cumprir fielmente os preceitos legais. Para viabilizar sua operacionalização, a Reitoria da UNIPAR o encampou na Fundação Cândido Garcia, começando assim a firmar convênios e atender alunos de todas as Instituições de Ensino Superior e também do Ensino Médio Profissionalizante de todo o território nacional. O CIUNEM faz acompanhamento in loco aos alunos em estágio, contando com o apoio de um supervisor designado pela empresa, com formação compatível às tarefas desenvolvidas pelo aluno e de um orientador designado pela UNIPAR. Trata-se de estágio remunerado com Bolsa Auxílio mensal e sem vínculo empregatício.

Com o objetivo de incentivar a inserção de alunos mediante a celebração de convênios, contratos, acordos e parcerias entre a UNIPAR e outras Instituições de direito público ou privado, a UNIPAR concede Bolsas de Estudo onde está presente e nas regiões circunvizinhas onde estão instaladas os Polos de Apoio Presencial, credenciadas pelo MEC.

A política de conquistar e manter os alunos satisfeitos ainda é excepcionalidade neste setor. Para isso a UNIPAR investe em gestão eficiente de recursos humanos, materiais e tecnológicos, mesmo com os constantes desafios que se fazem presentes.



Torna-se imperioso implantar estratégias e ações numa visão holística, fazendo com que os setores acadêmicos e administrativos enxerguem o mesmo caminho para a Instituição.

No cenário nacional atual, o ambiente complexo da UNIPAR favorece o surgimento de alternativas que reduzem a evasão e possibilitam a otimização dos recursos envolvidos.

A UNIPAR mantém atualmente:

✓ **Programa Institucional de Atenção ao Estudante - PIAE**

O PIAE da UNIPAR é o resultado da preocupação desta Universidade em adequar-se à tônica da pós-modernidade, oferecendo aos alunos, calouros e veteranos uma atenção especial às suas necessidades. A Universidade entende que prestar atenção às necessidades do outro significa escutar ativamente, atender na medida do possível e, acima de tudo, cuidar. A contribuição de todas as descobertas da Ciência para a melhoria da qualidade de vida é indiscutível, porém, afirmamos que a teoria está longe da prática. Vários projetos têm o objetivo de conscientizar os alunos das ações que podem ser tomadas para a redução do estresse proveniente das demandas contemporâneas e maximização da saúde física, emocional e social. Profissionais de várias áreas do conhecimento estão envolvidos no processo de atendimento ao estudante promovendo a sensibilização e reflexões sobre como melhor viver e aprender.

Esse programa tem como objetivo:

- detectar as necessidades dos alunos e buscar alternativas de resoluções para as questões apresentadas, através da escuta de suas queixas, fazendo os encaminhamentos às áreas competentes;
- fortalecer e assegurar a identificação do aluno com a UNIPAR e com a cidade onde está funcionando Unidade Universitária da UNIPAR;
- articular e incentivar a implantação de projetos direcionados aos alunos, objetivando a promoção do bem estar dos mesmos e a melhoria das condições de aprendizagem;
- realizar atividades diversas (culturais, desportivas, entre outras), vinculadas ao corpo docente da Universidade, visando o atendimento das necessidades de ocupação saudável do tempo livre dos alunos; e
- promover o “bem viver” do aluno na UNIPAR, na cidade e no curso em que se acha matriculado.



3.7.3. Atendimento voltado para os Processos de Ensino e de Aprendizagem

No atendimento voltado para os processos de ensino e de aprendizagem nos cursos de graduação na modalidade a distância, além Diretoria Executiva de Gestão da Educação à distância (DEGEAD), Coordenadorias de Graduação, Professores Formadores, dos Coordenadores dos Polos de Apoio Presencial e demais responsáveis acadêmicos e administrativos que integram uma equipe multidisciplinar, se dá atenção sistemática aos estudantes, de forma presencial e virtual. Entre os integrantes desta equipe multidisciplinar estão os tutores.

A UNIPAR/EAD acredita no processo solidário e não solitário, no qual o esforço de produzir um material adequado para uma aprendizagem autônoma indica que sempre ocorrem dúvidas que serão sanadas na interação dos tutores mediadores com os alunos. Na UNIPAR/EAD, a tutoria é quem intermedeia a relação do conteúdo com o aluno, atuando como mediador e facilitador entre o professor, o material didático e o aluno. A tutoria ocorre de forma presencial e a distância, conforme exposto no item Atividades de Tutoria.

3.7.4. Atendimento voltado para a Administração Acadêmica

Para as ações e necessidades de cunho administrativo-acadêmico, o aluno tem a sua disposição canais de comunicação (virtuais e presenciais) para diversos fins, tais como abertura de requerimento de serviços, renovação de matrícula e etc.

Através do Serviço de Atendimento Eletrônico - SAE e do Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA são abordadas todas as variáveis de ordem administrativa e os alunos são estimulados a usá-lo, evitando-se assim deslocamento desnecessário ao polo para tratar de ações relativamente simples, como consulta de nota e vista de prova, por exemplo. Como o acesso ao AVA já ocorre via Aluno on-line, a maioria dos alunos utiliza esses sistemas para tais fins.

- **Serviço de Atendimento Eletrônico - SAE**

O Sistema de Atendimento Eletrônico - SAE é destinado para atender às necessidades dos alunos e polos de apoio presencial, partindo do princípio de que para se diferenciar no mercado e atingir graus elevados de qualidade na prestação de serviços é preciso criar novas estratégias. O SAE propicia melhoria da qualidade do atendimento, visto que a satisfação de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem reflete a imagem da UNIPAR/EAD e, conseqüentemente, a eficácia de todos os processos institucionais.

Os procedimentos para inserir uma solicitação no SAE são:



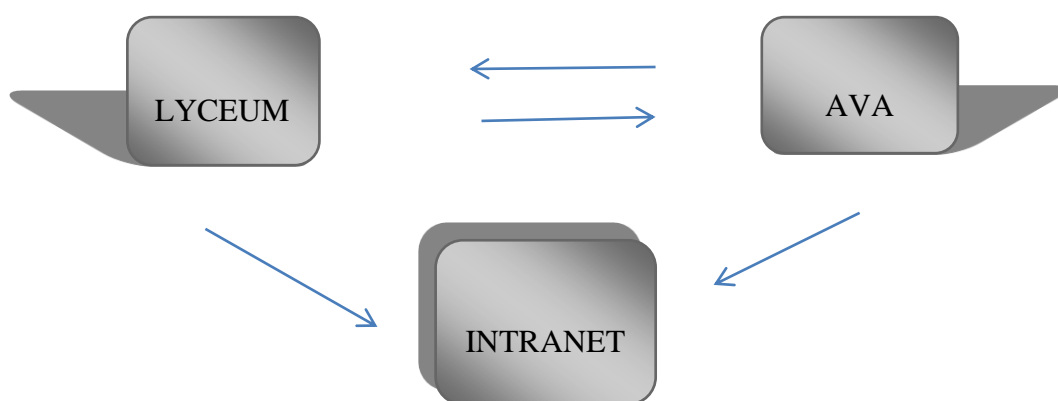
- I. o **aluno** acessa o AVA digitando o seu Registro Acadêmico e Senha e;
- II. o **polo de apoio presencial** insere uma solicitação por meio da Intranet.

Para fim operacional, as solicitações podem ser direcionadas para áreas pré-determinadas: Financeira, Logística, Coordenação de Curso, Secretaria Acadêmica, Coordenação de Polos, Tecnologia de Informação, Comercial, conforme *workfkw*.

As solicitações são acompanhadas e monitoradas pela Coordenação Geral da EAD e pela Secretaria Acadêmica da EAD, e a partir desse momento, os atendentes têm o prazo de 48 horas para solucionarem o requerimento ou encaminhá-lo para deferimento da DEGEAD e/ou das demais instâncias competentes.

- **Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA**

Ao ingressar nos cursos da modalidade a distância da UNIPAR/EAD, o aluno tem as suas informações pessoais, acadêmicas e financeiras geridas por um Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, com software *Lyceum*. O *Lyceum* está integrado com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) *Moodle*, sendo este último um software livre. Essa integração é mantida e gerenciada pelo Departamento de Recursos Tecnológicos da EAD, atendendo às necessidades acadêmicas e administrativas da UNIPAR/EAD. Da integração entre o *Lyceum* e o AVA, foi desenvolvido um ambiente denominado Intranet, que disponibiliza informações e relatórios gerenciais para a Coordenação Geral da EAD, coordenadores de polo, coordenações de área de cursos, tutores mediadores e presenciais, Central de Atendimento de Alunos (CRA), etc.



As funcionalidades disponíveis no Ambiente Intranet auxiliam na gestão acadêmica, que tem em seu foco principal o aluno e sua aprendizagem, Destaca-se nesta ferramenta:



✓ **Consulta de Aluno:** permite visualizar os dados de um determinado aluno referentes aos: dados cadastrais, financeiros, aulas ao vivo em que participou, boletim de notas, material enviado e documentação.

✓ **Prova Substitutiva:** permite aos coordenadores de curso e aos tutores visualizarem por meio de um relatório quais alunos estão em condições de fazer a prova substitutiva em uma determinada disciplina.

✓ **Ausentes no AVA:** permite aos coordenadores de curso e tutores visualizar por meio de um relatório os alunos que não acessam o AVA em um determinado intervalo de tempo. Este intervalo é definido pelo usuário e o sistema retorna com a relação de alunos. Permite ainda o envio e o registro de uma mensagem para os alunos nesta situação.

✓ **Inadimplentes:** apresenta, por meio de relatório, os alunos inadimplentes de um determinado curso, além de dados cadastrais como nome, telefone e parcelas vencidas.

✓ **Validar Presença:** permite aos tutores e coordenadores de curso visualizar a presença dos alunos em uma determinada aula ao vivo. Seleciona-se a aula e o sistema apresenta os alunos que assistiram e os alunos que deveriam ter assistido, mais não tiveram registro de frequência. Para estes, é possível enviar e registrar uma mensagem editada pelo usuário.

Além de outros relatórios que auxiliam na gestão de todos os módulos, sendo criadas outras conforme demanda. As informações detalhadas estão apresentadas no “Manual da Intranet”.

- **Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA**

Dentre os recursos tecnológicos utilizados pela UNIPAR/EAD e disponibilizados à comunidade acadêmica destaca-se o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Ambientes Virtuais de Aprendizagem são plataformas que auxiliam na montagem de cursos acessíveis pela Internet. Elaborado para ajudar os professores no gerenciamento de conteúdos para seus alunos e na administração do curso, permite acompanhar constantemente o progresso dos alunos. Como ferramenta para EAD, é usada para complementar as aulas ao vivo.

A UNIPAR/EAD utiliza o Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* (Modular *Object-Oriented Dynamic Learning Environment*). O *Moodle* é um software livre e de código aberto, o que permite desenvolver extensões e integrá-lo a outros sistemas. Dentre os recursos disponíveis utilizados destacam-se o Fórum, o Chat, questionários online, links para endereços externos (aulas ao vivo via internet) e arquivos disponibilizados para download, como o calendário do curso e o material de estudo e guia didático em PDF.



Em se tratando de integração com outros sistemas, há na UNIPAR/EAD uma equipe multidisciplinar que inclui uma Coordenação de Tecnologia da Informação - TI composta por um coordenador e uma equipe de analistas de sistemas. Estes analistas integraram o AVA com o sistema acadêmico da instituição (*Lyceum*) e com as aplicações locais desenvolvidas na Intranet em que os polos de apoio presencial e a equipe da EAD podem acessar relatórios gerenciais que facilitam a gestão dos cursos oferecidos.

- **Secretaria Acadêmica**

No Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) o acadêmico tem acesso a ferramentas de cunho pedagógico e operacionais como solicitações de serviços acadêmicos e financeiros. Através do ícone Aluno online o acadêmico solicita e acompanha virtualmente serviços acadêmicos, emite documentos, realiza pagamentos, imprime e reemite boletos de mensalidades, etc. Através do Aluno Online (secretaria acadêmica virtual), o aluno tem acesso às disciplinas matriculadas e pendentes, histórico acadêmico, boletim para acompanhamento das notas obtidas, resumo das horas de atividades complementares protocoladas na IES, acesso à matriz curricular do curso, à lista de documentos pessoais entregues no ato da matrícula, consulta detalhada dos pagamentos realizados no decorrer do curso, etc.

Na SEDE da UNIPAR está alocada a Secretária Acadêmica (Chefe de Secretaria) que gerencia, organiza, confere e arquiva toda a documentação da vida acadêmica dos alunos dos cursos da UNIPAR/EAD, conforme a legislação vigente.

O polo de apoio presencial deve disponibilizar uma auxiliar de secretaria que será responsável, além do acolhimento/atendimento aos alunos, pela logística de envio e recebimento/entrega de documentos físicos/virtuais entre a Secretaria Acadêmica da UNIPAR e o aluno vinculado ao polo.

Também compete à secretaria, sob supervisão da Coordenação Geral da EAD, proceder à guarda, sigilo e atualização dos documentos relacionados às atividades acadêmicas do aluno, através do controle de arquivos e relatórios, durante o andamento do curso em conformidade com a legislação vigente. Ainda, compete à secretaria organizar documentos institucionais pertinentes aos cursos (portarias de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento etc.), garantindo assim que todas as exigências legais sejam cumpridas.



- **Funcionalidade de Autogestão do Aluno**

Alguns aspectos relacionados diretamente à gestão acadêmico-administrativa do curso são disponibilizados no AVA para o aluno, facilitando assim a obtenção de informações sobre a progressão curricular, por exemplo. Nesse caso, o aluno pode visualizar as disciplinas já cursadas e as em andamento, bem como tempo de acesso, tempo de permanência por tópico de conteúdo etc.

A funcionalidade de autogestão para o aluno foi concebida para oferecer acesso a informações específicas sobre o andamento do curso, e também para evitar a necessidade de acesso a outros ambientes e/ou consultas desnecessárias à secretaria, permitindo assim uma integração entre as diversas interfaces disponibilizadas.

- **Funcionalidade de Autogestão do Tutor Mediador**

Paralelamente à autogestão do aluno, o tutor mediador conta também com algumas ferramentas desenvolvidas em parceria com o AVA para permitir melhor e maior controle sobre o desempenho dos alunos em termos quantitativos, bem como sobre o seu próprio desempenho.

A UNIPAR/EAD desenvolveu esse sistema de autogestão para os tutores mediadores que atuam na tutoria a distância (online), no qual constam o quantitativo de acesso esperado por tutor mediador, mensagens pendentes, trabalhos a serem corrigidos, postagens no fórum de discussão e acesso dos alunos. Uma ferramenta que possibilita ao Coordenador Geral da EAD e ao Coordenador do Núcleo de Curso acompanhar o desempenho dos tutores mediadores ligados ao curso no atendimento dos alunos.

3.7.5. Acompanhamento do Egresso

A Universidade Paranaense - UNIPAR desenvolve em todos os cursos de graduação um “Programa de Atenção ao Egresso”. Existe, no *site* da Instituição, um espaço on-line para a integração da comunidade universitária com seus egressos. A intenção principal é estabelecer um contato direto e permanente com os egressos.

Através desse espaço, o egresso pode acessar informações sobre oportunidade de emprego, dados gerais dos órgãos de classe, facilitar o ingresso e a permanência em cursos de pós-graduação, atualizar-se sobre eventos e obter informações técnico-científicas como forma de incentivá-los à produção científica e à publicação de trabalhos. Outro objetivo é fortalecer o relacionamento com o egresso é disponibilizar o contato com ex-colegas de turma e o atendimento de professores sobre questionamentos profissionais. A ideia é manter uma troca de informação com os egressos.

Espera-se, com a consolidação desse programa, obter informações atualizadas sobre o



mercado de trabalho, a inserção profissional dos egressos da Universidade Paranaense - UNIPAR e a obtenção de dados para a atualização dos conteúdos programáticos ministrados, otimizando a relação entre o conhecimento adquirido e a sua aplicação prática no mercado de trabalho.

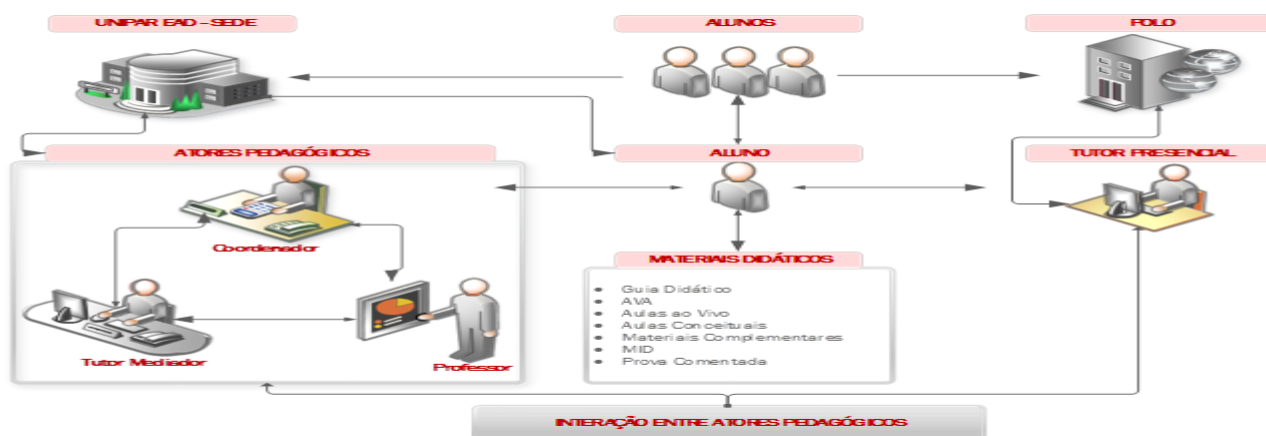
4. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

O sistema de comunicação adotado neste curso tem por objetivo articular diversos canais de atendimento ao aluno para oferecer segurança, flexibilidade e agilidade nas diversas situações de comunicação inerentes à modalidade.

No item anterior foram descritas as dinâmicas de atendimento no AVA e no polo de apoio presencial, com ênfase aos aspectos didático-pedagógicos e aos aspectos acadêmico-administrativos. Abordou-se, ainda, situações específicas, como as formas de ingresso, estímulos à permanência por meio dos programas institucionais de atendimento ao discente, bem como atendimento a alunos em condições especiais e o acompanhamento do egresso.

Neste item, portanto, serão abordados os aspectos técnicos sobre o atendimento no AVA, bem como os canais de comunicação exteriores ao AVA e ao atendimento no polo de apoio presencial.

Sendo a EAD uma metodologia de ensino na qual o processo de comunicação professor/aluno/professor é mediatizado, a UNIPAR adotada Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs que permitam interatividade no processo ensino-aprendizagem e que possibilitem a criação de ambientes de aprendizagem ricos e flexíveis. A Internet permite a comunicação entre as unidades do sistema capilar que a UNIPAR organizou, para facilitar o processo de comunicação acadêmica, administrativa e pedagógica entre os alunos; entre professores, tutores e alunos; e entre professores, tutores, alunos e os Polos de Apoio Presencial.





O momento de autoestudo tem como objetivo desenvolver a capacidade investigativa e reflexiva do aluno. Neste momento são utilizados materiais didáticos virtuais e audiovisuais, elaborados especificamente para cada disciplina, com o objetivo de orientar o aluno em seu estudo independente. Além do material didático disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA são disponibilizados aos alunos livros e artigos de periódicos, físicos (biblioteca do polo) e virtuais (biblioteca virtual), para complementar a captação do conteúdo, bem como atividades práticas com auxílio de *softwares* para o desenvolvimento das habilidades tecnológicas envolvidas nas disciplinas ministradas. Durante as aulas transmitidas ao vivo pela internet, os alunos podem enviar em tempo real questionamentos via chat ao professor formador, promovendo a integração e a interatividade. O tutor mediador auxilia o professor formador neste momento.

O momento de tutoria é uma especificidade da EAD que se caracteriza pela oportunidade do aluno e o tutor mediador se interagirem, com o objetivo de desenvolver o processo educativo, por meio do AVA, podendo ainda ser utilizados *e-mail*, telefone, fax, correio convencional e outros. Os meios de comunicação disponibilizados são utilizados pelo aluno para contatar o tutor mediador e rapidamente sanar dúvidas que possam ocorrer durante o momento de autoestudo. Tais recursos também podem ser utilizados pelo tutor mediador, para acompanhar individualmente cada aluno, enviar comunicados e/ou lembretes e ainda estimulá-lo a prosseguir seus estudos. No polo de apoio presencial estão à disposição dos alunos os tutores presenciais cuja principal função é orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades na metodologia de EAD adotada pela UNIPAR e dos recursos tecnológicos disponíveis. O tutor presencial deve acolher e auxiliar os acadêmicos com dificuldades, encaminhando-os ao tutor mediador para aprofundamento e/ou esclarecimentos de dúvidas sobre os conteúdos das disciplinas do Curso.

No momento presencial são realizadas nos polos de apoio presencial, devidamente credenciados, atividades avaliativas obrigatórias, estágio supervisionado curricular obrigatório, quando previsto na legislação pertinente, defesa de trabalho de conclusão de curso, quando previsto na legislação pertinente, e atividades práticas relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

4.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO NO AVA

Em termos técnicos, os canais de comunicação do AVA oferecem a possibilidade de interação entre dois ou mais atores, e tais possibilidades remetem à concepção de cada ferramenta em termos de instrumento para comunicação.



4.1.1. Comunicação Assíncrona no AVA

A comunicação assíncrona caracteriza-se pela não-simultaneidade, ou seja, a comunicação é emitida por uma pessoa e recebida/respondida por outra pessoa sem a necessidade de sincronia. Trata-se do tipo de comunicação mais amplamente utilizado neste curso e, ao mesmo tempo, de maior potencial acadêmico, pois permite estruturalmente a possibilidade de reflexão sobre a comunicação do outro, bem como a possibilidade de pesquisa/estudo para oferecer resposta, para interagir.

No Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA são disponibilizados vários meios de comunicação assíncronos que possibilitam ao aluno o sentimento de pertencimento a um grupo, tais como:

✓ Ícone **Participantes**: local para a troca de mensagens individuais entre os alunos matriculados na disciplina;

✓ Ícone **Mensagens**: local para a troca de mensagens individuais entre o tutor mediador e o aluno, para resolver com rapidez questões referentes ao material didático e seus conteúdos, bem como aspectos relativos à orientação de aprendizagem como um todo;

✓ Ícone **Sala do Café**: ambiente coletivo para compartilhar informações diversas relacionadas ou não à disciplina;

✓ Ícone **Espaço de Avisos**: ambiente onde são postados pelos tutores mediadores os avisos, editais, lembretes e informações diversas para a turma da disciplina;

✓ Ícone **Aluno On-Line**: espaço onde estão disponibilizados os serviços de secretaria acadêmica e tesouraria;

✓ Ícone **Calendário Acadêmico**: contém as informações de datas previstas para provas, atividades de estudos e aulas separadas por módulo. O arquivo em PDF fica disponível para download.

✓ Ícone **Plano de Ensino**: o aluno tem acesso ao Plano de Ensino da disciplina em formato PDF.

✓ Ícone **Fórum de discussão**: a estrutura do fórum é organizada a partir da criação de tópicos, que objetivam a discussão do conteúdo estudado e a integração dos alunos/tutores mediadores. Por meio desses espaços dialógicos o tutor mediador se relaciona, se comunica e interage com a turma sob sua regência. A dinâmica do fórum inicia-se a partir da publicação do tópico e de seus dados de cadastro (como data de encerramento da discussão, por exemplo), dando-



se início ao processo de postagens, as quais são encadeadas hierarquicamente por data de envio. O fórum de discussão, ainda, é uma ferramenta que permite a edição de textos em suas várias possibilidades (inserção de imagem, tabela, correção ortográfica etc.).

✓ Ícone **Biblioteca Virtual**: Na Biblioteca Virtual Pearson, o aluno tem acesso a livros e periódicos online, de diversos assuntos para leitura.

4.1.2. Comunicação Síncrona no AVA

A comunicação síncrona é o oposto da assíncrona, já que se caracteriza pela simultaneidade, ou seja, a comunicação é emitida por uma pessoa e recebida/respondida por outra imediatamente, mantendo-se assim a possibilidade de conversação “on time”. Trata-se do tipo de comunicação menos utilizado neste curso e, ao mesmo tempo, de menor potencial acadêmico, pois exige conexão simultânea entre os interlocutores.

Vale ressaltar que a sincronia guarda um caráter de personalidade à comunicação, estabelecendo na interlocução imediata, o que permite a sensação de aproximação e de conforto da interação simultânea, aos moldes do que ocorre no ensino presencial, diminuindo assim o sentimento de “isolamento” que pode ser um fator de desmotivação para o aluno na modalidade EAD. Durante as aulas transmitidas ao vivo pela internet, os alunos podem enviar em tempo real questionamentos via chat ao professor formador, promovendo a integração e a interatividade. O tutor mediador auxilia o professor formador neste momento.

4.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO EXTERNOS AO AVA

O atendimento externo ao AVA para o aluno da modalidade a distância na UNIPAR/EAD conta com diversos canais de comunicação, como a central geral de atendimento telefônico e a linha 0800 para a captação de alunos de todo o Brasil. No polo de apoio presencial, o atendimento presencial é feito pelo tutor presencial, pelo Coordenador do polo e pela auxiliar da Secretaria Acadêmica.

4.2.1. Comunicação Via Telefonia

Através da intranet da UNIPAR/EAD, bem como em todas as comunicações externas realizadas pela instituição (outdoor, publicidade, cartazes etc.), o aluno tem acesso às linhas telefônicas disponíveis para atendimento. O atendimento via telefonia está disponível de segunda a sexta-feira, de 08h às 22h; e aos sábados, de 9h às 15h20min.



A Central de Atendimento Telefônico (Call Center/Central de Relacionamento com o Aluno - CRA) é treinada especialmente para atender as particularidades de alunos, especialmente no que se refere a processos administrativo-acadêmicos e dúvidas gerais sobre a modalidade e a progressão acadêmica. Além de treinamento, foi criado um protocolo de script com padrão de categorização para os operadores da central de atendimento.

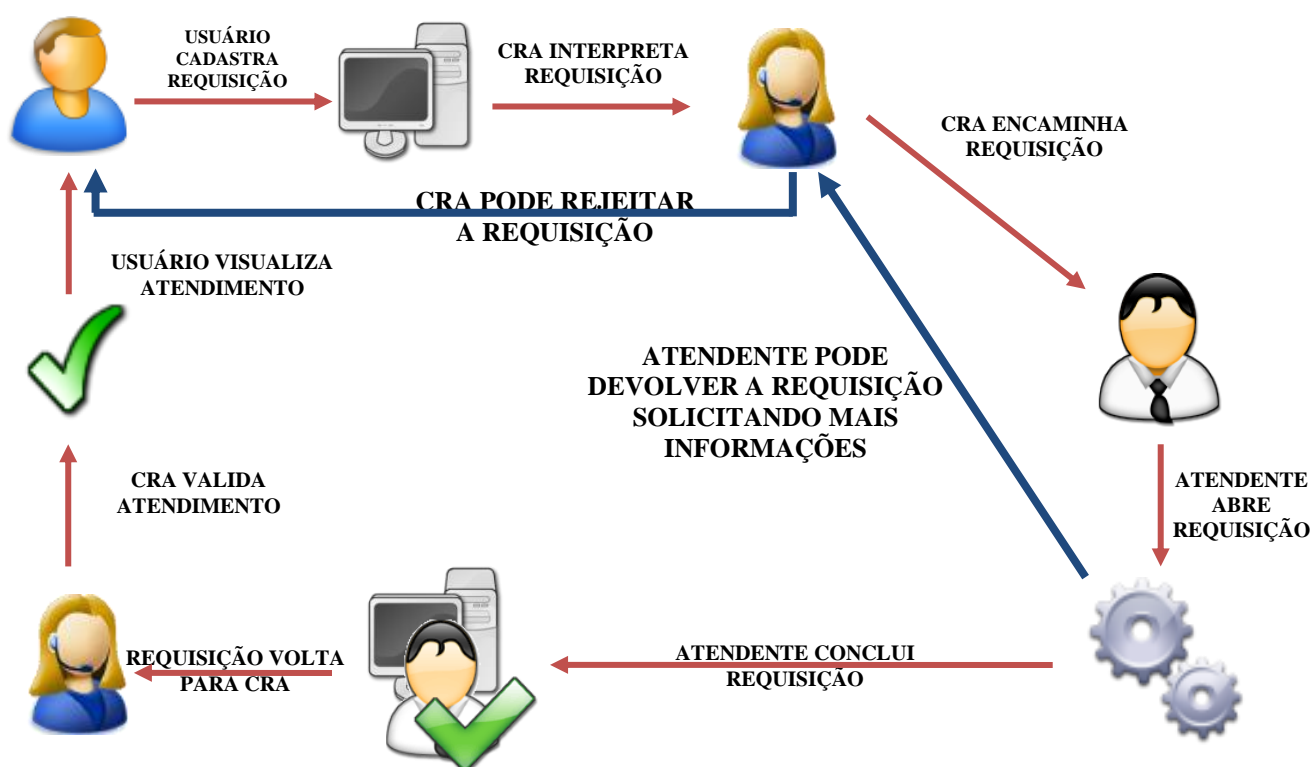
4.2.2. Comunicação Avançada

Como a Central de Relacionamento com os Alunos (CRA) se presta a um protocolo de primeiro nível (que enseja a resolução para a maioria dos chamados), há também um serviço interno, denominado atendimento avançado, no qual os operadores são especializados em EAD.

O objetivo do atendimento avançado é o de assistir o aluno quando os canais de atendimento originários necessitam de uma intervenção técnica especializada. Quando isso ocorre, o operador da central de atendimento transfere o chamado para o operador técnico avançado, o qual assume o atendimento ao aluno. O atendimento avançado permite a resolução de todos os chamados, desde dúvidas relacionadas à administração acadêmica, quanto às dúvidas relacionadas à utilização do AVA e à dinâmica de funcionamento do curso.

4.2.3. Correio convencional

O correio convencional, através do serviço de carta registrada, pode ser utilizado para que o aluno possa encaminhar ao polo de apoio presencial documentos que, por sua natureza, não podem ser enviados por meio virtual através do AVA (aluno on-line).





5. MATERIAL DIDÁTICO

Conforme explicitado nos itens referentes à metodologia, o material didático adotado neste curso concretiza a metodologia de convergência de meios na entrega do conteúdo, de forma a facilitar a construção do conhecimento e garantir o desenvolvimento de habilidades e competências específicas. Para tal, o material didático deste curso foi concebido de forma a integrar um conjunto de mídias compatível com a concepção de educação deste curso e da modalidade EAD.

Todos os materiais educacionais e atividades propostas encontram-se baseados nas metodologias e estratégias de ensino atuais e, em consonância, com as práticas encontradas no mercado de trabalho de acordo com o perfil do egresso que se deseja formar.

O Material Didático adotado nos cursos e/ou programas da Universidade Paranaense - UNIPAR, modalidade de Educação a Distância - EAD, servem como um guia de estudo para o acadêmico realizar o seu autoestudo e compreende a quase totalidade da carga horária de cada disciplina.

O Material Didático, único para todas as turmas da disciplina, é composto de:

- Guia Didático;
- Aulas Conceituais Gravadas;
- Aulas ao Vivo Transmitidas Via Web;
- Materiais Complementares;
- Mídia Interativa Digital - MID.

São produzidos/disponibilizados ainda, para complementar o material didático e enriquecer o aprendizado do aluno:

- Prova Comentada;
- Aulas Estudos de Caso, quando houver.

5.1. GUIA DIDÁTICO

O Guia Didático tem por objetivo desempenhar um papel pedagógico na EAD e deverá ser composto por Unidades que cumprem a ementa da disciplina e atendem os objetivos propostos no Projeto Pedagógico do Curso. O Guia Didático deverá ser dividido em 04 (quatro) unidades e redigido de forma dialógica, clara e sucinta, considerando a carga horária da disciplina.

Ao iniciar o Guia Didático, o professor conteudista deverá expor uma breve apresentação da disciplina fazendo ao aluno um convite ao estudo, dando-lhe as boas-vindas, apresentando os temas



a serem abordados e contextualizando cada uma das Unidades. Solicita-se que em cada Unidade do Guia Didático constem os seguintes aspectos:

- a) Uma breve apresentação acerca dos temas que serão explorados na Unidade;
- b) Uma breve exposição de cada elemento componente da Unidade. As citações deverão ser evitadas, pois estas poderão ser apontadas ao final das seções como parte do material de pesquisa ou para a realização de atividades de autoestudo;
- c) Dados importantes acerca dos autores que estão sendo explorados na compreensão do tema da Unidade. Situar esses autores, o contexto social ou político que as suas obras refletem e realçar as suas principais ideias, são de grande importância. Mesmo assim, não se trata de escrever a biografia do autor em questão dentro do Guia Didático, pois para tanto teremos a indicação de materiais de apoio;
- d) Indicação de leitura para cada tópico abordado. Esse material complementar deverá servir como um componente a mais para a compreensão do assunto e fonte de pesquisa para o acadêmico. Se a indicação for de livros, destacar os capítulos relacionados ao assunto. Se a sugestão for de material *on-line*, indicar o endereço eletrônico para acesso;
- e) Proposta de exercícios para que o acadêmico possa colocar em prática durante o seu autoestudo. Os exercícios devem explorar a compreensão de definições e conceitos, fundamentos teóricos, as várias correntes de pensamento e a identificação de ideias com os seus respectivos autores. Nesse sentido, questões dissertativas e quadros comparativos são sempre relevantes para a fixação dos conteúdos em questão.

5.2. AULAS CONCEITUAIS GRAVADAS

As Aulas Conceituais são gravadas nos estúdios da UNIPAR/EAD pelos professores formadores ou conteudistas, possibilitando a compreensão dos conceitos tratados em cada disciplina. Nessas aulas, tal como nas aulas ao vivo, o professor também deve encaminhar para a equipe responsável pelo estúdio um roteiro de aula devidamente preenchido com informações sobre o uso dos recursos que serão utilizados. O professor deve encaminhar para a equipe de revisão linguística os slides que serão utilizados nesta aula. Desta forma, para cada disciplina, são preferencialmente produzidas 04 (quatro) Aulas Conceituais Gravadas, de 50 minutos cada.



5.3. AULAS AO VIVO, TRANSMITIDAS VIA WEB

As aulas ao vivo, transmitidas via web, são ministradas pelo professor formador nos estúdios de TV desta Universidade, devendo estabelecer a relação entre os fundamentos teóricos da disciplina e a futura prática profissional, proporcionando a integração entre os diferentes conteúdos e atividades que serão desenvolvidas durante o processo de ensino e aprendizagem.

As aulas audiovisuais transmitidas ao vivo deverão ser **interativas**, via *chat*, com a mediação do tutor, proporcionando a comunicação em tempo real entre o professor e os alunos.

As aulas ao vivo deverão ser transmitidas, via *internet*, 01 (uma) vez por semana com duração de 100 minutos = 2 h/a, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador do Curso. A **interação** com os alunos que estiverem conectados durante a transmissão da aula ao vivo deverá ser priorizada.

5.4. MATERIAIS COMPLEMENTARES

Como já mencionado, o Guia Didático não será o único material disponível ao acadêmico, será necessário também dispor ao aluno o acesso a Materiais Complementares de variadas origens, sejam livros ou materiais disponíveis na *internet*. Além disso, o mais importante é a utilização do ambiente virtual de aprendizagem (Plataforma *Moodle*) para postar estes materiais complementares (como mapas, figuras e textos mais extensos) que poderão ficar disponíveis aos acadêmicos permanentemente.

Os materiais complementares deverão servir como um componente a mais para a compreensão do assunto e fonte de pesquisa para o acadêmico. Se a indicação for de livros, destacar os capítulos relacionados ao assunto. Se a sugestão for de material *on-line*, indicar o endereço eletrônico para acesso.

Na indicação e no uso dos Materiais Complementares deverão ser respeitadas as normas quanto à legalização de uso de propriedade de terceiros.

5.5. MÍDIA INTERATIVA DIGITAL - MID

Durante as atividades desenvolvidas pelos alunos, os professores poderão propor a utilização de alguns recursos digitais, as chamadas MID (Mídia Interativa Digital).

Tais recursos caracterizam-se por proporcionar experiências audiovisuais mais dinâmicas, a fim de favorecer de forma significativa a fixação do conteúdo estudado.

Dentre as possíveis MIDs utilizadas, destacam-se, além dos vídeos produzidos para a realização das aulas já previstas e citadas anteriormente, indicações de vídeos disponíveis na



internet na forma de complementação de estudos, arquivos de áudio no formato MP3 e MP4 (ou similares), textos complementares para fixação de conteúdo, bem como arquivos de apresentação (*slides* do *PowerPoint*, por exemplo).

Para a confecção dos arquivos de apresentação, será fornecido aos professores um modelo formatado e padronizado com a identidade visual da UNIPAR/EAD.

Na indicação e no uso das MIDs devem ser respeitadas as normas quanto à legalização de uso de propriedade de terceiros.

5.6. AULAS ESTUDO DE CASO

A aula denominada de estudo de caso constitui uma aula gravada nos estúdios do UNIPAR/EAD pelo professor formador que, por meio da apresentação de casos reais, entrevistas ou outros meios, permitem ao aluno a compreensão dos fundamentos teóricos da disciplina e sua relação com a futura prática profissional. Os alunos encontram à disposição esta aula para *download*, no ambiente virtual de aprendizagem.

5.7. PROVA COMENTADA

Após a realização da prova curricular, é disponibilizada no AVA a vídeo aula, gravada pelo professor formador, contendo a resolução das questões da prova, com o objetivo de fornecer um feedback ao aluno sobre a avaliação presencial. Esta ferramenta pedagógica estimula o aluno a perceber seus acertos, erros e identificar quais aspectos precisam ser melhorados.

6. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O sistema de gestão dos cursos de graduação ofertados na modalidade EAD exige o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar para que seja possível estruturar a concepção de educação, seu processo de ensino e de aprendizagem e seu funcionamento acadêmico-administrativo. Tal equipe é responsável pela criação, produção, controle, qualidade, operacionalização da oferta do curso e integridade aos referenciais estabelecidos neste projeto, que visam o planejamento, execução, implementação de ações para o atendimento do alunado, cujas funções podem ser executadas por agentes diferentes e/ou podem ser exercida de forma cumulativa recebendo denominações diferenciadas. Portanto, neste item do projeto estarão contemplados os diversos profissionais que atuam neste curso.



6.1. EQUIPE GESTORA DEGEAD

A Universidade Paranaense implantou para o gerenciamento e supervisão dos cursos de graduação na modalidade a distância a Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância (DEGEAD).

A Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância - DEGEAD, está subordinada diretamente à Reitoria e é administrada por uma Diretora Executiva. O planejamento, a gestão e a operacionalização da Educação a Distância na UNIPAR são tarefas conjuntas dos integrantes dos órgãos da DEGEAD.

As atribuições da equipe da DEGEAD, responsável pela operação e gestão administrativa deste curso, são as de planejar, desenvolver, promover, administrar e avaliar as políticas, planos, programas, ações, produtos e serviços de Educação a Distância, atuando de forma integrada aos diversos setores da UNIPAR. Cabe a essa equipe, ainda, sistematizar a atuação do polo de apoio presencial, coordenar o atendimento especializado ao corpo docente e discente, gerir a logística acadêmica de distribuição de turmas e alocação de tutores mediadores e presenciais, administrar a estrutura física da sede e gerir os processos acadêmico-administrativos deste curso.

6.1.1. Diretor Executivo de Gestão da Educação à Distância

Gestor que coordena a política de educação a distância no âmbito da instituição, atua em conjunto com a área acadêmica e administrativa no dimensionamento da oferta de cursos e/ou programas e na viabilização de caráter operacional, logístico, financeiro e administrativo dos cursos nesta modalidade. Supervisiona a atuação acadêmico-administrativa da secretaria acadêmica, o atendimento especializado ao aluno, a atuação dos polos de apoio presencial e a infraestrutura necessária à execução deste projeto. Apoiar também a Coordenação de Núcleo de Cursos na supervisão dos tutores mediadores e presencial.

6.1.2. Gerenciamento Acadêmico

O Gerenciamento Acadêmico da UNIPAR/EAD é realizado de acordo com a orientação/supervisão da Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância - DEGEAD, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES, sendo responsável pela implementação e gerenciamento de ações operacionais, acadêmicas e pedagógicas para a operação do curso de graduação, em parceria com o Coordenador do Núcleo de Curso. Este trabalho versa sobre a proposição e a validação do calendário acadêmico, planejamento acadêmico, matrícula,



atualização das diretrizes e orientações pedagógicas para cada módulo e curso em oferta.

6.1.3. Supervisão de Polos

A supervisão dos polos de apoio presencial é liderada pela responsável da Coordenação de Expansão e Gestão de Polo, subordinada à DEGEAD, no que se refere aos aspectos logísticos, de infraestrutura e operação do corpo social. O supervisor de polos tem como principal responsabilidade supervisionar as atividades ali exercidas, com ênfase aos eventos de avaliação e de tutoria presencial, em parceria com a Coordenação de Núcleo de Cursos, de forma a que sejam cumpridos os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos do Polo de Apoio Presencial da UNIPAR/EAD. Cabe também ao supervisor de polo responder pelo atendimento especializado aos alunos, bem como orientar as ações e procedimentos dos tutores presenciais junto à Intranet.

6.1.4. Coordenação de Polo

Cabe ao Coordenador de Polo acompanhar e coordenar as atividades administrativas e as dos tutores presenciais. Supervisiona, ainda, as atividades relacionadas aos alunos. Este coordenador responde pela infraestrutura, pela gestão acadêmica, pelo acompanhamento e geração de relatórios, pelo atendimento ao aluno sobre questões administrativas e pela gestão do corpo social alocado no polo de sua responsabilidade. No caso de polos sediados nas Unidades Universitárias da UNIPAR, o Diretor Geral da Unidade assume as competências do Coordenador do Polo de Apoio Presencial, viabilizando o compartilhamento de infraestrutura, de biblioteca, laboratórios e de garantia de acessibilidade no espaço físico. Compete ainda ao Coordenador de Polo: supervisionar o processo de aplicação das avaliações presenciais obrigatórias, desde o recebimento das provas fornecidas pela UNIPAR/EAD - Sede, controle da lista de presenças, aplicação aos acadêmicos e devolução para a correção pelos tutores mediadores da SEDE; mediar, em parceria com a Coordenação de Núcleo de Cursos da UNIPAR/EAD - Sede, a resolução das dificuldades e reclamações apresentadas pelos acadêmicos; registrar e enviar para a Coordenação de Núcleo de Cursos da UNIPAR/EAD - Sede, possíveis sugestões acerca do material didático relatado pelos alunos; e participar da construção do modelo de atendimento tutorial, proposto pela Instituição.

O Coordenador de Polo deve realizar suas atividades conforme as orientações da Coordenação de Núcleo de Cursos e do Supervisor de Polo.



6.1.5. Secretaria Acadêmica da EAD

Compete à Secretaria Acadêmica, sob a supervisão da DEGEAD e da DEGES, atender o aluno no que se refere aos aspectos administrativos e de gestão acadêmica, mantendo contato frequente com os coordenadores dos polos e com as auxiliares de secretaria para integração entre as ações locais e as ações em sede.

6.1.6. Orientação de Inclusão Digital

Sob supervisão do Coordenador de Polo, esse profissional atua nos laboratórios de informática dos polos com a finalidade de promover a inclusão digital de estudantes, assim como orientar os alunos no acesso ao AVA, respondendo por questões técnicas e tecnológicas. Esta função também poderá ser exercida pelo tutor presencial.

6.2. EQUIPE DA GESTÃO PEDAGÓGICA E ACADÊMICA DO CURSO

A Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância - DEGEAD, conta ainda com a equipe multidisciplinar que atuam no curso, sendo composta por um Colegiado de Coordenação Didática do Curso, Coordenador do Núcleo de Curso, Núcleo Docente Estruturante, pelo Corpo Docente, Tutores e Corpo Técnico-Administrativo.

6.2.1. Colegiado de Coordenação Didática do Curso

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais aprova anualmente o Projeto Pedagógico, define ou reformula a matriz curricular com base nas diretrizes curriculares nacionais vigentes para o curso e nos atos normativos emanados da Administração Superior da UNIPAR, elabora o currículo pleno e o conteúdo das disciplinas que o constituem, aprova os planos de ensino das disciplinas, bem como os regulamentos de atividades complementares, de estágios e de trabalho de conclusão de curso, quando houver. Organiza ainda a lista de oferta de disciplinas em cada ano letivo em conformidade com a matriz curricular, observando os planos de estudo e de acordo com os Institutos que as oferecem, promove a supervisão didática do Curso, decide sobre o aproveitamento extraordinário de estudos, adaptação e progressão parcial de estudos, mediante requerimento do interessado, e propõe à Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância - DEGEAD e à Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES as providências necessária à melhoria do ensino.

Destacamos ainda, dentre as atribuições do Colegiado, aprovar o plano geral de atividades do curso para o ano subsequente, constituir comissões especiais para assuntos específicos



relacionados ao curso e apreciar seus relatórios finais, promover e estimular a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como o exercício da monitoria acadêmica e da iniciação científica.

O Colegiado de Coordenação Didática constitui-se pelo Coordenador do Núcleo de Curso (presidente), no máximo cinco (5) professores dentre os docentes, no máximo 02 (dois) tutores mediadores e um representante discente, designado através dos alunos representantes do curso. Após as informações dadas pela Coordenação de Núcleo de Cursos quanto o que é e quais os objetivos do Colegiado, os alunos do Curso darão autonomia para que entre os seus representantes possa ser escolhido o aluno a participar do Colegiado.

O Colegiado reúne-se, ordinariamente, duas vezes por semestre letivo, sempre quando convocado pelo seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e delibera sobre os assuntos supracitados.

Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso ao Diretor da DEGEAD.

6.2.2. Coordenador do Núcleo de Curso

O Coordenador do Núcleo de Curso é um docente com formação na área do curso, titulação de pós-graduação, atua em total sintonia com a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES e com os demais coordenadores de curso de graduação.

A administração acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais é de responsabilidade de seu Coordenador, designado por Ato Executivo da Reitoria para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

A Coordenação de Núcleo de Cursos tem papel central no desenvolvimento das atividades ligadas ao Curso de Graduação. Entre as atribuições da Coordenação estão as atividades administrativo-pedagógicas que oferecem suporte ao Curso.

Também compete à Coordenação de Núcleo de Cursos acompanhar todos os processos que envolvem o Curso de Graduação, sendo de fundamental importância a sua participação na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento das atividades relacionadas ao mesmo e descritas em seu Projeto Pedagógico, além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da DEGEAD e em Regulamentos específicos.

O Coordenador do Núcleo de Curso subordina-se administrativamente à DEGEAD e academicamente à Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior.

Saliente-se que o Coordenador do Núcleo de Curso é membro nato do Colegiado de



Coordenação Didática do Curso possui representatividade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, na forma estabelecida pelo Estatuto da UNIPAR.

- **Perfil do Coordenador do Núcleo de Curso**

O Coordenador do Núcleo de Curso de Graduação deverá ter o seguinte perfil:

- ✓ Graduação de nível superior na área do curso, preferencialmente, Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento do curso;
- ✓ Visão de todas as subáreas de conhecimento do curso;
- ✓ Visão técnica, administrativa e pedagógica do curso;
- ✓ Conhecimento da legislação vigente e das Diretrizes Curriculares do curso;
- ✓ Experiência em administração acadêmica;
- ✓ Participação ativa em eventos ligados à área do curso;
- ✓ Publicação de artigos ligados à área do curso;
- ✓ Bom relacionamento com professores, tutores, alunos e funcionários;
- ✓ Conhecimento das metodologias de ensino; e
- ✓ Preocupação com a formação integral de recursos humanos.

6.2.3. Núcleo Docente Estruturante

No Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais o Núcleo Docente Estruturante (NDE), foi instituído pela Resolução CONSEPE n.º 117/2010, de 02/12/2010 e é constituído por um conjunto de professores de elevada formação e titulação, do curso de graduação ao qual se vinculam, contratados em tempo integral ou parcial, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

O NDE é nomeado pela DEGEAD, sendo o Coordenador do Núcleo de Curso o presidente. Este núcleo reúne-se, ordinariamente, no início e no final de cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Compete ao NDE:

- ✓ planejar e elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em consonância com a legislação nacional e institucional relativas à criação, reconhecimento, avaliação e validação do Curso;
- ✓ implantar e viabilizar a execução do Projeto Pedagógico do Curso, propondo ao Colegiado as alterações que se fizerem necessárias;



- ✓ revisar e atualizar anualmente o Projeto Pedagógico do Curso;
- ✓ contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
- ✓ zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- ✓ indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- ✓ zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação; e
- ✓ exercer outras atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de suas competências.

A Diretoria de Instituto Superior respectiva ao curso de graduação encarrega-se de reunir os seus Coordenadores e Presidentes dos NDEs, pelo menos uma vez ao ano, a fim de construir, revisar e/ou atualizar os Projetos Pedagógicos, de acordo com as suas especificidades.

O Projeto Pedagógico do Curso proposto pelo NDE deve ser aprovado, respectivamente, pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, antes de sua implantação e consolidação.

6.2.4. Corpo Docente

6.2.4.1. Perfil do Corpo Docente

Tratando-se de uma Instituição inovadora, em particular pela sua vocação ambivalente em que se cruzam a modernidade e a tradição, as tecnologias e as humanidades, a teoria e a prática, a UNIPAR coloca na exigência da qualidade e no rigor científico as condições fundamentais para justificar a sua existência. Por conseguinte, investirá numa formação docente que permitirá aos seus alunos a possibilidade de alcançar um perfil que os habilite a ter desempenho eficiente e eficaz em termos profissionais e formação ética, social e cívica.

Assim sendo, o processo de formação é o vetor fundamental da UNIPAR, implicando em maior eficiência nos procedimentos pedagógicos e eficácia dos resultados educativos devidamente equacionados e valorizados:

- ✓ Pela importância que assumirá neste processo como agente materializador de todo esforço e das sinergias que internamente se desenvolverem;
- ✓ Por se instituir como elemento determinante no cumprimento das políticas e das



estratégias educativas com base em valores de qualidade, serviço e melhoramento contínuo;

- ✓ Por entender a responsabilidade do professor frente à formação do aluno.

São, pois, três os requisitos fundamentais que lhe serão exigidos:

- ✓ **Qualificação:** reconhecida formação acadêmica (especialista, mestre ou doutor);
- ✓ **Competência:** capacidade de pesquisar, sistematizar e transmitir conhecimentos aos alunos;
- ✓ **Seriedade:** apresentar adequado comportamento ético e cívico (pontualidade, assiduidade, respeito pela comunidade administrativa e acadêmica, bem como o cumprimento de todas as obrigações institucionais).

6.2.4.2. Regime de Trabalho

O Plano de Carreira da UNIPAR adota três tipos de Regime de Trabalho:

- ✓ **RE - Aos docentes enquadrados como Regime Especial (RE):** Os professores enquadrados no Regime Especial (RE) são aqueles contratados para Atividade Curricular de Ensino, ou seja, à docência de disciplinas curriculares, orientação e supervisão de Estágios e de Trabalhos de Conclusão de Curso.
- ✓ **TP - Regime de Tempo Parcial** abriga os docentes que, além da Atividade Curricular de Ensino, também exerce Atividades Extracurriculares, sendo pesquisa e extensão, totalizando 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais de trabalho, somadas as horas-aula e as horas-atividade.
- ✓ **TI - Regime de Tempo Integral:** inclui os docentes que, além da Atividade Curricular de Ensino, também exerce Atividades Extracurriculares e de Administração Acadêmica, totalizando 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Dentro de cada Regime de Trabalho os professores serão enquadrados nos cargos docentes correspondentes à titulação mínima exigida para cada cargo, conforme tabela abaixo:

Professor	Titulação
Professor Assistente	Titulação mínima exigida Especialista
Professor Adjunto	Titulação mínima exigida Mestre
Professor Titular	Titulação mínima exigida Doutor



6.2.4.3. Organização Docente

Os docentes que atuam na modalidade a distância na UNIPAR/EAD exercem atividades de ensino, extensão e administrativas na Instituição e/ou são contratados especificamente para integrar o projeto de EAD.

Assim, visando a atender todas as diretrizes estabelecidas para a formação e o desenvolvimento do aluno, a organização de docentes da UNIPAR/EAD é composta pelos professores titulares, adjuntos e/ou assistentes que podem assumir a função de conteudistas, formadores e/ou professores convidados.

- **Professor Conteudista**

O professor conteudista é um professor com aderência acadêmica à disciplina, formação na área e titulação compatíveis para a execução do trabalho de elaboração do guia didático, de apoio ao aluno, em consonância com a ementa da disciplina sob sua responsabilidade e o Projeto Pedagógico do Curso. O conteudista responde diretamente ao Coordenador do Núcleo de Curso, e sua produção está subordinada a sua validação.

O Professor Conteudista será o responsável por produzir:

- Guia Didático;
- Aulas Conceituais gravadas referentes às Unidades abordadas no Guia Didático; e
- Mídia Interativa Digital – MID se houver;

O professor conteudista deverá também:

- I. disponibilizar/indicar Materiais Complementares, convidando o acadêmico a conhecer outros aspectos do conteúdo abordado, curiosidades ou informações relevantes que podem ser associadas ao assunto em questão;
- II. assinar e cumprir o contrato de produção de material didático com transferência de direitos autorais a título de cessão total e universal cumulado com produção e utilização de obra audiovisual;
- III. elaborar o plano de ensino da disciplina, seguindo os formatos estabelecidos pela UNIPAR no Projeto Pedagógico do respectivo curso e/ou programa;
- IV. definir objetivos, roteiro de estudo para o acadêmico e resultados esperados da aprendizagem para cada semana de autoestudo proposta;
- V. elaborar atividade de estudo exclusiva da disciplina, para os acadêmicos desenvolverem no período em que a mesma for cursada, determinando a utilização de



metodologia científica no desenvolvimento e estimulando a participação nos grupos de discussão;

- VI. elaborar roteiro de correção das atividades propostas, deixando claros os objetivos da disciplina e os resultados esperados, as orientações para localização de conteúdo e as sugestões de leituras complementares acessíveis a todos (revistas, *sites*, jornais, entre outros);
- VII. ministrar as aulas conceituais gravadas referentes às Unidades abordadas no Guia Didático nas datas e horários acordados;
- VIII. orientar os professores formadores e os tutores mediadores sobre o conteúdo e as atividades pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- IX. participar de pelo menos quatro reuniões com a Coordenação de Núcleo de Cursos, conforme cronograma de atividades, para cumprir as seguintes atividades:
 - a) capacitação para a produção do Material Didático;
 - b) planejamento e definição de atividades;
 - c) revisão preventiva e adequações do Material Didático;
 - d) revisão final e liberação do Material Didático.

Muitas dessas etapas são realizadas com o trabalho cooperativo entre professores conteudistas, designers instrucionais, web designers e revisor gramatical, dentre outros membros da equipe multidisciplinar.

- **Professor Formador**

O professor formador é responsável pela aula ao vivo transmitida via web para todos os polos, é um docente de sólida formação acadêmica que ministra aulas das disciplinas, utilizando os estúdios da Universidade Paranaense, sendo eles, algumas vezes, os próprios professores conteudistas. Esse docente é capacitado para usar as tecnologias disponíveis no estúdio e aplicá-las na execução das aulas, tendo o apoio de equipe específica para esse fim.

O Professor Formador será responsável pela produção:

- das Aulas ao Vivo transmitidas pela web;
- das Provas Comentadas;
- dos Estudos de Casos, quando houver, e
- da Mídia Interativa Digital – MID, se houver.

Ao professor formador cabe ainda:



- I. disponibilizar/indicar Materiais Complementares para enriquecer o conteúdo abordado em suas aulas;
- II. estabelecer a relação entre os fundamentos teóricos da disciplina e a futura prática profissional, aprofundando/explorando os conteúdos abordados no Guia Didático e nas aulas conceituais gravadas;
- III. proporcionar a integração entre os diferentes conteúdos e atividades que serão desenvolvidas durante o processo de ensino e aprendizagem;
- IV. proporcionar e priorizar, durante a transmissão da aula ao vivo, a interatividade dos alunos, via *chat*, com a mediação do tutor;
- V. elaborar as atividades, fóruns e/ou avaliações *on-line* para a disciplina, conforme previsto no respectivo plano de ensino aprovado pelo Colegiado de Curso;
- VI. elaborar roteiro de correção das atividades, fóruns e avaliações *on-line*, deixando claros os objetivos e os resultados esperados, as orientações para localização de conteúdo e as sugestões de leituras complementares acessíveis a todos (revistas, *sites*, jornais, entre outros);
- VII. elaborar as provas (oficiais e substitutivas) para a avaliação de aprendizagem da disciplina, com gabarito, quando se tratar de questões objetivas, e com padrão de resposta, quando se tratar de questões subjetivas, provas com textos e casos, ancorando as questões que devem ter caráter de análise e contextualização prática;
- VIII. ministrar as aulas transmitidas ao vivo nas datas e horários estabelecidos pelo Coordenador do Curso;
- IX. considerar as orientações do professor conteudista quanto ao conteúdo e as atividades pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- X. participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Núcleo de Cursos; e
- XI. assinar termo de cessão à UNIPAR dos direitos do uso de imagem, no exercício de suas atividades na Universidade.

- **Professor Convidado**

O professor convidado é um profissional de notório saber, conceituado na área, com visibilidade no mercado e credibilidade entre os pares, convidado para disseminar o seu conhecimento entre os discentes. Sua ação é eventual, e pode ocorrer na aula ao vivo transmitida via web (quando convidado pelo docente responsável pela aula), em aulas inaugurais (inclusive



presenciais, no polo), semana de conhecimentos gerais e em atividades acadêmicas complementares, dentre outras possibilidades.

6.2.5. Tutores

Considerando que o papel da tutoria é mediar o processo de formação acadêmica dos futuros profissionais, a atividades de tutoria da UNIPAR/EAD está organizada em duas modalidades: a distância e presencial.

Tanto no processo de tutoria a distância quanto na tutoria presencial, parte-se do pressuposto de que a presença do aluno nesta modalidade de ensino está relacionada à interação, isto é, na medida em que o aluno interage, está presente.

Na educação a distância, o tutor percorre caminhos com o grupo de alunos, propiciando uma troca mútua de conhecimentos. Compete a ele promover a autonomia dos alunos e o desenvolvimento de seu senso crítico, isto é, muito mais do que disponibilizar conteúdos específicos que a ciência construiu e constrói.

O tutor tem a função de ser “facilitador” da aprendizagem, motivando, orientando e avaliando. A ação de organizar e dirigir situações de aprendizagem implica na condução do aluno para o desenvolvimento de sua curiosidade, ao aproveitamento do tempo e do espaço educativo. Quando o aluno exerce seu “estado curioso”, ele encontra sua ânsia pelo ato de conhecer e aprender, o que implica em disponibilizar a ele diferentes estratégias de estudo.

6.2.5.1. Tutor Mediador (a Distância)

O tutor mediador (a distância) é um ator importante e indispensável na rede de comunicação que vincula os alunos às disciplinas e à Instituição de Ensino, pois, além de manter a motivação dos alunos, possibilita a retroalimentação acadêmica e pedagógica do processo educativo, ou seja, encontra-se na sede da instituição, mediando a construção do conhecimento com acadêmicos que se encontram geograficamente distantes, através dos recursos de comunicação *on-line* disponíveis no AVA. Precisa ter conhecimento do conteúdo da disciplina em que atua e domínio das técnicas indicadas para o desenvolvimento da ação docente em suas diversas formas e estilos.

O papel do tutor mediador é imprescindível para transmitir ao aluno segurança de que ele não está só em seu processo de aprendizagem. Dentro de uma abordagem construtivista, na qual o aprendiz é o agente do processo de aquisição do conhecimento, esse profissional é o orientador, instigador, aquele que vai levar os alunos ao trabalho cooperativo e colaborativo. É também aquele



que potencializa o diálogo, a troca de conhecimentos e a produção coletiva dos seus alunos.

Ao Tutor Mediador cabe:

- I. dirimir as dúvidas dos acadêmicos em relação ao conteúdo das disciplinas, das atividades propostas, do ambiente virtual de aprendizagem, da organização geral do curso, entre outros;
- II. realizar os atendimentos acadêmicos e solicitar ao professor conteudista e/ou ao professor formador, quando necessário, esclarecimentos adicionais;
- III. fornecer informações complementares sobre os conteúdos apresentados no material didático;
- IV. prestar esclarecimentos sobre a realização das atividades propostas no material didático, tais como a autoavaliação, os exercícios de fixação de conteúdo e as atividades práticas, que não exijam a presença do professor nem de locais específicos para a sua realização;
- V. promover e mediar a discussão nos fóruns, *chat* durante as aulas ao vivo, entre outros;
- VI. solicitar e gerenciar a postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos trabalhos acadêmicos, fóruns ou relatórios concernentes às atividades propostas, conforme o calendário acadêmico e o cronograma da disciplina;
- VII. acompanhar individualmente cada aluno, estimulando-o a prosseguir seus estudos;
- VIII. enviar aos alunos comunicados e/ou lembretes sobre as atividades a serem cumpridas conforme o cronograma da disciplina;
- IX. contatar os acadêmicos que estiverem ausentes das atividades do curso, para evitar evasão;
- X. corrigir as avaliações, atividades, fóruns, relatórios e/ou os trabalhos acadêmicos propostos;
- XI. organizar e executar as atividades acadêmicas das turmas sob sua responsabilidade, realizando o devido controle da participação discente nessas atividades;
- XII. manter arquivo de todas as mensagens trocadas com os alunos das turmas sob sua responsabilidade, bem como efetuar o registro circunstanciado das tutorias realizadas;
- XIII. expor as razões que dificultam ao aluno a assimilação dos conteúdos ou o cumprimento das atividades propostas no material didático;



- XIV. apresentar sugestões sobre o material didático em si ou sobre o seu conteúdo;
- XV. manter com cada aluno bom relacionamento acadêmico e clima cordial de comunicação, incentivando-o à realização regular do seu autoestudo, com organização e eficiência;
- XVI. buscar, junto ao Coordenador de Núcleo de Cursos, orientações para as providências que se fizerem necessárias visando a solução dos problemas encontrados durante o cumprimento da disciplina; e
- XVII. seguir as orientações da DEGEAD para a realização eficiente das tutorias e cumprir os horários estabelecidos para tal, pela Coordenação de Núcleo de Cursos.

Nesta perspectiva, considera-se que, no campo educacional, o desempenho das atividades realizadas pelos tutores mediadores possibilita alavancar a qualidade no processo de aprender e de ensinar, estabelecendo canais de comunicação e cooperação que representam novas perspectivas de acesso e construção colaborativa do conhecimento.

6.2.5.2. Tutor Presencial

O tutor presencial atua no local destinado às atividades presenciais, sendo responsável pelo atendimento aos alunos nos polos nos quais o aluno está matriculado.

Ao Tutor Presencial cabe:

- I. mediar e estimular as relações sociais entre os acadêmicos, quando estiverem presentes no polo de apoio presencial;
- II. organizar, conduzir e acolher os grupos de estudos formados pelos acadêmicos no polo de apoio presencial;
- III. participar das atividades promovidas pelo Curso, acolhendo os acadêmicos e convidados presentes no polo de apoio presencial;
- IV. orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades na utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) adotado pela UNIPAR e dos recursos tecnológicos disponíveis no polo de apoio presencial;
- V. auxiliar os acadêmicos com dificuldades para entrar em contato com a sede da UNIPAR/EAD;
- VI. encaminhar os acadêmicos ao tutor mediador para aprofundamento e/ou esclarecimentos de dúvidas sobre os conteúdos das disciplinas do Curso;



- VII. cumprir as orientações dos Coordenadores de Áreas de Cursos e tutores mediadores da UNIPAR/EAD (Sede), quanto às rotinas acadêmicas;
- VIII. orientar o acadêmico quanto ao estudo na modalidade de educação a distância, estimulando e mostrando a necessidade de se adquirir autonomia na construção de seu conhecimento;
- IX. estimular e auxiliar os acadêmicos na busca de complementação dos conteúdos abordados em bibliotecas virtuais e/ou do polo de apoio presencial (física);
- X. acompanhar o acesso do aluno ao AVA e suas postagens, contatando aqueles que estiverem ausentes das atividades do curso, para evitar evasão;
- XI. executar o processo de aplicação das avaliações presenciais obrigatórias, desde o recebimento das provas fornecidas pela UNIPAR/EAD (Sede), controle da lista de presenças, aplicação aos acadêmicos e devolução para a correção pelos tutores mediadores, com autonomia para recolher a prova ou registrar ocorrência em casos de fraudes;
- XII. realizar as atividades previstas no planejamento da tutoria presencial;
- XIII. participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIPAR/EAD (Sede);
- XIV. cumprir com pontualidade os horários de atendimento, de acordo com o estabelecido pela DEGEAD; e
- XV. participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais, com a equipe da UNIPAR/EAD (Sede).

O atendimento aos alunos será presencial e individual, conforme agendamento prévio, ocorrendo em sala de estudos apropriada, localizada no polo de apoio presencial. O tutor presencial está subordinado administrativamente ao coordenador do polo, e academicamente interage com o tutor mediador e com o Coordenador do Núcleo de Curso para questões relacionadas à metodologia e à progressão acadêmica do curso.

Nesse sentido, as atividades de tutoria presencial organizadas pela UNIPAR/EAD colaboram para qualificar o processo de formação do aluno e também constituem um elo entre o aluno e a instituição de ensino.



6.2.6. Corpo Técnico-Administrativo de Produção dos Materiais Didáticos e Tecnologia e Tecnologia da Informação e de Comunicação

Esta equipe tem como função acompanhar o desenvolvimento e viabilizar as ações para a produção dos materiais didáticos e as funções técnicas para produção e manutenção das TICs utilizadas no curso.

6.2.6.1. Equipe de Produção de Materiais Didáticos

A UNIPAR/EAD possui equipe própria e/ou terceirizada para desenvolvimento e produção de conteúdo online, responsável pela transformação dos originais oriundos do professor conteudista em conteúdo interativo, dialógico, com amplo emprego de tecnologia e objetos de aprendizagem.

A equipe de produção de materiais didáticos é responsável por:

- I. acompanhar e dar suporte aos professores na produção do material didático;
- II. estipular prazo para recebimento dos materiais produzidos pelos professores formadores e conteudistas;
- III. coordenar a equipe dos estúdios da TV UP para a produção das aulas conceituais, das aulas ao vivo transmitidas via web, dos estudos de casos, das provas comentadas, de vídeos externos e internos;
- IV. agendar as gravações/transmissões ao vivo das atividades propostas pelos professores;
- V. realizar aulas-piloto com professores que terão o primeiro contato com a EAD e orientá-los;
- VI. controlar o recebimento de roteiros de aula e posterior envio ao estúdio;
- VII. capacitar professores formadores e conteudistas e tutores mediadores para atuação em estúdio;
- VIII. orientar os convidados que participam das aulas gravadas e ao vivo a respeito dos procedimentos no estúdio e coletar autorização de uso de imagens;
- IX. integralizar com os outros setores envolvidos na entrega de conteúdo (estúdio e material didático), estabelecendo nesse processo a arquitetura, programação e manutenção do AVA e suas funcionalidades;
- X. solicitar junto à biblioteca da instituição a ficha catalográfica e, em seguida, produzir o processo para solicitação do ISBN.



✓ **Gestor Pedagógico e da Área de Produção de Material Didático**

O Gestor Pedagógico deve orientar/gerir a equipe na produção e desenvolvimento do material didático na modalidade EAD. Além disso, tem a função de capacitar e organizar a equipe de produção alocada para este curso e interagir com todas as equipes envolvidas, estabelecendo o plano de execução da produção de conteúdo. Cabe a ele também administrar no AVA, o conteúdo e as funcionalidades ali dispostas. Atualmente, O Coordenador do Núcleo de Curso assume a função de Gestor Pedagógico cabendo a ele, ainda, a responsabilidade pela gestão pedagógica do curso, devendo interagir com o Diretor de Instituto respectivo para seleção e contratação de professores conteudistas e professores formadores e responder pela adequação do planejamento do curso como um todo.

✓ **Designer Instrucional**

A equipe de design instrucional tem a função de avaliar a estrutura e organização dos guias didáticos, bem como a correta utilização de elementos pedagógicos e textuais, segundo modelo da UNIPAR. Além disso, estes profissionais sugerem elementos visuais adequados para os materiais didáticos, visando a apoiar e favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

Assim, é responsável pelo layout do material, que implica em:

- I. Realizar a ilustração do material em consonância com o conteúdo desenvolvido pelo formador/conteudistas;
- II. Realizar o tratamento das imagens, dos gráficos e das tabelas melhorando-os e adequando-os ao conteúdo produzido no material didático, possibilitando maior interação do aluno;
- III. Acompanhar o processo de produção do material didático;
- IV. Propor mídias interativas digitais.

✓ **Editoração**

A equipe de editoração é responsável pelas ilustrações, tratamento de imagens e diagramação do material nos padrões utilizados pela Instituição e é composta por profissionais da área de design gráfico e ilustração, que desenvolvem a formatação final do material didático. Também é responsável pela programação da Mídia Interativa Digital, material interativo que é disponibilizado para os alunos no AVA.



✓ **Web Designer**

Responsável pelo projeto de design gráfico, assim como pela programação HTML, flash, recursos imagéticos e utilização e orientação da produção de recursos multimídia na execução do planejamento didático estabelecido pelo designer instrucional. Atua diretamente com o designer instrucional, orientando a adequação do roteiro de aula às solicitações do planejamento didático.

✓ **Programador**

Responsável pelos processos tecnológicos no AVA e respectiva interface com o Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA. Responsável pela transformação do conteúdo de um curso em HTML, produção de aplicativos, sistemas e funcionalidades na inteligência e controle de processos. Atua diretamente com o designer instrucional e com o web designer, integralizando a ação de ambos no AVA.

✓ **Revisão**

A equipe de revisão é composta por profissionais especialistas na revisão linguística dos materiais didáticos veiculados no AVA, tendo por referência, além da correção gramatical, a pertinência do gênero discursivo em questão, tendo em vista suas coerções (dialogia, continuidade lógica, coesão, coerência etc.), a originalidade de autoria (direitos autorais) nos guias, slides, provas, atividades e demais materiais didáticos, a catalogação e a revisão bibliográfica.

Esta equipe também é responsável pela adequação do material aos requisitos da ABNT, visando a uma melhor formatação e padronização de todos os materiais produzidos pela EAD. Eventualmente, propõe redação final ao roteiro elaborado pelo designer instrucional.

6.2.6.2. Equipe responsável pela produção/transmissão das atividades audiovisuais

O estúdio da TV UP é o centro que produz, grava e transmite todas as atividades televisivas utilizadas na UNIPAR/EAD, tais como: as aulas conceituais, aulas transmitidas ao vivo para todos os polos de apoio presencial e para o AVA, estudos de casos, provas comentadas, atividades da semana de conhecimentos gerais, etc. A equipe de estúdio da TV UP é composta pelo supervisor de estúdio, câmeras, editores de imagens e auxiliares de geração de aula, que têm como atividades principais:

- I. Transmissão das atividades ao vivo;



- II. Gravação, edição e disponibilização das aulas conceituais, estudos de caso e vídeos de prova comentada, etc;
- III. Produção e edição de produções e entrevistas utilizadas pelos professores nas aulas;
- IV. Filmagem e transmissão de palestras e aulas inaugurais;
- V. Produção e vinhetas, e
- VI. Produção e edição de vídeos de apresentação dos cursos.

Esta equipe é responsável por todo material audiovisual utilizado em aulas e demais atividades do UNIPAR/EAD.

✓ **Gestor dos Estúdios**

Cabe a esse profissional gerir o pessoal alocado nos estúdios e equipes de apoio, bem como organizar e gerir a agenda de alocação de docentes para as aulas, além de supervisionar o processo de geração e depósito das aulas transmitidas via web no AVA.

✓ **Editor**

Profissional responsável pela seleção e cadastro de URL nos sistemas integrados de transmissão via web, bem como pela edição, corte, legendas, sonorização e finalização de gravações realizadas no estúdio em que está alocado. É responsável pelo produto final, supervisionando a ação do câmera e do assistente de produção, além de orientar o docente no que se refere aos aspectos técnicos de gravação.

✓ **Câmera**

Responsável pela captação em vídeo das aulas, pela orientação espacial do professor no momento da captação e pela orientação ao editor de eventuais necessidades de mudança de câmera/enquadramento. Cabe a ele operar a câmera fixa, assegurar a captação de áudio e organizar os espaços de captação (como o uso de TV Pentouch, notebook, uso de púlpito/mesa, uso de chroma key, externas etc.).

✓ **Assistente de Produção**

Profissional responsável por assessor o editor em todo o evento de captação de vídeo. Também compete ao assistente de produção catalogar e disponibilizar as URLs e arquivos utilizados na aula para depósito no AVA. Também compete a esse profissional auxiliar o docente na gravação das aulas. Responde diretamente ao editor.



✓ **Intérprete de Libras**

Cabe a esse profissional assistir previamente à aula a ser interpretada para verificar o procedimento de versão em LIBRAS, efetuando então a execução da aula interpretada em Língua de Sinais.

6.2.7. Corpo Técnico-Administrativo de Apoio

No Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD da Universidade Paranaense - UNIPAR, os discentes e a equipe multidisciplinar participam de forma efetiva buscando um ensino de qualidade. Dentro dessa filosofia de trabalho coletivo, a Coordenação do Núcleo de Curso conta com um grupo de alunos, representantes de seus respectivos módulos, tutores e professores, além dos que compõem o Colegiado de Curso. Os alunos, como representantes de classe e eleitos pelos próprios colegas, atuam de forma a apresentar à Coordenação do Núcleo de Cursos propostas e reivindicações dos discentes. Os professores trabalham auxiliando a Coordenação do Núcleo de Curso no desenvolvimento de atividades de ensino, extensão e na motivação do corpo discente.

Além da equipe multidisciplinar citada acima, o curso conta com o Corpo Técnico-Administrativo para a realização das atividades administrativas e de apoio.

Considerando a complexidade das atividades desenvolvidas pelo curso, o polo de apoio presencial deve disponibilizar profissionais técnico-administrativos para atendimento das seguintes atividades:

- a) coordenação do polo;
- b) secretaria/recepção;
- c) tutoria presencial;
- d) biblioteca;
- e) suporte técnico para laboratórios de informática;
- f) suporte técnico para laboratórios de ensino (se houver);
- g) serviços de manutenção e zeladoria de materiais e equipamentos tecnológicos.

A contratação do corpo técnico-administrativo citado acima se adaptará de acordo com as necessidades de cada polo de apoio presencial e a demanda de alunos.

Esses profissionais recebem da Instituição treinamentos de atualização adequados às suas competências. A UNIPAR concede ainda aos seus funcionários técnico-administrativos incentivos para cursar a graduação recebendo bolsas de estudo (totais ou parciais, de acordo com cada caso),



cursos de introdução à microinformática, entre outros, além de palestras e cursos desenvolvidos pela Diretoria Executiva de Gestão das Relações Trabalhistas sobre motivação, inter-relacionamento no ambiente de trabalho e conscientização dos riscos inerentes à profissão por meio da SIPAT - Semana Interna de Prevenção aos Acidentes de Trabalho.

A DEGEAD da UNIPAR, por meio das diferentes equipes multidisciplinares descritas acima permite amparar e apoiar os professores e coordenadores dos núcleos de cursos durante todo o processo de concepção, operacionalização do modelo pedagógico adotado, tanto nos aspectos organizacionais (relativos à definição dos objetivos de aprendizagem, organização do tempo, atuação dos alunos, organização das turmas) quanto nos aspectos metodológicos (técnicas, sequências didáticas e procedimentos de avaliação), e também nos aspectos tecnológicos (apoio na definição, orientação e desenvolvimento de TICs), de forma que favoreça a colaboração, a construção do conhecimento, a autonomia e a constante reflexão de professores e alunos sobre o processo de ensino e aprendizagem. Espera-se assim construir a identidade da EAD na UNIPAR e assumir com o grupo uma atitude prático-reflexiva constante quanto aos rumos dessa modalidade de educação.

6.3. POLÍTICA DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A UNIPAR, sabendo da importância da capacitação permanente de seu corpo docente, levando em consideração as mudanças contínuas e a necessidade de respostas rápidas a elas, sempre investiu em capacitação docente.

A partir de 1996, através da Resolução CONSAD 35/96, regulamentou o PICD, Programa Institucional de Capacitação Docente, e criou duas linhas de concessão de ajuda de custo.

- ✓ Ajuda de Custo para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aberta a todos os professores do Quadro de Carreira Docente.

O Professor selecionado pelo Programa receberá uma bolsa de valor fixo mensal pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de mestrado e 3 (três) anos no caso de doutorado. A indicação do professor para ser beneficiário do programa é feita pelo Coordenador do Curso.

- ✓ Ajuda de Custo para participação em eventos com apresentação de trabalhos, aberta a todos os professores, Quadro Transitório e Quadro de Carreira Docente.



Para participar o professor deverá fazer a previsão de participação no início do ano e apresentar o projeto para aprovação 30 (trinta) dias antes do período do evento.

A finalidade do Programa Institucional de Capacitação Docente é estimular a capacitação e promover o atendimento do seu corpo docente em suas necessidades de atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento.

A UNIPAR desenvolve atividades de capacitação pedagógica por meio do Programa Institucional de Valorização do Magistério Superior (PRÓ-MAGÍSTER).

O presente programa justifica-se pela necessidade de a universidade desenvolver capacitação continuada dos professores, uma vez que, para o exercício da docência em nível superior, não se exige elementos referentes à formação para o magistério, resumindo-se à disciplina de Metodologia do Ensino Superior em Cursos de Especialização. Assim, constitui-se, para a maioria dos professores, em geral bacharéis, na principal experiência de sistematização de conhecimentos, atitudes e habilidades, importantes à construção de uma identidade profissional para a docência.

O PRÓ-MAGÍSTER elabora, junto com os coordenadores de cursos, projetos para desenvolvimento do corpo docente, de acordo com as necessidades gerais da instituição e específicas de cada curso, cujos principais objetivos são:

- ✓ Promover ações pedagógicas, por meio de programa permanente e/ou eventuais, que possibilite aos docentes da UNIPAR, a profissionalização pedagógica continuada, como meio de assegurar os compromissos da instituição com a comunidade local, regional e nacional no adequado preparo profissional aos educandos;
- ✓ Provocar a troca de experiências pedagógicas entre os docentes;
- ✓ Otimizar a excelência do ensino, pesquisa e extensão, por meio de iniciativas voltadas ao desenvolvimento profissional da docência na universidade;
- ✓ Refletir com os docentes os Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como as Diretrizes Curriculares do MEC, com vistas à melhoria do ensino em geral, no seio da instituição;
- ✓ Despertar nos professores a percepção da necessidade de apropriação de novos conhecimentos e criação de metodologias inovadoras que dão suporte à ação docente.

Além disso, a UNIPAR/EAD promove capacitações para os tutores presenciais e a distância, visando à formação continuada desses atores que atuarão no atendimento dos alunos EAD.

Para a atualização de seu corpo técnico-administrativo, a UNIPAR desenvolve o Programa Institucional de Capacitação Técnico-Administrativa (PICTA) e o Programa de Desenvolvimento Técnico-Administrativo.



O objetivo principal do PICTA é promover o atendimento de seu corpo técnico-administrativo em suas necessidades de capacitação profissional para o exercício de suas tarefas diárias, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades e das qualidades individuais de cada um.

O Programa de Desenvolvimento Técnico-Administrativo tem como finalidade capacitar os Diretores de Gestão e de Instituto, Coordenadores de Núcleo do Curso e Funcionários Técnicos em geral.

7. RECURSOS MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

O investimento em infraestrutura de seus órgãos de apoio e suplementares é preocupação constante da UNIPAR, a fim de dar condições para que seus docentes e funcionários técnico-administrativos realizem um trabalho de excelência. Da mesma forma, possibilita aos discentes condições de desenvolverem com sucesso a sua preparação/capacitação para o exercício profissional.

Todo patrimônio em instalações da UNIPAR é construído, ampliado e/ou adaptado através da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, sua mantenedora. A utilização, a manutenção e a conservação da infraestrutura física, instalações e obras de expansão física para atender à crescente demanda por ambientes bem dimensionados, iluminados e ventilados, tem sido feita continuamente, com a aprovação de projetos perante os órgãos competentes, proporcionando melhorias ao atendimento do corpo docente e discente. É administrada pelo Departamento de Administração e Manutenção da Infraestrutura, Obras e Materiais, da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Comunitários, que se encarrega de verificar a adequação desses espaços às necessidades de cada curso e da administração universitária.

- **ACESSIBILIDADE**

O acesso às instalações dos polos de apoio presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR é feito, de modo geral, por entradas que facilitam o acesso aos laboratórios, sanitários, salas de aula, por meio de rampas de acesso e há sanitários especialmente adaptados para atender os portadores de necessidades especiais.

A UNIPAR cumpre o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, e a Portaria MEC n.º 3.284, de 07/11/2003, assegurando aos portadores de necessidades especiais condições básicas de acesso ao



ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações nos dos polos de apoio presencial.

7.1. INFRAESTRUTURA GERAL DA UNIPAR

A Universidade funciona em um conjunto de edificações próprias, distribuídas nas suas 07 (sete) Unidades Universitárias, localizadas nas cidades de: Umuarama - Sede; Toledo; Guaíra; Paranavaí; Cianorte; Cascavel; e Francisco Beltrão. Estes espaços físicos encontram-se em condições adequadas ao pleno desenvolvimento de cursos, programas e projetos da UNIPAR.

7.2. BIBLIOTECA E ACERVO FÍSICO E VIRTUAL

7.2.1 BIBLIOTECA FÍSICA

A Biblioteca Universitária constitui suporte básico para que a Instituição possa atingir seus objetivos, que são pesquisa, ensino e extensão.

As Bibliotecas da UNIPAR são compostas por um conjunto 09 (nove) bibliotecas: 06 (seis) em cada uma das Unidades Universitárias da UNIPAR e 03 (três) na Unidade de Umuarama – Sede. Na Unidade de Umuarama além de contar com a Biblioteca Central no Campus I - Sede, possui 02 (duas) Bibliotecas Setoriais, sendo uma no Campus II - Cruzeiro (Hospital Veterinário) e uma Campus III - Tiradentes.

É importante ressaltar que os alunos dos cursos de graduação da EAD/UNIPAR têm acesso aos mesmos meios oferecidos nas Bibliotecas das Unidades Universitárias da UNIPAR já disponíveis para os alunos dos cursos presenciais e também com uma Biblioteca nos Polos de Apoio Presencial, credenciamentos pelo MEC.

As Bibliotecas da UNIPAR funcionam segundo as mesmas regras estabelecidas em regulamento e supervisionadas pela Biblioteca Central.

O espaço físico disponibilizado aos usuários nas Bibliotecas da UNIPAR é climatizado, com boa ventilação e iluminação, com espaços que compreendem salas de vídeo, salas de estudo individuais e em grupo, terminais de computadores para pesquisa na base de dados do acervo de livros e periódicos, internet wi-fi, bases de dados ou digitação de trabalhos. Os usuários são treinados com visitas orientadas e contam com ajuda de auxiliares de Biblioteca e Bibliotecários para auxílio nas pesquisas do acervo, base de dados, COMUT e normas para trabalhos acadêmicos.

- **Acervo e Informatização**



As Bibliotecas da UNIPAR contam com um acervo de livros, periódicos e outros materiais físicos para atender a Bibliografia básica e complementar de todos os cursos oferecidos pela UNIPAR.

O acervo está classificado pela CDD (Classificação Decimal Dewey), código de catalogação AACR2, ABNT e a notação de autor pela tabela Cutter-Sanborn (Three-figure author Table).

O acervo das Bibliotecas da UNIPAR é informatizado pelo Programa Brain, desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia de Informação da UNIPAR, disponibilizado no endereço eletrônico da Instituição: www.unipar.br, link Biblioteca On-line.

O programa Brain, controla os acervos, processamento técnico, referência, circulação, estatísticas de uso e cadastro de todos os usuários (Acadêmicos da modalidade presencial e a distância, Professores, Tutores e Colaboradores).

Ao realizar a pesquisa o usuário pode visualizar a disponibilidade de títulos por Biblioteca ou em todas as Bibliotecas, verificar o status do exemplar, com indicação de disponível ou emprestado, facilitando a solicitação ou não de reserva.

A coleção de periódicos pode ser pesquisada toda a coleção por título e algumas áreas do conhecimento por assunto, podendo ser feito empréstimo para xerox de todos os fascículos.

Ao fazer empréstimo ou reserva; o programa encaminha e-mail automático informando com um dia de antecedência a data de devolução e renovação. Em caso de atraso na devolução o acadêmico, professor ou colaborador também recebe e-mail, bem como na reserva o mesmo também é comunicado via e-mail para retirada da obra reservada.

O acesso direto ao acervo é permitido aos docentes, que fazem a divulgação de obras atuais e recentes aquisições aos acadêmicos para consulta e empréstimo local e domiciliar. É encaminhado e-mail aos professores e acadêmicos das recentes aquisições.

As Bibliotecas da UNIPAR centralizam na Biblioteca Central todo o processamento técnico de livros das 9 (nove) Bibliotecas, na modalidade presencial e a distância. O acervo de periódicos cada Biblioteca Setorial organiza e controla sua coleção bem como o empréstimo dos fascículos.

Em todas as Bibliotecas da UNIPAR os Bibliotecários prestam serviços de referência; auxiliam a pesquisa em bases de dados e levantamentos bibliográficos, orientam trabalhos de conclusão de curso, artigos ou resumos e normalização bibliográfica.

A normalização e padronização de trabalhos acadêmicos é feito segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), e manual da Instituição: Manual de Normas e



Padrões para Elaboração de Documentos Científicos da UNIPAR, manual disponível no link da Biblioteca on-line.

- **Consulta e Empréstimo**

A consulta ao acervo de livros, periódicos e outros materiais físicos estão disponibilizados no link da Biblioteca On-line a toda a comunidade acadêmica (corpo docente, discente, tutores e colaboradores) da Universidade.

Desta forma o usuário pode pesquisar por autor, título ou assunto, fazer renovação e reserva on-line, bem como solicitar empréstimo de livros físicos entre a Biblioteca Central e as Setoriais nos Polos de Apoio Presencial, obedecendo ao prazo especificado para cada categoria, conforme Regulamento das Bibliotecas.

No regulamento das Bibliotecas da UNIPAR está discriminado o número de obras para empréstimo domiciliar e local, obras para empréstimo especial e de final de semana.

- **Horário de Atendimento**

As Bibliotecas da UNIPAR atende os usuários de segunda a sexta-feira e aos sábados, segundo horário de atendimento geral, das Unidades Universitárias e dos Polos de Apoio Presencial da EAD/UNIPAR.

- **Visita Orientada**

No início de cada ano letivo as Bibliotecas da UNIPAR, recebem os calouros por curso, para uma visita orientada, desta forma a comunidade acadêmica, os docentes e tutores, recebem uma explicação básica do seu funcionamento, visando familiarizá-los com os vários serviços prestados, a melhor forma de uso e as normas da Biblioteca.

- **Catálogo de Monografias**

Permite o acesso à produção intelectual do corpo discente da Universidade (disponível apenas para consulta local).

- **Acesso a Base de Dados Nacionais e Internacionais**

As Bibliotecas da UNIPAR disponibilizam computadores para pesquisa, oferecendo também instalações para o uso de computadores pessoais com internet wi-fi a disposição do usuário.

As bibliotecas oferecem, ainda, o acesso ao Portal de Periódicos da CAPES e acesso a várias bases de dados nacionais e internacionais nas diferentes áreas de gestão e negócios. Dentre eles podemos destacar: bibliotecas nacionais e internacionais, como BIREME (Biblioteca Regional de



Medicina), PUBMED, SCIELO, LILACS, MEDLINE, COMUT (Programa de Comutação Bibliográfica).

Oferecem ainda para pesquisa jornais locais, regionais e nacionais, títulos de CD-ROM, mapas, fitas de vídeos.

- **Política de Desenvolvimento de Coleções**

A aquisição de livros títulos e exemplares e títulos de periódicos são adquiridos segundo a bibliografia básica e complementar de cada disciplina dos cursos oferecidos pela UNIPAR, quer seja modalidade presencial ou a distância.

Para uma eficiente política de desenvolvimento de coleção é imprescindível a participação do corpo docente, discente, administrativo e bibliotecários na avaliação de todos os itens constantes do processo que envolve a aquisição e a seleção qualitativa e quantitativa, desta forma a aquisição atende em conteúdo os cursos, conhecimento ao aluno e o desenvolvimento de coleções. Os critérios e operacionalização dessa expansão obedecem às diretrizes do PDI.

A aquisição de livros e periódicos ou outros materiais pertinentes ao acervo está regularizado segundo o Ato Executivo da Reitoria, de 03/11/03, que estabelece a política de atualização do acervo das Bibliotecas da Universidade Paranaense - UNIPAR.

7.2.2. BIBLIOTECA VIRTUAL

A UNIPAR/EAD estabeleceu uma parceria com o grupo Pearson Education, parceria esta que incorpora milhares de obras de referência para acesso, consulta e aquisição de livros por parte dos alunos desta Instituição.

A Pearson é uma empresa que se dedica ao ramo de edição, distribuição e comercialização de obras, dispondo de um acervo sobre o qual detêm direitos autorais de produção, distribuição e comercialização, sendo licenciada pela Digital Pages para uso de um software que permite o acesso por computadores, ou máquinas similares, ao seu acervo editorial que constitui a biblioteca virtual universitária e outras obras ou materiais, próprios ou de terceiros, por meio e através do Sistema Digital Pages.

Tal parceria, somada ao acervo atual da biblioteca virtual da UNIPAR/EAD, permite ao aluno um expressivo aumento ao acesso à literatura de excelência nas diversas áreas do conhecimento.

A base de livros disponíveis na Biblioteca Virtual é composta de mais de 5.150 títulos nas mais diversas áreas, como administração, marketing, engenharia, economia, direito, letras, história,



geografia, jornalismo, computação, educação, medicina, enfermagem, psicologia, psiquiatria, gastronomia, turismo e outras – todos à disposição dos alunos e professores da UNIPAR/EAD.

- **Acesso à Biblioteca**

O acesso à biblioteca virtual ocorre no AVA e a interface de publicação permite, além da visualização do conteúdo, o uso de outros recursos, como marcadores de texto e memorização da última página lida. O docente que elabora o conteúdo pode incorporar ao estudo dirigido a recomendação de leitura das obras ali disponibilizadas, como recurso auxiliar de estudo.

O acesso à base de dados está disponível a todos os usuários e acontece de forma facilitada, facultando a este usuário, inclusive, consultas pela internet. A informação está organizada por entradas diversas como autor, assunto, título e expressão de busca, que permitem combinações e cruzamentos de dados, propiciando fácil recuperação da informação. A orientação física dentro da biblioteca na localização da informação é auxiliada pelo funcionário do setor.

A biblioteca oferece, ainda, um catálogo de endereços úteis na internet como forma de agilizar e auxiliar o usuário na busca de informações. Dentre eles podemos destacar: Bibliotecas Virtual do grupo Pearson Education, Nacionais e Internacionais, Ibict, COMUT, Scielo, editoras e livrarias on-line, identificadores internacionais de monografias e seriados e as normas técnicas.

7.3. INFRAESTRUTURA DA UNIPAR/EAD

Além da equipe de profissionais que atua neste curso em suas diferentes fases e atribuições, o curso contará com uma infraestrutura física e material proporcional ao número de alunos, aos recursos tecnológicos envolvidos e à extensão de território a ser alcançada, para que as ações e as determinações expressas neste projeto possam ser executadas, o que representa um significativo investimento para instituição.

A estrutura física da UNIPAR/EAD está disposta na sede da instituição (SEMEAD), na cidade de Umuarama - PR, e nos diversos polos de apoio presencial, próprios e/ou parceiros, credenciados pelo Ministério da Educação - MEC.

7.3.1. Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância - DEGEAD

Localizada na sede da UNIPAR, a DEGEAD é o setor que centraliza as atividades referentes à gestão dos cursos e/ou programas ofertados, nos âmbitos: financeiro, administrativo, acadêmico e pedagógico, com apoio da Reitoria e dos titulares de gestão administrativa e acadêmica da UNIPAR.



Os espaços destinados à DEGEAD na sede da instituição, abrangem um amplo espaço exclusivo, dividido em setores como: sala da Diretora da DEGEAD, salas para as Coordenações dos Núcleos de Cursos, sala de Professor e de Tutores Mediadores (a distância), Biblioteca, Sala de Convivência, salas do(a): Coordenação de Expansão e Gestão de Polos, Coordenação de Inteligência Competitiva e Mercado, Departamento de Relacionamento On-line, Coordenação de Desenvolvimento e Operação, Departamento de Tecnologia da Informação (TI), Departamento de Produção de Material Didático e demais atores que configuram a equipe técnico-administrativa que atuam na DEGEAD da UNIPAR, bem como a Secretaria Acadêmica Geral, o Call Center/CRA.

Todo tutor mediador (a distância) possui local próprio para trabalho na sede da UNIPAR/EAD, no qual há equipamentos necessários para a execução das atividades nesta modalidade, bem como um ambiente de trabalho amigável e compatível com as necessidades para exercício de suas funções.

O estúdio de TV conta com espaços utilizados na gravação das aulas transmitidas via web para os cursos a distância. Esses estúdios contam com equipamentos e recursos didáticos de última geração, além do ferramental próprio do meio, como ilhas de edição de áudio e vídeo, entre outros, conforme será pormenorizado no item sobre infraestrutura técnica. Os estúdios para gravação/transmissão das aulas estão localizados no Campus III - Tiradentes da Unidade Universitária de Umuarama - Sede da UNIPAR, ocupando um andar inteiro do prédio onde está sediado a Radio Universitária Paranaense, no ar desde 2005, e a TV UP, em operação desde 2010.

A Coordenação do Núcleo de Curso da EAD, assim como as demais coordenações de curso da UNIPAR, dispõe de sala própria para atendimento acadêmico e para a realização das demais atividades de administração didático-pedagógica do curso.

Como apoio às suas atividades, a Coordenação do Núcleo de Curso dispõe de uma Secretaria Acadêmica da EAD que atende às necessidades do curso e de outros, e Secretária somente para as Coordenações. Para isto, a sala de coordenação dispõe de: computador; impressora; mesas; cadeiras; telefone; arquivo; armário e demais materiais de escritório para o desenvolvimento das atividades diárias de administração acadêmica.

7.3.2. Infraestrutura dos Polos de Apoio Presencial

Para o funcionamento das atividades operacionais dos cursos e/ou programas, na modalidade de Educação a Distância, a UNIPAR conta com os Polos de Apoio Presencial próprios



em cada uma de suas Unidades Universitárias e/ou parceiros, credenciados pelo Ministério da Educação - MEC.

Nos polos, os alunos regularmente matriculados participam dos encontros didático-pedagógicos obrigatórios e não obrigatórios: avaliações presenciais; consulta ao acervo bibliográfico físico; utilização de laboratórios de informática para acesso aos conteúdos das unidades de estudo; acesso ao sistema de gestão informatizado para acompanhamento de seu processo administrativo e solicitação de documentos; pesquisa dos trabalhos das disciplinas; participação nas atividades de tutoria presencial; acesso à secretaria para solicitação de quaisquer informações, ou recebimento de documentos.

Sendo assim, os espaços disponibilizados nos polos de apoio presencial da UNIPAR/EAD, nos Polos de Apoio Presencial estão estruturados conforme critérios contidos no documento “Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância” do Ministério da Educação (MEC) de 2007 e abrangem: ambiente para o desenvolvimento das atividades administrativas (Secretaria/Recepção); sala(s) de aula/tutoria com acesso à internet; sala para a coordenação do polo; sala(s) para tutor(es); auditório/sala de conferência; instalações sanitárias; área de convivência; laboratório de informática para disponibilizar aos alunos recursos de informática atualizados com acesso à internet de banda larga; e biblioteca física e virtual.

Os ambientes disponibilizados nos polos de apoio presencial da UNIPAR/EAD possuem dimensões adequadas ao seu uso, são mobiliados apropriadamente, contam com boas condições acústicas e de iluminação e são equipados com computadores ligados em rede administrativa.

7.3.3. Infraestrutura de Suporte Técnico do Ava

Para atender ao fluxo de acessos do AVA e assegurar um serviço contínuo, a UNIPAR/EAD mantém infraestrutura física e conectividade com alta disponibilidade para hospedagem e aplicação de conteúdo online.

Além disso, o monitoramento técnico oferece acompanhamento de capacidade de CPU, memória e ocupação de espaço em disco, bem como outras informações técnicas necessárias para intervenções, caso necessário.

De acordo com a metodologia de operação da UNIPAR/EAD, em virtude do amplo uso da internet como ferramenta de ensino e do expressivo acesso ao ambiente virtual, nossos servidores atualmente trabalham com a taxa de folga de 20% referente ao pico de acesso.

Sendo assim, no presente momento já há uma capacidade de aumento do número de acesso



sem prejuízo de conexão e geração de conteúdo online. De qualquer maneira, semestralmente é feita uma análise da capacidade/acesso para redimensionar a necessidade de novos servidores.

O espaço físico geral utilizado pelo Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, conforme descrito no documento em anexo, atende às necessidades dos professores e alunos do próprio curso, permitindo bem-estar e qualidade na realização das atividades acadêmicas e técnico-administrativas.

8. AVALIAÇÃO

8.1. AVALIAÇÃO DO CURSO

Em conformidade com o Projeto Pedagógico, onde estão estabelecidos os objetivos do curso, o perfil do egresso, a metodologia adotada, visando uma melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem e o estabelecimento de um programa de avaliação, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, modalidade de Educação a Distância, da Universidade Paranaense – UNIPAR tem como intenção fundamental diagnosticar a sua real situação a fim de buscar o seu contínuo aperfeiçoamento e a sua adequação às novas exigências educacionais, bem como às necessidades que uma sociedade inovadora requisita.

A Universidade Paranaense - UNIPAR tem como missão “*a Educação Integral e a Prestação de Serviços Educacionais, através de educação inovadora, com qualidade de ensino, pesquisa, extensão e serviços, formando profissionais competentes e cidadãos responsáveis, nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e melhoria da qualidade de vida*”.

Buscando cumprir esta missão e dar suporte aos processos de transformação que os cursos oferecidos pela Instituição devem proporcionar ao ambiente em que estão inseridos, justifica-se a identificação das especialidades de suas respostas a estas demandas e necessidades da comunidade. Portanto, verificando em que grau o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD está cumprindo esta missão educacional e que espaço ocupa no cenário local e nacional.

A Comissão Própria de Avaliação – CPA com o Coordenador do Núcleo de Curso realiza a Avaliação Institucional do Curso de Graduação no ano subsequente a realização do ENADE. A avaliação é realizada eletronicamente, através de questionários, disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a serem respondidos de forma online pelo corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativos e discentes, onde são avaliados: estrutura do curso, processos de avaliação da aprendizagem, material didático, desempenho do professor formador, tutores, qualidade do



atendimento dos diversos setores da DEGEAD, avaliar o momento de interação ao vivo, contemplando itens como qualidade da transmissão, metodologia e domínio de conteúdo do professor formador, autoavaliação do aluno, estrutura física do Polo de Apoio Presencial, e entre outros. A UNIPAR considera este como um momento de suma importância para que sejam identificados os pontos positivos e as questões a serem trabalhadas. Além da Avaliação do Curso efetuada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA a Coordenação do Núcleo de Curso disponibiliza no AVA, aos discentes, questionários ao final de cada módulo buscando desta forma abarcar as inter-relações das atividades, etapas e equipes envolvidas na sua oferta.

Os resultados da Avaliação Institucional do Curso são discutidos com toda a Comunidade Acadêmica nos *Fóruns Pedagógicos* e, quando necessário, as reivindicações de melhoria são encaminhadas pelo Coordenador do Núcleo de Curso à DEGEAD.

A Avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD da UNIPAR permite a constante verificação do curso que estará em permanente reflexão acerca de seu processo administrativo-pedagógico, demonstrando indicadores que envolvem sua missão, seus objetivos, sua vocação, o ensino, a pesquisa, a extensão, o corpo docente e de tutores, o corpo discente, fornecendo subsídios para que se possa diagnosticar periodicamente a situação do curso e obter, como marca fundamental, a sua constante atualização para o que se fizer necessário.

A avaliação do corpo Docente é realizada simultaneamente à realização da avaliação do curso. Para isto, a Coordenação do Núcleo de Curso conta com o apoio da Comissão Própria de Avaliação - CPA e da Comissão Interna Permanente de Avaliação Docente - CIPAD. Na Avaliação do Corpo Docente é utilizado, via internet, dois tipos de questionário: um aplicado ao próprio corpo docente para sua autoavaliação, e o outro aplicado ao corpo discente. Estes dois questionários abordam aspectos comuns. Sendo assim, o resultado da avaliação individual do docente é demonstrado através de um único gráfico, onde consta sua autoavaliação e a avaliação realizada pelo discente.

Após estas avaliações o coordenador do curso convoca os professores individualmente para repassar os resultados e definir estratégias para solucionar eventuais deficiências.

O relatório final da Avaliação Institucional do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD encontra-se à disposição dos interessados nas instalações da Coordenação de Núcleo de Cursos.



8.2. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES

O ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes foi instituído pela lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, e faz parte do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), que tem por finalidade a melhoria na qualidade da educação superior, através da avaliação institucional de cursos e de desempenho dos estudantes.

O ENADE é componente curricular obrigatório nos cursos de graduação e figura condição prévia à conclusão do curso, expedição e respectivo registro do diploma. É também um importante instrumento de avaliação do curso buscando auxiliar na melhoria da qualidade de ensino oferecido.

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD avalia os resultados obtidos no ENADE e propõe ações como:

- ✓ Elaboração de estudos dirigidos aos acadêmicos nos assuntos com maior deficiência no exame;
- ✓ Aulas diferenciadas com conteúdos aplicados no ENADE;
- ✓ Capacitação do corpo docente.

8.3. AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

A construção de um Projeto Pedagógico para um curso não se esgotará na sua formalização escrita. Considerando o fato de que o projeto somente ganha sentido quando em sintonia permanente com a realidade cotidiana, vivenciada pelos sujeitos sociais que fazem parte da instituição, e ainda considerando que tal realidade se constitui de um dinamismo que a torna imprevisível, inacabada e mutável, o Projeto Pedagógico não poderá ser visto como algo fixo, pronto e acabado. Ao contrário, igualmente a esta realidade que objetiva configurar, também deverá estar revestido de uma dinamicidade e mutabilidade real, sem as quais o mesmo não se sustentará.

O Projeto Pedagógico proposto para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - EAD demandará constante acompanhamento pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, a fim de assegurar a coerência necessária entre os seus princípios e suas realizações cotidianas. Nesse sentido, será imprescindível que se realize avaliação permanente.

Na gestão do Projeto Pedagógico, o NDE do Curso terá importante papel, atuando em diferentes aspectos e estimulando o debate em torno de seus eixos centrais, promovendo, dessa forma, um processo permanente de construção, consolidação, execução e avaliação do curso.

O instrumento dessa avaliação será o Fórum Pedagógico, quando professores, tutores, gestores e alunos do curso trocarão informações e opiniões acerca do Projeto Pedagógico,



desenvolvendo e propondo ações que contribuam para a melhoria do ensino. Será realizado anualmente em data prevista no calendário de atividades.

8.4. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação e o acompanhamento do desempenho institucional serão realizados segundo as recomendações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), abrangendo os diversos aspectos do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão da Universidade. Em cada uma das 10 dimensões serão identificados os pontos fortes e as deficiências institucionais, com a combinação das abordagens quantitativa e qualitativa, para o que se contará com a participação voluntária de todos os segmentos do corpo social da UNIPAR: alunos, professores, tutores e funcionários e ainda a avaliação pela sociedade, a ser feita como pesquisa de campo, em que serão personagens as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, relacionam-se ou usufruem da existência da Universidade.

A UNIPAR reconhece a importância da autoavaliação e a assume como um processo contínuo do conhecimento de sua dinâmica, seu modo de inserção na sociedade e o significado de seu trabalho, como subsídios para a realimentação de seus programas, projetos e compromissos. Essa autoavaliação será realizada individualmente em todos os polos de apoio presencial da UNIPAR.

Para a execução da autoavaliação serão considerados os aspectos indicados nas 10 dimensões estabelecidas pelo INEP para a avaliação institucional das universidades.

Com a execução desse Projeto, a UNIPAR busca identificar, junto à comunidade acadêmica e à sociedade, a repercussão de sua forma de atuar como instituição comprometida com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Os resultados dessa autoavaliação, segundo as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), servirão como subsídios para o planejamento de novas ações voltadas ao desenvolvimento institucional e à revisão dos procedimentos acadêmicos e administrativos que, eventualmente, forem identificados como deficitários.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento resulta de um trabalho consciente, coletivo e participativo de todos os envolvidos no processo educacional: professores, tutores, gestores e alunos. Para sua elaboração foram utilizados, como referência fundamental, os seguintes documentos: Regulamento das Normas



Acadêmicas dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, Projeto Pedagógico Institucional – PPI, Projeto de Desenvolvimento Institucional - PDI, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20/12/1996, “Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância” do Ministério da Educação (MEC) de 2007 e as propostas de reformulação para a educação superior em nível mundial, anunciadas pela UNESCO, através do documento “Tendências da Educação Superior para o Século XXI”.

Além desses referenciais, o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais congrega as diversas contribuições recebidas da comunidade acadêmica interna e externa. Com base nesse conjunto de referências, todos os envolvidos com a educação na UNIPAR/EAD contribuem para o sucesso do processo ensino-aprendizagem ofertados pelo curso.

10. DIRETORIAS QUE SE RELACIONAM COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES

Prof.^a Maria Regina Celi de Oliveira

Diretoria Executiva de Gestão da Educação à Distância - DEGEAD

Prof.^a Ana Cristina de Oliveira Cirino Codato

Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária - DEGEDU

Prof. José de Oliveira Filho

Diretoria Executiva de Gestão da Extensão Universitária - DEGEU

Prof. Adriano Augusto Martins

Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e Pós-Graduação Institucional - DEGPP

Prof.^a Evellyn Cláudia Wietzikoski

Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico - DEGPA

Prof.^a Sônia Regina da Costa Oliveira

Diretoria do Núcleo dos Institutos de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, de Ciências Sociais Aplicadas e da Educação

Prof.^a Fernanda Garcia Velasquez Matumoto

11. ANEXOS



ANEXO “A”



MATRIZ CURRICULAR EM VIGOR E PLANOS DE ENSINO



MATRIZ CURRICULAR

Unidade: POLOS DE APOIO PRESENCIAL CREDENCIADOS

Curso: **PROCESSOS GERENCIAIS**
(Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)

Graduação: TECNOLÓGICA

Regime: MODULAR

Modalidade: A DISTÂNCIA

Duração: 02 (DOIS) ANOS LETIVOS

Integralização: A) TEMPO TOTAL - MÍNIMO = 02 (DOIS) ANOS LETIVOS
- MÁXIMO = 03 (TRÊS) ANOS LETIVOS

B) TEMPO ÚTIL (Carga Horária) = **2.000 H/AULA** (*)

CURRÍCULO PLENO/2015

CÓDIGO	DISCIPLINA(S)	T	P	CH
MÓDULO I				
20013	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	120	0	120
20112	PRINCÍPIOS DE GESTÃO E ÉTICA EMPRESARIAL	120	0	120
MÓDULO II				
20029	ECONOMIA E SOCIEDADE	120	0	120
20034	EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO EXTERIOR	120	0	120
MÓDULO III				
20010	CÁLCULOS FINANCEIROS	120	0	120
20089	MERCADOLOGIA	120	0	120
MÓDULO IV				
20016	CONTABILIDADE, CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	120	0	120
20070	LEGISLAÇÃO APLICADA	120	0	120
MÓDULO V				
20055	GESTÃO DE PESSOAS	120	0	120
20103	OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	120	0	120
MÓDULO VI				
20049	FINANÇAS EMPRESARIAIS	120	0	120
20117	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	120	0	120
MÓDULO VII				
20098	NOÇÕES DE CIÊNCIAS SOCIAIS	120	0	120
20104	ORÇAMENTO EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES E COMPRAS	120	0	120
MÓDULO VIII				
20107	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	120	0	120
20119	SIMULAÇÃO, ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RESULTADOS	120	0	120
(**)	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	80	0	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		2.000	0	2.000



(*) DISCIPLINAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – DREC**

CÓDIGO	DISCIPLINAS	T	P	CHA	MODALIDADE DE OFERTA
20022	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	40	0	40	Optativa
20024	DIVERSIDADES ETNICO - RACIAIS	40	0	40	Optativa
20027	ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	40	0	40	Optativa
20073	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	0	40	Optativa
20124	TECNOLOGIA E SOCIEDADE	40	0	40	Optativa

RESUMO	HORAS	HORAS/AULA
CONTEÚDOS CURRICULARES	1.600	1.920
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	(**) 067	080
TOTAL	(*) 1.667	(***) 2.000

OBSERVAÇÕES:

- (*) A carga horária total do curso, estabelecida em horas, é convertida em h/a de 50 minutos.
- (**) A(s) carga(s) horária(s) destinada(s) à(s) Atividade(s) Complementar(es) será(ão) cumprida(s) fora do horário de aula previsto para o funcionamento do curso mediante regulamento próprio aprovado e divulgado pelo Colegiado do Curso.
- (***) A carga horária total do curso poderá ser acrescida por até 03 (três) disciplinas optativas cursadas como Disciplinas de Enriquecimento Curricular – DREC, inclusive a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, atendendo às disposições do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que determina em seu capítulo II a inclusão de Libras como disciplina curricular optativa para os Cursos Superiores de Tecnologia. Os alunos poderão cursá-la nos cursos de Licenciatura da UNIPAR que já a oferecem.



PLANOS DE ENSINO DA 1.^a SÉRIE



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Comunicação Empresarial
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/I
1.6. Código: 20013
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Aspectos da comunicação. Estudo do texto: produção e recepção. Análise da estrutura linguística e exercício da oralidade, onde possa relacionar a arte, o multiculturalismo e as diversidades, reconhecendo toda a importância na história.
3. Objetivos Específicos
No plano linguístico <ul style="list-style-type: none">• da recepção: Desenvolver competências, habilidades e estratégias linguístico-textual-discursivas para a compreensão e interpretação de textos de gêneros e tipologia variados.• da produção: Desenvolver competências, habilidades e estratégias linguístico-textual-discursivas para apresentação oral e escrita.
No plano formativo <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a habilidade da leitura crítica.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 - COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM <ul style="list-style-type: none">• Linguagem, língua e fala• Níveis de linguagem• O ato de comunicar e sua evolução• Elementos da comunicação e as funções da linguagem
4.2 – LEITURA: INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE <ul style="list-style-type: none">• Reconhecimento da estrutura do texto: tipologia textual



- Vocabulário e contexto: o sentido das palavras
- Interpretação textual: intertextualidade, recursos linguísticos e iconográficos

4.3 – TEXTO E A CONSTRUÇÃO DE SENTIDO

- Sentido literal e sentido figurado
- As relações entre sentido e contexto
- Produção textual

4.4 – TEXTO E GENERALIDADES GRAMATICAIS

- Elementos linguísticos na articulação de sentido: coesão e coerência textual
- Aspectos ortográficos
- Produção textual

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

MARTINS, D.S.; ZILBERKNOP, L. S. **Português instrumental**. Porto Alegre: SagraLuzzato.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Nacional.

PLATÃO, S. e FIORIN, J. **Para entender o texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática.

7.2. Bibliografia Complementar

ABREU, Antônio Suárez. **Curso de redação**. 12. ed. São Paulo: Ática.

DISCINI, Norma. **A comunicação nos textos**. São Paulo: Contexto.

GOLD, Mirian. **Redação empresarial**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.



PERINI, Mario A. **Sofrendo a gramática**: ensaios sobre a linguagem. 3. ed. São Paulo: Ática.
TERRA, Ernani. **De acordo com o acordo**: as novas regras da ortografia. Curitiba: Ibpex.
LOEWE, Daniel. **Multiculturalismo e direitos culturais**. Caxias do sul, RS: EDUCS.
DESSLER, Gary. **Administração de recursos humanos**. 2 ed. São Paulo: Prentice Hall.

8.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do

Ano Letivo

2017

1. Identificação		
1.1. Unidade: Multicampi – EAD		
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD		
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo		
1.4. Disciplina: Princípios de Gestão e Ética Empresarial		
1.5. Série/Módulo: 1ª série/I		
1.6. Código: 20112		
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()		
1.8. Regime: Modulado		
2. Ementa		
As organizações e a administração, os princípios administrativos, sua evolução histórica, seus objetivos, abordagens, conquistas científicas e práticas, a ética profissional do gestor e suas perspectivas humanas, sociais e culturais nas organizações. Promoção da cidadania e inclusão social.		
3. Objetivos Específicos		
<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer os cenários gerenciais atuais, fundamentados por processos e fatos históricos das escolas da administração e sua evolução;• Estudar o papel do gestor como líder, seu desempenho e decisões em uma organização complexa, inserida em um ambiente mutável e sua responsabilidade ética;• Identificar os novos paradigmas administrativos.		
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade		
4.1. INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Organizações• Administração• Habilidades do Administrador		
4.2. TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Pré-revolução Industrial• Revolução Industrial• As teorias da Administração: Clássica; Humana e Comportamental; Estruturalista e do Desenvolvimento Organizacional; e Interativas		
4.3. DESEMPENHO DAS ORGANIZAÇÕES E O PROCESSO DECISÓRIO		



- Conceitos
- Desempenho das organizações
- Tomada de decisão: Processo

4.4. ÉTICA EMPRESARIAL

- Conceitos
- Ética
- Ética para o Profissional da Gestão

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à administração**. São Paulo: Atlas.

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria geral da administração**: abordagens prescritivas e normativas, volume I. 7.ed. Barueri, SP: Manole.

SOBRAL, Filipe. **Fundamentos de administração**. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

7.2. Bibliografia Complementar

CARAVANTES, G. R.; PANNO, C. C.; KLOECKNER, M. C. **Administração**: teorias e processos. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

MAXIMIANO, Antônio C. A. **Administração para empreendedores**: fundamentos da criação e da gestão de novos negócios. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

ORLICKAS, Elizenda. **Modelos de gestão**: das teorias da administração à gestão estratégica. 2. ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Ibpex.

SILVA, Reinaldo Oliveira. **Teorias da administração**. 3. ed. São Paulo: Pearson Education do



Brasil.

SOBRAL, Filipe; PECI, Alketa. **Teorias da administração**: bibliografia universitária. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

PINSKY, Jaime. **O Brasil tem futuro?** São Paulo: Contexto.

MINHOTO, Antonio. **Constituição, minorias e inclusão social**. São Paulo: Rideel.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Economia e Sociedade
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/II
1.6. Código: 20029
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
O surgimento da economia, seu percurso histórico e seu desenvolvimento como ciência social. O estudo microeconômico permite o entendimento do funcionamento do mercado pela ótica do produtor e do consumidor. No enfoque macroeconômico as reflexões estão voltadas para a compreensão dos principais objetivos e instrumentos de política econômica utilizados pelo governo. Desenvolvimento econômico sustentável.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Apresentar os fundamentos básicos da moderna teoria econômica;• Definir e demonstrar a importância das variáveis econômicas com seus inter-relacionamentos;• Entender o funcionamento do sistema econômico, seus componentes e elementos, numa visão de conjunto, com vistas à continuidade do estudo;• Compreender e solucionar problemas econômicos, decorrentes de fenômenos internos e externos de ordem conjuntural e estrutural do sistema econômico;• Analisar de forma crítica e consciente o sistema econômico.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 O SURGIMENTO E A ABRANGÊNCIA DA ECONOMIA <ul style="list-style-type: none">• A economia como ciência social - o conceito de economia.• Os problemas econômicos fundamentais.• A inter-relação com outras ciências.• A evolução do pensamento econômico



4.2 MICROANÁLISE

- As leis de mercado: a procura, a oferta e o preço de equilíbrio.
- A conformação, os deslocamentos e a elasticidade e da oferta e da demanda.
- As diferentes estruturas de mercado: a concorrência perfeita, o monopólio, a concorrência monopolística e os oligopólios.
- Externalidades positivas e negativas decorrentes de atividades produtivas.

4.3 MACROANÁLISE

- A moeda: a evolução de sistema de trocas, o sistema financeiro nacional e a inflação.
- Os objetivos da política econômica: crescimento, desenvolvimento econômico, estabilidade econômica e distribuição equitativa da riqueza (IDH e Coeficiente de Gini).
- Os instrumentos usuais de política econômica: fiscais, monetários e cambiais.

4.4 OS GRANDES DESAFIOS ECONÔMICOS DO MUNDO ATUAL

- A nova tendência: os blocos de integração econômica
- A competitividade e a geração de empregos
- A expansão econômica x a preservação ambiental
- Desenvolvimento econômico sustentável.

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

ROSSETTI, J. P. **Introdução à economia**. 20 ed. São Paulo: Atlas.

VASCONCELLOS, M. A S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de economia**. 2 ed. São Paulo: Saraiva.



MICHELS, Erico. **Fundamentos da economia**. [livro eletrônico] de Erico Michels, Ney Oliveira, Sandro Wollenhaupt- Curitiba: Intersaberes.

7.2. Bibliografia Complementar

AMADO, Adriana M.; MOLLO, M. L. R. **Noções de macroeconomia**: razões teóricas para as divergências entre os economistas. Barueri, SP: Manole.

MENDES, Judas T. G. **Economia**: bibliografia universitária Pearson. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

MENDES, Judas Tadeu Grassi. **Economia**: fundamentos e aplicações. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

MOCHÓN, Francisco. **Princípios de economia**, trad. Thelma Guimarães. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

SMITH, Adam, 1723-1790. **A mão invisível**, trad. Paulo Geiger. 1. ed. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras.

SOUZA, Jobson M. (org.). **Economia brasileira**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

RADOMSKY, Guilherme. **Desenvolvimento e sustentabilidade**. Curitiba: InterSaber.

CÉSAR, Pedro Alcântara Bittencourt. **Turismo e desenvolvimento sustentável**: análise dos modelos de planejamento turístico. Caxias do Sul, RS: Educs.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Empreendedorismo e Comércio Exterior
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/II
1.6. Código: 20034
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Apreensão das ferramentas necessárias e processos requeridos para a montagem e gestão de novos empreendimentos e expansão do mercado consumidor nacional e internacional. Contexto e características dos mercados globalizados.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Instrumentalizar os alunos para a identificação de oportunidades de novos empreendimentos;• Fornecer conhecimentos e ferramentas auxiliares à gestão desses empreendimentos;• Orientar o desenvolvimento de competências em gestão de negócios;• Desenvolver o senso crítico, a percepção e identificação de estratégias inovadoras, para a aplicação dos conhecimentos no campo econômico, político e/ou social.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1- EMPREENDEDORISMO E OPORTUNIDADES
<ul style="list-style-type: none">• A revolução do empreendedorismo• Análise histórica• Conceitos• O processo empreendedor com vistas às diferentes etnias, ao meio ambiente e aos direitos humanos• A empresa; estágios de crescimento• Fatores inibidores do empreendedorismo• Motivações• Diferenciando ideias de oportunidades



- Predisposição e criatividade
- Fórmulas para identificação
- Avaliação de oportunidades
- Problemas a evitar

4.2 - FATORES A ANALISAR NA ESCOLHA

- Sazonalidade
- Efeitos da situação econômica
- Controle governamental
- Dependência de elementos de disponibilidade
- Oportunidade e negócio
- Conceito do negócio
- Identificação de risco
- Dinâmica dos negócios.
- Oferta e demanda
- Ciclo de vida
- Valor agregado
- Relação entre preço, experiência e ciclo de vida

4.3 - ESTRATÉGIA COMPETITIVA

- Análise de um negócio
- Forças que determinam a concorrência
- Estratégias competitivas genéricas
- Escolha da estratégia competitiva
- Plano de negócios: definição, importância, objetivos, conselhos e estrutura

4.4 - EXECUÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

- Capa, sumário e sumário executivo
- Descrição da empresa
- Produtos e serviços
- Mercado e competidores
- Marketing e vendas
- Análise estratégica
- Plano financeiro
- A busca do financiamento.
- Programas e órgãos governamentais de apoio.
- Empreendedores – histórias de Sucesso

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso



permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

DORNELAS, J.C.A. **Empreendedorismo transformando idéias em negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

HISRICH, R.D. **Empreendedorismo**. Porto Alegre: Bookman.

MINERVINI, Nicola. **O exportador**. 6. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

7.2. Bibliografia Complementar

DEGEN, Ronald. **O empreendedor: fundamentos da iniciativa empresarial**. São Paulo: Makron Books.

MAXIMIANO, Antônio C. A. **Empreendedorismo: bibliografia universitária** Pearson. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

NAKAGAWA, Marcelo. **Plano de negócio: teoria geral**. Barueri, SP: Manole.

RAZZOLINI FILHO, Edelvino. **Empreendedorismo: dicas e planos de negócios para o século XXI**. Curitiba: Ibplex.

SERTEK, Paulo. **Empreendedorismo**. 5. ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Ibplex.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL – FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Mercadologia
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/III
1.6. Código: 20089
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Fundamentos do marketing e seu ambiente, o marketing verde, o marketing com vistas ao respeito à dignidade da pessoa humana, suas estratégias, ferramentas e implementação nos vários tipos de organizações.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer os conceitos básicos de marketing, especialmente os voltados à sustentabilidade e aos direitos humanos;• Reconhecer a importância estratégica das ações e ferramentas de marketing para os resultados da empresa;• Identificar a realidade mercadológica das empresas;• Aplicar os conceitos de marketing, visando o desenvolvimento das empresas comerciais e o aumento da efetividade dos profissionais de vendas.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1. FUNDAMENTOS E AMBIENTE DE MARKETING <ul style="list-style-type: none">• Fundamentos e conceitos de marketing• Ambiente de marketing – micro e macro ambiente• Processo mercadológico e Planejamento Estratégico
4.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MARKETING E CONSUMIDOR-ALVO <ul style="list-style-type: none">• Sistema de informação de marketing• Pesquisa de marketing



- Consumidor-alvo
- Segmentação de mercado
- Posicionamento de mercado
- Comportamento do consumidor

4.3. COMPOSTO DE MARKETING

- Produto
 - Ciclo de Vida do Produto
 - Classificação de Produtos
 - Serviços, características e classificação
 - Marca, embalagem
 - Novos produtos
- Preço
 - Definições de preço
 - Fatores de influência
 - Tipos de precificação
- Praça
 - Canais de distribuição e gerenciamento da logística
- Promoção
 - Processo de Comunicação, comunicação integrado e plano de comunicação.
 - Propaganda e promoção de vendas
 - Venda pessoal e relações públicas

4.4. PLANO DE MARKETING E TÓPICOS ESPECIAIS

- Plano de marketing
- Tópicos especiais em marketing:
- O marketing verde
- O marketing com vistas ao respeito à dignidade da pessoa humana

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o



acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

DIAS, S. R. (Org). **Gestão de marketing**. São Paulo: Saraiva.

KOTLER, P.; ARMSTRONG, G. **Princípios de marketing**. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

RITOSSA, Cláudia Mônica. **Tópicos especiais em marketing**. Curitiba: Ibpex.

7.2. Bibliografia Complementar

BARRETO, Iná F.; CRESCITELLI, Edson. **Marketing de relacionamento: como implantar e avaliar resultados**. 1. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

KEEGAN, Warren J. **Marketing global**. trad. Adriano de Jonge e Maurício de Andrade. São Paulo: Prentice Hall.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. **Marketing essencial: conceitos, estratégias e casos**, trad. Sabrina Cairo. 5. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

MARQUES, Cícero F. **Marketing para negócios empresariais**. Curitiba: Edição do autor.

SAMARA, Beatriz S.; BARROS, J. C. **Pesquisa de marketing: conceitos e metodologia**. 4. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAVAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Cálculos Financeiros
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/III
1.6. Código: 20010
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Funções; grandezas proporcionais; capitalização simples e composta; análise de investimentos; utilização da calculadora HP-12C.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer o papel da Matemática Aplicada, por meio de análise e resolução de problemas;• Desenvolver visão sistêmica da matemática comercial e financeira, por meio da problemática econômico-financeira.• Utilizar a calculadora hp12C, como recurso instrumento para cálculos financeiros;• Resolver problemas relativos a situações dos cálculos financeiros..
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 Introdução À Matemática E Grandezas Proporcionais
<ul style="list-style-type: none">• Introdução à Matemática: números naturais, inteiros, racionais e irracionais, e números reais; potenciação e radiciação; logaritmos;• Calculadora HP: comandos, funções e testes iniciais;• Grandezas proporcionais: razões e proporções; regra de três; porcentagem;• Calculadora HP: funções algébricas.
4.2 Funções
<ul style="list-style-type: none">• Funções lineares, afins, quadráticas e funções polinomiais;• Exemplos de aplicação de funções a diferentes atividades da vida humana;• Ponto de nivelamento;• Calculadora HP: lógica RPN e pilhas;



- Capitalização simples.

4.3 Juros Simples

- Correção monetária;
- Operações de desconto;
- Equivalência de capitais;
- Equivalência de taxas de juros;
- Calculadora HP: funções percentuais.

4.4 Juros Compostos

- O mecanismo de capitalização composta;
- Operações de desconto;
- Equivalência de capitais;
- Equivalência de taxas de juros
- Taxa nominal e efetiva
- Calculadora HP: funções financeiras;
- Séries uniformes;
- Valor presente líquido e taxa interna de retorno;
- Sistemas de amortização;

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

HAZZAN, Samuel. **Matemática financeira**. São Paulo: Saraiva.

VIEIRA SOBRINHO, Jose Dutra. **Matemática financeira**. São Paulo: Atlas.

CASTANHEIRA, Nelson Pereira. **Matemática financeira aplicada**. 3. ed. Curitiba: Ibpex.



7.2. Bibliografia Complementar

CASTANHEIRA, Nelson Pereira. **HP-12c**: como utilizá-la com facilidade. Curitiba: IbpeX.

GIMENES, Cristiano Marchi. **Matemática financeira com HP 12c e Excel**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

JACQUES, Ian. **Matemática para economia e administração**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

SAMANEZ, Carlos P. **Matemática financeira**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

WAKAMATSU, André. **Matemática financeira**. São Paulo: Pearson.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Contabilidade, Custos e Formação de Preços
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/IV
1.6. Código: 20016
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Estudo dos fundamentos da contabilidade, sua metodologia, abordagens e processo de análise. Estudo e classificação dos custos, seus elementos na produção, comercialização, serviços e sistemas de apuração. Formação do preço de venda, envolvendo os aspectos mercadológicos e estratégicos.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Analisar a estrutura de custos de uma atividade empresarial, independentemente de seu objeto social, seja indústria, comércio ou serviço.• Elaborar preços de produtos ou serviços para fins de gestão empresarial.• Tomar decisões estratégicas envolvendo a estrutura de custos e produtos, podendo identificar problemas ou oportunidades e sugerir soluções práticas do cotidiano empresarial.• Capacitar o aluno para o mercado de trabalho através do domínio das atuais práticas de custeio de formação de preços.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 Noções básicas de contabilidade <ul style="list-style-type: none">• Conceito de contabilidade• Breve histórico da contabilidade• Objetivo da contabilidade e o campo de aplicação• Objeto da contabilidade• Outras terminologias contábeis• Contas patrimoniais• Contas de resultado



- Ponto de equilíbrio 25
- Técnicas contábeis

4.2 Demonstrações contábeis, plano de contas e análise de balanço

- Plano de contas
- Rateio
- Apropriação
- Balanço patrimonial
- Demonstração do resultado do exercício
- Demonstração de lucros e prejuízos acumulados - DLP
- Demonstração dos fluxos de caixas - DFC
- Demonstração do valor adicionado - DVA
- Análise de Balanço
- Sistema Tributário Nacional

4.3 Custos

- Custos
- Controle de estoque permanente
- Controle de estoque periódico
- Custos fixos
- Custos variáveis
- Custos diretos
- Custos indiretos
- Outros sistemas de custeio
- Custo alvo ou custo meta ou Target Costing
- Custo padrão
- Custo ciclo de vida
- Custo Kaizen
- Rkw - Reichskuratorium Für Wirtschaftlichkeit
- Custeio ABC - Activity Based Costing
- Custos conjuntos

4.4 Formações de preços

- Formação de preços
- Precificação em relação ao preço do concorrente
- Precificação em relação aos benefícios concedidos
- Precificação e o marketing
- Precificação em relação à demanda
- Precificação em relação à capacidade produtiva
- Precificação em relação à situação financeira e as legislações civis, tributárias, Previdenciárias e trabalhistas
- Precificação em relação ao tipo de produto
- Precificação em relação à área de influência ou abrangência comercial
- Preços em relação à sazonalidade do produto
- Preço em relação aos custos
- Tipos de preços

5. Procedimentos Didáticos



O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

MARTINS, E. **Contabilidade de custo**. 9. ed. São Paulo: Atlas.

IUDÍCIBUS, S. DE; MARION, J.C. **Curso de contabilidade para não contadores**. 3.ed. São Paulo: Atlas.

CRUZ, J. A. W. Cruz. **Formação de preços: mercado e estruturas de custos**. Curitiba: Intersaberes.

7.2. Bibliografia Complementar

MULLER, A. N. **Contabilidade básica: fundamentos essenciais**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

MILLER, A. **Contabilidade introdutória**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

FERREIRA, J. A. S. **Contabilidade de custos**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

MEGLIORINI, E. **Custos: análise e gestão**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

CORTIANO, J. C. **Processos básicos de contabilidade e custos: uma prática saudável para administradores**. Curitiba: InterSabereres.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Legislação Aplicada
1.5. Série/Módulo: 1ª Série/IV
1.6. Código: 20070
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Abordagem das normas e princípios de direito civil, tributário, trabalhista e do consumidor, face às diversidades étnicas, culturais, religiosas e de gênero, e à dignidade humana.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer os princípios doutrinários, legais e jurisprudência que informam a matéria, o seu destaque no mundo jurídico e a sua aplicação prática na administração das empresas;• Avaliar os requisitos básicos de contrato trabalhista, adimplemento de tributos, e direitos previdenciários de seus empregados, proteção, segurança, higiene e medicina do trabalho;• Analisar os fatos geradores dos tributos e quais as suas espécies, bem como diminuir o recolhimento dos tributos de forma legal;• Contratar prestações de serviço de assessoria jurídica nas áreas trabalhista e tributária, para organizar o setor de recursos humanos de uma empresa.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 DIREITO CIVIL E COMERCIAL <ul style="list-style-type: none">• Direitos humanos e cidadania• Do negócio jurídico em geral• Da fraude contra credores• Atos jurídicos• Do direito das obrigações• Dos contratos em geral e Teoria geral dos títulos de crédito
4.2 DIREITO DE EMPRESA <ul style="list-style-type: none">• Do empresário



- Teoria geral das sociedades
- A nova lei de falências

4.3 DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO DO TRABALHO

- Conceito de tributo
- Impostos federais, estaduais e municipais
- Taxas e contribuições
- Normas gerais de direito do trabalho
- Direitos básicos do trabalhador
- Diversidades étnicas, culturais, religiosas e de gênero e dignidade humana.
- Competência da justiça do trabalho

4.4 DIREITO DO CONSUMIDOR

- Das relações de consumo
- Direitos básicos do consumidor
- Responsabilidade civil do fornecedor
- Práticas comerciais
- Oferta e publicidade
- Tutela coletiva nas relações de consumo
- Diversidades étnicas, culturais, religiosas e de gênero e dignidade humana na relação de consumo.

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

CAMPOS, N. ; RIBEIRO, R. P.. **Noções Essenciais de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2003, 2006.
DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil**. São Paulo:



Saraiva.

GOMES, F. B. **Manual de direito comercial**: de acordo com a nova lei de falência e recuperação de empresas. 2. ed. ver., ampl. e atual. Barueri-SP: Manole.

7.2. Bibliografia Complementar

BRANCHIER, A. S; TESOLIN, J. D. D. **Direito e legislação aplicada**. 3. ed. rev. e atual. Curitiba: Ibpex.

BRASIL. **Código de defesa do consumidor**. Barueri, SP: Manole.

HACK, É. **Noções preliminares de direito administrativo e direito tributário**. 2. ed. ver., atual. e ampl. Curitiba: Ibpex.

NIARADI, G. A **Direito empresarial para administradores**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

POSTIGLIONE, M. L. **Direito empresarial**: o estabelecimento e seus aspectos contratuais.

Barueri, SP: Manoel.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



PLANOS DE ENSINO DA 2.^a SÉRIE



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais – Tecnólogo
1.4. Disciplina: Gestão de Pessoas
1.5. Série/Módulo: 2ª Série/V
1.6. Código: 20055
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Fundamentos da gestão de recursos humanos, suas funções, técnicas, estratégias, responsabilidades, abordagens e objetivos organizacionais e sociais. Respeito às etnias, ao multiculturalismo e as diversidades.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer fatores que envolvem a administração de recursos humanos e as organizações;• Desenvolver o conhecimento operacional e estratégico sobre gestão de pessoas;• Apresentar habilidades para a administração de recursos humanos;• Apresentar interesse para a gestão estratégica de recursos humanos;• Desenvolver estudos das relações humanas nas organizações.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 Fundamentos da administração de recursos humanos <ul style="list-style-type: none">• Evolução histórica da administração de recursos humanos• O Homem e o trabalho• O Capital humano na era da informação• Funções da gestão de recursos Humanos e a classificação dos sistemas segundo uma abordagem da gestão integrada de pessoas• Sistemas de administração de recursos humanos
4.2 Ambiente organizacional <ul style="list-style-type: none">• Estrutura organizacional• Decisões de recursos humanos adequadas à estrutura da organização• Gestão de pessoas



- Papel do gestor de pessoas nas organizações
- Cultura organizacional

4.3 Gerenciamento das mudanças e o desenvolvimento organizacional

- Mudanças essenciais no contexto organizacional.
- Técnicas de mudanças
- O processo de desenvolvimento organizacional
- Desenvolvimento de pessoas e estratégias para obter resultados

4.4 Programa de segurança e saúde

- Saúde e segurança no ambiente de trabalho
- Definições e conceitos
- Saúde e segurança no trabalho
- Acidentes de trabalho e suas causas
- Os programas de qualidade
- Qualidade de vida no trabalho
- Qualidade de vida no trabalho e produtividade
- A qualidade de vida dentro e fora do trabalho
- Gestão do clima organizacional

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

CARVALHO, A. V. de. **Administração de recursos humanos**. São Paulo: Pioneira.

MARRAS, J. P. **Administração de recursos humanos: do operacional ao estratégico**. 13. ed. São Paulo: Saraiva.

DESSLER, Gary. **Administração de recursos humanos**. São Paulo. Prentice Hall.



7.2. Bibliografia Complementar

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4.ed. Barueri, SP: Manole.

KANAPIK, Janete. **Gestão de pessoas e talentos**. Curitiba: InterSaberes.

GRAMIGNA, Maria Rita. **Modelo de competências e gestão dos talentos**. São Paulo: Markron Books.

ROMERO, Sonia Mara Thater. **Gestão de pessoas: conceitos e estratégias**. Curitiba: InterSaberes.

BEHNKE, Mônica Teresinha. **Gestão de pessoas: artigos reunidos**. Curitiba: InterSaberes.

LOEWE, Daniel. **Multiculturalismo e direitos culturais**. Caxias do sul, RS: EDUCS.

DESSLER, Gary. **Administração de recursos humanos**. 2 ed. São Paulo: Prentice Hall.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9 Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAVAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicadas – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais -Tecnólogo
1.4. Disciplina: Operações Logísticas de Produtos e Serviços
1.5. Série/Módulo: 2ª Série/V
1.6. Código: 20103
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Esta disciplina destaca os conceitos fundamentais de logística, operações e serviços, como base para a construção de uma ferramenta de aplicação prática da logística estratégica no mercado, com o intuito de criar valor. Empreender uma visão geral e ampliada dos níveis de serviços em marketing e comunicação, capacitando o aluno ao desenvolvimento de uma visão crítica e contemporânea das organizações prestadoras de serviços.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver o raciocínio analítico tendo como base a cadeia de valor;• Entender os fundamentos e as mudanças contemporâneas no contexto da cadeia de suprimentos;• Aplicar os conteúdos de logística e operações para a resolução de um caso concreto;• Entender as classificações, a linha de visibilidade, o ciclo, os níveis, os momentos da verdade e o conceito de qualidade em serviços e• Habilitar para o desenvolvimento de projetos e gerenciamento de serviços.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 CONCEITOS BÁSICOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA E CADEIA DE SUPRIMENTOS <ul style="list-style-type: none">• Logística integrada.• Evolução da logística.• Atividades em logística.• Cadeia de suprimentos.• Atividades e processos na cadeia de suprimentos.



- Controles e parcerias na cadeia de suprimentos.

4.2 PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA

- Controles e processos de gestão de pedidos.
- Importância do processamento de pedidos para a eficiência organizacional.
- Internet, GPS, GIS, EDI, ECR, ERP e outras tecnologias.
- Impactos das tecnologias no nível de serviço.
- Análise da relação logística na Praça: Fornecedores e Clientes.

4.3 ARMAZENAGEM E CONTROLE DE ESTOQUES

- Conceito e importância dos estoques
- Papel dos estoques nas empresas comerciais
- Localização e dimensionamento de depósitos
- Armazenagem (conceitos básicos)
- Custos de armazenagem

4.4 GESTÃO DO TRANSPORTE E TRÁFEGO

- Papel do transporte no processo logístico
- Modais de transporte (rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário e dutoviário)
- Intermodalidade em transporte
- Custos de transporte e custo logístico
- Tecnologia aplicada aos transportes
- Gestão de tráfego
- A logística reversa no contexto ambiental

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

BALLOU, R. H. **Gerenciamento da cadeia de suprimentos: planejamento, organização e logística**



empresarial. 5.ed. Porto Alegre: Bookman.

BERTÁGLIA, P. R. **Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento**. 2.ed. São Paulo: Saraiva.

CAMPOS, Luiz Fernando Rodrigues. **Logística: teia de relações**. Curitiba: InterSaberes.

7.2. Bibliografia Complementar

RAZOLLINI FILHO, Edelvino. **Logística empresarial no Brasil: tópicos especiais**. Curitiba: InterSaberes.

RUSSO, Clovis Pires. **Armazenagem, controle e distribuição**. Curitiba: InterSaberes.

Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil (InterSaberes Org.). **Gestão em logística**. Curitiba: InterSaberes.

SCHLÜTER, Mauro Roberto. **Sistemas logísticos de transportes**. Curitiba: InterSaberes.

LUMARE JÚNIOR, Giuseppe. **Valor econômico do cliente no transporte: uma teoria das encomendas**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Psicologia Organizacional
1.5. Série/Módulo: 2ª Série/VI
1.6. Código: 20117
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
O comportamento humano, suas implicações no trabalho e apreciação crítica das relações interpessoais e étnico raciais nas organizações e no meio ambiente.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver habilidades de comunicação, empatia e interação social;• Identificar temas em Psicologia que visam favorecer a compreensão do comportamento humano em situação de trabalho, do meio ambiente e de relações sociais e étnico raciais;• Aplicar conhecimentos da Psicologia nos relacionamentos pessoais, étnico raciais e profissionais;• Reconhecer e saber lidar com problemas de conflitos e relacionamento interpessoal no trabalho, respeitando os direitos humanos;• Preservar a saúde mental no trabalho e no meio ambiente buscando o aumento de produtividade.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 PSICOLOGIA COMO ÁREA DE CONHECIMENTO <ul style="list-style-type: none">• Definição e evolução da Psicologia como ciência.• Amplitude e aplicação da Psicologia.• Principais teorias para a compreensão do comportamento humano: Psicologia Comportamental ou Behaviorista; Psicanálise, Gestalt e Existencial.
4.2. COMPORTAMENTO HUMANO: TEORIAS E ELEMENTOS SOBRE A NATUREZA HUMANA



- Percepção e sensação
- Personalidade.
- Motivação.

4.3. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

- Processos grupais: tipos de características
- Comunicação: conceitos e importância
- Liderança: conceitos e tipos de lideranças.
- Direitos fundamentais, multiculturalismo e as relações étnico-raciais;

4.4. SAÚDE MENTAL E TRABALHO

- Transtornos mentais no trabalho
- Qualidade de vida no trabalho

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

BRAGHIROLI, E. M. et al. **Psicologia geral**. Porto Alegre: Vozes.

FIORELLI, J. O. **Psicologia para administradores**: integrando teoria e prática. São Paulo: Atlas.

ZANELLI, José Carlos. SILVA, Narbal. **Interação humana e gestão**: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Cada do Psicólogo.

7.2. Bibliografia Complementar

AGUIAR, M. A. F. **Psicologia aplicada à Administração**: uma abordagem interdisciplinar. São Paulo: Saraiva.

BOCK, A.M.B. **Psicologias**: uma introdução ao estudo de Psicologia. 13.ed. São Paulo: Saraiva.



MINICUCCI, A. **Relações humanas**: Psicologia das relações interpessoais. São Paulo: Atlas.
ROBBINS, S. P. **Comportamento organizacional**. São Paulo: Prentice Hall.
BOM SUCESSO, E. P. **Relações interpessoais e qualidade de vida no trabalho**. Rio de Janeiro: Qualitymark.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do

Ano Letivo

2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais -Tecnólogo
1.4. Disciplina: Finanças Empresariais
1.5. Série/Módulo: 2ª Série/VI
1.6. Código: 20049
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Conhecimento dos conceitos básicos de contabilidade; Domínio das ferramentas básicas de gestão e controle financeiros nas empresas comerciais; Domínio dos instrumentos de controles úteis à gestão eficaz e eficiente das empresas e estabelecimentos comerciais.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer a importância da Contabilidade como fonte geradora de informações no ambiente empresarial.• Analisar os conceitos básicos de Contabilidade;• Dominar os instrumentos necessários à análise diária, à tomada de decisão e à gestão financeira, principalmente na micro e pequena empresa.• Fazer uso de instrumentos de planejamento e controle financeiro.• Desenvolver um modelo orçamentário empresarial.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 Contabilidade básica e gestão <ul style="list-style-type: none">• Os relatórios das demonstrações financeiras: balanço patrimonial e DRE;• Estruturação dos relatórios;• Os impactos das novas normas internacionais de contabilidade no DRE e Balanço Patrimonial – Visão gerencial;• Gestão de Fluxo de Caixa;• Gestão de Contas a Pagar e Receber;• Gestão de Estoques;• Gestão do Capital de Giro.



4.2 Análise através de indicadores

- Análise vertical e horizontal;
- Indicadores de Liquidez;
- Indicadores de Estrutura de Capital ou Endividamento;
- Indicadores de Rentabilidade;
- Indicadores de Atividade;
- Fator de Insolvência de Kanitz;
- Análise Du Pont.

4.3 Alavancagem, Administração de Capital de Giro e Investimento

- Alavancagem operacional;
- Alavancagem financeira;
- Alavancagem combinada;
- Valor Presente Líquido (VPL);
- Taxa Interna de Retorno (TIR);
- Período de Recuperação de Investimento (Payback);
- EBIT e EBITDA.

4.4 Gestão orçamentária

- Processo Orçamentário;
- Projeção de Orçamentos: operacional, financeiro, administrativo e de compras.

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

GITMAN, L.J. **Princípios de administração financeira**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.



FIGUEIREDO, Sandra. **Controladoria**: teoria e prática. São Paulo: Atlas.

SELEME, Liala Del Bem. **Finanças sem complicação**. Curitiba: InterSaberes.

7.2. Bibliografia Complementar

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de investimentos**. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

MARTELANC, Roy. **Avaliação de empresas**: um guia para fusões & aquisições e gestão de valor. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão financeira**: uma abordagem introdutória. 3. ed. Barueri-SP: Manole.

FRANCISCO FILHO, V. P. (Org.). **Finanças**. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

LUZ, Adão E. **Introdução à administração financeira e orçamentária**. Curitiba: InterSaberes..

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Noções de Ciências Sociais
1.5. Série/Módulo: 2ª Série/VII
1.6. Código: 20098
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
O surgimento das ciências sociais, percurso histórico, desenvolvimento, conceitos básicos e contribuição para com a reflexão e compreensão do coletivo, com vistas à transformação social, às relações étnico-raciais, às questões ambientais e de direitos humanos. Proporcionar a reflexão crítica do ser humano acerca do contexto social analisando os paradoxos presentes no mundo contemporâneo que destacam o individualismo e o pragmatismo. Contempla o espírito questionador sobre a conduta humana presente no meio sociocultural com vistas ao exercício da cidadania e à consequente transformação social.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Analisar os fundamentos epistemológicos das ciências sociais assim como o seu vínculo para com a elucidação do fenômeno sociocultural.• Investigar a dimensão teórica da problemática dos métodos e dos objetivos das ciências sociais e humanas como ciências.• Desenvolver a formação intelectual e profissional na perspectiva da reflexão crítica.• Reconhecer a correlação das ciências sociais e humanas, com os propósitos da formação profissional de modo geral.• Refletir sobre as contribuições das ciências sociais e humanas como componentes que levam à compreensão do contexto sociocultural no mundo moderno.



4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade

4.1 Noções de sócio antropologia

- Os grandes campos científicos
- As ciências sociais e humanas: características e abrangências
- O surgimento da sociologia
- As três grandes correntes sociológicas: formação e contextos
- Formação sócio histórica da sociedade brasileira

4.2 Cultura e política e seu contexto social

- Conceitos básicos da antropologia
- A cultura na sociedade contemporânea
- Sociedade, estado e governo
- Laicidade do estado
- Políticas públicas de estado
- Políticas públicas de governo (Paternalismo, Assistencialismo, Clientelismo)

4.3 A sociedade da tecnologia

- A industrialização da cultura
- O desenvolvimento da sociedade tecnológica (Informática; Comunicação e Mídia)
- O impacto da sociedade tecnológica sobre a questão da empregabilidade

4.4 O profissional e os desafios do novo século

- As patologias sociais modernas (Pobreza; Violência Social; Minorias e Exclusão)
- História e cultura afro-brasileira e africana
- Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades
- Os direitos humanos e suas gerações
- Questões de gênero, etnia e raça no mundo atual.
- Responsabilidade social (conceitos e definições)
- O Terceiro Setor
- Dimensão política e individual do cuidado com o meio ambiente
- Ética socioambiental das atividades profissionais
- Responsabilidade individual e empreendedorismo

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do



acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Zahar.

COSTA, C. **Sociologia**: introdução à ciência da sociedade. 3. ed. São Paulo: Moderna.

CARLI, Ranieri. **Antropologia filosófica**. Curitiba: Ibpx.

7.2. Bibliografia Complementar

DIAS, Reinaldo. **Introdução à sociologia**. 2.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

GOMES, M. P. **Antropologia hiperdialética**: ciência do homem, antropologia da cultura. 1.ed. São Paulo: Contexto.

LOEWE, Daniel. **Multiculturalismo e direitos culturais**. Caxias do sul, RS: EDUCS.

MARTINS, J. S. **Uma sociologia da vida cotidiana**: ensaios na perspectiva de Florestan Fernandes, de Wriht Mills e de Henri Lefebrev. São Paulo: Contexto.

PAIXÃO, A. Ezequiel. **Sociologia geral**. [livro eletrônico] (Série Fundamentos da Sociologia). Curitiba: InterSaberes.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/93 - D.O.U. 10/11/93

Mantenedora Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC

UMUARAMA – TOLEDO – GUAÍRA – PARANAÍ – CIANORTE – CASCAVEL –
FRANCISCO BELTRÃO

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicampi – EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas de Ciências Sociais Aplicada – EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Orçamento Empresarial e Administração de Estoques e Compras
1.5. Série/Módulo: 2ª Série/VII
1.6. Código: 20104
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Aborda os fundamentos do planejamento e controle financeiro e sua aplicação prática na organização empresarial.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Conceituar Planejamento, Sistema e Orçamento Empresarial;• Proporcionar ao acadêmico condições para que ele possa elaborar um planejamento através do orçamento de uma organização, bem como, implementar o planejamento;• Capacitar os estudantes para resolução de problemas na gestão financeira e orçamentária das organizações.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 Orçamento empresarial: Fundamentos e objetivos <ul style="list-style-type: none">• Orçamento e processo de gestão• Orçamento e projeções• Orçamento e estratégia• Etapas para a preparação do plano orçamentário
4.2 Tipos e Orçamentos <ul style="list-style-type: none">• Periódico X Contínuo• Incremental X Base Zero• Participativo X Convencional• Estático X Flexível



4.3 Planejamento financeiro

- Planejamento financeiro de longo prazo
- Finanças de curto prazo
- Administração de caixa
- Administração do capital de giro
- Capital de Giro Líquido (CGL); Capital Giro Próprio (CGP); Capital de Giro Permanente (CGP)

4.4 Técnicas Orçamentárias

- Orçamento empresarial
- Orçamento de vendas
- Orçamento de produção
- Administração de estoques: matéria-prima e produtos acabados
- Orçamento de compras
- Administração de compras
- Orçamento de despesas administrativas
- Orçamento de despesas variáveis
- Orçamento de mão de obra
- Orçamento de caixa
- Orçamento de investimentos
- Demonstrações financeiras projetadas
- Fluxo de caixa projetado
- Demonstração de Resultado de Exercício – DRE Projetada
- Balanço Patrimonial – BP Projetado.
- Avaliação de resultados

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.



7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

BAILY, Peter... *et. al.* **Compras: princípios e administração.** São Paulo: Atlas.
MOREIRA, JOSÉ CARLOS. **Orçamento empresarial:** manual de elaboração. São Paulo: Atlas.
PADOVEZE, Clóvis. **Orçamento empresarial.** São Paulo: Pearson Education do Brasil.

7.2. Bibliografia Complementar

GUINDANI, Ari Antonio. **Planejamento estratégico orçamentário.** Curitiba: Intersaberes.
MACEDO, Joel de Jesus. **Análise de projeto e orçamento empresarial.** Curitiba: InterSaberes.
MARTELANC, Roy. **Avaliação de empresas:** um guia para fusões e aquisições e gestão de valor. São Paulo: Pearson Prentice Hall.
ZORZO, Adalberto. **Gestão de produtos e operações.** São Paulo: Education do Brasil.
HONG, Yuh Ching. **Contabilidade e finanças para não especialistas.** São Paulo: Pearson Prentice Hall.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC.

Unidades:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicamp-EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas Ciências Sociais Aplicadas– EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Planejamento Estratégico
1.5. Série/Módulo: 2ª/VIII
1.6. Código: 20107
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
O objetivo geral da disciplina é apresentar e explorar a teoria acumulada acerca do conteúdo e do processo de planejamento estratégico, ao mesmo tempo cuidando de desenvolver meios para proporcionar uma boa base de ligação dessa teoria à prática profissional. Buscar uma perspectiva que descreva a realidade típica de cada contexto organizacional e compreender as suas singulares possibilidades e restrições em termos de estratégia. A expectativa é que, ao final da disciplina, o aluno tenha progredido para uma razoável capacidade analítica e crítica diante das questões e decisões envolvidas no planejamento empresarial.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise do ambiente interno e externo das organizações através do conhecimento dos fundamentos de planejamento e de estratégias;• Compreender as técnicas de análise de ambiente interno e externo e a metodologia para elaboração de planejamento estratégico;• Identificar os níveis e tipos de estratégias no ambiente empresarial moderno;• Caracterizar alianças estratégicas e qual sua relação com o mundo globalizado.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 FUNDAMENTOS GERAIS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
<ul style="list-style-type: none">• Conceituação de planejamento• Partes do planejamento• Tipos de planejamento• Administração estratégica<ul style="list-style-type: none">○ Organização estratégica



- Planejamento estratégico
- Direção estratégica
- Controle estratégico

4.2 O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- Fases da metodologia de elaboração e implementação do PE
 - Diagnóstico estratégico
 - Componentes do diagnóstico
 - Visão da empresa
 - Análise interna e externa da empresa
 - Análise dos concorrentes
 - Missão da empresa
 - Missão e propósitos da empresa
 - Cenários e questões ambientais
 - Instrumentos prescritivos e quantitativos
 - Controle e avaliação
- Elaboração de um plano estratégico

4.3 ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS

- Definições de estratégias
- Formas de classificar as estratégias
- Importância da estratégia
- Tipos de estratégia
- Formulação da estratégia
- Escolha da estratégia
- Implantação da estratégia
- Avaliação da estratégia
- O meio ambiente como estratégia empresarial

4.4 APLICAÇÃO DAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS ESTRATÉGICAS

- Estratégias de expansão de mercado: a matriz de Ansoff.
- Matriz do Boston Consulting Group (BCG).
- Curva do ciclo de vida do produto.
- Matriz de planejamento estratégico de negócios.
- O modelo de Porter das estratégias genéricas de competição.
- Balanced Scorecard
- Custeio Baseado na Atividade – CBA.

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir



com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica

LOBATO, D.M; *et al.* **Estratégias de empresas**. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV.

OLIVEIRA, D. P. R. **Planejamento estratégico**: conceitos, metodologia e práticas. 24.ed. São Paulo: Atlas.

SERTEK, Paulo. **Administração e planejamento estratégico**. Curitiba: InterSaberes.

7.2. Bibliografia Complementar

KLUYVER, Zornelis A. **Estratégia**: uma visão executiva, tradução de Monica Rosemberg. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

CERTO, Samuel C. **Administração estratégica**: planejamento e implantação de estratégias, tradução e adaptação Reynaldo Cavalheiro Marcones, Ana Maria Roux Cesar. 3. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil.

MARTINS, Tomas Sparano. **Estratégia e competitividade** [Livro eletrônico]. Curitiba: InterSaberes.

VALERIANO, Dalton L. **Gerenciamento estratégico e administração por projetos**. São Paulo: Makron Books.

SERTEK, Paulo. **Administração e planejamento estratégico** [Livro eletrônico]. Curitiba: InterSaberes.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC.

Unidades:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Vigência a partir do Ano Letivo
2017

1. Identificação
1.1. Unidade: Multicamp-EAD
1.2. Instituto Superior: Núcleo de Cursos das Áreas Ciências Sociais Aplicadas– EAD
1.3. Curso: Processos Gerenciais - Tecnólogo
1.4. Disciplina: Simulação, Análise e Projeção de Resultados
1.5. Série/Módulo: 2ª/VIII
1.6. Código: 20119
1.7. Carga Horária: 120 horas Teórica (X) Prática ()
1.8. Regime: Modulado
2. Ementa
Conceituação básica de simulação empresarial e revisão dos conceitos das diversas áreas da administração para a construção e aplicação de planilhas eletrônicas de simulação.
3. Objetivos Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Analisar os fundamentos teóricos da simulação empresarial;• Desenvolver a visão sistêmica no gestor, ressaltando a importância da interdisciplinaridade dos conteúdos programáticos ao longo do curso;• Propor e aplicar os modelos de avaliação de desempenho empresarial;• Discutir o processo decisório no âmbito estratégico das organizações.
4. Descrição do Conteúdo/Unidades e Carga Horária por Unidade
4.1 CONCEITUAÇÃO BÁSICA DE SIMULAÇÃO EMPRESARIAL <ul style="list-style-type: none">• Origem dos jogos de empresas• Tipos de jogos de empresas• Vantagens dos jogos de empresa
4.2 REVISÃO DOS CONCEITOS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Administração geral• Administração de vendas• Administração da produção• Administração financeira• Administração de recursos humanos



4.3 ANÁLISE DAS VARIÁVEIS QUE INFLUENCIAM A SIMULAÇÃO

- Índice de crescimento econômico
- Fatores relacionados a sazonalidade
- Política de comércio exterior
- Taxas de inflação
- Disponibilidade conjuntural de recursos humanos
- Fatores controláveis pela empresa: políticas de comercialização, gestão de compras e estoques, planejamento e controle financeiro, motivação dos recursos humanos.

4.4 DESENVOLVIMENTO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS

- Análise de desempenho das empresas através de planilhas eletrônicas
- Avaliação da situação econômica e financeira das empresas

5. Procedimentos Didáticos

O processo de ensino e aprendizagem irá ocorrer por meio da Plataforma Moodle e da sala WEB Aula. Na Plataforma, o acadêmico terá acesso ao Guia Didático composto pelo material redigido pelo Professor Conteudista, onde constam as explicações essenciais sobre a disciplina. Por meio da leitura e da resolução dos exercícios propostos no GUIA, o acadêmico realiza o seu autoestudo e a sua autoavaliação acerca dos temas estudados. Além disso, será na Plataforma onde o acadêmico irá encontrar as aulas conceituais gravadas e irá realizar as atividades avaliativas que farão parte da composição da nota final. A WEB Aula é o espaço onde o acadêmico poderá assistir as aulas ao vivo transmitidas em tempo real pela Internet. Nessas aulas é possível fazer intervenções e interagir com o Professor Formador da disciplina. Essas aulas ficarão à disposição dos acadêmicos no formato SOB DEMANDA, isto é gravadas. Ao mesmo tempo, os acadêmicos terão acesso permanente com o Tutor Mediador da disciplina que irá trabalhar junto a eles no sentido de maximizar as possibilidades de seu aprendizado.

6. Critérios de Avaliação

O resultado final a ser obtido pelo acadêmico será composto por dois momentos avaliativos distintos. As atividades avaliativas realizadas por meio da Plataforma, além da participação do acadêmico nas atividades complementares proporcionadas pela EAD – UNIPAR irão compor até 40% da nota final. A Prova Oficial, obrigatoriamente presencial, acontece na Unidade/Polo onde o acadêmico se encontra matriculado, e terá peso equivalente a 60% na composição da nota final da disciplina. Caso o acadêmico não alcance como resultado final a nota 6,0 (SEIS), ele poderá realizar a Prova SUBSTITUTIVA em data prevista em calendário. Essa Prova terá valor 10,0.

7. Bibliografia

7.1. Bibliografia Básica:

KOTLER, Philip. KELLER, Kevin Lane. **Administração de marketing**, trad. Monica Rosenberg. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

SOUZA, Alceu. **Decisões financeiras e análise de investimentos**: fundamentos, técnicas e aplicações. São Paulo: Atlas.

FREZATTI, Fabio. **Orçamento empresarial**: planejamento e controle gerencial. São Paulo: Atlas.

7.2. Bibliografia Complementar

CARLBERG, Conrad. **Administrando a empresa com Excel**, tradução Kátia Aparecida Roque. São Paulo: Pearson Education.



FERREIRA, José Antonio Stark. **Finanças corporativas**: conceitos e aplicações. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

CATAPAN, Anderson. **Planejamento e orçamento na administração pública** [Livro eletrônico]. 2. ed. Curitiba: InterSaberes.

SAUAIA, Antonio Carlos Aidar. **Laboratório de gestão**: simulador organizacional, jogos de empresas e pesquisa aplicada. 2. ed. Barueri: Manole.

BIERMAN, H. Scott. FERNANDES, Luiz. **Teoria dos jogos**. 2.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

7.3. Periódicos Especializados

Especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

8. Aprovação do Colegiado do Curso

Aprovado em Reunião do Colegiado de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Coordenação do Curso.

9. Homologado pela Diretoria de Instituto Superior

Homologado pela Diretoria de Instituto Superior em reunião com os Coordenadores de Curso, conforme Ata à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.



**PLANOS DE ENSINO DAS
DISCIPLINAS EM REGIME
DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR
DREC**



DISCIPLINAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - DREC

Disciplina: Ecologia e Biodiversidade
Carga Horária Total: 40h/a
Ementa
Estudo das condições e fatores ambientais limitantes. Estrutura, organização e dinâmica de populações, comunidades e ecossistemas. Adaptações e relações. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. Recuperação de áreas degradadas. Manejo de bacias hidrográficas. Preservação, conservação e manejo da biodiversidade.
Bibliografia Básica
ALBERTS, Bruce et al. Fundamentos da biologia celular . Porto Alegre: Artmed. GONÇALVES, C. W. P. Os (des)caminhos do meio ambiente . São Paulo: Contexto. ODUM, E. P. Ecologia . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
Bibliografia Complementar
DIAS, G. F. Educação ambiental: princípios e práticas . São Paulo: Gaia. CHIAVENATO, J. J. O massacre da natureza . São Paulo: Moderna. RICKLEFS, R. E. A economia da natureza . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. MACHADO, A. B. M.(Ed.). Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção . Brasília: Ministério do Meio Ambiente. ODUM, E. P. Fundamentos de ecologia . São Paulo: Cengage Learning.
Periódicos Especializados
revistas.ucg.br revistas.pucsp.br

Disciplina: Direitos Humanos e Cidadania
Carga Horária Total: 40h/a
Ementa
O direito da maioria e o direito das minorias; direitos coletivos e direitos individuais; discriminação racial; direitos sexuais e reprodutivos; a discriminação com base no gênero; direitos dos povos indígenas. A Constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. O sistema internacional de proteção dos direitos humanos e a redefinição da cidadania no Brasil.
Bibliografia Básica



CHAVES, A. **Direito a vida e ao próprio corpo: intersexualidade, transexualidade, transplantes.** São Paulo: Revista dos Tribunais.

FARIA, J. E. (Org.). **Direitos humanos, direitos sociais e justiça.** São Paulo: Malheiros.

SANTOS, F. Ferreira dos. **Princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: uma análise do inciso III, do art. 1º, da constituição federal de 1988.** São Paulo: Celso Bastos.

Bibliografia Complementar

ALEXY, R. **Teoria dos direitos fundamentais**, trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros.

DIMENSTEIN, G. **Democracia em pedaços: direitos humanos no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras.

FERREIRA FILHO, M. G. **Direitos humanos fundamentais.** São Paulo: Saraiva.

LEAL, R. G. **Perspectivas hermenêuticas dos direitos humanos e fundamentais no Brasil.** Porto Alegre: Advogado.

PINHO, R. C. R.. **Teoria geral da constituição e direitos fundamentais.** São Paulo: Saraiva.

Periódicos Especializados

revistas.ucg.br

revistas.pucsp.br

Disciplina: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Carga Horária Total: 40h/a

Ementa

Língua brasileira de sinais - LIBRAS – a língua da modalidade visual e gestual da comunidade surda. Abrangência visual baseada em regras gramaticais da língua de sinais e da cultura surda.

Bibliografia Básica

DONDIS, D. A. **Sintaxe da linguagem visual**, trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes.

GNERRE, M.. **Linguagem, escrita e poder.** São Paulo: Martins Fontes.

VIGOTSKII, Lev Semenovich. LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alexis N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**, trad. Maria da Penha Villalobos. São Paulo: Icone.

Bibliografia Complementar



CONDEMARIN, M. MEDINA, A. **Avaliação autêntica**: um meio para melhorar as competências em linguagem e comunicação, trad. Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed.
HOLZGANG, D. A. **Descobrimo a linguagem postscript**, trad. Daniel Vieira. Rio de Janeiro: LTC.
QUADROS, R. Muller de. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: Mec.
WEIL, Pierre. **O corpo fala**: a linguagem silenciosa da comunicação não-verbal. Petrópolis: Vozes.
TERRA, E. **Linguagem, língua e fala**. São Paulo: Scipione.

Periódicos Especializados

revistas.ucg.br

revistas.pucsp.br

Disciplina: Tecnologia e Sociedade

Carga Horária Total: 40h/a

Ementa

Tecnologia e Sociedade. Inclusão e exclusão digital. Transição da Informação. Cenários e Tecnologias da Informação. Revolução do conhecimento. Perspectivas das tecnologias da informação. Direito Digital. Software Livre. Estudo de caso e apresentação de seminário.

Bibliografia Básica

AUDY, J. L. N. **Sistemas de informação**: planejamento e alinhamento estratégico nas organizações. Porto Alegre: Bookman.
CORNACHIONE JUNIOR, E. B. **Sistemas integrados de gestão**: uma abordagem da tecnologia da informação aplicada a gestão econômica (Gecon): arquitetura, método, implantação. São Paulo: Atlas.
REZENDE, D. A. ABREU, A. Franca de. **Tecnologia da informação aplicada a sistemas de informação empresariais**: o papel estratégico da informação e dos sistemas de informação nas empresas. São Paulo: Atlas.

Bibliografia Complementar



DIAS, C.. **Segurança e auditoria da tecnologia da informação**. Rio de Janeiro: Axcel Books.
JOIA, L. A. **Reengenharia e tecnologia da informação: o paradigma do camaleão**. São Paulo: Pioneira.

PHILLIPS, J. **Gerência de projetos de tecnologia da informação: no caminho certo, do início ao fim**, trad. Ana Beatriz Tavares (contem cd-rom). Rio de Janeiro: Campus.

REZENDE, D. A. **Tecnologia da informação integrada a inteligência empresarial: alinhamento estratégico e análise da prática nas organizações**. São Paulo: Atlas.

SIQUEIRA, E. **2015 (dois mil e quinze) como viveremos: o impacto da tecnologia da informação e da comunicação na vida humana, na próxima década, segundo a visão de 50 famosos cientistas e futurologistas do Brasil e do mundo**. São Paulo: Saraiva.

Periódicos Especializados

revistas.ucg.br

revistas.pucsp.br

Disciplina: Diversidades Étnico-Raciais

Carga Horária Total: 40h/a

Ementa

O conceito de cultura. Cultura e diversidade. Etnocentrismo. Preconceito. Racismo. Relações étnico-raciais. Aspectos da cultura afro-brasileira e indígena. Características da sociedade multirracial brasileira. Desigualdades raciais e Educação Étnico-racial.

Bibliografia Básica

COSTA, C. **Sociologia: introdução à ciência da sociedade**. São Paulo: Moderna.

MEKSENAS, P. **Aprendendo sociologia: a paixão de conhecer a vida**. São Paulo: Loyola.

VITA, Álvaro de. **Sociologia da sociedade brasileira**. São Paulo: Ática.

Bibliografia Complementar

AZEVEDO, E. **Raça: conceito e preconceito**. São Paulo: Ática.

CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. São Paulo: Contexto.

SZTOMPKA, P. **A sociologia da mudança social**, trad. Pedro Jorgensen Junior. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

TURRA, Cleusa (Org.). **Racismo cordial: a mais completa análise sobre o preconceito de cor no Brasil** São Paulo: Ática.

VALENTE, Ana Lucia E. F. **Ser negro no Brasil hoje**. São Paulo: Moderna.

Periódicos Especializados

revistas.ucg.br

revistas.pucsp.br



ANEXO “B”





ANEXOS

I: BASES LEGAIS DO CURSO

II: ATIVIDADES ACADÊMICAS DO CURSO

III: PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

IV: GESTÃO ACADÊMICA DO CURSO

V: CORPO DOCENTE

VI: CORPO DISCENTE

VII: RECURSOS FÍSICOS DO CURSO - 2017

**VIII: DEMONSTRATIVO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DO CURSO -
2017**

OBS: Os Regulamentos de Estágios, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, de Práticas Como Componentes Curriculares - PCC, Regulamento Geral das Atividades Complementares e outros aprovados por Resolução CONSEPE, encontram-se à disposição dos interessados na Coordenação do Curso e no site da UNIPAR (www.unipar.br).



I

BASES LEGAIS DO CURSO

- 1. Portaria de Autorização**
- 2. Portaria de Reconhecimento**
- 3. Portaria de Renovação de Reconhecimento**
- 4. Legislação Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia**
 - 4.1. Constituição Federal**
 - 4.2. Catálogo Nacional dos CST**
 - 4.2.1. Decreto n.º 5.773, de 09 de maio de 2006.**
 - 4.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9394/96**
- 5. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia**
 - 5.1. Parecer CES/CNE n.º 436, de 02/04/2001.**
 - 5.2. Parecer CNE/CP n.º 29, de 3/12/2002.**
 - 5.3. Parecer CNE/CES n.º 277, de 07/12/2006 - DOU de 11/06/2007.**
 - 5.4. Resolução CNE/CP n.º 3/2002, de 18 de dezembro de 2002.**
- 6. Diretrizes Gerais para Todos os Cursos de Graduação**
 - 6.1. Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005 - Regulamenta a Lei 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras**
 - 6.2. Decreto n.º 4.281/2002 Regulamenta a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.**
 - 6.3. Resolução CNE/CP n.º 01, de 17/06/2004 - dispõe sobre a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
 - 6.4. Resolução CNE/CP n.º 01, de 30/05/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH)**
- 7. Integralização e Carga Horária do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais: Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, implantado pelo Decreto n.º 5.773, de 09 de maio de 2006.**
 - 7.1. Resolução CONSEPE n.º 20/2004, de 28 de agosto de 2004**
 - 7.2. Resolução UNIPAR N.º 08/2013, de 29/05/2013**
- 8. Matriz Curricular - Resolução CONSEPE n.º 021/2014, de 19/12/2014**



1. PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

1.1. RESOLUÇÃO UNIPAR n.º 07/2004



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 07/04, de 31/01/2004

Autoriza a inclusão, como adendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2001-2005, da relação dos Cursos Superiores de Tecnologia que cria por este ato, para oferta a partir de 2004, nas Unidades indicadas, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR e Presidente do CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Portaria Ministerial - MEC n.º 1580/93, publicada no DOU de 10/11/93, que reconhece a Universidade Paranaense - UNIPAR e prevê a instalação de cursos na sede e unidades descentralizadas, de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional;

Considerando o disposto no artigo 53 (inc. I) e seu parágrafo único (inc. I), da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, e disposto no artigo 14 (inc. VIII e IX), do Estatuto da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, que estabelecem sobre a autonomia da Universidade para a criação de cursos superiores;

Considerando a necessidade de promover a oferta de novos Cursos Superiores de Tecnologia, para alavancar o progresso do interior do Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade e com a demanda apresentada pelo mercado de trabalho;

Considerando os termos do Parecer CNE/CES n.º 436/2001, homologado pelo MEC em 05/04/2001, que trata da oferta e do funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia, bem como da Resolução CP/CNE n.º 3, de 18/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002, que estabelece as Diretrizes Nacionais para esses Cursos; e, finalmente,

Considerando os termos do Parecer n.º 09/04, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, homologado pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI, através da Deliberação CONSUNI n.º 07/04, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Fica aprovada a inclusão, como adendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2001-2005, da relação dos Cursos Superiores de Tecnologia abaixo relacionados, que por



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

este ato ficam criados, nas Unidades indicadas da Universidade Paranaense - UNIPAR, para a oferta nos Processos Seletivos a partir de 2004:

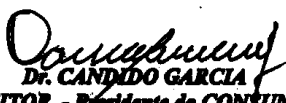
- I. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO PARA WEB** (Área: Informática), para instalação em 2005 na Unidade de Umuarama (Sede), no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma;
- II. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS** (Área: Gestão), para instalação em 2005 nas Unidades de Paranavaí, Toledo e Cascavel, no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma;
- III. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS PÚBLICOS E DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS** (Área: Gestão), para instalação em 2005 nas Unidades de Umuarama (Sede) e de Cascavel, no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma.
- IV. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** (Área: Gestão), para instalação em 2005 nas Unidades de Umuarama (Sede) e de Cascavel, no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma;
- V. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E RADIOFÔNICA** (Área: Comunicação), para instalação em 2005 na Unidade de Umuarama (Sede), no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma;
- VI. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE VENDAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS** (Área: Comércio), para instalação em 2005 na Unidade de Umuarama (Sede), no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma;
- VII. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL** (Área: Saúde), para instalação em 2005 nas Unidades de Umuarama (Sede) e de Cascavel, no turno matutino, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma.

Artigo 2.º - Compete ao Coordenador de cada curso ora criado, nomeado pela Reitoria, providenciar, junto ao respectivo Colegiado de Coordenação Didática, a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as normas institucionais vigentes, para aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, antes do início do funcionamento do Curso na Unidade.

Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - Paraná, 31 de janeiro de 2004.


DR. CANDIDO GARCIA
REITOR - Presidente do CONSUNI



1.2. RESOLUÇÃO UNIPAR n.º 13/2004



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 13/04, de 31/01/2004

Autoriza a instalação de Cursos Superiores de Tecnologia para funcionamento a partir de 2005, nas Unidades indicadas, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR e Presidente do CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Portaria Ministerial - MEC n.º 1580/93, publicada no DOU de 10/11/93, que reconhece a Universidade Paranaense - UNIPAR e prevê a instalação de cursos na sede e unidades descentralizadas, de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional;

Considerando o disposto no artigo 53 (inc. I) e seu parágrafo único (inc. I), da Lei n.º 9394, de 20/12/96, e disposto no artigo 14 (inc. VII e IX), do Estatuto da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, que estabelecem sobre a autonomia da Universidade para a criação de cursos superiores;

Considerando a necessidade de promover a oferta de novos Cursos Superiores de Tecnologia, para alavancar o progresso do interior do Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade e com a demanda apresentada pelo mercado de trabalho;

Considerando os termos do Parecer CNE/CES n.º 436/2001, homologado pelo MEC em 05/04/2001, que trata da oferta e do funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia, bem como da Resolução CP/CNE n.º 3, de 18/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002, que estabelece as Diretrizes Nacionais para esses Cursos;

Considerando os termos do Parecer n.º 14/04, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, homologado pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI, através da Deliberação CONSUNI n.º 13/04, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Fica autorizada a instalação dos seguintes Cursos Superiores de Tecnologia, a serem oferecidos nas Unidades indicadas da Universidade Paranaense - UNIPAR, a partir do próximo Processo Seletivo:



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

- I. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL** (Área: Saúde), para funcionamento na Unidade de Umuarama (Sede) e no Campus de Cascavel, no turno matutino, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma; e
- II. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO PARA WEB** (Área: Informática), para funcionamento na Unidade de Umuarama (Sede), no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma; e
- III. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS PÚBLICOS E DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS** (Área: Gestão), para funcionamento na Unidade de Umuarama (Sede) e no Campus de Cascavel, no turno matutino, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma; e
- IV. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** (Área: Gestão), para funcionamento na Unidade de Umuarama (Sede) e no Campus de Cascavel, no turno matutino, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma; e
- V. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E RADIOFÔNICA** (Área: Comunicação), para funcionamento na Unidade de Umuarama (Sede), no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma; e
- VI. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS** (Área: Gestão), para funcionamento na Unidade de Paranavai, no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma; e
- VII. **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE VENDAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS** (Área: Comércio), para funcionamento na Unidade de Umuarama (Sede), no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas iniciais para cada turma.

Artigo 2.º - Compete ao Coordenador de cada curso ora criado, nomeado pela Reitoria, providenciar, junto ao respectivo Colegiado de Coordenação Didática, a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, conforme as orientações da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES, para aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, antes da primeira oferta do Curso.

Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Umuarama - Paraná, 31 de janeiro de 2004.


Dr. CÂNDIDO GARCIA
REITOR - Presidente do CONSUNI



1.3. RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 13/2014, de 03/10/2014

RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 13/2014, de 03/10/2014

Cria o **Curso Superior de Tecnologia em PROCESSOS GERENCIAIS (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)**, a ser ofertado na modalidade de Educação a Distância, e autoriza a instalação de turmas nos polos de apoio presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do Conselho Superior Universitário – CONSUNI e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.580/1993, publicada no DOU de 10/11/1993, que reconhece a Universidade Paranaense – UNIPAR, e o Estatuto aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, que prevê a instalação de cursos de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando a Portaria MEC n.º 812, de 24/08/2007, publicada no DOU de 27/08/2007, que credencia a Universidade Paranaense – UNIPAR para a oferta de Cursos na modalidade de Educação a Distância;

Considerando o contido na Resolução UNIPAR n.º 53/99, de 28/11/1999, que dispõe, em seus artigos 7.º a 10, sobre a criação e autorização de cursos superiores na UNIPAR;

Considerando as propostas da Coordenação Geral de EAD enviadas à Reitoria para criação e implantação de cursos novos no Processo Seletivo Agendando, modalidade de educação a distância;

Considerando já terem sido estudados e aprovados os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiros e respectivas propostas de matrizes curriculares, para inclusão de cursos novos no Processo Seletivo Agendado;

Considerando a Indicação CONSUNI n.º 04/2014, de 26/09/2014;

Considerando a Deliberação CONSUNI n.º 10/2014, havida em reunião realizada em 02/10/2014, baixa a seguinte



RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica criado o **Curso Superior de Tecnologia em PROCESSOS GERENCIAIS (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)**, a ser ofertado na modalidade de Educação a Distância, e autorizada a instalação de turmas nos polos de apoio presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Parágrafo único. Ficam fixadas em 500 (quinhentas) as vagas iniciais por turma, para o Curso ora autorizado, a serem oferecidas no Processo Seletivo Agendado, modalidade educação a distância.

Art. 2.º Compete ao Coordenador de Núcleo de Cursos de Graduação, nomeado pela Reitoria, providenciar, junto ao Núcleo Docente Estruturante - NDE, a elaboração do respectivo Projeto Pedagógico, de acordo com as normas institucionais vigentes, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE antes do início do funcionamento do Curso.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deve atender às disposições da Resolução UNIPAR n.º 62/00, de 02/12/2000.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 03 de outubro de 2014.

CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSUNI - REITOR



2. PORTARIA DE RECONHECIMENTO

O curso ainda não passou pelo processo de reconhecimento

3. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

O curso ainda não passou pelo processo de renovação de reconhecimento

4. LEGISLAÇÃO NACIONAL DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Informações completas na página do MEC: <http://www.mec.gov.br>

4.1. Constituição Federal

Constituição Federal – Capítulo III Seção 1 - da Educação

4.2. Catálogo Nacional dos CST, implantado pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006.

Institui a nova organização para agrupamento dos cursos e disciplina as denominações dos cursos, a descrição do perfil da formação profissional, a carga horária mínima e a infraestrutura recomendada.

Portaria n.º 10 de 28 de julho de 2006
Portaria n.º 12 de 14 de agosto de 2006
Portaria n.º 1.024 de 11 de maio de 2006

Portaria n.º 10 de 28 de julho de 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 39 e seguintes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos art. 1º, III, 5º, 6º, e 7º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, no art. 5º, § 3º, VI, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e na Resolução CNE/CP nº 03, de 18 de dezembro de 2002, considerando a necessidade de estabelecer um referencial comum às denominações dos cursos superiores de tecnologia;

Considerando a necessidade de consolidação desses cursos pela afirmação de sua identidade e caracterização de sua alteridade em relação às demais ofertas educativas;

Considerando a necessidade de fomento à qualidade por meio da apresentação de infraestrutura recomendável com o escopo de atender as especificidades dessas graduações tecnológicas, resolve:

Portaria n.º 12 de 14 de agosto de 2006



Dispõe sobre a adequação da denominação dos cursos superiores de tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, nos termos do art. 71, §1.º e 2.º, do Decreto 5.773, de 2006.

Portaria n.º 1.024 de 11 de maio de 2006

Dispõe sobre a adequação da denominação dos cursos superiores de tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, nos termos do art. 71, §1º e 2º, do Decreto 5.773, de 2006.

4.2.1. Decreto n.º 5.773, de 09 de maio de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, incisos VI, VIII e IX, e 46, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA FEDERAL** **DE ENSINO**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.

§ 1º A regulação será realizada por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de instituições de educação superior e de cursos de graduação e seqüenciais.

§ 2º A supervisão será realizada a fim de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no sistema federal de ensino com a legislação aplicável.



§ 3º A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

Art. 2º O sistema federal de ensino superior compreende as instituições federais de educação superior, as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação superior.

Art. 3º As competências para as funções de regulação, supervisão e avaliação serão exercidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. As competências previstas neste Decreto serão exercidas sem prejuízo daquelas previstas na estrutura regimental do Ministério da Educação e do INEP, bem como nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º Ao Ministro de Estado da Educação, como autoridade máxima da educação superior no sistema federal de ensino, compete, no que respeita às funções disciplinadas por este Decreto:

- I - homologar deliberações do CNE em pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior;
- II - homologar os instrumentos de avaliação elaborados pelo INEP;
- III - homologar os pareceres da CONAES;
- IV - homologar pareceres e propostas de atos normativos aprovadas pelo CNE; e
- V - expedir normas e instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos.

Art. 5º No que diz respeito à matéria objeto deste Decreto, compete ao Ministério da Educação, por intermédio de suas Secretarias, exercer as funções de regulação e supervisão da educação superior, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Educação, além do Ministro de Estado da Educação, desempenharão as funções regidas por este Decreto a Secretaria de Educação Superior, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Secretaria de Educação a Distância, na execução de suas respectivas competências.

§ 2º À Secretaria de Educação Superior compete especialmente:

- I - instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior, promovendo as diligências necessárias;
- II - instruir e decidir os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e seqüenciais, promovendo as diligências necessárias;
- III - propor ao CNE diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições;
- IV - estabelecer diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos de graduação e seqüenciais;
- V - aprovar os instrumentos de avaliação para autorização de cursos de graduação e seqüenciais, elaborados pelo INEP, e submetê-los à homologação pelo Ministro de Estado da Educação;
- VI - exercer a supervisão de instituições de educação superior e de cursos de graduação, exceto tecnológicos, e seqüenciais;
- VII - celebrar protocolos de compromisso, na forma dos arts. 60 e 61; e
- VIII - aplicar as penalidades previstas na legislação, de acordo com o disposto no Capítulo III deste Decreto.

§ 3º À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete especialmente:

- I - instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior tecnológica, promovendo as diligências necessárias;
- II - instruir e decidir os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, promovendo as diligências necessárias;



- III - propor ao CNE diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições de educação superior tecnológica;
- IV - estabelecer diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores de tecnologia;
- V - aprovar os instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores de tecnologia, elaborados pelo INEP, e submetê-los à homologação pelo Ministro de Estado da Educação;
- VI - elaborar catálogo de denominações de cursos superiores de tecnologia, para efeito de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia;
- VII - apreciar pedidos de inclusão e propor ao CNE a exclusão de denominações de cursos superiores de tecnologia do catálogo de que trata o inciso VI;
- VIII - exercer a supervisão de instituições de educação superior tecnológica e de cursos superiores de tecnologia;
- IX - celebrar protocolos de compromisso, na forma dos arts. 60 e 61; e
- X - aplicar as penalidades previstas na legislação, de acordo com o disposto no Capítulo III deste Decreto.

§ 4º À Secretaria de Educação a Distância compete especialmente:

- I - instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições específico para oferta de educação superior a distância, promovendo as diligências necessárias; *(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*
- II - instruir e decidir os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a distância, promovendo as diligências necessárias; *(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*
- III - propor ao CNE, compartilhadamente com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições específico para oferta de educação superior a distância;
- IV - estabelecer diretrizes, compartilhadamente com a Secretaria de Educação Superior e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para autorização de cursos superiores a distância; e
- V - exercer a supervisão dos cursos de graduação e sequenciais a distância, no que se refere a sua área de atuação. *(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 6º No que diz respeito à matéria objeto deste Decreto, compete ao CNE:

- I - exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministro de Estado da Educação;
- II - deliberar, com base no parecer da Secretaria competente, observado o disposto no art. 4o, inciso I, sobre pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e específico para a oferta de cursos de educação superior a distância;
- III - recomendar, por sua Câmara de Educação Superior, providências das Secretarias, entre as quais a celebração de protocolo de compromisso, quando não satisfeito o padrão de qualidade específico para credenciamento e reconhecimentos de universidades, centros universitários e faculdades;
- IV - deliberar sobre as diretrizes propostas pelas Secretarias para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições;
- V - aprovar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições, elaborados pelo INEP;
- VI - deliberar, por sua Câmara de Educação Superior, sobre a exclusão de denominação de curso superior de tecnologia do catálogo de que trata o art. 5º, § 3º, inciso VII;
- VII - aplicar as penalidades previstas no Capítulo IV deste Decreto;
- VIII - julgar recursos, nas hipóteses previstas neste Decreto;
- IX - analisar questões relativas à aplicação da legislação da educação superior; e
- X - orientar sobre os casos omissos na aplicação deste Decreto, ouvido o órgão de consultoria jurídica do Ministério da Educação.

Art. 7º No que diz respeito à matéria objeto deste Decreto, compete ao INEP:



- I - realizar visitas para avaliação *in loco* nos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e seqüenciais;
- II - realizar as diligências necessárias à verificação das condições de funcionamento de instituições e cursos, como subsídio para o parecer da Secretaria competente, quando solicitado;
- III - realizar a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes;
- IV - elaborar os instrumentos de avaliação conforme as diretrizes da CONAES;
- V - elaborar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições e autorização e cursos, conforme as diretrizes do CNE e das Secretarias, conforme o caso; e
- VI - constituir e manter banco público de avaliadores especializados, conforme diretrizes da CONAES.

Art. 8º No que diz respeito à matéria objeto deste Decreto, compete à CONAES:

- I - coordenar e supervisionar o SINAES;
- II - estabelecer diretrizes para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação de cursos de graduação e de avaliação interna e externa de instituições;
- III - estabelecer diretrizes para a constituição e manutenção do banco público de avaliadores especializados;
- IV - aprovar os instrumentos de avaliação referidos no inciso II e submetê-los à homologação pelo Ministro de Estado da Educação;
- V - submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos para aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- VI - avaliar anualmente as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes do SINAES;
- VII - estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;
- VIII - ter acesso a dados, processos e resultados da avaliação; e
- IX - submeter anualmente, para fins de publicação pelo Ministério da Educação, relatório com os resultados globais da avaliação do SINAES.

CAPÍTULO II DA REGULAÇÃO

Seção I Dos Atos Autorizativos

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e mediante autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 10. O funcionamento de instituição de educação superior e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Poder Público, nos termos deste Decreto.

§ 1º São modalidades de atos autorizativos os atos administrativos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações.

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados em matéria de educação superior.

§ 3º A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

§ 4º Qualquer modificação na forma de atuação dos agentes da educação superior após a expedição do ato autorizativo, relativa à mantenedora, à abrangência geográfica das atividades, habilitações, vagas, endereço de oferta dos cursos ou qualquer outro elemento relevante para o exercício das funções educacionais, depende de modificação do ato autorizativo originário, que se processará na forma de pedido de aditamento.



§ 5º Havendo divergência entre o ato autorizativo e qualquer documento de instrução do processo, prevalecerá o ato autorizativo.

§ 6º Os prazos contam-se da publicação do ato autorizativo.

§ 7º Os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

§ 8º O protocolo do pedido de credenciamento de instituição de educação superior, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior prorroga a validade do ato autorizativo pelo prazo máximo de um ano.

§ 9º Todos os processos administrativos previstos neste Decreto observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 10. Os pedidos de ato autorizativo serão decididos tendo por base o relatório de avaliação e o conjunto de elementos de instrução apresentados pelas entidades interessadas no processo ou solicitados pela Secretaria em sua atividade instrutória. *(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 11. O funcionamento de instituição de educação superior ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

§ 1º Na ausência de qualquer dos atos autorizativos exigidos nos termos deste Decreto, fica vedada a admissão de novos estudantes pela instituição, aplicando-se as medidas punitivas e reparatórias cabíveis.

§ 2º A instituição que oferecer curso antes da devida autorização, quando exigida, terá sobrestados os processos de autorização e credenciamento em curso, pelo prazo previsto no § 1º do art. 68. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 6.861, de 27/5/2009).*

§ 3º O Ministério da Educação determinará, motivadamente, como medida cautelar, a suspensão preventiva da admissão de novos alunos em cursos e instituições irregulares, visando evitar prejuízo a novos alunos.

§ 4º Na hipótese do § 3º, caberá recurso administrativo ao CNE, no prazo de trinta dias, sem efeito suspensivo.

Seção II **Do Credenciamento e Recredenciamento de Instituição de Educação Superior**

Subseção I **Das Disposições Gerais**

Art. 12. As instituições de educação superior, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas como:

- I - faculdades;
- II - centros universitários; e
- III - universidades.

Art. 13. O início do funcionamento de instituição de educação superior é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.

§ 1º A instituição será credenciada originalmente como faculdade.

§ 2º O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as conseqüentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada, em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade.

§ 3º O indeferimento do pedido de credenciamento como universidade ou centro universitário não impede o credenciamento subsidiário como centro universitário ou faculdade, cumpridos os requisitos previstos em lei.

§ 4º O primeiro credenciamento terá prazo máximo de três anos, para faculdades e centros universitários, e de cinco anos, para universidades.



Art. 14. São fases do processo de credenciamento:

I - protocolo do pedido junto à Secretaria competente, instruído conforme disposto nos arts. 15 e 16;

II - análise documental pela Secretaria competente;

III - avaliação *in loco* pelo INEP;

IV - parecer da Secretaria competente;

V - deliberação pelo CNE; e

VI - homologação do parecer do CNE pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 15. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - da mantenedora:

a) atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;

d) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

e) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) demonstração de patrimônio para manter a instituição;

g) para as entidades sem fins lucrativos, demonstração de aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição mantida; não remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros, ou equivalentes e, em caso de encerramento de suas atividades, destinação de seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente; e

h) para as entidades com fins lucrativos, apresentação de demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes;

II - da instituição de educação superior:

a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação *in loco*, prevista na Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004;

b) plano de desenvolvimento institucional;

c) regimento ou estatuto; e

d) identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um.

Art. 16. O plano de desenvolvimento institucional deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

I - missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso;

II - projeto pedagógico da instituição;

III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede;

IV - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos;

V - perfil do corpo docente, indicando requisitos de titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional nãoacadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro;



VI - organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de auto-avaliação institucional e de atendimento aos alunos;

VII - infra-estrutura física e instalações acadêmicas, especificando:

a) com relação à biblioteca: acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, formas de atualização e expansão, identificado sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; vídeos, DVD, CD, CD-ROMS e assinaturas eletrônicas; espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos;

b) com relação aos laboratórios: instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os recursos de informática disponíveis, informações concernentes à relação equipamento/ aluno; e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas; e

c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

VIII - oferta de educação a distância, sua abrangência e pólos de apoio presencial;

IX - oferta de cursos e programas de mestrado e doutorado; e

X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.

Art. 17. A Secretaria de Educação Superior ou a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o caso, receberá os documentos protocolados e dará impulso ao processo.

§ 1º A Secretaria competente procederá à análise dos documentos sob os aspectos da regularidade formal e do mérito do pedido.

§ 2º A Secretaria, após análise documental, encaminhará o processo ao INEP para avaliação *in loco*.

§ 3º A Secretaria poderá realizar as diligências necessárias à completa instrução do processo, visando subsidiar a deliberação final das autoridades competentes.

§ 4º A Secretaria competente emitirá parecer, ao final da instrução, tendo como referencial básico o relatório de avaliação do INEP e considerando o conjunto de elementos que compõem o processo. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 18. O processo será encaminhado ao CNE, para deliberação, em ato único, motivadamente, sobre a conformidade do estatuto ou do regimento com a legislação aplicável, a regularidade da instrução e o mérito do pedido.

Parágrafo único. Da decisão do CNE caberá recurso administrativo, na forma de seu regimento interno.

Art. 19. O processo será restituído ao Ministro de Estado da Educação para homologação do parecer do CNE. *(“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Educação poderá restituir o processo ao CNE para reexame, motivadamente.

Subseção II Do Recredenciamento

Art. 20. A instituição deverá protocolar pedido de recredenciamento ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES junto à Secretaria competente, devidamente instruído, no prazo previsto no § 7º do art. 10.

Parágrafo único. O processo de recredenciamento observará as disposições processuais referentes ao pedido de credenciamento, no que couber.



Art. 21. O pedido de credenciamento de instituição de educação superior deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - quanto à mantenedora, os documentos referidos no art. 15, inciso I; e

II - quanto à instituição de educação superior, a atualização do plano de desenvolvimento institucional, do regimento ou estatuto e das informações relativas ao corpo dirigente, com destaque para as alterações ocorridas após o credenciamento.

Art. 22. O deferimento do pedido de credenciamento é condicionado à demonstração do funcionamento regular da instituição e terá como referencial básico os processos de avaliação do SINAES.

§ 1º A Secretaria competente considerará, para fins regulatórios, o último relatório de avaliação disponível no SINAES.

§ 2º Caso considere necessário, a Secretaria solicitará ao INEP realização de nova avaliação *in loco*.

Art. 23. O resultado insatisfatório da avaliação do SINAES enseja a celebração de protocolo de compromisso, na forma dos arts. 60 e 61 deste Decreto.

Parágrafo único. Expirado o prazo do protocolo de compromisso sem o cumprimento satisfatório das metas nele estabelecidas, será instaurado processo administrativo, na forma do art. 63, inciso II, ficando suspensa a tramitação do pedido de credenciamento até o encerramento do processo.

Subseção III **Do Credenciamento de Curso ou Campus Fora de Sede**

Art. 24. As universidades poderão pedir credenciamento de campus fora de sede em Município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que no mesmo Estado.

§ 1º O *campus* fora de sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

§ 2º O pedido de credenciamento de *campus* fora de sede processar-se-á como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições processuais que regem o pedido de credenciamento.

§ 3º É vedada a oferta de curso em unidade fora da sede sem o prévio credenciamento do campus fora de sede e autorização específica do curso, na forma deste Decreto. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

§ 4º A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, do Ministério da Educação, poderá, em caráter excepcional, considerando as necessidades de desenvolvimento do País e de inovação tecnológica, credenciar unidades acadêmicas fora de sede e autorizar, nestas unidades, o funcionamento de cursos em áreas estratégicas, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação. *(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)*

Subseção IV **Da Transferência de Manutença**

Art. 25. A alteração da manutenção de qualquer instituição de educação superior deve ser submetida ao Ministério da Educação.

§ 1º O novo mantenedor deve apresentar os documentos referidos no art. 15, inciso I, além do instrumento jurídico que dá base à transferência de manutenção. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

§ 2º O pedido tramitará na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou credenciamento da instituição, sujeitando-se a deliberação específica das autoridades competentes.

§ 3º É vedada a transferência de cursos ou programas entre mantenedoras.

§ 4º Não se admitirá a transferência de manutenção em favor de postulante que, diretamente ou por qualquer entidade mantida, tenha recebido penalidades, em matéria de educação superior, perante o sistema federal de ensino, nos últimos cinco anos.



§ 5º No exercício da atividade instrutória, poderá a Secretaria solicitar a apresentação de documentos que informem sobre as condições econômicas da entidade que cede a mantença, tais como certidões de regularidade fiscal e outros, visando obter informações circunstanciadas sobre as condições de autofinanciamento da instituição, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 9.394, de 1996, no intuito de preservar a atividade educacional e o interesse dos estudantes. *(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Subseção V Do Credenciamento Específico para Oferta de Educação a Distância

Art. 26. A oferta de educação a distância é sujeita a credenciamento específico, nos termos de regulamentação própria.

§ 1º O pedido observará os requisitos pertinentes ao credenciamento de instituições e será instruído pela Secretaria de Educação Superior ou pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o caso, com a colaboração da Secretaria de Educação a Distância.

§ 2º O pedido de credenciamento de instituição de educação superior para a oferta de educação a distância deve ser instruído com o comprovante do recolhimento da taxa de avaliação *in loco* e documentos referidos em regulamentação específica.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições que regem o credenciamento e o recredenciamento de instituições de educação superior.

Seção III Da Autorização, do Reconhecimento e da Renovação de Reconhecimento de Curso Superior

Subseção I Da Autorização

Art. 27. A oferta de cursos superiores em faculdade ou instituição equiparada, nos termos deste Decreto, depende de autorização do Ministério da Educação.

§ 1º O disposto nesta Subseção aplica-se aos cursos de graduação e sequenciais.

§ 2º Os cursos e programas oferecidos por instituições de pesquisa científica e tecnológica submetem-se ao disposto neste Decreto.

Art. 28. As universidades e centros universitários, nos limites de sua autonomia, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, independem de autorização para funcionamento de curso superior, devendo informar à Secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de sessenta dias.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput a novas turmas, cursos congêneres e toda alteração que importe aumento no número de estudantes da instituição ou modificação das condições constantes do ato de credenciamento.

§ 2º A criação de cursos de graduação em direito e em medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde, previamente à autorização pelo Ministério da Educação. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 5.840, de 13/7/2006)*

§ 3º O prazo para a manifestação prevista no § 2º é de sessenta dias, prorrogável por igual período, a requerimento do Conselho interessado.

Art. 29. São fases do processo de autorização:

I - protocolo do pedido junto à Secretaria competente, instruído conforme disposto no art. 30 deste Decreto;

II - análise documental pela Secretaria competente;



- III - avaliação *in loco* pelo INEP; e
- IV - decisão da Secretaria competente.

Art. 30. O pedido de autorização de curso deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação *in loco*;
- II - projeto pedagógico do curso, informando número de alunos, turnos, programa do curso e demais elementos acadêmicos pertinentes;
- III - relação de docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, informando-se a respectiva titulação, carga horária e regime de trabalho; e
- IV - comprovante de disponibilidade do imóvel.

Art. 31. A Secretaria competente receberá os documentos protocolados e dará impulso ao processo.

§ 1º A Secretaria realizará a análise documental, as diligências necessárias à completa instrução do processo e o encaminhará ao INEP para avaliação *in loco*.

§ 2º A Secretaria solicitará parecer da Secretaria de Educação a Distância, quando for o caso.

§ 3º A Secretaria oficiará o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Conselho Nacional de Saúde, nas hipóteses do art. 28.

§ 4º A Secretaria procederá à análise dos documentos sob os aspectos da regularidade formal e do mérito do pedido, tendo como referencial básico o relatório de avaliação do INEP, e ao final decidirá o pedido.

Art. 32. O Secretário competente poderá, em cumprimento das normas gerais da educação nacional:

- I - deferir o pedido de autorização de curso;
- II - deferir o pedido de autorização de curso, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ou
- III - indeferir, motivadamente, o pedido de autorização de curso.

Art. 33. Da decisão do Secretário, caberá recurso administrativo ao CNE, no prazo de trinta dias.

Subseção II Do Reconhecimento

Art. 34. O reconhecimento de curso é condição necessária, juntamente com o registro, para a validade nacional dos respectivos diplomas.

Parágrafo único. O reconhecimento de curso na sede não se estende às unidades fora de sede, para registro do diploma ou qualquer outro fim. (Parágrafo único acrescido pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)

Art. 35. A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento de curso no período e na forma estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Educação. (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)

§ 1º (Revogado pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)

§ 2º (Revogado pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)

§ 3º (Revogado pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)

§ 4º (Revogado pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)

Art. 36. O reconhecimento de cursos de graduação em direito e em medicina, odontologia e psicologia, deverá ser submetido, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde.



§ 1º O prazo para manifestação prevista no caput é de sessenta dias, prorrogável por igual período. *(Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

§ 2º Nos processos de reconhecimento dos cursos de licenciatura e normal superior, o Conselho Técnico Científico da Educação Básica, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, poderá se manifestar, aplicando-se, no que couber, as disposições procedimentais que regem a manifestação dos conselhos de regulamentação profissional. *(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 37. No caso de curso correspondente a profissão regulamentada, a Secretaria abrirá prazo para que o respectivo órgão de regulamentação profissional, de âmbito nacional, querendo, ofereça subsídios à decisão do Ministério da Educação, em sessenta dias.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no *caput*, a Secretaria abrirá prazo para manifestação do requerente, por trinta dias.

§ 2º Instruído o processo, a Secretaria examinará os documentos e decidirá o pedido.

Art. 38. O deferimento do pedido de reconhecimento terá como referencial básico os processos de avaliação do SINAES.

Art. 39. O resultado insatisfatório da avaliação do SINAES enseja a celebração de protocolo de compromisso, na forma do arts. 60 e 61.

Parágrafo único. Expirado o prazo do protocolo de compromisso sem o cumprimento satisfatório das metas nele estabelecidas, será instaurado processo administrativo de cassação de autorização de funcionamento na forma do art. 63, inciso II.

Art. 40. Da decisão, caberá recurso administrativo ao CNE, no prazo de trinta dias.

Subseção III Da Renovação de Reconhecimento

Art. 41. A instituição deverá protocolar pedido de renovação de reconhecimento ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES junto à Secretaria competente, devidamente instruído, no prazo previsto no § 7º do art. 10.

§ 1º O pedido de renovação de reconhecimento deverá ser instruído com os documentos referidos no art. 35, § 1º, com a atualização dos documentos apresentados por ocasião do pedido de reconhecimento de curso.

§ 2º Aplicam-se à renovação do reconhecimento de cursos as disposições pertinentes ao processo de reconhecimento.

§ 3º A renovação do reconhecimento de cursos de graduação, incluídos os de tecnologia, de uma mesma instituição deverá ser realizada de forma integrada e concomitante.

Subseção IV Do Reconhecimento e da Renovação de Reconhecimento de Cursos Superiores de Tecnologia

Art. 42. A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia terão por base o catálogo de denominações de cursos publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. *(Artigo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 43. A inclusão no catálogo de denominação de curso superior de tecnologia com o respectivo perfil profissional dar-se-á pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de ofício ou a requerimento da instituição.

§ 1º O pedido será instruído com os elementos que demonstrem a consistência da área técnica definida, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.



§ 2º O CNE, mediante proposta fundamentada da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, deliberará sobre a exclusão de denominação de curso do catálogo.

Art. 44. O Secretário, nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, poderá, em cumprimento das normas gerais da educação nacional: (*“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007*)

I - deferir o pedido, com base no catálogo de denominações de cursos publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

II - deferir o pedido, determinando a inclusão da denominação do curso no catálogo;

III - deferir o pedido, mantido o caráter experimental do curso;

IV - deferir o pedido exclusivamente para fins de registro de diploma, vedada a admissão de novos alunos; ou

V - indeferir o pedido, motivadamente.

Parágrafo único. Aplicam-se à autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia as disposições previstas nas Subseções II e III. (*Parágrafo único com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007*)

CAPÍTULO III DA SUPERVISÃO

Art. 45. A Secretaria de Educação Superior, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Secretaria de Educação a Distância exercerão as atividades de supervisão relativas, respectivamente, aos cursos de graduação e seqüenciais, aos cursos superiores de tecnologia e aos cursos na modalidade de educação a distância.

§ 1º A Secretaria ou órgão de supervisão competente poderá, no exercício de sua atividade de supervisão, nos limites da lei, determinar a apresentação de documentos complementares ou a realização de auditoria.

§ 2º Os atos de supervisão do Poder Público buscarão resguardar os interesses dos envolvidos, bem como preservar as atividades em andamento.

Art. 46. Os alunos, professores e o pessoal técnico-administrativo, por meio dos respectivos órgãos representativos, poderão representar aos órgãos de supervisão, de modo circunstanciado, quando verificarem irregularidades no funcionamento de instituição ou curso superior.

§ 1º A representação deverá conter a qualificação do representante, a descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados e a documentação pertinente, bem como os demais elementos relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

§ 2º A representação será recebida, numerada e autuada pela Secretaria competente e em seguida submetida à apreciação do Secretário.

§ 3º O processo administrativo poderá ser instaurado de ofício, quando a Secretaria competente tiver ciência de irregularidade que lhe caiba sanar e punir.

Art. 47. A Secretaria dará ciência da representação à instituição, que poderá, em dez dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, sem prejuízo da defesa de que trata o art. 51.

§ 1º Em vista da manifestação da instituição, o Secretário decidirá pela admissibilidade da representação, instaurando processo administrativo ou concedendo prazo para saneamento de deficiências.

§ 2º Não admitida a representação, o Secretário arquivará o processo.

Art. 48. Na hipótese da determinação de saneamento de deficiências, o Secretário exarará despacho, devidamente motivado, especificando as deficiências identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva, em prazo fixado.



§ 1º A instituição poderá impugnar, em dez dias, as medidas determinadas ou o prazo fixado.

§ 2º O Secretário apreciará a impugnação e decidirá pela manutenção das providências de saneamento e do prazo ou pela adaptação das providências e do respectivo prazo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

§ 3º O prazo para saneamento de deficiências não poderá ser superior a doze meses, contados do despacho referido no caput.

§ 4º Na vigência de prazo para saneamento de deficiências, poderá ser aplicada a medida prevista no art. 11, § 3º, motivadamente, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos alunos.

Art. 49. Esgotado o prazo para saneamento de deficiências, a Secretaria competente poderá realizar verificação *in loco*, visando comprovar o efetivo saneamento das deficiências.

Parágrafo único. O Secretário apreciará os elementos do processo e decidirá sobre o saneamento das deficiências.

Art. 50. Não saneadas as deficiências ou admitida de imediato a representação, será instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades, mediante portaria do Secretário, da qual constarão:

I - identificação da instituição e de sua mantenedora;

II - resumo dos fatos objeto das apurações, e, quando for o caso, das razões de representação;

III - informação sobre a concessão de prazo para saneamento de deficiências e as condições de seu descumprimento ou cumprimento insuficiente;

IV - outras informações pertinentes;

V - consignação da penalidade aplicável; e

VI - determinação de notificação do representado.

§ 1º O processo será conduzido por autoridade especialmente designada, integrante da Secretaria competente para a supervisão, que realizará as diligências necessárias à instrução.

§ 2º Não será deferido novo prazo para saneamento de deficiências no curso do processo administrativo.

Art. 51. O representado será notificado por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, para, no prazo de quinze dias, apresentar defesa, tratando das matérias de fato e de direito pertinentes.

Art. 52. Recebida a defesa, o Secretário apreciará o conjunto dos elementos do processo e proferirá decisão, devidamente motivada, arquivando o processo ou aplicando uma das seguintes penalidades previstas no art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996:

I - desativação de cursos e habilitações;

II - intervenção;

III - suspensão temporária de prerrogativas da autonomia; ou

IV - descredenciamento.

Art. 53. Da decisão do Secretário caberá recurso ao CNE, em trinta dias.

Parágrafo único. A decisão administrativa final será homologada em portaria do Ministro de Estado da Educação.

Art. 54. A decisão de desativação de cursos e habilitações implicará a cessação imediata do funcionamento do curso ou habilitação, vedada a admissão de novos estudantes.

§ 1º Os estudantes que se transferirem para outra instituição de educação superior têm assegurado o aproveitamento dos estudos realizados.

§ 2º Na impossibilidade de transferência, ficam ressalvados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diploma.

Art. 55. A decisão de intervenção será implementada por despacho do Secretário, que nomeará o interventor e estabelecerá a duração e as condições da intervenção.



Art. 56. A decisão de suspensão temporária de prerrogativas da autonomia definirá o prazo de suspensão e as prerrogativas suspensas, dentre aquelas previstas nos incisos I a X do art. 53 da Lei nº 9.394, de 1996, constando obrigatoriamente as dos incisos I e IV daquele artigo.

Parágrafo único. O prazo de suspensão será, no mínimo, o dobro do prazo concedido para saneamento das deficiências.

Art. 57. A decisão de descredenciamento da instituição implicará a cessação imediata do funcionamento da instituição, vedada a admissão de novos estudantes.

§ 1º Os estudantes que se transferirem para outra instituição de educação superior têm assegurado o aproveitamento dos estudos realizados.

§ 2º Na impossibilidade de transferência, ficam ressalvados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diploma.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 58. A avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes será realizada no âmbito do SINAES, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O SINAES, a fim de cumprir seus objetivos e atender a suas finalidades constitucionais e legais, compreende os seguintes processos de avaliação institucional:

I - avaliação interna das instituições de educação superior;

II - avaliação externa das instituições de educação superior;

III - avaliação dos cursos de graduação; e

IV - avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes de cursos de graduação.

§ 2º Os processos de avaliação obedecerão ao disposto no art. 2º da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 59. O SINAES será operacionalizado pelo INEP, conforme as diretrizes da CONAES, em ciclos avaliativos com duração inferior a:

I - dez anos, como referencial básico para credenciamento de universidades; e

II - cinco anos, como referencial básico para credenciamento de centros universitários e faculdades e renovação de reconhecimento de cursos.

§ 1º *(Revogado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

§ 2º *(Revogado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

§ 3º A avaliação, como referencial básico para a regulação de instituições e cursos, resultará na atribuição de conceitos, conforme uma escala de cinco níveis. *(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 60. A obtenção de conceitos insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação, nos processos de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação enseja a celebração de protocolo de compromisso com a instituição de educação superior.

Parágrafo único. Caberá, a critério da instituição, recurso administrativo para revisão de conceito, previamente à celebração de protocolo de compromisso, conforme normas expedidas pelo Ministério da Educação. *(Parágrafo único com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)*

Art. 61. O protocolo de compromisso deverá conter:

I - o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas;

III - a indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV - o prazo máximo para seu cumprimento; e



V - a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º A celebração de protocolo de compromisso suspende o fluxo do processo regulatório, até a realização da avaliação que ateste o cumprimento das exigências contidas no protocolo. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)

§ 2º Na vigência de protocolo de compromisso, poderá ser aplicada a medida prevista no art. 11, § 3º, motivadamente, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos alunos.

Art. 62. Esgotado o prazo do protocolo de compromisso, a instituição será submetida a nova avaliação *in loco* pelo INEP, para verificar o cumprimento das metas estipuladas, com vistas à alteração ou à manutenção do conceito.

§ 1º O INEP expedirá relatório de nova avaliação à Secretaria competente, vedadas a celebração de novo protocolo de compromisso.

§ 2º A instituição de educação superior deverá apresentar comprovante de recolhimento da taxa de avaliação *in loco* para a nova avaliação até trinta dias antes da expiração do prazo do protocolo de compromisso.

Art. 63. O descumprimento do protocolo de compromisso enseja a instauração de processo administrativo para aplicação das seguintes penalidades previstas no art. 10, § 2º, da Lei nº 10.861, de 2004:

I - suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II - cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos; e

III - advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de educação superior.

§ 1º A instituição de educação superior será notificada por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, para, no prazo de dez dias, apresentar defesa, tratando das matérias de fato e de direito pertinentes.

§ 2º Recebida a defesa, o Secretário apreciará o conjunto dos elementos do processo e o remeterá ao CNE para deliberação, com parecer recomendando a aplicação da penalidade cabível ou o seu arquivamento.

§ 3º Da decisão do CNE caberá recurso administrativo, na forma de seu regimento interno.

§ 4º A decisão de arquivamento do processo administrativo enseja a retomada do fluxo dos prazos previstos nos §§ 7º e 8º do art. 10.

§ 5º A decisão administrativa final será homologada em portaria do Ministro de Estado da Educação.

Art. 64. A decisão de suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação definirá o prazo de suspensão, que não poderá ser menor que o dobro do prazo fixado no protocolo de compromisso.

Art. 65. À decisão de cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos de graduação por ela oferecidos, aplicam-se o disposto nos arts. 57 ou 54, respectivamente.

Art. 66. A decisão de advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de educação superior, será precedida de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Seção I **Das Disposições Finais**

Art. 67. O pedido de credenciamento de instituição de educação superior tramitará em conjunto com pedido de autorização de pelo menos um curso superior, observando-se as disposições pertinentes deste Decreto, bem como a racionalidade e economicidade administrativas.

Art. 68. O requerente terá prazo de doze meses, a contar da publicação do ato autorizativo, para iniciar o funcionamento do curso, sob pena de caducidade.

§ 1º Nos casos de caducidade do ato autorizativo e de decisão final desfavorável em processo de credenciamento de instituição de educação superior, inclusive de campus fora de sede, e de autorização de curso superior, os interessados só poderão apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido após decorridos dois anos contados do ato que encerrar o processo. (Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)

§ 2º Considera-se início de funcionamento do curso, para efeito do prazo referido no caput, a oferta efetiva de aulas. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007)

Art. 69. O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional.

Parágrafo único. O regime de trabalho docente em tempo integral compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

Art. 69-A. O Ministério da Educação, no exercício das funções de regulação e supervisão de instituições de educação superior, poderá, motivadamente, em caso de risco iminente ou ameaça aos interesses dos estudantes, adotar providências acauteladoras nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. No exercício do poder cautelar de que trata o caput, poderão também ser adotadas providências acauteladoras para assegurar a higidez dos programas federais de acesso e incentivo ao ensino, tais como:

- I - suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies;
- II - suspensão de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade Para Todos - Prouni;
- III - suspensão de novos repasses de recursos relativos a programas federais de acesso ao ensino; ou
- IV - restrições de participação em programas federais de acesso e incentivo ao ensino. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 8.142, de 21/11/2013)

Seção II **Das Disposições Transitórias**

Art. 70. O disposto no § 7º do art. 10 não se aplica a atos autorizativos anteriores a este Decreto que tenham fixado prazo determinado.

Art. 71. O catálogo de cursos superiores de tecnologia será publicado no prazo de noventa dias.

§ 1º Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia em tramitação deverão adequar-se aos termos deste Decreto, no prazo de sessenta dias, contados da publicação do catálogo.

§ 2º As instituições de educação superior que ofereçam cursos superiores de tecnologia poderão, após a publicação deste Decreto, adaptar as denominações de seus cursos ao catálogo de que trata o art. 42.

Art. 72. Os campi fora de sede já criados e em funcionamento na data de publicação do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, preservarão suas prerrogativas de autonomia pelo prazo de validade do ato de credenciamento, sendo submetidos a processo de recredenciamento, que se processará



em conjunto com o credenciamento da universidade, quando se decidirá acerca das respectivas prerrogativas de autonomia.

Art. 73. Os processos iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, aproveitando-se os atos já praticados.

Parágrafo único. Serão observados os princípios e as disposições da legislação do processo administrativo federal, em especial no que respeita aos prazos para a prática dos atos processuais pelo Poder Público, à adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados e à interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 74. Os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos em tramitação no CNE e já distribuídos aos respectivos Conselheiros relatores seguirão seu curso regularmente, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Os processos ainda não distribuídos deverão retornar à Secretaria competente do Ministério da Educação.

Art. 75. As avaliações de instituições e cursos de graduação já em funcionamento, para fins de credenciamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento, serão escalonadas em portaria ministerial, com base em proposta da CONAES, ouvidas as Secretarias e o INEP.

Art. 76. O Ministério da Educação e os órgãos federais de educação revogarão expressamente os atos normativos incompatíveis com este Decreto, em até trinta dias contados da sua publicação.

Art. 77. Os arts. 1º e 17 do Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Os CEFET são instituições de ensino superior pluricurriculares, especializados na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica.

....."

"Art. 17.

.....
§ 4º Os CEFET poderão usufruir de outras atribuições da autonomia universitária, devidamente definidas no ato de seu credenciamento, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei nº 9.394, de 1996.

§ 5º A autonomia de que trata o § 4º deverá observar os limites definidos no plano de desenvolvimento institucional, aprovado quando do seu credenciamento e credenciamento."

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Revogam-se os Decretos nºs 1.845, de 28 de março de 1996, 3.860, de 9 de julho de 2001, 3.864, de 11 de julho de 2001, 3.908, de 4 de setembro de 2001, e 5.225, de 1º de outubro de 2004.

Brasília, 9 de maio de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad



4.3. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

(Vide Adin 3324-7, de 2005)

(Vide Decreto nº 3.860, de 2001)

(Vide Lei nº 10.870, de 2004)

(Vide Lei nº 12.061, de 2009)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO III Do Direito à Educação e do Dever de Educar



Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
~~I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~

~~II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

~~II - universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)~~

~~III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;~~

~~IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;~~

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

~~VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;~~

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

~~I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;~~

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.



§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;



VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. (Vide Lei nº 10.870, de 2004)

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.~~

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.



Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- ~~VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~
- VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)
- VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende: (Regulamento)

- I - as instituições de ensino mantidas pela União;
- II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

- I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
- II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
- III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.



Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento) (Regulamento)

- I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento) (Regulamento)

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005)~~

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009)

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - educação superior.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I Das Disposições Gerais



Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.



~~Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.~~

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

~~§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.~~

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)



~~Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014)



~~Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.~~

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- ~~II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.~~
- II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

~~Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.~~

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Seção III Do Ensino Fundamental

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:~~

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.



§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. (Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011).

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:



I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV - serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

~~III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.~~ (Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008)

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.~~ (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.~~ (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)



II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção V Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)



Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)~~

~~Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.~~

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)(Regulamento) (Regulamento)

~~Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)~~

~~Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)



~~Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento) (Regulamento)~~

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

~~I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;~~

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; (Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007).

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.



Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. (Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006)

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. (Regulamento) (Regulamento)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento) (Regulamento) (Vide Lei nº 10.870, de 2004)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento) (Regulamento) (Vide Lei nº 10.870, de 2004)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.



§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. (Regulamento)

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento) (Regulamento)

- I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;
- II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
- III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento) (Regulamento)

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)
- II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII - firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;



- II - ampliação e diminuição de vagas;
- III - elaboração da programação dos cursos;
- IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V - contratação e dispensa de professores;
- VI - planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

- I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;
- IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. (Regulamento)

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

~~Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.~~

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)



§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

~~Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:~~

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

~~Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Regulamento)~~

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO VI Dos Profissionais da Educação

~~Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)~~

~~I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;~~

~~II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.~~

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)



I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

~~Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries de ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Regulamento)~~

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 6º O Ministério da Educação poderá estabelecer nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes, ouvido o Conselho Nacional de Educação - CNE. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)



Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: (Regulamento)

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)



§ 3º A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO VII Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

- I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;
- II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;
- III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;



III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.



§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

- I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;
- IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

- I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;
- II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

- I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;
- II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;
- III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.



§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (Incluído pela Lei nº 12.416, de 2011)

Art. 79-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento)

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (Regulamento)

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

~~I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;~~

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; (Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012)

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

~~Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.~~

~~Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica. (Revogado pela Lei nº 11.788, de 2008)~~

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008)

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.



Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

~~§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.~~

~~§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)~~

~~§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)~~

~~a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~

~~b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~

~~c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~

~~II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;~~

~~III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;~~

~~IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.~~



~~§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço. (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)~~

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 87-A. (VETADO). (Incluído pela lei nº 12.796, de 2013)

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. (Regulamento)(Regulamento)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

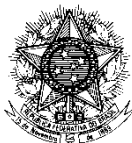
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.1996



5. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

5.1. Parecer CES/CNE n.º 436, de 02/04/2001.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior		UF: DF
ASSUNTO: Cursos Superiores de Tecnologia – Formação de Tecnólogos		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira, Antonio MacDowell de Figueiredo e Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000106/2001-98		
PARECER : CNE/CES 436/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 02/04/2001

I - RELATÓRIO:

A Comissão instituída pela Câmara de Educação Superior para analisar os Cursos Superiores de Tecnologia que conduzem a diplomas de Tecnólogos integrada pelos Conselheiros Vilma de Mendonça Figueiredo (Presidente), Carlos Alberto Serpa de Oliveira (Relator) e Antonio MacDowel de Figueiredo, após sucessivas reuniões durante as quais ouviu o Senhor Secretário de Educação Média e Tecnológica do MEC, Ruy Leite Berger Filho e seus assessores Paulo de Tarso Costa Henriques e Vítor José Brum, apresenta à Câmara de Educação Superior as seguintes considerações:

A educação para o trabalho não tem sido convenientemente tratada pela sociedade brasileira que, em sua tradição, não lhe vem conferindo caráter universal, colocando-a fora da ótica do direito à educação e ao trabalho.

Até a década de 80, a formação profissional limitava-se ao treinamento para a produção em série e padronizada.

A partir de então, as novas formas de organização e gestão modificaram estruturalmente o mundo do trabalho. Um novo cenário econômico e produtivo se estabeleceu com o desenvolvimento e emprego de tecnologias complexas agregadas à produção e à prestação de serviços e pela crescente internacionalização das relações econômicas.

Passou-se, assim, a requerer sólida base de educação geral para todos os trabalhadores, educação profissional básica, qualificação profissional de técnicos e educação continuada para atualização, aperfeiçoamento, especialização e requalificação.



Além disso, conforme indicam estudos referentes ao impacto das novas tecnologias cresce a exigência de profissionais polivalentes, capazes de interagir em situações novas e em constante mutação. Como resposta a este desafio, escolas e instituições de educação profissional buscaram diversificar programas e cursos profissionais, atendendo a novas áreas e elevando os níveis de qualidade de oferta.

A educação profissional passou, então, a ser concebida não mais como simples instrumento de política assistencialista ou linear ajustamento às demandas do mercado de trabalho, mas, sim, como importante estratégia para que os cidadãos tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade. Impõe-se a superação do enfoque tradicional da formação profissional baseado apenas na preparação para a execução de um determinado conjunto de tarefas. A educação profissional requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões.

A nova LDB – a Lei 9394/96, atenta a estas questões, trata, de maneira adequada, apropriada, moderna e inovadora, a questão da educação profissional.

Assim a educação profissional é concebida como integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. (Art. 39 – LDB). Ela é acessível ao aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. (Parágrafo único – Art.39 LDB), desenvolvendo-se em articulação com o ensino regular ou por diferentes formas de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Art. 40 – LDB). O conhecimento adquirido, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos (Art. 41 – LDB).

A legislação favorece e estimula ainda que o trabalhador, jovem ou adulto que, na idade própria não pode efetuar estudos, tenha oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames, inclusive os de caráter supletivo (Art. 37 e 38 da LDB).

A regulamentação desses preceitos da Lei 9394/96, articulados com a Lei 8948/94, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino Nacional de Educação Tecnológica, tem sido feita por variada hierarquia de Leis, Decretos e Portarias Ministeriais.

Entretanto, uma análise acurada dessas regulamentações revela incongruências que precisam ser superadas no mais breve prazo para que os avanços decorrentes da ação coordenadora e reguladora da União, no âmbito da educação superior, sejam assegurados.

O Decreto nº 2208 de 17/4/97, a Lei 9394/96 regulamentam a educação profissional prevista nos artigos 39 a 42 da Lei 9394/96. O Decreto 2208/97 fixa os objetivos da educação profissional:

- promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício das atividades produtivas;



- proporcionar a formação de profissionais aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos níveis médio, superior e de pós-graduação;
- especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos;
- qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.

Vale, no entanto, ressaltar que todas as modalidades de cursos superiores previstos no Art. 44 da Lei 9394/96 podem ter características profissionalizantes.

Não obstante, o Decreto 2208/97 prevê em seu Artigo 3º, educação profissional em nível tecnológico, correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico. Tais cursos de nível superior, correspondentes à educação profissional de nível tecnológico, prevê ainda o Decreto, deverão ser estruturados para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas de especializadas e conferirão diploma de Tecnólogo. (o grifo é nosso).

O Decreto nº 2406 de 27/11/97, por sua vez, ao regulamentar a Lei nº 8948/94 em consonância com o Art. 40 da Lei 9394/96, define que os Centros de Educação Tecnológica se constituem em modalidade de instituições especializadas de educação profissional nele previstas. Tais Centros têm por finalidade formar e qualificar profissionais nos vários níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia e realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Suas características básicas são, conforme o artigo 3º:

I - oferta de educação profissional, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;

II - atuação prioritária na área tecnológica, nos diversos setores da economia;

III - conjugação, no ensino, da teoria com a prática;

IV - integração efetiva da educação profissional aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;

V - utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VI - oferta de ensino superior tecnológico diferenciado das demais formas de ensino superior;

VII - oferta de formação especializada, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;

VIII - realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;

IX - desenvolvimento da atividade docente estruturada, integrando os diferentes níveis e modalidades de ensino, observada a qualificação exigida em cada caso;

X - desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;



- XI - estrutura organizacional flexível, racional e adequada às suas peculiaridades e objetivos;
- XII - integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.”

Observadas estas características, os Centros de Educação Tecnológica, segundo o que prevê o artigo 4º, têm por objetivos:

“I - ministrar cursos de qualificação, requalificação e reprofissionalização e outros de nível básico da educação profissional;

II - ministrar ensino técnico, destinado a proporcionar habilitação profissional, para os diferentes setores da economia;

III - ministrar ensino médio;

IV - ministrar ensino superior, visando a formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;

V - oferecer educação continuada, por diferentes mecanismos, visando a atualização, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais na área tecnológica;

VI - ministrar cursos de formação de professores e especialistas, bem como programas especiais de formação pedagógica, para as disciplinas de educação científica e tecnológica;

VII - realizar pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas, de forma criativa, e estendendo seus benefícios à comunidade.” (Decreto 2406 – Art. 4º).

O Artigo 5º do Decreto 2406/97 fixou originalmente que a autorização e o reconhecimento de cursos das instituições privadas constituídas como Centros de Educação Tecnológica far-se-iam segundo a legislação vigente para cada nível e modalidade de ensino. Assim é que, em primeiro lugar, dever-se-ia definir em qual modalidade de ensino superior se integravam os cursos de natureza tecnológica, nomeados como de Tecnólogos pelo Decreto 2208/97. Ocorre que a União, ao adotar o modelo previsto nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto 2406 (Art.6º – Decreto 2406), consolidou a Portaria Ministerial nº 647, de 14/05/97 e criou legislação específica que concede ao Ministro de Estado de Educação a competência para aprová-los, efetivando-se a implantação dos Centros de Educação Tecnológica mediante decreto individualizado para cada um. Assim é que as antigas Escolas Técnicas Federais, criadas pela Lei nº 3552, de 16/02/59 e pela Lei nº 8670, de 30/06/93, foram transformadas pela Lei nº 8948, de 08/12/94, em Centros Federais de Educação Tecnológica, cuja implantação, após aprovação de projeto institucional de cada antiga escola pelo Ministro de Estado, passou a se dar por Decreto Presidencial específico.

Neste Decreto, o Art. 8º dispõe que os Centros Federais de Educação Tecnológica gozarão de autonomia para a criação de cursos e ampliação de vagas nos níveis básico, técnico e tecnológico da Educação Profissional, este último de nível superior, definidos no Decreto 2208/97. As demais modalidades de cursos superiores e de pós-graduação continuaram a depender de autorização específica, nos termos do Decreto nº 2306/97. (os grifos são nossos).

O Decreto nº 2406/97 autorizou ainda as Escolas Agrotécnicas Federais a também se transformarem em Centros Federais de Educação Tecnológica, nas condições nele fixadas.

O entendimento de que o nível tecnológico constitui curso de nível superior é reafirmado, em 13/12/97, pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, ao aprovar o Parecer nº 17/97, homologado em 14/01/98 pelo Senhor Ministro de Estado de Educação, quando escreve que a “educação profissional tecnológica, acessível aos egressos do ensino médio, integra-se à educação superior e regula-se pela legislação referente a esse nível de ensino.”



Entretanto, em 19/12/97, a Portaria Ministerial 2267/97, que estabeleceu diretrizes para a elaboração do projeto institucional para implantação dos Centros Federais de Educação Tecnológica, ressalta novamente em seu Artigo 3º que “ os Centros Federais de Educação Tecnológica gozarão de autonomia para criação e ampliação de vagas nos cursos de nível básico, técnico e tecnológico, nos termos do decreto 2208/97.” (os grifos são nossos). Seu parágrafo único, no entanto, mantém o previsto no Decreto 2406/97, ao dizer que “a criação de cursos nos Centros Federais de Educação Tecnológica fica condicionada às condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 8º do Decreto nº 2406/97”.

Em 27/05/98, é aprovada a Lei 9649 que altera, por acréscimo de novos parágrafos, o Artigo 3º da Lei 8948/94, regulando assim a criação de novas unidades de ensino por parte da União e revogando os Artigos 1º, 2º e 9º da Lei 8948/94.

Em 25/11/99, o Ministro de Estado de Educação baixou a Portaria Ministerial 1647/99, que dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e sobre autorização de cursos de nível tecnológico de educação profissional, considerando o disposto na Lei 9131/95, na Lei 9394/96 e no Decreto 2406/97.

Esta Portaria determinou que as instituições interessadas em credenciar-se como Centros de Educação Tecnológica deverão dirigir sua solicitação, sob a forma de projeto, ao Ministro de Estado de Educação, onde deverá constar o elenco de cursos que pretendem implantar, bem como aqueles de educação profissional de nível técnico já autorizados pelos respectivos sistemas de ensino. O credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico elencados e aprovados no projeto referido. (Art. 1º § 2º)

A Portaria define ainda os elementos que deverão constar obrigatoriamente da solicitação referente à mantenedora, pessoa física e jurídica, à instituição, de ensino mantida, ao projeto para cada curso proposto, cometendo à Secretaria de Educação Média e Tecnológica – SEMTEC/MEC a responsabilidade pela análise do projeto, descrevendo inclusive a maneira de realizá-la, cabendo ao Conselho Nacional de Educação a deliberação sobre o assunto que será submetido à homologação do Ministro de Estado de Educação.

Após definir prazos e ritos para o reconhecimento dos cursos, a Portaria 1647/99, em seu Artigo 14, prevê que “as instituições credenciadas poderão abrir novos cursos de nível tecnológico de educação profissional, nas mesmas áreas profissionais daquelas já reconhecidas, independente de autorização prévia, devendo a instituição encaminhar, nos prazos estabelecidos no artigo anterior, projeto para reconhecimento dos referidos cursos.” (os grifos são nossos).

E acrescenta em dois parágrafos:

“ § 1º - A abertura de novos cursos de nível tecnológico de educação profissional, nas áreas em que a instituição ainda não tiver cursos reconhecidos, depende da autorização de funcionamento na forma desta Portaria.

§ 2º - Os Centros de Educação Tecnológica terão a prerrogativa de suspender ou reduzir a oferta de vagas em seus cursos de nível tecnológico de educação profissional de modo a adequá-la às necessidades do mercado de trabalho, formalizando tal ato por meio de comunicação à SEMTEC/MEC.”

Esclarece ainda a Portaria 1647/99 que os cursos de que ela trata “serão autorizados a funcionar em um campus determinado especificado no projeto, e indicado expressamente no ato de autorização.” (Art. 15) (os grifos são nossos).



A Portaria 1647/99 quis assim estender também aos demais Centros de Educação Tecnológica, inclusive aos privados, alguma forma de autonomia, se bem que restrita às mesmas áreas de cursos tecnológicos que passaram por processo de reconhecimento, já concedida pelo Decreto 2406/97 aos Centros Federais de Educação Tecnológica.

Já o Decreto 3462/00, de 17/05/2000, de certa forma retira esta condição, reformulando o artigo 8º do Decreto 2406/97, que passou a vigorar com a redação nos seguintes termos:

“ Art. 8º - Os Centros Federais de Educação Tecnológica, transformados na forma do disposto no artigo 3º da Lei 8943 de 1994, gozarão de autonomia para a criação de cursos e ampliação de vagas nos níveis básico, técnico e tecnológico da Educação Profissional, bem como para implantação de cursos de formação de professores para as disciplinas científicas e tecnológicas do Ensino Médio e da Educação Profissional.”

Mas o processo de reconhecimento dos cursos oferecidos continua a vigorar tanto que, em 12/01/2001, o Ministro de Estado de Educação baixou Portaria Ministerial 064/2001 que define os procedimentos para reconhecimento de cursos/habilitações de nível tecnológico da educação profissional (cursos superiores de tecnologia) e sua renovação, no sistema federal de ensino, cometendo à Secretaria de Educação Média e Tecnológica – SEMTEC/MEC a responsabilidade de análise das solicitações e estabelecendo normas operativas semelhantes as de reconhecimento dos cursos de graduação, a serem apreciadas pelo Conselho Nacional de Educação segundo as normas em vigor.

Entretanto, em 31/12/2001, o Decreto Presidencial nº 3741/2001, infringe tanto a LDB como a Lei 9131/95, ao alterar a redação do Decreto 2406, de 27/11/97, que regulamenta a Lei 8948, de 08/12/94, determinando:

“ Art. 1º - O art. 5º de Decreto 2406, de 27 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – Os Centros de Educação Tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, poderão oferecer novos cursos de nível tecnológico de educação profissional nas mesmas áreas profissionais daqueles já regularmente autorizados.” (os grifos são nossos).

Impõe-se, portanto, a revisão imediata da legislação em vigor de modo a dar-lhe a necessária coerência ao mesmo tempo em que estabelece mecanismos que assegurem o acompanhamento da melhoria da qualidade da formação oferecida

II - VOTO DO (A) RELATOR (A):

Os cursos superiores de tecnologia parecem ressurgir como uma das principais respostas do setor educacional às necessidades e demandas da sociedade brasileira. Os Centros de Educação Tecnológica parecem ser uma sólida e instigante estrutura institucional para abrigar e desenvolver a educação tecnológica, apresentando-se com características bastante interessantes para o ensino superior tecnológico, especialmente para os cursos que conduzem a diploma de Tecnólogo. Entretanto, cabe, certamente, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação definir em que modalidade de curso superior, , entre os previstos no artigo 44 da LDB, melhor se enquadram os de cursos de formação de tecnólogos. Serão eles cursos de graduação ou cursos sequenciais?



São estas as questões que procuraremos responder, ao mesmo tempo em que nos permitiremos algumas considerações sobre a autorização e reconhecimento de tais cursos de formação de tecnólogos.

Há também que se levantar algumas questões relativas aos Centros de Educação Tecnológica e à autonomia que se pretendeu a eles conceder.

Achamos que com isso poderemos dar respostas às indagações e dúvidas das instituições, atender às necessidades operacionais da SEMTEC/MEC e dos Sistemas de ensino, orientando também aos que pretenderem ingressar em cursos superiores de educação tecnológica.

Os cursos superiores de tecnologia, ainda que com outra nomenclatura, têm sua origem nos anos 60. Nasceram apoiados em necessidades do mercado e respaldados pela Lei 4024/61 e por legislação subsequente.

As primeiras experiências de cursos superiores de tecnologia (engenharias de operação e cursos de formação de tecnólogos, ambos com três anos de duração) surgiram, no âmbito do sistema federal de ensino e do setor privado e público, em São Paulo, no final dos anos 60 e início dos 70.

Enquanto os cursos de formação de tecnólogos passaram por uma fase de crescimento durante os anos 70, os cursos de engenharia de operação foram extintos em 1977. Em 1980, os primeiros eram 138 (46% no secundário, 33% no terciário e 21% no setor primário), sendo o MEC responsável pela criação da grande maioria deles.

Em 1979, o MEC mudou sua política de estímulo à criação de cursos de formação de tecnólogos nas instituições públicas federais, cursos estes que deviam primar pela sintonia com o mercado e o desenvolvimento tecnológico. A partir dos anos 80, muitos desses cursos foram extintos no setor público e o crescimento de sua oferta passou a ser feita através de instituições privadas, nem sempre por vocação, mas para aumentar o número de cursos superiores oferecidos, visando futura transformação em universidade. Em 1988, 53 instituições de ensino ofertavam cursos superiores de tecnologia (nova denominação a partir de 1980) sendo aproximadamente 60% pertencentes ao setor privado. Dos 108 cursos ofertados então, 65% eram no setor secundário, 24%, no setor primário e os 11% restantes, no setor terciário. Em 1995, o país contava com 250 cursos superiores de tecnologia, na sua maioria ofertados pelo setor privado – mais da metade na área da computação.

A educação profissional de nível tecnológico, onde estão alojados os cursos superiores de tecnologia, vem experimentando crescimento substancial desde então, apesar de representar apenas 5% das matrículas dos cursos de graduação (dados de 1998), o que é pouco se comparado com os EUA (quase 50%, em 2000). Neste ano, o Brasil dispunha de 554 cursos superiores de tecnologia, com 104 mil alunos (70% até 24 anos, 24% de 25 a 34 anos, 6% com 35 anos ou mais). Destes, 32% eram de Processamento de Dados; 14%, de Turismo; 11%, de Secretariado Executivo; 7%, de Análise de Sistemas; 5%, de Zootecnia e 31%, de outras modalidades. Existiam 70 modalidades diferentes sendo ofertadas em todas as áreas profissionais.

Com o rápido crescimento do número de alunos cursando e concluindo o ensino médio e com as constantes mudanças verificadas no mundo do trabalho, aumenta a demanda pela oferta da educação pós-média superior ou não. O volume de processos nos quais é solicitada autorização para oferta de cursos superiores de tecnologia e os dados do censo do ensino superior indicam que há demanda substancial por oferta de cursos superiores de tecnologia.

Os cursos superiores de tecnologia, sendo pós-médios, exigiram apenas, a princípio, para o seu acesso a conclusão do ensino médio ou equivalente, podendo os seus egressos, portadores de diploma de Tecnólogo, dar prosseguimento de estudos em outros cursos e programas de educação



superior, como os de graduação, pós-graduação e sequenciais de destinação específica ou de complementação de estudos.

O perfil deste curso superior de tecnologia, principalmente quando estruturado em módulos, abrange a todos os setores da economia (Anexo A) e destina-se a egressos do Ensino Médio, Ensino Técnico e de matriculados e egressos do ensino superior.

Este profissional deve estar apto a desenvolver, de forma plena e inovadora atividades em uma determinada área profissional e deve ter formação específica para:

- a) aplicação, desenvolvimento, pesquisa aplicada e inovação tecnológica e a difusão de tecnologias;
- b) gestão de processos de produção de bens e serviços; e
- c) o desenvolvimento da capacidade empreendedora.

Ao mesmo tempo, essa formação deverá manter as suas competências em sintonia com o mundo do trabalho e ser desenvolvida de modo a ser especializada em segmentos (modalidades) de uma determinada área profissional.

Estas características somadas à possibilidade de terem duração mais reduzida das que os cursos de graduação, atendendo assim ao interesse da juventude em dispor de credencial para o mercado de trabalho, podem conferir a estes cursos uma grande atratividade, tornando-se um potencial de sucesso.

Tais características, particularmente a sua forma modular, de duração variável, de solidez da formação básica aliadas à rapidez no atendimento às mutações das necessidades do mercado e às possibilidades de verticalização, aprofundamento em áreas profissionais específicas, sintonizadas com o mundo do trabalho, podendo ser especializado em segmentos de determinada área, aproximam mais os cursos de nível tecnológico aos cursos superiores sequenciais.

Com efeito, a possibilidade de obtenção de certificados após cada módulo ou conjunto de módulos favorecendo a diversificação ou aprofundamento da qualificação profissional multiplica as possibilidades de acesso ou continuidade no desenvolvimento de atividades no setor produtivo, ao mesmo tempo que abre novas possibilidades de formação em torno de eixos determinados, tal como já ocorre com os cursos sequenciais de formação específica de destinação coletiva.

Além disso, essa permanente ligação com o meio produtivo e com as necessidades da sociedade, colocam esses cursos em uma excelente perspectiva de atualização, renovação e auto-reestruturação, característica também inerente aos cursos sequenciais, porém cada vez mais presentes nos cursos de graduação.

Assim, a especialização não deve intimidar a interdisciplinariedade que o mundo moderno está a exigir e que, inerente a esse curso, também o aproximará dos cursos sequenciais. Os indivíduos, como sabemos, devem atuar principalmente a esse nível de formação profissional, de maneira integrada, rompendo com a antiga e retrograda segmentação. Isto nos leva aos conceitos de áreas do saber mais amplas e mais condizentes que as áreas do conhecimento.

Quanto à sua duração, os cursos de formação de tecnólogos ou cursos superiores de tecnologia poderão comportar variadas temporariedades, condicionadas ao perfil da conclusão que se pretenda, à metodologia utilizada, às competências constituídas no ensino médio, às competências adquiridas por outras formas, como nos Cursos Técnicos, nos Cursos Superiores e mesmo no Trabalho, ainda que o curso possa apontar para uma carga horária definida para cada modalidade, por área profissional.

No Anexo A, identificamos, com auxílio da documentação da SEMTEC/MEC, as áreas profissionais e suas respectivas durações mínimas em horas. A critério das instituições ofertantes, poderá a duração ser estendida em até 50% da carga horária mínima. No caso do plano de curso



prever a realização de estágio, a duração do mesmo não poderá ser contabilizada na duração mínima, mas terá de estar incluída na duração limite.

Vale de novo destacar que a um dado conjunto articulado de competências, a critério da instituição ofertante, poderá corresponder um certificado intermediário, capacitando o estudante a desempenhar determinadas atividades específicas no mundo do trabalho. A conclusão do curso, isto é, a aquisição da totalidade das competências de uma dada modalidade, conferirá um diploma de Curso Superior de Tecnologia (Tecnólogo).

Para a concessão de diploma poderia ser opcional a apresentação de trabalho de conclusão de curso, podendo ser desenvolvido sob a forma de Monografia, Projeto, Análise de Casos, Performance, Produção Artística, Desenvolvimento de Instrumentos, Equipamentos, Protótipos, entre outros, de acordo com a natureza da área profissional e os fins do curso.

Estas considerações aqui desenvolvidas que deverão ser mais profundamente abordadas pela Comissão Mista de Conselheiros da Câmara de Educação Básica e da Câmara de Educação Superior, constituída no nível de Conselho Pleno, para dar parecer sobre a proposta de diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível tecnológico, foram nomeadas neste parecer, por considerar este relator, serem idéias indispensáveis à classificação dos cursos superiores de tecnologia entre as modalidades dos cursos superiores previstos no Art. 44 da LDB.

Por essas razões, somos de parecer que os Cursos Superiores de Tecnologia, por sua natureza e características, poderiam ser classificados tanto como Cursos Superiores Sequenciais de Formação específica quanto como Cursos de Graduação.

No entanto, a necessidade dos Cursos Superiores de Tecnologia conduzirem à aplicação, desenvolvimento, pesquisa aplicada e inovação tecnológica, à gestão de processos de produção de bens e serviços e ao desenvolvimento de capacidade empreendedora, além de extrema sintonia com o mundo do trabalho, certamente nos afasta da possibilidade de os considerarmos como cursos sequenciais, pois tais características não são obrigatoriamente inerentes aos cursos superiores e as situam muito melhor como cursos de graduação.

Por outro lado, a indispensável verticalização e aproveitamento de competências adquiridas até no trabalho e em formação de nível anterior, também nos conduz a considerá-los como cursos de graduação.

Parece-nos bastante claro que os Cursos Superiores de Tecnologia obedeçam a Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, o que obviamente também não se aplica aos Cursos Sequenciais de Formação específica.

Não nos parece, também, que os cursos superiores de tecnologia devam ter vinculação obrigatória a cursos de graduação pré-existent na instituição e muito menos que a criação dos mesmos se subordine à existência de curso de graduação reconhecido anteriormente, o que à luz da legislação vigente, torna-os claramente distintos de cursos sequenciais de formação específica e mais assemelhados aos cursos de graduação.

Sua denominação seria a de Cursos Superiores de Tecnologia, conduzindo a diplomas de Tecnólogos, na forma da legislação em vigor.

Trata-se portanto, a nosso ver, de um curso de graduação com características especiais, bem distinto dos tradicionais, cujo acesso se fará, no entanto, através de processo seletivo semelhante aos dos demais cursos de graduação.

Somos, portanto, de parecer que, à luz do Art. 90 da LDB, consideremos os Cursos Superiores de Tecnologia como Cursos de Graduação, subordinados a Diretrizes Curriculares Nacionais a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, importando, no entanto, esta decisão em



algumas premissas que os distingam dos demais cursos de graduação existentes, cuja legislação e processualística encontram-se consolidadas não se devendo abrir qualquer tipo de exceção.

Isto implica, desde logo, a análise da questão dos Centros de Educação Tecnológica, sua autonomia e dos processos de autorização e reconhecimento dos Cursos Superiores de Tecnologia nele ministrados.

Os cursos superiores de tecnologia podem ser ministrados por Universidades, Centros Universitários, Centros de Educação Tecnológica, Faculdades Integradas e Isoladas e Institutos Superiores e serão objeto de processos de autorização e reconhecimento. As Universidades e Centros Universitários, no gozo das atribuições da autonomia, poderão criá-los livremente. Aos Centros de Educação Tecnológica pretendeu-se estender algumas atribuições da autonomia, como a de livre criação de cursos superiores de tecnologia, o aumento e diminuição de suas vagas e, bem assim, a suspensão de seu funcionamento.

Essa extensão está prevista no Parágrafo 2º do Art. 54 da Lei de Diretrizes e Bases que afirma que “atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovam alta qualificação para o ensino ou para pesquisa, com base em avaliação procedida pelo Poder Público”. (o grifo é nosso).

Ora, o Decreto 2406/97, ao estender a autonomia para os Centros Federais de Educação Tecnológica, também estabeleceu que sua transformação se daria após avaliação de seu projeto institucional de transformação, a ser aprovado pelo Ministro de Estado de Educação, nos termos da Lei 8948/94, quando então sua implantação se daria por Decreto Presidencial específico. Concluiu-se, então, que essa extensão foi legalmente concedida aos Centros Federais, abrangendo as atribuições de criação de cursos e ampliação de vagas no nível básico, técnico e tecnológico de Ensino Profissional, (o grifo é nosso) condicionando-as às condições previstas nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 8º do mesmo Decreto 2406/97, como já vimos.

Mais adiante a Portaria Ministerial 1647/99 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica em geral, e, em seu Artigo 14, pretende também contemplar os Centros privados de Educação Tecnológica com atribuições de autonomia. Este artigo concede autonomia para abrir novos cursos de nível tecnológico de educação profissional, nas mesmas áreas profissionais daqueles já reconhecidos (e, portanto, já avaliados, como prevê o Art. 54 Parágrafo 2º da Lei de Diretrizes e Bases), independentemente de autorização prévia, devendo a instituição encaminhar, nos prazos estabelecidos no artigo anterior, projeto para reconhecimento dos referidos cursos. A atribuição de suspensão e diminuição das vagas de cursos de nível tecnológico é concedida pelo Parágrafo 2º deste Artigo aos Centros de Educação Tecnológica.

Isto implica em avaliação periódica dos cursos superiores de tecnologia com vista ao seu reconhecimento e, inclusive, à renovação do credenciamento da instituição como Centro de Educação Tecnológica, pois julgamos que o credenciamento inicial dever ser por um prazo de 5 (cinco) anos.

Todos os demais cursos de nível tecnológico dependerão de autorização (Parágrafo 1º do mesmo artigo). Esta extensão foi, a nosso ver, também legalmente concedida.

Em 17/05/2000, o Decreto 3462, também, legalmente, estendeu aos Centros Federais de Educação Tecnológica a faculdade de implantar cursos de formação de professores para as disciplinas científicas e tecnológicas do Ensino Médio e da Educação Profissional.

Ressalte-se, porém, que somos contrários ao credenciamento de faculdades ou institutos de nível superior que nasçam com a autorização de seu primeiro curso, quando este for curso superior de tecnologia.

Imperioso é ainda destacar que, tendo a Lei nº 9394/96 revogado, em nosso entender, o Decreto-Lei nº 547 de 18/04/1969, que autorizava a organização e o funcionamento de cursos



profissionais superiores de curta duração nas Escolas Técnicas Federais, não é possível que escolas técnicas ministrem cursos superiores de tecnologia. As escolas técnicas e agrotécnicas federais não vinculadas a universidades que ainda ministrem cursos superiores de tecnologia devem, na forma da Portaria Ministerial nº 2267/97, transformarem-se em Centros de Educação Tecnológica.

O Decreto Presidencial 3741/2001, de 31/01/2001, modificando o Artigo 5º do Decreto 2406/97, acresceu o parágrafo único, concedendo aos Centros de Educação Tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, a prerrogativa de criar novos cursos no nível tecnológico de educação profissional, nas mesmas áreas profissionais daqueles já regularmente autorizados. (o grifo é nosso).

Salvo melhor juízo, cremos que o Decreto elaborou em equívoco, em flagrante oposição à Lei 9394/96, pois ao dispensar o reconhecimento, dispensou também qualquer avaliação prévia, como enuncia o Parágrafo 2º do Art. 54 da Lei de Diretrizes e Bases, razão pela qual achamos que deva ser recomendada sua revogação e adoção das normas da Portaria 1647/97 em nível de Decreto Presidencial, introduzindo-se, no entanto, algumas limitações à autonomia concedida.

A prerrogativa de aumento de vagas, só poderá ser exercida, a nosso ver, após o reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, não podendo os Centros de Educação Tecnológica privados exercitá-la para os cursos apenas autorizados.

As prerrogativas de suspensão e diminuição das vagas de cursos de educação tecnológica, podem ser exercitadas pelos Centros de Educação Tecnológica para todos os cursos de uma área profissional, desde que o primeiro deles já tenha tido o reconhecimento, bastando que a instituição comunique tal fato à SEMTEC/MEC.

Todos os cursos superiores de tecnologia, quando autorizados, direta ou indiretamente, só o serão para funcionamento em um campus determinado, especificado no ato de sua autorização.

As Faculdades isoladas, para oferecerem cursos superiores de Tecnologia, necessitarão sempre de autorização prévia, na forma da legislação consubstanciada nas Portarias Ministeriais 1647/99 e 064/2001.

Cremos ainda que devam ser adotadas por este Colegiado as normas de credenciamento, dos Centros de Educação Tecnológica e de autorização e reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, previstos na Portaria Ministerial 1647/99 e na Portaria Ministerial 064/2001.

Em suma, somos de parecer que:

- os Cursos Superiores de Tecnologia são cursos de graduação com características especiais, bem distintos dos tradicionais e cujo acesso se fará por processo seletivo, a juízo das instituições que os ministrem. Obedecerão a Diretrizes Curriculares Nacionais a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação;
- os Cursos Superiores de Tecnologia poderão ser ministrados por universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades isoladas e institutos superiores. As universidades e centros universitários, no gozo das atribuições de autonomia, podem criá-los livremente, aumentar e diminuir suas vagas ou ainda suspendê-las;
- os Cursos Superiores de Tecnologia poderão igualmente ser ministrados por Centros de Educação Tecnológica públicos e privados, com diferentes graus de abrangência de autonomia;
- os Cursos Superiores de Tecnologia serão autorizados para funcionar apenas em campus previsto no ato de sua autorização;
- os Centros Federais de Educação Tecnológica, criados a partir do disposto na Lei nº 8948/94 e na regulamentação contida no Decreto nº 2406/97, gozam de autonomia para criação de cursos e ampliação de vagas nos cursos superiores de tecnologia;



- os Centros de Educação Tecnológica privados gozam das prerrogativas da autonomia para autorizar novos cursos superiores de tecnologia, nas mesmas áreas profissionais daqueles já reconhecidos;
- os Centros de Educação Tecnológica privados que obtiverem esta autonomia, poderão suspender e diminuir livremente as vagas de seus cursos superiores de tecnologia, nas mesmas áreas profissionais daqueles já reconhecidos;
- os Centros de Educação Tecnológica privados que obtiverem autonomia só poderão aumentar vagas de seus cursos superiores de tecnologia, após o reconhecimento dos mesmos;
- o credenciamento como Centro de Educação Tecnológica se fará pelo prazo de 3 (três) anos, após o qual a instituição solicitará seu credenciamento, o qual será precedido por processo de avaliação;
- os Cursos Superiores de Tecnologia serão objeto de avaliações periódicas com vistas ao seu reconhecimento, que será concedido pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- não será permitido o credenciamento de faculdades ou institutos superiores que nasçam com autorização de seu primeiro curso, quando este for curso superior de tecnologia;
- as escolas técnicas e agrotécnicas federais não vinculadas a universidades que ministrem cursos superiores de tecnologia, devem, na forma da Portaria Ministerial nº 2267/97, transformar-se em Centros de Educação Tecnológica;
- as faculdades integradas, faculdades isoladas e institutos superiores, necessitarão sempre de autorização prévia, na forma da legislação consubstanciadas nas Portarias 1647/99 e 064/2001;
- a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação adota por este parecer as normas de credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica e de autorização e reconhecimento dos Cursos Superiores de Tecnologia previstos nas Portarias Ministeriais 1647/99 e 064/2001.
- o Decreto Presidencial 3741/2001 de 31/01/2001, que modificou o artigo 5º do Decreto 2406/97, acrescentando parágrafo único, deve ser revogado, colocando-se o que dispõe o artigo 14 e seus parágrafos da Portaria 1647/99 em nível de novo Decreto Presidencial.

Este o nosso parecer.

Brasília (DF), 02 de abril de 2001

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

Conselheira Vilma de Mendonça Figueiredo (Presidente)

Conselheiro Antonio MacDowel de Figueiredo

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2001.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

ANEXO A

QUADRO DAS ÁREAS PROFISSIONAIS E CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

ÁREA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE CADA MODALIDADE
1. Agropecuária	2.400
2. Artes	1.600
3. Comércio	1.600
4. Comunicação	1.600
5. Construção Civil	2.400
6. Design	1.600
7. Geomática	2.000
8. Gestão	1.600
9. Imagem pessoal	1.600
10. Indústria	2.400
11. Informática	2.000
12. Lazer e desenvolvimento social	1.600
13. Meio ambiente	1.600
14. Mineração	2.400
15. Química	2.400
16. Recursos pesqueiros	2.000
17 Saúde	2.400
18. Telecomunicações	2.400
19. Transportes	1.600
20. Turismo e hospitalidade	1.600

(Áreas e competências relativas aos cursos técnicos e extraídos da Resolução CED 04/99, como referência para discussão daquelas referentes aos cursos superiores de tecnologia. As cargas horárias já estão adequadas ao Tecnólogo).



5.2. Parecer CNE/CP n.º 29, de 3 de dezembro de 2002.

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/12/2002
Resolução n.º 3 de 18 de dezembro de 2002



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Ministério da Educação		UF: DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico		
RELATOR(A): Conselheiro Francisco Aparecido Cordão		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000344/2000-12		
PARECER CNE/CP: 29/2002	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 03/12/2002

I – RELATÓRIO

Histórico

Em 05/10/2000, o Ministro de Estado de Educação, Prof. Dr. Paulo Renato Souza, através do Aviso Ministerial n.º 120/2000, encaminhou à deliberação do Conselho Nacional de Educação, nos termos da Lei Federal n.º 9.131/95, de 25/11/95, a proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico, elaborada pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação.

No Conselho Nacional de Educação, o Aviso Ministerial n.º 120/2000 foi protocolado sob o n.º 23001.000344/2000-12, em 11/10/2000. Imediatamente, o Presidente do colegiado constituiu comissão bicameral, com dois representantes de cada Câmara, sob presidência do Cons. Francisco César de Sá Barreto, para deliberar sobre o assunto. A referida comissão ficou assim constituída: pela Câmara de Educação Superior, os conselheiros Francisco César de Sá Barreto e Carlos Alberto Serpa de Oliveira; pela Câmara de Educação Básica, os conselheiros Ataíde Alves e Francisco Aparecido Cordão. Posteriormente, o Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira, tendo vencido o seu mandato como conselheiro, foi substituído, na comissão bicameral, pelo Conselheiro Arthur Roquete de Macedo. Com o desenrolar dos debates sobre a matéria, novas minutas de resolução foram apresentadas pelo Relator, em decorrência das contribuições recebidas nas duas últimas audiências públicas realizadas, respectivamente, em São Paulo (29/07/02) e em Brasília (01/08/02), bem como de ex-Conselheiros, especialistas e técnicos da área da educação profissional, dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, de Entidades de Classe e dos Conselheiros da Câmara de Educação Básica. Após reunião conjunta das comissões constituídas no âmbito do Conselho Pleno, em 24/09/02, foram incorporados à comissão bicameral, pela CES, o Cons. Lauro Ribas Zimmer e, pela CEB, o Cons. Arthur Fonseca Filho.

Ante a dificuldade de conciliação de agendas para a reunião da comissão bicameral, o relator concluiu o seu trabalho e o encaminhou aos membros da referida comissão e da Câmara de



Educação Básica, que se dispôs a debater o assunto informalmente, colaborando com o relator. Os debates realizados em 6/11/02 contaram com a participação e colaboração da conselheira Rose Neubauer. O texto resultante é o que está sendo submetido à apreciação dos demais conselheiros do Conselho Nacional de Educação. O relator, após receber contribuições dos demais conselheiros, em 19/11/02, concluiu a redação final dos textos do parecer e da resolução, para debate com a Câmara de Educação Superior do Colegiado. Os referidos documentos foram exaustivamente debatidos pelos conselheiros da Câmara de Educação Superior e representantes da Câmara de Educação Básica na comissão bicameral, nos dias 20 e 21 de novembro. Em decorrência, os conselheiros presentes ficaram de encaminhar sugestões aos membros da comissão bicameral, a qual se reuniria em 28/11/02 para concluir a redação final dos documentos normativos. A reunião da comissão especial de 28/11/02, presidida pelo Conselheiro Francisco César de Sá Barreto, contou com a presença dos Conselheiros Ataíde Alves, Arthur Roquete de Macedo, Francisco Aparecido Cordão (relator), e Lauro Ribas Zimmer, que apresentou substitutivo ao projeto de resolução do relator. A comissão bicameral, por unanimidade dos presentes, chegou a uma redação de consenso quanto ao texto do projeto de resolução, delegando ao relator a tarefa de fazer os ajustes decorrentes nos projetos de parecer e de resolução, para encaminhamento final dos mesmos às duas Câmaras de Ensino e ao Conselho Pleno.

A proposta do MEC apresenta os cursos superiores de tecnologia como “uma das principais respostas do setor educacional às necessidades e demandas da sociedade brasileira”, uma vez que o progresso tecnológico vem causando profundas “alterações nos modos de produção, na distribuição da força de trabalho e na sua qualificação”. O documento do MEC pondera que “a ampliação da participação brasileira no mercado mundial, assim como o incremento do mercado interno, dependerá fundamentalmente de nossa capacitação tecnológica, ou seja, de perceber, compreender, criar, adaptar, organizar e produzir insumos, produtos e serviços”. O MEC reafirma, ainda, que “os grandes desafios enfrentados pelos países estão, hoje, intimamente relacionados com as contínuas e profundas transformações sociais ocasionadas pela velocidade com que têm sido gerados novos conhecimentos científicos e tecnológicos, sua rápida difusão e uso pelo setor produtivo e pela sociedade em geral”.

A proposta encaminhada pelo MEC em anexo ao Aviso Ministerial nº 120/2000, após um rápido histórico dos cursos superiores de tecnologia no Brasil, apresenta os seguintes tópicos: a nova organização definida pela LDB (Lei Federal nº 9.394/96); a articulação com os demais níveis de Educação; o perfil do tecnólogo; a organização curricular; o acesso aos cursos superiores de tecnologia, bem como a duração, a verticalização, a certificação intermediária e a diplomação em tecnologia. O Aviso Ministerial apresenta um quadro de áreas profissionais e cargas horárias mínimas, bem como uma rápida caracterização das seguintes áreas profissionais, em número de vinte: agropecuária, artes, comércio, comunicação, construção civil, design, geomática, gestão, imagem pessoal, indústria, informática, lazer e desenvolvimento social, meio ambiente, mineração, química, recursos pesqueiros, saúde, telecomunicações, transportes, e turismo e hospitalidade. Os quadros anexos ao referido Aviso são os mesmos quadros que, posteriormente, foram considerados como anexos ao Parecer CNE/CES nº 436/01, de 02/04/01, homologados pelo Senhor Ministro da Educação em 03/04/01. A comissão bicameral decidiu, à vista dessa homologação, bem como em consideração à polêmica que a matéria gerou nas três audiências públicas realizadas no corrente ano, nos meses de fevereiro, julho e agosto, após longos debates com Conselheiros das duas câmaras do Colegiado e representantes do Ministério da Educação, manter, por enquanto, inalterados os quadros anexos ao Aviso Ministerial nº 120/2000 e ao Parecer CNE/CES nº 436/01. Os mesmos, com a homologação do referido Parecer pelo Senhor Ministro da Educação, em 03/04/01, já se encontram produzindo efeitos há mais de um ano, orientando estabelecimentos de



ensino e comissões do próprio MEC. Com a edição da nova Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2000, é mais adequado que os referidos anexos venham a ser revistos e atualizados, ouvindo-se educadores e especialistas em educação profissional, representantes dos conselhos de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, dos trabalhadores e dos empregadores. Assim, estudos mais aprofundados da matéria, com participação de todos os envolvidos, deverão ser realizados, nos próximos dois anos, sob coordenação do MEC.

A oferta de cursos de Educação Profissional de nível tecnológico não é novidade da atual LDB. Por isso mesmo, o grande desafio da comissão especial foi o de definir Diretrizes Curriculares Nacionais para uma educação profissional de nível tecnológico que já está sendo oferecida por um grande número de estabelecimentos de ensino superior, públicos e privados. É como cumprir a tarefa de “abastecer o avião em pleno vôo”. Inúmeros cursos de tecnologia já são reconhecidos, bem como uma série de solicitações de reconhecimento de cursos já foi analisada pela Câmara de Educação Superior do Colegiado e, atualmente, está sendo analisada pelo MEC/SEMTEC (Secretaria de Educação Média e Tecnológica) e pelo próprio CNE. Instituições de Educação Superior, incluindo Centros de Educação Tecnológica, estão apresentando propostas de instalação e de funcionamento de novos cursos de educação profissional de nível tecnológico. Não era possível aguardar as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para só então apreciar as inúmeras solicitações de autorização de funcionamento e de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia que constantemente chegavam ao MEC, cujos interessados aguardavam urgente apreciação da matéria.

A Câmara de Educação Superior, para possibilitar adequado encaminhamento à questão, constituiu uma comissão especial, composta pelos conselheiros Antonio MacDowel de Figueiredo, Vilma de Mendonça Figueiredo (Presidente) e Carlos Alberto Serpa de Oliveira (Relator), para encaminhar a matéria em regime de urgência àquela Câmara. A proposta apresentada pela comissão especial foi acolhida pela Câmara de Educação Superior, que aprovou o Parecer CNE/CES nº 436/01, de 02/04/01, homologado pelo Ministro da Educação em 03/04/01, do qual destaca-se, pela sua relevância, o seguinte:

- O curso superior de tecnologia deve contemplar a formação de um profissional “apto a desenvolver, de forma plena e inovadora, atividades em uma determinada área profissional”, e deve ter formação específica para: aplicação e desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica; difusão de tecnologias; gestão de processos de produção de bens e serviços; desenvolvimento da capacidade empreendedora; manutenção das suas competências em sintonia com o mundo do trabalho; e desenvolvimento no contexto das respectivas áreas profissionais.
- O Parecer acolhe a proposta de áreas profissionais apresentada pelo MEC através do Aviso Ministerial nº 120/2000, incorporando o rol de áreas profissionais e respectivas cargas horárias, bem como a caracterização de cada uma das áreas.
- A permanente ligação dos cursos de tecnologia com o meio produtivo e com as necessidades da sociedade colocam-nos em uma excelente perspectiva de contínua atualização, renovação e auto-reestruturação.
- O curso superior de tecnologia é essencialmente um curso de graduação, com características diferenciadas, de acordo com o respectivo perfil profissional de conclusão. O acesso aos mesmos se fará através de processo seletivo semelhante aos dos demais cursos de graduação. É de se observar que essa conclusão do Parecer CNE/CEB nº 436/01 reafirma posições anteriores do extinto Conselho Federal de Educação-CFE, consagradas pelos Pareceres CFE nº 194/84 de 16/03/84, 993/87 de 12/11/87, 226/88 de 15/03/88 e 910/88 de 04/10/88, e do próprio Conselho Nacional de Educação, através do Parecer CNE/CES nº 1051/00, de 08/11/00.



- Sendo cursos de graduação, os cursos superiores de tecnologia devem ser estruturados à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais, a serem aprovadas pelo CNE e homologadas pelo MEC, “não se devendo abrir qualquer tipo de exceção”.
- Os cursos superiores de tecnologia poderão ser ministrados por universidades, centros universitários, faculdades, faculdades integradas, escolas e institutos superiores. “As universidades e centros universitários, no gozo das atribuições de autonomia, podem criá-los livremente, aumentar e diminuir suas vagas ou ainda suspendê-las”.
- Os cursos superiores de tecnologia poderão ser igualmente ministrados por centros de educação tecnológica, tanto públicos quanto privados, com diferentes graus de abrangência e de autonomia.
- Os cursos superiores de tecnologia serão autorizados para funcionar apenas no campus previsto no ato de sua autorização.
- Os Centros Federais de Educação Tecnológica, criados a partir do disposto na Lei nº 8.948/94 e na regulamentação contida no Decreto nº 2.406/97, gozam de autonomia para criação de cursos e ampliação de vagas nos cursos superiores de tecnologia.
- Os centros de educação tecnológica privados gozam dessas mesmas prerrogativas de autonomia para autorizar novos cursos superiores de tecnologia, nas mesmas áreas profissionais daqueles já reconhecidos. É de se observar que o Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto nº 2.406/97, acrescentado pelo Decreto nº 3.741/01, de 31/01/01, concedera aos centros de educação tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, a prerrogativa de criar novos cursos no nível tecnológico da educação profissional, nas mesmas áreas profissionais dos cursos regularmente autorizados, não necessitando, portanto, do reconhecimento dos referidos cursos para adquirir tal grau de autonomia. Essa nova versão dada pelo Decreto nº 3.741/01 foi considerada como um equívoco pelo Parecer CNE/CES nº 436/01, de 02/04/01, que foi homologado pelo Ministro da Educação em 05/04/01, sem que o referido decreto tivesse sido revogado, o que só ocorreu em 06/09/02, pelo Decreto Federal nº 4.364/02.
- Os centros de educação tecnológica privados que obtiverem esta autonomia poderão aumentar, suspender e diminuir livremente as vagas de seus cursos superiores de tecnologia, nas mesmas áreas profissionais daqueles cursos já reconhecidos, nos termos do Decreto Federal nº 4.364/02, e nas mesmas condições dos centros de educação tecnológica públicos. Quando a organização curricular do curso reconhecido contemplar interface com áreas profissionais distintas, este deverá ser classificado na área profissional predominante, a qual será a referência para a autonomia prevista nesse Decreto.
- O credenciamento como centro de educação tecnológica se fará pelo prazo de 3 (três) anos, após o qual a instituição solicitará seu credenciamento, precedido de processo de avaliação pelo poder público.
- As escolas técnicas e agrotécnicas federais não vinculadas a universidades, que ministrem cursos superiores de tecnologia, devem, na forma da Portaria Ministerial nº 2.267/97, transformar-se em Centros Federais de Educação Tecnológica.
- As faculdades, faculdades integradas, escolas e institutos superiores necessitarão sempre de autorização prévia, na forma das normas consubstanciadas nas Portarias Ministeriais nº 1.647/99 e nº 064/2001 para a oferta de cursos superiores de tecnologia.

Em 28/02/02, a comissão bicameral realizou Audiência Pública Nacional em Brasília, no Auditório “Prof. Anísio Teixeira”, Plenário do Conselho Nacional de Educação, a qual contou com a presença de mais de cem participantes, quando foram apresentadas importantes contribuições para o aprimoramento da proposta inicial. Os participantes solicitaram outras audiências públicas,



regionais, para aprofundamento do tema, antes de sua apreciação final pelo Plenário do CNE. As sugestões foram atentamente analisadas pela comissão bicameral. Atendendo, em parte, as solicitações apresentadas, duas novas audiências públicas foram organizadas: uma em São Paulo, no dia 29/07/02, no Auditório “Prof. Fernando de Azevedo”, na casa

“Caetano de Campos”, sede da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo; outra em Brasília, em 01/08/02, no Auditório “Prof. Anísio Teixeira”, Plenário do CNE. O objetivo dessas audiências públicas foi o de coletar informações, sugestões e recomendações de participantes, individuais e institucionais, para que os documentos finais definidores de Diretrizes Curriculares Nacionais sejam fruto da reflexão e do trabalho coletivo. Essas duas importantes audiências públicas contaram com mais de duzentos participantes cada, quando foram apresentadas, livre e democraticamente, importantes contribuições, em termos de críticas, sugestões e recomendações. Referidas audiências públicas provocaram intensos debates em torno das diretrizes curriculares em processo de elaboração. Em consequência, várias minutas de resolução foram sendo sucessivamente elaboradas pelo Relator e submetidas à discussão pública, via Internet.

Instaurou-se, em consequência, um amplo e proveitoso debate, após o qual, finalmente, chegou-se a um consenso mínimo, que orientou a redação final dos documentos definidores de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico. A redação semi-final dos referidos documentos foi aprovada pela Comissão Bicameral especialmente encarregada para estudo da matéria, pela

unanimidade dos presentes, em reunião de 28/11/02. O relator concluiu os ajustes necessários, em função das decisões tomadas pela comissão bicameral em 01/12/02, apresentando as redações finais do parecer e da resolução à apreciação da Câmara de Educação Básica, à Câmara de Educação Superior e ao Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, em sua reunião de Dezembro de 2002.

- **Histórico da Educação Tecnológica no Brasil**

Este colegiado já registrou, no Parecer CNE/CEB nº 16/99, de 05/10/99, homologado em 26/11/99, que “a educação para o trabalho não tem sido tradicionalmente colocada na pauta da sociedade brasileira como universal”. Registrou, também, a forma preconceituosa como a educação profissional tem sido tratada ao longo de sua história, influenciada por uma herança colonial e escravista no tocante às relações sociais e, em especial, ao trabalho. Nesse contexto, a educação profissional, em todos os seus níveis e modalidades, tem assumido um caráter de ordem moralista, para combater a vadiagem, ou assistencialista, para propiciar alternativas de sobrevivência aos menos favorecidos pela sorte, ou economicista, sempre reservada às classes menos favorecidas da sociedade, distanciando-a da educação das chamadas “elites condutoras do País”. Isto é tão verdadeiro, que tradicionais cursos de educação profissional de nível superior, como direito, medicina e engenharia, entre outros, são considerados como cursos essencialmente acadêmicos, quando, na verdade, também e essencialmente, são cursos profissionalizantes. O Parecer CNE/CEB nº 16/99 destaca que, a rigor, “após o ensino médio tudo é Educação Profissional.”

Fernando de Azevedo, em seu clássico *A cultura brasileira*, observa que o Príncipe Regente, D. João VI, ao criar no Brasil, em 1810, “como escolas técnicas, as academias médico-cirúrgicas, militares e de agricultura”, objetivou, na realidade, “criar interesses pelos problemas econômicos, imprimir à cultura um novo espírito, melhorar as condições econômicas da sociedade, e quebrar os quadros de referência a que se

habitua, de letrados, bacharéis e eruditos” e que revelavam o traço cultural predominante das nossas elites. Essa louvável iniciativa, entretanto, acabou não produzindo qualquer transformação sensível na mentalidade e na cultura colonial, tanto por encontrar-se a economia agrícola baseada



no trabalho escravo, quanto pela falta da atividade industrial no País, mas principalmente, como resultado da “propensão discursiva e dialética da sociedade brasileira, mais inclinada às letras do que às ciências, às profissões liberais do que às profissões úteis, ligadas à técnica e às atividades do tipo manual e mecânico”. Assim, os novos profissionais, aos poucos, foram assumindo os seus papéis na vida social, política, intelectual, acadêmica e profissional de todo o país, ao lado dos bacharéis e doutores, embora com menos acesso aos altos postos da administração colonial e do Reino Unido. Com o passar dos tempos, esses médicos e engenheiros, ao lado dos bacharéis em direito, “uma elite de cultura e urbanidade”, como profissionais liberais, foram compondo com eles a nova elite intelectual do país que “ia buscar em atividades governamentais e administrativas os seus meios de subsistência e de projeção social”.

Esse panorama não mudou muito ao longo destes últimos dois séculos de história nacional. A educação para o trabalho permaneceu entendida como formação profissional de pessoas pertencentes aos estratos menos favorecidos das classes econômicas, fora da elite intelectual, política e econômica, em termos de “formação de mão de obra”. Tanto isto é assim, que chegamos à última década do século vinte ainda tratando a educação para o trabalho com o mesmo tradicional e arraigado preconceito, colocando-a fora da ótica dos direitos universais à educação e ao trabalho. Essa visão preconceituosa foi profundamente reformulada em 1988, pela Constituição Federal e, em decorrência, em 1996, pela atual LDB, a Lei Darcy Ribeiro de Educação Nacional, a qual entende que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia”, conduz o cidadão ao “permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. A tarefa, agora, com este conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais, é a de romper de vez com esse enraizado preconceito, nesta primeira década do século vinte e um, oferecendo uma educação profissional de nível superior que não seja apenas uma educação técnica de nível mais elevado, simplesmente pós-secundária ou seqüencial. O grande desafio é o da oferta de uma educação profissional de nível superior fundamentada no desenvolvimento do conhecimento tecnológico em sintonia com a realidade do mundo do trabalho, pela oferta de programas que efetivamente articulem as várias dimensões de educação, trabalho, ciência e tecnologia.

Os cursos superiores de tecnologia, de certa maneira, desde suas origens, foram contaminados por esse clima de preconceito em relação à educação profissional. É isso que deve ser superado, a partir da LDB.

O anteprojeto de lei sobre organização e funcionamento do ensino superior, que redundou na reforma universitária implantada pela Lei Federal nº 5.540/68, propunha a instalação e o funcionamento de “cursos profissionais de curta duração, destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior”, ministrados em universidades e outros estabelecimentos de educação superior, ou mesmo “em estabelecimentos especialmente criados para esse fim”. A justificativa do grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto de lei era “cobrir áreas de formação profissional hoje inteiramente destinadas ou atendidas por graduados em cursos longos e dispendiosos”. Essas áreas profissionais não precisavam necessariamente ser atendidas por bacharéis, em cursos de longa duração. A saída era a oferta de cursos de menor duração, pós-secundários e intermediários em relação ao bacharelado.

A redação final do Artigo 23 da Lei Federal nº 5.540/68 praticamente acompanhou a proposta do grupo de trabalho, exceto na manutenção explícita de dispositivo permitindo que os cursos superiores de tecnologia pudessem ser “ministrados em estabelecimentos especialmente criados para esse fim”, ainda que essa possibilidade não fosse taxativamente descartada ou proibida em lei, o que possibilitou o aparecimento dos primeiros centros de educação tecnológica no Brasil.

O artigo 23 da Lei Federal nº 5.540/68 acabou fazendo um chamamento claro à capacidade inovadora do sistema de ensino superior brasileiro, embora nem precisasse tal apelo, uma vez que o



mesmo já se encontrava presente, com toda clareza, em nossa primeira LDB, a Lei Federal nº 4.024/61. Esta, em seu Artigo 104, explicitamente, já contemplava “a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios”. Como muito bem observou o Prof. José Mário Pires Azanha, em declaração de voto em separado ao Parecer CEE/SP nº 44/69, o Artigo 104 da primeira LDB instituiu a “flexibilidade curricular e a liberdade de métodos e de procedimentos de avaliação (...) a única limitação é a própria capacidade de diretores e de professores de se valerem dessa ampla liberdade”. Esta limitação é muito mais dramática em relação à atual LDB, a qual preconiza que o projeto pedagógico do estabelecimento de ensino, concebido e elaborado pela comunidade escolar, em especial pelos seus docentes, é a expressão da autonomia da escola, mas está sendo trabalhado de maneira burocrática por muitos diretores e professores que temem a responsabilidade inerente à autonomia e limitam a sua ação educacional ao âmbito da mediocridade.

Ancorada no citado Artigo 104 da primeira LDB e no Parecer CFE nº 280/62, a Diretoria de Assuntos Universitários - DAU, do MEC, propôs a criação de cursos de engenharia de operação, de curta duração, para atender demandas da indústria, em especial da automobilística que, em função do crescente desenvolvimento tecnológico, passou a exigir um profissional mais especializado em uma faixa menor de atividades, capaz de encaminhar soluções para os problemas práticos do dia a dia da produção, assumindo cargos de chefia e orientando na manutenção e na superintendência de operações.

O Parecer CFE nº 60/63 aprovou a proposta da DAU para a criação dos cursos de engenharia de operação como uma nova modalidade de curso de engenharia. O Parecer CFE nº 25/65 fixou o currículo mínimo para esse curso de engenharia de produção, de curta duração, que poderia ser ministrado em três anos, ao invés dos tradicionais cinco anos do curso de engenharia. O Parecer CFE nº 25/65 ressaltou que esses cursos de engenharia de produção não fossem criados e oferecidos “fora dos meios industriais de significação apreciável”.

O Decreto Federal nº 57.075/65 dispôs sobre o funcionamento dos cursos de engenharia de operação em estabelecimentos de ensino de engenharia. Assim, ainda em 1965, foi autorizado o funcionamento de um curso de engenharia de produção na Escola Técnica Federal do Rio de Janeiro, em convênio com a Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em São Paulo, no mesmo ano, foram criados e implantados cursos de engenharia de operação pela Faculdade de Engenharia Industrial (FEI) e por outras instituições particulares de ensino superior que se interessaram por essa modalidade de educação superior mais rápida, a qual, de certa forma, competia com os cursos de bacharelado em engenharia.

A história desses cursos de engenharia de operação, caracterizados muito mais como cursos técnicos de nível superior e que ofereciam uma habilitação profissional intermediária entre o técnico de nível médio e o engenheiro, foi relativamente curta, durando pouco mais de dez anos. Entre as causas do insucesso desse curso de engenharia de operação, que tanto êxito vem obtendo em outros países, costumam ser citadas duas principais. Uma, relacionada com o próprio currículo mínimo definido pelo Parecer CFE nº 25/65, concebido como um currículo mínimo para atender a todas as áreas. Embora contemplasse componentes curriculares voltados para a elétrica e eletrônica, apresentava o perfil profissional de uma habilitação voltada principalmente para engenharia mecânica. A outra causa decorreu do corporativismo dos engenheiros, reagindo à denominação de engenheiro de operação para esses novos profissionais, alegando que a denominação geraria confusões e propiciaria abusos, em detrimento da qualidade dos serviços prestados. Nem a edição do Decreto Federal nº 57.075/65, oficializando o funcionamento desses cursos, nem o Decreto Lei nº 241/67 e o Decreto Federal nº 20.925/67, dando garantias de exercício profissional legal aos engenheiros de operação formados, resolveram os conflitos e o mal estar reinante, o que acabou



conduzindo a maioria desses profissionais à busca de complementação dos seus cursos, para se tornarem engenheiros plenos e resolverem, dessa maneira, seu impasse junto aos órgãos de registro e de fiscalização do exercício profissional.

Em São Paulo, no ano de 1968, no ápice dos debates em torno da reforma universitária, quando inúmeras manifestações estudantis clamavam e reivindicavam reformas na área educacional, quando se criticava arduamente o distanciamento da universidade em relação à realidade brasileira, e quando o tema da preparação para uma atividade produtiva aparecia com mais frequência nos debates, o governo do Estado, pela Resolução nº 2001/68, criou um grupo de trabalho para estudar a viabilidade da oferta de cursos superiores de tecnologia no Estado de São Paulo. O relatório do referido grupo de trabalho concluiu que “as faculdades de tecnologia, com programas de alto padrão acadêmico, poderão oferecer a mais ampla variedade de cursos, atendendo a um tempo às necessidades do mercado de trabalho e às diferentes aptidões e tendências dos estudantes, sem se circunscrever aos clássicos e reduzidos campos profissionais que ainda caracterizam a escola superior brasileira”.

A possibilidade de implantação de faculdades e de cursos de tecnologia estava implicitamente prevista nos Artigos 18 e 23 da Lei Federal nº 5.540/68, ao permitirem a criação de cursos profissionais com duração e modalidades diferentes, para atender a realidades diversas do mercado de trabalho.

Vejamos o que definia a Lei Federal nº 5.540/68 sobre a matéria:

□□“Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programação específica e fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho regional” (Artigo 18).

□□“Os cursos profissionais poderão, segundo a área abrangida, apresentar modalidades diferentes quanto ao número e à duração, a fim de corresponder às condições do mercado de trabalho”(Caput do Artigo 23).

□□“Serão organizados cursos profissionais de curta duração, destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior” (§ 1º do Artigo 23).

□□“Os estatutos e regimentos disciplinarão o aproveitamento dos estudos dos ciclos básicos e profissionais, inclusive os de curta duração, entre si e em outros cursos” (§ 2º do Artigo 23).

Em 1969, o Decreto-Lei nº 547/69 autorizou a organização e o funcionamento dos cursos profissionais superiores de curta duração, entre eles o de engenharia de operação, pelas Escolas Técnicas Federais. Esse Decreto-Lei é uma decorrência dos estudos executados por força de convênios internacionais de cooperação técnica, conhecidos globalmente como “acordo MEC/USAID”, que foram duramente criticados pelos movimentos estudantis e por parcelas significativas do magistério de nível superior. As escolas técnicas federais que implantaram cursos de engenharia de operação, nos termos do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior de Curta Duração”(PRODEM), no âmbito do acordo MEC/BIRD, foram as Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro.

Ainda em 1969, através de Decreto de 06/10/69, o governo do Estado de São Paulo criou o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, com o objetivo explícito de promover cursos superiores de tecnologia. Esse Centro, que, em 1973, recebeu o nome de “Paula Souza”, passando a denominar-se “Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza” (CEETEPS), acabou se constituindo, por mais de trinta anos, no mais importante pólo formador de tecnólogos no Estado de São Paulo.

Em 1970, através do Parecer CEE/SP nº 50/70, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo autorizou a instalação e o funcionamento dos primeiros cursos de tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, ressaltando que “(...) o tecnólogo virá preencher a lacuna



geralmente existente entre o engenheiro e a mão de obra especializada (...) deverá saber resolver problemas específicos e de aplicação imediata ligados à vida industrial...” e que “vem a ser uma espécie de ligação do engenheiro e do cientista com o trabalhador especializado (...) e está muito mais interessado na aplicação prática da teoria e princípios, do que no desenvolvimento dos mesmos(...)” Na mesma época, o então Conselho Federal de Educação, pelo Parecer CFE nº 278/70, da Câmara de Educação Superior, respondeu a consulta do Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, no sentido de que os seus cursos não deveriam ser caracterizados simplesmente como “cursos de curta duração, *stricto sensu*”, mas sim, como “cursos de duração média”. Assim sendo, esse Parecer já reafirmava que tais cursos inserem-se “mais propriamente no Caput do Artigo 23 do que no previsto pelo Parágrafo Único do mesmo Artigo 23”. Deste modo, com maior

propriedade, ficou evidenciado que o que caracteriza os cursos superiores de tecnologia não é a sua duração e, sim, o seu perfil profissional de conclusão. É exatamente este o entendimento que deve prevalecer na atual análise de propostas de cursos superiores de tecnologia, como proposto nas presentes Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico.

Em 1972, uma comissão de especialistas constituída pela DAU/MEC no ano anterior para estudar o ensino da engenharia, após constatar que o engenheiro de operação não tinha mais lugar nas indústrias, recomendou “a extinção gradativa dos cursos existentes e a alteração da denominação de engenharia de operação para engenharia industrial, com novo currículo e carga horária similar às demais habilitações de engenharia”. A proposta foi analisada pelo Parecer CFE nº 4.434/76, que extinguiu os cursos de engenharia de operação e criou o curso de engenharia industrial, caracterizando-o como uma nova habilitação do curso de engenharia. O Parecer do então Conselho Federal de Educação distinguia com clareza dois perfis de profissionais de nível superior: “os engenheiros, com funções de concepção e de ligação” e os “tecnólogos, com funções de execução”, assim como de supervisão.

O Parecer CFE nº 4.446/76 fez uma análise mais detalhada dos problemas que comprometeram a experiência dos cursos de engenharia de operação e das causas que provocaram a sua extinção. O Parecer arrola uma série de argumentos quanto à compreensão da natureza do curso. Uns, simplesmente, confundiram o curso de engenharia de operação com cursos de formação de tecnólogos. Outros tentaram apenas fazer uma mera compactação dos cursos tradicionais de engenharia, apresentando-os como cursos de menor duração. Outra ordem de argumentos refere-se à diferença de status atribuída aos dois tipos de curso, um tradicional e outro compactado, muitas vezes ofertados pela mesma instituição de ensino superior.

Finalmente, em 1977, a Resolução CFE nº 05/77 revogou o currículo mínimo do curso de engenharia de operação, estabelecendo a data limite de 01/01/79 para que fossem sustados os vestibulares para o curso em questão, o que permitiria às instituições de ensino superior converterem os seus cursos de engenharia de operação em cursos de formação de tecnólogos ou em habilitações do curso de engenharia.

A Resolução CFE nº 04/77 já havia caracterizado a habilitação de engenharia industrial e a Resolução CFE nº 05-A/77 estabelecia as normas para a conversão dos cursos de engenharia de operação para cursos de engenharia industrial.

As questões relativas aos cursos superiores de tecnologia, em particular, e dos cursos de curta duração, de maneira geral, foram muito discutidas no início da década de setenta, principalmente a partir da promulgação da Lei Federal nº 5.692/71 que, alterando a Lei Federal nº 4.024/61, instituiu a profissionalização obrigatória no nível de ensino de 2º grau, hoje ensino médio. O Projeto nº 19 do Plano Setorial de Educação e Cultura para o período de 1972/1974 previa incentivo especial para os cursos de nível superior de curta duração, no contexto e no espírito da reforma universitária e dos



acordos do MEC/USAID/BIRD. O objetivo, na prática, era o de responder aos anseios de parcela significativa da juventude brasileira na busca de ajustar-se às novas exigências decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico do país no decorrer do século vinte, tanto com a formação de profissionais técnicos de nível médio (então segundo grau), quanto com a formação de tecnólogos, em cursos superiores de menor duração e carga horária mais reduzida.

Uma análise objetiva da realidade do mercado de trabalho no início da década de setenta demonstrava que os profissionais qualificados em cursos superiores de longa duração eram freqüentemente subutilizados, isto é, estavam sendo requisitados para funções que poderiam ser exercidas com uma formação mais prática e rápida. Daí o grande incentivo daquela época, para a realização de cursos técnicos de nível médio (do então 2º grau) e de outros de nível superior, que deram origem aos cursos superiores de tecnologia. A própria denominação das disciplinas curriculares, mesmo quando apresentassem conteúdo equivalente ao de um curso superior tradicional, deveria ser diferente, pois tudo deveria ser feito para que o curso de tecnólogo fosse apresentado ao candidato como algo especial e terminal, que o conduziria à imediata inserção no mercado de trabalho.

Com o desenvolvimento desse Projeto 19, do primeiro Plano Setorial de Educação e Cultura (1972/1974), os cursos superiores de tecnologia passaram a receber uma atenção toda especial por parte do MEC, cuja gerência de projeto passou a orientar e supervisionar a implantação de tais cursos em diferentes áreas de atuação e localidades. Assim é que foram implantados, no período de 1973/75, em 19 instituições de ensino superior, a maioria em Universidades e Instituições Federais, 28 novos cursos superiores de tecnologia, sendo dois na Região Norte, oito na Nordeste, nove na Sudeste, três na Sul e seis na Centro-Oeste.

O Parecer CFE nº 160/70 já apresentava os cursos superiores de tecnologia com objetivos definidos e com características próprias, estabelecendo que os mesmos deveriam ter a duração que fosse necessária e que era imprópria a denominação de “curta duração”. O diferencial apresentado não deveria ser, simplesmente, a duração do curso, embora pudesse até se apresentar como de menor duração, mas sim as características próprias de um curso voltado para a realidade tecnológica do mundo do trabalho, em condições de responder mais rapidamente às suas exigências. A duração do curso é secundária; deve ser aquela que for necessária em função do perfil profissional de conclusão pretendido pelo curso em referência.

A Resolução CONFEA nº 218/73 discriminou as atividades das diferentes modalidades profissionais das áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estabelecendo competências e “atribuições específicas ao técnico de nível superior ou tecnólogo”. Com todas as críticas que posteriormente foram feitas à referida Resolução, ela representa um primeiro reconhecimento formal pelo mercado de trabalho do curso superior de tecnologia e dos tecnólogos por ele qualificados.

O Sétimo Seminário de Assuntos Universitários, promovido pelo Conselho Federal de Educação em maio de 1974 concluiu que “os cursos de graduação em tecnologia, conducentes ao diploma de tecnólogo, deverão ter currículo próprio, definido e terminal, porque correspondem às necessidades deixadas a descoberto pelos cursos tradicionais de graduação plena”. Além do mais, o Projeto Setorial nº 15, do segundo Plano Setorial de Educação e Cultura para o período de 1975/79, dando continuidade ao proposto pelo Projeto Setorial nº 19 do Plano anterior, incentivou as carreiras profissionais decorrentes de cursos de curta duração ou similares.

Com o advento desse Projeto Setorial nº 15, do segundo Plano Setorial de Educação e Cultura (1975/79) houve um empenho maior do MEC, não apenas no que se refere à criação e implantação de novos cursos superiores de tecnologia, mas, principalmente, no incentivo à criação de melhores condições de funcionamento dos mesmos, recomendando-se às instituições que ofereciam esses



cursos superiores de tecnologia que buscassem estreitar a aproximação com o mundo empresarial; a realização de uma rigorosa pesquisa de mercado de trabalho; a implantação dos cursos apenas em áreas profissionais demandadas pelas empresas, com número de vagas fixado de acordo com as condições existentes no estabelecimento de ensino e conforme a capacidade de absorção dos formandos pelo mercado de trabalho; a diminuição do número de vagas e a desativação dos cursos quando houvesse saturação de profissionais no mercado regional; bem como corpo docente, equipe de laboratoristas e de instrutores das disciplinas profissionalizantes, de preferência, aproveitados dentre profissionais das próprias empresas.

Essas recomendações, entretanto, na grande maioria das vezes, acabaram não sendo acatadas pelos estabelecimentos superiores de ensino com a devida seriedade, o que acabou gerando uma oferta de cursos superiores de tecnologia sem os requisitos mínimos exigíveis para seu funcionamento com a qualidade requerida. Para melhor disciplinar essa oferta, o Conselho Federal de Educação, pela Resolução CFE nº 17/77, passou a exigir, para a implantação de cursos superiores de tecnologia, a demonstração da existência de mercado de trabalho, o traçado do perfil profissiográfico do formando para o atendimento das necessidades do mercado de trabalho, a determinação da estrutura curricular de acordo com o perfil profissiográfico apresentado e a indicação do corpo docente e respectivas qualificações técnicas para a docência.

Já em 1974, o Decreto Federal nº 74.708/74 concedera o reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia ministrados pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC/SP) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETESP).

No mesmo ano, a Portaria Ministerial nº 441/74 designara comissão especial para rever a oferta de cursos de engenharia de operação pelas escolas técnicas federais, propondo a transferência dos mesmos para as universidades federais. O relatório da referida comissão propôs, ainda, a criação de Centros Federais de Educação Tecnológica, para a oferta de cursos superiores de tecnologia, os quais deveriam primar pela sua sintonia com o mercado de trabalho, com ênfase no desenvolvimento tecnológico local e nacional. O Parecer CFE nº 1.060/73 já registrara que os cursos oferecidos pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo eram “inequivocamente, de uma iniciativa que vem dando muitos bons resultados”. É esse mesmo parecer que deixa registrado que tais cursos devam ser chamados de “cursos superiores de tecnologia” e que os neles diplomados sejam chamados de “tecnólogos”.

Em janeiro de 1976, o Governo do Estado de São Paulo, pela Lei Estadual nº952/76, havia criado a Universidade Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, transformando o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” em uma autarquia de regime especial vinculada e associada àquela Universidade. Em julho do mesmo ano, por força da Lei Federal nº 6.344/76, fora criado, também, o Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CETEB), com o objetivo de “ministrar cursos de caráter intensivo e terminal, conducentes à formação do tecnólogo”.

Em novembro de 1975, a Resolução CFE nº 55/76 estabeleceu o currículo mínimo para os cursos superiores de tecnologia em processamento de dados, o que acabou engessando e prejudicando a evolução desse curso num setor altamente cambiante e pleno de inovações tecnológicas. Esta foi uma clara demonstração de incoerência por parte do então Conselho Federal de Educação, uma vez que os cursos de tecnologia primavam por não ter currículo mínimo, para assim atender melhor aos reclamos e necessidades do mundo do trabalho.

Felizmente, a fixação de currículos mínimos foi totalmente superada pela atual LDB e não tem nenhum sentido restaurá-la, embora isso continue sendo muito cobrado por algumas corporações profissionais. O CNE, fiel à LDB, no entanto, não cede a essa tentação de estabelecimento de currículos mínimos para os cursos superiores de tecnologia, em quaisquer das áreas profissionais previstas no Parecer CNE/CES nº436/01 ou outra que venha a ser incluída. A definição curricular é



de competência do Estabelecimento de Ensino e de sua equipe técnico-administrativa e docente, nos termos do respectivo Projeto Pedagógico. A competência legal deferida ao CNE é a de definir Diretrizes Curriculares Nacionais orientadoras dos Sistemas de Ensino e das Instituições Superiores de Ensino na organização, no planejamento, na oferta, na realização e na avaliação de cursos e programas de graduação, inclusive de tecnologia.

O ano de 1979 conheceu a primeira grande manifestação de alunos dos cursos de tecnologia. Estudantes das Faculdades de Tecnologia de São Paulo e de Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, em greve de abril a agosto de 1979, exigiam a transformação dos cursos de tecnologia em cursos de engenharia industrial. O motivo central da reivindicação era a forma preconceituosa com a qual esses tecnólogos eram recebidos pelo mercado de trabalho. As reivindicações estudantis não foram acolhidas e o Governo do Estado manteve os cursos superiores de tecnologia nas referidas Fatecs. Essa decisão governamental foi importante para a manutenção e a valorização dos cursos superiores de tecnologia no cenário educacional e no mundo do trabalho, não só no Estado de São Paulo como em todo País. Não é demais afirmar que, em 1979, com essa decisão histórica, o Governo do Estado de São Paulo selou o destino dos cursos de tecnologia no Brasil, os quais, agora, já se encontram ao amparo da LDB e de seu Decreto Regulamentador nº 2.208/97.

A Resolução CFE nº 12/80, ao dispor sobre a nomenclatura dos cursos superiores de tecnologia nas áreas da engenharia, das ciências agrárias e das ciências da saúde, determinou que “os cursos de formação de tecnólogo passam a ser denominados cursos superiores de tecnologia, aprovados com base nos art. 18 e 23 da Lei nº 5.540/68” e que “o profissional formado receberá a denominação de tecnólogo”.

Determinou, ainda, que “os cursos na área de engenharia terão sua qualificação dada de conformidade com as habilitações do curso de engenharia” e que nas áreas das ciências agrárias e ciências da saúde, os alunos “terão sua qualificação dada de conformidade com os cursos das respectivas áreas”.

O cargo de tecnólogo aparece caracterizado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob o código CBO nº 0.029.90, com a seguinte descrição: “estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos da área de atuação”. Essa versão da CBO foi recentemente substituída pela CBO/2002 que inclui o exercício profissional do tecnólogo, formado em curso superior de nível tecnológico, com atribuições tais como, planejar serviços e implementar atividades, administrar e gerenciar recursos, promover mudanças tecnológicas, aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente.

Cabe registrar, ainda, que mais recentemente a Lei Federal nº 8.731/93 transformou as Escolas Agrotécnicas Federais em autarquias federais de regime especial e que a Lei Federal nº 8.948/94 instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, transformando em centros federais de educação tecnológica as antigas escolas técnicas, tanto as criadas por força da Lei Federal nº 3.552/59, quanto as criadas por força da Lei Federal nº 8.670/93. A implantação desses novos centros de educação tecnológica passou a se dar por Decreto Presidencial específico, após a aprovação de projeto institucional próprio de cada um.

É importante destacar, também, que as experiências pioneiras em termos de implantação de cursos superiores de tecnologia, excluindo os casos dos cursos de engenharia de operação, bem como os das licenciaturas de 1º grau, de curta duração, se deram basicamente no Estado de São Paulo, em cinco instituições não federais de ensino superior, todas com base nos Artigos 18 e 23 da Lei Federal nº 5.540/68, a saber: dois cursos na Fundação Educacional de Bauru (1970); um curso na Faculdade de Engenharia Química de Lorena, da Fundação de Tecnologia Industrial (1971); cinco cursos na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica



“Paula Souza” (1971); um curso na Faculdade de Tecnologia de Sorocaba, do mesmo Centro (1971); quatro cursos na Faculdade de Tecnologia da Universidade Mackenzie (1971) e três cursos nas Faculdades Francanas, da Associação Cultural e Educacional de Franca (1972).

Posteriormente, pelo Decreto Federal nº 97.333/88, de 22/12/88, foi autorizada a criação do primeiro curso superior de tecnologia em hotelaria, ofertado pelo SENAC de São Paulo na cidade de São Paulo e no Hotel-Escola SENAC de Águas de São Pedro. A partir desse pioneiro curso do SENAC, outros se seguiram, do próprio SENAC, do SENAI e de outras instituições públicas e privadas de educação profissional em todo o País, diversificando, sobremaneira, a oferta de cursos superiores de tecnologia.

- **A Educação Tecnológica na Legislação Educacional Atual**

Na LDB, a educação profissional recebeu destaque especial, sendo caracterizada como uma modalidade educacional articulada com as diferentes formas de educação, o trabalho, a ciência e a tecnologia, conduzindo o cidadão trabalhador ao “permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva (Artigo 39). Na condição de modalidade educacional, ocupa um capítulo específico dentro do título que trata dos níveis e modalidades de educação e ensino, sendo considerada como um fator estratégico de competitividade e de desenvolvimento humano na nova ordem econômica e social.

A educação escolar no Brasil, de acordo com o artigo 21 da LDB, compõe-se de dois níveis, que são o da educação básica e o da educação superior. Essa educação escolar, de acordo com o § 2º do Artigo 1º da Lei, “deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social” do cidadão.

A moderna organização do setor produtivo está a demandar do trabalhador competências que lhe garantam maior mobilidade dentro de uma área profissional, não se restringindo apenas a uma formação vinculada especificamente a um posto de trabalho. Dessa forma, a educação profissional foi profundamente reestruturada, para atendimento desse novo contexto do mundo do trabalho, em condições de modificá-lo e

de criar novas condições de ocupação.

A Educação Profissional não é mais concebida como um simples instrumento de política assistencialista ou linear ajustamento às demandas do mercado. Ela é concebida, agora, como importante estratégia para que os cidadãos tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade, que tanto modificam suas vidas e seus ambientes de trabalho. Para tanto, impõe-se a superação do enfoque tradicional da educação profissional, encarada apenas como preparação para a execução de um determinado conjunto de tarefas, em um posto de trabalho determinado. A nova educação profissional, especialmente a de nível tecnológico, requer muito mais que a formação técnica específica para um determinado fazer. Ela requer, além do domínio operacional de uma determinada técnica de trabalho, a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico e do conhecimento que dá forma ao saber técnico e ao ato de fazer, com a valorização da cultura do trabalho e com a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões profissionais e ao monitoramento dos seus próprios desempenhos profissionais, em busca do belo e da perfeição.

O Decreto Federal nº 2.208/97, ao regulamentar os dispositivos referentes à educação profissional na LDB, estabelece uma organização para essa modalidade educativa em três níveis:

Básico: destinado à qualificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia;

Técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto;



□□Tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico.

Enquanto a Educação Profissional de Nível Básico não necessita de diretrizes curriculares específicas, a de Nível Técnico já as tem, pelo Parecer CNE/CEB nº 16/99 e Resolução CNE/CEB nº 04/99. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico, necessárias para concluir a normatização da reforma da educação profissional ora em andamento, foram anunciadas no Parecer CNE/CES nº 436/01 e estão sendo definidas no presente conjunto de instrumentos normativos.

Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, elaborados e divulgados pelo MEC, complementando o trabalho desenvolvido pelo CNE, apresentou nos seguintes termos o novo paradigma da educação profissional, com o qual se deve trabalhar e que deve reposicionar os currículos escolares tanto dos cursos técnicos quanto dos cursos superiores de tecnologia, centrados no compromisso institucional com o desenvolvimento de competências profissionais:

“Emerge, no novo paradigma da educação e, de forma mais marcante, na educação profissional, o conceito de competência, mesmo que ainda polêmico, como elemento orientador de currículos, estes encarados como conjuntos integrados e articulados de situações-meio, pedagogicamente concebidos e organizados para promover aprendizagens profissionais significativas. Currículos, portanto, não são mais centrados em conteúdos ou necessariamente traduzidos em grades de disciplinas. A nova educação profissional desloca o foco do trabalho educacional do ensinar para o aprender, do que vai ser ensinado para o que é preciso aprender no mundo contemporâneo e futuro”. A Lei Federal nº 10.172/01, que aprovou o Plano Nacional de Educação, previsto no § 1º do Artigo 87 da Lei nº 9.394/96, dedica um capítulo especial à Educação Tecnológica, do qual destacamos as seguintes metas:

□□“Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho”(Meta 06).

□□“Modificar, dentro de um ano, as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores” (Meta 07).

□□“Estabelecer, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, as Universidades, os Cefets, as escolas técnicas de nível superior, os serviços nacionais de aprendizagem e a iniciativa privada, programas de formação de formadores para a educação tecnológica e formação profissional” (Meta 08).

□□“Transformar, gradativamente, unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de educação profissional e garantir, até o final da década, que pelo menos um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de educação profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico” (Meta 09).

□□“Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional” (Meta 10).

O Parecer CNE/CES nº 436/01 analisa a trajetória dos cursos de curta duração, em especial os cursos seqüenciais de destinação coletiva e os cursos superiores de tecnologia, caracterizando estes últimos, claramente, como cursos de graduação. Ele revela algumas incongruências apresentadas pela regulamentação da nova educação profissional proposta pela LDB, especialmente quanto ao esforço do Decreto Federal nº 2.208/97 de regulamentar dispositivos da Lei Federal nº 9.394/96 de



forma articulada com a Lei Federal nº 8.948/97, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica. São duas leis distintas, com propósitos e objetivos também distintos. O Artigo 10 do Decreto nº 2.208/97 define que “os cursos de nível superior, correspondentes à educação profissional de nível tecnológico, deverão ser estruturados para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, e conferirão diploma de Tecnólogo”. Ainda que trate apenas dos cursos correspondentes ao nível tecnológico, insere-os definitivamente no nível superior da educação, como cursos de graduação e de pós-graduação, isto é, para além dos cursos de extensão e dos cursos sequenciais por campos específicos do saber.

Outra incongruência manifesta-se na regulamentação dada à Lei Federal nº 8.948/94 pelo Decreto Federal nº 2406/97, em consonância com o Artigo 40 da Lei Federal nº 9.394/96. O referido decreto define que os Centros de Educação Tecnológica se constituem em modalidade de instituição especializada em educação profissional, com atuação prioritária no nível tecnológico, isto é, no nível superior, sem qualquer referência às instituições de educação superior previstas pelo Artigo 45 da LDB. Pelo contrário, é incluída, entre as características básicas da educação tecnológica, de acordo com o Inciso VI do Artigo 3º do referido decreto, uma “oferta de ensino superior tecnológico diferenciado das demais formas de ensino superior”.

É preciso superar essas incongruências, para não cair na tentação de caracterizar uma educação tecnológica tão diferente das demais formas de educação superior que se torne um ser à parte da educação superior, como um quisto a ser futuramente extirpado.

Este é um passo decisivo para refutar o tradicional preconceito da sociedade brasileira contra a educação profissional, fundado em nossa herança cultural colonial e escravista. O CNE tem se colocado frontalmente contrário a essa atitude preconceituosa e tem manifestado isso em todos os seus documentos normativos destinados a regulamentar e interpretar dispositivos da Lei Federal nº 9.394/96, bem como definir diretrizes curriculares nacionais, em especial para a Educação Profissional.

A base para a superação dessa incongruência potencialmente preconceituosa é dada pelo Artigo 4º do próprio Decreto Federal nº 2.406/97, quando define os objetivos dos Centros de Educação Tecnológica e coloca, ao lado do objetivo de “oferecer ensino superior, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica” (Inciso IV), os de “oferecer educação continuada” (V), “ministrar cursos de formação de professores e especialistas” (VI) e “realizar pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa, e estendendo seus benefícios à comunidade” (Artigo 4º, Inciso VII). Tanto é assim que o Artigo 5º do mesmo decreto define que a autorização de funcionamento e o reconhecimento de cursos de educação profissional de nível técnico ou de nível tecnológico das instituições

privadas constituídas como Centros de Educação Tecnológica dar-se-á de acordo com a legislação e normas vigentes para cada nível e modalidade de ensino. Isto equivale a dizer que, no nível técnico, essas instituições de ensino obedecem às normas específicas definidas para esse nível e, em especial, a Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, definidas pelo Parecer CNE/CEB nº

16/99 e pela Resolução CNE/CEB nº 04/99; e, no que tange à Educação Profissional de Nível Tecnológico, às normas específicas referentes à autorização e funcionamento e ao reconhecimento de instituições e cursos de nível superior e às presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, que estão sendo definidas para a Educação Profissional de Nível Tecnológico.

Este entendimento de que o nível tecnológico da educação profissional integrasse à educação de nível superior e regula-se pela legislação referente a esse nível de ensino já foi reafirmado por este Conselho em várias oportunidades. Basta aqui lembrar apenas quatro pareceres específicos sobre a matéria – dois da Câmara de Educação Básica, os Pareceres CNE/CEB nº 17/97 e CNE/CEB nº



16/99; dois da Câmara de Educação Superior, os Pareceres CNE/CES nº 1051/00 e CNE/CES nº 436/01.

Afinal, os objetivos definidos para a Educação Tecnológica pelo Decreto Federal nº 2.208/97, para “atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas”, são os mesmos definidos pelo Inciso II do Artigo 43 da LDB para a Educação Superior, em termos de “formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua”, através de “cursos e programas de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo” (Inciso II do Artigo 44 da LDB, Lei nº 9.394/96).

Nos termos da legislação educacional atual, os cursos superiores de tecnologia não podem e nem devem ser confundidos com os cursos sequenciais por campos do saber. São de natureza distinta e com objetivos diversos. Os cursos sequenciais por campos do saber, de destinação individual ou coletiva, são, essencialmente, não sujeitos a qualquer regulamentação curricular. São livremente organizados, para atender a necessidades emergenciais ou específicas dos cidadãos, das organizações e da sociedade. A flexibilidade, neste caso, é total, dependendo das condições da instituição educacional e das demandas identificadas. Não cabem amarras e regulamentações curriculares a cursos desta natureza e, em conseqüência, também não geram direitos específicos, para além da respectiva certificação. Não devem, portanto, ter oferta cristalizada. O aproveitamento de estudos realizados em cursos sequenciais para fins de continuidade de estudos em outros cursos regulares, tanto no nível técnico quanto no nível tecnológico ou em outros cursos de graduação, depende, é claro, da avaliação individual do aluno em cada caso, à luz do perfil profissional de conclusão do curso no qual se pleiteia o devido aproveitamento de estudos, segundo o que prescreve o Artigo 41 da LDB.

Os cursos de graduação em tecnologia, por sua vez, são cursos regulares de educação superior, enquadrados no disposto no Inciso II do Artigo 44 da LDB, com Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo CNE, com foco no domínio e na aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos em áreas específicas de conhecimento relacionado a uma ou mais áreas profissionais. Têm por finalidade o desenvolvimento de competências profissionais que permitam tanto a correta utilização e aplicação da tecnologia e o desenvolvimento de novas aplicações ou adaptação em novas situações profissionais, quanto o entendimento das implicações daí decorrentes e de suas relações com o processo produtivo, a pessoa humana e a sociedade. O objetivo a ser perseguido é o do desenvolvimento de qualificações capazes de permitir ao egresso a gestão de processos de produção de bens e serviços resultantes da utilização de tecnologias e o desenvolvimento de aptidões para a pesquisa tecnológica e para a disseminação de conhecimentos tecnológicos.

Em conseqüência, os cursos de graduação em tecnologia deverão:

- desenvolver competências profissionais tecnológicas para a gestão de processos de produção de bens e serviços;
- promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições de trabalho, bem como propiciar o prosseguimento de estudos em cursos de pós-graduação;
- cultivar o pensamento reflexivo, a autonomia intelectual, a capacidade empreendedora e a compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos, nas suas relações com o desenvolvimento do espírito científico;
- incentivar a produção e a inovação científico-tecnológica, a criação artística e cultural e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho;
- adotar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos cursos e seus currículos;



- garantir a identidade do perfil profissional de conclusão de curso e da respectiva organização curricular.

- **Tecnologia, Educação Tecnológica e Formação do Tecnólogo**

Vem-se insistindo, há tempos, sobre o fato de que o mundo dos nossos dias teve como um de seus principais vetores de mudança o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. No caso específico da tecnologia, chega-se mesmo a afirmar que a mesma está tão presente no nosso dia-a-dia, que vem transformando nosso modo de pensar, de sentir e de agir; de qualquer forma, vem alterando muitos de nossos hábitos e valores. A tecnologia acabou atingindo até nossos padrões mais íntimos de comportamento individual ou coletivo.

É verdade que, desde a revolução científica do século XVI, o desenvolvimento tecnológico dependeu do desenvolvimento científico alcançado; a ciência forneceu as bases do conhecimento para as elaborações tecnológicas. É verdade, também, que os produtos da tecnologia ganharam maior visibilidade, o que causa maior impacto, deixando para um segundo plano a produção científica que fundamentou ou que tornou possível esse mesmo processo de construção de artefatos tecnológicos.

Seria interessante chamar a atenção para o fato de que, ao contrário do que imagina um certo senso comum, a questão da tecnologia e de seus efeitos sociais não é historicamente recente. Ela é, na realidade, mais antiga que a própria História. Já se afirmou que “a pré-história é, antes de tudo, uma história das técnicas”. A sucessão, no tempo, de artefatos mais e mais elaborados, forma uma trama única com centenas de milhares de anos, desde a infância da humanidade. Os diferentes estágios de fabricação de instrumentos, a partir de pedras lascadas, constituem, em si mesmos, práticas de natureza tecnológica, tanto quanto os marcos, a partir dos quais surgiu uma História propriamente dita, com o desenvolvimento da agricultura e das cidades ou, em outros termos, das tecnologias de cultivo da terra e de construção de edificações. Daí em

diante, cada sociedade ao longo da História não apenas dominou e aplicou seu próprio conjunto de conhecimentos tecnológicos como também foi, em grande medida, caracterizada por eles.

Historicamente recentes são os usos e as aplicações sistemáticas e intencionais da tecnologia em si. As principais linhas de desenvolvimento tecnológico contribuem decisivamente para a configuração da atual realidade social e econômica. Uma das mais dinâmicas de tais linhas – a da microeletrônica – não conta com mais de três décadas de existência. Foi em 1971 que a empresa norte-americana Intel anunciou a criação do primeiro modelo de microprocessador, o 4004, que reunia mais de 2 mil transistores (em contraste com os modelos atuais, capazes de reunir vários milhões de componentes). Popularizados com o nome de *chips*, os microprocessadores não só permitiram o surgimento de uma infinidade de novos produtos, como os relógios digitais e as calculadoras eletrônicas de bolso, como sobretudo viabilizaram tecnologicamente a criação dos microcomputadores, ou computadores pessoais, talvez os equipamentos que mais rapidamente se disseminaram e que maior influência exerceram em termos de transformação nos métodos de trabalho. Para as gerações mais jovens, que cresceram em um mundo no qual os microcomputadores são máquinas tão triviais quanto quaisquer outros eletrodomésticos, parece quase impossível entender o que significava viver sem eles. No entanto, o primeiro modelo comercial de microcomputador – o Apple II – só foi lançado em 1977, ou seja, um quarto de século atrás.

O potencial transformador da microeletrônica, no entanto, foi muito além. Por meio da união com outras linhas de desenvolvimento tecnológico, ela resultou na criação de ramos inteiramente novos e extremamente poderosos e influentes. Aliada, por exemplo, à mecânica, gerou a mecatrônica, dando um impulso extraordinário à automação e provocando algo totalmente inimaginável nos dias,



não tão distantes assim, em que Taylor formulou suas soluções para o aumento da produtividade fabril.

Atualmente, novos sistemas de produção industrial praticamente dispensam a participação direta da chamada “mão-de-obra” operária, embora paradigmas tradicionais ainda persistam, contracenando com os novos. Como um segundo exemplo, lembra-se, ainda, que, aliada às tecnologias das telecomunicações e da informática, a microeletrônica resultou na telemática, área dentro da qual nasceu e prosperou a Internet, a rede que interliga computadores em escala global e cuja importância seria desnecessário destacar aqui. Nessa linha, o mundo atual está prestes a receber os impactos, positivos e eventualmente negativos, de avanços tecnológicos cada vez mais radicais. Já é uma realidade a integração das tecnologias relacionadas com voz (telefone), imagem (televisão) e dados (computador), bem como as recentes conquistas da genética, da biotecnologia e da nanotecnologia.

Como se observa, a tecnologia passa a constituir relevante diferencial de desenvolvimento econômico e social das nações. Por um lado, proporciona melhoria de condições de vida das populações; por outro, agrava e acentua a desigualdade entre países e povos criadores e detentores de tecnologia e outros simples compradores e usuários de patentes e produtos tecnologicamente avançados. Dessa forma, é importante conhecer e destacar os campos e limites de geração, difusão, domínio, transferência, aplicação e reprodução de tecnologia. É isto que fará a diferença neste chamado “século do conhecimento”.

A inovação tecnológica produz efeitos de vital importância no trabalho, no emprego e na renda das pessoas. Políticas públicas precisam ser elaboradas e implementadas tendo em vista tais efeitos. E trata-se de um processo de competição acirrada e crescente. Segundo Rattner, “(...) suponhamos que o novo processo permita produzir o mesmo produto que os outros concorrentes também fabricam, mas em condições mais vantajosas, com um custo inferior. Em consequência, esta empresa vai aumentar sua produtividade, ou reduzir seus custos, enquanto todas as outras empresas permanecem na situação anterior, trabalhando com a mesma tecnologia, portanto, com custos e produtividade iguais. A empresa mais produtiva consegue lucros

extraordinários, com relação aos seus concorrentes. E esses lucros, se reinvestidos na economia, vão permitir a expansão da empresa. Quanto mais tempo ela permanecer em situação vantajosa, com relação aos concorrentes, tanto mais ela se expande e se apropria de parcelas crescentes do mercado, conseguindo sobrepujar seus concorrentes”. (RATTNER, Henrique. *Informática e Sociedade*, São Paulo: Brasiliense, 1985, p.159).

Essa situação, porém, não é permanente. “A inovação se generaliza e passa a ser adotada pelas outras empresas” concorrentes que “aprendem, imitam, copiam e são até capazes de aperfeiçoar essa inovação” (idem). Algumas empresas não resistem à competição e mudam de ramo ou fecham as portas. Esse ciclo de inovação, concorrência, inovação repete-se “n” vezes, acarretando constantes mudanças no mercado, na sociedade e nos perfis dos profissionais, tanto nos níveis básico e técnico quanto no nível superior tecnológico. Além de atenuar e prevenir os efeitos danosos e perversos da tecnologia, garantindo e potencializando o seu lado positivo, os Poderes Públicos precisam adotar consistentemente políticas de desenvolvimento científico e tecnológico. Não significa acreditar em transferência e aproveitamento linear das descobertas científicas em inovações tecnológicas e, destas, para a produção de bens e serviços. Os estudos demonstram que essa cadeia não ocorre necessariamente nessa seqüência. Segundo José Mário Pires Azanha, “parece muito mais plausível admitir-se que há influências recíprocas entre ciência e tecnologia e não a linear determinação unívoca de uma pela outra” (AZANHA, José Mário Pires. *Uma idéia de pesquisa educacional*. São Paulo: EDUSP/FAPESP, 1992, p.33).



A impressão errônea de que a tecnologia irrompeu súbita e recentemente como fenômeno novo na História, deriva provavelmente da velocidade com que microeletrônica, mecatrônica e telemática, por exemplo, se desenvolveram nas últimas décadas. Uma velocidade que gerou perspectivas extraordinárias, mas que, também, trouxe consigo problemas graves a serem enfrentados, como aqueles mencionados anteriormente relativos à produção, ao trabalho, à economia e à qualidade de vida das pessoas.

Nesse contexto, assume papel especial a educação tecnológica. Educação tecnológica em sentido amplo como requisito de formação básica de todo cidadão que precisa de instrumental mínimo para sobrevivência na sociedade da informação, do conhecimento e das inúmeras tecnologias cada vez mais sofisticadas. Educação de competências mais complexas que as do nível técnico, requer maior nível desconhecimento tecnológico.

O processo de aprendizado que conduz ao domínio de determinada tecnologia, naturalmente, está condicionado tanto às características intrínsecas de tal tecnologia quanto à realidade histórica em que ela se insere. Para os efeitos da sociedade medieval, por exemplo, era perfeitamente aceitável que as técnicas de produção mais elaboradas fossem transmitidas com as limitações impostas pelas corporações que as dominavam e que estabeleciam critérios fortemente restritivos em termos da admissão de aprendizes, o que tornava a formação profissional bastante lenta e totalmente sujeita ao controle pessoal do mestre encarregado de ministrá-la.

Restrições dessa natureza passaram a se constituir em obstáculos indesejáveis para sociedades industriais ou em processo de industrialização. Uma das contrapartidas do excepcional aumento de produtividade da economia industrial, em comparação, por exemplo, com a economia medieval, era a ampliação da mão-de-obra minimamente qualificada para operar de acordo com os parâmetros das novas tecnologias. A produção

sempre trazia consigo a necessidade da formação profissional em massa. Um excelente exemplo histórico de como tal necessidade foi satisfeita é apresentado pela Alemanha que, subseqüentemente à sua unificação política, no século XIX, passou a investir em um programa de criação de um amplo sistema de ensino técnico. Tal sistema conseguiu formar um número suficiente de trabalhadores qualificados para que o país pudesse, no início do século XX, assumir a liderança em alguns dos ramos industriais que mais demandavam um conhecimento especializado, como o caso da indústria química.

Foi, aliás, no contexto da necessidade de formação de técnicos e de trabalhadores qualificados para atender às demandas de um país em processo de industrialização e de modernização que o governo brasileiro promoveu, deste o início do século XX, a expansão da rede de escolas técnico-profissionais públicas e, na década

de 40, foram criados o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para o setor industrial, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para o setor de comércio e serviços. Posteriormente, foram criados, também, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) para o setor agrícola, o SENAT, para o setor de transportes e, ainda, o SEBRAE, para o atendimento e o desenvolvimento das pequenas e médias empresas e de novos empreendedores. É interessante verificar que, ao longo de quase seis décadas de existência, essas instituições tiveram como preocupação permanente acompanhar, com seus cursos, os processos de expansão e de diversificação da economia nacional, e as mudanças equivalentes em termos de tecnologias de produção.

Com esse espírito, desde o início da década de 90, as instituições de educação profissional passaram a discutir intensamente como enfrentar, com propriedade, os desafios trazidos pelo desenvolvimento e pela influência de tecnologias como as da microinformática, telemática e mecatrônica. Em um quadro que parece caracterizado pela transformação contínua, o próprio



processo de aprendizado precisa ser permanente e flexível. Já não é suficiente, como nos métodos definidos pelo taylorismo, dominar um certo conjunto de procedimentos de produção e reproduzi-los mecanicamente a cada dia. O dinamismo das novas tecnologias demanda agilidade e flexibilidade em relação à mudança. O que se passa a exigir do trabalhador especializado é sobretudo a capacidade de aprender continuamente e de decidir diante de situações novas e imprevistas.

Durante um longo tempo a estrutura ocupacional contava com trabalhadores braçais, trabalhadores semiquilificados, trabalhadores qualificados, técnicos especializados, engenheiros e administradores. A partir de meados deste século, entretanto, ganham corpo duas mudanças essenciais nesse contexto. Os novos modos de organização da produção, combinados com as crescentes inovações tecnológicas, requerem que todos os trabalhadores contem com escolaridade básica e com adequada e contínua qualificação profissional. Além disso, um novo profissional passa a ser demandado pelo mercado: o tecnólogo. Embora tenha pontos de atuação profissional situados nas fronteiras de atuação do técnico e do bacharel, o tecnólogo tem uma identidade própria e específica em cada área de atividade econômica e está sendo cada vez mais requerido pelo mercado de trabalho em permanente ebulição e evolução.

Surge, portanto, o problema da definição do perfil profissional e da formação do tecnólogo, cada vez mais requerido pelo mundo do trabalho. Ao se estruturar uma proposta de formação de tecnólogo, é preciso evitar superposições e lacunas em relação aos cursos técnicos e em relação aos cursos superiores de formação de bacharéis, sobretudo em áreas de forte domínio das ciências.

Inicialmente, a presença do tecnólogo se fez sentir nos campos relacionados com a engenharia mecânica e a de construção. Posteriormente, verificou-se que havia espaço para atuação do tecnólogo nas áreas da eletroeletrônica, na informática, na biotecnologia e, mais recentemente, nos vários setores de prestação de serviços. O campo de atuação do tecnólogo nos setores de comércio e serviços constitui mesmo um notável universo em expansão.

Importa, sobremaneira, a identificação de critérios e referenciais claros e de responsabilidade das instituições de ensino na oferta de cursos de formação de tecnólogos. Entre os referenciais para caracterização de tecnólogo e a correspondente formação em determinada área podem ser destacados os seguintes:

a) **natureza:** certas áreas são, por natureza, essencialmente científicas e outras essencialmente tecnológicas. No primeiro caso, por exemplo, matemática, comporta cursos de Bacharelado e não de Tecnologia. No segundo, por hipótese, informática, comporta cursos, onde a ênfase da formação e da atuação do profissional situa-se, fortemente, tanto no campo da ciência quanto no da tecnologia.

b) **densidade:** a formação do tecnólogo é, obviamente, mais densa em tecnologia. Não significa que não deva ter conhecimento científico. O seu foco deve ser o da tecnologia, diretamente ligada à produção e gestão de bens e serviços. A formação do bacharel, por seu turno, é mais centrada na ciência, embora sem exclusão da tecnologia. Trata-se, de fato, de uma questão de densidade e de foco na organização do currículo.

c) **demandas:** é fundamental que tanto a oferta de formação do tecnólogo como do bacharel correspondam às reais necessidades do mercado e da sociedade. Há uma tendência perniciosa de se imaginar e supor uma certa demanda comum tanto do tecnólogo como do bacharel. Às vezes, os dois juntos, para a mesma área, sem perfis profissionais distintos, acarretam confusões nos alunos e no próprio mercado de trabalho. É necessária clareza na definição de perfis profissionais distintos e úteis.

d) **tempo de formação:** é muito difícil precisar a duração de um curso de formação de tecnólogo, objetivando fixar limites mínimos e máximos. De qualquer forma, há um relativo consenso de que o



tecnólogo corresponde a uma demanda mais imediata a ser atendida, de forma ágil e constantemente atualizada.

e) **perfil**: o perfil profissional demandado e devidamente identificado constitui a matéria primordial do projeto pedagógico de um curso, indispensável para a caracterização do itinerário de profissionalização, da habilitação, das qualificações iniciais ou intermediárias do currículo e da duração e carga horária necessárias para a sua formação.

Se a exigência de constante atualização de perfis profissionais e de currículos passa a ser fundamental no caso do ensino a ser oferecido ao trabalhador especializado, ela se torna ainda mais premente no caso da formação do tecnólogo. Na realidade, na medida em que as tecnologias de ponta apresentam uma conexão cada vez mais estreita com o conhecimento científico, o papel do tecnólogo, de quem se espera uma aptidão

para a aplicação da tecnologia associada à capacidade de contribuir para a pesquisa, se torna ainda mais estratégico.

Esse aspecto foi ressaltado por Milton Vargas em texto de 1994, referindo-se ao setor das indústrias manufatureiras: “As tecnologias industriais, embora bem sucedidas, são em sua maioria importadas. Esta talvez seja a razão da atual crise em nossa indústria e da necessidade que ela sente em adquirir competitividade internacional. Para isso, é possível que não nos falem nem engenheiros, nem cientistas competentes e nem um operariado habilidoso. O que evidentemente está faltando em nossa indústria e em nossos laboratórios de pesquisa são os tecnólogos. Isso comprova nossa tese de que tecnologia não é mercadoria que se compra mas, sim, saber que se aprende” (VARGAS, Milton (org.). *História da Técnica e da Tecnologia no Brasil*. São Paulo: Editora UNESP/CEETEPS, 1994, p.34).

A educação profissional em nível tecnológico é uma exigência cada vez mais presente nos dias atuais. As Universidades ainda não perceberam isto, mas uma instituição de educação superior moderna não pode mais prescindir dessa área do saber, que é a tecnologia.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo, em documento preparado para a XXIV reunião conjunta do Conselho Federal de Educação com os Conselhos Estaduais de Educação, em agosto de 1988, para levantar subsídios para a nova LDB, já ressaltava que “um primeiro sinal de importância da tecnologia encontra-se nessa posição singular entre o doutrinário e o teórico, de um lado, e o técnico e o prático, de outro. Aqui é que se encontra uma das riquezas da tecnologia: a de ser uma ponte ou um ponto de intermediação entre esses dois conjuntos de categorias. Da perspectiva curricular, é elemento capaz de estabelecer o elo de ligação entre a formação geral e a educação especial, dois universos ainda justapostos no nosso processo de educação escolar. Assim, esse poder que a tecnologia possui para combinar elementos de diferentes ordens aproxima a teoria da prática e estimula o pensamento inventivo, este sim capaz de desenvolver o desejo de aprender tão ausente de nossas escolas.

Imaginemos que, paralelamente a essa característica, elaborações de natureza tecnológica quase sempre exigem mobilização do conhecimento de diversas áreas, do que vai resultar um forte impulso orientado para a perspectiva interdisciplinar, sem a necessidade, hoje em dia tão comum, que consiste em forçar, de modo descriterioso, a interdisciplinaridade, obtida pela via da tecnologia, apresenta um conteúdo pedagógico de extremo valor enquanto mecanismo de iniciação escolar e de combate à fragmentação, bem como evita o distanciamento entre as matérias curriculares. Situada numa posição de tensão entre a ciência e a técnica, a tecnologia (geral) traduz-se sob a forma de engenharia, em sentido amplo, que contém apreciável poder de síntese em relação a diversos campos científicos; ao mesmo tempo, não se pode esquecer sua dimensão operativa, especialmente no que se refere à construção de modelos e à elaboração da lógica da organização e execução do trabalho, quando se aproxima da técnica. Justamente esse caráter científico e técnico faz da



tecnologia (geral) um campo com grande poder para o desenvolvimento do espírito criador, e isto também por força de seu conteúdo artístico.”

- **Princípios Norteadores e Objetivos da Educação Profissional de Nível Tecnológico**

Os grandes desafios enfrentados pelos países, hoje, estão intimamente relacionados com as contínuas e profundas transformações sociais ocasionadas pela velocidade com que tem sido gerados novos conhecimentos científicos e tecnológicos, sua rápida difusão e uso pelo setor produtivo e pela sociedade em geral. As organizações produtivas têm sofrido fortes impactos provocados pelo freqüente emprego de novas tecnologias que, constantemente, alteram hábitos, valores e tradições que pareciam imutáveis. Os grandes avanços de produtividade são, também, impulsionados pela melhoria da gestão empresarial, assim como pelo progresso científico e tecnológico, em ritmo cada vez mais acelerado.

A ampliação da participação brasileira no mercado mundial, assim como o seu incremento no mercado interno, dependerão fundamentalmente da capacitação tecnológica, de forma a conseguir perceber e compreender, criar, produzir e adaptar insumos, produtos e serviços. Adicionalmente, é preciso entender que o progresso tecnológico causa alterações profundas nos meios e modos de produção, na distribuição da força de trabalho e na sua qualificação profissional. Dentro deste novo contexto insere-se a importância da Educação Profissional na amplitude de seus três níveis: básico, técnico e tecnológico, como muito bem ressalta a Lei Federal nº 10.172/01, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

A educação do cidadão de forma continuada, verticalizando-se com a aquisição de complexas competências, é fundamental para o desenvolvimento do país. Neste sentido, a agilidade e a qualidade na formação de graduados em educação profissional, ligados diretamente ao mundo do trabalho, viabilizarão o aporte de recursos humanos necessários à competitividade do setor produtivo, ao mesmo tempo em que amplia as oportunidades de novos empreendimentos.

Os Cursos Superiores de Tecnologia surgem como uma das principais respostas do setor educacional às necessidades e demandas da sociedade brasileira. De acordo com o Parecer CNE/CES nº 776/97, que oferece a orientação para a definição de Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, o estabelecimento de um currículo mínimo, pelo antigo Conselho Federal de Educação, não proporcionou aos cursos de graduação a qualidade almejada, além de desencorajar a inovação e a diversificação da formação ofertada. Já a atual LDB cria condições para quebrar as amarras que os burocratizavam, flexibilizando-os e possibilitando a sua contínua adequação às tendências contemporâneas de construção de itinerários de profissionalização e de trajetórias formativas e de atualização permanente, em consonância com a realidade laboral dos novos tempos. Nessa perspectiva, o referido parecer assinala que as novas diretrizes curriculares “devem contemplar elementos de fundamentação essencial em cada área do conhecimento, campo do saber ou profissão, visando promover no estudante a capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente, e também buscando reduzir a duração da formação no nível de graduação.

O Parecer CNE/CES nº 776/97, procurou sinalizar a necessidade de se promover formas de aprendizagem que contribuam efetivamente para reduzir a evasão, bem como desenvolvam no aluno sua criatividade, análise crítica, atitudes e valores orientados para a cidadania, atentas às dimensões éticas e humanísticas. O assim chamado conteudismo é também apontado como característica superada pela proposta educacional em implantação, pela superação do enfoque em cursos reduzidos à condição de meros instrumentos de transmissão de conhecimento e informações. Doravante, devem orientar-se para oferecer uma sólida formação básica, preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios decorrentes das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional em situações cambiantes.



É certo que os currículos mínimos engessaram o ensino superior brasileiro, bem como a educação profissional técnica, durante o tempo em que os mesmos foram exigidos. Em nome de uma pretensa e pretendida padronização técnica e administrativa, acabavam tolhendo a criatividade e a inovação. Com isso, tornavam pouco atraentes e pouco seguras as tentativas isoladas de flexibilização e de atualização ou ajustamento dos cursos à realidade e às exigências do mundo do trabalho. Os currículos mínimos forçavam uma suposta uniformidade de perfis profissionais de conclusão. O que se conseguia, na realidade, era aprisionar as instituições educacionais e seus professores e alunos em uma “grade curricular” rígida, com um detalhamento curricular pouco prático, com disciplinas estanques e desconectadas das mudanças que ocorriam no seu entorno.

A concepção de currículo e de diretrizes curriculares nacionais delineada pelo Parecer CNE/CES nº 146/02, busca superar essa situação de engessamento provocada pelos antigos currículos mínimos, abrindo caminho para que as instituições educacionais possam ajustar os projetos pedagógicos de seus cursos de graduação, tanto em relação ao seu próprio projeto pedagógico institucional autônomo, quanto em relação às reais necessidades e demandas de seus alunos, do mercado de trabalho e da sociedade.

Essa nova concepção curricular aponta para uma educação em processo contínuo e autônomo, fundamentada no desenvolvimento de competências exigíveis ao longo da vida profissional das pessoas. Ademais, privilegia a autonomia de cada instituição educacional para conceber, elaborar, executar e avaliar os seus projetos pedagógicos, de tal forma que, a cada instituição, possa corresponder uma imagem própria e distinta de qualquer outra, que lhe garanta identidade particular inconfundível. Estas novas Diretrizes orientam para a necessidade do desenvolvimento de um processo pedagógico que garanta uma formação básica sólida, com espaços amplos e permanentes de ajustamento às rápidas transformações sociais geradas pelo desenvolvimento do conhecimento, das ciências e da tecnologia. Em suma, as novas Diretrizes Curriculares Nacionais em processo de definição pelo Conselho Nacional de Educação apontam para a criatividade e a inovação, condições básicas para atendimento das diferentes vocações e para o desenvolvimento de competências para atuação social e profissional em um mundo exigente de produtividade e de qualidade dos produtos e serviços.

Assim, consoante com estas Diretrizes Curriculares Nacionais e com os princípios definidos pela reforma da Educação Profissional, os currículos dos Cursos Superiores de Tecnologia devem ser estruturados em função das competências a serem adquiridas e ser elaborados a partir das necessidades oriundas do mundo do trabalho. O objetivo é o de capacitar o estudante para o desenvolvimento de competências profissionais que se traduzam na aplicação, no desenvolvimento (pesquisa aplicada e inovação tecnológica) e na difusão de tecnologias, na gestão de processos de produção de bens e serviços e na criação de condições para articular, mobilizar e colocar em ação conhecimentos, habilidades, valores e atitudes para responder, de forma original e criativa, com eficiência e eficácia, aos desafios e requerimentos do mundo do trabalho.

São princípios norteadores da Educação Profissional de Nível Tecnológico, essencialmente, aqueles enunciados pelo Artigo 3º da LDB para toda a Educação Escolar. É importante registrá-los neste parecer, para que sejam efetivamente considerados pelos estabelecimentos de ensino em seus respectivos Projetos Pedagógicos. São eles:

- I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;



VII valorização do profissional da educação escolar;

VIII gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX. garantia de padrão de qualidade;

X. valorização da experiência extra-escolar;

XI. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Além desses princípios gerais enunciados pelo Artigo 3º da LDB, a Educação Profissional de Nível Tecnológico deverá:

A. Incentivar o desenvolvimento da capacidade empreendedora e da compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos;

É preciso superar o enfoque tradicional que a vê a educação profissional exclusivamente como treinamento e capacitação técnica para um determinado posto de trabalho, em congruência direta com um emprego e remuneração fixos. Não é mais suficiente aprender a fazer. Não basta apenas a técnica do trabalho. Quem faz deve ter clareza suficiente do porquê fez desta maneira e não de outra. Deve saber, também, que existem outras maneiras para o seu fazer e ter consciência do seu ato intencional. A ação profissional deve estar assentada sobre sólidos conhecimentos científicos e tecnológicos, de sorte que o trabalhador tenha a compreensão, cada vez maior, do processo tecnológico no qual está envolvido, com crescente grau de autonomia intelectual.

É fundamental o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento criativo, estimular a ousadia e criar condições de monitorar seus próprios desempenhos.

É importante frisar que tais qualidades tendem a tornar-se progressivamente hegemônicas e acabarão por determinar um novo paradigma para a Educação Profissional de Nível Tecnológico. O que se busca é o cultivo do pensamento reflexivo, com crescentes graus de autonomia intelectual e de ação, bem como a capacidade empreendedora e a compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos, nas suas relações com o desenvolvimento do espírito científico e tecnológico.

A ênfase na qualidade, como peça-chave para a competitividade empresarial, assim como a gestão responsável dos recursos naturais cada vez mais escassos, caminha para a valorização crescente do profissional capaz de solucionar os problemas emergentes e do dia-a-dia, tanto individualmente, quanto de forma coletiva e partilhada.

Essa mudança de paradigma traz em seu bojo elementos de uma sensibilidade diferente para as questões que envolvem o mundo do trabalho e todos seus agentes, o que implica na organização de currículos de acordo com valores que fomentem a criatividade, a iniciativa, a liberdade de expressão, a intuição, a inovação tecnológica, a descoberta científica, a criação artística e cultural, bem como suas respectivas aplicações técnicas e tecnológicas.

Esta ótica altera decisivamente as práticas de avaliação dos alunos e dos cursos de educação profissional de nível tecnológico, conduzindo os docentes a colocarem-se no papel de clientes exigentes que contratam com seus alunos projetos de aprendizagem, avaliando e cobrando deles qualidade profissional em seu desempenho escolar. Igualmente, esta nova ótica de avaliação da aprendizagem, em termos de avaliação de competências profissionais, implica em profundas alterações curriculares.

Nas novas formas de gestão do trabalho, cada vez mais presentes nas empresas e organizações modernas, os trabalhadores com tarefas repetitivas e escasso grau de autonomia estão sendo substituídos por trabalhadores com autonomia de decisão e capacidade para trabalhar em equipe, gerar tecnologias, tomar decisões em tempo real durante o processo de produção de bens e serviços, corrigindo problemas, prevenindo disfunções, buscando a qualidade e a adequação ao cliente, bem como monitorando os seus próprios desempenhos, dando respostas novas aos novos desafios da vida pessoal e profissional.



B. Incentivar a produção e a inovação científico-tecnológica, e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho.

Para incentivar a produção e a inovação científico-tecnológica, e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho, é fundamental garantir:

- Vinculação das propostas pedagógicas dos cursos com o mundo do trabalho e com a prática social de seus educandos;
- Flexibilização na composição de itinerários de profissionalização, de sorte que os alunos possam, efetivamente, se preparar para o desafio de diferentes condições ocupacionais;
- Utilização de estratégias de ensino planejadas em função dos objetivos de aprendizagem colimados, de sorte que os educandos aprendam, aprendam a pensar, a aprender e a continuar aprendendo;
- Compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, pelo relacionamento entre teoria e prática em todo o processo educativo;
- Transformação dos ambientes escolares caracterizados como auditórios da informação, para que se transformem em laboratórios da aprendizagem;
- Tratamento curricular de forma interdisciplinar no desenvolvimento de competências, considerando que eventuais disciplinas escolares são meros recortes do conhecimento a serviço dos resultados de aprendizagem e do desenvolvimento de competências profissionais autônomas;
- Desenvolvimento da capacidade de analisar, explicar, prever, intervir e fazer sínteses pessoais orientadoras da ação profissional.

C. Desenvolver competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, para a gestão de processos e a produção de bens e serviços.

Nestas Diretrizes Curriculares Nacionais, entende-se por competência profissional a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico.

Este conceito de competência profissional não se limita apenas ao conhecimento. Envolve ação em dado momento e determinada circunstância, implica em um fazer intencional, sabendo por que se faz de uma maneira e não de outra. Implica, ainda, em saber que existem múltiplas formas ou modos de fazer. Para agir competentemente é preciso acertar no julgamento da pertinência e saber posicionar-se autonomamente diante de uma situação, tornar-se capaz de ver corretamente, julgar e orientar sua ação profissional de uma forma eficiente e eficaz. A competência inclui, também, além do conhecer, o julgar, o decidir e o agir em situações previstas e imprevistas, rotineiras e inusitadas. Inclui, também, intuir, pressentir e arriscar, com base em experiências anteriores e conhecimentos, habilidades e valores articulados e mobilizados para resolver os desafios da vida profissional, que exigem respostas sempre novas, originais, criativas e empreendedoras. Sem capacidade de julgar, considerar, discernir e prever resultados distintos para distintas alternativas, de eleger e de tomar decisões autônomas, não há como se falar em competência profissional.

O Parecer CNE/CEB nº 16/99, ao tratar do princípio relativo às competências profissionais para a laborabilidade, assim se expressou: “o conceito de competência vem recebendo diferentes significados, às vezes contraditórios e nem sempre suficientemente claros para orientar a prática pedagógica das escolas. Para os efeitos deste Parecer, entende-se por competência profissional a capacidade de articular, mobilizar e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho. O conhecimento é entendido como o que muitos denominam simplesmente saber. A habilidade refere-se ao saber fazer relacionado com a prática do trabalho, transcendendo a mera ação motora.



O valor se expressa no saber ser, na atitude relacionada com o julgamento da pertinência da ação, como a qualidade do trabalho, a ética do comportamento, a convivência participativa e solidária e outros atributos humanos, tais como a iniciativa e a criatividade.

Pode-se dizer, portanto, que alguém tem competência profissional quando constitui, articula e mobiliza valores, conhecimentos e habilidades para a resolução de problemas não só rotineiros, mas também inusitados em seu campo de atuação profissional. Assim, age eficazmente diante do inesperado e do habitual, superando a experiência para a criatividade e a atuação transformadora. O desenvolvimento de competências profissionais deve proporcionar condições de laborabilidade, de forma que o trabalhador possa manter-se em atividade produtiva e geradora de renda em contextos socioeconômicos cambiantes e instáveis. Traduz-se pela mobilidade entre múltiplas atividades produtivas, imprescindível numa sociedade cada vez mais complexa e dinâmica em suas descobertas e transformações. Não obstante, é necessário advertir que a aquisição de competências profissionais na perspectiva da laborabilidade, embora facilite essa mobilidade, aumentando as oportunidades de trabalho, não podem ser apontadas como a solução para o problema do desemprego. Tampouco a educação profissional e o próprio trabalhador devem ser responsabilizados por esse problema que depende fundamentalmente do desenvolvimento econômico com adequada distribuição de renda. A vinculação entre educação e trabalho, na perspectiva da laborabilidade, é

uma referência fundamental para se entender o conceito de competência como capacidade pessoal de articular os saberes (saber, saber fazer, saber ser e saber conviver) inerentes às situações concretas de trabalho. O desempenho no trabalho pode ser utilizado para aferir e avaliar competências, entendidas como um saber operativo, dinâmico e flexível, capaz de guiar desempenhos num mundo do trabalho em constante

mudança e permanente desenvolvimento. Este conceito de competência amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos de educação profissional, à medida que exige a inclusão, entre outros, de novos conteúdos, de novas formas de organização do trabalho, de incorporação dos conhecimentos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades para resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo e ter autonomia intelectual, num contexto de respeito às regras de convivência democrática.”.

D. Propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da produção, gestão e incorporação de novas tecnologias.

O compromisso com a “sustentabilidade” que se firmou a partir do final dos anos oitenta, deixa claro que se tornou imprescindível encontrar meios de desenvolvimento que permitam conciliar o crescimento econômico e a conservação ambiental. Nas últimas décadas, um número crescente de organizações públicas e privadas têm buscado alternativas que contribuam para simultânea melhoria do desempenho ambiental dos

processos produtivos, para a conseqüente redução dos seus impactos.

É necessário, portanto, estimular a compreensão sobre os impactos, positivos e negativos, gerados pela introdução de novas tecnologias e de sistema de gestão que incorporem as variáveis ambientais. No âmbito público, voltado à gestão dos espaços coletivos, o entendimento desses fenômenos se dá, principalmente, pela análise integrada da problemática ambiental, considerando-se as relações que se estabelecem entre o meio físico, biológico, sócio-econômico, político e cultural.

No setor privado, particularmente nos setores primário e secundário, a crescente demanda por uma “produção mais limpa” e por empresas comprometidas com a responsabilidade sócio-ambiental, deixa claro que é necessário estimular a reflexão sobre as estratégias empresariais convencionais.



Tão importante quanto a reflexão crítica é o conhecimento e o desenvolvimento de novas tecnologias capazes de reduzir o consumo de recursos naturais e de ampliar a eco-eficiência nos processos produtivos.

Tanto no âmbito público quanto no âmbito privado, nos setores produtivos ou de prestação de serviços, a educação tecnológica não pode prescindir de uma ampla compreensão sobre os aspectos humanos relacionados à problemática ambiental. O entendimento dos fenômenos sociais relacionados com os impactos ambientais não pode, portanto, ser entendido como um conjunto de conhecimentos complementares aos conhecimentos tecnológicos do profissional em meio ambiente, mas sim, como componentes indissociáveis da Educação Profissional de Nível Tecnológico.

E. Promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições do trabalho, bem como propiciar o prosseguimento de estudos em cursos de pós-graduação.

Este é um propósito direto e intimamente ligado ao chamado *Ethos* profissional. Cada profissional tem o seu ideário, que é o que ele realmente valoriza, imprimindo à sua profissão o devido respeito, o orgulho genuíno e a dignidade daqueles que a praticam e buscam o belo e a perfeição. A beleza, no caso, está na harmonia do trabalho realizado com a ordem cósmica e com o ideal proposto e atingido. Tal percepção é parte construtiva da realização profissional e da satisfação pessoal mais íntima do ser humano.

A idéia da perfeição e o cultivo do belo na vida profissional são absolutamente essenciais. A obra mal feita não é simples obra de principiante ou de amador, mas, sim, de quem nega os valores da profissão; ela resulta da falta de identificação com a profissão, da ausência de *Ethos* profissional.

A busca constante da qualidade dos produtos e serviços, que são obra do trabalho profissional, exige o aprimoramento contínuo da capacidade de aprender e de continuar aprendendo, da busca permanente e ativa de adaptação, com flexibilidade, às constantes mudanças das condições do trabalho ou aperfeiçoamentos posteriores, até mesmo como alternativa de sobrevivência num mundo em constante mutação e altamente concorrencial, globalizado, competitivo e exigente, em termos de qualidade e de produtividade.

A complexidade das relações e situações de trabalho, bem como a multiplicidade de perfis profissionais de conclusão, implica numa análise mais acurada do conjunto de requisitos exigidos para o exercício da atividade produtiva. Tradicionalmente, a Educação Profissional tem sido confundida com a qualificação específica para ocupação de determinados postos de trabalho. Estes, entretanto, estão passando por profundas modificações e ajustamentos. Constantemente novos postos de trabalho surgem e se consolidam, enquanto outros se transformam ou, simplesmente, desaparecem, como por exemplo, a tecnologia analógica, que está sendo substituída pela tecnologia digital.

Postos novos podem ser encontrados na Biotecnologia, na Microeletrônica e na Mecatrônica e em ocupações emergentes como o Web Designer e o Perfusionista, além, ainda, da recente e moderníssima Nanotecnologia e seus novos desafios profissionais.

A crise da noção de posto de trabalho, com seu respectivo sistema de recrutamento, contratação, classificação, remuneração e demais relações do trabalho, afeta o conceito tradicional de qualificação. Mudanças importantes estão ocorrendo no mundo do trabalho, conduzindo-o para um modelo pós-taylorista, onde a noção de qualificação para um posto de trabalho ou para um emprego fixo está sendo substituída pela noção de competência profissional. Este novo paradigma permite concentrar a atenção muito mais sobre a pessoa que sobre o posto de trabalho, possibilitando, em consequência, associar as qualidades requeridas dos indivíduos a diferentes formas de cooperação e



de trabalho em equipe, para atender com eficiência e eficácia, os novos requerimentos da vida profissional.

A lógica da competência não se prende somente às atividades escolares. O que interessa, essencialmente, não é o que a escola ensina, mas sim o que o aluno aprende nela ou fora dela. O que conta, efetivamente, é a competência desenvolvida. As competências desenvolvidas em atividades fora da escola, no mundo do trabalho e na prática social do cidadão, devem ser constantemente avaliadas pela instituição educacional e aproveitados para fins de continuidade de estudos, numa perspectiva de educação permanente e de contínuo desenvolvimento da capacidade de aprender e de aprender a aprender, com crescente grau de autonomia intelectual.

A nova ênfase proposta é para o resultado da aprendizagem e não simplesmente para o ato de ensinar. As atividades de ensino devem ser avaliadas pelos resultados de aprendizagem, em termos de constituição de competências profissionais. Isto significa dizer que, na nova ordem educacional, proposta pela atual LDB, o direito de ensinar é parametrizado e subordinado ao direito de aprender.

F. Adotar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos cursos e seus currículos

Já o Parecer CNE/CEB nº 16/99, ao tratar das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, assinalou que a elaboração de currículos da Educação Profissional deve ser pautada, dentre outros fatores, pelos princípios da flexibilidade, da interdisciplinaridade e da contextualização. Tais princípios são pertinentes e sinalizadores para a Educação Profissional de Nível Tecnológico, daí serem apropriados neste Parecer.

“A flexibilidade se reflete na construção dos currículos em diferentes perspectivas: na oferta dos cursos, na organização de conteúdos por disciplinas, etapas ou módulos, atividades nucleadoras, projetos, metodologias e gestão dos currículos. Está diretamente ligada ao grau de autonomia das instituições de educação profissional, a qual se reflete em seu respectivo projeto pedagógico elaborado, executado e avaliado com a efetiva participação de todos os agentes educacionais, em especial os docentes”.

A flexibilidade permite que a instituição de ensino acompanhe de perto as reais demandas do mercado e da sociedade, estruturando planos de curso vinculados à realidade do mundo do trabalho e, assim, alcançando um adequado perfil profissional de conclusão. Tais atribuições conferem às instituições maior responsabilidade, pois a adequação da oferta cabe diretamente a elas. Foram retiradas as amarras que impediam o contínuo ajuste e aperfeiçoamento dos currículos escolares.

Dentre as formas de flexibilizar currículos, pode-se destacar a modularização (Decreto nº 2.208/97). O módulo é entendido como sendo um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais significativas. Sua duração dependerá da natureza das competências que se pretendem desenvolver. Um determinado módulo ou conjunto de módulos com terminalidade qualifica e permite ao indivíduo algum tipo de exercício profissional.

A formatação dos cursos superiores de tecnologia em módulos e a construção de entradas e saídas intermediárias, respeitada a identidade dos perfis profissionais de conclusão de cada curso ou módulo e as demandas dos setores produtivos, serão objeto de estudo e planejamento curricular da instituição ofertante, levando em consideração, também, sua própria realidade e limitações.

Tal organização curricular enseja a interdisciplinaridade, evitando-se a segmentação, uma vez que o indivíduo atua integradamente no desempenho profissional. Assim, somente se justifica o desenvolvimento de um dado conteúdo quando este contribui diretamente para o desenvolvimento de uma competência profissional.

Os conhecimentos não são mais apresentados como simples unidades isoladas de saberes, uma vez que estes se inter-relacionam, contrastam, complementam, ampliam e influem uns nos outros.



Disciplinas são meros recortes do conhecimento, organizados de forma didática e que apresentam aspectos comuns em termos de bases científicas, tecnológicas e instrumentais.

A contextualização deve ocorrer no próprio processo de aprendizagem, aproveitando sempre as relações entre conteúdos e contextos para dar significado ao aprendido, sobretudo por metodologias que integrem a vivência e a prática profissional ao longo do processo formativo.

Assim, a organização curricular dos cursos deverá ser permanentemente atualizada pelas respectivas escolas e deverá focar as competências profissionais do Tecnólogo, para cada perfil de conclusão pretendido, em função das demandas sociais, do mercado, das peculiaridades locais e regionais, da vocação e da capacidade institucional.

A oferta de cursos de educação profissional tecnológica depende da aferição simultânea das demandas dos trabalhadores, dos empregadores e da sociedade. A partir daí é que é traçado o perfil profissional de conclusão da modalidade prefigurada, o qual orientará a construção do currículo, consubstanciado no projeto pedagógico do curso.

Este perfil é definidor da identidade do curso. Será estabelecido levando-se em conta as competências profissionais do Tecnólogo de uma ou mais áreas, em função das condições locais e regionais, sempre direcionadas para a laborabilidade frente às mudanças.

Dentro deste novo enfoque profissionalizante, além de normalmente ofertar cursos e currículos para a qualificação profissional de indivíduos ainda não inseridos no mundo do trabalho, as instituições devem desenvolver estratégias curriculares que possibilitem, também, ofertá-los àqueles indivíduos que, embora já inseridos no setor produtivo, necessitam de oportunidades para se requalificar ou reprofissionalizar, de modo a presta melhor serviço à sociedade e manter-se em sintonia com as demandas do mundo do trabalho, seja como empregado ou como futuro empreendedor.

Para atingir tal objetivo, as instituições devem buscar e estabelecer parcerias com o setor produtivo, categorias profissionais, órgãos governamentais e entidades de utilidade pública, de modo a ofertar programas que possibilitem a formação em serviço, utilizando-se, para isso, de recursos de educação a distância, com etapas presenciais e semi-presenciais, de acordo com os recursos próprios e das instituições cooperantes.

As modalidades correspondentes às diversas áreas profissionais, para que mantenham a necessária consistência, devem levar em conta as demandas locais e regionais, considerando, inclusive, a possibilidade de surgimento de novas áreas.

Ressalte-se que a nova legislação, ao possibilitar a organização curricular independente e flexível, abre perspectivas de possibilidades e maior agilidade por parte das instituições na proposição de cursos. A mesma deve manter-se atenta às novas demandas e situações, dando a elas respostas adequadas, permanentemente atualizadas.

Num mundo caracterizado por mudanças cada vez mais rápidas, um dos grandes desafios é o da permanente atualização dos currículos da educação profissional.

Para isso as áreas profissionais serão atualizadas, pelo CNE, a partir de proposta do MEC, que, para tanto, estabelecerá processo contínuo de atualização com a participação de educadores, empregadores e trabalhadores, garantida a participação de especialistas das respectivas áreas.

Considerando, por outro lado, a edição da CBO/2002, o MEC, no prazo de dois anos, deverá atualizar o conjunto das áreas profissionais e suas respectivas caracterizações.

G. Garantir a identidade do Perfil Profissional de conclusão do curso e da respectiva organização curricular.

A identidade dos cursos de educação profissional de nível tecnológico depende primordialmente da aferição simultânea das demandas do mercado de trabalho e da sociedade. A partir daí, é traçado o



perfil profissional de conclusão da habilitação ou qualificação prefigurada, o qual orientará a construção do currículo. Este perfil é o definidor da identidade do curso. Será estabelecido levando-se em conta as competências profissionais gerais do Tecnólogo, vinculado a uma ou mais áreas, completadas com outras competências específicas da habilitação profissional, em função das condições locais e regionais, sempre direcionadas para a laborabilidade frente às mudanças, o que supõe polivalência profissional.

Por polivalência aqui se entende o atributo de um profissional possuidor de competências que lhe permitam superar os limites de uma ocupação ou campo circunscrito de trabalho, para transitar por outros campos ou ocupações da mesma área profissional ou de áreas afins. Supõe que tenha adquirido competências transferíveis, ancoradas em bases científicas e tecnológicas, e que tenha uma perspectiva evolutiva de sua formação, seja pela ampliação, seja pelo enriquecimento e transformação de seu trabalho. Permite ao profissional transcender a fragmentação das tarefas e compreender o processo global da produção, possibilitando-lhe inclusive, influir em sua transformação.

A conciliação entre a polivalência e a necessária definição de um perfil profissional inequívoco e com identidade é desafio para a escola. Na construção do currículo, a polivalência para trânsito em áreas ou ocupações afins deve ser garantida pelo desenvolvimento das competências gerais, apoiadas em criatividade, autonomia intelectual e em atributos humanos, tal como capacidade para monitorar desempenhos.

A identidade, por seu lado, será garantida pelas competências diretamente concernentes ao requerido pelos respectivos perfis profissionais de conclusão dos cursos propostos.

A LDB, incorporando o estatuto da convivência democrática, estabelece que o processo de elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico é essencial para a concretização da autonomia da escola. O processo deve ser democrático, contando necessariamente com a participação efetiva de todos, especialmente dos docentes, e deve ser fruto e instrumento de trabalho da comunidade escolar. Do projeto pedagógico devem decorrer os planos de trabalho dos docentes, numa perspectiva de constante zelo pela aprendizagem dos alunos. Além de atender às normas comuns da educação nacional e às específicas dos respectivos sistemas de ensino, o projeto pedagógico deve atentar para as características regionais e locais, bem como para as demandas dos cidadãos e da sociedade. Também deve considerar a vocação institucional da escola, a qual deverá explicitar sua missão educacional e concepção de trabalho, sua capacidade operacional e local, as ações que concretizarão a formação do profissional e do cidadão, e as de desenvolvimento dos docentes.

A proposta pedagógica é a “marca registrada” da escola, que configura sua identidade e o seu diferencial. O projeto de educação profissional, integrante da proposta pedagógica da instituição, tem como balizas para sua concepção as presentes Diretrizes Curriculares Nacionais e o processo de avaliação, centrado no compromisso com resultados de aprendizagem e com o desenvolvimento de competências profissionais.

O exercício da autonomia escolar inclui obrigatoriamente a prestação de contas dos resultados. Esta requer informações sobre a aprendizagem dos alunos e sobre o funcionamento das instituições escolares. Como decorrência, a plena observância do princípio da autonomia da escola na formulação e na execução de seu projeto pedagógico é indispensável e requer a criação de sistemas de avaliação que permitam coleta, comparação e difusão dos resultados em âmbito nacional.

Na educação profissional, o projeto pedagógico deverá envolver não somente os docentes e demais profissionais da escola, mas a comunidade na qual a escola está inserida, principalmente os representantes de empregadores e de trabalhadores. A escola que oferece educação profissional deve constituir-se em centro de referência nos campos em que atua e para a região onde se localiza.



Por certo, essa perspectiva aponta para ambientes de aprendizagem colaborativos e interativos, quer se considerem os integrantes de uma mesma escola, quer se elejam atores de projetos pedagógicos de diferentes instituições e sistemas de ensino. Abre-se, assim, um horizonte interinstitucional de colaboração e de articulação que é decisivo para a educação profissional, em especial para a educação tecnológica.

- **A Organização da Educação Profissional de Nível Tecnológico**

O Decreto Federal nº 2.208/97, que regulamentou dispositivos da LDB sobre educação profissional, definiu que a educação profissional de nível tecnológico é “correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico” (Inciso III do Artigo 3º) e que “os cursos de nível superior, correspondentes à educação profissional de nível tecnológico, deverão ser estruturados para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, e conferirão Diploma de Tecnólogo”.

Os cursos de tecnologia, enquanto cursos de educação profissional, obedecem à orientação básica dada à educação profissional pelo Artigo 39 da LDB: “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”.

Enquanto curso superior tem por finalidade o prescrito no Artigo 43 da LDB, de cujos Incisos destaca-se o II: “formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua”.

O acesso ao curso superior de tecnologia se dá da mesma forma que para os demais cursos de graduação, isto é, estará aberto “a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo” (LDB – Artigo 44 – Inciso II). O dispositivo do Inciso III do Artigo 3º do Decreto Regulamentador nº 2.208/97, “destinados a egressos do ensino médio e técnico” deve ser entendido nos termos do prescrito pelo Inciso II do Artigo 44 da LDB.

Os cursos superiores de tecnologia, como cursos de graduação, têm seus critérios de acesso disciplinados pela Constituição Federal, pela LDB, pelo Parecer CNE/CP no 95/98, pelo Parecer CNE/CES no 98/99 e pelos Decretos no 2.406/97 e nº 3.860/2001. Na perspectiva das orientações definidas no Parecer CNE/CP nº 95/98, os pontos principais que regem o acesso ao ensino superior tecnológico são:

- Igualdade de condições para acesso e permanência na escola (Inciso I, Artigo 206 da Constituição Federal);
- Garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade de cada um (Inciso V, Artigo 208 da Constituição Federal);
- Acesso aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo (Inciso II, Artigo 44 da LDB);
- Autonomia às Universidades e Centros Universitários para fixar o número de vagas dos cursos superiores de tecnologia em função de capacidade institucional e exigências do seu meio (Decreto nº 3.860/2001);
- Autonomia aos Centros de Educação Tecnológica para fixar o número de vagas dos cursos superiores de tecnologia em função de capacidade institucional e exigências do seu meio, obedecido o disposto no Artigo 8º do Decreto no 2.406/97 e na Portaria no 1.647/99, bem como o disposto no Decreto Federal nº 4.364/02.

Obedecidos os critérios de acesso ao ensino superior estabelecidos em lei e nas normas específicas, será facultado a estudantes regularmente matriculados em um determinado curso superior de tecnologia, para o qual foram classificados em processo seletivo, requerer o aproveitamento de



competências já desenvolvidas e diretamente vinculadas ao perfil profissional do respectivo curso. Tais competências podem ser oriundas de cursos profissionais de nível técnico, de outros cursos de nível superior ou ainda, adquiridas no mundo do trabalho, nos termos do Artigo 41 da LDB. Caberá à instituição ofertante estabelecer formas de avaliação de tais competências. Essa avaliação deverá ser concretizada, necessariamente, de forma personalizada e não apenas por análise de ementas curriculares. Não basta haver correspondência entre eventuais conteúdos programáticos. O que deve ser avaliado, para fins de prosseguimento de estudos, é o efetivo desenvolvimento de competências previstas no perfil profissional de conclusão do curso. No caso de competências adquiridas em outros cursos superiores, a solicitação de aproveitamento será objeto de detalhada análise dos programas desenvolvidos, à luz do perfil profissional de conclusão do curso. É importante considerar o princípio da objetividade de qualquer trajetória formativa pretendida pelo estudante, cabendo à instituição ofertante analisar essas pretensões, “no propósito de mantê-las em conformidade com a realidade profissional, sem encurtar demais e sem buscar uma extensão demasiada do curso”, como muito bem é assinalado no Parecer CNE/CES no 776/97.

Os cursos superiores de tecnologia serão ministrados por instituições especializadas em educação profissional de nível tecnológico (centros de educação tecnológica) e instituições de ensino superior (universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades e institutos ou escolas superiores), sem quaisquer outras exigências complementares. Por exemplo: a entidade mantenedora pode optar por solicitar autorização para implantação de curso superior de tecnologia em uma instituição especializada em educação profissional de nível tecnológico ou uma instituição de ensino superior. Ambas podem ofertar cursos superiores de tecnologia, independente de sua experiência anterior em Educação Profissional, bastando, para tal, que tenha reais condições de viabilização da proposta pedagógica apresentada. Em consequência, tanto instituições de educação profissional de nível tecnológico quanto instituições isoladas de ensino superior poderão ser credenciadas a partir da autorização de cursos superiores de tecnologia.

As universidades e os centros universitários, no gozo das atribuições de autonomia que a lei lhes confere, podem criá-los livremente, aumentar e diminuir suas vagas ou ainda suspendê-las. As faculdades, faculdades integradas, institutos ou escolas superiores necessitarão sempre de autorização prévia dos órgãos competentes dos respectivos sistemas de ensino para implantar tais cursos.

Os Centros Federais de Educação Tecnológica gozam de autonomia para criação de cursos e ampliação de vagas nos cursos superiores de tecnologia, nos termos das Leis Federais nº 6.545/78 (e Decreto Regulamentador 87.310/82), nº 7.863/89, nº 8.711/93 e no 8.948/94 (e Decreto Regulamentador 2.406/97). Quando o perfil profissional de conclusão e a organização curricular do curso incluírem competências profissionais de distintas áreas, o curso deverá ser classificado na área profissional predominante.

Os Centros de Educação Tecnológica privados gozam dessas mesmas prerrogativas de autonomia para autorizar novos cursos superiores de tecnologia nas mesmas áreas profissionais daqueles já reconhecidos, nas mesmas condições dos centros públicos de educação tecnológica, nos termos do Parecer CNE/CES nº 436/01, podendo aumentar suas vagas após o devido reconhecimento, nos termos do Decreto Federal nº 4.364/02, o qual admite que os mesmos possam, independentemente de qualquer autorização prévia, ter a prerrogativa de criar novos cursos no nível tecnológico da educação profissional nas mesmas áreas profissionais dos cursos regularmente autorizados.

A estruturação curricular dos cursos superiores de tecnologia deverá ser formulada em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso, o qual define a identidade do mesmo e que caracteriza o compromisso ético da instituição de ensino para com os seus alunos, seus docentes e a sociedade em geral. Em decorrência, o respectivo Projeto Pedagógico do curso deverá contemplar o



pleno desenvolvimento de competências profissionais gerais e específicas da área da habilitação profissional, que conduzam à formação de um tecnólogo apto a desenvolver, de forma plena e inovadora, suas atividades profissionais.

Esses cursos superiores de tecnologia poderão ser organizados por etapas ou módulos, sempre com terminalidade profissional correspondente a uma qualificação profissional bem identificada e efetivamente requerida pelo mercado de trabalho, que poderá ter seus estudos anteriores aproveitados, para fins de continuidade ou conclusão de estudos, nos termos do Artigo 41 da LDB, desde que mantida estreita vinculação com o perfil profissional do curso de tecnologia.

Os módulos concluídos darão direito a certificados de qualificação profissional, os quais conferem determinadas competências necessárias ao desempenho de atividades no setor produtivo.

A possibilidade de estruturar currículos em módulos proporciona não apenas uma maior flexibilidade na elaboração dos mesmos, de modo que estejam afinados com as demandas do setor produtivo, como também contribui para ampliar e agilizar o atendimento das necessidades dos trabalhadores, das empresas e da sociedade. Dessa forma, facilita-se a permanente atualização, renovação e reestruturação de cursos e currículos, de acordo com as demandas do mundo do trabalho.

Assim, os projetos pedagógicos dos cursos poderão ser estruturados em módulos, disciplinas, núcleos temáticos, projetos ou outras atividades educacionais, com base em competências a serem desenvolvidas, devendo os mesmos serem elaborados a partir de necessidades oriundas do mundo do trabalho, devendo cada modalidade referir-se a uma ou mais áreas profissionais.

A organização curricular dos cursos superiores de tecnologia deverá contemplar o desenvolvimento de competências profissionais e será formulada em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso, o qual deverá caracterizar a formação específica de um profissional voltado para o desenvolvimento, produção, gestão, aplicação e difusão de tecnologias, de forma a desenvolver competências profissionais sintonizadas com o respectivo setor produtivo.

Essa orientação quanto à organização curricular dos cursos superiores de tecnologia é essencial para a concretização de uma educação profissional que seja “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia” (Artigo 39 da LDB), objetivando o “permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” (idem) e a capacidade de adaptar-se, com flexibilidade, ativamente, “às novas condições de ocupação e aperfeiçoamentos posteriores” (Artigo 35 da LDB). A meta proposta é a do desenvolvimento de crescente autonomia intelectual, em condições de articular e mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, para colocá-los em prática e dar respostas originais e criativas aos sempre novos desafios profissionais e tecnológicos.

Para concretização dessas orientações, a organização curricular de cursos centrada no compromisso ético com desenvolvimento de competências profissionais deverá seguir os seguintes passos:

- 1º passo: Concepção e elaboração do projeto pedagógico da escola, nos termos dos Artigos 12 e 13 da LDB;
- 2º passo: Definição do perfil profissional do curso, a partir da caracterização dos itinerários de profissionalização nas respectivas áreas profissionais;
- 3º passo: Clara definição das competências profissionais a serem desenvolvidas, à vista do perfil profissional de conclusão proposto, considerando, nos casos das profissões legalmente regulamentadas, as atribuições funcionais definidas em lei;
- 4º passo: Identificação dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores a serem trabalhados pelas escolas para o desenvolvimento das requeridas competências profissionais;
- 5º passo: Organização curricular, incluindo, quando requeridos, o estágio profissional supervisionado e eventual trabalho de conclusão de curso;



□□6º passo: Definição dos critérios e procedimentos de avaliação de competências e de avaliação de aprendizagem;

□□7º passo: Elaboração dos planos de curso e dos projetos pedagógicos de cursos, a serem submetidos à apreciação dos órgãos superiores competentes.

Como orientação básica para essa organização curricular dos cursos superiores de tecnologia devem ser observadas aquelas orientações já definidas pelo Parecer CNE/CES nº 776/97 sobre elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Superior. Do referido parecer destacamos as seguintes orientações:

□□Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;

□□Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas;

□□Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;

□□Incentivar uma sólida formação geral necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;

□□Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

□□Encorajar o reconhecimento de competências desenvolvidas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;

□□Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;

□□Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas;

□□Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;

□□Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensinoaprendizagem que comporão os currículos, evitando-se ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas.

É oportuno enfatizar, também, que a Lei nº 10.172/01, ao definir o Plano Nacional de Educação, incluiu, entre seus objetivos e metas, o estabelecimento, em nível nacional, de “diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas oferecidos pelas diferentes instituições de ensino superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientelas e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem”. No caso específico dos cursos superiores de tecnologia, não há como definir essas diretrizes por curso, definindo à priori o perfil do novo e do inusitado e imprevisível, num mundo do trabalho em constante e permanente mutação. Não é conveniente fechar propostas curriculares para cursos que deverão se orientar, por natureza, pela interdisciplinaridade e pela transdisciplinaridade. Por isso mesmo, a orientação aqui seguida é a da instituição de diretrizes curriculares nacionais gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

Quanto aos cursos e às vagas a serem oferecidas, os critérios para planejamento, estruturação, organização de cursos e currículos e oferta de vagas são o atendimento às demandas dos cidadãos, do mercado de trabalho e da sociedade, bem como a conciliação dessas demandas identificadas com



a vocação e a capacidade institucional, em termos de reais condições da instituição de ensino para a sua viabilização, juntamente com a identificação de perfis profissionais próprios para cada curso, em função das demandas identificadas e em sintonia com as políticas de promoção do desenvolvimento sustentável do País.

As Universidades e os Centros Universitários fixarão o número de vagas dos cursos superiores de tecnologia “de acordo com a capacidade institucional e as exigências de seu meio” (Inciso IV do Artigo 53 da LDB e Artigo 10 do Decreto nº 3.860/2001). Os Centros de Educação Tecnológica também o farão nas mesmas condições, obedecido o disposto no Artigo 8º do Decreto nº 2.406/97 e na Portaria Ministerial nº 1.647/99. Idêntica orientação vale para as faculdades e para as faculdades integradas, escolas e institutos superiores que queiram oferecer cursos superiores de educação profissional de nível tecnológico.

A duração efetiva do curso superior de tecnologia, para o aluno, dependerá:

- a) do perfil profissional de conclusão que se pretende;
- b) da metodologia utilizada pelo estabelecimento de ensino;
- c) de competências profissionais já constituídas em outros cursos superiores de graduação ou de pós-graduação;
- d) de competências profissionais já desenvolvidas no próprio mercado de trabalho mediante avaliação da escola;
- e) de competências adquiridas por outras formas, como em cursos técnicos, em cursos sequenciais por campos do saber, de diferentes níveis de abrangência, e mesmo no trabalho, que devem ser criteriosamente avaliadas pela escola.

Assim, a duração do curso poderá variar para diferentes indivíduos, ainda que o plano de curso tenha uma carga horária definida para cada modalidade, por área profissional. No caso do currículo prever a realização de estágio, a duração do mesmo não poderá ser contabilizada na duração mínima, mas terá duração acrescida ao mínimo previsto para a área.

No Anexo “A” do Parecer CNE/CES nº 436/01 são identificadas as áreas profissionais e suas respectivas durações mínimas, em horas. No Anexo “B” do mesmo Parecer, são caracterizadas cada uma das áreas profissionais. Essas caracterizações deverão ser atualizadas pelo CNE, por proposta do MEC, no prazo de dois anos, considerando-se a nova Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002.

Posteriormente, esta organização por áreas profissionais será objeto, também, de permanente processo de atualização, sob coordenação do MEC e efetiva participação de educadores, trabalhadores, empregadores, especialistas da área de educação profissional, representantes dos conselhos de fiscalização do exercício profissional regulamentado por Lei e demais organizações científicas, culturais e tecnológicas das diferentes áreas profissionais interessadas. Esta providência atende a grande parte das sugestões e das críticas apresentadas à comissão bicameral e ao relator, especialmente pelos órgãos profissionais ligados à área da saúde.

A um dado conjunto articulado de competências, a critério da instituição ofertante, poderá corresponder um certificado intermediário, capacitando o estudante a desempenhar determinadas atividades específicas no mundo do trabalho. Este certificado intermediário se referirá a uma qualificação profissional identificada no

mundo do trabalho. A conclusão do curso, isto é, a aquisição da totalidade das competências de uma dada modalidade, confere Diploma de Graduação em Curso Superior de Tecnologia.

Para a concessão do Diploma é opcional a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser desenvolvido sob a forma de Monografia, Projeto, Análise de Casos, *Performance*, Produção Artística, Desenvolvimento de Instrumentos, Equipamentos, Protótipos, entre outros, de



acordo com a natureza da área profissional e os fins do curso, com a carga horária utilizada para este fim considerada como adicional ao mínimo estabelecido.

Quanto à formação de docentes para a Educação Profissional de Nível Tecnológico, deve-se considerar a formação acadêmica exigida para a docência no ensino superior, nos termos do Artigo 66 da LDB e seu Parágrafo Único. Esse Artigo 66 estabelece que a preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado. Admite-se também a docência para os portadores de certificados de especialização, como pós-graduação *latu sensu*. Este artigo deve ser analisado conjuntamente com os Incisos I e II do Artigo 52 da LDB, combinado com o Parágrafo Único do referido Artigo 66. É este posicionamento que justifica a redação dada ao Artigo 13 do Anexo Projeto de Resolução, onde se prevê que “na ponderação da avaliação da qualidade do corpo docente das disciplinas da Formação Profissional, a competência e a experiência na área deverão ter equivalência com o requisito acadêmico, em face das características desta modalidade de ensino”.

O anexo Projeto de Resolução propõe a instituição de Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia. Ela trata tão somente das diretrizes curriculares nacionais gerais, como convém a uma área nova e em permanente estado de mutação, bem como dos aspectos organizacionais e funcionais dos cursos já consagrados com a designação genérica de Cursos Superiores de Tecnologia, tratando-os como tal. Por outro lado, é incluído dispositivo pelo qual se abre a oportunidade para que o Conselho Nacional de Educação, conjuntamente com o Ministério da Educação, promova a avaliação das políticas públicas de implantação dos Cursos Superiores de Tecnologia e a revisão dos anexos “A” e “B” do Parecer CNE/CES no 436/01, incorporando as alterações que a experiência indicar, inclusive, ajustando-os à nova Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, contando, para tanto com ampla participação de todos os interessados, isto é, trabalhadores, empregadores, educadores e especialistas em educação profissional, representantes dos conselhos de fiscalização do exercício profissional de ocupações regulamentadas por lei, bem como demais associações científicas, culturais, tecnológicas e profissionais ligadas à área da profissionalização.

II – VOTO DA COMISSÃO

À vista do exposto, nos termos desse parecer, propomos ao Conselho Pleno a definição de Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico, por meio do Anexo Projeto de Resolução que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Organização e o Funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Brasília-DF, 02/12/2002.

Conselheiro Francisco Aparecido Cordão – Relator
Conselheiro Francisco Cesar de Sá Barreto – Presidente
Conselheiro Ataíde Alves
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer
Conselheiro Arthur Fonseca Filho

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO



O Conselho Pleno aprova o presente parecer com abstenção do Conselheiro Lauro Ribas Zimmer.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2002.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Presidente

Projeto de Resolução

Resolução CNE/CP nº ____/2002

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.



5.3 Parecer CNE/CES n.º 277/2006 de 07 de dezembro de 2006 DOU de 11/06/2007.

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2007

(*) Despacho do Ministro, republicado no Diário Oficial da União de 11/06/2007



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Gabinete do Ministro		UF: DF
ASSUNTO: Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.		
RELATOR: Luiz Bevilacqua		
PROCESSO Nº: 23001.000137/2006-53		
PARECER CNE/CES Nº: 277/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/12/2006

I – RELATÓRIO

No Aviso nº 1.168 GAB/MEC, o senhor Ministro da Educação encaminha uma proposta de reorganização da educação profissional e tecnológica de graduação, segundo uma nova metodologia que reúne os cursos em grandes eixos temáticos. A partir das informações recebidas, passo a relatar.

O contexto

O acelerado progresso científico e tecnológico tem sua origem em dois grandes saltos:

- a introdução da computação em praticamente todas as áreas do conhecimento;
- a capacidade de observação em escalas macro (cósmicas) e em escalas nano (átomos e moléculas).

Esses dois acontecimentos revolucionaram o avanço científico com os respectivos impactos no desenvolvimento tecnológico. Uma das principais consequências dessa nova conjuntura é traduzida na convergência interdisciplinar estimulada pelos novos desafios dos nossos tempos. Alguns temas importantes que se destacam hoje são:

- Biotecnologia e saúde
- Recursos naturais e meio ambiente
- Automação e controle de processos contínuos e discretos
- Geração, distribuição e armazenamento de energia
- Tecnologias ambientais e urbanas
- Nanomateriais e nanodispositivos
- Tecnologias aeroespaciais
- Comunicação e informação

Para organizar a produção dentro desse novo conceito, convém estabelecer um conjunto compacto de eixos temáticos. A proposta encaminhada pelo MEC ajusta-se a essa nova



conjuntura, bem como às disposições do Parecer CNE/CP nº 29/2002, que determina atualização pelo CNE da organização dos Cursos Superiores de Tecnologia.

A formação

Os cursos a que se refere o processo encaminhado pelo MEC focalizam a educação profissional e tecnológica. Estão, portanto, dentro do contexto descrito acima e de uma necessária interação disciplinar. Entende-se que a clássica organização, constante do Anexo A do Parecer CNE/CES nº 436/2001 – áreas profissionais – encontra-se superada, devendo ser mantidas as cargas horárias mínimas constantes do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, implantado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

A reorganização de cursos em eixos mais compactos favorece a reestruturação disciplinar, evitando redundâncias, inflexibilidade curricular e modernizando a oferta de disciplinas. Uma das vantagens dessa nova organização é a possibilidade de transitar entre cursos semelhantes com mais facilidade.

A política de desenvolvimento

Uma vantagem dessa nova reorganização em poucos eixos temáticos é a abertura para se implementar políticas de desenvolvimento. Uma estrutura que divide a formação tecnológica em uma multidão de cursos torna muito complexa a implantação de uma política de desenvolvimento industrial. A organização em grandes eixos é o modo mais adequado para estimular o progresso industrial em linhas prioritárias de governo.

A metodologia

A proposta, segundo apresentada no documento anexo, foi elaborada cuidadosamente contando com a cooperação de “especialistas e pesquisadores, entidades representativas, instituições de ensino superior. A elaboração do projeto obedeceu a dois níveis hierárquicos de classificação:

1. Matriz dos eixos tecnológicos dividida em três categorias: Tecnologias Simbólicas, Tecnologias Físicas e Tecnologias Organizacionais.

2. Definição dos eixos tecnológicos:

I. Ambiente, Saúde e Segurança.

II. Controle e Processos Industriais

III. Gestão e Negócios

IV. Hospitalidade e Lazer

V. Informação e Comunicação

VI. Infraestrutura

VII. Produção Alimentícia

VIII. Produção Cultural e *Design*

IX. Produção Industrial

X. Recursos Naturais

Embora a relação dos eixos propostos não seja única, e nem pode ser, atende à necessidade de agrupamento em grandes linhas temáticas dentro das quais se agrupam os cursos. A descrição detalhada encontra-se no texto anexo. Considero que a metodologia adotada é correta e a definição dos grandes eixos, satisfatória.

Para que essa política dê certo, entretanto, deve-se levar em consideração certas peculiaridades que de uma certa forma também requerem uma atitude diferente dos administradores e legisladores. Talvez a mais importante seja a necessidade de maior flexibilidade e de mais agilidade na implantação de correções de rumo para atender ao desenvolvimento tecnológico que se apresenta muito dinâmico nos tempos atuais. Assim, a legislação deve ser mais geral para evitar entraves indesejáveis que poderiam retardar o progresso na educação tecnológica.



Dentro desse aspecto, cabe ao MEC, por meio de seus órgãos especializados, a tarefa de atualizar os conteúdos dos eixos à medida que as tecnologias evoluem, mantendo informado esse Conselho.

Deve-se entender que a implantação da presente proposta deve levar em consideração que:

1. A evolução do conhecimento é muito rápida, portanto os eixos devem ser flexíveis, isto é, devem ser bastante amplos para abrigar temas semelhantes e eventualmente permitir uma reorganização futura dentro de linhas tão previsíveis quanto possível.

2. Por ser a tendência atual francamente interdisciplinar, o currículo de um curso pode contemplar características de dois ou mais eixos tecnológicos, dependendo da ênfase do curso, prevalecendo, para fins de cumprimento de carga horária mínima, as definições do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

3. Devemos sempre estar receptíveis a uma revisão periódica da denominação dos eixos em função da evolução do conhecimento e da demanda por novas áreas. Esse procedimento, inclusive, é previsto e incentivado pelo Parecer CNE/CP nº 29/2002. Além disso, a revisão, quando necessária, deve ser desembaraçada de complexos procedimentos administrativos e legais.

A contrapartida dessa maior flexibilidade que abre as portas para a interdisciplinaridade é o processo de avaliação que deve ser rigoroso e divulgado para conhecimento da sociedade e dos candidatos aos cursos.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta encaminhada pelo MEC, de acordo com o artigo 15 da Resolução CNE/CP nº 3/2002, está adequadamente inserida no atual contexto de desenvolvimento educacional e tecnológico, facilita a reorganização dos Cursos Superiores de Tecnologia numa linha interdisciplinar e permite a implantação de políticas de desenvolvimento da educação profissional e tecnológica. Assim, voto pela aprovação da proposta nos termos do anexo deste Parecer, em substituição ao Anexo A do Parecer CNE/CES nº 436/2001, instituindo uma nova organização para agrupamento destes cursos e mantendo como cargas horárias mínimas as constantes do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, instituído pelo Decreto nº 5.773/2006. A classificação dos cursos atualmente constantes do Catálogo, bem como suas futuras inserções deverá orientar-se pelos eixos tecnológicos em vigor. Recomendo que o MEC, sempre que necessário, reveja a denominação dos eixos tecnológicos de modo a atender a evolução do conhecimento científico e tecnológico.

Deve ser instituído um processo periódico de avaliação, sendo os resultados divulgados para conhecimento da sociedade em geral e, particularmente, para orientação dos candidatos aos cursos.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente

Luiz Bevilacqua - 0137 4

ANEXO

Eixos Tecnológicos



Referenciada nos critérios estabelecidos, conforme matriz classificatória apresentada, a SETEC propõe os seguintes Eixos Tecnológicos para organizar a oferta de Cursos Superiores de Tecnologia, em substituição à tipologia das Áreas Profissionais até então adotada:

1. Ambiente, Saúde e Segurança;
2. Controle e Processos Industriais;
3. Gestão e Negócios;
4. Hospitalidade e Lazer;
5. Informação e Comunicação;
6. Infraestrutura;
7. Produção Alimentícia;
8. Produção Cultural e Design;
9. Produção Industrial;
10. Recursos Naturais.

1. Eixo Tecnológico do Ambiente, Saúde e Segurança.

Compreende tecnologias associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação da natureza e à utilização, desenvolvimento e inovação do aparato tecnológico de suporte e atenção à saúde. Abrange ações de proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades, do controle e avaliação de risco, programas de educação ambiental. Tais ações vinculam-se ao suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão, provendo apoio aos profissionais da saúde nas intervenções no processo saúde-doença de indivíduos, bem como propondo e gerenciando soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e recursos naturais. Pesquisa e inovação tecnológica, constante atualização e capacitação, fundamentadas nas ciências da vida, nas tecnologias físicas e nos processos gerenciais são características comuns deste eixo.

Cursos:

1. Gestão ambiental
2. Gestão da segurança privada
3. Gestão hospitalar
4. Radiologia
5. Saneamento ambiental
6. Segurança no trabalho
7. Sistemas biomédicos

2. Controle e Processos Industriais

Compreende tecnologias associadas aos processos mecânicos, eletroeletrônicos e físico-químicos. Abrange ações de instalação, operação, manutenção, controle e otimização em processos, contínuos ou discretos, localizados predominantemente no segmento industrial, contudo alcançando também em seu campo de atuação instituições de pesquisa, segmento ambiental e de serviços. A proposição, implantação, intervenção direta ou indireta em processos, além do controle e avaliação das múltiplas variáveis encontradas no segmento produtivo, identificam esse eixo. Traços marcantes, neste eixo, são a abordagem sistemática da gestão da qualidade e produtividade, questões éticas e ambientais, sustentabilidade e viabilidade técnico-econômica, além de permanente atualização e investigação tecnológica.

Cursos:

1. Automação industrial
2. Eletrônica industrial
3. Eletrotécnica industrial
4. Gestão da produção industrial



5. Manutenção de aeronaves
6. Manutenção industrial
7. Mecatrônica industrial
8. Processos metalúrgicos
9. Processos químicos
10. Sistemas elétricos

3. Gestão e Negócios

Compreende tecnologias associadas aos instrumentos, técnicas e estratégias utilizadas na busca da qualidade, produtividade e competitividade das organizações. Abrange ações de planejamento, avaliação e gerenciamento de pessoas e processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações públicas ou privadas, de todos os portes e ramos de atuação. Esse eixo caracteriza-se pelas tecnologias organizacionais, viabilidade econômica, técnicas de comercialização, ferramentas de informática, estratégias de marketing, logística, finanças, relações interpessoais, legislação e ética.

Cursos:

1. Comércio exterior
2. Gestão comercial
3. Gestão da qualidade
4. Gestão de cooperativas
5. Gestão de recursos humanos
6. Gestão financeira
7. Gestão pública
8. Logística
9. Marketing
10. Negócios imobiliários
11. Processos gerenciais
12. Secretariado

4. Hospitalidade e Lazer

Compreende tecnologias relacionadas aos processos de recepção, entretenimento e interação. Abrange os processos tecnológicos de planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes à hospitalidade e ao lazer. As atividades compreendidas nesse eixo referem-se ao lazer, relações sociais, turismo, eventos e gastronomia, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e ambientais. A pesquisa, disseminação e consolidação da cultura, ética, relações interpessoais, domínio de línguas estrangeiras, prospecção mercadológica, marketing e coordenação de equipes são elementos comuns desse eixo.

Cursos:

1. Eventos
2. Gastronomia
3. Gestão de turismo
4. Gestão desportiva e de lazer
5. Hotelaria

5. Informação e Comunicação

Compreende tecnologias relacionadas à comunicação e processamento de dados e informações. Abrange ações de concepção, desenvolvimento, implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e telecomunicações. Especificação de componentes ou equipamentos, suporte técnico, procedimentos de instalação e configuração,



realização de testes e medições, utilização de protocolos e arquitetura de redes, identificação de meios físicos e padrões de comunicação e, sobremaneira, a necessidade de constante atualização tecnológica, constituem, de forma comum, as características desse eixo. O desenvolvimento de sistemas informatizados desde a especificação de requisitos até os testes de implantação, bem como as tecnologias de comutação, transmissão, recepção de dados, podem constituir-se em especificidades desse eixo.

Cursos:

1. Análise e desenvolvimento de sistemas
2. Banco de dados
3. Geoprocessamento
4. Gestão da tecnologia da informação
5. Gestão de telecomunicações
6. Jogos digitais
7. Redes de computadores
8. Redes de telecomunicações
9. Segurança da informação
10. Sistemas de telecomunicações
11. Sistemas para internet
12. Telemática

6. Infraestrutura

Compreende tecnologias relacionadas à construção civil e ao transporte. Contempla ações de planejamento, operação, manutenção, proposição e gerenciamento de soluções tecnológicas para infraestrutura. Abrange obras civis, topografia, transporte de pessoas e bens, mobilizando – de forma articulada – saberes e tecnologias relacionadas ao controle de trânsito e tráfego, ensaios laboratoriais, cálculo e leitura de diagramas e mapas, normas técnicas e legislação. Características comuns desse eixo são a abordagem sistemática da gestão da qualidade, ética e segurança, viabilidade técnico-econômica e sustentabilidade.

Cursos:

1. Agrimensura
2. Construção de edifícios
3. Controle de obras
4. Estradas
5. Gestão portuária
6. Material de construção
7. Obras hidráulicas
8. Pilotagem profissional de aeronaves
9. Sistemas de navegação fluvial
10. Transporte aéreo
11. Transporte terrestre

7. Produção Alimentícia

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de alimentos e bebidas. Abrange ações de planejamento, operação, implantação e gerenciamento, além da aplicação metodológica das normas de segurança e qualidade dos processos físicos, químicos e biológicos presentes nessa elaboração ou industrialização. Inclui atividades de aquisição e otimização de máquinas e implementos, análise sensorial, controle de insumos e produtos, controle fitossanitário, distribuição e comercialização relacionadas ao desenvolvimento permanente de soluções tecnológicas e produtos de origem vegetal e animal.



Cursos:

1. Agroindústria
2. Alimentos
3. Laticínios
4. Processamento de carnes
5. Produção de cachaça
6. Viticultura e enologia
8. **Produção Cultural e Design**

Compreende tecnologias relacionadas com representações, linguagens, códigos e projetos de produtos, mobilizadas de forma articulada às diferentes propostas comunicativas aplicadas. Abrange atividades de criação, desenvolvimento, produção, edição, difusão, conservação e gerenciamento de bens culturais e materiais, ideias e entretenimento, podendo configurar-se em multimeios, objetos artísticos, rádio, televisão, cinema, teatro, ateliês, editoras, vídeo, fotografia, publicidade e nos projetos de produtos industriais. Tais atividades exigem criatividade e inovação com critérios sócio-éticos, culturais e ambientais, otimizando os aspectos estético, formal, semântico e funcional, adequando-os aos conceitos de expressão, informação e comunicação, em sintonia com o mercado e as necessidades do usuário.

Cursos:

1. Comunicação assistiva
2. Comunicação institucional
3. Conservação e restauro
4. *Design* de interiores
5. *Design* de moda
6. *Design* de produto
7. *Design* gráfico
8. Fotografia
9. Produção audiovisual
10. Produção cênica
11. Produção fonográfica
12. Produção multimídia
13. Produção publicitária

9. Produção Industrial

Compreende tecnologias relacionadas aos processos de transformação de matéria-prima, substâncias puras ou compostas, integrantes de linhas de produção específicas. Abrange planejamento, instalação, operação, controle e gerenciamento dessas tecnologias no ambiente industrial. Contempla programação e controle da produção, operação do processo, gestão da qualidade, controle de insumos, métodos e rotinas. Característica desse eixo é a associação de competências da produção industrial àquelas relacionadas ao objeto da produção, na perspectiva de qualidade e produtividade, ética e meio ambiente, viabilidade técnico-econômica, além do permanente aprimoramento tecnológico.

Cursos:

1. Construção naval
2. Fabricação mecânica
3. Papel e celulose
4. Petróleo e gás
5. Polímeros
6. Produção de vestuário



7. Produção gráfica
8. Produção joalheira
9. Produção moveleira
10. Produção sucroalcooleira
11. Produção têxtil

10. Recursos Naturais

Compreende tecnologias relacionadas à produção animal, vegetal, mineral, aquícola e pesqueira. Abrange ações de prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração, cultivo e produção referente aos recursos naturais. Inclui, ainda, tecnologia de máquinas e implementos, estruturada e aplicada de forma sistemática para atender às necessidades de organização e produção dos diversos segmentos envolvidos, visando à qualidade e à sustentabilidade econômica, ambiental e social.

Cursos:

1. Agronegócio
 2. Aqüicultura
 3. Cafeicultura
 4. Horticultura
 5. Irrigação e drenagem
 6. Produção de grãos
 7. Produção pesqueira
 8. Rochas ornamentais
 9. Silvicultura
-



5.4. Resolução CNE n.º 3/2002, de 18 de dezembro de 2002 (Tecnologia)



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Publicada no Diário Oficial da União, de 23/12/2002)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto nas alíneas “b” e “d” do Artigo 7º, na alínea “c” do § 1º e na alínea “c” do § 2º do Artigo 9º da Lei 4.024/61, na redação dada pela Lei Federal 9.131, de 25 de novembro de 1995, nos Artigos 8º, § 1º, 9º, Inciso VII e § 1º, 39 a 57 da Lei 9.394, de 20 de novembro de 1996 (LDBEN), nos Decretos 2.208, de 17 de abril de 1997, e 3.860, de 9 de julho de 2001, e com fundamento no Parecer CNE/CES 436/2001 e no Parecer CNE/CP 29/2002, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 12 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º A educação profissional de nível tecnológico, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, objetiva garantir aos cidadãos o direito à aquisição de competências profissionais que os tornem aptos para a inserção em setores profissionais nos quais haja utilização de tecnologias.

Art. 2º Os cursos de educação profissional de nível tecnológico serão designados como cursos superiores de tecnologia e deverão:

I - incentivar o desenvolvimento da capacidade empreendedora e da compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos;

II - incentivar a produção e a inovação científico-tecnológica, e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho;

III - desenvolver competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, para a gestão de processos e a produção de bens e serviços;

IV - propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da produção, gestão e incorporação de novas tecnologias;

V - promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições de trabalho, bem como propiciar o prosseguimento de estudos em cursos de pós-graduação;

VI - adotar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos cursos e seus currículos;

VII - garantir a identidade do perfil profissional de conclusão de curso e da respectiva organização curricular.

Art. 3º São critérios para o planejamento e a organização dos cursos superiores de tecnologia:

I - o atendimento às demandas dos cidadãos, do mercado de trabalho e da sociedade;

II - a conciliação das demandas identificadas com a vocação da instituição de ensino e as suas reais condições de viabilização;



III - a identificação de perfis profissionais próprios para cada curso, em função das demandas e em sintonia com as políticas de promoção do desenvolvimento sustentável do País.

Art. 4º Os cursos superiores de tecnologia são cursos de graduação, com características especiais, e obedecerão às diretrizes contidas no Parecer CNE/CES 436/2001 e conduzirão à obtenção de diploma de tecnólogo.

§ 1º O histórico escolar que acompanha o diploma de graduação deverá incluir as competências profissionais definidas no perfil profissional de conclusão do respectivo curso.

§ 2º A carga horária mínima dos cursos superiores de tecnologia será acrescida do tempo destinado a estágio profissional supervisionado, quando requerido pela natureza da atividade profissional, bem como de eventual tempo reservado para trabalho de conclusão de curso.

§ 3º A carga horária e os planos de realização de estágio profissional supervisionado e de trabalho de conclusão de curso deverão ser especificados nos respectivos projetos pedagógicos.

Art. 5º Os cursos superiores de tecnologia poderão ser organizados por módulos que correspondam a qualificações profissionais identificáveis no mundo do trabalho.

§ 1º O concluinte de módulos correspondentes a qualificações profissionais fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico.

§ 2º O histórico escolar que acompanha o Certificado de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico deverá incluir as competências profissionais definidas no perfil de conclusão do respectivo módulo.

Art. 6º A organização curricular dos cursos superiores de tecnologia deverá contemplar o desenvolvimento de competências profissionais e será formulada em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso, o qual define a identidade do mesmo e caracteriza o compromisso ético da instituição com os seus alunos e a sociedade.

§ 1º A organização curricular compreenderá as competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, incluindo os fundamentos científicos e humanísticos necessários ao desempenho profissional do graduado em tecnologia.

§ 2º Quando o perfil profissional de conclusão e a organização curricular incluírem competências profissionais de distintas áreas, o curso deverá ser classificado na área profissional predominante.

Art. 7º Entende-se por competência profissional a capacidade pessoal de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico.

Art. 8º Os planos ou projetos pedagógicos dos cursos superiores de tecnologia a serem submetidos à devida aprovação dos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor, devem conter, pelo menos, os seguintes itens:

I - justificativa e objetivos;

II - requisitos de acesso;

III - perfil profissional de conclusão, definindo claramente as competências profissionais a serem desenvolvidas;

IV - organização curricular estruturada para o desenvolvimento das competências profissionais, com a indicação da carga horária adotada e dos planos de realização do estágio profissional supervisionado e de trabalho de conclusão de curso, se requeridos;

V - critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;

VI - critérios de aproveitamento e procedimentos de avaliação de competências profissionais anteriormente desenvolvidas;

VII - instalações, equipamentos, recursos tecnológicos e biblioteca;



VIII - pessoal técnico e docente;

IX - explicitação de diploma e certificados a serem expedidos.

Art. 9º É facultado ao aluno o aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas, para fins de prosseguimento de estudos em cursos superiores de tecnologia.

§ 1º As competências profissionais adquiridas em cursos regulares serão reconhecidas mediante análise detalhada dos programas desenvolvidos, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

§ 2º As competências profissionais adquiridas no trabalho serão reconhecidas através da avaliação individual do aluno.

Art. 10. As instituições de ensino, ao elaborarem os seus planos ou projetos pedagógicos dos cursos superiores de tecnologia, sem prejuízo do respectivo perfil profissional de conclusão identificado, deverão considerar as atribuições privativas ou exclusivas das profissões regulamentadas por lei.

Art. 11. Para subsidiar as instituições educacionais e os sistemas de ensino na organização curricular dos cursos superiores de tecnologia, o MEC divulgará referenciais curriculares, por áreas profissionais.

Parágrafo único. Para a elaboração dos referidos subsídios, o MEC contará com a efetiva participação de docentes, de especialistas em educação profissional e de profissionais da área, trabalhadores e empregadores.

Art. 12. Para o exercício do magistério nos cursos superiores de tecnologia, o docente deverá possuir a formação acadêmica exigida para a docência no nível superior, nos termos do Artigo 66 da Lei 9.394 e seu Parágrafo Único.

Art. 13. Na ponderação da avaliação da qualidade do corpo docente das disciplinas da formação profissional, a competência e a experiência na área deverão ter equivalência com o requisito acadêmico, em face das características desta modalidade de ensino.

Art. 14. Poderão ser implementados cursos e currículos experimentais, nos termos do Artigo 81 da LDBEN, desde que ajustados ao disposto nestas diretrizes e previamente aprovados pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 15. O CNE, no prazo de até dois anos, contados da data de vigência desta Resolução, promoverá a avaliação das políticas públicas de implantação dos cursos superiores de tecnologia.

Art. 16. Para a solicitação de autorização de funcionamento de novos cursos superiores de tecnologia e aprovação de seus projetos pedagógicos, a partir da vigência desta resolução, será exigida a observância das presentes diretrizes curriculares nacionais gerais.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, contados da data de cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, para que as instituições de ensino procedam as devidas adequações de seus planos de curso ou projetos pedagógicos de curso às presentes diretrizes curriculares nacionais gerais, ressalvados os direitos dos alunos que já iniciaram os seus cursos.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Nacional de Educação



6. DIRETRIZES GERAIS PARA TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

6.1. Decreto n.º 5.626, de 22/12/2005 - Regulamenta a Lei 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

CAPÍTULO II DA INCLUSÃO DA LIBRAS COMO DISCIPLINA CURRICULAR

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.



CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE LIBRAS E DO INSTRUTOR DE LIBRAS

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Parágrafo único. As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

§ 1º Admite-se como formação mínima de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação ofertada em nível médio na modalidade normal, que viabilizar a formação bilíngüe, referida no **caput**.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 6º A formação de instrutor de Libras, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação.

§ 1º A formação do instrutor de Libras pode ser realizada também por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por pelo menos uma das instituições referidas nos incisos II e III.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 7º Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja docente com título de pós-graduação ou de graduação em Libras para o ensino dessa disciplina em cursos de educação superior, ela poderá ser ministrada por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis:

I - professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

II - instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;

III - professor ouvinte bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.



§ 2º A partir de um ano da publicação deste Decreto, os sistemas e as instituições de ensino da educação básica e as de educação superior devem incluir o professor de Libras em seu quadro do magistério.

Art. 8º O exame de proficiência em Libras, referido no art. 7º, deve avaliar a fluência no uso, o conhecimento e a competência para o ensino dessa língua.

§ 1º O exame de proficiência em Libras deve ser promovido, anualmente, pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

§ 2º A certificação de proficiência em Libras habilitará o instrutor ou o professor para a função docente.

§ 3º O exame de proficiência em Libras deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento em Libras, constituída por docentes surdos e lingüistas de instituições de educação superior.

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto, as instituições de ensino médio que oferecem cursos de formação para o magistério na modalidade normal e as instituições de educação superior que oferecem cursos de Fonoaudiologia ou de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular, nos seguintes prazos e percentuais mínimos:

- I - até três anos, em vinte por cento dos cursos da instituição;
- II - até cinco anos, em sessenta por cento dos cursos da instituição;
- III - até sete anos, em oitenta por cento dos cursos da instituição; e
- IV - dez anos, em cem por cento dos cursos da instituição.

Parágrafo único. O processo de inclusão da Libras como disciplina curricular deve iniciar-se nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas.

Art. 10. As instituições de educação superior devem incluir a Libras como objeto de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de formação de professores para a educação básica, nos cursos de Fonoaudiologia e nos cursos de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 11. O Ministério da Educação promoverá, a partir da publicação deste Decreto, programas específicos para a criação de cursos de graduação:

- I - para formação de professores surdos e ouvintes, para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que viabilize a educação bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa como segunda língua;
- II - de licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;
- III - de formação em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 12. As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras e sua interpretação, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 13. O ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas, deve ser incluído como disciplina curricular nos cursos de formação de professores para a educação



infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, de nível médio e superior, bem como nos cursos de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O tema sobre a modalidade escrita da língua portuguesa para surdos deve ser incluído como conteúdo nos cursos de Fonoaudiologia.

CAPÍTULO IV DO USO E DA DIFUSÃO DA LIBRAS E DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA O ACESSO DAS PESSOAS SURDAS À EDUCAÇÃO

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

§ 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no **caput**, as instituições federais de ensino devem:

I - promover cursos de formação de professores para:

- a) o ensino e uso da Libras;
- b) a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; e
- c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas;

II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos;

III - prover as escolas com:

- a) professor de Libras ou instrutor de Libras;
- b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa;
- c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e

d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade lingüística manifestada pelos alunos surdos;

IV - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização;

V - apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos;

VI - adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

VII - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos;



VIII - disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva.

§ 2º O professor da educação básica, bilíngüe, aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, pode exercer a função de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, cuja função é distinta da função de professor docente.

§ 3º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 15. Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de Libras e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior.

Art. 16. A modalidade oral da Língua Portuguesa, na educação básica, deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardado o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.

Parágrafo único. A definição de espaço para o desenvolvimento da modalidade oral da Língua Portuguesa e a definição dos profissionais de Fonoaudiologia para atuação com alunos da educação básica são de competência dos órgãos que possuam estas atribuições nas unidades federadas.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil:



I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;

III - profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, para atuação em cursos e eventos.

Parágrafo único. As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, lingüistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o **caput** atuará:

I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

CAPÍTULO VI

DA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das



diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade lingüística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngüe aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras.

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

§ 1º Deve ser proporcionado aos professores acesso à literatura e informações sobre a especificidade lingüística do aluno surdo.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 24. A programação visual dos cursos de nível médio e superior, preferencialmente os de formação de professores, na modalidade de educação a distância, deve dispor de sistemas de acesso à informação como janela com tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa e subtítuloção por meio do sistema de legenda oculta, de modo a reproduzir as mensagens veiculadas às pessoas surdas, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO VII

DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Art. 25. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Sistema Único de Saúde - SUS e as empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, na perspectiva da inclusão plena das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos alunos matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas, efetivando:

- I - ações de prevenção e desenvolvimento de programas de saúde auditiva;
- II - tratamento clínico e atendimento especializado, respeitando as especificidades de cada caso;
- III - realização de diagnóstico, atendimento precoce e do encaminhamento para a área de educação;
- IV - seleção, adaptação e fornecimento de prótese auditiva ou aparelho de amplificação sonora, quando indicado;
- V - acompanhamento médico e fonoaudiológico e terapia fonoaudiológica;



VI - atendimento em reabilitação por equipe multiprofissional;

VII - atendimento fonoaudiológico às crianças, adolescentes e jovens matriculados na educação básica, por meio de ações integradas com a área da educação, de acordo com as necessidades terapêuticas do aluno;

VIII - orientações à família sobre as implicações da surdez e sobre a importância para a criança com perda auditiva ter, desde seu nascimento, acesso à Libras e à Língua Portuguesa;

IX - atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva na rede de serviços do SUS e das empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, por profissionais capacitados para o uso de Libras ou para sua tradução e interpretação; e

X - apoio à capacitação e formação de profissionais da rede de serviços do SUS para o uso de Libras e sua tradução e interpretação.

§ 1º O disposto neste artigo deve ser garantido também para os alunos surdos ou com deficiência auditiva não usuários da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal, do Distrito Federal e as empresas privadas que detêm autorização, concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde buscarão implementar as medidas referidas no art. 3º da Lei nº 10.436, de 2002, como meio de assegurar, prioritariamente, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas.

CAPÍTULO VIII

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO E DAS EMPRESAS QUE DETÊM CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO APOIO AO USO E DIFUSÃO DA LIBRAS

Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

§ 1º As instituições de que trata o **caput** devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput**.

Art. 27. No âmbito da administração pública federal, direta e indireta, bem como das empresas que detêm concessão e permissão de serviços públicos federais, os serviços prestados por servidores e empregados capacitados para utilizar a Libras e realizar a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa estão sujeitos a padrões de controle de atendimento e a avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Decreto nº 3.507, de 13 de junho de 2000.



Parágrafo único. Caberá à administração pública no âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal disciplinar, em regulamento próprio, os padrões de controle do atendimento e avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, referido no **caput**.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 29. O Distrito Federal, os Estados e os Municípios, no âmbito de suas competências, definirão os instrumentos para a efetiva implantação e o controle do uso e difusão de Libras e de sua tradução e interpretação, referidos nos dispositivos deste Decreto.

Art. 30. Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2005; 184^a da Independência e 117^a da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2005



6.2. Decreto nº 4.281/2002 Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.281, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 2º Fica criado o Órgão Gestor, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, responsável pela coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental, que será dirigido pelos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Educação.

§ 1º Aos dirigentes caberá indicar seus respectivos representantes responsáveis pelas questões de Educação Ambiental em cada Ministério.

§ 2º As Secretarias-Executivas dos Ministérios do Meio Ambiente e da Educação proverão o suporte técnico e administrativo necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

§ 3º Cabe aos dirigentes a decisão, direção e coordenação das atividades do Órgão Gestor, consultando, quando necessário, o Comitê Assessor, na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Órgão Gestor:

- I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de educação ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados aplicados em atividades dessa área;
- II - observar as deliberações do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e do Conselho Nacional de Educação - CNE;
- III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Nacional de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
- IV - sistematizar e divulgar as diretrizes nacionais definidas, garantindo o processo participativo;
- V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;
- VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de Educação Ambiental e o intercâmbio de informações;
- VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental;
- VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de Educação Ambiental;



- IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis no País e no exterior para a realização de programas e projetos de educação ambiental;
- X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não formal;
- XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em Educação Ambiental:
 - a) a orientação e consolidação de projetos;
 - b) o incentivo e multiplicação dos projetos bem sucedidos; e,
 - c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 4º Fica criado Comitê Assessor com o objetivo de assessorar o Órgão Gestor, integrado por um representante dos seguintes órgãos, entidades ou setores:

- I - setor educacional-ambiental, indicado pelas Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental;
- II - setor produtivo patronal, indicado pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, garantida a alternância;
- III - setor produtivo laboral, indicado pelas Centrais Sindicais, garantida a alternância;
- IV - Organizações Não-Governamentais que desenvolvam ações em Educação Ambiental, indicado pela Associação Brasileira de Organizações não Governamentais - ABONG;
- V - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- VI - municípios, indicado pela Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;
- VII - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;
- VIII - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, indicado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental, excluindo-se os já representados neste Comitê;
- IX - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- X - União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- XI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- XII - da Associação Brasileira de Imprensa - ABI; e
- XIII - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Estado de Meio Ambiente - ABEMA.

§ 1º A participação dos representantes no Comitê Assessor não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

§ 2º O Órgão Gestor poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, na área de sua competência, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.

Art. 5º Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

- I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e
- II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Art. 6º Para o cumprimento do estabelecido neste Decreto, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados:

- I - a todos os níveis e modalidades de ensino;
- II - às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental;
- III - às políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;
- IV - aos processos de capacitação de profissionais promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas;
- V - a projetos financiados com recursos públicos; e
- VI - ao cumprimento da Agenda 21.

§ 1º Cabe ao Poder Público estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de Educação Ambiental.



§ 2º O Órgão Gestor estimulará os Fundos de Meio Ambiente e de Educação, nos níveis Federal, Estadual e Municipal a alocarem recursos para o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental.

Art. 7º O Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Educação e seus órgãos vinculados, na elaboração dos seus respectivos orçamentos, deverão consignar recursos para a realização das atividades e para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 8º A definição de diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Ambiental em âmbito nacional, conforme a atribuição do Órgão Gestor definida na Lei, deverá ocorrer no prazo de oito meses após a publicação deste Decreto, ouvidos o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e o Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato de Souza

José Carlos Carvalho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.6.2002



- 6.3. Resolução CNE/CP n.º 01, de 17/06/2004** - dispõe sobre a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE JUNHO DE 2004

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 9.131, publicada em 25 de novembro de 1995, e com fundamentação no Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação em 19 de maio de 2004, e que a este se integra, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

§ 1º As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004.

§ 2º O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino, será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas.

§ 3º Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas.



Art. 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro- Brasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004.

§ 1º Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no “caput” deste artigo.

§ 2º As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

§ 3º O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

§ 4º Os sistemas de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.

Art. 4º Os sistemas e os estabelecimentos de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino.

Art. 5º Os sistemas de ensino tomarão providências no sentido de garantir o direito de alunos afrodescendentes de frequentarem estabelecimentos de ensino de qualidade, que contenham instalações e equipamentos sólidos e atualizados, em cursos ministrados por professores competentes no domínio de conteúdos de ensino e comprometidos com a educação de negros e não negros, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes, palavras que impliquem desrespeito e discriminação.

Art. 6º Os órgãos colegiados dos estabelecimentos de ensino, em suas finalidades, responsabilidades e tarefas, incluirão o previsto o exame e encaminhamento de solução para situações de discriminação, buscando-se criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito da diversidade.

Parágrafo Único: Os casos que caracterizem racismo serão tratados como crimes imprescritíveis e inafiançáveis, conforme prevê o Art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º Os sistemas de ensino orientarão e supervisionarão a elaboração e edição de livros e outros materiais didáticos, em atendimento ao disposto no Parecer CNE/CP 003/2004.

Art. 8º Os sistemas de ensino promoverão ampla divulgação do Parecer CNE/CP 003/2004 e dessa Resolução, em atividades periódicas, com a participação das redes das escolas públicas e



privadas, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

§ 1º Os resultados obtidos com as atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados de forma detalhada ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação e aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, para que encaminhem providências, que forem requeridas.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Cláudio Frota Bezerra
Presidente do Conselho Nacional de Educação



6.4. Resolução CNE/CP n.º 01, de 30/05/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 (1)

Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nos 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); e as diretrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as),

RESOLVE:

- Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.
- Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.
- § 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.
- § 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos(as) os(as) envolvidos(as) nos processos educacionais.



- Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:
- I - dignidade humana;
 - II - igualdade de direitos;
 - III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
 - IV - laicidade do Estado;
 - V - democracia na educação;
 - VI - transversalidade, vivência e globalidade; e
 - VII - sustentabilidade socioambiental.
- Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:
- I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
 - II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
 - III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
 - IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e
 - V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.
- Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.
- § 1º Este objetivo deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos.
- § 2º Os Conselhos de Educação definirão estratégias de acompanhamento das ações de Educação em Direitos Humanos.
- Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.
- Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:
- I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;



- II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
- III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

- Art. 8º A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.
- Art. 9º A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.
- Art. 10. Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa deverão fomentar e divulgar estudos e experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos.
- Art. 11. Os sistemas de ensino deverão criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos.
- Art. 12. As Instituições de Educação Superior estimularão ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública.
- Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA

(*) Resolução CNE/CP 1/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012 – Seção 1 – p. 48.

6.5. Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que estabelece a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mensagem de veto

Regulamento

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - (VETADO);

V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;



II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

§ 2º (VETADO).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior





7. INTEGRALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, implantado pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

7.1. RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 20/2004, DE 28 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a carga horária, a duração, os turnos e horários de atividades e outros parâmetros institucionais gerais visando a reestruturação das matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

O Reitor da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução UNIPAR nº 53/99, de 28/11/1999, que dispõe, entre outros assuntos, sobre as categorias, as modalidades e a identificação dos cursos superiores oferecidos pela UNIPAR;

Considerando as Normas do Planejamento de Ensino e Critérios de Avaliação da Aprendizagem das Disciplinas dos Cursos de Graduação da UNIPAR, aprovadas pela Resolução CONEPE nº 10/00, de 31/01/2000;

Considerando o disposto na Resolução UNIPAR nº 62/00, de 02/12/2000, que define as especificações para a elaboração e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos superiores da UNIPAR;

Considerando a aprovação, pelo Conselho Nacional de Educação, das diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação, em substituição aos currículos mínimos então existentes;

Considerando que, quando da aprovação das diretrizes acima consideradas, não ficaram estabelecidos os mínimos de carga horária total e de duração dos cursos de graduação, o que deve ser objeto de parecer e resolução específica do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, sem previsão de data para aprovação e publicação;

Considerando a possibilidade de integralização das matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIPAR utilizando-se das quarenta (40) semanas letivas anuais, com base no disposto no art. 47 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;

Considerando a possibilidade do cumprimento de parte da carga horária dos cursos de graduação presenciais com disciplinas ofertadas



na modalidade semipresencial, conforme estabelece a Portaria MEC nº 2.253, de 18/10/2001;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros institucionais gerais a serem seguidos pelos Colegiados de Curso, ao reestruturar a matriz curricular de seus respectivos cursos de graduação;

Considerando o disposto na INDICAÇÃO CONSEPE nº 01/2004, aprovada em 28/08/2004, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

I – DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. Os Colegiados dos Cursos de Graduação da UNIPAR deverão, quando necessário, definir ou reformular as respectivas matrizes curriculares com base:

- I. nas diretrizes curriculares nacionais vigentes para o curso;
- II. nos atos normativos emanados da Administração Superior da UNIPAR; e
- III. nos critérios estabelecidos na presente Resolução.

Parágrafo Único: Considerada a estrutura *multicampi* da UNIPAR, a Reitoria poderá nomear Comissão Especial para os estudos prévios de implantação das diretrizes curriculares nacionais.

II – QUANTO À CARGA HORÁRIA TOTAL DOS CURSOS

Art. 2º. A carga horária total dos cursos de graduação da UNIPAR deve atender ao limite mínimo estabelecido para cada categoria de curso, a saber:

- I. cursos de licenciatura: conforme o que estabelece a Resolução CNE/CP nº 2, de 19/02/2002;
- II. cursos de bacharelado: conforme o que estabelece(r) o Conselho Nacional de Educação, em resolução específica;
- III. cursos de formação profissional: conforme o que estabelece(r) o Conselho Nacional de Educação, em resolução específica;
- IV. cursos de tecnologia: conforme o estabelecido para a área do curso, no Anexo ao Parecer CNE/CES nº 436/2001, de 02/04/2001, com homologação dada em 05/04/2001 e publicada em 06/04/2001.

Parágrafo Único: Enquanto não houver definição pelo Conselho Nacional de Educação sobre os limites de carga horária total dos cursos nas categorias indicadas nos incisos II e III deste artigo, ficam mantidos os limites por curso, estabelecidos à época dos



currículos mínimos que precederam as diretrizes curriculares nacionais.

Art. 3º. Quando o mínimo para a carga horária total do curso estiver estabelecido em horas deve ser transformado em horas-aulas, considerando-se cada hora-aula com duração de cinquenta (50) minutos.

Parágrafo Único - Para o atendimento ao disposto no *caput*, a carga horária em horas-aulas é obtida multiplicando-se a carga horária estabelecida em horas por um inteiro e dois décimos (1,2).

III – QUANTO À DURAÇÃO DOS CURSOS E À INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º. A duração do curso, correspondente ao tempo médio necessário para a integralização curricular, quando já não estiver definida em legislação federal, deve ser calculada em anos inteiros, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, considerando-se a carga horária a ser cumprida em cada período letivo, conforme o(s) turno(s) em que o curso é oferecido.

Parágrafo Único - Para a distribuição da carga horária total do curso por período letivo considerar-se-á o total de quarenta (40) semanas letivas por ano ou vinte (20) semanas letivas por semestre, no caso de integralização semestral.

Art. 5º. Definida a duração de um curso, devem ser calculados:

- I. o tempo mínimo para a integralização curricular, em função de aproveitamentos de estudos, que não poderá ser inferior a três quartos ($\frac{3}{4}$) do tempo médio;
- II. o tempo máximo para a integralização curricular, em função das possibilidades de reprovação nas séries, que não poderá ser superior a uma vez e meia (1,5 vezes), o tempo médio, após o que o aluno ficará sujeito a novo processo seletivo para reingresso e prosseguimento dos estudos.

Art. 6º. A integralização curricular nos cursos de graduação em funcionamento na UNIPAR deverá ser feita na modalidade presencial, admitindo-se que até vinte por cento (20%) da carga horária total desses cursos possam ser cumpridos na modalidade à distância, conforme regulamentação a ser aprovada por este Conselho, com base na Portaria MEC nº 2.253/2001.

IV – QUANTO AOS TURNOS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 7º. Conforme a demanda prevista para o curso e as disponibilidades da Universidade, o Curso de Graduação pode ser oferecido:

- I. em turno único, com atividades acadêmicas distribuídas no período matutino, no período vespertino ou no período noturno;
- II. no turno diurno, com atividades acadêmicas distribuídas entre os períodos matutino e vespertino, concomitantemente;



- III. em tempo integral, com atividades acadêmicas distribuídas entre os períodos matutino, vespertino e noturno, concomitantemente.
- § 1º - Entende-se por atividade acadêmica a realização de aulas e outras programações didático-pedagógicas amparadas pelo projeto pedagógico e organizadas pela Coordenação do Curso, que contem com a presença de professores e alunos e com controle da frequência discente.
- § 2º - Nos cursos oferecidos no turno matutino, as atividades podem ser realizadas em horário que não ultrapasse as doze (12) horas.
- § 3º - Nos cursos oferecidos no turno vespertino, as atividades podem ser realizadas em horário com início a partir das treze (13) horas e o encerramento até às dezoito (18) horas.
- § 4º - Nos cursos oferecidos no turno noturno, as atividades podem ser realizadas a partir das dezenove (19) horas, com término, no máximo, às vinte e duas horas e quarenta minutos (22h40m).
- § 5º - Nos cursos oferecidos em tempo integral ou no período diurno, o número e o horário de aulas diárias podem variar durante a semana, desde que se mantenha o intervalo, de no mínimo, uma hora e trinta minutos entre os turnos e que o turno noturno não ultrapasse as vinte e duas horas e quarenta minutos (22h40m).

V – QUANTO À COMPOSIÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

- Art. 8º. Ao estabelecer a matriz curricular do curso, a ser aprovada por este Conselho, o Colegiado de Curso deve observar os seguintes critérios para a integralização da carga horária total:
- I. as disciplinas regulares devem ser distribuídas ao longo do curso, observando-se que:
- a) nos cursos oferecidos nos turnos diurno e integral deve-se exigir o cumprimento de disciplinas que somem no máximo mil e duzentas (1200) horas-aula por ano letivo;
 - b) nos cursos oferecidos nos turnos matutino e vespertino deve-se exigir o cumprimento de disciplinas que somem no máximo mil (1000) horas-aula por ano letivo;
 - c) nos cursos oferecidos no turno noturno deve-se exigir o cumprimento de disciplinas que somem no máximo oitocentas (800) horas-aula por ano letivo;
- II. a carga horária dos estágios supervisionados, das práticas de ensino e de outras práticas profissionais pode ser cumprida em qualquer período, independentemente do turno do curso, desde que não coincida com o horário de aulas e esteja de acordo com o regulamento específico aprovado pelo Colegiado de Curso;
- III. a carga horária das práticas curriculares deve estar incluída nas cargas horárias práticas das disciplinas regulares da matriz curricular;



- IV. a carga horária referente ao trabalho de conclusão de curso, se exigido, deve corresponder unicamente à carga horária de orientação docente;
- V. a carga horária referente a atividades acadêmicas complementares, se exigidas, deve corresponder ao mínimo a ser validado pela Coordenação do Curso, de acordo com os critérios de validação aprovados pelo Colegiado de Curso, acumulando-se para o período letivo subsequente a carga horária não cumprida pelo aluno no(s) período(s) letivo(s) precedente(s).
- § 1º - Entende-se como regular, para os fins do disposto neste artigo, a disciplina que não depende de orientação docente nem de regulamentação específica, mas unicamente de professor(es) ministrante(s) e de um plano de ensino.
- § 2º - São consideradas disciplinas ou atividades especiais as que forem regidas por regulamento próprio, tais como o estágio supervisionado, a prática de ensino, o trabalho de conclusão de curso e as atividades acadêmicas complementares.
- § 3º - Através de instrução normativa a Reitoria poderá estabelecer planos de integralização específicos para cursos, disciplinas ou outras atividades acadêmicas oferecidas pela UNIPAR.
- § 4º - Todos os requisitos necessários à conclusão do curso devem estar claramente definidos na matriz curricular do curso ou na forma de observações, destacadas ao final da matriz curricular.
- § 5º - Outras possibilidades de integralização curricular somente serão objeto de apreciação deste Conselho após análise técnica da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior ou de Comissão específica, constituída para estudo e reformulação das matrizes curriculares vigentes.

Art. 9º. O Projeto Pedagógico referente à matriz curricular definida com base nos parâmetros gerais ora fixados deve ser elaborado e aprovado segundo as diretrizes estabelecidas por este Conselho.

VI – QUANTO À ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO SEMANAL DE ATIVIDADES

Art. 10. Na organização do horário semanal de atividades o Coordenador do Curso deverá observar:

- I. o Calendário Acadêmico Anual da UNIPAR;
- II. a duração da hora-aula estabelecida no artigo 3º; e
- III. os turnos e horários de atividades do curso, de acordo com o disposto no artigo 7º.

Art. 11. Os horários semanais de atividades do Curso poderão prever a realização de atividades acadêmicas de segunda-feira a sábado, observados os seguintes limites:



- I. no período matutino e no período vespertino: até cinco (5) horas-aula diárias, com um intervalo de vinte (20) minutos após a segunda hora-aula, totalizando no máximo trinta (30) horas-aula semanais.
 - II. no período noturno: até quatro (4) horas-aula diárias, com um intervalo de vinte (20) minutos após a segunda hora-aula, totalizando no máximo vinte (20) horas-aula semanais.
- § 1º - O sábado, dia letivo regular, deve ser preferencialmente reservado à realização de atividades acadêmicas extraaula, tais como atividades de complementação do ensino, de pesquisa, de extensão e outras, realizadas sob orientação docente, para cumprimento de disposições do projeto pedagógico do curso.
- § 2º - Em sendo necessário organizar atividades aos sábados para os cursos oferecidos no período noturno, fica permitido que as atividades desse dia da semana sejam realizadas no período matutino ou no período vespertino.
- § 3º - A carga-horária máxima semanal dedicada ao cumprimento de disciplinas regulares, independentemente da carga-horária diária fica limitada a trinta (30) horas-aula.

Art. 12. Na distribuição das aulas no horário semanal de atividades do Curso, o Coordenador do Curso deve observar que:

- I. devem ser ministradas, a cada vez, no mínimo duas (2) aulas consecutivas de uma mesma disciplina, permitindo-se que disciplinas sejam lecionadas em regime modular, conforme o que estabelecer o projeto pedagógico do curso e de acordo com o disposto no artigo 7º, alíneas “c” e ”d”, das Normas aprovadas pela Resolução CONEPE nº 10/00, de 31/01/2000;
- II. a carga horária teórica semanal de cada disciplina deve ser ministrada sempre em conjunto para toda a turma;
- III. a carga horária prática semanal de cada disciplina poderá ser ministrada para turmas subdivididas, considerando-se a capacidade do ambiente e da disponibilidade dos recursos necessários para as práticas a serem realizadas;

Parágrafo Único – Conforme deve ser divulgado no Guia do Processo Seletivo e no Guia Acadêmico da UNIPAR, poderá ser admitida, excepcionalmente, após autorização do Diretor Executivo de Gestão do Ensino Superior, a oferta de disciplina(s) em turno que não o especificado para o curso, mediante solicitação justificada do Coordenador do Curso, com anuência de todos os alunos nela matriculados e parecer favorável do Diretor Geral da Unidade.

VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. Fica autorizado, em caráter extraordinário, que a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior proceda à adaptação da carga-horária das disciplinas componentes das matrizes



curriculares vigentes para os cursos de licenciatura e bacharelado, para vigorar à partir do ano letivo de 2005, visando a utilização das 40 (quarenta) semanas letivas anuais para o cumprimento de cada componente curricular, sem alterar o total semanal de horas-aula prevista para 2005, junto à DEGPA.

§ 1º - Com essa adaptação :

- I. a carga horária total das disciplinas regulares, previstas para serem cursadas em 32 semanas, deve ser ampliada, para a sua integralização em quarenta (40) semanas, a partir da(s) série(s) em funcionamento no ano de 2005;
- II. a carga horária total das disciplinas ou atividades especiais, nos termos do § 2º do artigo 8º, poderão ser mantidas, flexibilizando-se a sua distribuição ao longo do ano letivo, desde que observados os mínimos estabelecidos nas diretrizes curriculares nacionais para o curso.

§ 2º - Compete à Coordenação do Curso adequar o projeto pedagógico com base na matriz adaptada nos termos deste artigo, submetendo-o à aprovação necessária e suficiente do Colegiado de Curso.

§ 3º - Dispensa-se a aprovação deste Conselho para as matrizes curriculares e os projetos pedagógicos resultantes da adaptação de que trata este artigo, ainda que, em função disso, a carga horária do curso seja integralizada com totais diferentes, de acordo com a série em que for iniciado ao processo de adaptação;.

§ 4º - Na organização do horário semanal de atividades de 2005, o Coordenador do Curso deverá observar sempre que possível o disposto nos artigos 10 a 12.

Art. 14. As matrizes curriculares em vigor, incluindo-se as adaptadas com base no artigo anterior, deverão ser revistas durante o ano de 2005 para verificação quanto ao atendimento à presente Resolução e, se for o caso, deverão ser reformuladas para vigorar a partir de 2006.

Parágrafo Único - Deverá ser instituída, por ato do Reitor, uma Comissão com o objetivo de revisar, de forma sistemática, as matrizes curriculares dos cursos de graduação em funcionamento na UNIPAR, visando identificar a necessidade de sua reformulação, com base no disposto no artigo 1º desta Resolução.

Art. 15. As matrizes curriculares submetidas a este Conselho a partir da vigência desta Resolução somente serão aprovadas se estiverem de acordo com as disposições ora estabelecidas e entrarão em vigor no ano letivo seguinte ao da sua aprovação.

Parágrafo Único - As matrizes curriculares aprovadas, que correspondem aos programas dos cursos de graduação, devem ser divulgadas antes de cada período letivo, conforme estabelece o § 1º do artigo 47 da Lei 9.394/1996.

Art. 16. Aprovada uma matriz curricular em substituição a outra, devem, sempre que possível, ser adaptados à nova matriz os alunos que se encontram na primeira metade da matriz substituída.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama – Paraná, 28 de agosto de 2004.

Dr. CANDIDO GARCIA
Reitor – Presidente do CONSEPE



8. MATRIZ CURRICULAR - 2015

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 21/2014, de 19/12/2014

Aprova a Matriz Curricular que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2015, no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios), modalidade de Educação a Distância, dos Polos da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 4.º, §2.º e artigo 15, inciso IV, do Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação deste assunto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 11/2014, havida em reunião extraordinária do CONSEPE realizada em 18/12/2014, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovada a **Matriz Curricular** que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2015, no Curso Superior de Tecnologia em **Processos Gerenciais** (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios), modalidade de Educação a Distância, dos Polos da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Parágrafo único. A matriz curricular de que trata o caput deste artigo consta em ANEXO, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama - Paraná, 19 de dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE



II

ATIVIDADES ACADÊMICAS DO CURSO

- 1. Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular ESCO e ESCNO**
 - 1.1. Resolução CONSEPE n.º 02/2004, de 31/01/2004**
 - 1.2. Resolução CONSEPE n.º 03/2007, de 25/04/2007**
 - 1.3. Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009**
- 2. Regulamento Geral das Atividades do Ensino Complementar - AC**
 - 2.1. Resolução CONSEPE n.º 21/2011, de 07/10/2011**
 - 2.2. Regulamento para a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária das Atividades Complementares**
 - 2.3. Relação de Projetos de Atividades Complementares - 2017**
- 3. Projetos de Pesquisa do Curso e Afins - 2017**
 - 3.1. Relação de Projetos de Pesquisa na Área do Curso e Afins - 2017**
- 4. Regulamento Geral das Atividades de Extensão Universitária**
 - 4.1. Relação de Projetos de Extensão na Área do Curso – 2017**
- 5. Projetos de Pós-graduação do Curso e Afins - 2017**
 - 5.1. Relação de Projetos de Pós-graduação na Área do Curso – 2017**



1. Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular ESCO e ESCNO
1.1. Resolução CONSEPE n.º 02/2004, de 31/01/2004

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 02/04, de 31/01/2004

Disciplina a realização dos **ESTÁGIOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.

O Dr. **CANDIDO GARCIA**, Reitor da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que devem estar consolidadas em documentos institucionais as normas que regem o estágio de estudantes de cursos de nível superior, a nível nacional, dispostas:

- no artigo 82 da Lei n° 9.394/96, de 20/12/1996, que trata da realização de estágios por alunos regularmente matriculados no ensino superior;

- na Lei n° 6.494, de 07/12/1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, e no Decreto Federal n° 87.497, de 18/08/1982, que a regulamenta, com as alterações que lhes foram aplicadas; e

- na Lei n° 9.608, de 18/02/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

Considerando a Nota Recomendatória n° 741/2002, de 29/05/2002, do Ministério Público do Trabalho, endereçada às instituições de ensino superior;

Considerando a necessidade de se disciplinar os estágios supervisionados estabelecidos pelas diretrizes curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação para os cursos de graduação;

Considerando que compete às instituições de ensino regular a matéria em relação à inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica e à carga horária, duração e jornada de estágio;

Considerando o contido no Processo UNIPAR n° 04/04 e no Parecer CONSEPE n° 04/04, aprovado em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão realizada em 31/01/2004, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:



Art. 1º. O estágio amparado pela Universidade Paranaense – UNIPAR, uma atividade sempre curricular e supervisionada, deve estar previsto no projeto pedagógico do curso de graduação a que se vincula, definido como estágio obrigatório ou estágio complementar.

§ 1º - Entende-se como curricular todo estágio intermediado pela Universidade e realizado por aluno regularmente matriculado e com frequência regular em curso de graduação que guarde estreita relação com as atividades a serem desenvolvidas durante esse estágio.

§ 2º - O estágio obrigatório, requisito para a conclusão do curso, compõe a matriz curricular dos cursos cujas diretrizes curriculares o exijam ou recomendem e somente poderá ser realizado pelo aluno no período letivo correspondente às séries em que se localiza.

§ 3º - O estágio complementar, de caráter opcional, é uma estratégia de apoio à formação acadêmica dos alunos e pode ser realizado em qualquer das séries do curso, a título de atividade acadêmica complementar.

§ 4º - O estágio complementar pode ainda assumir a forma de extensão universitária, mediante a participação do aluno em empreendimento ou projeto de interesse social.

§ 5º - O estágio deve ser realizado ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, e não deve ser etapa desvinculada do currículo.

§ 6º - O estágio somente poderá ser amparado pela UNIPAR se estiver em conformidade com os currículo, programas e calendários de atividades acadêmicas, adotados para o curso em que o aluno encontra-se matriculado e for realizado conforme o disposto nesta resolução.

Art. 2º. O projeto pedagógico deve apresentar, para cada tipo de estágio conforme o disposto no artigo anterior, o rol de campos de estágio admissíveis, em conformidade com os objetivos propostos para o curso.

Parágrafo Único – A concepção do estágio implica na necessária orientação e supervisão do mesmo por docente do curso, na proporção estabelecida de estagiários por orientador, ao qual compete assegurar sua integração com os demais componentes curriculares do curso.

Art. 3º. Esta resolução define a sistemática de planejamento, organização, orientação, supervisão e avaliação dos estágios, sejam eles obrigatórios ou complementares, estabelecendo as disposições comuns e as disposições específicas de cada tipo de estágio.

I – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E COMPLEMENTAR

Art. 4º. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se para o aluno como forma de integração entre o mundo acadêmico e o mundo profissional,



em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.

Art. 5º. O estágio somente pode verificar-se em organizações que tenham condições de proporcionar ao aluno a participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio, oferecendo-lhe:

- a) experiência prática na sua linha de formação acadêmica;
- b) desenvolvimento sócio-cultural ou científico.

Parágrafo Único – Para ter condições de estagiar, o aluno deve apresentar as condições mínimas de competência pessoal, social e profissional, que lhe permitam a obtenção de resultados positivos na realização do estágio.

Art. 6º. Os estagiários portadores de necessidades especiais terão o direito de serviços de apoio de profissionais da educação especial e de profissionais da área objeto do estágio.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese os estagiários de que trata o *caput* estarão dispensados do aproveitamento mínimo exigido dos demais alunos na realização do estágio.

Art. 7º. O estagiário pode receber da organização concedente de estágio, bolsa-trabalho ou outra forma de contraprestação de serviço, referente às atividades realizadas, observado o disposto sobre a matéria na legislação previdenciária.

Art. 8º. Por ser uma atividade curricular, o estágio, ainda que remunerado, não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a organização concedente de estágio.

Art. 9º. A realização de estágio, remunerado ou não, exige que o estagiário esteja segurado contra acidentes pessoais, bem como que haja, conforme o caso, a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros.

Parágrafo Único – O valor das apólices dos seguros mencionados neste artigo deve se basear em valores de mercado, sendo as mesmas consideradas nulas quando apresentarem valores meramente simbólicos.

Art. 10 - A realização de estágio não remunerado representa situação de mútua responsabilidade e contribuição no processo educativo e de profissionalização, não devendo nenhuma das partes onerar a outra financeiramente, como condição para a operacionalização do estágio.

Art. 11 - São organizações concedentes de estágio as pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo-se as instituições de ensino, e as organizações sociais de interesse público.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a critério da Coordenação do Curso quando da análise de cada caso, poderão ser aceitas pessoas físicas como concedentes de estágio, desde que sejam profissionais liberais autônomos, devidamente registrados em seus conselhos profissionais e cadastrados como tal na prefeitura da cidade em que atuam.



Art. 12 - Para a realização de estágios é imprescindível que as organizações concedentes de estágios mantenham convênio com a UNIPAR para a finalidade específica de oferecer estágios curriculares, mesmo no caso de estágios realizados com a participação de agentes de integração, que devem ser devidamente qualificados nos convênios de que participam.

§ 1º - Em caso de participação de agentes de integração, deve haver também convênio firmado entre a UNIPAR e cada agente de integração indicado no convênio de que trata o *caput*, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/1982.

§ 2º - No caso de a organização concedente de estágio ser uma organização social de interesse público, o convênio deve ser complementado por um projeto de extensão, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

§ 3º - No caso de a organização concedente de estágio ser pessoa física, o convênio deve ser substituído por um termo de acordo entre o profissional concedente e a UNIPAR, com a anuência da coordenação do curso.

§ 4º - Nos convênios, projetos e termos de acordo previstos neste artigo, a serem periodicamente reexaminados, devem ficar acordadas todas as condições de realização de estágios, inclusive as orientações a serem assumidas pelo estagiário ao longo do período de vivência educativa proporcionado pela organização concedente de estágio, estabelecendo-se ainda:

- I. a quem cabe contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do aluno estagiário e, se for o caso, o seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, a vigorarem durante todo o período de estágio; e
- II. quando for o caso, sobre a transferência de recursos à Universidade, a fim de viabilizar a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios, exceto quando se tratar de estágio concedido por instituições públicas ou de estágio de interesse social.

§ 5º - Os convênios e termos de acordo previstos neste artigo devem ser elaborados em formato previamente aprovado pelo órgão responsável pelos convênios na UNIPAR, enquanto os projetos de extensão devem ser elaborados conforme dispuser a Diretoria Executiva competente para tal.

§ 6º - Em nenhuma hipótese pode ser cobrada do aluno qualquer taxa referente a providências administrativas para obtenção e realização do estágio.

Art. 13 - Como autorização para a realização de estágio por um aluno em particular, faz-se necessária a formalização, antes do início do estágio, de Termo de Compromisso assinado por esse aluno, que passa a ser estagiário, pelo agente de integração, se for o caso, e pela organização concedente, com a interveniência obrigatória da UNIPAR, representada pelo Diretor Geral da Unidade, e a anuência da Coordenação do Curso.

§ 1º - No Termo de Compromisso, a ser elaborado em formato único, previamente aprovado pelo órgão responsável pelos convênios na UNIPAR, devem constar:



- I. a qualificação do estagiário e a identificação do curso superior em que se encontra matriculado na UNIPAR;
 - II. o período previsto para a realização do estágio (datas de início e término), que não pode ser inferior a um semestre letivo, observado o limite de duração estabelecido para os estágios obrigatórios;
 - III. a jornada semanal de atividades de estágio, que não pode ultrapassar 40 (quarenta) horas;
 - IV. o horário semanal para o cumprimento da jornada estabelecida, conforme o indicado no inciso anterior, demonstrando-se compatível com o horário de aulas do aluno no curso durante o período de realização do estágio;
 - V. a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, as quais devem ter correlação direta com a sua formação acadêmica;
 - VI. a identificação (nome e cargo) do profissional da empresa concedente de estágio, a quem caberá a supervisão direta do estagiário;
 - VII. a identificação do instrumento jurídico a que se vincula (convênio ou termo de acordo), nos termos do artigo anterior, salvo quando o estágio for realizado na própria UNIPAR;
 - VIII. a identificação da companhia seguradora e da apólice de seguro contra acidentes pessoais, na qual o estagiário deverá estar incluído durante a vigência do Termo de Compromisso;
 - IX. o direito a bolsa-trabalho, se for o caso;
 - X. a qualificação do agente de integração, se for o caso; e
 - XI. outras informações de interesse e com a concordância das partes signatárias.
- § 2º - Os estágios que apresentarem duração prevista igual ou superior a 01 (hum) ano deverão contemplar a existência de período de recesso, proporcional ao tempo de atividade, preferencialmente concedido no período de férias escolares.
- § 3º - Quando o estágio ocorrer em organização social de interesse público, sob a forma de ação comunitária ou de serviço voluntário, o Termo de Compromisso, deve ser substituído por Termo de Adesão de Voluntário, conforme o previsto no artigo 2º da Lei nº 9608, de 18/02/1998, e as informações previstas no parágrafo primeiro devem ser apresentadas no projeto de extensão a que se vincula o estágio.
- § 4º - O estágio somente pode ser autorizado ao aluno que comprovar, por meio de seu histórico escolar, ter cumprido as disciplinas que fornecem o embasamento para as atividades a serem desenvolvidas.
- § 5º - Alterações às disposições estabelecidas no Termo de Compromisso devem ser registradas sob a forma de Adendo a esse Termo, que deve ser assinado pelas mesmas partes estabelecidas no *caput*.



§ 6º - Fica terminantemente proibido, durante a realização do estágio, exigir do estagiário o cumprimento de atividades não previstas no Termo de Compromisso e que, por sua natureza, não tenham relação direta com a sua formação acadêmica, sob pena de o estágio realizado deixar de caracterizar-se como estágio curricular, nos termos desta resolução.

§ 7º - O Termo de Compromisso somente poderá ser renovado por autorização do Diretor Geral da Unidade, mediante solicitação justificada do estagiário e com anuência do seu supervisor local e do Coordenador do Curso.

Art. 14 - A cada parte diretamente envolvida na realização de estágio devem ser disponibilizadas cópias dos convênios, projetos e termos que a qualificam.

Art. 15 - Na conclusão das atividades de estágio, os signatários do Termo de Compromisso assinarão Termo de Encerramento de Estágio, dando por cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e cessados os seus efeitos.

§ 1º - No caso de o estágio ter sido interrompido ou cancelado, um termo similar ao Termo de Encerramento de Estágio deve ser firmado, indicando as razões da interrupção ou cancelamento.

§ 2º - Ao Termo de Encerramento deverão ser juntados os seguintes documentos:

- I. relatório das atividades desenvolvidas, elaborado pelo aluno com anuência do supervisor do estágio na organização concedente;
- II. questionário de avaliação do estagiário, preenchido pelo supervisor; e
- III. questionário de avaliação do estágio e da organização concedente, preenchido pelo aluno.

Art. 16 - Todo estágio, obrigatório ou complementar, amparado pela Universidade deve ser devidamente registrado no histórico escolar do aluno, com a especificação da carga horária cumprida.

Art. 17 - A realização do estágio pode ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social do estagiário, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

II – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 18 - Uma parte da carga horária total de cada curso de graduação, na proporção prevista no projeto pedagógico respectivo, deve ser cumprida como estágio supervisionado obrigatório.

§ 1º - O estágio obrigatório deve ser sempre caracterizado como estágio profissional, com atividades decorrentes da própria natureza da habilitação ou qualificação profissional a que se refere o curso sendo realizado pelo estagiário, e deve ser planejado, executado e avaliado à luz do perfil profissional previsto para os egressos do curso.



§ 2º - A proporção de que trata o *caput* deve ser de no máximo 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso, ressalvado o disposto nas diretrizes curriculares vigentes, no que se refere aos limites da carga horária para a realização do estágio no curso.

§ 3º - O estágio não pode ter duração inferior a 1 (um) semestre letivo nem pode ultrapassar, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o final do período letivo a que se refere.

Art. 19 - As atividades do estágio obrigatório e as práticas profissionais simuladas, desenvolvidas em sala ambiente, em situação de laboratório, devem ser planejadas de forma integrada, sem que uma substitua a outra.

Parágrafo Único – A atividade de prática profissional simulada, desenvolvida na própria Universidade, com o apoio de diferentes recursos tecnológicos, em laboratórios ou em salas-ambientes, compõe-se com a atividade de estágio profissional, realizado em situação real de trabalho, devendo uma complementar a outra.

Art. 20 - Fica possibilitado ao aluno trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas, à luz do perfil profissional previsto para o egresso do curso, ser dispensado, em até 50% (cinquenta por cento), das atividades do estágio obrigatório, mediante avaliação de banca examinadora de forma similar ao previsto para o aproveitamento extraordinário de estudos.

Parágrafo Único – O tempo de trabalho aproveitado como atividade de estágio será registrado como estágio efetivamente cumprido.

Art. 21 - Estará apto à realização do estágio o aluno que, estando regularmente matriculado no curso, no período letivo previsto para a realização do estágio, tiver cumprido os pré-requisitos para tal, estabelecidos no regulamento do estágio aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 22 - O Colegiado de Coordenação Didático-Pedagógica de curso de graduação deve aprovar, no âmbito de suas competências, normas específicas para a realização do estágio supervisionado para cada curso que coordena, em complementação a esta Resolução, normas essas que constituirão o Regulamento de Estágio do Curso, a ser anexado ao projeto pedagógico.

Parágrafo Único – O Regulamento de Estágio do Curso deve estabelecer as atividades válidas para estágio, bem como os critérios para a elaboração e avaliação de relatórios de estágio e os critérios para a atribuição de notas ao estagiário.

Art. 23 - A supervisão do estágio obrigatório é feita pela Universidade, sempre por docente do curso, sendo:

- I. no âmbito do curso, realizada por um coordenador de estágios;
- II. por grupo(s) de alunos, realizada por orientador(es) de estágio.



Art. 24 - A Coordenação do Curso somente poderá autorizar a realização do estágio quando o período previsto para o estágio não ultrapassar o período letivo a que se refere a matrícula efetivada, propiciando a apreciação pela Coordenação do curso de eventual renovação.

Parágrafo Único – Autorizado o estágio, a Coordenação de Curso deve confirmar a existência de convênio com a organização concedente de estágio, nos termos desta resolução, providenciando sua celebração ou renovação, se for o caso.

Art. 25 - Para que o estágio realizado pelo aluno possa se caracterizar como estágio curricular, as seguintes condições devem ser atendidas concomitantemente:

- I. o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de graduação que o ampara na realização desse estágio;
- II. deve haver (e estar vigente) um convênio entre a UNIPAR e a entidade que receberá os estagiários, com a finalidade específica de oferecer estágios curriculares;
- III. deve ser celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre o aluno e a empresa concedente de estágio, com a interveniência obrigatória da UNIPAR;

1. DO PLANEJAMENTO

Art. 26 - Observado o disposto no artigo 2º, o planejamento do estágio deve ser realizado pelo Colegiado de Curso a cada revisão do Projeto Pedagógico e do Regulamento de Estágio do Curso, tomando por base:

- I. as normas estabelecidas para a realização de estágios;
- II. as condições de oferta e de realização;
- III. as disponibilidades de vagas para estágio e de estagiários;
- IV. os resultados esperados; e
- V. as ocorrências verificadas nos estágios já realizados pelos alunos do curso.

2. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 27 - A organização do estágio deve ser feita pelo Coordenador de Estágios, antes do início de cada período letivo, e consiste:

- I. na elaboração de um Plano de Estágio deve ser elaborado de forma similar aos Planos de Ensino de disciplinas, com as adequações que se fizerem necessárias;
- II. na elaboração de um Manual de Estágio, a ser distribuído a cada estagiário, contendo:
 - a) cópia do Regulamento de Estágio do Curso;
 - b) os modelos de formulários a serem utilizados pelo estagiário na elaboração de seus relatórios;
 - c) o Calendário de Atividades de Estágio, em conformidade com o Calendário Acadêmico da UNIPAR;



- d) instruções diversas aos estagiários sobre a execução, o acompanhamento e a avaliação do estágio a ser realizado;
- III. na verificação dos convênios vigentes entre a UNIPAR e as empresas concedentes de estágio, providenciando-se a sua renovação ou a celebração de outros, sempre que necessário;
- IV. na identificação dos estagiários e dos professores orientadores disponíveis e na alocação de uns aos outros; e
- V. na programação de reuniões periódicas com os professores orientadores, para o acompanhamento das atividades de estágio e a tomada das providências que se fizerem necessárias.

3. DO ACOMPANHAMENTO

Art. 28 - O acompanhamento do estágio deve ser realizado de duas formas concomitantes:

- I. como orientação do estágio, que refere-se aos aspectos acadêmicos e é realizada exclusivamente pela UNIPAR por meio do orientador de estágio, sendo este um integrante do corpo docente do curso e o responsável acadêmico pelo estagiário junto ao Curso de Graduação; e
- II. como supervisão do estágio, que refere-se aos aspectos operacionais e é realizada exclusivamente por meio do supervisor local, integrante do corpo de profissionais da organização concedente de estágio e responsável pelo estagiário junto à mesma.

4. DA AVALIAÇÃO

Art. 29 - Os resultados do estágio obrigatório deverão ser avaliados ao final do período letivo a que se refere e conforme as disposições estabelecidas no Regulamento Específico de Estágio do Curso.

III – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO COMPLEMENTAR

Art. 30 - São modalidades do estágio complementar:

- I. estágio profissional não obrigatório mas incluído no projeto do curso, mantendo coerência com o perfil profissional previsto para as egressos do curso;
- II. estágio sócio-cultural ou de iniciação científica, como forma de contextualização do currículo, em termos de educação para o trabalho e a cidadania, podendo assumir a forma de atividade de extensão;
- III. estágio civil, caracterizado pela participação do aluno em empreendimentos ou projetos de natureza pública ou sem fins lucrativos, para o exercício de atividades de qualquer dos seguintes tipos:
 - a) atividades de interesse social ou cultural da comunidade;
 - b) atividades de defesa civil;
 - c) atividades voluntárias de relevante caráter social, desenvolvido por equipes de alunos do curso ou da Universidade.



1. Poderá ser amparado pela UNIPAR o estágio complementar de qualquer das modalidades especificadas neste artigo e que, embora não incluído no projeto do curso, seja realizado a partir de demanda de seus alunos ou de organizações de sua comunidade, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.
 2. O estágio profissional poderá ser remunerado ou não, enquanto que as demais modalidades de estágio complementar, especificadas nos incisos II e III do caput deverão ser voluntárias, ou seja, não remuneradas.
- Art. 31 - O estágio complementar poderá ser computado como Atividades Complementares, cumpridas as disposições estabelecidas para tal, no Regulamento das Atividades Complementares, aprovado pelo CONSEPE.

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 32 - Após a entrada em vigor da presente Resolução, todos os convênios em andamento, firmados para a finalidade de estágio, deverão ser adequados para atender integralmente à presente Resolução, no prazo máximo de um ano.
- Art. 33 - Após a entrada em vigor da presente Resolução, deverão ser adotadas as seguintes providências:
- I. pelos órgãos internos à UNIPAR, envolvidos com atividades de estágio, até a data limite de 30 de novembro:
 - a. os modelos de convênio, de termo de acordo e de termo de compromisso deverão ser elaborados ou modificados, de modo a contemplar as regras ora aprovadas;
 - b. as partes envolvidas deverão ser comunicadas sobre as mudanças ocorridas nos instrumentos que forem adequados em função desta resolução;
 - c. o Manual de Estágio deverá ser divulgado para todos os alunos de Graduação da UNIPAR, tendo como anexos a presente resolução e o regulamento de estágio específico do curso;
 - II. pelas Agências de Intermediação de Estágios, conveniadas com a UNIPAR, a revisão dos convênios e termos de compromisso em andamento, visando sua adequação à presente resolução, no prazo máximo de 60 dias.
- Art. 34 - Às partes envolvidas nos estágios em andamento fica garantida a sua continuidade nos termos estabelecidos quando de sua celebração.
- a. A renovação de instrumentos referentes aos estágios em andamento só se dará mediante o cumprimento do contido nesta Resolução.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 35 - No caso de o estágio ser realizado em setor pertencente à estrutura da Universidade, ter-se-á a própria UNIPAR como organização concedente de estágio, o que dispensa a



celebração de convênio, exceto quando se tratar de estágio intermediado por agência de integração.

Art. 36 - Os casos omissos são resolvidos pela Reitoria.

Art. 37 - Esta resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Umuarama – Paraná, 31 de janeiro de 2004.

Dr. CANDIDO GARCIA
Reitor e Presidente do CONSEPE



1.2. Resolução CONSEPE n.º 03/2007, de 25/04/2007

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO da Universidade Paranaense - UNIPAR

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo de Avaliação do Estágio Supervisionado Curricular dos cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando a importância da atualização periódica das normas acadêmicas institucionais; e

Considerando os termos da Indicação CONSEPE nº 03/07 de 24/04/2007, aprovada pelo plenário do CONSEPE em reunião da mesma data, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A avaliação, parte integrante do processo de organização e acompanhamento do estágio supervisionado curricular, é feita de forma sistemática e contínua prevista no Projeto Pedagógico do Curso e nas disposições estabelecidas no respectivo Regulamento Específico do Estágio.

Parágrafo Único: De acordo com os objetivos constantes do Projeto Pedagógico, do Plano de Atividades de Estágio e do Plano de Acompanhamento e Orientação, apresentado pelo professor orientador, deverão constar os instrumentos de avaliação que serão aplicados nas épocas aprazadas e que, no seu conjunto, darão a informação sobre a validação do estágio.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado Curricular para efeito de execução e avaliação pode ser segmentado de acordo com as áreas de atuação profissional ou com as modalidades de estágio que abranger, podendo tais segmentos serem executados concomitantemente com cargas-horárias e horários específicos ou em módulos de acordo com cronograma previamente divulgado.

Art. 3º. São elementos que devem constar da avaliação do estágio:

I – **Avaliação do desempenho do estagiário no campo de estágio**, através de relatório circunstanciado, validado pelo respectivo Supervisor, podendo conter a fundamentação teórico-prática que deu embasamento à tomada de decisões ou às atividades desenvolvidas de acordo com programação determinada pelo professor-orientador, sendo elaborado por Grupo de Estagiários com atribuição de nota máxima 6,0 (seis).



II – Avaliação dos aspectos do desempenho técnico e do comportamento profissional social, ético e emocional do estagiário em suas relações com os gestores específicos do estágio (orientador/coordenador) os colegas do grupo de estágio, os gestores do campo do estágio (supervisor/responsável-técnico/diretor ou proprietário/comunidade atendida) e pela assiduidade, pela obediência aos princípios éticos da profissão e aos regulamentos estabelecidos para o estágio e para o trabalho e convívio no campo de estágio, sendo de caráter individual, com resultados obtidos através de questionários de avaliação, com atribuição de nota máxima 4,0 (quatro).

§ 1º - Os elementos citados no “caput” desse artigo podem ser tomados tanto para avaliar os estágios apresentados como atividade geral como para cada um dos segmentos que o compoñham.

§ 2º - As avaliações devem ter periodicidade bimestral e os resultados devem ser comunicados aos estagiários de forma a proporcionar-lhes a oportunidade de administrá-los objetivando melhorar seu desempenho.

§ 3º - Nada impede que seja introduzida outra modalidade de avaliação, sendo vedada, porém, a exigência de provas escritas ou orais, periódicas ou finais sobre conteúdo de fundamentação teórica.

§ 4º - À nota final do estágio podem ser acrescentados até 2 (dois) pontos em razão de mérito acadêmico, pela participação do estagiário em atividades de pesquisa, extensão, participação em seminários, jornadas acadêmicas, cursos e congresso e outras a critério da Coordenação do Estágio e com aprovação do professor-orientador.

§ 5º - Ao estagiário reprovado em um ou mais segmentos do estágio pode ser autorizada, mediante requerimento, a eliminação da(s) dependência(s) em período menor que um semestre, obedecidos os critérios estabelecidos pela Resolução CONSEPE nº 19/04 de 28/08/2004.

§ 6º - Os professores orientadores de estágio e docentes de eventuais disciplinas concomitantes, constituirão o Conselho de Professores da Turma com as atribuições previstas na legislação específica aprovada pelo CONSEPE.

Art. 4º. Na avaliação da atividade de estágio supervisionado curricular os estagiários estarão ainda sujeitos a frequência e aproveitamento, como em qualquer atividade de ensino.

§ 1º - A frequência exigida será a regimental, ou seja: 75% (setenta e cinco por cento) das horas estabelecidas para exercício e orientação do estágio, devendo ainda o estagiário submeter-se às exigências do campo de estágio, no que diz respeito à assiduidade.

§ 2º - A nota final de aproveitamento será a resultante da soma das notas atribuídas aos elementos de avaliação fixados no “caput” do artigo anterior, que pode ser acrescida de pontos na forma do § 4º do mesmo artigo, podendo ser extraída a média geral



entre os segmentos no caso de estágio segmentado, sendo exigida a nota final, mínima, 6,0 (seis) para cada segmento.

§ 3º - É vedada, na avaliação do estágio, a supressão de pontos em nota já atribuída sob alegação de faltas éticas ou disciplinares ou ausências não justificadas.

§ 4º - As faltas disciplinares devem ser punidas conforme o Regulamento Disciplinar aplicável ao Corpo Docente e as faltas éticas relativas ao exercício pré-profissional devem ter punições previstas em código de ética específico para a atividade, elaborado pelo Coordenador do curso e aprovado pelo respectivo Colegiado.

Art. 5º. A critério do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o estagiário pode utilizar-se do material relativo ao estágio para elaborar monografia ou artigo científico a ser apresentado conforme regulamento específico.

Art. 6º. As normas, prazos de entrega de relatórios, datas de avaliação e publicação de resultados, devem ser estabelecidos no início de cada ano letivo pelo Coordenador Geral de Estágio.

Art. 7º. Os Coordenadores Gerais de Estágio e os Coordenadores dos Cursos de Graduação da UNIPAR devem rever seus Projetos Pedagógicos e seus regulamentos de Estágio, para adequá-los às disposições ora estabelecidas.

§ 1º - Elaborado o Regulamento de Estágios com a incorporação das presentes disposições o Coordenador do Curso deve submetê-lo à aprovação do respectivo Colegiado de Curso e após deve encaminhá-lo à aprovação do CONSEPE para vigorar a partir do ano letivo de 2008.

§ 2º - São de aplicação imediata, com vigência no corrente ano letivo os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Artigo 3º e o §§ 3º e 4º do artigo 4º.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama – Paraná, 25 de abril de 2007.

**Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE
REITOR - UNIPAR**



1.3. RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009

Aprova o **Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório (ESCNO)** dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Reitor da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, publicada no DOU em 26/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a necessidade de consolidar a regulamentação institucional sobre o Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório (ESCNO), contemplada em outros ordenamentos legais desta Universidade;

Considerando a necessidade de se estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, principalmente dos envolvidos na Universidade Paranaense – UNIPAR, quanto à organização e acompanhamento do ESCNO;

Considerando a proposta de Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, apresentado ao CONSEPE, para aprovação, pela Vice-Reitora Executiva em forma de Indicação;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão favorável à aprovação do assunto;

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 16/2009, havida em reunião realizada no dia 29/09/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o **Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório (ESCNO)** dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, apresentado em anexo, como parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Umuarama – Paraná, 30 de setembro de 2009.

Dr. CANDIDO GARCIA
Reitor – Presidente do CONSEPE



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório – ESCNO é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 2.º O ESCNO tem como objetivo principal a complementação do ensino e da aprendizagem, valorizando as diversas dinâmicas da prática profissional, permitindo ao estagiário confrontar os conteúdos e conhecimentos adquiridos no curso de graduação ou pós-graduação à realidade vivenciada no local de estágio.

Art. 3.º O ESCNO está previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, nos termos do presente regulamento, da Resolução CONSEPE n.º 61/2008, de 09/12/2008 e da legislação nacional vigente.

Parágrafo único. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica, desenvolvidas pelo acadêmico, podem ser equiparadas ao ESCNO desde que estejam previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação ou Pós-Graduação, conforme o caso.

Art. 4.º As atividades de ESCNO estão previstas no Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 28/2004, de 27/11/2004, com a nova redação dada pela Resolução CONSEPE n.º 06/2005, de 24/08/2005.

Parágrafo único. Os critérios de equivalência entre a carga horária efetivamente cumprida no exercício do ESCNO e a carga horária a ser considerada para fins de reconhecimento como Atividade Complementar Obrigatória são definidos e aprovados pelo Colegiado do Curso de Graduação respectivo, através de regulamento próprio.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DO ESCNO

Art. 5.º Para que o Curso de Graduação ou Pós-Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR possa validar o ESCNO desenvolvido pelo acadêmico, devem ser obrigatoriamente obedecidos os seguintes requisitos:



- I. existência de matrícula e frequência regular do acadêmico em Curso de Graduação ou Pós-Graduação da área referente ao ESCNO;
- II. celebração de Termo de Convênio, de acordo com a Seção I, deste Capítulo;
- III. celebração de Termo de Compromisso, de acordo com a Seção II, deste Capítulo;
- IV. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo implica no indeferimento automático de validação do ESCNO.

Seção I **Do Termo de Convênio**

- Art. 6.º O Termo de Convênio é um acordo bipartite celebrado entre a Universidade Paranaense – UNIPAR e a Organização Concedente de Estágio ou, caso haja interveniência de agente, entre a Universidade Paranaense – UNIPAR e o Agente Integrador, que prevê condições para a concessão de estágio a acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação da UNIPAR.
- Art. 7.º A celebração do Termo de Convênio, entre as partes citadas no artigo anterior, é condição indispensável e obrigatória para que haja celebração do Termo de Compromisso.
- §1.º A celebração de Termo de Convênio não dispensa a celebração de Termo de Compromisso.
- §2.º Devem ser observadas as restrições de celebração de convênios para realização, por estagiários da UNIPAR, de estágios supervisionados curriculares obrigatórios ou não-obrigatórios, estabelecidas na Resolução CONSEPE n.º 04/2007, de 25/04/2007.

Seção II **Do Termo de Compromisso**

- Art. 8.º O Termo de Compromisso é um acordo tripartite celebrado entre a Universidade Paranaense – UNIPAR, a organização concedente de estágio e o estagiário ou seu representante legal, que prevê as condições do ESCNO de acordo com a legislação vigente.
- §1.º O agente integrador, quando houver, deve também assinar o Termo Compromisso, sendo vedada sua atuação como representante de qualquer das partes mencionadas no *caput*.
- §2.º O Termo de Compromisso pode ser rescindido:



- a) no término do prazo acordado;
- b) na perda do vínculo do estagiário com a Universidade Paranaense – UNIPAR;
- c) pelo não cumprimento do convencionado;
- d) a pedido de qualquer das partes mencionadas no *caput*;

Art. 9.º Devem constar no Termo de Compromisso:

- I. os dados de identificação das partes;
- II. a definição da área do ESCNO;
- III. o objetivo do ESCNO;
- IV. o Plano de Atividades;
- V. as atribuições de cada uma das partes;
- VI. a jornada de atividades do estagiário, prevendo a possibilidade de redução de pelo menos metade da carga horária do estágio, nos períodos de avaliações acadêmicas;
- VII. a duração do ESCNO;
- VIII. a concessão de recesso dentro do período de vigência do ESCNO;
- IX. o valor da bolsa ou outra forma de contraprestação;
- X. a previsão do auxílio-transporte;
- XI. a concessão de outros benefícios, quando houver;
- XII. a previsão de contratação de seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado;
- XIII. os motivos de rescisão;
- XIV. a assinatura do estagiário ou representante legal, do agente integrador, quando houver, do supervisor da organização concedente, do representante da organização concedente, do professor orientador da UNIPAR, do Diretor Geral da Unidade da UNIPAR e de 2 (duas) testemunhas.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso elaborado e expedido pela Universidade Paranaense – UNIPAR deve obedecer o modelo padrão institucional determinado para este fim.



Art. 10. A duração do ESCNO, de que trata o inciso VII do artigo anterior, na mesma organização concedente, deve ser de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que não exceda 2 (dois) anos contados do início do estágio.

Parágrafo único. O pedido da prorrogação conforme o *caput* deve ser feito por meio de Termo Aditivo do Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do ESCNO, instruído com Plano de Atividade relativo ao novo período.

TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CAPÍTULO I DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Seção I Da Reitoria

Art. 11. São competências da Reitoria:

- I. celebrar Termo de Convênio nos termos deste regulamento;
- II. auditar, quando julgar necessário, as atividades do ESCNO desenvolvidas nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAR;
- III. zelar pelo cumprimento do Termo de Convênio.

Seção II Da Direção Geral da Unidade

Art. 12. São competências da Direção Geral da Unidade:

- I. celebrar Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Seção II, Capítulo II, Título I deste regulamento, após ter constatado a existência de Termo de Convênio entre a UNIPAR e a organização concedente ou agente integrador.
- II. acompanhar o ESCNO desenvolvido pelos estagiários regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unidade, verificando se estão sendo obedecidos o Termo de Compromisso e a legislação nacional e institucional vigentes;

Seção III Do Professor Orientador

Art. 13. O ESCNO tem acompanhamento efetivo, na Universidade Paranaense – UNIPAR, pelo Coordenador do Curso de Graduação ou Pós-Graduação como professor orientador.



§1.º O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no ESCNO.

§2.º O Coordenador do Curso de Graduação pode delegar a função de professor orientador da IES ao Coordenador de Estágio ou a um professor contratado em regime de trabalho de tempo integral.

Art. 14. São competências do Professor Orientador:

- I. antes de ser celebrado o Termo de Compromisso, verificar a existência de matrícula e frequência regular do estagiário e avaliar as instalações da organização concedente do ESCNO, quanto à sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, registrando seu parecer em formulário próprio;
- II. indicar ou analisar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar, através do Plano de Atividades constante do Termo de Compromisso;
- III. acompanhar e avaliar as atividades do estagiário, bem como a regularidade de sua matrícula e frequência, através do Relatório de Atividades;
- IV. exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do Relatório de Atividades, do qual deve constar o visto do professor orientador, do supervisor e do estagiário;
- V. quando da finalização do ESCNO, solicitar ao estagiário cópia do termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, providenciada pela organização concedente;
- VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios desenvolvidos pelos estagiários, quando necessário;
- VII. comunicar formalmente à organização concedente, quando for o caso, as datas de trancamento de matrícula ou abandono de Curso;
- VIII. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso e, em caso de descumprimento de suas normas, denunciar o caso ao Diretor Geral de Unidade para a rescisão do Termo de Compromisso e a reorientação do estagiário para outro local;

§1.º O Plano de Atividades do estagiário de que trata o inciso II deste artigo deve ser incorporado ao Termo de Compromisso, podendo ser progressivamente adequado, por meio de aditivos, conforme o desempenho do estagiário.

§2.º Os documentos referidos nos incisos I, II, IV, V, VI e VII devem ser encaminhados ao órgão de apoio operacional para arquivo na pasta do respectivo estagiário.

Seção IV **Do Órgão de Apoio Operacional**



Art. 15. A Secretaria Acadêmica Setorial e a Secretaria da Pós-Graduação são os órgãos de apoio operacional e administrativo da Universidade Paranaense – UNIPAR responsáveis pela organização e acompanhamento dos Estágios Supervisionados Curriculares Não-Obrigatórios dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, respectivamente.

Art. 16. São competências do Órgão de Apoio Operacional:

- I. dar suporte ao Diretor da Unidade, ao Coordenador do Curso e/ou ao Professor Orientador quanto às comprovações documentais e informações sobre o ESCNO;
- II. alimentar o sistema informatizado de controle do ESNO;
- III. digitalizar, organizar e arquivar os documentos relativos ao ESCNO de todos os estagiários dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unidade respectiva da Universidade Paranaense – UNIPAR;
- IV. conferir e, se for o caso, solicitar correções das informações contidas no Termo de Compromisso, antes da assinatura do Diretor Geral de Unidade;
- V. encaminhar à organização concedente de estágio, no momento da celebração do Termo de Compromisso e no início de cada período letivo, uma cópia do Calendário Acadêmico, constando as datas das avaliações acadêmicas e outras informações relevantes;
- VI. solicitar ao professor orientador, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de que trata o inciso IV, art. 14., para controle e arquivo;
- VII. alertar o professor orientador quanto:
 - a) às datas de trancamento de matrícula e abandono de Curso; e
 - b) ao término da vigência do Termo de Compromisso e/ou duração do ESCNO.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Art. 17. Constituem Organização Concedente de Estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, os profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, as instituições de ensino e as próprias unidades de serviços e ensino da Universidade Paranaense - UNIPAR e da sua mantenedora, Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC.

Art. 18. São competências da Organização Concedente:



- I. celebrar Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Seção II, Capítulo II, Título I deste regulamento;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III. indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- V. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Seção I Do Supervisor

Art. 19. O ESCNO tem supervisão efetiva, na organização concedente, por um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 20. São competências do Supervisor:

- I. orientar e supervisionar os estagiários, de acordo com as atribuições estabelecidas no Plano de Atividades integrante do Termo de Compromisso e/ou termo(s) aditivo(s);
- II. enviar à Universidade Paranaense – UNIPAR, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades com o seu visto e do estagiário;
- III. quando do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO III DO ESTAGIÁRIO

Art. 21. Podem ser estagiários os acadêmicos matriculados nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, com frequência regular.

Art. 22. São deveres do estagiário:



- I. buscar as oportunidades de estágio, através de agente integrador ou diretamente na organização concedente de estágio;
- II. verificar a existência de convênio entre a Universidade Paranaense – UNIPAR e a organização concedente de estágio ou agente integrador, nos termos da Seção I, Capítulo II, Título I deste regulamento.
- III. firmar o Termo de Compromisso, conforme as disposições da Seção II, Capítulo II, Título I deste regulamento;
- IV. entregar ao professor orientador o Termo de Compromisso, com o respectivo Plano de Atividades, devidamente preenchido e assinado, por ele ou representante legal, pelo agente integrador, quando houver, pelo supervisor e pelo representante da organização concedente;
- V. preencher e entregar ao professor orientador o Relatório de Atividades de que trata o inciso IV art. 14. e o inciso II art. 20., deste regulamento;
- VI. comunicar ao supervisor ou ao professor orientador eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do ESCNO;
- VII. cumprir a jornada e as atividades programadas no Plano de Atividades, com todo empenho, interesse, assiduidade, responsabilidade, ética e senso profissional;
- VIII. cumprir as normas e regulamento da organização concedente, quando lhe forem informados, podendo responder por perdas e danos pela sua inobservância.

Art. 23. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. mudar de organização concedente de estágio caso o desenvolvimento do ESCNO não esteja ocorrendo conforme o acordado no Termo de Compromisso;
- III. interromper a realização do ESCNO a qualquer momento, mediante notificação prévia à organização concedente e à Universidade Paranaense – UNIPAR;
- IV. receber da organização concedente bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio-transporte;
- V. receber da organização concedente eventuais benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, sem caracterizar vínculo empregatício;
- VI. inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- VII. gozar período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, quando a duração do ESCNO for igual ou superior a 1 (um) ano. Nos



casos de o ESCNO ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso devem ser concedidos de forma proporcional;

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A jornada de atividade em estágio é definida de comum acordo entre a Universidade Paranaense – UNIPAR, a organização concedente e o estagiário ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação acadêmica, a jornada de atividades do ESCNO de que trata o *caput* deve ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estagiário.

Art. 25. Os casos omissos são resolvidos pela Direção Geral da Unidade, ouvida a Reitoria da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Art. 26. Este regulamento entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo da Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009.

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 111/2010, de 22/09/2010

Referenda o Ato Executivo da Reitoria, de 19/05/2010 que altera o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os termos do Ato Executivo da Reitoria, de 19/05/2010, exarado pelo Reitor *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso XVI do Estatuto da UNIPAR; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 08/2010 havida em reunião realizada em 21/09/2010, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:



- Art. 1.º Fica referendado o Ato Executivo da Reitoria de 19/05/2010, em ANEXO, que altera o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009.
- Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama - Paraná, 22 de setembro de 2010.

Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE – REITOR

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 19/05/2010

Altera o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009 que aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAR;

Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense – UNIPAR, legislando *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO

Art. 1.º O art. 8.º do Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009, passa a vigorar, a partir desta data, acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3.º A Universidade Paranaense – UNIPAR pode solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio caso a organização concedente não envie, no tempo devido, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, o Relatório de Atividades com o seu visto e do estagiário.”

Art. 2.º O art. 10. do referido Regulamento passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:



“Art. 10. A duração do ESCNO, de que trata o inciso VII do artigo anterior, na mesma organização concedente, deve ser de no máximo 2 (dois) anos contados do início do estágio.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do ESCNO, desde que não exceda o prazo fixado no caput, deve ser feito por meio de Termo Aditivo do Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do ESCNO, instruído com Plano de Atividade relativo ao novo período.”

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Uuarama - Paraná, 19 de maio de 2010.

DR. CANDIDO GARCIA
Reitor da UNIPAR

2. Regulamento Geral das Atividades do Ensino Complementar - AC

2.1. Resolução CONSEPE n.º 21/2011, de 07/10/2011

Aprova o **Regulamento Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação** da Universidade Paranaense – UNIPAR e revoga a Resolução CONSEPE n.º 96/2008, de 09/12/2008.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES), para o novo Regulamento Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento proposto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 11/2011, havida em reunião



realizada no dia 06/10/2011, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, em ANEXO, que passa a ser parte integrante desta Resolução.
- Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução CONSEPE n.º 96/2008, de 09/12/2008 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Umuarama – Paraná, 07 de outubro de 2011.

Dr. CANDIDO GARCIA
Presidente do CONSEPE – REITOR



REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1.º O presente regulamento define e programa, no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, as Atividades Complementares de Natureza Acadêmica, Científica e Cultural a que se referem as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação, contendo as normas gerais para a sua regulamentação.
- Art. 2.º Para efeito deste Regulamento são consideradas Atividades Complementares todas as atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a integração entre a graduação, a pesquisa e a extensão, e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias do currículo pleno. Desta forma, representam um instrumento válido para o aprimoramento da formação básica, constituindo elementos enriquecedores e implementadores do próprio perfil do profissional e da formação cidadã.
- Art. 3.º É obrigatório aos alunos dos Cursos de Graduação o cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares na proporção prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a Conclusão do Curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares não estão vinculadas a nenhum período ou série da matriz curricular.

- Art. 4.º As Atividades Complementares são devidamente validadas somente se iniciadas a partir do ingresso do aluno no Curso de Graduação, desde que os comprovantes de participação sejam entregues à Coordenação do Curso, para exame, validação e registro, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 5.º As Atividades Complementares têm por objetivo:
- I - favorecer a autonomia intelectual do estudante, promovendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional, bem como apoiar seu crescimento, não apenas teórico e técnico, mas também humano e social;
 - II - flexibilizar o currículo pleno do curso por meio da ampliação dos conhecimentos;
 - III - fomentar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;



- IV - aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos, buscando a integralização entre o corpo docente e o discente;
- V - incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária;
- VI - estimular no estudante o exercício da reflexão e o desejo de aprender, articulando os diferentes conteúdos a fim de compreender o caráter mutável do conhecimento.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6.º A flexibilização curricular na UNIPAR é caracterizada por ações curriculares que possibilitem a formação complementar e interdisciplinar do aluno, incentivando a interação entre as disciplinas e respeitando o pluriculturalismo.

Art. 7.º Na UNIPAR, institucionalmente, a flexibilização curricular é introduzida nos currículos através das Atividades Complementares.

Art. 8.º As Atividades Complementares, classificadas em três grupos, compreendem a realização de:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa; e
- III - atividades de extensão.

Parágrafo único. Para que os alunos vivenciem, obrigatoriamente, atividades diversificadas, estas deverão ser cumpridas pelos mesmos ao longo do Curso, em pelo menos dois grupos, não podendo limitar-se apenas aos indicados nos incisos II e III, evitando assim, o direcionamento das horas estabelecidas para uma única modalidade.

Seção I Das Atividades de Ensino

Art. 9.º São consideradas Atividades de Ensino aquelas realizadas no âmbito do próprio curso, podendo ser:

- I - estágio supervisionado curricular não-obrigatório;
- II - monitorias; e
- III - extensão do ensino.

Subseção I Do Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório

Art. 10. O Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório (ESCNO) que compreende a complementação do ensino e da aprendizagem, permite ao aluno aprofundar as relações



entre o processo de formação acadêmica e o mercado de trabalho como forma de integração entre ambos em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento humano. Pode ser realizado em empresas e instituições conveniadas ou em espaços internos da UNIPAR.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório (ESCNO) obedece à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

Subseção II Das Monitorias

Art. 11. A Monitoria é considerada uma experiência pedagógica oferecida ao aluno regularmente matriculado, sendo desenvolvida sob a orientação e supervisão docente.

Parágrafo único. A Monitoria obedece à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

Subseção III Da Extensão do Ensino

Art. 12. É considerada “Extensão do Ensino” a atividade de Extensão do próprio curso de graduação e/ou de cursos afins que, durante o período letivo, a Coordenação do Curso pode oferecer, a título oneroso ou gratuito, aos alunos da instituição, como Atividades Complementares, sendo ministradas por docentes da Instituição e/ou convidados.

Art. 13. As atividades de Extensão do Ensino compreendem a participação em aula magna, fórum e seminários pedagógicos ou outros, conferências, congressos, debates, encontros, jornadas acadêmicas, oficinas, palestras, simpósios, visitas monitoradas, atividades de campo, grupos de estudos e/ou seminários multidisciplinares e outros eventos da área de abrangência do próprio curso ou de cursos afins, bem como o aproveitamento de disciplinas cursadas na UNIPAR com a finalidade de enriquecimento curricular, tal como explicitado no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. As Disciplinas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC obedecem à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

Seção II Das Atividades de Pesquisa

Art. 14. São consideradas Atividades de Pesquisa aquelas que se referem à produção do conhecimento, por meio de estudos específicos, visando desenvolver no aluno a vocação, o interesse e a aptidão para a investigação, com vistas ao avanço científico, cultural, tecnológico e socioeconômico da região e do país, sob a orientação docente como:



- I - trabalhos desenvolvidos e apresentados na UNIPAR (extra-sala de aula e extra-disciplina específica), em eventos científicos específicos;
- II - trabalhos desenvolvidos, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da UNIPAR;
- III - trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da UNIPAR;
- IV - livro ou capítulo de livro publicado na área do curso de graduação, registrando o nome da UNIPAR;
- V - participação em projetos de pesquisas como parte integrante dos Programas de Iniciação Científica da UNIPAR e/ou as horas realizadas em outra instituição de Ensino e/ou Pesquisa devidamente reconhecida pelas leis vigentes no país.

Seção III **Das Atividades de Extensão**

- Art. 15. São consideradas Atividades de Extensão aquelas que englobam programas, projetos e atividades que envolvem a prestação de serviços à comunidade visando o aprimoramento da qualidade de vida, o desenvolvimento socioeconômico e educacional das comunidades, o aprimoramento das instituições sociais públicas e privadas, a preservação da saúde, do meio ambiente, das manifestações culturais e da cidadania e outras.

Subseção I **Da Extensão Universitária e Cultural**

- Art. 16. As atividades de Extensão Universitária e Cultural compreendem a participação em cursos de línguas estrangeiras, cursos de aperfeiçoamento profissional, atividades musicais, grupos de teatros e folclóricos, atividades esportivas, campeonatos e festivais, atividades literárias, cursos artísticos em geral, bem como qualquer atividade que propicie o desenvolvimento social e intelectual dos alunos.

Subseção II **Da Extensão Social e Comunitária**

- Art. 17. As atividades de Extensão Social e Comunitária compreendem todas as atividades que levam os alunos ao envolvimento com a vida social de sua região, propiciando a integração universidade/comunidade e a apreensão do significado da responsabilidade social cidadã.

Parágrafo único. A carga horária relativa às atividades de Extensão Social e Comunitária poderá ser cumprida pelos alunos através de participação em atividades filantrópicas, em campanhas de defesa civil ou de caridade, campanha de vacinação, assistência judiciária em mutirão, serviço eleitoral, participação em corpo de jurados e demais eventos de caráter comunitário, bem como a participação e apresentação de trabalho em eventos de Extensão e a participação efetiva como



membro de entidade filantrópica e na colaboração em campanhas de esclarecimento da comunidade sobre prevenção de doenças e terapias usuais e alternativas, sobre moléstias infecto-contagiosas, drogadicção, delitos de trânsito, sobre gestão pública e cidadã e gestão privada socialmente responsável, entre outras.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE E DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 18. Compete ao Núcleo Docente Estruturante - NDE identificar no Projeto Pedagógico do Curso, os objetivos e as possibilidades de cumprimento de cada grupo e o tipo de Atividades Complementares, com vistas à formação profissional a ser oferecida e a contribuição para a consolidação do perfil profissiográfico do egresso do Curso.

Art. 19. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - regulamentar o cumprimento das Atividades Complementares, com base na carga horária total prevista na matriz curricular, especificando:
 - a) o mínimo de carga horária a ser destinado ao cumprimento de atividades complementares em cada grupo; e
 - b) os critérios de equivalência entre a carga horária efetivamente cumprida no exercício de atividade de determinado tipo/grupo, bem como a carga horária a ser considerada para fins de validação como Atividade Complementar.
- II - analisar os pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo das atividades.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o inciso I será parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 20. Compete à Coordenação de Curso:

- I - oportunizar, organizar e divulgar as Atividades Complementares internas e externas;
- II - incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade Paranaense - UNIPAR;
- III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver as Atividades Complementares;
- IV - organizar e divulgar, periodicamente, o calendário das Atividades Complementares internas e externas;



- V - fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação comprobatória das Atividades Complementares;
- VI - designar um professor responsável pela supervisão das Atividades Complementares;
- VII - orientar os alunos que estejam participando de Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório - ESCNO;
- VIII - validar as Atividades Complementares comprovadas por documentação pertinente, para fins de registro nos históricos escolares dos alunos, quanto ao total da carga horária computada ao final do curso; e
- IX - encaminhar a documentação recebida dos alunos à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade Universitária da UNIPAR para a validação no Sistema Acadêmico Informatizado e arquivo, e, quando se tratar de alunos concluintes, para que possa ser emitido os documentos comprobatórios da Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 21. A supervisão das Atividades Complementares será realizada por Professor Responsável designado pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único. Quando a atividade a ser supervisionada for o Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório - ESCNO a supervisão será exercida pelo próprio Coordenador.

Art. 22. Compete ao Professor Responsável pela supervisão das Atividades Complementares as seguintes atribuições:

- I - executar as normas previstas neste Regulamento;
- II - gerenciar todas as questões referentes às Atividades Complementares;
- III - realizar reuniões com os alunos do curso com a finalidade de orientá-los e prestar esclarecimentos referentes às Atividades Complementares;
- IV - receber e conferir a documentação comprobatória das Atividades Complementares dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- V - proceder a análise dos documentos recebidos e sua pertinência como Atividade Complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade, de acordo com a tabela de convalidação e equivalência;



- VI - proceder os registros referentes às Atividades Complementares e demais atividades dela decorrentes no Sistema Acadêmico Informatizado, mantendo o cadastro individual para o acompanhamento do desenvolvimento das atividades executadas pelo aluno;
- VII - emitir parecer referente à documentação apresentada pelo aluno, fazer e encaminhar relatórios ao final de cada período letivo das atividades desenvolvidas à Coordenação de Curso; e
- VIII - propor à Coordenação de Curso a inclusão de novas atividades acadêmicas, quando for o caso.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Art. 23. Ao aluno compete:

- I - cumprir a carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso para a realização das Atividades Complementares;
- II - apresentar ao Professor Responsável pela Supervisão das Atividades Complementares, a documentação exigida, nos prazos fixados pela Coordenação do Curso; e
- III - atender a todas as exigências presentes neste Regulamento.

Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das próprias Atividades Complementares a serem cumpridas ao longo de sua trajetória acadêmica.

Art. 24. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade do aluno, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno do curso, permitindo-lhe ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional-cidadão.

§ 1.º A execução de Atividades Complementares é componente curricular, obrigatório, para a integralização curricular exigida a todos os cursos de graduação da UNIPAR.

§ 2.º A escolha das Atividades Complementares deve ser realizada de acordo com os grupos especificados no art. 8.º deste Regulamento.

Art. 25. O aluno transferido de outra Instituição de Ensino Superior para a UNIPAR deverá apresentar à Coordenação do Curso os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.



Parágrafo único. Será exigido do aluno transferido o cumprimento integral da carga horária das atividades complementares estabelecidas para o curso, sendo convalidadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que comprovadas na documentação de transferência.

Art. 26. O aluno ingressante como Portador de Diploma de Curso Superior em Áreas Afins e/ou de outra Instituição de Ensino Superior que reingressar na UNIPAR mediante Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) poderá aproveitar até 50% (cinquenta) por cento da carga horária desenvolvida em atividades complementares em seu curso de origem, desde que devidamente comprovadas, e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação.

Art. 27. O aluno que reingressar no mesmo curso na UNIPAR mediante Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) poderá ter convalidadas as horas cumpridas nas Atividades Complementares realizadas em período anterior ao atual reingresso, desde que devidamente comprovadas e obedecidas às regras estabelecidas neste regulamento quando à diversificação das atividades. A carga horária relativa às atividades complementares realizadas na instituição de origem, no mesmo curso, ou em outro curso de graduação, não concluído, validadas para as séries já cumpridas deverá ser complementada, se for o caso, até a data estabelecida no projeto pedagógico respectivo para a conclusão do curso.

Art. 28. Os alunos devem, à medida que forem cumprindo as Atividades Complementares, desde a sua inserção no curso, apresentar a documentação comprobatória ao Professor Responsável pela Supervisão das mesmas, a fim de que possam fazer o controle pessoal das horas praticadas.

Parágrafo único. Os alunos concluintes devem apresentar e validar as atividades para efeito de Conclusão de Curso até o último dia letivo da última série ou período frequentado.

Art. 29. A validação das Atividades Complementares deve ser requerida pelo aluno em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com os comprovantes de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos grupos, sem o que serão indeferidos.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 30. O Professor Responsável pela Supervisão das Atividades Complementares deve avaliar a documentação entregue pelo aluno, levando em consideração os aspectos estabelecidos neste Regulamento, tais como:



- I - a documentação deve ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- II - os alunos deverão comprovar o cumprimento das Atividades Complementares, tendo participado de, no mínimo, 02 (duas) modalidades diversificadas, compreendidas pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, perfazendo a carga horária exigida no currículo pleno do curso e estabelecida no Projeto Pedagógico.

Art. 31. Para as Atividades Complementares promovidas pela UNIPAR ou realizadas fora da Instituição, a carga horária será validada de acordo com a Tabela de Equivalência da Carga Horária para fins de Convalidação das Atividades Complementares, estabelecida pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Caso restem dúvidas quanto à autenticidade dos documentos comprobatórios ou sobre a pertinência do assunto sobre o qual versou a atividade, a Coordenação do Curso pode negar a validade ou reduzir a carga horária.

Art. 32. Para a obtenção do diploma, o aluno deve ter cumprido toda a carga horária determinada às Atividades Complementares.

Art. 33. Havendo discordância acerca da avaliação da documentação realizada pelo Professor Responsável pela Supervisão das Atividades Complementares e da validação da carga horária pelo Coordenador de Curso, o aluno poderá apresentar ao Colegiado de Curso requerimento fundamentado e coerente, juntamente com os documentos comprobatórios.

Art. 34. As Secretarias Acadêmicas Setoriais das Unidades Universitárias da UNIPAR serão responsáveis pelo registro das informações prestadas pelo Coordenador de Curso, bem como do arquivamento dos documentos comprobatórios das atividades realizadas juntamente com toda a documentação do aluno.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer ano ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, durante ou não o turno regular das aulas, sem prejuízo das atividades de ensino.

Art. 36. Para a aceitação de comprovantes de realização de atividade na área do Curso, em qualquer dos tipos indicados no Art. 8.º, devem ser cumpridas as presentes normas aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE especificamente para aquela atividade, complementadas por instruções normativas da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior, responsável pelo assunto na Universidade, observado o disposto no Art. 3.º.

Art. 37. Os documentos comprobatórios das atividades validadas ficam nas pastas dos alunos, como anexo ao relatório final das horas cumpridas em Atividades Complementares.



- Art. 38. As Atividades Complementares realizadas durante o período de eventual trancamento de matrícula não serão contabilizadas.
- Art. 39. Os alunos ingressantes no ano letivo de 2009 com pendência em Disciplina Optativa podem matricular-se, durante o seu curso, em disciplinas de qualquer Curso de Graduação da UNIPAR, em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC, exceto no próprio curso no qual esteja matriculado, para fins de Convalidação das Atividades Complementares de Ensino Obrigatórias.
- Art. 40. Os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2009 passam a cumprir as normas e os critérios estabelecidos no presente regulamento, que constituem condição imprescindível para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.
- Art. 41. O não cumprimento do total da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, até o último dia letivo da última série ou período frequentado, é impedimento para a Conclusão do Curso, devendo o aluno completar as horas-aula faltantes no ano subsequente.
- Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior.
- Art. 43. Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Anexo à Resolução CONSEPE n.º 21/2011, de 07/10/2011.

2.2. Regulamento para a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária

INSTRUÇÃO NORMATIVA - DEGES de 20/01/2017.

Dispõe sobre o **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES** dos Cursos de Graduação aos alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2010 da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR.

A Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições;

Considerando, a necessidade de adequar os procedimentos pedagógicos da Universidade ao disposto no Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de



08/04/2009;

Considerando, que as novas diretrizes da Educação Nacional, estabelecidas na Lei n.º 9394/96, devem estar consolidadas em documentos institucionais; e

Considerando, a necessidade de inserção das normas e regulamentos aprovados pelo **CONSEPE** aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR baixa a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

- Art. 1.º Fica aprovado o presente Regulamento para a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR.
- Art. 2.º Caberá a cada Colegiado de Curso de Graduação, considerando a sua especificidade, adequar a Tabela de Equivalência da Carga Horária para fins de Convalidação das Atividades Complementares disposta na matriz curricular.
- Art. 3.º Para atender as necessidades previstas no Projeto Pedagógico é de responsabilidade do Coordenador de Curso a aplicação e o acompanhamento das normas contidas no Regulamento Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 21/2011, de 07/10//2011.
- Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior.
- Art. 5.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, 20 de janeiro de 2017.

Prof.ª Ma. Maria Regina Celi de Oliveira
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior



REGULAMENTO PARA A EQUIVALÊNCIA E A CONVALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/EAD DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O presente regulamento tem o propósito de normatizar a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais/EAD da **Universidade Paranaense – UNIPAR**, tendo em vista os termos da Resolução CONSEPE n.º 21/2011, de 07/10/2011.

Art. 2.º As Atividades Complementares devem ser cumpridas, obrigatoriamente, por todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Art. 3.º As Atividades Complementares são classificadas em três grupos e compreendem a realização de:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa; e
- III - atividades de extensão.

Parágrafo único. Para que os alunos vivenciem, obrigatoriamente, atividades diversificadas, estas deverão ser cumpridas pelos mesmos ao longo do Curso, em pelo menos dois grupos, não podendo limitar-se apenas aos indicados nos incisos II e III, evitando assim, o direcionamento das horas estabelecidas para uma única modalidade.

Art. 4.º As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante a integralização do Curso, devendo o acadêmico entregar à Coordenação do Curso os comprovantes de participação para exame, validação e registro.

- I - Os comprovantes devem ser entregues ao Professor Responsável pela Supervisão das Atividades Complementares, conforme calendário estabelecido pela Coordenação do Curso.
- II - Somente serão aceitos os comprovantes emitidos com data a partir do ingresso do aluno no curso.

Art. 5.º Compete à Coordenação do Colegiado do Curso a validação das Atividades Complementares comprovadas por documentação pertinente, para fins de registro nos históricos escolares dos alunos.



- Art. 6.º Compete ao Professor Responsável pela Supervisão das Atividades Complementares a verificação e o registro das atividades mediante comprovação por documentação que contenha:
- Nome do aluno;
 - Período do evento;
 - Carga horária;
 - Carimbo e assinatura do responsável técnico pelo setor e/ou proprietário da empresa/instituição.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das atividades validadas ficam nas pastas dos alunos, arquivadas na Secretaria Acadêmica Setorial, como anexo ao relatório final das horas cumpridas em Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 7.º As Atividades Complementares devem ser, preferencialmente, distribuídas ao longo do curso, na proporção que segue: 40 h/a na 1.ª série; 40 h/a na 2.ª série; sendo a carga horária total de 80 h/a, conforme estabelecido no currículo pleno do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais/EAD

Parágrafo único. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas, até o último dia letivo de cada série cursada, devendo completar as horas faltantes no ano subsequente e/ou em calendário específico aprovado pela Coordenação do Curso.

- Art. 8.º As Atividades Complementares não podem ser realizadas em empresas e/ou Instituições com vínculo familiar e/ou empregatício.

- Art. 9.º A distribuição da carga horária das Atividades Complementares dar-se-á conforme a Tabela de Equivalência da Carga Horária para fins de Convalidação das Atividades Complementares abaixo:



GRUPO I
ATIVIDADES DE ENSINO
76 ha

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
	Equivalência H/A
<p>ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO - obedece à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.</p> <ul style="list-style-type: none">Estágios Supervisionados Curriculares Não-Obrigatórios (na área de Gestão e Tecnologia) em indústrias, laboratórios, empresas prestadoras de serviços, universidades, escolas ou instituições de ensino fundamental, médio ou superior, de caráter público ou privado.	<p>No máximo 30 h/a</p> <p>Equivalência 20/1</p>
<p>MONITORIA - obedece à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE</p> <ul style="list-style-type: none">Participação em Atividades de Monitoria Acadêmica por meio de Projeto próprio registrado na DEGES.	<p>No máximo 100 h/a</p> <p>Equivalência 5/1</p>
<p>EXTENSÃO DO ENSINO - Atividade de Extensão do próprio curso de graduação e/ou de cursos afins.</p> <ul style="list-style-type: none">Participação em aula magna, fórum e seminários pedagógicos do próprio curso.Participação em conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, semana de conhecimentos gerais, jornadas acadêmicas, oficinas, palestras, simpósios do próprio curso ou de cursos afins.Participação em atividades de campo e visitas monitoradas do próprio curso.Participação em grupos de estudos e/ou seminários multidisciplinares e outros eventos da área de abrangência do próprio curso ou de cursos afins.Aproveitamento de disciplinas cursadas na UNIPAR com a finalidade de enriquecimento curricular, tal como explicitado no Projeto Pedagógico do Curso. (*)	<p>No máximo 76 h/a</p> <p style="text-align: center;">1/1</p> <p>Os eventos realizados fora da UNIPAR serão convalidados na relação 2/1 e serão convalidadas no máximo o total de 20 h/a</p>

(*) As disciplinas cursadas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC obedecem à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

OBS.: As disciplinas cursadas em Regime de Enriquecimento Curricular - DREC, quando validadas como Atividades Complementares devem ser comunicadas formalmente pela Coordenação do Curso às Secretarias Acadêmicas Setoriais das Unidades, para que as mesmas não sejam assentadas no Histórico Escolar do aluno.



GRUPO II
ATIVIDADES DE PESQUISA
2 ha/4 ha

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
	Equivalência H/A
Trabalhos desenvolvidos e apresentados em Eventos Científicos específicos na UNIPAR.	No máximo 40 horas 1 trabalho apresentado: 10h/a
Trabalhos desenvolvidos e apresentados em Eventos Científicos específicos fora da UNIPAR.	No máximo 40 horas 1 trabalho apresentado: 5 h/a
Trabalhos Científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da UNIPAR.	No máximo 40 horas 1 trabalho publicado 10 h/a
Livro ou Capítulo de Livro publicado na área do curso de graduação, registrando o nome da UNIPAR.	1 livro ou capítulo: 40 h/a
Participação em Projetos de Pesquisa como parte integrante dos Programas de Iniciação Científica da UNIPAR e/ou as horas realizadas em outra instituição de Ensino e/ou Pesquisa devidamente reconhecida pelas leis vigentes no país.	No máximo 4 h/a 1/1

Grupo III
ATIVIDADES DE EXTENSÃO
2 ha/4 ha

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
	Equivalência H/A
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL	
<i>Participação em:</i> cursos de línguas estrangeiras, cursos de aperfeiçoamento profissional, atividades musicais, grupos de teatro e folclóricos, atividades desportivas, campeonatos e festivais, atividades literárias, cursos artísticos em geral, bem como qualquer atividade que propicie o desenvolvimento social e intelectual.	No máximo 4 h/a 1/1
EXTENSÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	
<i>Participação em:</i> participação em atividades filantrópicas, em campanhas de defesa civil ou de caridade, campanha de vacinação, assistência judiciária em mutirão, serviço eleitoral, participação em corpo de jurados e demais eventos de caráter comunitário, bem como a participação e apresentação de trabalho em eventos de Extensão e a participação efetiva como membro de entidade filantrópica e na colaboração em campanhas de esclarecimento da comunidade sobre prevenção de doenças e terapias usuais e alternativas, sobre moléstias infecto-contagiosas, drogadicção, delitos de trânsito, sobre gestão pública e cidadã e gestão privada socialmente responsável, entre outras.	No máximo 4 h/a 1/1



- Art. 10. O não cumprimento da carga horária de Atividades Complementares destinadas a cada série, até a última, deverá ser impedimento para a Conclusão do Curso.
- Art. 11. As atividades com validade para cumprimento da carga horária complementar exigida podem ser realizadas em horários ou períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.
- Art. 12. O aluno transferido de outra Instituição de Ensino Superior para a UNIPAR deverá apresentar à Coordenação do Curso os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.
- Parágrafo único. Será exigido do aluno transferido o cumprimento integral da carga horária das atividades complementares estabelecidas para o curso, sendo convalidadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que comprovadas na documentação de transferência.
- Art. 13. O aluno ingressante como Portador de Diploma de Curso Superior em Áreas Afins e/ou de outra Instituição de Ensino Superior que reingressar na UNIPAR mediante Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) poderá aproveitar até 50% (cinquenta) por cento da carga horária desenvolvida em atividades complementares em seu curso de origem, desde que devidamente comprovadas, e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação.
- Art. 14. O aluno que reingressar no mesmo curso na UNIPAR mediante Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) poderá ter convalidadas as horas cumpridas nas Atividades Complementares realizadas em período anterior ao atual reingresso, desde que devidamente comprovadas e obedecidas às regras estabelecidas neste regulamento quando à diversificação das atividades. A carga horária relativa às atividades complementares realizadas na instituição de origem, no mesmo curso, ou em outro curso de graduação, não concluído, validadas para as séries já cumpridas deverá ser complementada, se for o caso, até a data estabelecida no projeto pedagógico respectivo para a conclusão do curso.
- Art.15. A Extensão do Ensino é considerada atividade de Extensão do próprio curso de graduação, que durante o período letivo a Coordenação do Curso pode oferecer a título oneroso ou gratuito, aos alunos da instituição, como Atividades Complementares ministradas por docentes da Instituição e/ou convidados.
- Art. 16. Não será considerada válida a atividade cujos alunos não obtiverem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de participação, segundo a documentação apresentada.
- Art. 17. Os Acadêmicos que desejarem receber o(s) certificado(s) e/ou declaração(ões) de participação da(s) Atividade(s) Complementar(es) do Ensino efetuada(s) na UNIPAR,



devem acessar o site www.unipar.br que disponibiliza à comunidade acadêmica os serviços de informação eletrônica que permitem o acesso informatizado no link Aluno Online, “Certificados”.

- Art. 18. O(s) certificado(s) e/ou declaração(ões) será(ão) disponibilizados, por meio eletrônico, pelas respectivas Diretorias Executivas de Gestão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19. Os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2010 passam a cumprir as normas e os critérios estabelecidos no presente regulamento, que constituem condição imprescindível para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.
- Art. 20. Os casos que suscitarem dúvidas serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES.
- Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, 20 de janeiro de 2017.

Prof.^a Evandro Mendes de Aguiar
Coordenador do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais/EAD



2.3. Relação de Projetos de Atividades Complementares – 2017

PROJETOS DE ATIVIDADES DO ENSINO COMPLEMENTAR PROJETOS DE CURSOS E EVENTOS		
PROTOCOLO	TITULO DO PROJETO	PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
	SEMANA DE CONHECIMENTOS GERAIS EAD - UNIPAR	Evandro Mendes de Aguiar

3. Projetos de Pesquisa do Curso e Afins – 2017

Não há projetos registrados em 2017.

3.1. Relação de Projetos de Pesquisa na Área do Curso e Afins – 2017

PROJETOS DE PESQUISA NA ÁREA DO CURSO E AFINS		
PROTOCOLO	TITULO DO PROJETO	PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL

- Projetos de Pesquisa do Curso e Afins encontram-se à disposição na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br.

4. Regulamento Geral das Atividades de Extensão Universitária

4.1. Relação de Projetos de Extensão na Área do Curso – 2017

PROJETOS DE EXTENSÃO NA ÁREA DO CURSO		
PROTOCOLO	TITULO DO PROJETO	PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
	IRPF- NÔÇÕES BÁSICAS	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ
	FINANÇAS PESSOAIS	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ
	MARKETING PESSOAL	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ
	O QUE É DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL?	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ
	AGORA APOSENTADO: FINANÇAS PESSOAIS	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ
	MEIO AMBIENTE	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ
	BULLYNG	ROSEMARI AP. PEDROSO SZEZERBATZ

- Os Projetos de Extensão na Área do Curso encontram-se à disposição na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br

5. Projetos de Pós-Graduação do Curso e Afins – 2017

5.1. Relação de Projetos de Pós-graduação na Área do Curso e Afins – 2017

PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO E AFINS	
	COORDENADOR(A) RESPONSÁVEL
Inovação e Gestão de Novos Negócios	Dieine Aparecida Cescon
MBA em Empreendedorismo para Micro e Pequenas Empresas	João Marcos Codato
MBA em Comércio Internacional	Jonathan Dias Ferreira
MBA Executivo em Gestão Empresarial	Celso Ferrari Júnior e Vicente Afonso Gasparini

- **Projetos de Pós-Graduação** encontram-se à disposição na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br.
(Considerar as Atividades de Pós-Graduação que o curso tem desenvolvido na sua área ou áreas afins, como cursos desenvolvidos na área do curso, atividades desenvolvidas em conjunto com os Mestrados, bancas examinadoras, etc).



III

PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

1. Avaliação da Aprendizagem

1.1. Resolução CONSEPE n.º 146/2007, de 12/12/2007 (Capítulo VIII)

2. Regulamento do Conselho de Professores

2.1. Resolução CONSEPE n.º 20/2011, de 07/10/2011



1. Avaliação da Aprendizagem

1.1. Resolução CONSEPE n.º 146/2007, de 12/12/2007 (Capítulo VIII)

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 156. A avaliação da aprendizagem nos cursos de graduação é feita por disciplina/turma, incidindo sobre os aspectos de assiduidade e eficiência, cada um eliminatório por si mesmo.

Parágrafo único. Entende-se por assiduidade a frequência às atividades de cada disciplina e, por eficiência, o resultado dos estudos ou atividades desenvolvidas pelo aluno no decorrer do período letivo.

Art. 157. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória.

§ 1.º Salvo nos casos previstos em lei, não há abono de faltas.

§ 2.º Independentemente dos demais resultados obtidos, considera-se reprovado na disciplina na modalidade presencial, o aluno que não obtenha frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§ 3.º A avaliação e o registro da frequência é de responsabilidade do professor para efeito do parágrafo anterior. Ao aluno ausente às aulas e a qualquer das demais atividades programadas será atribuída falta.

§ 4.º A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma, implica na atribuição de falta a todos os alunos da mesma e não impede que o professor considere lecionado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, apresentando, neste caso, ao Diretor Geral da Unidade - Campus a ocorrência do fato.

§ 5.º Não há vínculo de frequência à nota, para todos os fins e efeitos e, em especial, para efeito de aproveitamento final de estudos.

Art. 158. O processo de avaliação da aprendizagem, guardando íntima relação com a natureza da disciplina, é parte integrante do processo de ensino e obedece ao sistema de avaliação estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos de estágios supervisionados, práticas de ensino, disciplinas das áreas clínicas, trabalhos ou monografias de conclusão de curso, a avaliação da aprendizagem deve obedecer às normas especificadas em regulamentos elaborados pelo Colegiado do Curso respectivo e



aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 159. No início de cada ano ou período letivo, o professor deve divulgar, para conhecimento dos alunos, os critérios de avaliação da aprendizagem adotados pela Universidade e, por escrito, as formas e os critérios de avaliação próprios de sua disciplina/turma, juntamente com os conteúdos programáticos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único. Qualquer alteração das formas e dos critérios de avaliação deve ser previamente aprovada pelo Colegiado de Curso respectivo e dada a conhecer aos alunos pelo professor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação.

Seção I **Dos Critérios de Avaliação do Aproveitamento Escolar**

Art. 160. O aproveitamento escolar é avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas verificações de aprendizagem realizadas durante o ano ou período letivo e que visam a avaliação progressiva do aluno.

§ 1.º As épocas destinadas às avaliações oficiais constam do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com cronograma aprovado em reunião do Colegiado de Curso.

§ 2.º Cabe ao Coordenador do Curso a convocação de professores para auxiliarem na fiscalização das provas, sendo obrigatório o comparecimento dos convocados, sob pena de advertência disciplinar e consignação de falta, caso a ausência se dê em seu horário de trabalho.

§ 3.º O cronograma das avaliações oficiais e a listagem dos professores convocados para auxiliarem na fiscalização das provas devem ser encaminhados pelo Coordenador do Curso ao Diretor Geral da Unidade-Campus, para aprovação, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do prazo fixado no Calendário Acadêmico para a sua publicação.

Art. 161. As disciplinas curriculares podem ser ministradas com os seguintes regimes de funcionamento:

- I - **disciplinas seriadas anuais**, lecionadas em 4 (quatro) bimestres letivos, com horário periódico de aulas semanais ao longo do período letivo;
- II - **disciplinas seriadas semestrais**, lecionadas em 2 (dois) bimestres letivos, com horário periódico de aulas semanais ao longo do período letivo;
- III - **disciplinas modulares de caráter intensivo**, lecionadas em qualquer época ou período letivo, ou mesmo fora dele, de forma intensiva em atendimento aos seguintes casos:



- a) alunos reprovados na série ou em disciplinas isoladas com a finalidade de integralizar o currículo pleno do curso;
- b) disciplinas extintas por motivo de alteração curricular, por extinção do curso, ou pela interrupção de sequência das turmas; e
- c) disciplinas isoladas ou não introduzidas no Projeto Pedagógico do Curso em atendimento ao Projeto Experimental da Universidade em cursos sequenciais ou outros, na modalidade presencial ou a distância.

Parágrafo único. Podem ser objeto de Regime Modulado Intensivo as atividades de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, obedecendo à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

Art. 162. A avaliação da aprendizagem, guardando relação com o regime em que a disciplina é lecionada, será efetuada com as seguintes periodicidades;

- I - nos casos dos incisos “I” e “II” do artigo anterior a periodicidade é bimestral, sendo atribuída ao aluno uma nota por bimestre com extração de média no final do período letivo semestral ou anual;
- II - no caso do inciso “III” do artigo anterior a avaliação é feita de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso em duas ocasiões, sendo uma delas durante o período letivo das disciplinas e a outra no final, sendo a nota de avaliação a média aritmética extraída entre as duas.
- III - em qualquer dos incisos acima, é direito do aluno cuja média final for menor que 6,0 (seis) realizar a prova substitutiva.

Art. 163. A nota de aproveitamento atribuída ao aluno, por disciplina, nas avaliações periódicas de qualquer dos regimes de funcionamento adotado, pode ser apenas a da prova de avaliação oficial ou, a critério do professor regente, a média desta com as demais notas, referentes a outras formas de avaliação constantes no plano de ensino da disciplina aprovado pelo Colegiado de Curso respectivo, desde que a nota da Avaliação Oficial represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da composição da nota de aproveitamento periódica.

§ 1.º Em qualquer das avaliações que resultam na nota periódica de aproveitamento são atribuídas notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), permitindo-se fracionamento de cinco em cinco décimos.

§ 2.º Quando a nota periódica for resultante de composição da nota da avaliação oficial com outras notas atribuídas às demais formas de avaliação, o professor deve registrar, no Diário de Classe, a forma pela qual a nota foi obtida.

Art. 164. Compete ao professor da disciplina elaborar as avaliações sob forma de provas e determinar os demais trabalhos de avaliação, bem como julgar-lhes os resultados.



- Art. 165. Na verificação da aprendizagem, o professor deve limitar-se aos tópicos registrados no Diário de Classe como matéria lecionada.
- Art. 166. Atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixa de submeter-se às avaliações nas datas fixadas, assim como ao que se utiliza de meios fraudulentos em qualquer das avaliações previstas.
- § 1.º Ao aluno que, por força de seu plano de estudos, estiver convocado para mais de uma prova oficial, no mesmo horário, será facultado realizar aquelas que não pertençam ao currículo da série em que está matriculado, em horário especial, constante do cronograma das provas oficiais.
- § 2.º Exceto nos casos previstos em lei e ressalvado o disposto no parágrafo anterior, não será concedida outra oportunidade de realização das provas oficiais aos alunos que não comparecerem nas datas previstas no cronograma das avaliações.
- Art. 167. Ao aluno que portar, utilizar-se ou incitar o uso de meio fraudulento para a realização de prova oficial, ou ainda, ao aluno que beneficiar outrem ou for beneficiado mediante fraude na realização de prova oficial, infração punível com suspensão, será aplicado o disposto no Regulamento do Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente, sendo este fato registrado na folha de prova e em boletim de ocorrência entregue à Coordenação do Curso.
- § 1.º A publicação da ocorrência será feita em formulário próprio e afixada no quadro de editais e avisos da Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus sendo uma cópia arquivada no prontuário do aluno.
- § 2.º O registro da ocorrência não constará do histórico escolar do aluno.
- Art. 168. O aluno que tomar conhecimento do conteúdo de qualquer avaliação, não mais poderá se eximir de prestá-la, sob pena de ser-lhe atribuída nota 0 (zero) por ausência.

Seção II **Das Provas Substitutivas**

- Art. 169. A prova substitutiva caracteriza-se como a oportunidade concedida ao aluno que pretende a melhoria dos seus resultados bimestrais e que atenda às condições estabelecidas neste artigo.
- § 1.º O direito à prova substitutiva independe do regime de funcionamento da disciplina e dos resultados bimestrais obtidos pelo aluno.
- § 2.º O aluno ficará inabilitado à solicitação ou à realização de prova substitutiva se estiver em cumprimento de sanção disciplinar de suspensão à época da solicitação ou



à época da realização da prova substitutiva pretendida.

§ 3.º Somente caberá pedido e realização de prova substitutiva para as disciplinas ou atividades especiais, regidas por regulamento próprio, tais como: estágio supervisionado, práticas profissionais e trabalho de conclusão de curso, quando o regulamento específico o permitir e segundo os critérios nele estabelecidos.

Art. 170. O pedido de prova substitutiva deve ser apresentado por disciplina, mediante requerimento próprio disponibilizado na página eletrônica da UNIPAR pela internet, através do link “aluno on-line”, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e mediante o recolhimento da taxa correspondente na Tesouraria da Unidade - Campus ou na Agência Bancária autorizada.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento do aluno à realização da prova substitutiva, o valor recolhido somente será devolvido se o impedimento tiver sido motivado pela UNIPAR.

Art. 171. A prova substitutiva deve ter como conteúdo a matéria lecionada durante o semestre recém-concluído, no caso de disciplina seriado anual, e toda a matéria lecionada na disciplina, no caso de disciplina cursada em qualquer outro regime de funcionamento.

Art. 172. A prova substitutiva deve compor-se de pelo menos 2 (duas) questões teórico-discursivas e de, pelo menos, 2 (duas) questões práticas, as quais podem ser objetivas ou discursivas.

Parágrafo único. As questões práticas, inclusive no caso de disciplina essencialmente teórica, consideram a aplicabilidade dos estudos realizados na disciplina.

Art. 173. A prova substitutiva tem seu valor máximo fixado em 10,0 (dez inteiros).

Parágrafo único. Cada questão deve ter seu valor especificado na própria prova, detalhando-se item a item, no caso de subdivisão da questão.

Art. 174. Ao aluno que portar, utilizar-se ou incitar o uso de meio fraudulento para a realização de prova substitutiva, ou ainda, ao aluno que beneficiar outrem ou for beneficiado mediante fraude na realização de prova substitutiva, infração punível com suspensão, será aplicado o disposto no Regulamento do Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente, devendo ser observados os procedimentos complementares adotados para as provas oficiais.

Parágrafo único. O aluno punido com suspensão por fraude na execução da prova substitutiva não terá alterada a nota que pretendia substituir e nem terá deferido o pedido para a realização de outra prova da mesma disciplina.



Art. 175. Ressalvado o disposto no artigo anterior, a nota obtida pelo aluno na prova substitutiva deve substituir, caso seja maior, a menor nota bimestral obtida na disciplina no semestre letivo recém-findo.

Art. 176. A ausência à prova substitutiva requerida não provoca alteração nas notas bimestrais.

Seção III Do Resultado Final

Art. 177. Atendida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina na modalidade presencial, é aprovado o aluno que obtém a nota final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).

§ 1.º Para os cursos anuais, a nota final de aproveitamento, em cada disciplina, é o resultado da média aritmética das quatro notas atribuídas durante o ano letivo, ressalvado o direito do aluno à prova substitutiva prevista neste Regulamento.

§ 2.º Para os cursos semestrais, modulares e de duração menor do que o semestre, a média aritmética é apurada entre as duas notas atribuídas, ressalvado o direito do aluno à prova substitutiva previsto neste Regulamento.

§ 3.º A média aritmética é apurada até a primeira casa decimal, sem arredondamento.

Art. 178. O aluno que não alcançar, seja a frequência ou a nota mínima exigida para aprovação, é considerado reprovado na disciplina.

Art. 179. É promovido ao período seriado seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do período anterior sejam quais forem os regimes de funcionamento das disciplinas cursadas, admitindo-se a promoção do aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas, que devem ser cursadas na série ou no período seguinte como dependência.

Parágrafo único. O aluno promovido com dependência deve matricular-se, obrigatoriamente, no período letivo seguinte, nas disciplinas nas quais foi reprovado, observando as regras do Regime de Eliminação de Dependência.

Art. 180. É considerado reprovado na série ou no período o aluno que acumular mais de duas disciplinas com reprovação, seja por frequência ou nota insuficiente.

Parágrafo único. O aluno reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas dentre as cursadas, deve matricular-se no período letivo seguinte ao da reprovação na mesma série, cursando as disciplinas em que foi reprovado, sendo-lhe garantido o aproveitamento dos estudos das disciplinas cursadas com aprovação, e ainda a possibilidade de adiantar no período letivo anual ou semestral, disciplinas do período subsequente para o



preenchimento dos horários vagos de seu plano escolar, observando as regras do Regime de Progressão Parcial de Estudos.

Art. 181. O aluno pode cursar disciplinas do currículo pleno do curso em períodos letivos especiais, durante o recesso entre os períodos semestrais, em Regime de Curso Especial - Modulado Intensivo.

Parágrafo único. Os resultados obtidos em Cursos Especiais - Modulado Intensivo - incorporam-se aos resultados do período letivo anterior, para todos os efeitos de promoção, reprovação no período ou promoção com dependência.

Seção IV

Da Revisão de Provas e Recursos Contra Notas Atribuídas

Art. 182. Os pedidos de vista de provas e de revisão das notas atribuídas nas provas oficiais de disciplinas dos Cursos de Graduação da UNIPAR serão aceitos e decididos segundo as disposições deste Regulamento.

Parágrafo único. Entende-se por prova oficial toda prova periódica (bimestral ou de outra periodicidade) ou substitutiva, realizada conforme as normas estabelecidas neste Regulamento.

Subseção I

Do Pedido de Vista de Prova

Art. 183. O requerimento solicitando vista de prova oficial deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data da divulgação oficial dos resultados nos locais estabelecidos para tal.

§ 1.º Na solicitação o aluno deverá indicar a disciplina/turma a que se refere o seu pedido.

§ 2.º No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido, será entregue ao aluno uma fotocópia da prova realizada, devidamente autenticada pela Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus.

Subseção II

Da Revisão de Nota de Prova

Art. 184. O pedido de revisão de nota da prova oficial e/ou substitutiva deve ser apresentado pelo aluno interessado ou seu representante legalmente constituído à Secretaria Acadêmica Setorial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação oficial dos resultados, mediante requerimento endereçado ao Coordenador do Curso, com a indicação da disciplina/turma cuja revisão de nota é pretendida, bem como com a especificação e a argumentação fundamentada sobre cada item da prova em que o aluno se julga prejudicado.



§ 1.º Esgotado o prazo para o pedido de revisão da nota atribuída, precluso ficará o direito do aluno em fazê-lo.

§ 2.º Protocolado o pedido, a Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus registrará no Sistema Informatizado de Lançamento e Alteração de Notas e Frequências - SINF que a nota encontra-se sob reanálise, mantendo-se esse registro enquanto o pedido estiver em tramitação.

Art. 185. A Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus instruirá os pedidos com os originais das respectivas provas e os encaminhará ao Coordenador do Curso em bloco, no dia útil seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no artigo anterior, para os procedimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Será indeferido, liminarmente pelo Coordenador do Curso, o pedido que não atender ao disposto no artigo 184, devolvendo-se o requerimento à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus, para dar ciência da decisão ao aluno.

Art. 186. O requerimento aceito pelo Coordenador do Curso deve ser por ele enviado de imediato ao professor da disciplina/turma para análise sobre a argumentação apresentada e parecer justificado sobre o atendimento ao pedido.

Art. 187. O professor da disciplina/turma deverá anexar ao requerimento seu parecer quanto ao pedido de revisão da nota atribuída e devolvê-lo ao Coordenador do Curso, no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data final estabelecida para o protocolo dos pedidos.

§ 1.º Não poderá haver redução de nota atribuída pelo professor ao aluno, salvo se constatado evidente erro material, decorrente de cálculo equivocado envolvendo as notas parciais atribuídas às questões da prova.

§ 2.º Se o parecer do professor for pela alteração de nota, o próprio professor deverá:
a) providenciar a alteração da nota do aluno no SINF, de acordo com as instruções da Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus para esse procedimento; e
b) informar no requerimento do aluno a alteração feita e encaminhá-lo ao Coordenador do Curso, para a conclusão da tramitação.

§ 3.º Se o parecer for contrário à revisão da nota e não houver questão de mérito a ser julgada, o Coordenador do Curso indeferirá o pedido e devolverá o requerimento à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus, para dar ciência da decisão ao aluno.

§ 4.º Se o parecer for contrário à revisão da nota e houver questão de mérito a ser julgada, o Coordenador convocará o Colegiado de Curso para deliberar sobre o assunto e instruirá o processo com um parecer sobre o mérito do pedido, a ser emitido por:



- a) um professor do Curso, que não seja o professor da disciplina/turma em questão, mas seja da mesma área de atuação ou em área afim; ou
- b) outro professor da UNIPAR, da mesma ou de outra Unidade - Campus, com atuação acadêmica na mesma área ou em área afim.

Art. 188. O Colegiado de Curso deliberará quanto aos pedidos de revisão de nota em reunião extraordinária convocada especialmente para este assunto, a ser realizada no prazo de 12 (doze) dias, a contar da data final estabelecida para o protocolo dos pedidos, discriminando em ata a decisão sobre cada pedido.

§ 1.º Atendido o *quorum* mínimo para a realização da reunião, caso o número de presentes seja inferior a 3 (três) integrantes do Colegiado de Curso, o Coordenador do curso convocará especialmente para essa reunião, com direito a voz e voto, tantos docentes do curso quantos forem necessários até que esse número mínimo de participantes seja atingido em convocações sucessivas na mesma data ou posterior.

§ 2.º A decisão é tomada pela maioria simples dos presentes, observado o disposto no § 1.º do artigo 187, cabendo ao Coordenador do Curso, se houver empate, o voto de qualidade.

Art. 189. Da decisão do Colegiado de Curso cabe pedido de recurso ao Conselho Acadêmico de Unidade – CONSAUN somente se houver alegação de descumprimento de procedimentos definidos neste Regulamento, devendo, neste caso, ser observadas as disposições que disciplinam o provimento e o julgamento dos pedidos de recurso contra atos ou decisões nas diversas instâncias da administração da UNIPAR.

Art. 190. No prazo de 3 (três) dias, a contar da data da decisão de que trata o artigo 189, o Coordenador do Curso deverá publicar edital contendo a relação dos pedidos cujas notas foram mantidas e aqueles cujas notas foram alteradas, conforme as deliberações do Colegiado de Curso, e ainda:

- I - despachar cada requerimento, com base na decisão do Colegiado sobre o pedido, devendo, em caso de alteração de nota:
 - a) indicar em seu despacho a nova nota da prova revisada e, em consequência, a nova nota oficial atribuída ao aluno na disciplina;
 - b) determinar ao professor da disciplina/turma que proceda a alteração da nota conforme as instruções da Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus para esse procedimento; e

II - devolver à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus todos os requerimentos submetidos à apreciação do Colegiado de Curso, para arquivo.

§ 1.º A data da publicação de que trata o caput é o marco para a contagem do prazo recursal relativo à decisão havida.

§ 2.º As alterações de notas devem ser registradas no SINF pelo professor da disciplina/turma e validadas pela Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade -



Campus no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da decisão do Colegiado de Curso.

- § 3.º Os requerimentos com os originais das provas que forem objeto de processo de revisão de nota devem ser arquivados pela Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus na pasta do aluno até a expiração do prazo recursal, após o que poderão ser inutilizados.

Seção V

Do Registro de Notas e Frequências

Art. 191. As notas atribuídas periodicamente devem ser registradas pelo professor, no diário de classe e eletronicamente no Sistema Informatizado de Lançamentos e Alterações de Notas e Frequências - SINF.

Parágrafo único. As notas atribuídas periodicamente, assim como as frequências, devem ser encaminhadas pelos professores dentro do prazo de 3 (três) dias, após a realização de cada prova, aos respectivos Coordenadores.

Art. 192. Compete ao Coordenador do Curso recolher os diários de classe devidamente preenchidos pelos professores no prazo fixado, e encaminhá-los à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus, para a devida publicação das notas e frequências bimestrais, na data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica Setorial só publicará as notas contidas no SINF quando o diário de classe estiver vistado pelo Coordenador.

Art. 193. Para verificação e acompanhamento, a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária enviará aos Coordenadores dos Cursos relatórios mensais de quaisquer alterações de nota e/ou frequência já lançadas no diário de classe e no Registro Eletrônico de Resultados, enviados à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Campus e divulgados em edital.

2. Regulamento do Conselho de Professores

2.1. Resolução CONSEPE n.º 20/2011, de 07/10/2011

Referenda o Ato Executivo da Reitoria, de 03/06/2011 que aprova o Regulamento do Conselho de Professores de Turma (CPT), dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da Universidade Paranaense – UNIPAR e revoga a Resolução CONSEPE n.º 01/2007, de 30/03/2007.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os termos do Ato Executivo da Reitoria, de 03/06/2011, exarado pelo Reitor *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e



Extensão – CONSEPE, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso XVI do Estatuto da UNIPAR; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 09/2011, havida em reunião realizada em 06/10/2011, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1.º Fica referendado o Ato Executivo da Reitoria de 03/06/2011, em ANEXO, que aprova o Regulamento do Conselho de Professores de Turma (CPT), dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da Universidade Paranaense – UNIPAR e revoga a Resolução CONSEPE n.º 01/2007, de 30/03/2007.
- Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama - Paraná, 07 de outubro de 2011.

Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE – REITOR

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 03/06/2011

Aprova o Regulamento do Conselho de Professores de Turma (CPT), dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da Universidade Paranaense – UNIPAR e revoga a Resolução CONSEPE n.º 01/2007, de 30/03/2007.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior – DEGES, de alteração do Regulamento do Conselho de Professores de Turma – CPT aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 01/2007, de 30/03/2007; e

Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense - UNIPAR, legislando *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, baixa o seguinte



ATO EXECUTIVO:

- Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Conselho de Professores de Turma (CPT), dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da Universidade Paranaense – UNIPAR, conforme ANEXO que faz parte integrante do presente Ato Executivo.
- Art. 2.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução CONSEPE n.º 01/2007, de 30/03/2007 e demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Umuarama - Paraná, 03 de junho de 2011.

Dr. CANDIDO GARCIA
REITOR DA UNIPAR

REGULAMENTO DO CONSELHO DE PROFESSORES DE TURMA (CPT)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1.º O presente regulamento tem o propósito de regulamentar as Atividades do Conselho de Professores de Turma (CPT) dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 2.º O Conselho de Professores de Turma (CPT) dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR se apoia no conceito de que o processo pedagógico do ensino aprendizagem deve concretizar-se mediante a abordagem das diferentes dimensões da vida escolar, evidenciando, numa avaliação geral, quando pertinente, a consideração de outros valores educacionais além dos registros de nota e frequência atribuídos a cada disciplina.

CAPÍTULO II DO CONCEITO, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

- Art. 3.º Constituem o Conselho de Professores de Turma (CPT) os docentes/regentes das disciplinas de cada turma (ou classe) de alunos do curso e ainda os professores/tutores se estiverem em exercício.



- § 1.º Haverá, no mínimo, uma reunião do CPT antes do início das aulas, para planejamento e discussão das estratégias didático-pedagógicas a serem adotadas no ano letivo; uma no período de recesso acadêmico do 1.º semestre letivo, para o acompanhamento parcial do comportamento, desempenho e aproveitamento dos acadêmicos; e uma ao final do segundo semestre letivo, antes da publicação oficial dos resultados finais, para possível adequação de notas e/ou frequência de acordo com os valores acadêmicos apresentados.
- § 2.º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Reitoria à vista de problemas acadêmicos apresentados pelo Curso.
- § 3.º O professor que leciona em várias turmas deverá comparecer, no mínimo, à primeira e à última reunião do ano de cada turma a cujo Conselho pertença.

Art. 4.º O CPT possui como objetivos:

- I. colaborar no processo educativo dos alunos, de forma dinâmica, contribuindo para o aproveitamento dos estudos e tomadas de decisões dos envolvidos;
- II. analisar e interpretar os resultados quantitativos e qualitativos da aprendizagem e os problemas relacionados ao processo de avaliação propondo soluções;
- III. estabelecer interlocução entre alunos e professores, de forma a contribuir para melhorias do processo ensino-aprendizagem;
- IV. relatar os problemas de relacionamento interpessoal entre alunos e professores e procurar saná-los;
- V. analisar e propor soluções para problemas relacionados à frequência, postura, valores acadêmicos e aproveitamento; e
- VI. durante o período letivo, discutir e apresentar propostas de ensino e avaliação discente referente aos conteúdos ministrados.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE PROFESSORES DE TURMA

Art. 5.º A presidência do Conselho de Professores de Turma (CPT) está a cargo do Coordenador de Curso de Graduação que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo professor de contratação mais antiga dentre os professores da turma.

Art. 6.º Ao presidente do Conselho de Professores de Turma (CPT) compete:

- I. assegurar a adoção de estratégias coordenadas e a criação de condições para a realização de atividades interdisciplinares;



- II. apreciar ocorrências de insucesso disciplinar, decidir da aplicação de medidas imediatas no quadro de orientações em matéria disciplinar e solicitar à Reitoria, quando necessário, a convocação de reunião extraordinária do CPT; e
- III. apresentar à Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior relatório anual, contendo o relato das medidas de apoio educativo e do trabalho desenvolvido.

Art. 7.º São atribuições do Conselho de Professores de Turma (CPT):

- I. analisar o aproveitamento dos alunos matriculados no Curso em relação à nota, frequência, relacionamento interpessoal, postura e valores acadêmicos;
- II. analisar as informações sobre os conteúdos programáticos e metodologias de avaliação que possam comprometer o desempenho dos acadêmicos;
- III. propor medidas para melhorar o aproveitamento dos acadêmicos em níveis qualitativos e quantitativos e o relacionamento interpessoal;
- IV. articular as atividades dos professores da turma no que diz respeito ao planejamento, coordenação e avaliação das atividades interdisciplinares;
- V. identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas especiais dos alunos, promovendo a articulação com os respectivos serviços especializados de apoio educativo, visando sua superação.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8.º O Conselho de Professores de Turma (CPT) reunir-se-á ordinariamente, em datas determinadas pela Coordenação de Curso de Graduação, e extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir, devendo ser cumprido o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 3.º e observando-se que:

- I. as reuniões extraordinárias serão convocadas pela Reitoria, considerando as necessidades decorrentes de problemas acadêmicos apresentados pelo Curso;
- II. para a realização das reuniões extraordinárias é necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos professores da turma;
- III. de cada reunião realizada, seja ela ordinária ou extraordinária, será lavrada ata por um secretário *ad hoc*, para registro, não constando nesse documento nomes e decisões individualizadas, para fins de atendimento ao inciso V deste artigo;
- IV. nas reuniões, as decisões serão tomadas por maioria simples dos professores presentes; e



V. os membros do CPT têm o dever de manter sigilo dos assuntos tratados na reunião que não forem registrados em ata.

Art. 9.º Todos os professores presentes às reuniões poderão emitir parecer sobre os assuntos discutidos, de forma a contribuir para melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 10. A decisão do Conselho de Professores de Turma (CPT) é soberana em relação ao parecer emitido pelo professor da disciplina, devendo esse acatar a decisão final.

Art. 11. Ao final do período letivo, antes da publicação oficial dos resultados, os alunos poderão ter seu desempenho reavaliado pelo Conselho de Professores de Turma (CPT), com vistas à adequação de notas e/ou frequência de acordo com os valores acadêmicos que os mesmos evidenciaram durante o ano letivo.

Parágrafo único. Entendem-se como valores acadêmicos, a performance do aluno no tocante:

- a) à efetivação da matrícula no prazo regulamentar, fixado em calendário acadêmico;
- b) ao comportamento e postura éticos;
- c) ao comprometimento e assiduidade com as atividades de ensino;
- d) à participação efetiva em atividades complementares;
- e) à efetivação da última prova substitutiva;
- f) à ausência de qualquer sanção disciplinar registrada; e
- g) à ausência de débitos quanto aos encargos educacionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos que suscitarem dúvidas serão resolvidos pelo Coordenador de Curso de Graduação, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior – DEGES.



IV

GESTÃO ACADÊMICA DO CURSO

1. Currículo Resumido do Coordenador

1.1. Ato Executivo da Reitoria - Nomeação do(a) Coordenador(a)

2. Membros do Colegiado

3. Membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE

3.1. Resolução CONSEPE n.º 117/2010, de 02/12/2010

3.2. Ato de Nomeação do NDE



1. Currículo Resumido do Coordenador

Nome: **Evandro Mendes de Aguiar**

Formação acadêmica/titulação

2010 – 2011: Especialização em MBA em Gestão Estratégica de Negócios.

Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal,
UNIDERP, Campo Grande, Brasil

Título: A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DE CUSTOS COMO
FERRAMENTA COMPETITIVA

Orientador: RENATA ANTONIA TADEU ARANTES

2005 – 2007: Graduação em Tecnologia em Gestão Comercial e Rep. Comerciais.

Universidade Paranaense, UNIPAR, Umuarama, Brasil

1996 – 2000: Graduação em Ciência da Computação.

Universidade Paranaense – UNIPAR – Umuarama - Brasil

Título: SOFTWARE GERENCIAMENTO DE COOPERATIVA
ODONTOLÓGICA - ANÁLISE ESTRUTURADA

Orientador: DORIVAL MAGRO JÚNIOR



1.1. Ato Executivo da Reitoria - Nomeação do Coordenador

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 31/01/2017

NOMEIA COORDENADORES DE CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o término do mandato dos Coordenadores de Cursos de Graduação na modalidade de Educação a Distância (EAD), ocorrido em 31/01/2017, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir 01/02/2017, Coordenadores de Cursos de Graduação na modalidade de Educação a Distância (EAD) para mandato regular de 02 (dois) anos a encerrar-se em 31/01/2019 os professores a seguir nominados:

- **Prof. Heiji Tanaka (M.F. n.º 0094)**
 - Cursos Superiores de Licenciatura de Graduação Plena (História, Letras, Pedagogia e Filosofia)
- **Prof. Evandro Mendes de Aguiar (M.F. n.º 5735)**
 - Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios (Gestão Comercial, Logística, Marketing, Processos Gerenciais e Administração)
- **Profa. Isabel Cristina Gozer (M.F. n.º 1225)**
 - Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios (Gestão Financeira, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos e Ciências Contábeis)
- **Prof. Carlos Marques (M.F. n.º 0606)**
 - Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Sistemas para Internet), Sistemas de Informação (bacharelado) e Matemática (licenciatura).



Artigo 2º - As atribuições e competências relativas à Coordenação de Curso são melhor explicitadas em documento específico de cujo conteúdo os Coordenadores deverão declarar estar cientes.

Artigo 3º - As Coordenações de Cursos Superiores de Graduação na modalidade de Educação a Distância serão exercidas pelos professores ora nomeados concomitantemente as suas funções de docente do ensino presencial e/ou a distância.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE**

Umuarama - Paraná, 31 de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR – UNIPAR



2. Membros do Colegiado – 2017

NOME(S)	FUNÇÃO
Evandro Mendes de Aguiar	Professor/Coordenador
Isabel Cristina Gozer	Professora
Ariovaldo Martes da Silva	Professor
Gervaldo Rodrigues Campos	Professor
Celso Ferrari Junior	Professor
Willer Carlos de Oliveira	Tutor
Daiany dos Santos Silveira	Tutor
Karina Grejamim	Representante Discente

3. Membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE - 2017

NOME(S)	FUNÇÃO
Evandro Mendes de Aguiar	Professor/Coordenador
Silvia Mara de Oliveira	Professora
João Marcos Codato	Professor
Ariovaldo Martes da Silva	Professor
Isabel Cristina Gozer	Professora



3.1. Resolução CONSEPE n.º 117/2010, de 02/12/2010.

Estabelece normas de funcionamento do **Núcleo Docente Estruturante – NDE** dos Cursos de Graduação das Unidades da Universidade Paranaense – UNIPAR e revoga a Resolução CONSEPE n.º 01/2009, de 08/04/2009.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Parecer CONAES n.º 04/2010 e a Resolução CONAES n.º 01/2010, homologados em 26/07/2010, DOU de 27/07/2010, que normatizam o Núcleo Docente Estruturante e dão outras providências; Considerando os critérios de análise estabelecidos nos Instrumentos de Avaliação dos Cursos de Graduação aprovados pelo Ministério da Educação - MEC;

Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense – UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Legislação e Normas, favorável à aprovação das normas de funcionamento do **Núcleo Docente Estruturante – NDE** dos Cursos de Graduação das Unidades da Universidade Paranaense – UNIPAR apresentadas; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 14/2010, havida em reunião realizada no dia 01/12/2010, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O Núcleo Docente Estruturante – NDE é constituído por um conjunto de professores de elevada formação e titulação, do curso de graduação ao qual se vinculam, contratados em tempo integral ou parcial, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2.º O NDE deve ser composto por um mínimo de 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso e, sempre que possível, obedecer aos seguintes critérios:

- I - ter, pelo menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*; e
- II - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo que pelo menos 20% em tempo integral;

§ 1.º Além dos critérios estabelecidos no *caput* e nos incisos deste artigo, também devem ser considerados os critérios constantes nos Instrumentos de Avaliação aprovados pelo Ministério da Educação – MEC, conforme o Curso de Graduação, modalidade e/ou tipo de avaliação.



- § 2.º Os docentes que compõem o NDE devem ser designados pelo Diretor Geral da Unidade, por indicação do Coordenador de Curso, que o preside.
- § 3.º Os docentes membros do NDE são demissíveis *ad nutum*, desde que se preserve a continuidade de pelo menos 01 (um) de seus integrantes, de modo a garantir a continuidade no processo de acompanhamento do curso.
- Art. 3.º O NDE reúne-se, ordinariamente, no início e no final de cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1.º A convocação do NDE cabe, originariamente, a seu presidente, que a faz por iniciativa própria ou por requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.
- § 2.º Quando a reunião for requerida pelos membros, o presidente faz a convocação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento.
- § 3.º Salvo nos casos de urgência, as reuniões do NDE devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e, em convocações subsequentes, com um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- § 4.º A convocação deve ser sempre por escrito, dela constando a pauta dos trabalhos.
- § 5.º As reuniões são realizadas, preferencialmente, fora do horário de aulas dos docentes, sendo prioritária a participação de seus membros, sobre quaisquer outras atividades.
- Art. 4.º O NDE deve reunir-se com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação, ou com a maioria simples, 30 (trinta) minutos após, e delibera pela maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao presidente apenas o voto de qualidade.
- Art. 5.º Compete ao NDE:
- I - planejar e elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em consonância com a legislação nacional e institucional relativas à criação, reconhecimento, avaliação e validação do Curso;
 - II - implantar e viabilizar a execução do Projeto Pedagógico do Curso, propondo ao Colegiado as alterações que se fizerem necessárias;
 - III - revisar e atualizar anualmente o Projeto Pedagógico do Curso;
 - IV - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;



- V - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- VI - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VII - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação; e
- IX - exercer outras atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de suas competências.

Art. 6.º Quando um mesmo Curso funcionar em mais de uma Unidade da UNIPAR, a Diretoria do Instituto Superior respectivo encarrega-se de reunir os Coordenadores de Curso, Presidentes dos NDEs, pelo menos uma vez ao ano, a fim de construir, revisar e/ou atualizar os Projetos Pedagógicos de acordo com as suas especificidades.

Art. 7.º O Projeto Pedagógico do Curso proposto pelo NDE deve ser aprovado, respectivamente, pelo Colegiado de Curso, pelo Conselho Acadêmico de Unidade - CONSAUN e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, antes de sua implantação e consolidação.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONSEPE n.º 01/2009, de 08/04/2009 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Umuarama - Paraná, 02 de dezembro de 2010.

DR. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE – REITOR



3.2. Ato de Nomeação do NDE

ATO ADMINISTRATIVO DA DIREÇÃO EXECUTIVA DA EAD, DE 01/02/2017.

Nomeia representantes do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) da UNIPAR.

A Professora Ana Cristina de Oliveira Cirino Codato, Diretora Executiva de Gestão da Educação a Distância da UNIPAR/EAD, no uso de suas atribuições contidas no Estatuto e Regimento Geral, resolve:

Considerando o disposto no Ato Executivo da Reitoria, de 31/01/2009, que institui o Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Considerando as indicações recebidas pelas Coordenações de Cursos, para o preenchimento das representações vacantes, obedecendo, sempre que possível, aos critérios para a substituição de integrantes da referida comissão, conforme o estabelecido no Ato de Executivo da Reitoria, em questão, baixa o seguinte:

Artº. 1º. – Nomear os membros do **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**; do Núcleo de Educação a Distância localizado na sede da Universidade Paranaense – UNIPAR, da Coordenação do Curso de Processos Gerenciais para exercer mandato em período de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Artº. 2º. – O Núcleo Docente Estruturante - NDE, será composto por 5 (cinco) membros, cuja composição e funções são as seguintes:

- 2.1 – Professor Evandro Mendes de Aguiar - Presidente
- 2.2 – Professor Silvia Mara de Oliveira – Membro
- 2.3 – Professor João Marcos Codato – Membro
- 2.4 – Professor Ariovaldo Martes da Silva – Membro
- 2.5 – Professor Isabel Cristina Gozer - Membro



Artº. 3º. – Fica, por este Ato de Resolução, instalado as devidas substituições e alterações do Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Processos Gerenciais**, conforme estabelecido no presente documento Ato de Nomeação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Umuarama, 01 de fevereiro de 2017.

Profa. Me. Ana Cristina de Oliveira Cirino Codato
Diretora Executiva de Gestão da Educação a Distancia
Universidade Paranaense – Unipar



V

CORPO DOCENTE

- 1. Relação do Corpo Docente Existente - 2017**
- 2. Relação do Corpo Docente – Experiência e Tempo de Trabalho - 2017**
- 3. Categorias Funcionais/Quadro de Carreira Docente – Ato Executivo da Reitoria, de 11/09/2002**
- 4. Calendário de Atendimento Acadêmico - 2017**



1. Relação do Corpo Docente Existente - 2017

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	DEDICAÇÃO	DISCIPLINAS
Lauriê Fernanda Silva	Especialista	Ciências Humanas	Horista	Comunicação Empresarial
Silvia Mara Oliveira	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	TI	Princípios de Gestão e Ética Empresarial
Vicente Afonso Gasparini	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	Horista	Economia e Sociedade Planejamento Estratégico
Thiago Garcia Martins	Mestre	Ciências Humanas	Horista	Empreendedorismo e Comércio Exterior
Ariovaldo Martes da Silva	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	TI	Mercadologia Gestão de Pessoas
Evandro Mendes de Aguiar	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	TI	Cálculos Financeiros
Gervaldo Rodrigues Campos	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	TI	Contabilidade, Custos e Formação de Preços
Isabel Cristina Gozer	Doutora	Ciências Sociais Aplicadas	TI	
Adriano Cesar Felizberto	Mestre	Ciências Humanas	Horista	Legislação Aplicada
Bruno Smolareck Dias	Doutor	Ciências Humanas	TI	
João Marcos Codato	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	TI	Operações Logísticas de Produtos e Serviços
Miriam da Silva Furquim Cerutti	Especialista	Saúde	Horista	Psicologia Organizacional
Daniela Farias	Mestre	Ciências Humanas	Horista	Noções de Ciências Sociais
Célio Roberto Cantuários	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Horista	Finanças Empresariais
Valdenilson Andream	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Horista	Orçamento Empresarial e Administração de Estoques e Compras Simulação, Análise e Projeção de Resultados
RESUMO DA QUANTIDADE DE DOCENTES POR TITULAÇÃO: Graduados: 0 (zero) Especialistas: 5 (cinco) Mestres: 8 (oito) Doutores: 2 (dois) Pós-Doutores: 0 (zero)				



2. Relação do Corpo Docente – Experiência e Tempo de Trabalho – 2017

NOME DO DOCENTE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA DOCENTE	EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA
Lauriê Fernanda Silva	84 meses	36 meses	-0-
Silvia Mara Oliveira	168 meses	132 meses	60 meses
Vicente Afonso Gasparini	516 meses	276 meses	-0-
Thiago Garcia Martins	216 meses	72 meses	-0-
Arioaldo Martes da Silva	360 meses	216 meses	144 meses
Evandro Mendes de Aguiar	180 meses	96 meses	36 meses
Gervaldo Rodrigues Campos	348 meses	312 meses	-0-
Isabel Cristina Gozer	288 meses	216 meses	24 meses
Adriano Cesar Felizberto	60 meses	60 meses	-0-
Bruno Smolareck Dias	240 meses	120 meses	-0-
João Marcos Codato	352 meses	156 meses	84 meses
Daniela Farias	204 meses	60 meses	19 meses
Célio Roberto Cantuários	204 meses	96 meses	-0-
Mirian da Silva Furquin	84 meses	60 meses	-0-
Valdenilson Andrean	120 meses	144 meses	-0-

3. Categorias Funcionais/Quadro de Carreira Docente

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 11/09/2002

NORMATIZA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES A PARTIR DE 2003 E REGULAMENTA O PROCESSO FINAL DE ENQUADRAMENTO DOS DOCENTES EM EXERCÍCIO AO QUADRO DE CARREIRA DOCENTE EM VIGOR NA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

A Vice-Reitora Executiva da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais, estatutárias e delegadas, dando sequência ao Plano de Reestruturação Administrativa, Técnica e Acadêmica (PRATA) da Instituição,

Considerando a necessidade de normatizar os processos de recrutamento, seleção e contratação de docentes a partir de 2003 para os diversos Cursos da UNIPAR e de enquadramento dos docentes em exercício à última etapa do processo de implantação do Quadro de Carreira Docente iniciado a partir de 1997, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO

Artigo 1.º Pelo presente Ato Executivo, passam a vigorar, oficialmente, a partir de 2003, na UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, as CATEGORIAS FUNCIONAIS E RESPECTIVOS NÍVEIS DO QUADRO DE CARREIRA DOCENTE cujo acesso



inicial ou mediante progressão vertical e/ou horizontal é condicionado à apresentação de titulação acadêmica legal, aprovação em concurso e comprovação da produção acadêmica e da qualidade do trabalho e nomeação pela Reitoria, em épocas específicas para vagas abertas de acordo com a disponibilidade orçamentária, a seguir relacionadas em ordem crescente:

- I- Categoria: Professor AUXILIAR: A, B e C;
- II- Categoria: Professor ASSISTENTE: A, B e C;
- III- Categoria: Professor ADJUNTO: A, B e C;
- IV- Categoria: Professor TITULAR: A, B e C.

§ 1º Para enquadramento às categorias funcionais, atendidas as demais condições é exigida como titulação mínima, legalmente certificada:

- a) para a categoria de AUXILIAR o título de GRADUADO;
- b) para a categoria de ASSISTENTE o título de ESPECIALISTA;
- c) para a categoria de ADJUNTO o título de MESTRE;
- d) para a categoria de TITULAR o título de DOUTOR.

§ 2º Na âmbito do Quadro de Carreira Docente da UNIPAR:

- a) os salários se elevam à medida que se eleva a categoria funcional nos diversos níveis;
- b) são atribuídos aos docentes em cargos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica;
- c) para cada categoria funcional são definidas obrigações gerais e específicas adequadas ao grau acadêmico, experiência e competência técnico-científica, pedagógica e de administração dos docentes que a integram;
- d) cada docente deve apresentar “Plano Anual de Trabalho” de acordo com as atividades constantes do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, assinado após a opção voluntária pelo ingresso ou enquadramento ao Quadro da Carreira Docente;
- e) o aperfeiçoamento e a avaliação dos docentes são constantes e cobrem todas as áreas de sua atividade docente técnico-científica e administrativo;
- f) para a continuidade do contrato, a cada ano, são considerados os resultados de avaliação da performance profissional do docente, o nível de participação em atividades não docentes, conforme Programa de Avaliação Institucional e outros requisitos funcionais;
- g) são mantidos, obrigatoriamente, em tempo integral, trinta por cento (30%) do total de docentes contratados pela Universidade, sendo trinta por cento 30% destes, portadores de titulação de Mestrado e Doutorado.



- § 3º O docente cujo título maior é o de graduação, só pode permanecer contratado nessa condição por, no máximo, três (3) anos, ao final dos quais, para continuidade do contrato, deve apresentar, no mínimo, o título de Especialista, obtido em curso de cujo currículo conste(m) disciplina(s) de formação pedagógica para o ensino superior, ou comprovar processo de complementação dessa formação, após curso de Especialização profissional;
- § 4º Para efeito de enquadramento nas categorias funcionais da Carreira, com reflexos na remuneração, exige-se do docente que a(s) área(s) da titulação de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, seja(m) correlata(s) à(s) área(s) da(s) disciplina(s) que leciona;
- § 5º Os títulos acadêmicos só produzem alteração no enquadramento funcional a cada dois (2) anos, em época determinada, no contexto do regulamento para progressão na carreira docente;
- § 6º A progressão vertical se faz conforme aumente a titulação acadêmica legalmente certificada do docente contratado e mediante classificação em concurso para preenchimento de vagas abertas para cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária, a cada dois anos;
- § 7º A progressão horizontal se faz mediante avaliação, com atribuição de pontos à produção acadêmica do docente contratado, que deve completar os totais estabelecidos para os níveis “b” e “c” da carreira, de acordo com as vagas abertas a cada dois (2) anos mediante disponibilidade orçamentária.

Artigo 2.º Para ingresso na UNIPAR a partir desta data, os docentes, seja qual for sua titulação, deverão prestar Concurso de Provas e Títulos, regulamentado pelos respectivos Institutos de Ciências, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), operacionalizado pela Direção Geral da Unidade – Campus, supervisionado pela Comissão de Carreira e realizado até julho do ano anterior ao do ingresso e excepcionalmente, para 2003, até trinta (30) de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único: Para ingresso na UNIPAR, em 2003, excepcionalmente, os Mestres e Doutores deverão submeter-se aos critérios de avaliação de currículo e performance estabelecidos pelos respectivos Institutos de Ciências, sendo recrutados por indicação, convite ou recomendação do Coordenador do Curso, do Diretor Geral da Unidade – Campus e do próprio Diretor do Instituto de Ciências envolvido, que procederá à avaliação em reunião do Colegiado Setorial respectivo.

Artigo 3.º Os docentes atualmente em exercício na UNIPAR, poderão ser enquadrados nas categorias do Quadro de Carreira de acordo com sua titulação legalmente certificada, desde que estejam obedecidos os demais critérios quanto à distribuição da carga-horária semanal de trabalho e outras exigências constantes deste e de outros Atos Executivos pertinentes, da Reitoria.



Parágrafo Único: No caso de docente já contratado pela Unipar até agosto do corrente ano, a adesão ao Quadro de Carreira de forma definitiva, com nomeação da Reitoria para o Cargo Docente, é voluntária e os optantes devem assinar “Termo de Adesão, Ciência e Compromisso” de cumprir a carga-horária contratada e acatar as exigências sobre carga-horária, atividades, progressão condicionada a titulação e produção acadêmica e outros requisitos, que integrará o Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Docente.

Artigo 4.º O processo de adequação das cargas-horárias dos docentes atualmente em exercício, para enquadramento ao Quadro de Carreira Docente, será conduzido em cada Unidade-Campus pela Comissão Especial de Contratação e Enquadramento de Docentes (CECED), que desenvolverá seus trabalhos à vista dos ordenamentos legais que regem os contratos de trabalho, o Plano de Carreira Docente e outros dispositivos contidos em Atos Executivos da Reitoria, sendo observadas as seguintes prioridades:

- I. serão consultados os docentes por ordem de grau de adequação de sua atual carga-horária às exigências para enquadramento, fixadas neste Ato Executivo;
- II. serão enquadrados em cada curso, no máximo, trinta por cento (30%) dos docentes;
- III. o enquadramento não poderá causar aumento da carga-horária total estabelecida para o curso pela Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA), à vista do currículo pleno do curso, do total de aulas teóricas e práticas para o número atual de alunos matriculados e das necessidades de carga-horária de administração acadêmica específica;
- IV. terão preferência para enquadramento os docentes que residam na Sede da Unidade – Campus em que mantém maior carga-horária;
- V. nos cursos cujas séries regulares não estão totalmente implantadas terão enquadramento somente os docentes cujas cargas-horárias atuais permitam a transposição definitiva da carga-horária de ensino curricular e a adequação de carga-horária total não produza aumento de custos;
- VI. as horas-aulas curriculares de cursos que estejam sendo desativados, não poderão compor a carga horária de enquadramento do docente como Tempo Integral;
- VII. no âmbito de cada Instituto de Ciências, o docente enquadrado como Tempo Integral (T40) deve ser considerado com este enquadramento em todos os cursos e/ou Unidades em que atuar;
- VIII. cursos que estejam em processo de reconhecimento até novembro do corrente ano, terão tratamento diferenciado quanto aos prazos para opção e enquadramento dos respectivos docentes;



- IX. não serão deferidas opções de enquadramento de docentes que mantenham em outra Instituição de Ensino, pública ou privada de qualquer nível, carga-horária semanal superior a vinte (20) horas semanais de atividade, cargo ou função da administração técnica ou acadêmica ou ainda qualquer outro vínculo empregatício ou mandato eletivo remunerado, em tempo integral;
- X. todos os enquadramento ao Quadro de Carreira, concluídos até novembro do corrente ano, entrarão em vigor a partir de fevereiro de 2003, na categoria correspondente à titulação legal e no nível “A” respectivo.
- § 1º Os docentes que não aderirem às disposições deste Ato Executivo para enquadramento aos regimes de trabalho docente da UNIPAR, ou não reunirem condições para as adequações necessárias, passarão a constituir um quadro à parte, como horistas, restritos às atribuições de ensino curricular, só podendo reverter essa situação mediante concurso;
- § 2º O “Quadro Especial” que abrigará os docentes não enquadrados aos regimes de trabalho que passam a vigorar em 2003 por opção ou impossibilidade de adequação, não admitirá novos ingressos, sendo extinto gradativamente em função dos afastamentos naturais;
- § 3º Qualquer problema de enquadramento que conduza o docente ao “Quadro Especial” bem como à redução de carga-horária ou demissão, deverá ser encaminhado à apreciação da Reitoria que poderá para embasar sua decisão, ouvir o Diretor do Instituto, o Diretor da Unidade – Campus e o Coordenador de Curso, respectivos.

Artigo 5.º Ficam estabelecidos para contratos novos ou enquadramento de docentes, para implantação em 2003, na UNIPAR, os seguintes regimes de trabalho, de acordo com o número de horas semanais dedicadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica:

- a) **TEMPO INTEGRAL:** com quarenta (40) horas semanais e salário mensal, com integração ao Quadro de Carreira Docente;
- b) **REGIME ESPECIAL:** com carga-horária semanal variável e salário como “Horista”.

§ 1º Os cargos docentes são estabelecidos pelo total semanal de horas de trabalho de sessenta (60) minutos;

§ 2º As horas-aula, teóricas ou práticas de disciplinas curriculares, lecionadas como “horas-aula”, têm duração de cinquenta (50) minutos, seja qual for o turno, o nível ou modalidade do curso;

§ 3º Os docentes contratados em “Regime Especial” (Horistas), os quais dedicam-se exclusivamente, às “atividades de ensino curricular”, na docência de aulas teóricas e práticas e à supervisão de estágios ou orientação de trabalhos de conclusão de curso obrigatórios, devem somar a carga-horária semanal mínima de oito (8) e



máxima de quarenta e quatro (44) horas-aula, na mesma Unidade – Campus, ou em até três (3) Unidades, sendo remunerados por valor-horas semanais multiplicado, a cada mês, por quatro semanas e meia;

- § 4º O regime de Tempo Integral (T40), compreende os contratos dos docentes que se dedicam às “atividades de ensino curricular”, somando, no mínimo, vinte (20) horas semanais e às atividades de pesquisa, extensão, administração acadêmica, planejamento didático e atendimento ao discente nas demais vinte (20) horas, conforme proporções estabelecidas em atos executivos da Reitoria, sendo remunerados com salários mensais, determinados em tabela que contempla as variáveis de categorias e níveis de carreira, podendo sua carga-horária estar distribuída em até duas (2) das Unidades – Campus da UNIPAR;
- § 5º Em qualquer dos regimes de trabalho quando lotado em duas ou mais das Unidades-Campus, o docente deve manter a carga-horária mínima de oito (8) horas semanais de atividade curricular em cada uma;
- § 6º Tanto os docentes contratados em Tempo Integral (T40) como os “horistas” em Regime Especial, residentes ou não na cidade – sede da Unidade em que trabalham, só podem lecionar ou desenvolver outras atividades por, no máximo, oito (8) horas diárias;
- § 7º Os docentes que por qualquer motivo desejarem extrapolar o limite de oito (8) horas-diárias de trabalho, fixadas no parágrafo anterior, devem solicitar ao Departamento de Relações Trabalhistas (DRT) a aprovação de seu plano de trabalho, ouvido o Sindicato da Categoria;
- § 8º Havendo viabilidade orçamentária a Reitoria ouvida a Entidade Mantenedora poderá implantar a carga-horária de Tempo Parcial de vinte (20) ou trinta (30) horas semanais, entra as curriculares e as de atividades, a partir de 2004.

Artigo 6.º Para efeito de atribuição de cargas-horárias docentes do Regime Especial (RE) ou “Horistas” são consideradas atividades de Ensino Superior curricular as seguintes:

- a) horas-aula teóricas ou práticas em salas de aula ou ambientes específicos, de disciplinas curriculares de cursos de graduação (licenciaturas, bacharelados ou de tecnologia), sequenciais ou de pós-graduação; e
- b) horas de Supervisão de estágios e orientação de trabalhos obrigatórios de conclusão de curso de graduação (licenciatura, bacharelados e de tecnologia), sequenciais e de pós-graduação.

Artigo 7.º Para efeito de composição de carga-horária dos docentes contratados em regime de Tempo Integral (T40) são consideradas como carga-horária de Ensino Curricular as atividades de docência elencadas nas alíneas “a” e “b” do Artigo anterior e como carga-horária de atividades extracurriculares são atribuídas dez(10) horas semanais, considerando:



- a) as horas semanais classificadas como Ensino Auxiliar, dedicadas à orientação de trabalhos de iniciação ou treinamento profissional de alunos em programas de prestação de serviços remunerados ou gratuitos à comunidade externa, nas várias áreas do ensino de graduação; as horas dedicadas à preparação de material didático de uso comum do corpo docente e incorporado ao acervo de material didático da UNIPAR; as horas de ensino para nivelamento de turmas e para grupos de excelência e outras nas proporções estabelecidas em atos executivos da Reitoria, limitado o total a dez (dez) horas semanais;
- b) as horas semanais classificadas como Ensino Complementar ao currículo acadêmico, como cursos especiais lecionados como extracurriculares, destinados à comunidade interna, cursos lecionados em Ciclos e Jornadas Acadêmicas, ou Cursos de Extensão Cultural e Universitária destinados à comunidade externa, limitado o total a quatro (4) horas semanais;
- c) as horas semanais dedicadas às atividades de extensão universitária, através do desenvolvimento de projetos integrantes dos Programas Institucionais e aprovados pela Diretoria Executiva de Gestão da Extensão Universitária (DEGEU), limitado o total a dez (10) horas semanais;
- d) as horas semanais dedicadas às atividades de pesquisa acadêmica, junto aos Grupos de Pesquisa, integrantes dos Núcleos de Pesquisas e Estudos do Instituto de Pesquisas, Estudos e Ambiência Científica (IPEAC), da UNIPAR, através do desenvolvimento de projetos aprovados pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa Institucional (DEGPI), com atribuição de dez (10) horas semanais, no máximo; e
- e) as horas semanais destinadas às atividades de administração acadêmica, como Coordenação de Estágios, Coordenação e Editoração de Revista Científica, Programas Institucionais da Reitoria, Coordenação do Núcleo de Apoio e Capacitação Tecnológica; Coordenação de Setor Permanente de Iniciação ao Trabalho e Coordenação de Núcleo e de Prática Jurídica, com carga-horária máxima de quinze (15) horas, atribuídas através de substituição de atividades extra-curriculares.

§ 1º Os demais cargos e funções da administração acadêmica, obedecem à carga-horária fixada em Ato Executivo específico.

§ 2º A carga-horária destinada à Coordenação Geral dos Estágios do Curso deve ser proporcional ao número de estagiários e de supervisores envolvidos, num total máximo de dez (10) horas semanais.

Artigo 8.º Para completar a carga-horária de quarenta (40) horas semanais são atribuídas aos docentes contratados em regime de Tempo Integral:

- a) cinco (05) horas semanais para execução do planejamento didático, preparação e correção de provas e outros trabalhos de avaliação e participação em programas



de capacitação, consultorias pedagógicas e outras modalidades de treinamento em serviço;

- b) duas (2) horas semanais de Atendimento Acadêmico, atribuídas pela Coordenação do Curso para desempenho das atividades de apoio à Coordenação e ao Colegiado de Curso em eventos como ciclos, jornadas e conferências; para a participação em Bancas Examinadoras de Concursos de Ingresso de Docentes, de apresentação de dissertações e defesa de tese em programas de pós-graduação “stricto-sensu”, institucionais ou interinstitucionais, de apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Relatórios de Estágios ou Monografias de graduação, para proferir aulas-magnas e palestras a convite de autoridades acadêmicas da UNIPAR; para participar de reuniões como membro de Colegiados Acadêmicos, de Grupo de Estudo e outras atividades semelhantes no âmbito do Curso ou do Instituto respectivos, para acompanhamento de excursões didáticas previstas no Projeto Pedagógico do curso, a critério da Coordenação do Curso, que podem ser cumpridas semanalmente ou em blocos intensivos;
- c) três (03) horas semanais para atendimento a discentes, em horários agendados e local determinado, em programas de tutoria, programa institucional de monitoria, orientação de bolsistas do PIBIC, de pesquisadores-discentes voluntários, de estagiários remunerados através de agências de interveniência e outros conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 9.º O Coordenador de Curso pode substituir vinte e quatro (24) horas semanais de suas atividades para dedica-las ao exercício da Coordenação e caso o curso funcione em tempo integral, dois ou mais turnos ou com mais de uma turma ou habilitação, a substituição pode ser, no máximo, de trinta (30) horas, preservando-se, em ambos os casos, o mínimo de oito (8) horas em atividade docente de ensino curricular e duas (2) das correspondentes ao planejamento didático.

Parágrafo Único: As horas semanais referentes à docência de ensino curricular que o Coordenador de Curso deixar de lecionar, serão atribuídas a substituto horista enquanto perdurar o exercício da Coordenação, sendo as demais atividades substituídas suspensas pelo mesmo período.

Artigo 10. A atribuição de horas-atividade ao docente contratado em tempo integral, pelo Instituto de Ciências respectivo, levará em conta sua aptidão para o desempenho das mesmas, a aprovação dos projetos pelas respectivas Diretorias Executivas e a adequação da carga-horária disponível para sua execução, sendo permitido ao docente dedicar-se a apenas um dos tipos de atividade dentre as elencadas nas alíneas de “a” a “e” do Artigo 7º, desde que sejam obedecidos os limites e proporções estabelecidos nos Atos Executivos pertinentes, da Reitoria.

§ 1º O docente, exceto o Coordenador de Curso, pode ser designado para até duas (2) dentre as atividades de administração acadêmica, seja qual for sua titulação, desde que sejam compatíveis, quanto às funções e às cargas-horárias totalizem, num máximo quinze (15) horas semanais.



§ 2º A substituição de horas para exercício de cargos ou funções da Administração Acadêmica, exceto a de Coordenação de Curso, está restrita às horas semanais destinadas às atividades extra-curriculares, exceto as cinco (5) destinadas ao planejamento didático.

§ 3º Apenas ao Coordenador de Curso é permitido substituir horas destinadas ao planejamento didático, desde que mantenha para tal atividade, no mínimo, duas (2) horas semanais.

§ 4º As horas atribuídas para atividades de ensino complementar e ensino auxiliar podem ser cumpridas pelo docente em regime de blocos ou módulos intensivos, em épocas determinadas, com aprovação do respectivo Coordenador de Curso.

Artigo 11. A Universidade Paranaense procurará manter em Regime de Tempo Integral trinta por cento (30%), no mínimo, dos docentes contratados sendo trinta por cento (30%) deles, no mínimo, portadores de títulos legais de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo Único: Verificadas as condições orçamentárias, didático-pedagógicas e a demanda de profissionais, a UNIPAR procurará alcançar as metas fixadas no “caput” deste Artigo para cada curso de graduação.

Artigo 12. A partir de janeiro 2003, para celebração de contrato de trabalho não serão enquadrados como Mestres e Doutores os docentes:

- a) portadores de títulos de Mestrado ou Doutorado expedidos por cursos de Universidade, ou outra instituição brasileira, que até o final de 2002 não tenham recebido recomendação ou credenciamento da CAPES para fins de reconhecimento pelo MEC;
- b) titulados por Universidade estrangeira, que não tenham, até o final de 2002, conseguido, formalmente, revalidar os respectivos títulos de Mestre ou Doutor, por Universidade Brasileira, na forma da legislação em vigor.

Artigo 13. Os portadores de títulos de Mestrado ou Doutorado, expedido por Universidade ou outra Instituição, estrangeira ou brasileira, sem credenciamento da CAPES, atualmente em exercício, na UNIPAR, terão prazo até dezembro de 2003 para procederem à revalidação de seus títulos estrangeiros por Universidade brasileira, ou se nacionais, para comprovação do reconhecimento pelo MEC, do curso expedidor do diploma.

Parágrafo Único: Enquanto não obtiverem a legalização dos seus títulos de Mestre ou Doutor, os docentes de que trata o “caput” deste Artigo, sendo adequada sua carga-horária de docência:

- a) podem requerer sua admissão ao Quadro de Carreira Docente da UNIPAR, na categoria correspondente à titulação anteriormente concluída e legalmente certificada; ou



- b) optar pela incorporação ao “Quadro Especial” (Horista), nas mesmas condições quanto ao salário/hora-aula, desde que sua carga-horária docente seja totalmente dedicada ao ensino curricular, até que sua situação possa tornar-se adequada aos Regimes de Trabalho ora instituídos.

Artigo 14. O Quadro de Carreira docente da UNIPAR não prevê a existência de categorias diferenciadas de “Mestrando” e “Doutorando” sejam eles ingressantes ou já pertencentes ao corpo docente da UNIPAR.

Parágrafo Único: Os atuais “mestrandos” e “doutorandos” que não tenham extrapolado os prazos de dois (2) anos para conclusão do Mestrado e três (3), para conclusão do Doutorado, matriculados em cursos recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC:

- a) podem requerer sua admissão ao Quadro de Carreira Docente da UNIPAR, na categoria correspondente à titulação concluída e legalmente certificada; ou
- b) optar pela incorporação ao “Quadro Especial” (Horista), nas mesmas condições quanto ao salário/hora-aula, desde que sua carga-horária docente seja totalmente dedicada ao ensino curricular, até que sua situação possa tornar-se adequada aos Regimes de Trabalho ora instituídos.

Artigo 15. Os “mestrandos” e “doutorandos” matriculados em cursos promovidos por Universidade estrangeira, ou em curso não credenciado pela CAPES de Universidade ou outra Instituição brasileira, atualmente em exercício na UNIPAR, que em 2003 obtiverem a titulação respectiva, dentro dos prazos estabelecidos no presente Ato Executivo, terão, prazo até dezembro de 2003, para procederem à revalidação de seus títulos estrangeiros por Universidade Brasileira ou se nacionais, para comprovação do reconhecimento pelo MEC do Curso expedidor do diploma.

Parágrafo Único: Enquanto não obtiverem a legalizarem seus títulos de Mestre ou Doutor, os “mestrandos” e “doutorandos” de que trata o “caput” deste Artigo, sendo adequada sua carga-horária de docência:

- a) podem requerer sua admissão ao Quadro de Carreira Docente da UNIPAR, na categoria correspondente à titulação concluída e legalmente certificada; ou
- b) optar pela incorporação ao “Quadro Especial” (Horista), nas mesmas condições quanto ao salário/hora-aula, desde que sua carga-horária docente seja totalmente dedicada ao ensino curricular, até que sua situação possa ser adequada aos Regimes de Trabalho ora instituídos.

Artigo 16. Nos casos previstos nos Artigos 13, 14 e 15 deste Ato Executivo, a ascensão vertical à categoria correspondente às titulações, após obtidas e/ou revalidadas legalmente, para aqueles que optaram pelo enquadramento ao Quadro de Carreira, será:

- a) imediata, para os docentes bolsistas do Plano Institucional de Capacitação



Docente (PICD); e

b) condicionada, nos demais casos, à existência de vagas oferecidas em concurso de provas e títulos conforme previsto no Artigo 2º deste Ato Executivo.

§ 1º A ascensão imediata não inclui compensações por benefícios cancelados ou retorno a cargos da administração acadêmica ou técnica, suprimidos em razão da adequação às regras de enquadramento ora estabelecidas.

§ 2º Os docentes incorporados ao “Quadro Especial”, terão adequação salarial, por titulação, na data-base do ano imediatamente subsequente ao da legalização dos títulos de Mestrado ou Doutorado sendo incorporados ao Regime Especial (RE) podendo, posteriormente, através de concurso ocupar vagas do Quadro de Carreira, em tempo integral.

Artigo 17. Para cada curso superior serão estabelecidos, a partir de 2003 os CARGOS DOCENTES por titulação e regime de trabalho, os quais permanecerão inalterados, ano a ano, de forma a permitir substituições por concurso de provas e títulos, de um docente por outro, em casos de vacância do cargo, sem alteração da previsão orçamentária.

§ 1º Os CARGOS DOCENTES do Quadro de Carreira exercidos em Regime de Tempo Integral (TI), são remunerados com salários mensais, diferenciados por categoria e nível, de forma crescente, conforme elencadas no Artigo 1º deste Ato Executivo.

§ 2º Os CARGOS DOCENTES exercidos em Regime Especial (RE) são remunerados com salários baseados nos valores dos salários hora/aula, diferenciados pela titulação acadêmica do docente, de forma crescente, para graduados, especialistas, mestres e doutores, com adequação do salário à titulação na data-base imediatamente posterior à sua obtenção.

§ 3º Os mestrandos e doutorandos atualmente em exercício, que estejam integrados ao Quadro Especial, permanecerão nas categorias especiais de “mestrando” e “doutorando” as quais serão extintas assim que todos concluírem seus respectivos cursos e passarem a integrar o Quadro de Carreira ou o Regime Especial.

Artigo 18. Estabelecidas as atribuições dos docentes conforme os projetos aprovados, as necessidades acadêmica e a disponibilidade orçamentária, os Coordenadores dos Cursos administrarão a execução das atividades pelos docentes com assessoria das Diretorias Executivas e dos Institutos envolvidos, com a aprovação dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e as funções da administração acadêmica.

Parágrafo Único: Em caso de alterações da matriz curricular com reflexos na composição das cargas-horárias do cargo docente, compete ao Diretor do Instituto, consultado o Colegiado Setorial respectivo, orientar a Coordenação do curso quanto à readequação das atividades da nova composição da carga horária, de forma a manter



os custos inalterados, preservar o contrato docente e evitar a remuneração de tempo ocioso.

Artigo 19. O processo de atribuição de atividades para composição das cargas-horárias dos docentes contratados a partir de 2003 em Regime de Tempo Integral, após Concurso de Ingresso, obedecerá às seguintes normas gerais:

- I- Em junho de cada ano os Diretores Executivos de Pesquisa Institucional, Extensão Universitária e Ensino Superior, publicam as relações dos projetos e respectivas cargas-horárias que poderão ser assumidos pelos docentes recém contratados em Regime de Tempo Integral (T40), ou admitidos ao Quadro de Carreira, por concurso;
- II- Com a devida recomendação dos Diretores de Instituto, dos Diretores Gerais das Unidades – Campus e do Coordenador do Curso, os projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino, respectivamente, são levados até trinta (30) de julho à avaliação das Diretorias de Gestão a que pertencem;
- III- Avaliados e aprovados os projetos são encaminhados até trinta (30) de agosto, ao Colegiado Setorial do Instituto que assessorado pela Comissão Especial de Contratação e Enquadramento de Docentes, julgará a possibilidade de aprovação das planilhas de carga-horária dos docentes de acordo com a estrutura dos cargos docentes que integram o curso;
- IV- Aprovadas as planilhas de carga-horária dos docentes as mesmas são enviadas até trinta (30) de setembro à Diretoria Executiva de Planejamento Acadêmico que deverá, em reunião com a Direção Geral da Unidade – Campus na presença do Diretor Executivo de Gestão dos Recursos Financeiros, verificar a adequação da estrutura docente estabelecida para cada curso, quanto aos custos do Projeto Pedagógico e recursos disponíveis e previstos, podendo, dessa análise, resultar alguma mudança no quadro de atribuição de cargas-horárias ou composição do corpo docente;
- V- Estabelecida, até trinta (30) de outubro, a configuração final das planilhas dos diversos cursos e das diversas Unidades o Diretor Executivo da Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA) transfere os dados para o Mapa Geral para que os setores competentes estabeleçam o orçamento necessário à manutenção do curso, no ano seguinte, de acordo com o respectivo Projeto Pedagógico;

Artigo 20. Os trabalhos de adequação das cargas-horárias dos docentes atualmente em exercício para enquadramento ao Quadro de Carreira em 2003 tem início em setembro do corrente ano com a realização de reuniões com os membros do CECED para estabelecimento de regras e procedimentos práticos e sua divulgação aos envolvidos no processo.

§ 1º Até trinta (30) de outubro, em reuniões entre a Coordenação do Curso e os membros da Comissão Especial de Contratação e Enquadramento de Docentes - CECED são definidos os CARGOS DOCENTES de cada curso e respectivas



cargas-horárias e categorias funcionais, sendo observados os seguintes critérios:

- I- é dada prioridade para enquadramento aos docentes cuja carga-horária já está em situação de equivalência com o Regime de Tempo Integral, isto é, com vinte (20) horas de Ensino Curricular e vinte (20) horas de atividades, sendo distribuídas as atividades de acordo com as necessidades do curso e o estabelecido neste Ato Executivo;
- II- São efetuadas as adequações de carga-horária que resultem em acréscimo de horas de ensino curricular e decréscimo de horas atividade de docentes que já tenham carga-horária de quarenta (40) horas semanais;
- III- Os casos em que a carga-horária seja superior ao teto de quarenta (40) horas semanais para enquadramento em regime de tempo integral, são levados à apreciação da Reitoria;
- IV- As cargas horárias do Regime Especial (Horista) que extrapolem as quarenta e quatro (44) admitidas, deverão ter redução obrigatória, comunicada pelo Coordenador aos docentes antes da assinatura dos Termos Aditivos respectivos;
- V- Deverão ser consultados os Diretores de Instituto, quanto ao melhor aproveitamento da carga horária do docente, bem como os Diretores Executivos de Gestão do Ensino Superior, da Pesquisa e da Extensão sobre a avaliação do docente quanto a estas atividades.

§ 2º Fica estabelecido o prazo até onze (11) de novembro, às dezessete (17) horas, para entrega pelo Coordenador do curso à Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA) dos Termos de Adesão ao Quadro de Carreira Docente, assinados pelos docentes, conforme estabelece este Ato Executivo.

§ 3º Devem ser atribuídas aos docentes horistas, cargas-horárias de trabalho semanal que promovam sua integração ao corpo-docente do curso, respeitando-se o mínimo de oito (8) horas semanais;

§ 4º A relação dos Cargos Docentes e correspondentes Fichas Funcionais (FF) após assinadas pelo Diretor do Instituto de Ciências a que o docente passa a pertencer, devem ser enviadas à Direção Geral da Unidade e ao Departamento de Relações Trabalhistas (DRT), pelos respectivos Coordenadores de Curso, até onze (11) de novembro do corrente.

Artigo 21. Até fevereiro de 2003 será constituída por Ato Executivo da Reitoria a Comissão de Carreira com atribuições de instância recursal para dirimir questões relativas ao Plano de Carreira, cuja composição é renovada a cada quatro (4) anos.

Parágrafo Único: Como são membros da Comissão de Carreira são designados pela Reitoria quatro (4) representantes da Administração e quatro (4) representantes do Corpo Docente, sendo um (1) de cada categoria funcional escolhidos pelos seus pares.



Artigo 22. A partir de 2003 os docentes aprovados em concurso de provas e títulos, supervisionado pela “Comissão de Carreira” constituída na forma do Artigo anterior, serão contratados para ocupação das vagas abertas por Edital, para o ano seguinte.

§ 1º As vagas para Cargos Docentes podem ser abertas:

- a) em caso de vacância do cargo, por demissão, aposentadoria ou outro motivo;
- b) quando instituídas por abertura de curso novo, aumento de turmas ou implantação de nova habilitação.

§ 2º Além da Comissão Especial de Contratação e Enquadramento de Docentes cujas funções são específicas durante a estruturação dos quadros docentes dos cursos de graduação, pós-graduação, de tecnologia ou sequenciais, a Reitoria poderá auditar o cumprimento das cargas-horárias contratadas e o desenvolvimento dos projetos através de funcionário(s) para tal designado(s);

§ 3º Em caso de extinção de disciplina(s), turma(s) ou curso(s) ou de supressão de qualquer das atividades atribuídas ao docente contratado em tempo integral, o salário permanecerá inalterado, desde que o Coordenador do curso determine atividades compensatórias que só podem vigorar até o final do primeiro ano em que ocorrem devendo, no ano seguinte, serem substituídas, obrigatoriamente e de forma definitiva, por atividades da mesma espécie das suprimidas, conforme Parágrafo Único do Artigo 18 deste Ato Executivo;

Artigo 23. Quando da assinatura do Termo de Adesão, Ciência e Compromisso para ingresso ou enquadramento ao Quadro de Carreira, cada docente deve manifestar sua escolha por um dos Grupos Acadêmicos de Pesquisa, Estudos e Documentação (GAPED) constituídos de no mínimo oito (08) e no máximo doze (12) docentes, de acordo com o assunto de sua preferência ou domínio técnico-científico, não podendo existir dois grupos dedicados ao mesmo assunto, no âmbito da Universidade podendo, no entanto em certos GAPED serem discutidos enfoques diferentes ou estudos regionalizados ou locais de um mesmo assunto.

§ 1º Os membros do GAPED se reúnem, pessoalmente, no mínimo uma vez por semestre em sessão pública frente a convidados da comunidade interna e externa;

§ 2º Cada membro docente de um GAPED deve escolher um aluno para participar das reuniões como convidado;

§ 3º A cada bimestre devem ser produzidos documentos que traduzam o pensamento do GAPED sobre o assunto pesquisado, estudado e discutido, os quais poderão ser publicados em revistas e jornais científicos ou não ou disponibilizados através da Internet, sob a responsabilidade dos seus membros;

§ 4º A Reitoria pode solicitar de qualquer dos GAPED que se pronuncie sobre assunto



de sua alçada para inserção em documentos da UNIPAR.

Artigo 24. Os docentes dos cursos novos e dos cursos que ainda não consolidaram o funcionamento de todas as séries ou que estão em extinção ou com falhas na seriação, terão seu enquadramento efetivado em condições especiais, ouvida a Reitoria.

Artigo 25. Os docentes da UNIPAR, terão salários fixados pela sua Entidade Mantenedora para cada regime de trabalho, cujos valores não se vinculam aos dos salários atualmente praticados e os reajustes anuais dos salários-piso mensais ou salários-hora serão concedidos à vista dos recursos financeiros disponibilizados de acordo com as receitas de mensalidades escolares e os orçamentos programados para execução dos Projetos Pedagógicos dos cursos.

Parágrafo Único: Os benefícios de quinquênio hoje adicionados aos salários, por força de convenção coletiva, continuarão em vigor para todo o corpo docente e outros poderão ser atribuídos conforme decisão da mantenedora.

Artigo 26. A Ficha Funcional (FF) de cada docente, por ele assinada, será arquivada, no Departamento de Relações Trabalhistas (DRT), tendo força de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, nela sendo fixadas as cargas horárias das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica que lhe forem atribuídas, a cada ano as quais ele se compromete a cumprir.

Artigo 27. Os problemas advindos da aplicação das instruções normativas deste Ato Executivo serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação e Enquadramento de Docentes da UNIPAR (CECED – UNIPAR), ouvida a Reitoria.

Artigo 28. Na medida do possível os projetos de pesquisa, extensão e ensino complementar que tenham sua continuidade interrompida pelo processo de adequação de cargas horárias, devem ser assumidos por docente do quadro de carreira que tenha carga-horária disponível para executá-los.

Artigo 29. Deixam de vigorar as disposições contidas em Atos Executivos da Reitoria que entrem em conflito com as disposições que ora normatizam atribuição de cargas-horárias de atividades, especificamente aquelas que:

- I. vedam carga horária superior a seis (6) horas para extensão;
- II. vedam atribuição do projeto ocasional e projeto permanente de extensão para o mesmo docente;
- III. permitem carga-horária superior a dez (10) horas para projetos de ensino auxiliar;
- IV. admitem carga-horária menor que duas (2) horas para Atendimento Acadêmico;



- V. estabelecem em mais que dez (10) horas semanais a carga-horária para administração e editoria de revista científica;
- VI. fixam carga-horária maior que dez (10) horas semanais para pesquisa;
- VII. estabelecem como função da administração acadêmica a Coordenação de Atividades Extracurriculares;
- VIII. ficam carga-horária maior que quinze (15) horas semanais para desempenho de qualquer das funções da Administração Acadêmica elencadas na alínea “e” do Artigo 12 deste Ato Executivo.

Artigo 30. Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições que estejam em desacordo com quaisquer das suas normas e procedimentos.

PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

Umuarama - Paraná, 11 de setembro de 2002.

Prof.^a NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
VICE-REITORA EXECUTIVA



4. Calendário de Atendimento Acadêmico – 2017

RELAÇÃO DOS PROFESSORES COM ATENDIMENTO ACADÊMICO E HORÁRIOS 2017			
	Horário	Professor(a)	Local
SEGUNDA-FEIRA	13h30 às 17h30	Evandro Mendes de Aguiar	Coordenação do Núcleo de Cursos de Ciências Sociais Aplicadas EAD
TERÇA-FEIRA	13h30 às 17h30	Evandro Mendes de Aguiar	Coordenação do Núcleo de Cursos de Ciências Sociais Aplicadas EAD
QUARTA-FEIRA	13h30 às 17h30	Evandro Mendes de Aguiar	Coordenação do Núcleo de Cursos de Ciências Sociais Aplicadas EAD
QUINTA-FEIRA	13h30 às 17h30	Evandro Mendes de Aguiar	Coordenação do Núcleo de Cursos de Ciências Sociais Aplicadas EAD
SEXTA-FEIRA	13h30 às 17h30	Evandro Mendes de Aguiar	Coordenação do Núcleo de Cursos de Ciências Sociais Aplicadas EAD
SÁBADO			



VI

CORPO DISCENTE

1. **Evolução do Alunado - 2017**
2. **Programas Institucionais de Apoio aos Alunos**
 - 2.1. **Programa Institucional de Nivelamento - PRO-IN**
 - 2.1.1. **Resolução CONSEPE n.º 03/2016, de 29/06/2016**
 - 2.1.2. **Projeto do PRO-IN - 2016**
 - 2.1.3. **Relação de Participantes do Projeto PRO-IN - 2016**
 - 2.2. **Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica – PIM e Programa Institucional de Bolsas de Incentivo a Monitoria Acadêmica - PIBIM**
 - 2.2.1. **Resolução CONSEPE n.º 01/2016, de 29/06/2016**
 - 2.2.2. **Projeto do Programa PIM/PIBIM - 2017**
 - 2.2.3. **Relação de Participantes do Projeto PIM - 2017**
 - 2.2.4. **Relação de Participantes do Projeto PIBIM - 2017**
 - 2.3. **Programa Institucional de Tutoria Acadêmica – PITA**
 - 2.3.1. **Resolução CONSEPE n.º 15/2015, de 11/12/2015**
 - 2.3.2. **Projeto do Programa PITA - 2017**
 - 2.3.3. **Relação de Participantes do Projeto PITA - 2017**
 - 2.4. **Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (PIANEE)**
 - 2.4.1. **Resolução CONSEPE n.º 29/2016, de 26/10/2016**
 - 2.5. **Programa de Iniciação Científica – PIC**
 - 2.5.1. **Resolução CONSEPE n.º 10/2006, de 09/05/2006**
 - 2.5.2. **Projeto do Programa PIC - 2017**
 - 2.5.3. **Relação de Participantes do Projeto PIC - 2017**
 - 2.6. **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**



- 2.6.1. Resolução CONSEPE n.º 18/2012, de 25/05/2012.**
- 2.6.2. Projeto do Programa PIBIC - 2017**
- 2.6.3. Relação de Participantes do Projeto PIBIC - 2017**
- 2.7. Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC**
 - 2.7.1. Resolução CONSEPE n.º 12/2006, de 09/05/2006**
 - 2.7.2. Projeto do Programa PEBIC - 2017**
 - 2.7.3. Relação de Participantes do Projeto PEBIC - 2017**
- 2.8. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística – PIBIA**
 - 2.8.1. Resolução CONSEPE n.º 18/2006, de 09/05/2006**
 - 2.8.2. Projeto do Programa PIBIA – 2017**
 - 2.8.3. Relação de Participantes do Projeto PIBIA - 2017**



1. Evolução do Alunado - 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO ALUNADO

CURSO: Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

Regime Letivo: ANUAL

Turno: NOTURNO

CÓDIGO: 934

HISTÓRICO	Ano Letivo			
	2014	2015	2016	2017*
Processo Seletivo				
Número de Vagas	-0-	500	500	500
Número de Inscritos no Processo Seletivo	-0-	332	287	179
Número de Vagas – PROUNI	-0-	-0-	-0-	-0-
Ingressantes / Matrículas:				
Ingressos por Processo Seletivo	-0-	221	176	105
Admissão de Diplomados	-0-	13	16	13
Transferências Recebidas	-0-	1	4	3
Renovação de Matrícula	-0-	-0-	110	139
Matrículas – PROUNI	-0-	-0-	-0-	-0-
Total de Ingressantes / Matrículas	-0-	235	306	260
Evasão:				
Transferências Expedidas	-0-	-0-	1	1
Trancamentos	-0-	-0-	-0-	-0-
Desistências	-0-	73	46	4
Desligados	-0-	-0-	7	-0-
Diplomados	-0-	-0-	18	-0-
Total de Evasão	-0-	73	71	4
Matrículas Ativas:				
Número de Turmas	-0-	1	1	1
Total de Matrículas Ativas	-0-	162	235	256
Desvinculados				
Total de Alunos Desvinculados	-0-	0	0	0

Fonte: Secretaria Acadêmica - Data: 28/04/2017

Observações:

Levantamento de Dados - Base: 30/12 de cada ano, para o Regime Letivo Anual (*).

*No ano letivo de 2017 só tivemos matrícula no primeiro módulo

Conclusão: Final de Cada Ano Letivo.



2. Programas Institucionais de Apoio aos Alunos

2.1. Programa Institucional de Nivelamento - PRO-IN

2.1.1 RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 03/2016, de 29/06/2016

Aprova o **Regulamento do Programa Institucional de Nivelamento – PROIN**, modalidade de Educação a Distância, da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância (DEGEAD), para o Regulamento do Programa Institucional de Nivelamento - PROIN, modalidade de educação a distância, da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando a necessidade de regulamentação do Programa Institucional de Nivelamento - PROIN nos cursos a distância da UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento proposto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 02/2016, havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 28/06/2016, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica aprovado o **Regulamento do Programa Institucional de Nivelamento – PROIN**, modalidade de Educação a Distância, da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Umuarama – Paraná, 29 de junho de 2016.

Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE
REITOR DA UNIPAR



**REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO
(PRO-IN/EAD), PARA ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO,
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE PARANAENSE –
UNIPAR.**

Art. 1.º O **Programa Institucional de Nivelamento (PRO-IN/EAD)**, criado pelo Ato Executivo da Reitoria de 21/06/2004, é de caráter *multicampi* e nos cursos de graduação modalidade de educação a distância é coordenado pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância (DEGEAD), com gerenciamento das Coordenações de Núcleo de Cursos de Graduação envolvidas.

Art. 2.º O PRO-IN/EAD destina-se exclusivamente aos alunos matriculados na 1.^a e 2.^a séries dos cursos de graduação da UNIPAR, modalidade de educação a distância, visando:

- I. possibilitar a revisão dos conteúdos básicos das disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, História, e Informática, enfatizando os seus fundamentos através das estratégias de atendimento e do formato das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas para superação de dificuldades de aprendizagem;
- II. reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nas primeiras séries do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados ou bem sedimentados pelo aluno no Ensino Médio, essenciais ao aprendizado universitário.

Art. 3.º As atividades das disciplinas que integram o PRO-IN/EAD são organizadas e ofertadas de forma paralela às atividades letivas dos cursos de graduação, proporcionando ao aluno a oportunidade de superar as dificuldades à medida que se constate a insuficiência do aproveitamento.

Parágrafo único. Cada disciplina de nivelamento terá uma carga horária total de 40 (quarenta) horas de atividades, a ser cumprida na modalidade de educação a distância adotada pela UNIPAR.

Art. 4.º As aulas e demais atividades das disciplinas de nivelamento são organizadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), via internet, para todos os alunos de 1.^a e 2.^a séries que demandem capacitação na mesma disciplina, independentemente do curso, localização e/ou modalidade em que estejam matriculados.

§ 1.º Os alunos que acessarem quaisquer disciplinas do PRO-IN/EAD no AVA, estarão automaticamente dando ciência quanto aos objetivos e exigências deste projeto, tendo garantida sua inscrição gratuitamente.

§ 2.º O aluno pode participar, concomitantemente ou não, de uma ou mais disciplinas integrantes do projeto de nivelamento disponibilizadas.



- § 3.º As disciplinas do PRO-IN/EAD ficam disponíveis aos alunos durante os dois primeiros anos do curso em que está matriculado, ficando a cargo dele escolher o melhor momento para cursá-las, conforme sua necessidade.
- § 4.º Mesmo após ter cursado a(s) disciplina(s) do PRO-IN/EAD, o aluno pode acessar novamente o seu conteúdo, através do AVA, durante os dois primeiros anos do curso, no momento em que escolher e quantas vezes desejar e/ou necessitar.

Art. 5.º As disciplinas do PRO-IN/EAD ofertadas são compostas de atividades de autoestudo e atividades de tutoria, as quais individualmente ou no conjunto são planejadas e organizadas de forma a garantir a interatividade e o alcance dos objetivos pedagógicos estabelecidos.

- § 1.º As atividades de autoestudo compreendem o cumprimento das atividades propostas pelo professor conteudista e pelo tutor mediador, a partir de métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação e comunicação.
- § 2.º As atividades de tutoria compreendem atividades de comunicação pessoal entre o aluno e o tutor mediador que está apto a contribuir para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem e para o acompanhamento e avaliação do projeto.

Art. 6.º Os professores envolvidos no PRO-IN/EAD, como conteudistas, são incumbidos de:

- X. produzir o Guia Didático, as Mídia Interativa Digital – MID, se houver, e as webaulas gravadas referentes às unidades abordadas no Guia Didático;
- XI. disponibilizar/indicar Materiais Complementares, convidando o acadêmico a conhecer outros aspectos do conteúdo abordado, curiosidades ou informações relevantes que podem ser associadas ao assunto em questão;
- XII. assinar e cumprir o contrato de produção de material didático com transferência de direitos autorais a título de cessão total e universal cumulado com produção e utilização de obra audiovisual;
- XIII. elaborar o plano de ensino da disciplina, seguindo os formatos estabelecidos pela DEGES;
- XIV. definir objetivos, roteiro de estudo para o acadêmico e resultados esperados da aprendizagem para cada etapa de autoestudo proposta;
- XV. elaborar atividade de estudo exclusiva da disciplina, para os acadêmicos desenvolverem no período em que a mesma for cursada, determinando a utilização de metodologia científica no desenvolvimento e estimulando a participação nos grupos de discussão;



- XVI. elaborar roteiro de correção das atividades propostas, deixando claros os objetivos da disciplina e os resultados esperados, as orientações para localização de conteúdo e as sugestões de leituras complementares acessíveis a todos (revistas, *sites*, jornais, entre outros);
- XVII. ministrar as webaulas gravadas referentes às unidades abordadas no Guia Didático nas datas e horários acordados;
- XVIII. orientar os tutores mediadores sobre o conteúdo e as atividades pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- XIX. participar de reuniões com a Diretora da DEGEAD, ou com quem ela delegar, conforme cronograma de atividades, para cumprir as seguintes atividades:
 - e) capacitação para a produção do Material Didático;
 - f) planejamento e definição de atividades;
 - g) revisão preventiva e adequações do Material Didático;
 - h) revisão final e liberação do Material Didático.

Parágrafo único. O material didático de que trata este artigo é composto de guia didático, mídia interativa digital (MID), materiais complementares e webaulas gravadas correspondentes ao conteúdo de cada unidade do guia didático.

Art. 7.º Os tutores mediadores envolvidos no PRO-IN/EAD são incumbidos de:

- I. dirimir as dúvidas dos acadêmicos em relação ao conteúdo das disciplinas, das atividades propostas, do ambiente virtual de aprendizagem, da organização geral do PRO-IN/EAD, entre outros;
- II. realizar os atendimentos acadêmicos e solicitar ao professor conteudista, quando necessário, esclarecimentos adicionais;
- III. fornecer informações complementares sobre os conteúdos apresentados no material didático;
- IV. prestar esclarecimentos sobre a realização das atividades propostas no material didático, tais como a autoavaliação, os exercícios de fixação de conteúdo e as atividades práticas, que não exijam a presença do professor nem de locais específicos para a sua realização;
- V. promover e mediar a discussão nos fóruns propostos;
- VI. solicitar e gerenciar a postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos trabalhos acadêmicos, fóruns ou relatórios concernentes às atividades propostas, conforme o cronograma da disciplina;
- VII. acompanhar individualmente cada aluno, estimulando-o a prosseguir seus estudos;



- VIII. enviar aos alunos comunicados e/ou lembretes sobre as atividades a serem cumpridas conforme o cronograma da disciplina;
- IX. corrigir as avaliações, atividades, fóruns, relatórios e/ou os trabalhos acadêmicos propostos;
- X. organizar e executar as atividades acadêmicas das turmas sob sua responsabilidade, realizando o devido controle da participação discente nessas atividades;
- XI. manter arquivo de todas as mensagens trocadas com os alunos das turmas sob sua responsabilidade, bem como efetuar o registro circunstanciado das tutorias realizadas;
- XII. expor as razões que dificultam ao aluno a assimilação dos conteúdos ou o cumprimento das atividades propostas no material didático;
- XIII. apresentar sugestões sobre o material didático em si ou sobre o seu conteúdo;
- XIV. manter com cada aluno bom relacionamento acadêmico e clima cordial de comunicação, incentivando-o à realização regular do seu autoestudo, com organização e eficiência;
- XV. buscar, junto ao Coordenador de Curso, orientações para as providências que se fizerem necessárias visando a solução dos problemas encontrados durante o cumprimento da disciplina;
- XVI. seguir as orientações da Coordenação de Curso para a realização eficiente das tutorias e cumprir os horários estabelecidos para tal.

Art. 8.º Ao ser proposta uma nova disciplina a ser ofertada pelo PRO-IN/EAD, o requerente deverá solicitar à Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância (DEGEAD), com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência, a produção/confecção do respectivo material didático mencionado no parágrafo único do art. 6.º deste ato executivo.

Parágrafo único. A(s) disciplina(s) do PRO-IN/EAD somente será(ão) ofertada(s) e disponibilizada(s) no AVA após finalizada a produção e aprovação pela DEGEAD do respectivo material didático.

Art. 9.º Ao final de cada ano letivo, as Coordenações de Núcleo de Cursos deverão encaminhar à DEGEAD o Relatório Final, sucinto, destacando os respectivos resultados alcançados na execução do Programa PRO-IN/EAD naquele ano.

Art. 10. Após a apreciação do Relatório Final, a DEGEAD encaminhará cópia à Secretaria Especial de Avaliação Institucional e de Cursos (SEAVIC), para o devido registro das ações da UNIPAR quanto ao apoio dado aos seus alunos de graduação.



Art. 11. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Anexo à Resolução CONSEPE n.º 03/2016, de 29/06/2016.

2.1.1. Projeto do PRO-IN – 2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO (PRO-IN)

Unidade Proponente: Multicampi

Diretor Geral da Unidade Universitária: Luiz Romulo Alberton

Curso(s) Envolvido(s):

Curso	Coordenador(a)
Processos Gerenciais - EAD	Evandro Mendes de Aguiar

Conforme contido no **Ato Executivo da Reitoria, de 20/01/2006** e **Instrução Normativa DEGES**, solicito a abertura de vagas para o **Programa Institucional de Nivelamento (PRO-IN)**, na(s) disciplina(s) básica(s) que segue(m):

1	Biologia
2	História
3	Língua Portuguesa
4	Matemática
5	Química

Contextualização do Projeto:

--

Objetivos Educacionais:

--

Resultados e Impactos Esperados:

--



2.1.2. Relação de Participantes do Projeto PRO-IN – 2016

RELAÇÃO DOS(AS) PROFESSOR(AS) MINISTRANTE(S) PRO-IN – 2016									
PROTOCOLO	PROFESSOR(AS) MINISTRANTE(S)	DISCIPLINA	N.º ALUNOS COLABORADORES						
	WILLIAN BARAVIERA DE ALMEIDA	Matemática	0						
RELAÇÃO DOS ALUNOS INSCRITOS NO PRO-IN 1.ª SÉRIE – 2016									
R.A	NOME COMPLETO	Matemática	Inglês	Informática	Física	Química	História	Português	Biologia
9008807	Roberto Carlos Scavinski	X							
9008806	Rafael Diego Tavares Bohling	X							
9008796	Geziel Alves	X							
9008793	Rafael Rodrigo Verlingue Zamboni	X							
9008791	Suellen Mayumi Sugayama	X							
9008780	Shirley Kopietz da Rocha	X							
9008775	Lucas Souza Marcondes Carvalho	X							
9008761	Daniela Aparecida Piola Salles	X							
9008745	Geovana dos Santos Souza	X							
9008726	Jessica Fernanda Pires	X							
9008718	Wesley Meneguetti Brito	X							
9008706	Suellem da Silva Dias	X							
9008704	Vanessa Bezerra Sanches	X							
9008687	Karina Alves de Oliveira	X							
9008682	Diogenes Sanchez	X							
9008677	Leiliane de Souza	X							
9008675	Maria Vera Araujo Lopes	X							
9008632	Marcos Silva dos Santos	X							
9008613	Noeli de Jesus Moreira Pereira	X							
9008605	Ana Paula Pereira Pini	X							
9008601	Adriano Rodrigo Barreiros	X							
9008585	Felipe Carlos Ribeiro	X							
9008564	Eliezer de Paula Toledo	X							
9008562	Adilson Ramos	X							
9008560	Pedro Inacio da Costa	X							
9008543	Vandreia Boff	X							
9008536	Mirian Lima de Souza	X							
9008517	Huyara Dionizio	X							
9008510	Keila Diviane de Souza	X							



9008497	Letiane de Souza	X								
9008495	Rosangela Pinto Ribeiro	X								
9008461	Lucas Eduardo de Oliveira	X								
9008450	Marcelo Massagardi	X								
9008431	Maria da Gloria Feitosa	X								
9008430	Patricia Pilatti	X								
9008370	Jaqueline Fatima de Abreu	X								
9008360	Karine Milena Duarte	X								
9008348	Jose Weidison dos Santos da Rocha	X								
9008312	Fernanda Patricia Piva	X								
9008308	Aline Francieli Schneider backe	X								
9008265	Franciele de Almeida Soares	X								
9008256	Simone Cristina Ferreira	X								
9008233	Lucivane Maximo de Souza	X								
9008232	Jozabete da silva Ribeiro	X								
9008180	Gabriela Celeski	X								
9008150	Sandra Regina Scorpioni	X								
9008120	Marlucia Sodr dos Santos	X								
9008117	Gessica Cristina Geminiano Batista	X								
9008106	Luã Matheus da Silva	X								
9008096	Francislaine Aranda Lopes Da Silva	X								
9008083	Marisa Procopio Simoes	X								
9008043	Aline Potrich	X								
9008041	Oscar Valentim Alves	X								
9008040	Alex Malheiro da Silva	X								
9008012	Moises Antonio Pires de Souza	X								
9008005	Flavia Montanino	X								
9007959	Aline Goellner	X								
9007954	Paula de Geus Serra Pinto	X								
9007929	Diego Ribeiro Viam	X								
9007912	Josoel Gomes da Silva	X								
9007827	Tatiane Calefe Gumieiro	X								
9007823	Lorhaine Cristina Ianke	X								
9007817	Aline Francieli Victor	X								
9007766	Tamiris Teixeira de Andrade	X								
9007734	Janete Aparecida Rodrigues	X								
9007732	Alberto Osmar Paniagua Meza	X								
9007712	Doglas Rubas	X								
9007699	Carlos Raphael Felau	X								
9007690	Estanislau Rafael Kaiser	X								
9007655	Elias Quitaiski	X								
9007653	Elisa Crisane Gomes	X								
9007624	Cyntia Ferrer Paulo	X								
9007590	Daiane Caroline Blazius Padilha	X								
9007534	Carlos Eduardo Bernardes Polatto	X								
9007533	Mariana Beatriz Simoes	X								



9007532	Daiane Da Silva Alves	X								
9007530	Francisleine Pereira da Silva	X								
9007525	Marcelo Lopes Couto	X								
9007516	Eliane Antonelli Zanela	X								
9007509	Patricia Martins Figueiredo	X								
9007504	Ariane Rocha Zampier	X								
9007496	James Naoto Yoshizawa	X								
9007479	Beatriz Alves de Melo	X								
9007477	Rosangela Maria Viana da Silva	X								
9007438	Elis Keila Chiapetti Mascarelo	X								
9007417	Andressa Moreira Mossi	X								
9007409	Tony Herbertton Maziero Goncalves	X								
9007400	Elsleine Vieira das Neves	X								
9007388	Wesley Bezerra Marques	X								
9007380	Camila da Silva Rodrigues	X								
9007379	Luciano Goncalves	X								
9007370	Davi Cantidiano Lopes Araldi	X								
9007352	Hugo Morezzi Bernardino da Silva	X								
9007314	Luis Felipe da Cruz De Nigro	X								
9007299	Eliel Irani da Costa	X								
9007279	Leticia Taina Gruhn Colussi	X								
9007257	Elivania Borges dos Santos	X								
9007216	Eliane de Souza Sutil Trevisoli	X								
9007213	Karina Vanzin	X								
9007202	Everton Jardel Lopes Espindola	X								
9007160	Edineia Soares Lange	X								
9007146	Diego da Silva dos Santos	X								
9007145	Bruna Caroline de Carvalho	X								
9007127	Luciane Bieniek	X								
9007126	Edegar Debastiani	X								
9007125	Jussara Debastiani	X								
9007117	Lenir Cristina Marques	X								
9007110	Mateus Barp	X								
9007085	Mário Jorge Costa Corrêa	X								
9007044	Alexsander Vinicius de Paula Padilha Barros	X								
9007007	Sidney Braz	X								
9006985	Vera Lucia Fachini Rodrigues	X								
9006946	Saulo Fermino da Silva	X								
9006932	Ricardo Gil	X								
9006895	Danylo Matheus de Azevedo Martins	X								
9006860	Bruno Trevisan Borges	X								
9006853	Joelithom Ricardo Mendonça Silva	X								
9006825	Emerson Zambonini de Souza	X								
9006824	Fabiano Carlo Cantini	X								
9006815	Rosely Aparecida de Rossi	X								



9006792	Fabielli Silva Cardoso	X							
9006778	Nilcrer Alavarse	X							
9006769	Bruna Laine Albuquerque	X							
9006766	Daiane Cristina Camargo Ferreira	X							
9006763	Eduardo Motta	X							
9006756	Ednilson Silva	X							
9006732	Felipe Silva de Lima Outeiro	X							
9006730	Cristian Richter Carvalho	X							
9006715	Edilson De Souza Sant´ana	X							
9006684	Flavio Alves Teixeira	X							
9006678	Monica Martins Machado	X							
9006677	Janaina Eloise da Silva Tsingas	X							
9006670	Rafael Pereira de Souza	X							
9006669	Ana Paula Gubiani	X							
9006658	Daniely Goncalves Oliveira	X							
9006631	Sandra Mara Franco	X							
9006613	Agna Cristina Garcia	X							
9006589	João Pedro Malinovski	X							
9006549	Marcos Riedi Silva	X							
9006545	Edney José Munhoz	X							
9006537	Andreia Cristina Ciciliato Munhoz	X							
9006505	Vanessa Lanhi	X							
9006503	Josiane Luisa Bonfim Delcole	X							
9006430	Anderson Kennedy Russani	X							
9006419	Angelica vieira Pinto	X							
9006380	Tallita Ludmilla Pereira Costa	X							
9006375	Juliane Carmen Tres	X							
9006355	Adriana Plautz	X							
9006354	José Cesar Aires	X							
9006352	Eva Janete da Silva França Cortes	X							
9006331	Fabrcio Carvalho da Silva	X							
9006321	Regisson Diego da Silva	X							
9006262	Talita Gabriela Silva Gebert	X							
9006261	Patricia Rebordois Moraes	X							
9006246	Adriana da Silva Antunes	X							
9006229	Lucas Rodrigues Pereira	X							
9006225	Lucas da Silva Beloni	X							
9006221	Débora Fabiane Staffen Bocardi	X							
9006184	Geovanna Mendes da Silva	X							
9006171	Jeferson Alfredo dos Santos	X							
9006143	Melaynne Dias Geremia	X							
9006132	Vanilza Moreira	X							
9006131	Rosimeiry Moreira Gouveia	X							
9006130	Natiele Prigol Fuch	X							
9006125	Jocelice Adriana Genessini	X							
9006099	Milton Junior Bodani	X							



9006098	Neide França Soares	X																	
9006074	Elenir Aparecida Silva Farias	X																	
9006070	Cristina Reginato de Oliveira	X																	
9006054	Adriano Reis Ribeiro	X																	
9006033	Marli Gonçalves de Souza	X																	
9006032	Elza Gonçalves dos Santos	X																	
9006030	Jefferson Alex dos Santos	X																	
9006024	Amanda de Oliveira Alencar	X																	
9006023	Monara Grazielli de Oliveira	X																	
9006022	Lucas Souza Martinez	X																	
9006021	Luiz Bezerra dos Santos Junior	X																	
9006018	Edna Aparecida Jacomel Silva	X																	
9005963	João Antonio Fonseca Borges	X																	
9005944	Viviane Patricia Ranucci	X																	
9005937	Joselaine Garcia	X																	
9005916	Valter Caetano Pinto	X																	
9005910	Franciely Andres da Silva	X																	
9005904	Raquel Calzado Penafiel	X																	
9005903	Bianca Evilyn Pereira Rodrigues	X																	
9005848	Jeferson Ritter Maciel	X																	
9005834	Jackeline Ferracini Sena	X																	
9005800	Maria Lúcia Constantino	X																	
9005789	Hobby Wellington Lima de Souza	X																	
9005787	Solange Amaral Jak	X																	
9005780	Thaynara Magalhães do Nascimento	X																	
9005774	Matheus Nicolette Fernandes	X																	
9005765	Caio Cesar Roque	X																	
9005763	Kellory Izabella da Cruz Duarte	X																	
9005756	Nayara Mendes	X																	
9005745	Juliane Garcia dos Santos	X																	
9005729	William Roberto Pelissari	X																	
9005723	Willian da Silva Pereira	X																	
9005711	Adriano Silva Sachetti	X																	

(*) Projeto do Programa Institucional de Nivelamento - PRO-IN encontra-se à disposição na Coordenação do Curso e na Direção Geral da Unidade.

(*) A listagem com o nome dos Acadêmicos participantes do Projeto do Programa Institucional de Nivelamento - PRO-IN encontra-se à disposição na Coordenação do Curso e na Direção Geral da Unidade

2.2 Programa Institucional de Monitoria Acadêmica – PIM e Programa Institucional de Bolsas de Incentivo a Monitoria Acadêmica – PIBIM

2.2.1 Resolução CONSEPE n.º 01/2016, de 29/06/2016

Aprova o **Regulamento do Programa de Incentivo à**



Monitoria Acadêmica e do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria (PIBIM), ficando revogadas as Resoluções CONSEPE n.º 60/2008, de 23/10/2008 e n.º 05/2009, de 30/09/2009.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que as diretrizes da Educação Nacional estabelecidas na Lei n.º 9.394/96 devem estar consolidadas em documentos institucionais;

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos pedagógicos da Universidade ao disposto no seu Estatuto aprovado pela Portaria MEC n.º 1.084, de 13/07/99, publicada no D.O.U. de 16/07/1999;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de incentivo ao exercício da monitoria com vistas à detecção de talentos para o Magistério Superior;

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES), para o Regulamento do Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica e do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria (PIBIM), nos cursos de graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento proposto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 01/2016, havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 28/06/2016, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do **Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica e do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria (PIBIM)**, ficando revogadas as Resoluções CONSEPE n.º 60/2008, de 23/10/2008 e n.º 05/2009, de 30/09/2009, que passa a ser parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Umuarama – Paraná, 29 de junho de 2016.

Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À MONITORIA
E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À MONITORIA
(PIBIM)**

**TÍTULO ÚNICO
PROGRAMA DE INCENTIVO À MONITORIA E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INCENTIVO À MONITORIA (PIBIM)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica**

Art. 1.º O Programa de Incentivo à Monitoria para os Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR representa uma importante iniciativa para a melhoria da qualidade do ensino e dos conteúdos ministrados nas disciplinas, assim como da relação professor/aluno.

Art. 2.º O Programa de Incentivo à Monitoria visa reduzir problemas como a reprovação e abandono de disciplinas que necessitam da orientação extraclasse através de um Monitor. Esta orientação pode resultar na motivação do aluno e no aproveitamento do conteúdo das disciplinas.

Art. 3.º Considera-se fundamental que o Programa de Incentivo à Monitoria seja aplicado em todos os Cursos de Graduação da UNIPAR devido ao grande número de alunos matriculados e à necessidade de um maior acompanhamento didático. Além disso, o projeto contempla disciplinas que exigem uma intensa carga de leitura, e aquelas consideradas de conteúdo mais aplicado/prático, que exigem do aluno orientação em pesquisas, seminários, ciclos de estudos e aplicação de exercícios.

Art. 4.º São oferecidas duas modalidades de Monitoria:

I - Monitoria Voluntária; e

II - Monitoria Bolsista, esta oferecida através do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria – PIBIM.

**Seção II
Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria**

Art. 5.º Fica instituído, no âmbito *multicampi*, o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À MONITORIA – PIBIM, pelo qual serão concedidas bolsas anuais, de



fevereiro a janeiro, com valor e número a serem determinados através de Ato Executivo da Reitoria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 6.º São objetivos do Programa de Incentivo à Monitoria:

- I - despertar no aluno o interesse pela carreira docente;
- II - oferecer ao aluno experiência em atividades técnicas, didáticas e científicas de determinada disciplina;
- III - propiciar melhores condições de integração do aluno à Instituição e à comunidade em geral;
- IV - minorar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação comuns a muitas disciplinas;
- V - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino; e
- VI - promover a cooperação acadêmica entre alunos e professores.

CAPÍTULO III DO DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 7.º São objetivos para os Professores Supervisores:

- I - despertar o interesse pela produção acadêmica;
- II - aprofundar o conhecimento do Monitor sobre o conteúdo da disciplina;
- III - iniciar e orientar o Monitor na elaboração de trabalhos científicos;
- IV - estimular o Monitor na análise crítica do material pedagógico disponível;
- V - transmitir ao Monitor as técnicas básicas de preparação e execução de aulas.

Art. 8.º São objetivos para os Alunos Monitores:

- I - auxiliar o professor responsável pela disciplina objeto da Monitoria;
- II - preparar aulas teóricas ou práticas e outras atividades técnicas e didáticas,



juntamente com o Professor Supervisor ou regente da disciplina;

- III - auxiliar os alunos das turmas da disciplina sob sua Monitoria na preparação de pesquisas, experiências laboratoriais, relatórios e outras atividades atribuídas pelo Professor Supervisor ou pelo regente da disciplina;
- IV - motivar o aluno para a permanência no curso, estimular a identificação de áreas de seu interesse e despertar sua atenção para a realidade objetiva da formação.

Art. 9.º São objetivos para os Cursos e as Disciplinas:

- I - oferecer suporte extraclasse à formação e criar instrumentos didáticos de apoio e de uso continuado;
- II - reduzir os índices de evasão e reprovação nas disciplinas;
- III - ampliar a interação Professor/Aluno/Monitor;
- IV - contribuir para a promoção da atratividade do curso, permitindo a seus graduandos condições de competir, seja no mercado de trabalho, seja nas pós-graduações.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 10. Será designado Professor Supervisor de Monitoria, o docente da UNIPAR contratado em tempo integral e que deverá dedicar-se à supervisão de monitores de sua área, atuantes em disciplinas de um ou mais cursos na forma a ser estabelecida pela Coordenação, de acordo com as horas disponíveis de seu contrato de trabalho.

Art. 11. Para atingir os objetivos do Programa, deverão ser realizadas atividades específicas pelos operadores da Monitoria.

§ 1.º Os Alunos Monitores, no exercício de suas atribuições deverão:

- a) atender, presencialmente, em grupos ou individualmente, os alunos para esclarecimento de dúvidas e orientação de atividades extraclasse;
- b) participar na elaboração de aulas e exercícios;
- c) acompanhar o processo de avaliação dos alunos;
- d) realizar encontro semanal com o professor da disciplina para aprofundamento do conteúdo, resolução de exercícios e orientação de trabalho científico;
- e) participar de eventos do curso ou da Instituição;



- f) elaborar material didático pedagógico para aplicação nas disciplinas;
- g) elaborar relatório de atividades da Monitoria, de acordo com os formulários divulgados pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES;
- h) controlar o registro de frequência e atendimentos, de acordo com os formulários divulgados pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES;
- i) elaborar Relatório de Avaliação da Monitoria, de acordo com os formulários oficiais divulgados pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES;
- j) registrar diário do controle de atividades desenvolvidas para obtenção de subsídios para a elaboração do Relatório Final da Monitoria;
- k) realizar outras tarefas designadas pelo Professor Supervisor, que tenham por objetivo a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

§ 2.º Além das atividades atribuídas ao Monitor especificadas no parágrafo anterior, ao Monitor Bolsista compete também:

- a) dedicar-se às atividades de monitoria, inclusive no período de férias;
- b) executar o Plano de Atividades aprovado sob a orientação do Professor Supervisor com dedicação de 20 (vinte) horas/aula mensais, distribuídas entre 3 (três) semanas letivas, no mínimo;
- c) encontrar-se com o supervisor para receber orientação quanto à execução de seu Plano de Trabalho, bem como quanto ao preenchimento dos registros mensais e final;
- d) apresentar ao Professor Supervisor, até o último dia útil de cada mês, durante a vigência de sua bolsa, registro mensal das atividades desenvolvidas no mês, utilizando formulário próprio disponibilizado pela DEGES, sob pena de perder o direito ao benefício da bolsa caso não o faça;
- e) usufruir apenas desta modalidade de bolsa disponibilizada pela Universidade Paranaense – UNIPAR, sendo vedado o acúmulo desta com outros Programas com bolsas concedidas por esta Instituição.

§ 3.º No exercício de suas atribuições os Professores Supervisores deverão:

- a) elaborar e acompanhar o plano de atividades do Monitor;
- b) submeter o plano de atividades ao Coordenador do Curso;



- c) reunir-se semanalmente com o Monitor para supervisionar e discutir suas atividades;
- d) elaborar instrumentos didáticos em parceria com o Monitor e acompanhar suas ações junto aos alunos;
- e) verificar o controle do registro de frequência e atendimentos do Monitor;
- f) verificar o atendimento do Monitor Bolsista quanto ao cumprimento das 20 (vinte) horas/aula mensais exigidas para que o monitor bolsista continue a usufruir do benefício da bolsa PIBIM;
- g) avaliar o desempenho do Monitor;
- h) apresentar à Coordenação do Curso a avaliação mensal e final das atividades de Monitoria;
- i) dedicar carga-horária semanal de 1 (uma) hora-aula às atividades do Programa de Incentivo à Monitoria;
- j) informar imediata e formalmente à Coordenação do Curso quando o(a) monitor(a) bolsista abrir mão de suas atividades ou transgredir quaisquer das atribuições mencionadas nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, perdendo, assim, o benefício da bolsa PIBIM.

§ 4.º O Colegiado de Curso, o Coordenador do Curso e a DEGES deverão desenvolver o seguinte cronograma de atividades:

- a) até o **último dia letivo do mês de junho**, o Colegiado de Curso decide quais as disciplinas que deverão admitir Alunos Monitores, podendo ser aceitos até 6 (seis) monitores por Professor Supervisor;
- b) aprovado pelo Colegiado de Curso o número de vagas necessárias à execução das atividades correspondentes, a Coordenação do Curso preenche e encaminha à Direção Geral da Unidade Universitária para análise, o Projeto do Programa de Incentivo à Monitoria disponível no *link* Ensino Superior no *site* da UNIPAR (www.unipar.br) até o **último dia letivo do mês de julho** para vigorarem no ano seguinte;
- c) uma vez lido e visto pela Direção Geral da Unidade Universitária, o Projeto do Programa de Monitoria será encaminhado à DEGES para aprovação;
- d) após aprovação do Projeto do Programa de Monitoria Acadêmica a DEGES o encaminha ao Coordenador do Curso que publica, até o **último dia letivo do mês de setembro de cada ano**, o Edital de Convocação para inscrição dos candidatos à Monitoria, dele fazendo constar o(s) código(s) e a(s) disciplina(s),



- a(s) série(s), a carga-horária total da(s) disciplina(s), o(s) professor(es)/supervisor(es), o número de vagas que admitirão a Monitoria, bem como deverão constar ainda as datas, horários, locais, o nome dos Professores Supervisores e o conteúdo para as provas do Processo de Seleção dos Candidatos;
- e) concluído o Processo Seletivo e apurados os resultados, o Coordenador do Curso preenche o campo “Lista de Aprovados” no formulário *web* disponível no *link* Ensino Superior do *site* da UNIPAR (www.unipar.br) **até o último dia letivo do mês de outubro de cada ano**, com a relação dos candidatos aprovados como Monitores e as respectivas disciplinas, e a envia juntamente com o Ato de Designação à DEGES;
- f) a Coordenação de cada curso deverá encaminhar à Direção Geral da Unidade Universitária a ficha de inscrição, o histórico escolar, o currículo documentado, a cópia do boleto quitado relativo à mensalidade do mês de novembro e a prova realizada de todos os monitores selecionados para o próximo ano letivo, para que esta, possa encaminhar tais documentos, **até a primeira quinzena do mês de novembro de cada ano letivo**, à DEGES, para a execução do Processo Seletivo Especial de Alunos Bolsistas;
- g) após aprovação da listagem dos Alunos Monitores pela DEGES, a Coordenação do Curso convoca os Professores Supervisores e os Alunos Monitores para assinarem o Termo de Compromisso do Monitor;
- h) assinado o Termo de Compromisso, o Aluno Monitor receberá o Plano de Atividades elaborado pelo Professor Supervisor;
- i) em caso de desistência ou eliminação do Monitor Bolsista, a Coordenação do Curso deverá comunicar imediata e formalmente à Direção Geral da Unidade Universitária que dará ciência e o encaminhará à DEGES para que sejam tomadas as devidas providências em relação ao cancelamento do benefício da bolsa;
- j) a Coordenação do Curso assinará, juntamente com o Professor Supervisor, os relatórios mensais e finais dos Monitores, já revisados e corrigidos, e encaminhará à Direção Geral da Unidade para o seu conhecimento, parecer, assinatura e posterior remessa à DEGES, até o segundo dia útil de cada mês;
1. devem ser encaminhados mensalmente à DEGES apenas os relatórios mensais dos Monitores Bolsistas, devendo permanecer na Coordenação do Curso os relatórios mensais dos Monitores Voluntários para posterior envio junto à documentação do Relatório Final do projeto;
 2. a Coordenação do Curso manterá cópia dos relatórios mensais dos Monitores Bolsistas como subsídio para a elaboração do Relatório Final do projeto;



- k) ao relatório do Monitor será anexado o documento de Avaliação do Professor Supervisor quanto ao desempenho do Monitor;
- l) ao relatório do Professor Supervisor será anexado, pela Coordenação do Curso, documento de Avaliação do Trabalho do Professor Supervisor para conhecimento e parecer da Direção Geral da Unidade Universitária;
- m) a Coordenação do Curso reúne, a cada semestre letivo, os Professores Supervisores juntamente com os Alunos Monitores, objetivando a elaboração do Relatório de Avaliação do Programa;
- n) após a execução do Projeto do Programa de Incentivo à Monitoria a Coordenação do Curso deverá, no prazo estipulado pela DEGES, preencher e encaminhar à Direção Geral da Unidade Universitária para aprovação, os relatórios correspondentes para a expedição dos Certificados.

§ 5.º Ao Diretor Geral da Unidade Universitária compete ainda:

- a) gerenciar o processo de escolha do Professor Supervisor, dentre os docentes do curso contratados em regime de tempo integral, através da disponibilização das horas de auxílio administrativo, atribuindo-lhe de 3 (três) a 6 (seis) monitores por docente, e supervisionar o seu trabalho no decorrer do ano;
- b) receber o relatório parcial e final elaborado pelos Monitores e as respectivas avaliações do Professor Supervisor e da Coordenação do Curso, já revisados e corrigidos, vistá-los, anexar o seu parecer sobre o desempenho dos participantes no trabalho de monitoria na Unidade Universitária, e encaminhar a versão final à DEGES para registro e arquivo;
- c) supervisionar a execução das provas de seleção na Unidade Universitária;
- d) assinar, digitalmente, juntamente com o(a) titular da DEGES, os Certificados de Monitoria.

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS

Art. 12. São estratégias do Programa de Incentivo à Monitoria:

- I - designação do Aluno Monitor para o exercício;
- II - articulação do Monitor com os alunos-alvo buscando o atendimento e acompanhamento eficaz através das tarefas descritas anteriormente;
- III - construção de instrumento didático.



CAPÍTULO VI DOS PLANOS ESPECÍFICOS PARA CADA DISCIPLINA

Art. 13. Além dos critérios estabelecidos para o Programa de Incentivo à Monitoria, os Professores Supervisores deverão apresentar junto à Coordenação do Curso o Plano de Atividades de Monitoria, de acordo com os formulários oficiais divulgados pela DEGES.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Art. 14. Os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, interessados no Programa de Incentivo à Monitoria, devem inscrever-se protocolando requerimento na Secretaria da Coordenação do Curso, obtendo deferimento desde que:

- I - tenham sido aprovados, sem dependência, na disciplina objeto da Monitoria;
- II - tenham sido aprovados em todas as disciplinas anteriormente cursadas;
- III - não estejam cursando ou tenham a cursar, qualquer disciplina em regime de dependência ou adaptação;
- IV - não tenham abandonado sem justificativa ou sido eliminados da função de Monitor;
- V - não tenham cumprido ou estejam cumprindo penalidade disciplinar;
- VI - não estejam em débito quanto aos encargos educacionais (mensalidades e outros) devidos à UNIPAR; e
- VII- apresentem disponibilidade de horário para dedicar-se à Monitoria.

Seção I

Dos Critérios para Inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria

Art. 15. O Processo Seletivo será realizado, sempre, no mês de outubro do ano anterior ao de sua vigência, podendo ser canceladas ou transferidas as monitorias não efetivadas por inexistência da turma a que seriam destinadas.

Art. 16. Os candidatos farão inscrição única para a MONITORIA, sendo as Bolsas do PIBIM atribuídas aos classificados em cada Unidade Universitária, de acordo com o número de Bolsas disponibilizado.



Parágrafo único. Não poderá efetivar sua inscrição o candidato que contrariar o disposto no Art. 14 deste regulamento.

- Art. 17. Na ficha de inscrição o candidato explicitará se deseja participar do Programa de Monitoria como Monitor Voluntário, caso não seja classificado para o PIBIM, para que o seu nome conste na lista da chamada dos voluntários que preencherão as vagas em aberto.
- Art. 18. Caso ocorra desistência ou dispensa de Monitor Bolsista, a Bolsa do PIBIM será concedida ao candidato seguinte, na ordem de classificação, que esteja em exercício de Monitoria Voluntária, seja qual for a disciplina ou curso, na mesma Unidade Universitária.
- Art. 19. O aluno ficará inabilitado a concorrer à Bolsa PIBIM se estiver em cumprimento de sanção disciplinar, ou ainda se tiver desistido, sido suspenso ou eliminado em outras modalidades de bolsa disponibilizadas pela Universidade Paranaense - UNIPAR.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Seção I Dos Critérios de Seleção do Monitor

- Art. 20. A seleção dos Monitores obedecerá aos seguintes critérios:
- I - performance média global - PMG do Histórico Escolar igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) na disciplina objeto da Monitoria;
 - II - prova escrita de conhecimento da disciplina objeto da Monitoria, atribuindo-se nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 6,0 (seis inteiros) a nota mínima para aprovação.
- § 1.º Será escolhido o candidato que obtiver maior média calculada entre a prova escrita de conhecimento e da PMG, expressa em até duas casas decimais, sendo 6,0 (seis inteiros) a média mínima para aprovação.
- §2.º Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis inteiros) na prova escrita.
- §3.º Em caso de empate, será selecionado para a função de Monitor o aluno que obtiver a maior nota na prova escrita, e, caso persista o empate, será selecionado o aluno que obtiver a maior PMG do Histórico Escolar.

Seção II Dos Critérios de Seleção do Monitor Bolsista



Art. 21. Só podem concorrer à Bolsa PIBIM os candidatos aprovados na prova de seleção para a monitoria.

Art. 22. O currículo do candidato à Bolsa PIBIM será avaliado considerando os seguintes critérios:

- I - ter sido monitor em outros anos;
- II - participação em eventos;
- III - nota obtida na prova de seleção para a monitoria;

Parágrafo único. Em caso de empate utilizar-se-á o critério estabelecido no §3.º do Art. 20 deste regulamento.

Art. 23. O Monitor aprovado para o exercício da monitoria que não tiver interesse em participar da seleção para as vagas de Monitor Bolsista deverá encaminhar à Coordenação de seu respectivo curso, por escrito, seu posicionamento, até 05 (cinco) de novembro do ano de sua seleção.

Art. 24. A DEGES deverá efetuar a seleção dos candidatos a bolsistas considerando os critérios estabelecidos neste regulamento, em formulário próprio e respeitando o número de vagas disponibilizadas através do Edital da Reitoria a ser exarado no mês de fevereiro de cada ano letivo.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 25. Será eliminado o Monitor que:

- I - for reprovado em qualquer disciplina ou série durante o transcorrer de sua participação;
- II - deixar de apresentar-se, pontualmente, às sessões de orientação e trabalho em datas e horários estabelecidos em comum acordo com o respectivo Professor Supervisor, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas ou não;
- III - demonstrar inépcia no desenvolvimento dos trabalhos exigidos, ou negligência nos estudos e atendimentos propostos, a juízo do Professor Supervisor;
- IV - não obtiver aprovação de algum de seus registros mensais;
- V - contrair débito de mensalidades com a Tesouraria da UNIPAR por mais de 30 (trinta) dias;



VI - deixar de atender quaisquer das atribuições do Monitor estabelecidas neste Regulamento.

Art. 26. O Monitor que for eliminado do PIBIM, por qualquer das razões citadas no artigo anterior terá a bolsa cancelada inapelavelmente, não podendo inscrever-se posteriormente em nova seleção do PIBIM.

CAPÍTULO X DO REGIME DE EXERCÍCIO DA MONITORIA

Seção I Da Duração da Bolsa

Art. 27. A Bolsa PIBIM tem a duração de 12 (doze) meses, não excedendo o tempo regular do Curso de Graduação da UNIPAR em que o Monitor está regularmente matriculado.

Art. 28. Os Monitores que encontram-se matriculados na última série do curso de graduação deverão exercer as atividades como bolsista PIBIM até o mês de dezembro do ano de conclusão do curso.

Seção II Da Carga Horária do Monitor Bolsista

Art. 29. As funções do Monitor serão exercidas em regime de 5 (cinco) horas-aula semanais de efetivo trabalho, sob supervisão do professor responsável pela disciplina objeto da Monitoria.

§ 1.º O horário de Exercício da Monitoria não pode ser coincidente com o de aulas normais do Aluno Monitor.

§ 2.º O Exercício da Monitoria não isenta o aluno do cumprimento das atividades regulares de seu curso.

§ 3.º Cada Aluno Monitor deve cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas-aula de exercício, durante 01 (um) ano ou 02 (dois) semestres letivos, podendo ser reconduzido por igual período, mediante proposta do Professor Supervisor, aceita pelo Coordenador do Curso.

Art. 30. O Monitor exercerá suas atividades de monitoria em regime de 20 (vinte) horas/aula mensais de trabalho efetivo, ao longo do período letivo anual, sendo que 2 (duas) horas/aula semanais deverão ser dedicadas a plantão “tira-dúvidas” e as restantes de



acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo Professor Supervisor.

CAPÍTULO XI DA DESIGNAÇÃO DO MONITOR

Art. 31. Após edital de classificação divulgado pela Coordenação do Curso e aprovação da DEGES o Aluno Monitor será designado, no prazo de 10 (dez) dias, por Ato do Coordenador do Curso.

§ 1.º O aluno classificado para o Programa de Incentivo à Monitoria firmará com a UNIPAR o Termo de Compromisso correspondente ao período e atividades a serem desenvolvidas.

§ 2.º A função de Monitor não constitui cargo e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIPAR.

Art. 32. No caso das disciplinas semestrais, o Aluno Monitor é designado para os dois semestres do ano letivo, na mesma disciplina quando desdobrada em I e II ou A e B ou ainda em disciplina equivalente.

Seção I Da Designação do Monitor Bolsista

Art. 33. Será divulgada pela DEGES, a lista contendo o nome dos candidatos selecionados para exercer a função de Monitores Bolsistas, sem atribuição de nota, através de Edital a ser fixado nas Secretarias Acadêmicas Setoriais das Unidades Universitárias da UNIPAR e no *site* (www.unipar.br), *link* Ensino Superior.

CAPÍTULO XII DOS BENEFÍCIOS E PRIVILÉGIOS

Art. 34. Durante o exercício da Monitoria o aluno-monitor terá isenção de taxa de inscrição no evento anual (jornada, ciclo, etc.) de seu próprio Curso.

Parágrafo único. Compete à DEGES propiciar aos alunos-monitores a cada ano letivo, preferencialmente nos meses de junho ou julho, um evento cuja temática seja a formação docente, a metodologia do ensino superior e/ou outros assuntos pedagógicos, sem ônus para os monitores participantes, com formato de conferência, seminário ou outro conforme programação, ministrados por professores da UNIPAR com disponibilidade horária, aos quais são atribuídos pontos para progressão na carreira docente.



Art. 35. Ao final do período de Exercício da Monitoria, o Aluno Monitor recebe o Certificado de participação do Programa de Incentivo à Monitoria.

Art. 36. Na contratação de novos professores pela UNIPAR o Certificado de participação do Programa de Incentivo à Monitoria somará até 10 (dez) pontos na prova de títulos para docência na mesma disciplina em que o candidato, quando aluno, exerceu a Monitoria.

Parágrafo único. No caso de não fazer parte do currículo do curso a mesma disciplina em que foi monitor será aceito o título para atribuição de pontos em disciplinas da mesma área.

CAPÍTULO XIII DAS PROIBIÇÕES E SUSPENSÃO

Art. 37. É vedado ao Aluno Monitor:

- I - ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga-horária regular de disciplina curricular na ausência do professor responsável, bem como preparar e corrigir provas ou fiscalizar sua execução;
- II - desenvolver Monitoria em mais de uma disciplina.
- III - desenvolver atividades em ambiente externo, bem como efetuar atendimentos online.

Art. 38. A suspensão da atividade do Monitor ocorre nas seguintes situações:

- I - por iniciativa do Aluno Monitor, mediante protocolo junto à Coordenação do Curso;
- II - por iniciativa do Professor Supervisor, mediante justificativa ao Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a suspensão de atividade de Monitoria, fica automaticamente cancelado o termo de compromisso entre o aluno e a UNIPAR, independente de ser Monitor Voluntário ou Bolsista, bem como fica também cancelado o benefício da Bolsa PIBIM para o Monitor Bolsista.

CAPÍTULO XIV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 39. O registro de frequência do Aluno Monitor nos horários estabelecidos, será feito em livro de registros existente para esse fim e sob a responsabilidade do Coordenador do Curso respectivo.

Art. 40. É responsabilidade do Professor Supervisor a verificação do cumprimento dos horários e



do Plano de Atividade de Monitoria estabelecido, bem como a análise do Relatório Final do Monitor, encaminhando-o ao Coordenador do Curso.

- Art. 41. Os Registros de Frequência e Atendimentos deverão ser conferidos pelo Professor Supervisor e pelo Coordenador do Curso. Serão desconsiderados os Registros de Frequência e Atendimentos preenchidos indevidamente.

CAPÍTULO XV DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS

- Art. 42. Após avaliar o Relatório Final de Monitoria, o Professor Supervisor o encaminhará, juntamente com a Ficha de Avaliação do Monitor, ao Coordenador do Curso para aprovação.
- Art. 43. Confirmada a regularidade de cada Relatório Final de Monitoria e da avaliação procedida pelo Professor Supervisor, o Coordenador do Curso organizará a documentação e preencherá o relatório final do projeto em formulário próprio, disponibilizado no *site* da UNIPAR, *link* - Ensino Superior, e enviará à Direção Geral da Unidade os relatórios para análise, parecer e posterior encaminhamento à DEGES.
- Art. 44. O Aluno Monitor que não tiver seu Relatório Final aprovado pela DEGES pode reapresentá-lo após o prazo de 30 (trinta) dias e, caso seja novamente reprovado, o processo será devolvido à Coordenação do Curso para as providências cabíveis.
- Art. 45. Após a aprovação do Relatório Final pela DEGES será expedido online os Certificados de Exercício de Monitoria.
- Art. 46. Expedidos os Certificados de Exercício de Monitoria, a DEGES manterá em arquivos o Projeto, bem como o Relatório Final das atividades desenvolvidas pelos Alunos Monitores.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 47. As questões controversas supervenientes quanto à operacionalização da Monitoria serão resolvidas, em grau de recurso, pela Diretoria Geral da Unidade Universitária, ouvida, no que couber a DEGES.
- Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES.



2.2.2. Projeto do Programa PIM/PIBIM – 2017

Não houve ocorrência em 2017.

2.2.3. Relação de Participantes do Projeto PIM/PIBIM - 2017

MONITORIA			
PROGRAMA DE INCENTIVO À MONITORIA ACADÊMICA – PIM			
PROTOCOLO	PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	MONITOR(A)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À MONITORIA – PIBIM		
R.A	ALUNO(A) BOLSISTA **	PROFESSOR (A) SUPERVISOR(A)

* Projeto do Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica encontram-se disponível na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br

** A definir

2.3. Programa Institucional de Tutoria Acadêmica – PITA

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 15/2015, de 11/12/2015

Aprova o **Regulamento do Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA** da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Reitor da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Regulamento das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 146/2007, de 12/12/2007;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros institucionais gerais a serem adotados pela Universidade, para promover o exercício efetivo das ações de tutoria acadêmica nos cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial;



Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES, para o Regulamento do Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA, nos cursos de graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento apresentado; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 11/2015, havida em reunião extraordinária realizada no dia 10/12/2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o **Regulamento do Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA** da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Parágrafo único. O Regulamento ora aprovado está apresentado em ANEXO que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama – Paraná, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE



REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA ACADÊMICA PITA

TÍTULO ÚNICO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TUTORIA ACADÊMICA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1.º O Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA, tem como finalidade para os cursos de graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, integrar o aluno com a colaboração de um Professor Tutor, de forma a permitir que a instituição cumpra com sua missão e objetivos de formar cidadãos com postura profissional ética, reflexiva e com visão humanística.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2.º O Programa Institucional de Tutoria Acadêmica é de caráter complementar e deve ser administrado pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior, sendo atribuída à Coordenação Didático-Pedagógica do Curso a responsabilidade da elaboração, execução e supervisão do programa proposto, através de ações realizadas junto aos alunos pelo denominado Professor Tutor.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E DO PERFIL DO PROFESSOR TUTOR

Art. 3.º A tutoria visa à orientação acadêmica, ao acompanhamento pedagógico e à avaliação da aprendizagem dos alunos. Para isso, o tutor deve possuir um perfil profissional com capacidades, habilidades e atitudes inerentes à função.

Art. 4.º Para ser Tutor o professor deve:

- I. fazer parte do Quadro de Carreira Docente da UNIPAR;
- II. dedicar carga horária semanal de 01 (uma) hora-aula às atividades de Tutoria;
- III. comprometer-se a assumir a Tutoria por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5.º Cada professor somente poderá desenvolver as atividades de Tutoria nos cursos em que ministra aulas.

Art. 6.º O Professor Tutor deve se adequar a um perfil que inclua:

- I. sociabilidade, capacidade de liderança, planejamento e organização;



- II. vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis;
- III. visão interdisciplinar e experiências em áreas que envolvam a tríade universitária: Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. visão ampla do curso e desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino;
- V. identificação com a proposta pedagógica do curso descrita no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Coordenação Didático-Pedagógica do Curso

Art.7.º São atribuições da Coordenação do Curso no PITA:

- I. indicar o(s) professor(es) para tutelar a série;
- II. acompanhar, incentivar e facilitar as ações desenvolvidas pelo Professor Tutor;
- III. interagir junto ao Professor Tutor sempre que se fizer necessário;
- IV. apresentar ao Professor Tutor o Plano de Ação Tutorial - PAT a ser utilizado no Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA, o qual deverá ser desenvolvido durante o ano letivo;
- V. mediar o resultado da disciplina avaliada no processo de tutoria, junto ao Colegiado do Curso e ao professor responsável pela disciplina, quando for necessário;
- VI. preencher de maneira ética e imparcial o Relatório Final e todos os documentos solicitados pela DEGES no âmbito do PITA.

Seção II

Do Professor Tutor

Art. 8.º O Professor Tutor tem como função desenvolver ações que facilitem o desempenho acadêmico e os objetivos propostos pelo programa, cabendo-lhe:

- I. zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico e atender em tempo hábil às solicitações da Coordenação do Curso;



- II. ter conhecimento dos dispositivos estatutários, regimentais e demais normas da instituição para ajudar o aluno a entendê-los e observá-los;
- III. observar e propor ações juntamente com os alunos para a realização e divulgação de eventos, além de facilitar o acesso do aluno à coordenação e/ou aos demais docentes, abrindo espaço para sua participação em compromissos universitários;
- IV. ter uma visão crítica e coerente analisando as situações concretas de vida, a fim de orientar o aluno no desempenho do exercício profissional com valores éticos do ser cidadão;
- V. orientar o aluno no seu desempenho acadêmico a fim de vencer suas dificuldades com relação às competências e habilidades;
- VI. agendar reuniões com seu grupo de tutelado e participar de reuniões quando convocado pela Coordenação do Curso;
- VII. cumprir o Plano de Ação Tutorial - PAT apresentado pela Coordenação do Curso;
- VIII. elaborar e apresentar à Coordenação do Curso relatório bimestral sobre os resultados das atividades de tutoria desenvolvidas, conforme PAT;
- IX. participar ativamente do Conselho de Professores de Turma;
- X. informar à Coordenação do Curso sobre intercorrências de qualquer natureza que interfira no andamento normal das atividades com o aluno tutelado.

Seção III

Do Aluno Tutelado

Art. 9.º O aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNIPAR participantes do PITA devem:

- I. participar de reuniões e atividades pertinentes ao programa;
- II. fornecer ao professor tutor dados de contato (como: e-mail, telefone celular e/ou residencial, redes sociais, ou outros) e responder sempre que for solicitado;
- III. desenvolver com responsabilidade todas as atividades designadas pelo professor tutor;
- V. relatar ao professor tutor, sempre que julgar necessário, seu desempenho e dificuldades em disciplinas cursadas, propostas de “auto” melhorias e detalhamento de outras atividades que podem auxiliar no seu desenvolvimento acadêmico.



CAPÍTULO V

DO PLANO DE AÇÃO TUTORIAL - PAT

- Art. 10. O Plano de Ação Tutorial - PAT visa estabelecer princípios organizacionais, bem como programar os efeitos da ação tutorial a médio e longo prazo.
- Art. 11. O Plano de Ação Tutorial tem como objetivos:
- I. acompanhar o processo educativo do aluno no sentido de desenvolver as competências pessoais, sociais e de aprendizagem, visando à prevenção do abandono, da indisciplina e do insucesso escolar e buscando a efetiva promoção de diálogo entre professor e aluno;
 - II. promover a articulação das atividades escolares com outras tarefas formativas;
 - III. auxiliar o aluno em sua reflexão sobre seu desempenho acadêmico, considerando a proatividade do mesmo nas atividades acadêmicas.
- Art.12. O Plano de Ação Tutorial pode ser desenvolvido de forma sistemática com atividades bimestrais e sempre que o Professor Tutor e/ou alunos acharem pertinente, bem como, de forma assistemática, incluindo atendimento individual ao aluno, conversas informais e percepções do Professor Tutor.
- Art.13. O Plano de Ação Tutorial deve contemplar os seguintes aspectos:
- I. identificação do aluno e da turma;
 - II. levantamento de necessidades específicas;
 - III. descrição das atividades realizadas e os prazos de execução das reuniões tutoriais.
- Art.14. O Roteiro das Atividades de Tutoria é parte integrante do Plano de Ação Tutorial - PAT do Programa Institucional de Tutoria Acadêmica - PITA, o qual deve ser anexo ao processo do aluno tutelado.

CAPÍTULO VI

DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art.15. A Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES disponibiliza anualmente no site da UNIPAR (www.unipar.br), link “Diretorias - Ensino Superior - Programas” o Projeto de Tutoria Acadêmica - PTA, contendo o planejamento das atividades.



Art.16. A Coordenação do Curso deve protocolar o Projeto de Tutoria Acadêmica - PTA na Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano para vigorar no ano seguinte.

Parágrafo único. O Projeto deve ser elaborado em formulário web padronizado disponível no site da UNIPAR (www.unipar.br), link “Diretorias - Ensino Superior - Programas”.

Art. 17. O Plano de Ação Tutorial - PAT e o controle de frequência devem ser feitos em formulários padronizados, instituídos e disponibilizados pela DEGES, e é de responsabilidade do professor tutor.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 18. Ao final do ano letivo o aluno tutelado apresenta, caso julgue necessário, relato das atividades desenvolvidas ao professor-tutor.

Art. 19. O professor tutor deve apresentar ao coordenador do curso um relatório final consubstanciado atestando o cumprimento da carga horária e das atividades desenvolvidas durante sua permanência no programa de tutoria, ficando toda a documentação sob a guarda da Coordenação do Curso.

Art. 20. O Relatório Final do PITA deve ser preenchido pela Coordenação do Curso, em formulário próprio, disponibilizado no site da UNIPAR (www.unipar.br), link “Diretorias - Ensino Superior - Programas” e na sequência enviado à Direção Geral da Unidade para análise, parecer de aprovação e posterior encaminhamento à Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES para parecer e aprovação final.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 21. Além dos Relatórios Finais apresentados, o Programa Institucional de Tutoria Acadêmica é avaliado ao final de cada período letivo pelo Conselho de Professores de Turma - CPT, através de um questionário aplicado junto às pessoas envolvidas diretamente em suas ações: alunos e Professor(es) Tutor(es).

Parágrafo único. Esta avaliação tem como finalidade identificar os pontos de sucesso e os pontos a serem aperfeiçoados no programa e encaminhamentos necessários conforme sugestão de alunos e Professores Tutores não só em relação ao PITA, como também em relação ao curso.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. As considerações, propostas e/ou reivindicações apresentadas pelos alunos, durante as reuniões conduzidas pelo Professor Tutor, serão reavaliadas, em reunião, entre a Coordenação do Curso, o Colegiado de Curso, os Professores Tutores das diferentes séries do Curso e quando necessário representante do Programa Institucional de Atenção ao Estudante – PIAE.
- Art. 23. São órgãos de apoio ao PITA o Programa Institucional de Atenção ao Estudante - PIAE, Programa Institucional de Apoio aos Docentes da UNIPAR - PRÓ-MAGISTER, Institutos Superiores e o Conselho de Professores de Turma - CPT.
- Art. 24. Quando necessário, excepcionalmente e observada a lei civil, aos pais será enviada carta convidando-os a comparecerem na Universidade para discutirem diretamente com a Coordenação do Curso e professores, assuntos relacionados às atividade acadêmicas.
- Art. 25. Todas as reuniões de tutoria devem ser lavradas em Ata, conforme modelo disponibilizado *on-line* pela DEGES.
- Art. 26. Todas as informações relevantes oriundas do Programa Institucional de Tutoria Acadêmica devem ser apresentadas e discutidas entre os professores do Curso durante as reuniões do Conselho de Professores de Turma.
- Art. 27. Todas as atividades serão supervisionadas pela Coordenação do Curso, que será responsável em manter informados todos os membros do Colegiado de Curso.
- Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior.
- Art. 29. Este regulamento entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.



2.3.2. Projeto PITA – 2017

Não houve ocorrência em 2017

2.3.3. Relação de Participantes do Projeto PITA – 2017

TUTORIA ACADÊMICA		
PROTOCOLO	PROFESSOR(A)	SÉRIE TUTORADA

- Projeto do Programa de Tutoria Acadêmica do Curso encontram-se à disposição na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br.

2.4. Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (PIANEE)

2.4.1. RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 29/2016, de 26/10/2016

Aprova o **Regulamento do Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (PIANEE)** e revoga a **Resolução CONSEPE n.º 05/2015, de 28/10/2015**.

O Reitor da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES) para regulamentar o Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (PIANEE), da Universidade Paranaense – UNIPAR, em cumprimento à legislação nacional vigente;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento apresentado; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 11/2016, havida em reunião ordinária do CONSEPE realizada em 25/10/2016, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o **Regulamento do Programa Institucional de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (PIANEE)** e revoga a **Resolução CONSEPE n.º 05/2015, de 28/10/2015**.



Parágrafo único - O Regulamento ora aprovado está apresentado em ANEXO que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Umuarama – Paraná, 26 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR
Presidente do CONSEPE



REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO E DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – PIANEE

TÍTULO ÚNICO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

- Art. 1.º O Programa de Inclusão e de Acessibilidade para Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais - PIANEE tem por finalidade atender à Política Institucional no âmbito da Educação Inclusiva e Acessibilidade, o qual se destina às pessoas da comunidade universitária, sejam elas integrantes como aluno, familiar, professor, funcionário ou usuário dos serviços comunitários prestados pela UNIPAR, com necessidades educativas especiais.
- Art. 2.º O Programa busca atender às exigências da legislação, oportunizando a acessibilidade em toda sua amplitude e em condições de igualdade a todas as pessoas, indistintamente: com deficiência; das diversas classes sociais e das diferentes etnias; de formações culturais distintas, de gêneros e de orientações sexuais, em cada Unidade Universitária da UNIPAR, visando o acesso e a permanência, e estimulando o desenvolvimento de uma cultura inclusiva.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO SOBRE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

- Art. 3.º Consideram-se pessoas com necessidades educativas especiais da comunidade acadêmica da UNIPAR aquelas:
- I. que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
 - II. com mobilidade reduzida; e
 - III. com transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. De acordo com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, (Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012) e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, considera-se:



- I. **pessoa com necessidades educativas especiais:** a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
- a) **necessidades educativas especiais - física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) **necessidades educativas especiais - auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) **necessidades educativas especiais - visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) **necessidades educativas especiais - mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
 - e) **necessidades educativas especiais múltipla:** associação de duas ou mais necessidades educativas especiais.
- II. **pessoa com mobilidade reduzida:** a pessoa que, não se enquadrando no conceito de pessoa com necessidades educativas especiais, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de



movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

III. pessoa com transtorno do espectro autista: que apresente diagnóstico médico, confirmando tratar-se de pessoa com síndrome do transtorno do espectro autista.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 4.º O PIANEE tem por objetivos:

- I. oferecer condições para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, dos mobiliários e dos equipamentos, das edificações, dos serviços de transporte, sistemas e meios de comunicação e informação, na comunidade universitária;
- II. propiciar a percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações, promovendo a permanência e a convivência universitária, que favoreça a integração e a formação de cidadãos plenos;
- III. promover e garantir a ausência de barreiras metodológicas e técnicas de estudo oferecendo-lhe condições de comunicabilidade e proporcionando-lhe o livre exercício da cidadania;
- IV. viabilizar e garantir a eliminação de barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual, na comunidade universitária;
- V. possibilitar a comunicação, de acesso físico e de tecnologias assistidas, em formatos alternativos.

Art. 5.º Para a consecução dos objetivos serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I. projetos de apoio à utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços arquitetônicos da Universidade Paranaense;
 - a) os projetos inseridos no PIANEE são coordenados por docentes com atribuição de horas/extensão e supervisionados pela Diretoria Executiva de Gestão da Extensão Universitária (DEGEU).
 - b) outros projetos poderão ser incluídos neste Programa, mediante aprovação da Reitoria.



- II. adequar os espaços arquitetônicos, equipamentos e mobiliários assegurando as condições de acessibilidade em suas múltiplas dimensões, conforme a Legislação vigente;
- III. sensibilizar docentes, discentes, servidores técnicos e administrativos para a percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações;
- IV. identificar as barreiras metodológicas e proporcionar a diversificação pedagógica, estratégias alternativas, flexibilização do tempo e o uso de recursos e tecnologias assistivas e diferenciadas para conceber a inclusão educacional, facilitando o processo de ensino-aprendizagem;
- V. dispor de equipe multiprofissional, com condições de auxiliar as necessidades educativas especiais ou incapacidades alegadas por integrantes da comunidade acadêmica;
- VI. capacitar os alunos que integram o Programa de Monitoria quanto ao uso das metodologias e das técnicas para a acessibilidade pedagógica dos discentes atendidos;
- VII. orientar e apoiar a adequação curricular e de conteúdos dos diversos aspectos de acessibilidade nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
- VIII. ofertar cursos e projetos para a formação de profissionais especializados em educação inclusiva;
- IX. realizar eventos para sensibilizar a comunidade acadêmica no respeito à diversidade, à acessibilidade e à inclusão de todos;
- X. apoiar o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, projetos e pesquisas que envolvam os aspectos de inovação e acessibilidade;
- XI. promover capacitação para a acessibilidade de comunicação escrita, interpessoal e virtual;

Art. 6.º O PIANEE prestará assistência:

- I. às pessoas com necessidades educativas especiais, ou com mobilidade reduzida, ou com transtornos globais do desenvolvimento, ou com altas habilidades ou superdotação, ou com espectro autista, e demais necessidades que solicitar a este Programa;
- II. ao Coordenador de Curso, docente, monitor ou funcionário técnico-administrativo, que mantenha relacionamento direto com o solicitante;
- III. aos usuários dos serviços de atendimento ou dos programas de extensão da UNIPAR.



Art. 7.º Além das ações do PIANEE, este programa oferece:

- I. acompanhamento individualizado da vida acadêmica, quando necessário;
- II. atendimento em Sala Especial, para candidatos aos processos seletivos, concursos e similares, bem como prioritário nos guichês de atendimento dos órgãos de apoio e suplementares;
- III. campanhas informativas de interesse público ou de relevância social relacionadas à educação inclusiva e acessibilidade;
- IV. facilitação do acesso a equipamentos e outros recursos materiais e audiovisuais;
- V. oportunidade de reivindicação e de apresentação de sugestões;
- VI. orientação didático-pedagógica;
- VII. orientação psicopedagógica; e
- VIII. favorecimento à socialização e à integração das pessoas com necessidades educativas especiais na comunidade acadêmica da UNIPAR.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PIANEE

Art. 8.º A coordenação, o monitoramento e a avaliação das ações do PIANEE nas modalidades de acessibilidade e inclusão para atendimento de alunos com necessidades educativas especiais nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAR serão viabilizadas pela Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA

Parágrafo único. A modalidade de atendimento que se constituir em excepcionalidade às normas acadêmicas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, deverá ser objeto de deliberação desse Conselho, as demais poderão ser estabelecidas por Ato da Reitoria.

Art. 9.º A Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA será constituída com os seguintes membros:

- I. Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior,
- II. Diretor Executivo de Gestão da Extensão Universitária;
- III. Diretor Executivo de Gestão dos Assuntos Comunitários;



- IV. um representante dos Diretores Gerais das Unidades Universitárias;
- V. um representante do Corpo Docente com capacitação em Educação Especial;
- VI. um representante do Corpo Docente com capacitação em Psicopedagogia; e
- VII. um representante do Programa Institucional de Atendimento ao Estudante -PIAE;

§ 1.º A Reitoria deve solicitar aos órgãos especificados nos incisos IV a VII a indicação dos respectivos representantes.

§ 2.º O mandato dos Membros da CEIA é de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução ou a reeleição, conforme o caso.

Art. 10. A CEIA tem como presidente a Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior e o vice-presidente, eleito por seus pares, em reunião ordinária.

Parágrafo único. Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em sua ausência.

Art. 11. São atribuições do presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. em caso de empates de votações, dar o voto de qualidade;
- III. assinar todas as correspondências inerentes à comissão;
- IV. manter a comissão informada dos assuntos pertinentes.

Art. 12. A CEIA deverá ser gerenciada em cada Unidade Universitária pelo respectivo Diretor Geral.

Parágrafo único. A cada seis meses a Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA deverá realizar reunião com os Diretores das Unidades Universitárias para avaliação de desempenho do PIANEE e proposição de novas ações.

Art. 13. A ausência, para todos os fins, deve ser justificada por escrito até o prazo máximo de 10 dias da data da reunião ordinária, após o que será considerada ausência efetiva.

Art. 14. A CEIA pode ser convocada de forma extraordinária pela presidência, ou pela maioria simples de seus membros, por motivo relevante, sendo que seus membros devem ser comunicados por escrito nominalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se somente dias úteis.



CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

Art. 15. Caberá à CEIA cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto neste Regulamento, provendo condições que possibilitem a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais nos cursos de graduação e de pós-graduação a partir da demanda informada.

§ 1.º As condições mencionadas no *caput* deste artigo referem-se às responsabilidades para o atendimento de pessoas com necessidades educativas especiais.

§ 2.º Será adotada uma modalidade de incentivo discente, visando prestar apoio específico aos alunos com necessidades educativas especiais.

§ 3.º Identificada qualquer irregularidade relacionada aos direitos das pessoas com deficiência, cabe à CEIA notificar a área ou setor responsável, exigindo a adequação de procedimentos e espaços físicos conforme legislação competente.

Art.16. Os Colegiados dos Cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e a distância, assessorados pela Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, deverão desenvolver ações, que contemplem o princípio da acessibilidade, da inclusão e da permanência educacional, voltadas para o atendimento às demandas acadêmicas dos alunos com necessidades educativas especiais.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO DO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

Seção I

Do Processo Seletivo

Art.17. A UNIPAR deverá disponibilizar formulário de inscrição com campos específicos para que o candidato com necessidade educativa especial informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação no processo seletivo.

Art. 18. O candidato deverá entrar em contato com a Comissão Central do Processo Seletivo - CCPS, com até 20 (vinte) dias de antecedência da data prevista para a realização da prova do Processo Seletivo, pessoalmente, ou através de um procurador devidamente habilitado para apresentar laudo médico que comprove, descreva e justifique sua necessidade específica em conformidade com o art. 3.º deste regulamento, para que seja



verificada a possibilidade de atendimento diferenciado na realização das provas e para a orientação sobre a escolha(s) do(s) curso(s) para se inscrever.

Parágrafo Único: A comunicação prévia e documentada sobre a necessidade do candidato é imprescindível, pelo que sua ausência incorrerá na impossibilidade do mesmo concorrer às vagas disponibilizadas que incluem acompanhamento especial, salvo se por necessidade superveniente.

Art. 19. A CCPS deverá repassar as informações dos candidatos inscritos com necessidade educativa especial para a CEIA.

Art. 20. A CEIA, quando solicitada, deverá assegurar apoio e orientação nos processos seletivos de graduação e de pós-graduação da UNIPAR que envolvam candidatos com necessidades educativas especiais.

Seção II Da Matrícula

Art.21. O candidato com necessidades educativas especiais, classificado e selecionado para os cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAR, deverá no ato de sua matrícula, por meio de solicitação formal a CEIA, informar o tipo de necessidades educativas especiais.

Art.22. Após a efetivação da matrícula de alunos com necessidades educativas especiais a Secretaria Acadêmica Setorial - SAS das Unidades Universitárias da UNIPAR deverão informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à CEIA.

Art.23. No caso de atendimento educacional especializado, caberá a CEIA, a partir da data de notificação pela SAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tomar as devidas providências:

- I. notificar à Direção Geral das Unidades Universitárias e ao Colegiado do Curso de graduação e de pós-graduação a efetivação da matrícula do aluno com necessidades educativas especiais;
- II. encaminhar à Direção Geral das Unidades Universitárias e ao Colegiado do Curso de Graduação orientações sobre os procedimentos necessários para o acompanhamento acadêmico do aluno;
- III. acompanhar o processo de aquisição de recursos de tecnologia assistiva que favoreçam o desenvolvimento acadêmico do aluno no curso de graduação;
- IV. solicitar contratação de intérpretes e tradutores de LIBRAS quando necessário;



- V. avaliar, quando demandado, as necessidades de serviços e recursos apresentadas pelos alunos com necessidades educativas especiais;
 - VI. selecionar e acompanhar os alunos monitores que desenvolverão atividades de apoio específico ao aluno com necessidades educativas especiais no curso de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no art. 5º inciso VI;
 - VII. assessorar os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs e os Colegiados de Cursos no desenvolvimento de ações inclusivas;
- Art. 24. Caberá ao Colegiado do Curso de graduação e de pós-graduação, quando notificado sobre a matrícula do aluno com necessidades educativas especiais:
- I. conhecer as necessidades educativas especiais do aluno;
 - II. reunir-se com os professores para estabelecer estratégias de ação para atendimento às necessidades do aluno com necessidades educativas especiais, com a orientação da CEIA;
 - III. adaptar o Plano de Ensino, contemplando formas alternativas de avaliação e utilização de metodologias de ensino diferenciadas.
 - IV. designar o professor/tutor que acompanhará a vida acadêmica do aluno com necessidades educativas especiais no curso;
 - V. encaminhar, quando necessário, à CEIA, solicitação de apoio específico ao aluno com necessidades educativas especiais;
 - VI. informar e acompanhar demandas acadêmicas do aluno com necessidades educativas especiais, conforme art. 3.º, aos professores da série, notificando, quando necessário ao Programa Institucional de Atenção ao Estudante - PIAE para garantia do acompanhamento do aluno.
- Art. 25. O aluno com necessidades educativas especiais será acompanhado, após avaliação profissional necessária, pelo PIAE para sua acessibilidade e inclusão.
- Art. 26. Ao aluno com necessidades educativas especiais que importe em redução de capacidade de aprendizagem poderá ser concedida prorrogação no prazo máximo de permanência nos cursos, de até 50% (cinquenta por cento) do limite máximo fixado para a conclusão do curso, mediante avaliação profissional e do PIAE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 27. A UNIPAR, com apoio da Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, deverá fomentar ações de formação continuada para docentes e técnicos, objetivando a



melhoria da qualidade do atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais.

- Art. 28. A Direção Geral das Unidades Universitárias e a Coordenação Didático- Pedagógica dos Cursos de graduação e pós-graduação deverão priorizar a alocação salas de aulas em espaços físicos de fácil acesso, caso haja alunos com necessidades educativas especiais ou mobilidade reduzida matriculados nas Unidades Universitárias.
- Art. 29. Não cabe ao Programa a realização de diagnósticos e tratamentos de pessoas com necessidades educativas especiais.
- Parágrafo único. Nos casos que exijam tratamento e acompanhamento especializado, a atuação do programa restringe-se tão somente ao cumprimento de laudos profissionais apresentados pelo aluno.
- Art. 30. O presente Regulamento pode ser alterado mediante proposta de maioria simples dos membros da CEIA e homologado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UNIPAR.
- Art.31. Será admitida a entrada e permanência de cão-guia durante acompanhamento a pessoa com necessidades educativas especiais visuais nos espaços da UNIPAR.
- Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela CEIA, ouvida a Reitoria.
- Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Anexo à Resolução CONSEPE n.º 29/2016, de 26/10/2016.

2.5. Programa de Iniciação Científica – PIC

2.5.1. Resolução CONSEPE n.º 10/2006, de 09/05/2006

Aprova o **Regulamento do Programa de Iniciação Científica – PIC**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP), para o Regulamento do Programa de Iniciação



Científica – PIC, da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento proposto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE nº 08/2006, havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 09/05/2006, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1.º Fica aprovado o **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC**, da Universidade Paranaense – UNIPAR, em anexo, que passa a ser parte integrante desta Resolução.
- Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama – Paraná, 09 de maio de 2006.

Dr. CANDIDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/UNIPAR

- Art. 1º O Programa de Iniciação Científica (PIC/UNIPAR) tem por finalidade despertar o interesse e incentivar vocações para atividades de pesquisa científica e tecnológica entre os acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Paranaense – UNIPAR.
- Art. 2º O PIC/UNIPAR tem como objetivos:
- I- estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional;
 - II- despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências para a pesquisa científica entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa institucional, introduzindo o acadêmico universitário no domínio do método científico;
 - III- qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar processos formativos de profissionais para o setor produtivo.
- Art. 3º O PIC/UNIPAR será coordenado pela Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica (COPIC), órgão da Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP) e assessorado pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC).
- Art. 4º O CALIC será integrado:
- I- pela Diretora Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação, que o presidirá;
 - II- pelo Coordenador de Pesquisa e Iniciação Científica, que substituirá a Diretora Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação em suas faltas ou impedimentos;
 - III- pelo Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, Agrárias e Tecnológicas;
 - IV- pelo Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais e Aplicadas;
 - V- pela Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências da Saúde e Desenvolvimento Humano;
 - VI- por um professor representante de cada Instituto de Ciências, desde que seja pesquisador, com titulação de doutor, enquadrado no plano de carreira da UNIPAR como Professor Titular;
 - VII- por um representante discente, desde que já seja bolsista do PIBIC/UNIPAR e não esteja pleiteando renovação.
- § 1º. Os representantes previstos no inciso VI serão indicados pelo Diretor de cada Instituto de Ciências e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;
- § 2º. O representante discente será indicado pela COPIC e terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.
- Art. 5º O Coordenador da COPIC terá as seguintes atribuições quanto ao PIC/UNIPAR:
- I- Convocar e secretariar as reuniões do CALIC;
 - II- Executar as deliberações do CALIC;



- III- Publicar Edital de Abertura de Inscrições para candidatos às vagas do PIC/UNIPAR contendo a documentação exigida, os critérios de seleção e as normas de funcionamento do Programa de acordo com o presente Regulamento;
- IV- Publicar o resultado do Processo de Seleção e as normas que regularão as atividades do PIC, na forma deste Regulamento;
- V- Receber as solicitações de vagas para acadêmicos participarem de Projetos de Pesquisa Institucional através do PIC/UNIPAR;
- VI- Organizar e manter organizado o cadastro de projetos, orientadores e acadêmicos;
- VII- Prestar atendimento ao orientador e ao orientado;
- VIII- Receber recursos ou reclamações quanto ao Programa e encaminhá-los à DEGPP para solução;
- IX- Encaminhar os relatórios finais da pesquisa e da avaliação, dos acadêmicos participantes como PIC, elaborados pelos respectivos docentes-pesquisadores, para apreciação do CALIC;
- X- Promover o Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR, como forma de avaliação do Programa;
- XI- Expedir certificados e declarações relativos às atividades do PIC/UNIPAR;
- XII- Encaminhar anualmente à DEGPP, relatório sobre o desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica (PIC), com dados sobre o desempenho dos acadêmicos;
- XIII- Promover a avaliação interna sobre a organização do Programa;
- XIV- Zelar pelo cumprimento deste Regulamento, assim como pelo bom andamento do PIC/ UNIPAR.

Art. 6º As vagas disponíveis para o PIC/UNIPAR destinam-se a acadêmicos de qualquer das Unidades da UNIPAR, sendo contemplados aqueles que:

- I- estejam matriculados regularmente em cursos de graduação;
- II- sejam selecionados e indicados pelo orientador;
- III- possuir disponibilidade para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Institucional que pretende participar de acordo com a necessidade do projeto;
- IV- não estejam em débito com a Tesouraria da UNIPAR.

Art. 7º Os compromissos do acadêmico do PIC/UNIPAR são:

- I- executar o Plano de Trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador;
- II- encontrar-se com o orientador para receber orientação quanto a execução de seu Plano de Trabalho, assim como para receber orientação quanto ao preenchimento dos relatórios semestrais e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- III- apresentar, até o último dia útil do mês de junho, o Relatório Parcial de todas as atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo orientador;
- IV- apresentar até o último dia útil do mês de novembro, relatório final em formulário disponibilizado pela COPIC, devidamente assinado pelo orientador, contemplando os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho;
- V- inscrever-se e participar do Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR realizado durante o período de participação no PIC e apresentar os resultados parciais ou finais da pesquisa;



VI- fazer referência a sua condição de acadêmico do PIC/UNIPAR nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 8º Os projetos de pesquisa do qual participam os acadêmicos selecionados para o PIC/UNIPAR são aqueles propostos por docentes pesquisadores, com titulação de mestre ou doutor, na qualidade de coordenador dos mesmos, enquadrados no plano de carreira como Professores Adjunto ou Titular, ou Bolsistas de Pesquisa pelo Programa Institucional de Bolsa de Incentivo a Produtividade em Pesquisa (PIBIPP) da Unipar, que requisitem participação de acadêmicos para sua execução.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do quadro de orientadores, docentes que estejam inadimplentes com a COPIC.

Art. 9º Os compromissos dos orientadores com o PIC/UNIPAR são:

- I- indicar o número de vagas a serem oferecidas no formulário de Projeto de Pesquisa Institucional, quando de sua apresentação;
- II- respeitando o número de vagas previsto para cada projeto, selecionar e indicar acadêmicos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atendam os requisitos do Art. 6º;
- III- apresentar um Plano de Trabalho detalhado, para cada acadêmico selecionado, condizente com o Projeto de Pesquisa Institucional que participará como co-pesquisador;
- IV- realizar reuniões regulares para orientar o(s) acadêmico(s) quanto a execução de suas atividades no projeto de pesquisa que estará(ão) vinculado(s), assim como auxilia-lo(s) no preenchimento dos relatórios parcial e final e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- V- acompanhar as atividades programadas no cronograma do Plano de Trabalho do(s) acadêmico(s);
- VI- inscrever-se e participar do Encontro de Iniciação Científica que ocorrer durante a vigência do Projeto de Pesquisa Institucional em execução e acompanhar as apresentações dos resultados feitas pelos seus orientados;
- VII- incluir o nome do acadêmico selecionado nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- VIII- apresentar relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do Projeto incluindo questionário de avaliação do(s) acadêmico(s) de acordo com formulário disponibilizado pela COPIC;
- IX- elaborar o Relatório Final da Pesquisa e da Avaliação Final do desempenho do acadêmico no PIC/UNIPAR;
- X- comunicar imediata e formalmente à COPIC eventuais problemas e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao acadêmico ou ao orientador.

Parágrafo Único. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do(s) acadêmico(s) de PIC. Em caso de impedimento, comunicar imediata e formalmente à COPIC.



- Art. 10 Para inscrição no PIC/UNIPAR, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Seleção, divulgado anualmente pela COPIC.
- Art. 11 Os candidatos serão selecionados pelo CALIC considerando:
- I- a indicação do orientador;
 - II- a disponibilidade de carga-horária informada pelo candidato.
- § 1º Cada orientador não poderá ter mais que 10 (dez) acadêmicos no PIC/UNIPAR, por Projeto de Pesquisa Institucional aprovado para o ano em exercício;
- § 2º O acadêmico classificado pelo PIBIC/UNIPAR automaticamente fica desclassificado em seleções feitas pelo o PIC/UNIPAR.
- Art. 12 Fica eliminado do PIC/UNIPAR o acadêmico que durante o transcorrer de sua participação:
- I- deixar de apresentar-se, pontualmente, às sessões de orientação e trabalho em datas e horários estabelecidos de comum acordo com o respectivo docente orientador, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas ou não;
 - II- deixar de apresentar tarefas exigidas pelo docente orientador, causando atraso no desenvolvimento da pesquisa por mais de 2 (duas) vezes;
 - III- demonstrar inépcia no desenvolvimento dos trabalhos exigidos, ou negligência quanto aos estudos do assunto pesquisado a juízo do docente orientador;
 - IV- utilizar-se dos dados coletados e das informações recebidas sobre o assunto da pesquisa para fins estranhos aos objetivos propostos, sem a ciência e autorização do docente orientador;
 - V- cometer crime de falsidade ideológica apropriando-se de textos ou ideias sem a devida anotação bibliográfica de acordo com as regras da ABNT;
 - VI- não obter aprovação de seu relatório parcial pelo CALIC;
 - VII- acumular débito de mensalidades com a Tesouraria da UNIPAR.
 - VIII- deixar de atender a qualquer item do art. 7º.
- § 1º Cabe à COPIC encaminhar os pedidos de eliminação que considerar procedentes ao CALIC, que os julgará;
- § 2º O acadêmico que for eliminado do PIC/UNIPAR não poderá se inscrever posteriormente em qualquer programa de iniciação científica da UNIPAR, não recebendo qualquer declaração, atestado ou certificado, sobre o período em que esteve participando do Projeto para o qual foi selecionado, estando ainda sujeito a inquérito disciplinar no caso dos incisos IV e V desse Artigo.
- Art. 13 O acadêmico que, sem apresentar justificativa, afastar-se do PIC não poderá solicitar posteriormente nova inscrição no PIC ou PIBIC da UNIPAR.
- Art. 14 Ficam resguardados ao docente orientador responsável pelo Projeto concluído os direitos autorais da obra de pesquisa e ao(s) acadêmico(s) os direitos de coautoria ou menção como colaborador, a critério do docente orientador, citando obrigatoriamente o vínculo e



apoio da DEGPP/UNIPAR, de acordo com a respectiva Instrução Normativa da DEGPP vigente.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP).

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

2.5.2. Projeto do Programa PIC – 2017

Não houve ocorrência em 2017.

2.5.3. Relação de Participantes do Projeto PIC - 2017

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC		
R.A	ALUNO(A)	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

• *Projeto do Programa de Iniciação Científica encontram-se disponível na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br*

2.6. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

2.6.1 Resolução CONSEPE n.º 18/2012, de 09/05/2006

[Revoga a Resolução CONSEPE n.º 11/2006, de 09/05/2006.](#)

Aprova o **Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**, da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e Pós-Graduação - DEGPP, para o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, da Universidade Paranaense – UNIPAR;



Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento proposto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 09/2012, havida em reunião realizada no dia 24/05/2012, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, da Universidade Paranaense – UNIPAR, em ANEXO, que passa a ser parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução CONSEPE n.º 11/2006, de 09/05/2006 e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Umuarama – Paraná, 25 de maio de 2012.

CARLOS EDUARDO GARCIA
Presidente do CONSEPE – REITOR



REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/UNIPAR

- Art. 1.º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UNIPAR) tem por finalidade despertar o interesse e incentivar vocações para atividades de pesquisa científica e tecnológica entre os acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 2.º O PIBIC/UNIPAR está em consonância com a Resolução Normativa do CNPq n.º 015/2004, que determina que o PIBIC tenha como objetivos:
- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - II. qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
 - III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas;
 - IV. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Art. 3.º O PIBIC/UNIPAR é coordenado pela Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica (COPIC), órgão da Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP) e assessorado pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC).
- Art. 4.º O CALIC é integrado:
- I. pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação, que o preside;
 - II. pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Iniciação Científica, que substitui o(a) Diretor(a) Executivo(a) de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação, na presidência, em suas faltas ou impedimentos;
 - III. pelo(a) Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, Agrárias e Tecnológicas;
 - IV. pelo(a) Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
 - V. pelo(a) Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências da Saúde e Desenvolvimento Humano;
 - VI. por um professor representante de cada Instituto Superior, desde que seja pesquisador, com titulação de doutor, enquadrado no plano de carreira docente da UNIPAR como Professor Titular;
 - VII. por um representante discente, desde que já seja bolsista do PIBIC/UNIPAR.



§ 1.º Os representantes previstos no inciso VI são indicados pelo Diretor de cada Instituto Superior e tem mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2.º O representante discente é indicado pela COPIC e tem mandato de 1 (um) ano.

Art. 5.º O Coordenador da COPIC tem as seguintes atribuições, quanto ao PIBIC/UNIPAR:

- I. convocar as reuniões do CALIC;
- II. executar as deliberações do CALIC;
- III. publicar Edital de Abertura de Inscrições para candidatos às bolsas do PIBIC/UNIPAR contendo a documentação exigida, os critérios de seleção e as normas de funcionamento do Programa, de acordo com o presente Regulamento;
- IV. publicar o resultado do Processo de Seleção e as normas que regulam o trabalho dos bolsistas do PIBIC, na forma deste Regulamento;
- V. receber as solicitações de bolsas de iniciação científica, quando da apresentação dos Projetos de Pesquisa Institucional;
- VI. organizar e manter organizado o cadastro de projetos, orientadores e bolsistas;
- VII. prestar atendimento ao orientador e bolsista, no que tange ao bom andamento do PIBIC;
- VIII. receber recursos ou reclamações do Programa e encaminhar à DEGPP para solução;
- IX. receber e conferir os relatórios mensais dos bolsistas e solicitar à tesouraria, sob anuência da Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Financeiros (DEGRF), a execução do pagamento das bolsas;
- X. encaminhar os relatórios finais da pesquisa e da avaliação dos bolsistas, elaborados pelos respectivos docentes pesquisadores, para avaliação do CALIC;
- XI. promover o Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR, como forma de avaliação do Programa, considerando as recomendações feitas pelo PIBIC/CNPq;
- XII. expedir certificados e declarações relativos às atividades do PIBIC/UNIPAR;
- XIII. encaminhar anualmente à DEGPP relatório sobre o desenvolvimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com dados sobre o desempenho dos bolsistas;
- XIV. promover a avaliação interna sobre a organização do Programa;
- XV. zelar pelo cumprimento deste Regulamento, assim como pelo bom andamento do PIBIC/UNIPAR.

Art. 6.º As bolsas do PIBIC/UNIPAR destinam-se a acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de qualquer das Unidades Universitárias da UNIPAR, sendo contemplados aqueles que:

- I. estejam matriculados regularmente até o penúltimo ano do curso;
- II. sejam selecionados e indicados pelo orientador;
- III. não estejam cursando qualquer disciplina como dependência;
- IV. não estejam em débito com a Tesouraria da UNIPAR;



- V. tenham disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades do PIBIC.

Art. 7.º Os compromissos dos bolsistas do PIBIC/UNIPAR são:

- I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias;
- II. executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- III. encontrar-se com o orientador para receber orientação quanto à execução de seu Plano de Trabalho, assim como para receber orientação quanto ao preenchimento dos relatórios mensais e final, e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- IV. inscrever-se e participar do Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR que ocorrer durante a vigência da bolsa e apresentar os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa que está participando;
- V. não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício e/ou estágio supervisionado curricular não obrigatório (ESCNO), durante a vigência da bolsa;
- VI. fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/UNIPAR nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII. apresentar até o último dia útil de cada mês, durante a vigência de sua bolsa, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, utilizando formulário disponibilizado pela COPIC, e que esteja devidamente assinado pelo orientador;
- VIII. apresentar até no término da vigência de sua bolsa, relatório final em formulário disponibilizado pela COPIC, devidamente assinado pelo orientador, contemplando os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho;
- IX. usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas de outras agências ou da própria UNIPAR.

Art. 8.º Os projetos de pesquisa do qual participam os acadêmicos selecionados para bolsas do PIBIC são aqueles propostos por docentes pesquisadores, com titulação de doutor, na qualidade de coordenador dos mesmos, enquadrados no plano de carreira docente como Professores Titulares, ou por Bolsistas de Pesquisa pelo Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Produtividade em Pesquisa (PIBIPP) da UNIPAR, que requeiram participação de acadêmicos bolsistas para sua execução.

§ 1.º Ficam excluídos do quadro de orientadores, docentes que estejam inadimplentes com a COPIC.

§ 2.º Também podem ser contemplados, excepcionalmente, acadêmicos que queiram desenvolver seus próprios projetos, cabendo à COPIC, ouvida a DEGPP, indicar um orientador para esta modalidade, após a aprovação do Projeto de Pesquisa protocolado por ocasião da inscrição no PIBIC.

Art. 9.º Os compromissos dos orientadores com o PIBIC/UNIPAR são:



- I. indicar o número de vagas a serem oferecidas no formulário de Projeto de Pesquisa Institucional, quando de sua apresentação;
 - II. selecionar e indicar, para bolsista, acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atendam os requisitos do artigo 6.º;
 - III. apresentar um Plano de Trabalho detalhado, para cada bolsista selecionado, condizente com o Projeto de Pesquisa Institucional que participa como co-pesquisador;
 - IV. realizar reuniões regulares para orientar o(s) bolsista(s) quanto à execução de suas atividades no projeto de pesquisa que está(ão) vinculado(s), assim como auxiliá-lo(s) no preenchimento dos relatórios mensais e final e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
 - V. assegurar que os relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelo(s) acadêmico(s) bolsista(s) sejam entregues até o último dia útil do respectivo mês;
 - VI. assegurar que o relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) acadêmico(s) bolsista(s) seja entregue até o término da vigência da bolsa;
 - VII. acompanhar, periodicamente, a frequência do(s) acadêmico(s) bolsista(s) às atividades programadas no cronograma do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
 - VIII. inscrever-se e participar do Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR que ocorrer durante a vigência do Projeto de Pesquisa Institucional em execução e acompanhar as apresentações dos resultados feitas pelos bolsistas;
 - IX. incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
 - X. elaborar o Relatório Final da Pesquisa e da Avaliação Final do desempenho do acadêmico bolsista no PIBIC/UNIPAR;
 - XI. comunicar imediata e formalmente à COPIC eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador.
- § 1.º É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do(s) bolsista(s). Em caso de impedimento, comunicar imediata e formalmente à COPIC.
- § 2.º É vedado ao orientador a divisão dos valores recebidos na forma de bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 10. O número de bolsas do PIBIC/UNIPAR e o seu valor são estabelecidos, a cada ano, pela Reitoria, de acordo com a dotação orçamentária.

Art. 11. Para inscrição no PIBIC/UNIPAR, os interessados devem atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, divulgado anualmente pela COPIC.

Art. 12. Os candidatos indicados pelos orientadores são selecionados pelo CALIC, de modo classificatório, considerando:

- I. o currículo *Lattes* apresentado pelo orientador;
- II. o currículo *Lattes* apresentado pelo candidato.



Art. 13. Os currículos do orientador e do acadêmico são avaliados considerando os critérios estabelecidos e publicados em edital próprio.

Art. 14. O currículo do orientador contribui com 75% da nota final do candidato e o restante é preenchido mediante os documentos apresentados no currículo do candidato.

Art. 15. Preferencialmente, é distribuído um bolsista para cada orientador, segundo a ordem de classificação dos alunos. As demais bolsas são distribuídas mediante a classificação dos candidatos considerando a ordem decrescente da nota final.

Parágrafo único. Após a distribuição de todas as bolsas, com o preenchimento de todas as vagas, se houver bolsas remanescentes, estas podem ser alocadas para os orientadores vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 16. É eliminado do PIBIC/UNIPAR o bolsista que:

- I. for reprovado em qualquer disciplina ou série durante o transcorrer de sua participação;
- II. deixar de apresentar-se, pontualmente, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas ou não, às sessões de orientação e trabalho em datas e horários estabelecidos de comum acordo com o respectivo docente orientador;
- III. deixar de apresentar as tarefas exigidas pelo docente orientador, causando atraso no desenvolvimento da pesquisa por mais de 2 (duas) vezes;
- IV. demonstrar inépcia no desenvolvimento dos trabalhos exigidos, ou negligência quanto aos estudos do assunto pesquisado a juízo do docente orientador;
- V. utilizar-se dos dados coletados e das informações recebidas sobre o assunto da pesquisa para fins estranhos aos objetivos propostos, sem a ciência e autorização do docente orientador;
- VI. cometer crime de falsidade ideológica apropriando-se de textos ou ideias sem a devida anotação bibliográfica de acordo com as regras da ABNT;
- VII. não obtiver aprovação de algum de seus relatórios mensais;
- VIII. acumular débito de mensalidades com a Tesouraria da UNIPAR;
- IX. deixar de atender a qualquer item do artigo 7.º deste Regulamento.

Parágrafo único. O acadêmico que for eliminado do PIBIC/UNIPAR terá sustada a bolsa, não podendo inscrever-se posteriormente em qualquer programa de iniciação científica da UNIPAR, não recebendo qualquer declaração, atestado ou certificado, sobre o período em que esteve participando do Projeto para o qual foi selecionado, estando ainda sujeito a inquérito disciplinar no caso dos incisos IV e V desse artigo.

Art. 17. O bolsista que, espontaneamente, por qualquer motivo, afastar-se do PIBIC, somente pode solicitar nova inscrição em qualquer programa de iniciação científica da UNIPAR, depois de encaminhar justificativa ao Diretor Executivo de Gestão da Pesquisa e Pós-



Graduação, que avaliará a possibilidade dessa nova inscrição, num próximo ano letivo, mediante novo Processo Seletivo.

- Art. 18. As bolsas do PIBIC/UNIPAR têm a duração de 10 (dez) meses, seguindo o cronograma de execução do projeto de pesquisa institucional.
- Art. 19. Caso o acadêmico bolsista conclua o curso antes do término do Projeto ao qual esteja integrado e não tenha condições de continuar no PIBIC até o final dos trabalhos, poder-se-á conferir-lhe o Certificado de Participação, referente ao período em que esteve participando do programa.
- Art. 20. Ficam resguardados ao docente orientador responsável pelo Projeto concluído os direitos autorais da obra de pesquisa e ao(s) bolsista(s) os direitos de coautoria ou menção como colaborador, a critério do docente orientador, citando obrigatoriamente o vínculo e o apoio da DEGPP/UNIPAR, de acordo com a respectiva Instrução Normativa da DEGPP vigente.
- Art. 21. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP).
- Art. 22. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo à Resolução CONSEPE n.º 18/2012, de 25/05/2012.

2.6.2. Projeto do Programa PIBIC – 2017

Não houve ocorrência em 2017.

2.6.3. Relação de Participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC– 2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/UNIPAR		
R.A	ALUNO(A)	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- *Projeto do Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação Científica encontram-se disponível na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br*
-



2.7. Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC

2.7.1. Resolução CONSEPE n.º 12/2006, de 09/05/2006

Aprova o **Regulamento do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP), para o Regulamento do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC, da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação do Regulamento proposto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 10/2006, havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 09/05/2006, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1.º Fica aprovado o **REGULAMENTO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PEBIC**, da Universidade Paranaense - UNIPAR, em anexo, que passa a ser parte integrante desta Resolução.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama – Paraná, 09 de maio de 2006.

Dr. CANDIDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE



REGULAMENTO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC)

- Art. 1º O Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica (PEBIC) tem por finalidade despertar o interesse e incentivar vocações para atividades de pesquisa científica e tecnológica entre os acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 2º O aluno selecionado pelo PEBIC recebe uma bolsa mensal com valor e duração definida pelo órgão de fomento financiador.
- Art. 3º O PEBIC está em consonância com a Resolução Normativa do CNPq nº 025/2005, que determina que o PEBIC tem como objetivos:
- I- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - II- qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
 - III- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas;
 - IV- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Art. 4º O PEBIC será coordenado pela Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica (COPIC), órgão da Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP) e assessorado pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC).
- Art. 5º - O CALIC será integrado:
- I- pela Diretora Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação, que o presidirá;
 - II- pelo Coordenador de Pesquisa e Iniciação Científica, que substituirá a Diretora Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação em suas faltas ou impedimentos;
 - III- pelo Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, Agrárias e Tecnológicas;
 - IV- pelo Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
 - V- pelo Chefe do Núcleo de Pesquisa em Ciências da Saúde e Desenvolvimento Humano;
 - VI- por um professor representante de cada Instituto de Ciências, desde que seja pesquisador, com titulação de doutor, enquadrado no plano de carreira da UNIPAR como Professor Titular;
 - VII- por um representante discente, desde que já seja bolsista do PIBIC/UNIPAR.



- § 1º Os representantes previstos no inciso VI serão indicados pelo Diretor de cada Instituto de Ciências e terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução;
- § 2º O representante discente será indicado pela COPIC e terá mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º O Coordenador da COPIC terá as seguintes atribuições quanto ao PEBIC:

- I- convocar e secretariar as reuniões do CALIC;
- II- executar as deliberações do CALIC;
- III- publicar Edital de Abertura de Inscrições para candidatos às bolsas do PEBIC/UNIPAR/ÓRGÃO DE FOMENTO QUE FINANCIARÁ A BOLSA contendo a documentação exigida, os critérios de seleção e as normas de funcionamento do Programa de acordo com o presente Regulamento;
- IV- publicar o resultado do Processo de Seleção e as normas que regularão o trabalho dos bolsistas do PEBIC, na forma deste Regulamento;
- V- receber as solicitações de bolsas de iniciação científica;
- VI- organizar e manter organizado o cadastro de projetos, orientadores e bolsistas;
- VII- prestar atendimento ao orientador e bolsista;
- VIII- receber recursos ou reclamações do Programa e encaminhar à DEGPP para solução;
- IX- receber e conferir os relatórios mensais dos bolsistas e solicitar a Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Financeiros (DEGRF) a execução do pagamento das bolsas;
- X- encaminhar os relatórios finais da pesquisa e da avaliação dos bolsistas, elaborados pelos respectivos docentes-pesquisadores, para apreciação do CALIC;
- XI- promover o Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR, como forma de avaliação do Programa, considerando as recomendações feitas ao PIBIC/CNPq;
- XII- expedir certificados e declarações relativos às atividades do PEBIC;
- XIII- promover a avaliação interna sobre a organização do Programa;
- XIV- zelar pelo cumprimento deste Regulamento, assim como pelo bom andamento do PEBIC.

Art. 7º As bolsas do PEBIC destinam-se a acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de qualquer das Unidades da UNIPAR, sendo contemplados aqueles que:

- I- estejam matriculados regularmente até o penúltimo ano do curso;
- II- sejam selecionados e indicados pelo orientador;
- III- não estejam em débito com a Tesouraria da UNIPAR;
- IV- tenham disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades do PEBIC.

Art. 8º Os compromissos dos bolsistas do PEBIC são:



- I- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias;
- II- executar o Plano de Trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- III- encontrar-se com o orientador para receber orientação quanto a execução de seu Plano de Trabalho, assim como para auxiliá-lo no preenchimento dos relatórios mensais e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- IV- apresentar até o quinto dia útil do sétimo mês subsequente ao início de vigência da bolsa o Relatório Semestral das atividades desenvolvidas;
- V- apresentar os resultados parciais ou finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da UNIPAR;
- VI- não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- VII- fazer referência a sua condição de bolsista do PEBIC/UNIPAR/ÓRGÃO DE FOMENTO QUE FINANCIAM A BOLSA nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII- apresentar até no término da vigência de sua bolsa, obrigatoriamente, relatório final em formulário disponibilizado pela COPIC, contemplando os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho;
- IX- usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas de outras agências ou da própria UNIPAR;
- X- devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CALIC, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.

Art. 9º Os projetos de pesquisa do qual participam os acadêmicos selecionados para bolsas do PEBIC são aqueles propostos por docentes pesquisadores, com titulação de doutor, na qualidade de coordenador dos mesmos, enquadrados no plano de carreira como Professores Titular, que requeiram participação de acadêmicos bolsistas para sua execução.

Art. 10 Os compromissos dos orientadores com PEBIC são:

- I- indicar o número de vagas a serem oferecidas no formulário de Projeto de Pesquisa Institucional, quando de sua apresentação;
- II- selecionar e indicar, para bolsista, acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atendam os requisitos do Art. 6º;
- III- apresentar um Plano de Trabalho detalhado, para cada bolsista selecionado, condizente com o Projeto de Pesquisa Institucional que participará como co-pesquisador;
- IV- realizar reuniões regulares para orientar o(s) bolsista(s) quanto a execução de suas atividades no projeto de pesquisa que estará(ão) vinculado(s), assim como auxilia-



lo(s) no preenchimento dos relatórios mensais, semestral e final e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

- V- acompanhar, periodicamente, a frequência do(s) acadêmico(s) bolsista(s) às atividades programadas no cronograma do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
- VI- acompanhar as apresentações dos resultados feitas pelos bolsistas durante o Encontro de Iniciação Científica promovido pela UNIPAR;
- VII- incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- VIII- apresentar relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do Projeto incluindo questionário de avaliação do(s) acadêmico(s) bolsista(s) de acordo com formulário disponibilizado pela COPIC;
- IX- elaborar o Relatório Final da Pesquisa e da Avaliação Final do desempenho do acadêmico bolsista no PEBIC;
- X- comunicar imediata e formalmente à COPIC eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador.

§ 1º É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do(s) bolsistas. Em caso de impedimento, comunicar imediata e formalmente à COPIC;

§ 2º É vedado ao orientador a divisão dos valores recebidos na forma de bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 11 Para inscrição no PEBIC, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Seleção, divulgado pela COPIC.

Art. 12 Os candidatos indicados pelos orientadores serão selecionados pelo CALIC, de modo classificatório, considerando:

- I- o currículo *Lattes* apresentado pelo orientador;
- II- o currículo apresentado pelo candidato.

Art. 13 O currículo do orientador será avaliado considerando os seguintes critérios:

- I- vínculo com o Programa de Bolsa Produtividade do CNPq ou outro órgão de fomento;
- II- produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos;
- III- credenciamento como orientador em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES;
- IV- experiência em orientações de mestrado e doutorado em programas recomendado pela CAPES;
- V- Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAR.

Art.14 O currículo do candidato a bolsa será avaliado considerando os seguintes critérios:



- I- participação no Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNIPAR;
- II- participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UNIPAR;
- III- produção científica e tecnológica;
- IV- média global no cômputo das médias finais das disciplinas da(s) série(s) anterior(es).

Art. 15 Os currículos do orientador e do candidato contribuirão, cada um, com 50% da nota final do candidato.

Art. 16 Será preferencialmente distribuído um bolsista para cada orientador, segundo a ordem de classificação dos alunos.

Parágrafo Único. Cada orientador não poderá ter mais que 2 (dois) bolsistas.

Art. 17 Fica eliminado do PEBIC, o bolsista que:

- I- deixar de apresentar-se, pontualmente, às sessões de orientação e trabalho em datas e horários estabelecidos de comum acordo com o respectivo docente orientador, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas ou não;
- II- deixar de apresentar tarefas exigidas pelo docente orientador, causando atraso no desenvolvimento da pesquisa por mais de 2 (duas) vezes;
- III- demonstrar inépcia no desenvolvimento dos trabalhos exigidos, ou negligência quanto aos estudos do assunto pesquisado a juízo do docente orientador;
- IV- utilizar-se dos dados coletados e das informações recebidas sobre o assunto da pesquisa para fins estranhos aos objetivos propostos, sem a ciência e autorização do docente orientador;
- V- cometer crime de falsidade ideológica apropriando-se de textos ou ideias sem a devida anotação bibliográfica de acordo com as regras da ABNT;
- VI- não obter aprovação de seus relatórios mensais ou semestral pelo CALIC;
- VII- acumular débito de mensalidades com a Tesouraria da UNIPAR;
- VIII- deixar de atender a qualquer item do Artigo 6º.

Art. 18 O bolsista que, espontaneamente, por qualquer motivo, afastar-se do PEBIC não poderá solicitar posteriormente nova inscrição no PIC ou PIBIC da UNIPAR.

Art. 19 O bolsista eliminado do PEBIC, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 17, deste Regulamento, tem suspensa a bolsa, não recebendo qualquer declaração, atestado ou certificado, sobre o período em que esteve participando do Projeto para o qual foi selecionado, não podendo inscrever-se novamente, estando ainda sujeito a inquérito disciplinar no caso dos incisos IV e V do citado artigo.

Art. 20 Ficam resguardados ao docente orientador responsável pelo Projeto concluído os direitos autorais da obra de pesquisa e ao(s) bolsista(s) os direitos de coautoria ou menção como



colaborador, a critério do docente orientador, citando obrigatoriamente o vínculo e o apoio da DEGPP/UNIPAR, de acordo com a respectiva Instrução Normativa da DEGPP vigente.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP).

2.7.2. Projeto do Programa PEBIC – 2017

Não houve ocorrência em 2017.

2.7.3. Relação de Participantes do Projeto PEBIC – 2017

PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC)		
R.A	ALUNO(A)	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

2.8. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística – PIBIA

2.8.1 Resolução CONSEPE n.º 18/2006, de 09/05/2006

Aprova o **Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística - PIBIA**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação Institucional (DEGCD), para o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Arte - PIBIA, da Universidade Paranaense - UNIPAR; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 16/2006, havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 09/05/2006, baixa a seguinte



RESOLUÇÃO:

- Art. 10º. **Fica aprovado o REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - PIBIA, da Universidade Paranaense - UNIPAR, em anexo, que passa a ser parte integrante desta Resolução.**
- Art. 11º. **Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Umuarama – Paraná, 09 de maio de 2006.

Dr. CANDIDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - PIBIA

- Artigo 1º- O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística PIBIA tem por finalidade despertar o interesse e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, regularmente matriculados na Universidade Paranaense – UNIPAR -, mediante participação em projetos institucionais relacionados à Arte e a Cultura, visando:
- I - estimular a formação de grupos artísticos que possam representar a instituição em diversos eventos, otimizando a orientação e participação de estudantes na montagem de espetáculos;
 - II - despertar a vocação artística e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos institucionais, introduzindo o jovem universitário no domínio do método artístico, suas linguagens e formas;
 - III - proporcionar ao bolsista orientado por coordenador capacitado, aprendizagem de técnicas artísticas, bem como estimular o desenvolvimento de pensar artisticamente e da criatividade, decorrente das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de montagem de espetáculos;
 - IV – qualificar quadros para os projetos de solidificação de grupos artísticos mantidos pela instituição;
 - V - contribuir para diminuição as disparidades regionais na distribuição da competência cultural do país e;
 - VI - disseminar as informações obtidas pelos bolsistas, através de ações sócio-culturais previstas em projetos coordenados pelos beneficiados com bolsas do PIBIA, voltados às comunidades específicas.



Artigo 2º - A Bolsa do Programa Institucional de Iniciação Artística PIBIA/UNIPAR, tem caráter renovável, com vigência de 12 (doze) meses no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a serem pagos mensalmente ao acadêmico selecionado para o programa.

Artigo 3º - Compete aos acadêmicos contemplados com bolsa do PIBIA:

- I - participar em atividades de aprendizagem técnica e de treinamento na área artística de sua opção, orientadas por coordenador capacitado, em ambientes específicos;
- II - desenvolver projetos de Arte e Cultura com cunho sócio-cultural, em ambientes específicos de livre escolha, quando aprovados pela Coordenadoria multicampi de Arte e Cultura da Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação – DEGCD.
- III – receber certificado de participação do Programa de Iniciação Artística – PIBIA/UNIPAR, com carga-horária proporcional à vigência da Bolsa, desde que integralmente cumpridas.

Artigo 4º - As bolsas do PIBIA destinam-se a acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de qualquer das Unidades da UNIPAR, sendo contemplados aqueles que:

- a) estejam matriculados regularmente entre o segundo e penúltimo ano do curso, inclusive;
- b) não estejam em débito com a Tesouraria da UNIPAR;
- c) possuam disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto artístico apresentado, além da disponibilidade para o cumprimento das horas destinadas à pesquisa, encontros, ensaios e/ou apresentações solicitadas e para deslocamentos em excursões que implicam apresentações em outros municípios;
- d) não estejam cursando qualquer disciplina como dependência;
- e) não tenham qualquer vínculo empregatício ou estágio remunerado que ultrapasse 20h/semanais;
- f) possuam habilidades artísticas necessárias para o desenvolvimento do projeto, seja: Teatro, Música/Canto, Música/Instrumental e/ou Dança, a serem verificadas em testes práticos;
- g) preencherem e protocolarem o formulário de inscrição dentro do prazo regulamentado pelo presente edital;
- h) apresentarem os documentos referidos no artigo 6º, parágrafo 1º deste regulamento.

Artigo 5º - A inscrição deverá ser feita no período estabelecido pela Coordenadoria de Arte e Cultura, através da entrega dos documentos exigidos na Secretaria da DEGCD ou na Secretaria Acadêmica de cada Unidade – Campus, pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.



Artigo 6º - Será exigido o recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo candidato no ato da inscrição ou depositados na conta corrente n. 00302-5 , Agência 0997, do Banco Itaú.

§ 1º - Dos documentos necessários do acadêmico:

- a) Formulário de Inscrição no PIBIA.
- b) Formulário de Termo de compromisso de que dedicará, no mínimo, 10(dez) horas semanais às atividades previstas no Projeto de Iniciação Artística, além da disponibilidade de tempo para atividades de pesquisa, ensaios e para deslocamentos em apresentações externas.
- c) Extrato de notas atualizado.
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- e) Cópia impressa do Currículo *Vitae* e documentos comprobatórios, se houver.
- f) Comprovante de ausência de débitos com a tesouraria da UNIPAR.
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

§ 2º - O Regulamento do PIBIA/UNIPAR e os Formulários necessários para a inscrição encontram-se disponíveis nos seguintes locais:

- Secretaria da DEGCD – Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação, Campus – Sede.
- Postos do PIAE – Programa Institucional de Atenção ao Estudante das Unidades.
- Na Internet através do *site* da UNIPAR (<http://www.unipar.br>) no link da Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação.

Artigo 7º - O processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística (PIBIA) da UNIPAR é realizado em três etapas.

1ª ETAPA – Pré-análise: consta da conferência da documentação apresentada pelo candidato à Coordenadoria de Arte e Cultura da DEGCD, como classificação para a fase de testes práticos perante Banca de Avaliação de Desempenho.

2ª ETAPA - Testes Práticos de Avaliação do Desempenho, para habilitação dos candidatos à etapa classificatória, avaliando-se:

I - Na modalidade TEATRO:

- a) espontaneidade e criatividade.
- b) expressão corporal e mímica facial.
- c) expressão vocal e leitura dramática.
- d) interpretação cênica.
- e) apresentações de duas cenas: uma de escolha do candidato e outra a ser sorteada no dia anterior ao teste. Ambas deverão ter entre 3 e 5 min, sendo que:



se o candidato escolher representar uma cena do gênero cômico, a outra a ser sorteada deverá ser necessariamente dramática, e vice-versa.

II - Na modalidade CORAL:

- a) afinação musical
- b) apreciação e percepção musical
- c) interpretação musical.
- d) ritmo
- e) independência harmônica durante execução de obra escolhida pelo coordenador do grupo no dia do teste.
- f) apresentação de interpretação solo de uma música escolhida pelo próprio candidato, sendo permitido o acompanhamento instrumental.

III - Na modalidade DANÇA:

- a) expressão e consciência corporal
- b) domínio do movimento
- c) ritmo
- d) técnicas e/ou habilidades corporais
- e) apresentação de uma coreografia, compreendendo uma das duas áreas de atuação da dança: Clássica ou Contemporânea; uma coreografia de livre escolha do candidato dentre os vários gêneros da dança, de qualquer formato coreográfico. Cada coreografia deve ter duração entre 3 e 6 min.
- f) desempenho do candidato em uma aula coletiva, que será ministrada pelo coordenador do grupo ou por algum membro da comissão avaliadora.

IV - Na modalidade MÚSICA INSTRUMENTAL:

- a) execução e interpretação musical
- b) domínio do instrumento escolhido
- c) leitura de cifras e de notação da música popular
- d) noções de harmonia
- e) melodia
- f) rítmica
- g) apresentação de música escolhida pelo próprio candidato e outra sorteada durante o teste pela comissão avaliadora.

3ª ETAPA - Análise final dos resultados e classificação dos candidatos pelo Conselho Técnico Científico (CTA) e publicação dos nomes dos classificados pela Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação.

Artigo 8º - Para a concessão de bolsas serão utilizados os seguintes critérios:

- I - Caráter Eliminatório - Poderá ser eliminado o candidato que não atender aos critérios previstos no artigo 4º desse regulamento.



II - Critério de Aptidão - Habilidades artísticas específicas verificadas na apresentação das obras/ prova prática; e Conhecimento técnico-artístico avaliados conforme a 2ª etapa do artigo 7º desse regulamento .

III - Caráter Classificatório - Serão classificados os candidatos aptos e com média igual ou superior a nota 7,0 (sete), respeitando-se a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único - O currículo do candidato à bolsa será avaliado considerando sua participação anterior em cursos, projetos ou grupos relacionados à arte e a cultura e/ou experiência certificada na área de atuação pretendida. O currículo do candidato poderá ser usado como critério de desempate para a vaga pretendida.

Artigo 9º – Critérios de Distribuição das Bolsas

I - Será distribuída uma (1) bolsa para cada acadêmico melhor classificado, obedecendo a quantidade especificada para cada projeto.

II - Havendo sobra de bolsas após o atendimento da primeira seleção, a distribuição das excedentes será definida em novo processo seletivo para os mesmos projetos, em data marcada pela Coordenadoria Multicampi de Arte e Cultura e respectivos coordenadores dos projetos artísticos, antes do término do corrente ano com anuência da Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação.

III - As bolsas não distribuídas por inexistência ou cancelamento de projeto aprovado serão canceladas, sendo vedada a redistribuição e a transferência para o ano seguinte.

Parágrafo único – Para renovação de bolsas o bolsista deverá efetuar sua inscrição no mesmo período que os novos candidatos, e deverá preencher todos os requisitos previstos nesse regulamento.

Artigo 10 - O currículo do coordenador proponente do projeto de Arte e Cultura Permanente, será avaliado considerando os seguintes critérios: desenvolvimento ou participação em projetos relacionados à arte e a cultura, ou experiência certificada na área de atuação artística direcionada pela DEGCD: Teatro, Dança, Música Instrumental e Coro.

Artigo 11 - O PIBIA será coordenado pela Coordenadoria Multicampi de Arte e Cultura (CMAC), órgão da Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação (DEGCD).

Artigo 12 - O Coordenador Multicampi de Arte e Cultura terá as seguintes atribuições quanto ao PIBIA:

I - publicar Edital de Abertura de Inscrições para candidatos às bolsas do PIBIA/UNIPAR contendo a documentação exigida, os critérios de seleção e as normas de funcionamento do Programa de acordo com o presente Regulamento;

II - publicar o resultado do Processo de Seleção e as normas que regularão o trabalho dos bolsistas do PIBIA, na forma deste Regulamento;

III - organizar e manter organizado o cadastro de projetos, coordenadores e bolsistas;



- IV - prestar atendimento ao coordenador e bolsista, no que tange ao bom andamento do PIBIA;
 - V - receber recursos ou reclamações do Programa e encaminhar à DEGCD para solução;
 - VI - receber e conferir as listas de presenças de cada mês, dos bolsistas e solicitar a Tesouraria, sob anuência da Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Financeiros (DEGRF), a execução do pagamento das bolsas;
 - VII - expedir declarações relativas às horas cumpridas em atividades do PIBIA, de acordo com as listas de presenças;
 - VIII - promover a avaliação interna sobre a organização do Programa;
 - IX - elaborar relatório anual sobre os projetos realizados e seus custos, para encaminhá-lo à Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Financeiros (DEGRF), sob anuência da DEGCD;
 - X - zelar pelo cumprimento deste Regulamento, assim como pelo bom andamento do PIBIA.
- Artigo 13 - Os projetos de Arte e Cultura Permanentes, do qual, participam os acadêmicos selecionados para bolsas do PIBIA, são aqueles propostos por docentes, com habilidades nas áreas artísticas: Dança, Coro, Música Instrumental e Teatro, na qualidade de coordenador dos mesmos, enquadrados no plano de carreira como Professores Titular ou Professor Horista, que requisitem participação de acadêmicos bolsistas para sua execução ou os propostos por funcionários devidamente qualificados para o desenvolvimento do projeto.
- Artigo 14 - Os compromissos dos bolsistas do PIBIA são:
- I - dedicar-se integralmente às atividades artísticas, quando previstas, inclusive no período de férias;
 - II - executar o Plano de Trabalho, aprovado sob a orientação do coordenador do Projeto de Arte e Cultura – no qual é participante - com dedicação de 10 (dez) horas semanais, incluindo o desenvolvimento de projetos de ação sócio-cultural, que deverão ser elaborados e gerenciados pelos próprios bolsistas com supervisão dos coordenadores de projetos permanentes;
 - III - encontrar-se com o coordenador para receber orientação quanto à execução de seu Plano de Trabalho, assim como, para receber orientação quanto ao preenchimento do relatório final; preparo de repertório musical; coreografias e peças; para apresentação dos resultados obtidos no desenvolver do projeto em eventos artísticos;
 - IV - não exercer qualquer atividade remunerada, com vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
 - V - apresentar até o último dia útil de cada mês, durante a vigência de sua bolsa, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, utilizando formulário disponibilizado pela DEGCD, e que esteja devidamente assinado pelo coordenador do projeto de Arte e Cultura;



- VI - apresentar até no término da vigência de sua bolsa, relatório final em formulário disponibilizado pela DEGCD, devidamente assinado pelo coordenador do projeto de Arte e Cultura, contemplando os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho;
- VII - usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas de outras agências ou da própria UNIPAR.
- VIII - desenvolver junto à comunidade projetos próprios, de cunho artístico, com caráter sócio cultural, fomentando as informações recebidas durante o desenvolvimento dos projetos de Arte e Cultura da universidade. Dessa forma exercitando o agenciamento da cultura para as camadas exclusas da sociedade.

Artigo 15 - Os compromissos dos coordenadores de projetos artístico-culturais com o PIBIA são:

- I - apresentar um Plano de Trabalho detalhado, para os bolsistas selecionados, condizente com o Projeto de Arte e Cultura Permanente que coordenará;
- II - realizar reuniões regulares para orientar o(s) bolsista(s) quanto a execução de suas atividades no projeto artístico que estará vinculado, assim como auxiliá-lo(s) no preenchimento do relatório final e no preparo de repertórios musicais, espetáculos de dança e teatro, para apresentação dos resultados em eventos artísticos;
- III - auxiliar o aluno bolsista PIBIA, no desenvolvimento de projetos de ação sócio-cultural, a serem desenvolvidos por esses;
- IV - assegurar que o relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) acadêmico(s) bolsista(s) seja entregue até o último dia útil do ano de vigência da bolsa;
- V - assegurar que o relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) acadêmico(s) bolsista(s) seja entregue até o término da vigência da bolsa;
- VI - acompanhar, periodicamente, a frequência do(s) acadêmico(s) bolsista(s) às atividades programadas no cronograma do Plano de Trabalho dos bolsistas, atestando-as em lista de presença própria do projeto, devidamente datada com a assinatura do bolsista e demais acadêmicos participantes;
- VII - encaminhar no último dia de cada mês, as listas de presenças, para a Coordenadoria Multicampi de Arte e Cultura da DEGCD;
- VIII - elaborar o Relatório Final do Desenvolvimento do Projeto e da Avaliação Final do desempenho do acadêmico bolsista no PIBIA;
- IX - comunicar imediata e formalmente a DEGCD eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao coordenador.
 - § 1º - É vedado ao coordenador repassar a outro a orientação dos bolsistas de seu projeto. Em caso de impedimento para o exercício da função, deverá o coordenador do projeto comunicar imediata e formalmente à Coordenadoria Multicampi de Arte e Cultura sobre esta situação;
 - § 2º - É vedado ao coordenador a divisão dos valores recebidos na forma de bolsa entre dois ou mais alunos.



- Artigo 16 - O número de bolsas do PIBIA e o seu valor serão estabelecidos, a cada ano, pela Reitoria, de acordo com a dotação orçamentária.
- Artigo 17 - Para inscrição no PIBIA, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, divulgado anualmente pela DEGCD.
- Artigo 18 - Serão ofertadas 30 bolsas aos projetos de Arte e Cultura desenvolvidos no Campus Sede da UNIPAR – Umuarama - e dez bolsas para cada Campus da UNIPAR, onde estejam sendo desenvolvidos Projetos de Arte e Cultura protocolados e aprovados junto à DEGCD. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente, de acordo com o desenvolvimento e número de projetos realizados em cada Campus.
- Artigo 19 - Fica eliminado do PIBIA o bolsista que:
- I - obter reprovação em quaisquer disciplinas ou séries durante o transcorrer de sua participação;
 - II - deixar de apresentar-se nos ensaios e orientações de trabalhos, em datas e horários estabelecidos de comum acordo com o respectivo docente coordenador do Projeto Permanente de Arte e Cultura; não participar das apresentações em eventos agendados pelo grupo;
 - III - não desenvolver projetos próprios de cunho sócio-cultural;
 - IV - deixar de apresentar tarefas exigidas pelo coordenador proponente do Projeto de Arte e Cultura, causando atraso no desenvolvimento do trabalho por mais de 2 (duas) vezes;
 - V - demonstrar inépcia no desenvolvimento dos trabalhos exigidos, ou negligência quanto ao andamento dos ensaios e apresentações.
 - VI - utilizar-se das informações e conhecimentos adquiridos sobre os trabalhos artísticos desenvolvidos, para fins estranhos aos objetivos propostos, sem a ciência e autorização do coordenador do projeto;
 - VII - cometer crime de falsidade ideológica, apropriando-se de músicas ou textos desenvolvidos nos projetos, sem a devida autorização do coordenador de acordo com as regras da SBAT e/ou ECAD;
 - VIII - obter 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano de vigência do projeto;
 - IX - acumular débito de mensalidades com a Tesouraria da UNIPAR;
 - X - deixar de atender a qualquer item do Artigo 14º desse regulamento.
- Artigo 20 - O acadêmico que for eliminado do PIBIA, terá sustada a bolsa, não podendo se inscrever posteriormente em qualquer programa artístico-cultural da UNIPAR, não recebendo qualquer declaração, atestado ou certificado, sobre o período em que esteve participando do Projeto para o qual foi selecionado, estando ainda sujeito a inquérito disciplinar nos casos dos incisos VI e VII do artigo 19º desse regulamento.
- Artigo 21 - O bolsista que, espontaneamente, por qualquer motivo, afastar-se do PIBIA não poderá solicitar posteriormente nova inscrição em qualquer programa artístico-cultural da UNIPAR.



Artigo 22 - As bolsas têm a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que o aluno bolsista não esteja matriculado no penúltimo ano do curso, e continue atendendo os incisos do artigo 14º desse regulamento.

Artigo 23 - Este Regulamento entra em vigor a partir de primeiro de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Anexo à Resolução CONSEPE 18/06 de 09/05/2006.

2.6.2. Projeto do Programa PIBIA 2017

Não houve ocorrência em 2017.

2.6.3. Relação de Participantes do Projeto PIBIA - 2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PIBIA GRUPO TEATREIROS PRIENE		
R.A	ALUNO(A) BOLSISTA	ORIENTADOR(A)

- Projeto do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística** encontram-se disponível na Coordenação do Curso e no site: www.unipar.br



VII

RECURSOS FÍSICOS DO CURSO

A Coordenação está localizada no térreo da biblioteca da UNIPAR-SEDE facilitando e possibilitando maior aproximação com as atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento discente e docente, dispondo de:

A sala da Coordenação possui espaço próprio, climatizado, iluminado, arejado, com 80,00 m², com ampla mesa, 1 computador, 3 cadeiras, 1 armário, 1 arquivos, 1 estante com impressora e telefone sem fio, além de banheiro privativo. Conta com 01 secretária. A coordenação do Curso, com seu excelente ambiente de trabalho, conta com todos os equipamentos necessários informáticos para o desenvolvimento de suas atividades.

A Coordenação do Curso dispõe ainda da Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade, com funcionários que atendem às necessidades dos cursos de graduação com excelência.

O Curso de Processos Gerenciais – EAD conta com uma sala de professores exclusiva para os professores na UNIPAR/EAD nos estúdios da TVUP, onde são transmitidas as aulas ao vivo que atende aos professores de tempo integral e aos professores de tempo parcial, aos professores horistas, que ministram aula no Curso.

Descritivo do ambiente, a sala dos professores possui anexa a ela 1 sala de reuniões, com mesa e cadeiras, 1 camarim disponível para os professores que preferem se arrumar no estúdio, Wifi disponível.

Descritivo do ambiente:



- 1 – Mesa de reuniões com cadeiras
- 2 – Computador
- 1 – Condicionador de ar 30.000 Btus;
- 3 – Sofás para descanso dos professores.
- 1 – Armário com portas
- 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino exclusivo para professores;

Os professores contam ainda com água, chá e café disponíveis permanentemente.

A Diretoria Executiva de Gestão e Auditoria de Bens Materiais permanentes e de Consumo realiza o controle e manutenção de materiais e equipamentos conforme regulamento próprio e a solicitação para manutenção é realizada sempre que necessário e via online. Rede wi-fi disponível no ambiente.

O Curso de Processos Gerenciais - EAD dispõe de salas de aulas com: Lousa branca, projetor de imagens, tela retrátil para projeção de imagens, computador, sistema de som. Microfone, mesa para o professor (padrão UNIPAR), carteiras estofadas com apoio de braço, ar condicionado e cortinas em tecido blackout em todas as janelas.

As salas contam ainda com internet via cabo e sistema Wi-fi disponíveis.

O acesso dos alunos aos equipamentos de informática, para atividades extraclases, é feito nos Laboratórios de Informática nos horários em que não estiverem sendo utilizados para aulas. O funcionamento e a utilização de tais laboratórios devem obedecer ao Regulamento dos Laboratórios de Informática da UNIPAR, amplamente divulgado entre seus usuários. Os alunos ainda podem utilizar os equipamentos de informática instalados nas bibliotecas.

O espaço exclusivo da UNIPAR/EAD possui 8 computadores equipados com o Office e outros programas auxiliares. Fone de ouvido e microfone, incluindo internet, acesso a correio eletrônico, disponíveis para os acadêmicos da UNIPAR/EAD.

Além do espaço acima citado, a unidade de Umuarama Sede possui 7 (sete) laboratórios de microinformática destinados exclusivamente ao uso dos acadêmicos, funcionários e professores. Os laboratórios estão assim divididos:



Todos os laboratórios estão equipados com o Office e outros programas auxiliares, incluindo internet, acesso a correio eletrônico, impressoras e serviços de scanner. Os acadêmicos podem usá-los nos horários em que não estiverem sendo utilizados para aulas.

LABORATÓRIO I - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 25 microcomputadores, impressoras, projetor LCD (datashow), retroprojetor, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.

LABORATÓRIO II - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 16 microcomputadores, impressoras, projetor LCD (datashow), retroprojetor, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.

LABORATÓRIO III - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 40 microcomputadores, impressoras, projetor multimídia de alta resolução, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.

LABORATÓRIO IV (hardware) - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 20 microcomputadores, impressoras, projetor multimídia, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.

LABORATÓRIO V - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 20 microcomputadores, impressoras, projetor multimídia, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.

LABORATÓRIO VI - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 20 microcomputadores, impressoras, projetor multimídia, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.

LABORATÓRIO VII - Localização: Sede – Bloco “A” Central – 3.º pavimento. Estrutura Física e Equipamentos: 20 microcomputadores, impressoras, projetor multimídia, acesso a internet e a rede acadêmica. Funcionamento: 7h às 23h.



VIII

Demonstrativo do Acervo Bibliográfico e do Curso
2017



As bibliotecas dos polos devem descrever o acervo atualizado, amplo e compatível com as disciplinas dos cursos ofertados. Seguindo a concepção de amplitude de meios de comunicação e informação da educação à distância, o material oferecido na biblioteca deve ser disponibilizado em diferentes mídias. É importante, também, que a biblioteca esteja informatizada, (devendo constar o número de computadores e qual tipo) permitindo que sejam realizadas consultas on-line, solicitação virtual de empréstimos dos livros, entre outras atividades de pesquisa que facilitem o acesso ao conhecimento. Além disso, a biblioteca deve dispor em seu espaço interno de salas de estudos individuais e em grupo (constar o número de salas e metragem do espaço físico total).

Também disponível aos acadêmicos do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais EAD, acesso à biblioteca virtual Pearson, proporcionando acesso a literaturas modernas e sem restrições de acesso ou leitura. O acesso é provido por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, onde o portal disponibiliza ícones para o encaminhamento e acesso da ferramenta.



ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DE LIVROS E PERIÓDICOS DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – UNIDADE - UMUARAMA

ATUALIZADO EM 23/03/2017

A Biblioteca Universitária constitui suporte básico para que a Instituição possa atingir seus objetivos, que são a pesquisa e o ensino, assim sendo, a atenção dispensada a aquisição e atualização do acervo, reflete no alto número de pesquisas feitas por Professores e Acadêmicos.

Horário de Atendimento da Biblioteca de segunda a sexta-feira das 7h35min às 22h50min e aos sábados da 7h35min às 13h30min, a Biblioteca Setorial do Campus Tiradentes atende de segunda à sexta-feira das 9h30min as 22h30min e aos sábados das 9h30min as 13h30min e a Biblioteca Setorial do Hospital Veterinário atende de segunda à sexta-feira das 7h30min às 12h e das 13h às 17h18min, especificamente ao curso de Medicina Veterinária.

A Biblioteca da Unidade de Umuarama totaliza uma área de 3.984,36 m², e divide seu espaço entre acervo de livros e periódicos, salas de processamento técnico, sala de estudo em grupo e individual, sala de vídeo e computadores multimídia.

A Biblioteca está informatizada pelo programa Brain e adota o sistema de classificação CDD (Classificação Decimal Dewey), código de catalogação AACR2 e atribui a notação de autor da tabela Cutter-Sanborn.

O acervo de livros das Bibliotecas da UNIPAR pode ser acessado no site www.unipar.br, link acesso ao acervo da Biblioteca.

O acervo geral de livros da Biblioteca Central é de 64.854 títulos e 146.313 volumes e 1.190 títulos de periódicos e 40.168 fascículos. O acervo específico para o curso de **Tecnologia em Processos Gerenciais** é de 16.856 títulos e 35.139 volumes de livros e 111 títulos e 2.987 fascículos de periódicos.

Os serviços oferecidos aos usuários pelas bibliotecas compreendem empréstimo local e



domiciliar, pesquisa on-line do acervo de livros e periódicos, orientação na elaboração de projetos de conclusão de curso e normalização bibliográfica, orienta e padroniza as referências segundo a NBR 6023 e demais NBR's da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manual de Normas e Padrões para Elaboração de Documentos Científicos da UNIPAR.

As Bibliotecas oferecem computadores interligados a rede internet e base de dados nacionais e estrangeiras como BIREME, UNIBIBLI, PUBMED, SCIELO, LILACS, MEDLINE e acesso parcial ao portal de periódicos da CAPES.

Participa do Programa de Comutação Bibliográfica - COMUT, permitindo ao usuário o acesso a artigos de seu interesse, localizando-os e obtendo cópias dos documentos não constantes na coleção das bibliotecas da UNIPAR.



CAMPUS UMUARAMA



RELATÓRIO DE PERIÓDICOS POR CURSO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Código: 0059

Data: 23/03/2017 Hora: 08:36:07

Títulos Nacionais	Editora	Fascículos	Origem	Online	Indexado
Adcontar: Revista do Centro de Estudos Administrativos e Contábeis	UNAMA - Universidade da Amazônia	9	Doação		
Administração em Revista	Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF	5	Doação		
Administração: Ensino e Pesquisa	Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração	57	Compra Ativa	online	
Alcance	Mestrado Acadêmico em Administração da UNIVALI	41	Permuta	online	indexado
Análise	PUC-RS	20	Doação	online	
Análise Econômica	Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	26	Doação	online	indexado
Banas Qualidade	Epse Editora de Produtos e Serviços	56	Cessou Publicação		
Base : revista de administração e contabilidade da UNISINOS = Base UNISINOS' accounting and administration journal	Universidade do Vale do Rio dos Sinos	5	Permuta	online	indexado
Brazilian Review of Econometrics	Sociedade Brasileira de Econometria	20	Doação	online	
Caderno de Administração	Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá	22	Doação	online	indexado
Cadernos de Economia	Unochapecó	16	Doação	online	indexado
Cadernos de Pós-Graduação em Administração de Empresas	Universidade Presbiteriana Mackenzie	2	Doação		
CAP Accounting and Management	Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco	1	Doação	online	
Conjuntura Econômica	Fundação Getúlio Vargas	77	Doação	online	
Contabilidade Vista & Revista	Curso de Mestrado em Ciências Contábeis - Cepcon/UFGM	31	Doação	online	indexado
Economia Aplicada	Departamento de Economia da FEA-RP/USP	44	Doação	online	indexado
Economia, Negócios e Sociedade	Centro de Economia e Administração da PUC-Campinas	23	Permuta		
Empreendedor	Editora Empreendedor	90	Compra Ativa		
Enfoque-Reflexão Contábil	Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Maringá	47	Doação	online	
Estudo & Debate	Editora Univates	6	Doação	online	indexado
Exame	Abril Comunicações	242	Compra Ativa		
Gestão & Regionalidade	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS	32	Doação	online	indexado
Gestão Contemporânea	Faculdade Porto-Alegrense	3	Doação	online	indexado
HSM Management	Editora Segmento	117	Compra Ativa		
Informe Gepec	Unioeste Toledo	12	Doação		indexado



Marketing	Editora Referência	97	Compra Ativa		
Melhor Gestão de Pessoas	Editora Segmento	137	Compra Ativa		
Organizações & Sociedade	Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia	24	Doação	online	indexado
Organizações Rurais e Agroindustriais : revista de administração da UFLA	Universidade Federal de Lavras	9	Doação	online	indexado
Pensar Contábil	Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro	55	Compra Ativa	online	indexado
Pequenas Empresas & Grandes Negócios	Editora Globo	162	Compra Ativa		
Perspectiva Econômica	Universidade do Vale do Rio dos Sinos	18	Doação	online	
RACE: Revista de Administração, Contabilidade e Economia	Universidade do Oeste de Santa Catarina	6	Doação	online	indexado
RACRE: Revista de Administração	Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal	9	Doação	online	indexado
RAE-Revista de Administração de Empresas	Fundação Getúlio Vargas - EAESP	121	Doação	online	indexado
Razão Contábil	Segmento RM Editores	44	Cessou Publicação		
REAd: Revista Eletrônica de Administração	Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	6	Doação	online	
REGGE: Revista de Gestão	Programa de Pós-Graduação em Administração da FEA/USP	24	Doação	online	indexado
Revista Brasileira de Administração	Conselho Federal de Administração	93	Compra Ativa	online	
Revista Brasileira de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade	184	Compra Ativa		
Revista Brasileira de Economia	Fundação Getúlio Vargas	82	Doação	online	indexado
Revista Brasileira de Economia de Empresas	Universidade Católica de Brasília	14	Doação		
Revista Brasileira de Gestão de Negócios	Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP	53	Doação	online	indexado
Revista Ciências Administrativas = Administrative Sciences Journal	Universidade de Fortaleza - UNIFOR	24	Doação	online	
Revista Contabilidade & Finanças	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP	44	Doação	online	indexado
Revista da FAE	Faculdade Católica de Administração e Economia	37	Permuta	online	indexado
Revista de Administração	Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões	8	Doação	online	indexado
Revista de Administração Contemporânea	ANPAD - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração	51	Doação	online	indexado
Revista de Administração da USP	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP	54	Doação	online	indexado
Revista de Administração FASC	Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo	3	Doação		
Revista de Administração Mackenzie	Universidade Presbiteriana Mackenzie	9	Doação	online	indexado
Revista de Administração Pública	Fundação Getúlio Vargas	98	Doação	online	indexado
Revista de Ciências da Administração	Departamento de Ciências da Administração da UFSC	30	Doação	online	indexado



Revista de Ciências Empresariais da Unipar	Universidade Paranaense - UNIPAR	29	Doação	online	
Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis	Faculdade de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Rio Janeiro	1	Doação	online	
Revista de Economia	Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR	39	Doação	online	
Revista de Economia Contemporânea	Instituto de Economia da UFRJ	3	Doação	online	indexado
Revista de Economia e Administração	IBMEC Educacional	7	Doação		
Revista de Economia Mackenzie	Universidade Presbiteriana Mackenzie	2	Doação	online	
Revista de Estudos Organizacionais	Universidade Estadual de Maringá	2	Doação		
Revista de Negócios	Universidade Regional de Blumenau	33	Doação	online	indexado
Revista de Práticas Administrativas	Unicorpore - Educação e Comunicação Corporativas	15	Cessou Publicação		
Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul	12	Doação	online	
Revista em Agronegócio e Meio Ambiente	CESUMAR - Centro Universitário de Maringá	4	Doação	online	indexado
Revista Paranaense de Desenvolvimento	IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	34	Doação	online	indexado
T&D Inteligência Corporativa	T&D Editora e Empreendimentos Culturais	62	Compra Inativa		
Temática: Estudos de Administração	Universidade Estadual de Londrina	11	Doação		
Universitas: Gestão e TI	Centro Universitário de Brasília - UniCEUB	10	Doação	online	
Venda Mais	Editora Quantum	60	Compra Inativa		
Você S.A	Abril Comunicações	130	Compra Inativa		
Total de Títulos: 70	Total de Fascículos: 2954				

Fonte: BIBLIOTECA - UNIPAR

Títulos Estrangeiros	Editora	Fascículos	Origem	Online	Indexado
California Management Review	University of California	4	Compra Inativa		
Educational Management & Administration	British Educational Management & Administration Society	2	Doação		
Journal of Economic Literature	American Economic Association	16	Doação		
Journal of Financial and Quantitative Analysis	University of Washington	12	Compra Inativa		
Pecvnia	Universidad de León	12	Doação	online	indexado
The American Economic Review	American Economic Association	20	Doação	online	
The Journal of Economic Perspectives	American Economic Association	16	Doação		
The Journal of Finance	American Finance Association	17	Compra Inativa		indexado
Total de Títulos: 8	Total de Fascículos: 99				

Fonte: BIBLIOTECA - UNIPAR



CAMPUS UMUARAMA



RELATÓRIO DE PERIÓDICOS POR CURSO - **ADMINISTRAÇÃO**

Código: 0059

Data: 23/03/2017 Hora: 08:34:58

Títulos Nacionais	Editora	Fascículos	Origem	Online	Indexado
Adcontar: Revista do Centro de Estudos Administrativos e Contábeis	UNAMA - Universidade da Amazônia	9	Doação		
Administração em Revista	Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF	5	Doação		
Administração: Ensino e Pesquisa	Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração	57	Compra Ativa	online	
Alcance	Mestrado Acadêmico em Administração da UNIVALI	41	Permuta	online	indexado
Análise	PUC-RS	20	Doação	online	
Análise Econômica	Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	26	Doação	online	indexado
Banas Qualidade	Epse Editora de Produtos e Serviços	56	Cessou Publicação		
Base : revista de administração e contabilidade da UNISINOS = Base UNISINOS' accounting and administration journal	Universidade do Vale do Rio dos Sinos	5	Permuta	online	indexado
Brazilian Review of Econometrics	Sociedade Brasileira de Econometria	20	Doação	online	
Caderno de Administração	Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá	22	Doação	online	indexado
Cadernos de Economia	Unochapecó	16	Doação	online	indexado
Cadernos de Pós-Graduação em Administração de Empresas	Universidade Presbiteriana Mackenzie	2	Doação		
Conjuntura Econômica	Fundação Getúlio Vargas	77	Doação	online	
Economia Aplicada	Departamento de Economia da FEA-RP/USP	44	Doação	online	indexado
Economia, Negócios e Sociedade	Centro de Economia e Administração da PUC-Campinas	23	Permuta		
Empreendedor	Editora Empreendedor	90	Compra Ativa		
Estudo & Debate	Editora Univates	6	Doação	online	indexado
Exame	Abril Comunicações	242	Compra Ativa		
Gestão & Regionalidade	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS	32	Doação	online	indexado
Gestão Contemporânea	Faculdade Porto-Alegrense	3	Doação	online	indexado
HSM Management	Editora Segmento	117	Compra Ativa		
Informe Gepec	Unioeste Toledo	12	Doação		indexado
Marketing	Editora Referência	97	Compra Ativa		
Melhor Gestão de Pessoas	Editora Segmento	137	Compra Ativa		
Organizações & Sociedade	Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia	24	Doação	online	indexado
Organizações Rurais e Agroindustriais : revista de administração da UFLA	Universidade Federal de Lavras	9	Doação	online	indexado



Pensar Contábil	Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro	55	Compra Ativa	online	indexado
Pequenas Empresas & Grandes Negócios	Editora Globo	162	Compra Ativa		
Perspectiva Econômica	Universidade do Vale do Rio dos Sinos	18	Doação	online	
RACE: Revista de Administração, Contabilidade e Economia	Universidade do Oeste de Santa Catarina	6	Doação	online	indexado
RACRE: Revista de Administração	Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal	9	Doação	online	indexado
RAE-Revista de Administração de Empresas	Fundação Getúlio Vargas - EAESP	121	Doação	online	indexado
REAd: Revista Eletrônica de Administração	Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	6	Doação	online	
REGE: Revista de Gestão	Programa de Pós-Graduação em Administração da FEA/USP	24	Doação	online	indexado
Revista Brasileira de Administração	Conselho Federal de Administração	93	Compra Ativa	online	
Revista Brasileira de Economia	Fundação Getúlio Vargas	82	Doação	online	indexado
Revista Brasileira de Economia de Empresas	Universidade Católica de Brasília	14	Doação		
Revista Brasileira de Gestão de Negócios	Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP	53	Doação	online	indexado
Revista Ciências Administrativas = Administrative Sciences Journal	Universidade de Fortaleza - UNIFOR	24	Doação	online	
Revista da FAE	Faculdade Católica de Administração e Economia	37	Permuta	online	indexado
Revista de Administração	Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões	8	Doação	online	indexado
Revista de Administração Contemporânea	ANPAD - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração	51	Doação	online	indexado
Revista de Administração da USP	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP	54	Doação	online	indexado
Revista de Administração FASC	Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo	3	Doação		
Revista de Administração Mackenzie	Universidade Presbiteriana Mackenzie	9	Doação	online	indexado
Revista de Administração Pública	Fundação Getúlio Vargas	98	Doação	online	indexado
Revista de Ciências da Administração	Departamento de Ciências da Administração da UFSC	30	Doação	online	indexado
Revista de Ciências Empresariais da Unipar	Universidade Paranaense - UNIPAR	29	Doação	online	
Revista de Economia	Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR	39	Doação	online	
Revista de Economia Contemporânea	Instituto de Economia da UFRJ	3	Doação	online	indexado
Revista de Economia e Administração	IBMEC Educacional	7	Doação		
Revista de Economia Mackenzie	Universidade Presbiteriana Mackenzie	2	Doação	online	
Revista de Estudos Organizacionais	Universidade Estadual de Maringá	2	Doação		
Revista de Negócios	Universidade Regional de Blumenau	33	Doação	online	indexado



Revista de Práticas Administrativas	Unicorpore - Educação e Comunicação Corporativas	15	Cessou Publicação		
Revista em Agronegócio e Meio Ambiente	CESUMAR - Centro Universitário de Maringá	4	Doação	online	indexado
Revista Mundo Logística	MAG Editora e Promotora de Eventos	18	Compra Inativa		
Revista Paranaense de Desenvolvimento	IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	34	Doação	online	indexado
T&D Inteligência Corporativa	T&D Editora e Empreendimentos Culturais	62	Compra Inativa		
Temática: Estudos de Administração	Universidade Estadual de Londrina	11	Doação		
Universitas: Gestão e TI	Centro Universitário de Brasília - UniCEUB	10	Doação	online	
UNOPAR Científica: Ciências Jurídicas e Empresariais	UNOPAR	19	Permuta	online	indexado
Venda Mais	Editora Quantum	60	Compra Inativa		
Você S.A	Abril Comunicações	130	Compra Inativa		
Total de Títulos: 64	Total de Fascículos: 2627				

Fonte: BIBLIOTECA - UNIPAR

Títulos Estrangeiros	Editora	Fascículos	Origem	Online	Indexado
California Management Review	University of California	4	Compra Inativa		
Educational Management & Administration	British Educational Management & Administration Society	2	Doação		
Journal of Economic Literature	American Economic Association	16	Doação		
Journal of Financial and Quantitative Analysis	University of Washington	12	Compra Inativa		
Pecvnia	Universidad de León	12	Doação	online	indexado
The American Economic Review	American Economic Association	20	Doação	online	
The Journal of Economic Perspectives	American Economic Association	16	Doação		
The Journal of Finance	American Finance Association	17	Compra Inativa		indexado
Total de Títulos: 8	Total de Fascículos: 99				

Fonte: BIBLIOTECA - UNIPAR



CAMPUS UMUARAMA

Acervo Geral de Livros



Código: 0051

Data: 23/03/2017 Hora: 08:33:29

Área	UMUARAMA	
	Títulos	Volumes
ADMINISTRAÇÃO	3324	8446
AGRICULTURA	423	812
ARQUITETURA	1303	1981
ARTES	2198	3565
CIÊNCIAS PURAS	3082	8597
CIÊNCIAS SOCIAIS	3264	6965
COMUNICAÇÃO	1	1
CONTABILIDADE	670	2292
COSMÉTICOS	59	203
DIREITO	12447	27421
ECONOMIA	2019	4294
EDUCAÇÃO	3582	8774
EDUCAÇÃO FÍSICA	809	2642
ENFERMAGEM	431	1459
ENGENHARIA	776	1752
FILOSOFIA	1332	2568
FISIOTERAPIA	438	1861
GENERALIDADES	3625	6545
GEOGRAFIA	557	1227
HISTÓRIA	2936	5302
INFORMÁTICA	2611	4877
JORNALISMO	55	84
LINGUAGEM	1228	2847
LITERATURA	4679	7539
MEDICINA VETERINÁRIA	1423	3720
MODA	129	292
NUTRIÇÃO	283	1077
ODONTOLOGIA	1221	3693
PSICOLOGIA	2387	5439
PUBLICIDADE	232	598
RELIGIÃO	406	567
SERVIÇO SOCIAL	540	1219



TECNOLOGIA	6598	18226
TURISMO	387	1069
TOTAIS	65455	147921








PERIÓDICOS DISPONÍVEIS AO CURSO PERIÓDICOS ONLINE DE PROCESSOS GERENCIAIS

	<p>Título: Energy Conversion and Management Período: 1980 a 2013 do Vol. 20 ao 75. Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/01968904/61></p>
	<p>Título: European Management Journal Período: 1982 a 2013 do Vol. 1 ao 31 Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/02632373/30></p>
	<p>Título: Industrial Marketing Management Período: 1971 a 2013 do Vol. 1 ao 42 Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/00198501/41></p>
	<p>Título: Information & Management Período: 1977 a 2013 do Vol. 1 ao 50 Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/03787206/49></p>
	<p>Título: Journal of International Management Período: 1998 a 2013 do Vol. 4 ao 19 Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/10754253/18></p>
	<p>Título: Journal of Multinational Financial Management Período: 1997 a 2013 do Vol. 7 ao 23 Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/1042444X/22></p>
	<p>Título: Journal of Purchasing and Supply Management Período: 2003 a 2013 do Vol. 9 ao 19 Base de dados: Sciadirect Acesso em: <http://www.sciencedirect.com/science/journal/14784092/18></p>
	<p>Título: Journal of Applied Accounting Research Período: 1999 a 2013 do Vol. 5 ao 14 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?i_ssn=0967-5426></p>



	<p>Título: Property Management Período: 1994 a 2013 ao Vol. 12 ao 31 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=0263-7472></p>
	<p>Título: Managerial Finance Período: 1998 a 2013 do Vol. 24 ao 39 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=0307-4358></p>
	<p>Título: Journal of Financial Management of Property and Construction Período: 2005 a 2013 do Vol. 10 ao 18 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=1366-4387></p>
	<p>Título: Journal of Facilities Management Período: 2002 a 2013 do Vol. 1 ao 13 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=1472-5967></p>
	<p>Título: International Journal of Accounting and Information Management Período: 2008 a 2013 do Vol. 15 ao 21 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=1834-7649></p>
	<p>Título: Qualitative Research in Financial Markets Período: 2009 a 2013 do Vol. 1 ao 5 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=1755-4179></p>
	<p>Título: International Journal of Logistics Management, The Período: 1990 a 2013 do Vol. 1 ao 24 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=0957-4093></p>



	<p>Título: American Journal of Business Período: 1986 a 2013 do Vol. 1 ao 28 Base de dados: Emerald Acesso em: <http://www.emeraldinsight.com/journals.htm?issn=1935-5181></p>
	<p>Título: Management Services Período: 2003 a 2013 do Vol. 47 ao 57 Base de dados: Ebsco Acesso em: < http://web.ebscohost.com/ehost/detail?sid=166d9bd1-68ab-4cfc-9e43-701f4e1bb4c5%40sessionmgr112&vid=1&hid=119&bdata=Jmxhbm9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl#db=bsh&jid=0K8></p>
	<p>Título: Revista de Economia Contemporânea Período: 2005 a 2013 do vol. 9 ao 17 Base de dados: Scielo Acesso em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issues&pid=1415-9848&lng=en&nrm=isso></p>
	<p>Título: Gestão & Produção Período: 1994 a 2013 do vol. 1 ao 20 Base de dados: Scielo Acesso em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issu&pid=0104-530X&lng=pt&nrm=isso></p>
	<p>Título: Revista Brasileira de Economia Período: 1999 a 2013 do vol. 53 ao 67 Base de dados: Scielo Acesso em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issu&pid=0034-7140&lng=en&nrm=isso></p>
	<p>Título: Revista Contabilidade & Finanças Período: 2001 a 2013 do vol. 12 ao 24 Base de dados: Scielo Acesso em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issu&pid=1519-7077&lng=pt&nrm=isso></p>
	<p>Título: Revista gestão empresarial Período: 2006 a 2012 da Ed. 1ª a 15ª Base de dados: Site Acesso em: <http://www.facisc.com.br/revistas></p>



	<p>Título: Revista gestão organizacional Período: 2008 a 2012 do Vol. 1 o 5 Base de dados: Site Acesso em: <http://apps.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/issue/archive></p>
	<p>Título: Revista eletrônica de gestão organizacional Período: 2005 a 2012 do Vol. 3 ao 10 Base de dados: Site Acesso em: <http://www.ufpe.br/gestaoorg/index.php/gestao/issue/archive></p>
	<p>Título: Revista E&G Economia e gestão Período: 2001 a 2013 do Vol. 1 ao 13 Base de dados: Site Acesso em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/issue/archive></p>
	<p>Título: REGE Revista de Gestão Período: 2010 a 2013 do Vol. 17 ao 20 Base de dados: Site Acesso em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_issues&pid=1809-2276&lng=pt&nrm=isso></p>
	<p>Título: RBGN Revista brasileira de gestão de negócios Período: 2004 a 2013 do Vol. 6 ao 15 Base de dados: Site Acesso em: <http://www.spell.org.br/periodicos/ver/25/revista-brasileira-de-gestao-de-negocios></p>
	<p>Título: Comércio em revista Período: 2011 a 2013 S/V Base de dados: Site Acesso em: <http://www.fecomercio-ma.com.br/exibirDownload.php></p>



PERIÓDICOS IMPRESSOS DE PROCESSOS GERENCIAIS

Título	Periodicidade	Quantidade	Último exemplar
RBGN - Revista Brasileira de Gestão de Negócios	Trimestral	2 exemplares	Out./Dez. 2012
Título	Periodicidade	Quantidade	Último exemplar
Revista de Administração da USP	Trimestral	2 exemplares	Abr./Jun. 2013
Título	Periodicidade	Quantidade	Último exemplar
Harvard Business Review	Mensal	30 exemplares	Jun./2013
Título	Periodicidade	Quantidade	Último exemplar
Melhor: gestão de pessoas	Mensal	42 exemplares	Jul./2013